O

INVESTIGADOR PORTUGUEZ

EM

INGLATERRA.

VOL. XV.

O
Investigador Portuguez
EM
INGLATERRA,

OU

JORNAL

LITERARIO, POLITICO, &c.

VOL. XV.

Condo et compono, que mox depromere possim.—Hor.

LONDRES:
IMPRESSO POR T. C. HANSARD,
Na Officina Portugueza,
Peterborough-court, Fleet-street.

O

INVESTIGADOR PORTUGUEZ

EM INGLATERRA,

OU

JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.

MARÇO, 1816.

Condo et compono, quæ mox depromere possim—HOR.

LITERATURA PORTUGUEZA.

PENSAMENTOS PATRIOTICOS.—*Imperio Luzo.*

TODO o individuo, membro de qualquer sociedade em que por sorte ou por escolha se acha congregado, tem por obrigaçaõ contribuir do seo melhor para o bem daquela mesma sociedade, de cujos interesses os proprios partecipaõ, assim como da gloria ou humilhaçaõ de que goza ou lhe haja de sobrevir.

O escriptor, imbuido nos referidos principios, ainda que a sua pessoa naõ seja couza alguma na sociedade a que faz alluzaõ, e simplesmente um mero e izolado individuo, vivendo em paiz estrangeiro, mas com a mente e olhos, constantemente fitos, na sorte prezente e futura do *Imperio Luzo* nos dois Hemispherios do Globo, confia á este papel as ideas de Economia politica, relativas á firme ligaçaõ das suas diversas partes entre si,

e maior aproveitamento respectivo de todas: as quaes ideas, ainda que succeda acharem-se defeituozas, incompletas, e erradas, de que o Auctor naõ duvida, por isso mesmo as naõ defenderá, se para bem da Naçaõ tiverem a fortuna de serem atacadas com outras melhores, mais claras, e conviccentes, por que nisto terá grande satisfacçaõ. O illuminado governo será o juiz, e rezolverá o que for mais conveniente a isto. Os votos do auctor terminaõ portanto com pedir aos Snrs. Redactores do *Investigador Portuguez* em Londres o favor de darem lugar no seo Periodico á esta Memoria, se com effeito a acharem digna de ali figurar.

Deixando aos buris da historia o narrar, discorrer e commentar as causas, factos, e futuras consequencias dos publicos successos pelos quaes se acha transferida a Corte de Lisboa para o Rio de Janeiro, e trocada a Metropole (por assim dizer) em Colonia, e esta em Metropole, de passagem somente direi que, na minha opiniaõ, o Brazil poderã mais bem proteger Portugal do que este proteger o Brazil.

Mas o que presentemente mais emporta á Coroa, e aos respectivos habitantes hé liga-los firmemente com laços tanto de affeiçaõ como de interesses, por meio de providencias e transacçoens commerciaes, reciprocamente uteis, approveitando-se para isto as vantagens da respeitiva posicaõ geographica de ambos os paizes, e prestando-se reciprocamente os socorros de que saõ susceptiveis. Em huma palavra, hé preciso que, por effeito de sabias providencias do governo, achem os habitantes do Brazil maior conveniencia em receberem por Portugal quanto necessitem da Europa, e em fazer de Portugal deposito de tudo que de sua propria conta lhes convenha exportar para a Europa, naô obstante a liberdade de poderem corresponder-se direitamente com qualquer paiz.

Isto porem terá lugar depois que o governo, a imitaçaõ do Britanico, haja por Lei declarado com a necessaria antecipaçaõ:—1º ser prohibido a embarcaçoens estrangeiras tomarem carga alguma em Porto qualquer dos dominios Portuguezes para levar a outro porto pertencente ao mesmo Soberano, e assim tambem que nenhum será admitido a descarga em taes portos da Coroa de Portugal, tendo a bordo fazendas ou producçoẽs de outro paiz que naõ seja da propria bandeira.

2° Que os navios estrangeiros, admitidos em portos da Coroa de Portugal, seraõ sugeitos a pagar, a titulo de direitos de porto, igual quantia a aquella que em porto do tal navio estrangeiro se exigiria do navio Portuguez de igual lote e circunstancia.

Continuando a conservar-se abertos todos os portos do Brazil, isto hé, só os que tem alfandegas, convem regular estas e as do Reino por forma, que as respectivas tarifas de direitos, que nellas se hajaõ de pagar, sejaõ combinadas de modo que sem prejuizo da Real fazenda, alias da Cauza publica do Estado, ellas excitem os interesses dos Brazilienses a acharem a sua conveniencia em receber, *via Portugal,* tudo quanto necessitem de producçoens naturaes ou manufacturadas do Europa; e assim tambem a fazerem do porto de Lisboa o deposito de todas as producçoens naturaes ou manufacturadas do Brazil, que exportem por sua conta, e destinem para os mercados Europeos. Em ambos os cazos isto faria do local de Lisboa uma feira para onde os Povos da Europa mandariaõ todos os generos que destinassem para o consumo do Brazil, e aonde taõbem achassem tudo o que necessitassem e ali houvesse do mesmo Brazil, em ambos os mesmos cazos o mais vantajosamente possivel, e com uma uniformidade de preços a bem do Vendedor e comprador por qualquer dos lados; pois que a situaçaõ geographica de Lisboa e a segurança do seo porto naõ produzem despezas extraordinarias nos fretes dos navios para qualquer das partes, simplifiçaõ as operaçoens individuaes, e diminuem os riscos sempre resultantes das incertesas inherentes ás Viagens de longo curso, como diminuem o respectivo empate dos capitáes.

Para se realizarem tamanhas vantagens, e apertar cada vez mais oslaços de uniaõ entre as duas principaes partes do *Imperio Luzo,* bastará que seo Augusto Soberano e seo esclarecido Concelho se dignem toma-las, quanto antes, em séria consideraçaõ; e fazendo-o assim entendo que o rezultado será, que em Lisboa gozaráõ de franquia todos os productos do Brazil que se despachem para serem exportados para paizes estrangeiros, assim como tambem gozaráõ ali da mesma franquia todos e quaesquer productos estrangeiros, cuja entrada

for permitidã, e se re-exportarem para o Brazil. Isto feito, cuido que pouco mais será necessario.

Pèlas disposiçoens mencionadas, a respeito da navegaçaõ ficaria sendo exclusiva a Bandeira nacional entre as partes principaes do mesmo *Imperio*. Mas estando as embarcaçoens Portuguezas sugeitas á despezas que lhes saõ particulares e inuteis, das quaes estaõ izentas as estrangeiras, e que sobrecarregaõ o preço dos fretes, o que recahe sobre a carga, hé absolutamente necessario ao mesmo tempo remove las, para que a Bandeira Portugueza commerciante fique a par da das outras naçoens. Assim, deve-se principiar por izemptar os navios do commercio da obrigaçaõ de levarem Capelaõ e Cirurgiaõ, e por dispensa-los demais de uma matricula das tripulaçoens, bastando-lhes so uma, em que se estipulem or cargos, preços, e soldadas de cada individuo, a qual vá no navio ao cuidado do Mestre e lhe sirva de titulo até o desarmamento, para que em cazo de fuga de algum homem nos portos estrangeiros possa o Mestre compeli-lo a recolher-se ao navio, e a cumprir com a sua obrigaçaõ.

Ja se desvaneceo a inveterada opiniaõ antiga, que a falta de estradas e de mapas exactos de Portugal eraõ duas couzas que o prezervavaõ de ser invadido de inimigos, via terra: sim, estas circunstancias poderáõ dificultar, porem nunca impedir uma invasaõ: e qualquer vantagem que dellas rezulte naõ hé comparavel com o immenso prejuizo que de tal privaçaõ recebe constantemente o Estado no seo commercio interior, na sua agricultura e artes, e por consequencia na sua povoaçaõ, a qual sempre cresce ou mingua insensivelmente em razaõ dos meios de subsistencia, como acontece a respeito dos proprios animaes. Facilitar por todos os meios possiveis as communicaçoens entre os povos, lugares, e provincias do mesmo Reino por boas e comodas estradas, canaes, e encanamento de rios, hé aproximar os povos uns dos outros, e faze-los participantes de todas as vantagens de que saõ susceptiveis pelo commercio interior e exterior, podendo com modicas despezas de transporte tranzitar reciprocamente as producçoens de uma para outra parte, isto hé, do lugar da producçaõ para a aquelle do consumo ou da

exportacaõ. Isto, ha muitos annos, se conhece e se dezeja, mas inutilmente até o prezente; quando para se vencerem os obstaculos basta que o governo queira de veras, e se occupe seriamente de um systema conduccente, e naõ só o faça pôr em pratica, mas estabeleça regras para que bem se continue sem remissaõ, e de pois se conserve em bom estado.

Podem as estradas fazer-se todas a um tempo por todo o Reino, principiando-se pelas Reaes, e depois pelas Vicinaes, pondo-se de parte toda a ostentaçaõ, e bastando só o necessario, para se evitarem despezas superfluas, e atrazamento de tempo. Pode-se nesse ponto, como em outros muitos, imitar Inglaterra, tendo por objecto a comodidade do tranzito, preferindo-se as linhas rectas as curvas, quando estas sem obstaculo se podem evitar; preferindo-se antes alongar, adoçando os declives, do que encurtar por declives deficultozos, e penosos para os animaes; e naõ se lhes sofrendo, em caso algum, agoas correntes, para as quaes ha fossos de cada lado que recolhem as agoas das chavas, se hé em planicie; e de um só lado, (sempre na margem mais elevada se hé terreno de encosta,) no qual entre a estrada das carruagens e o fosso se forma com a terra deste um caminho mais elevado de alguns palmos, e com oito ditos, pouco mais ou menos, de largo unicamente para os viandantes de pé. A estrada, com largura que tres carruagens carregadas passem de frente, será sufficiente para duas que se encontrem; mas em terreno de planicie devem ser alevantadas de alguns palmos mais no centro que nos lados e o meio ser abaulado para a escoante das agoas nos lados. Em terrenos argilozos ou de barro se lhes deverá botar, quanto a miudo seja necesaario, camadas de pissarra, cascalho, alias seixinhos ou pedras quebradas a masso em toda a superficie segundo se achar mais commodo, e as localidades o permitirem. Em cazo nenhum se deve permitir que as agoas atravessem a estrada por cima, e só por baixo por meio de canos de páos furados ou de pedra, a fim que por taes lugares se naõ arruine a estrada.

Será um mal, e grande mal que taes estradas sejaõ feitas por apenações dos povos dos destrictos ou vesinhanças por onde ellas passarem, mas aindá será

maior mal e prejuizo se naõ as tiverem. Este mal deve considerar-se como necessario, e de que receberáõ grande utilidade para o futuro, e até para logo que houver ja feita alguma porçaõ; para o que se deve começar pelos bocados mais dificeis, e de que se perceba maior utilidade depois de estarem feitos. Um Official Engenheiro, assistido de um dos Magistrados Territoriaes, Corregedor ou Provedor, deverâ determinar a direcçaõ e linha que tem que seguir a respectiva estrada, seja pela antiga ou nova direcçaõ, e medi-la e risca-la em mapa, porem de de maneira que todas se executem sobre igual escala, porque entaõ unidos todos estes mapas formaráõ o mapa geral de todo o Reino com o systema exacto de suas estradas. Para esta obra ajudará muito o mapa dos triangulos, ja feito geometricamente pelo Snr. Ciera, e se encheráõ os espaços dos triangulos. Cuido que nimguem, melhor do que o dito Engenheiro Astronomo, seria mais capaz de se pôr a testa de tal obra e derigi-la em todos os seos pontos, para que todas as partes da Carta se correspondaô com exactidaõ.

Creio que para contribuintes se naõ devem somente contemplar os habitantes dos Termos ou Freguezias, mas sim especialmente as propriedades, recebendo-se de seos donos proporcionado numero de jornaes segundo aquillo em que cada uma for racionavelmente avaliada para contribuir. E por que semelhante obra deve ser feita em tempo menos damnozo a agricultura, tal tempo será determinado peló Magistrado em Camera em que tenha convocado o Povo e Nobreza, e de acordo pela pluralidade de Votos. Da mesma sorte se determinará o numero de semanas de duraçaõ, &c. &c. &c. em cada anno até o fim.

As obras de pedra e cal, como muros, levadas, pontes, marcos miliares, seraõ a custa dos rendimentos das respectivas Cameras. Será do interesse dos habitantes mais nobres e mais ricos darem em tudo o exemplo, contribuindo prontamente, ao menos, com os seos carros, bestas, e numero de jornaes que lhes competirem. Muitos haverá que, por patriotismo e por brio, excedaõ em muito a sua particular obrigaçaõ.

Naõ basta crear, hé necessario conservar sempre em boa condiçaõ, e hé justo que quem se aproveita do

bem e concorre para a deterioraçaõ tambem contribua para os reparos, pagando ao passar pelas barreiras o preço da tarifa que nella se achar patente e legalmente posto, em tal proporçaõ com tudo que baste para as despezas rezultantes de taes porçoens de estradas, que estaraõ ao cuidado das respectivas Cameras, e as arremataraõ regularmente em certo dia do anno, sendo responsaveis pelo preenchimento das condiçoens, para o que sera este um dos casos comprehendidos nas devassas assim Janeirinhas, como nas triennaes que se tiraõ dos Juizes de fora ou Ouvidores.

O fazer assim as estradas por apenaçaõ, sem que ninguem, de qualquer qualidade que seja, se possa izemptar de contribuir pessoalmente ou por equivalente em dinheiro, hé o modo que lembra para que em todo o Reino se possaõ fazer a um tempo, mas naquelle em que cauze menos incommodo á agricultura, e em porçoens determinadas em cada anno, de forma que no fim de um certo numero delles estejaõ completas de cabo a cabo: ainda que o lapso dos annos seja de dez será sempre muito breve comparando-o com a privaçaõ eterna do beneficio rezultante do gozo constante de taõ importante beneficio. Hé de razaõ que, seguindo a nova estrada a direcçaõ da antiga, sempre se devaõ primeiro fazer as partes menos transitaveis dellas, e assim successivamente até o complemento. Succedendo ser em solo de rocha, faz-se saltar esta com polvora; e naõ saõ estas as partes mais dispendiozas, mas sim as pantanozas, das quaes ficaõ em grande distancia a pedra, saibro, ou cascalho.

A factura das estradas necessita e provoça aquella das Pouzadas sufficientes em que os viandantes, ou sejaõ pessoas, animaes, ou cousas, se possaõ commodamente hospedar, e nellas encontrem as necessidades da vida sem a obrigaçaõ de as transportarem, comsigo nem de as hir buscar fora. Para isto hé necessario que a qualidade de Estalajadeiro naõ seja derogatoria de nobreza para quem a tiver, nem seja um obstaculo para obte-la, a fim de que pessoas de cabedaes possaõ exercita-la sem humiliaçaõ, como succede em Inglaterra.

A conservaçaõ das estradas exige providencias de legislaçaõ, quaes saõ,—a grossura das pinas das rodas

das carruagens de carga, exigindo-se nas barreiras maior preço por aquellas de pinas mais delgadas do que por aquellas de pinas grossas, como de 8 a 10 polegadas; porque as delgadas cortaõ e fazem sobre-rodas por onde passaõ, e as grossas, pelo contrario, melhoraõ o Caminho. Essa inspeçcaõ será confiada aos arrematantes das barreiras, que seraõ estimulados pelo proprio interesse. Parece desnecessario lembrar, que ao fazer as estradas se cuide no aproveitamento das agoas que se encontrarem capazes para chafarises aonde possaõ beber a gente e os gados, e os sobejos se empreguem nas regas, como tambem de assombrar taes lugares com plantaçoens de adequadas arvores, mas de forma que as raizes dellas nunca cheguem a hir entupir e arruinar os canos que trazem a agoa.

As boas estradas daõ valor aos terrenos por onde passaõ e a aquelles que lhes saõ vezinhos: por inferiores que naturalmente sejaõ sempre saõ aproveitados, se naõ ha obstaculo natural ou de instituiçaõ humana, que se lhe opponha, naõ permitindo que o lavrador, que os cultiva, ache nelles proveito correspondente ao seo trabalho e despezas. Por obstaculo de instituiçaõ humana entendo o excesso nas pensoens de qualquer natureza ou dominaçaõ que sejaõ, antigas ou modernas, alem da devacidaõ que lhes possa cauzar a caça de coutadas naõ muradas.

Por effeito de boas estradas se encurtaõ as distancias; deminuem-se as despezas dos transportes dos generos e das pessoas; faz-se mais em menos tempo; com a acceleraçaõ ao interior tambem se excita a do exterior; e augmentaõ-se as reproducçoens das cousas, da gente e dos animaes, e da riqueza e da força do estado. Calculaõ-se haver em Portugal tres milhoens de habitantes, e julga-se ser susceptivel de triplicado numero, se o governo lhe aplicar prpoporcionados meios, taes como os apontados, e outros muitos igualmente convenientes, mais breves e mais faceis, como saõ-dificultar as admissoens nas ordens sacras e nos claustros, como ja o havia sabiamente feito o Snr. Rey D. Joze I. e principiado a practicar, e cessou depois do seo fallecimento.

Já que no referido ponto citei o Snr. Rey D. Joze, tambem o citarei ainda no modo severo de reprimir

os contrabandos tanto em de fraudaçaõ dos direitos, como a respeito da cousa cuja entrada era prohibida e isto sem consideraçaõ alguma por qualquer que fosse o delinquente, pois que era effectivamente um inimigo do Rey e da cauza publica. A fazenda que hé admitida, pagando os direitos, e se introduz sem os pagar, hé outro tanto que se rouba do Real Erario; e a introducçaõ daquella, que a lei repulsa, hé um ataque feito a industria nacional, e paõ extorquido ás pessoas que no Reino vivem ao abrigo das leis de tal fabricaçaõ, e nella com seos filhos despendem o producto de seo trabalho.

Proporia que naõ se queimassem, mas sim que, depois de marcadas com um sello particular, se vendessem desde logo em leilaõ pela Junta do Commercio, a sua porta, as fazendas prohibidas: e o seo producto, tiradas a parte do denunciante ou aprezador, e mais despezas, se recolhesse em um cofre, do qual sahisse convertido em premios que se mandassem dar em recompensas de novos inventos, e novas introducçoens de obras d'arte ou de agricultura.

A par da utilidade das estradas seria aquella da navegaçaõ interior, multiplicada por effeito de bem feitorias de que saõ susceptiveis os rios, fazendo-lhes para isso as obras d'arte necessarias, e abrindo canaes em todas as partes que os podem admitir convenientemente. Pelo uzo que se faz delles deveria seo rendimento indemnizar os emprehendedores, que por acçoens os tivessem feito com auctoridade e protecçaõ do governo, como se pratica em Inglaterra, aonde taes, e outras obras publicas costumaõ fazer-se por agregaçoens de particulares, auctorizadas as condiçoens pelo parlamento: assim se tem feito, e continua a fazer essa immensidade de canaes e pontes que há no Reino Unido. Hé isto uma colocaçaõ de fundos para os interessados, e grande proveito para a naçaõ e seo commercio pela actividade que daqui recebe o publico.

Portugal e o Brazil, considerados como partes de um mesmo todo, devem para o proprio consumo preferir as respectivas producçoens as estrangeiras, assim naturaes como manufacturadas, e repulsar com proporcionados direitos de entrada simelhantes generos estrangeiros. Nesse caso se devem considerar no

Brazil o Sal marinho, o Vinho, o azeite de Oliveira, o Vinagre, as fructas conservadas, prezuntos e carnes ensacadas de Portugal, como-igualmente todas as producçoens de suas manufacturas de qualquer genero; e assim, *vice versa*, em Portugal a respeito de todas as producçoens naturaes ou de arte do Brazil.

Este Imperio, cujas partes estaõ espalhadas em tamanha distancia umas das outras, tendo o Oceano por entre meio dellas, deve de necessidade ser Potencia maritima das da primeira ordem, se no seo proprio governo, quer seja por inercia, descuido, ou falsas prevençoens naõ achar opposiçaõ, e adoptar quanto antes o systema de navegaçaõ com o qual Cromwell deo a Inglaterra o senhorio dos máres do globo.

O Brazil tem abundancia das melhores madeiras de construcçaõ; mas por pezadas naõ servem estas para o aparelho de mastreaçaõ e vergas; e como lhe saõ de muito custo, por causa da distancia, as do norte da Europa pelo Baltico ou mar Negro, me lembra propor ao Governo de mandar desde logo, por meio de ensaio, suprir esta falta com mastros e vergas ôcas, compostas de taboas amarradas com cintas de cordagem, e as juntas feitas a maneira dos constructores. Em Londres no topo e junto da ponte de Westminster, há o estalleiro de Mr. Smart, que tem um privilegio exclusivo para uzar deste methodo de construir: por este modo os mastros e as vergas podem admitir madeiros mais delgados e mais curtos. A experiencia faria o resto.

Outra materia prima, indespensavel a navegaçaõ, e naõ menos importante para se naturalizar no Brazil, e que julgo ser de facil execuçaõ, hé a producçaõ do cunhamo assim para o fabrico da cordage, sem excepçaõ, como do velame, quer sejaõ estas cousas manufacturadas no Brazil quer em Portugal: pois que o transporte da tal materia do Brazil até Lisboa será com pouca differença, e por melhores máres, o mesmo que do Baltico.

O primeiro lucro a favor da navegaçaõ deveser aquelle rezultante da construcçaõ dos proprios vazos com materias indigenas: e talvez que aplicando-se lhe os meios necessarios possa Portugal, per si mesmo, fornecer dos seos actuaes e futuros pinhaes provizaõ de pêz e de alcatraõ, e naturalizar no Brazil os pinheiros da Europa e do norte d'America: experiencia, a que seria util recorrer quanto antes possivel.

Já houve quem recommendou os areaes das Costas do mar em Portugal para serem semeados com penisco do Pinhal d'El Rey, junto a Leiria, e o modo de o praticar. Com maior facilidade ainda se podem aproveitar para esta producçaõ os immensos areaes das Coutadas Reaes e suas vezinhanças, que agora somente produzem matos maninhos, e que se naõ podem cultivar por causa da Caça, nem admitem arvoredo algum por se deitar fogo ao mato quando está crescido. Estes areaes occupaõ uma grande superficie na margem esquerda do Tejo, nas comarcas de Setubal e Santarem, e para que produzissem tamanha utilidade seria necessario abolir as coutadas naõ muradas, e applicar effectivamente a pena da lei aos incendiarios que fossem convencidos de tal delicto.

Os projectos de canaes, pontes, e encanamentos de rios podem ser concebidos por qualquer pessoa de engenho, eos planos arranjados por quem tem a sciencia e pratica necessaria, á vista das localidades, com todas as medidas, nivelaçoens e calculo aproximado das despezas, e tudo figurado e descripto em mapas bem claros. Em dia e lugar, annunciados com antecipaçaõ nas gazetas, devem ser apresentados ao publico, a fim de que os que quizerem concorrer vejaõ, ouçaõ, e assignem o numero de acçoens que bem lhes pareça, depois de elleitas as pessoas que haõ de servir de caixas e administradores. Convem que as acçoens sejaõ, cada uma, de modica quantia, para que mais individuos lhes possaõ chegar, sendo a cada um livre assignar o numero dellas que melhor lhe parecer; e estas mesmas acçoens seraõ sempre transferiveis por venda e endosso como as letras de cambio, e por mais ou por menos do custo, segundo a opiniaõ geral do dia no mercado. O ultimo endossado se reputará sempre o dono da apolice; porem taes estabelecimentos ou companhias, com as suas condiçoens, so poderáõ haver-se por legaes, depois de auctorisadas pelo governo.

Estes estabelecimentos servem para que pessoas endinheiradas possaõ trazer os seos fundos em giro sem o dono ter trabalho, e os possaõ realizar de novo na sua maõ, vendendo as suas acçoens se tiverem melhor emprego para dar-lhes, e ficando sempre com a mesma

facilidade de poderem tornar a compra-las por mais ou por menos.

Em tal lugar, como Sacavem, naõ haveria entaõ, como hoje ainda há, em deshonra da naçaõ e governo, uma Barca de passagem, mas sim uma boa ponte; assim como outra sobre o Vouga, de Coimbra para o Porto, e mais lugares do Reino. Coimbra seria porto de mar; e o Tejo, navegavel até a Raia, seria reunido pelo Rio das Enguias e Marateca ao Sado, o qual se prolongaria até as abas de Evora e Beja. Tambem, finalmente, já se teria verificado o projecto do general Vallaré para um canal do Tejo por Benavente até a proximidade d'Elvas.

Um erro, ou omissaõ do governo que a boa razaõ pede se reforme hé,—que a naõ se darem maiores ordenados ou proporcionados aos lugares de primeira entrança, deve-se exigir dos bachareis pertendentes a elles, que, a lem do mais a que saõ obrigados para poderem ser providos, provem a possessaõ de um patrimonio de rendimento competente, a fim de que a necessidade os naõ obrigue a prevaricar no exercicio de seos lugares. Se este mesmo patrimonio se exige dos individuos que se destinaõ para o ministerio dos altares quanto mais necessario ainda será para os que se destinaõ a empunhar a santa e incorruptivel Vara da Justiça, e a julgar das pessoas e fazendas? Os pais, que naõ poderem segurar a seos filhos o competente patrimonio, determinado pela lei, em vez de os dedicarem a magistratura, poderáõ destina-los a outra profissaõ. Para seguir os Bancos haverá sempre sufficiente concurso de moços abastados; e aos que o naõ forem ficará ainda aberto um campo mui vasto, como hé o exercicio da agricultura, das artes, navegaçaõ e commercio, da milicia, e até do estudo e pratica das Sciencias.

Seria de grande utilidade publica se em Portugal se estabelecessem Escollas gratuitas, á imitiçaõ das de Lancaster, já taõ multiplicadas no Reino Unido, e outras naçoens do Continente que logo as adoptaram. Para principiar bastaria que o governo mandasse a Londres um sugeito de boa vontade, que viesse aprender o methodo, e la o fosse praticar, e ensinar a outros que se espalhassem pelo Reino, e fizessem o mesmo. Os

conventos podem prestar as localidades, sem ficarem incommodados, e bastaria que o subsidio litterario pagasse os ordenados aos Mestres, os quaes se poderiaõ tambem tirar d'entre os mesmos Religiozos, que para isso seriaõ dispensados do Côro, e outras obrigaçoens de communidade, alem de outras prorogativas que se lhes anexassem em recompensa do zello que mostrassem no desempenho do lugar. J. R.

Replica "ponto por ponto" ao Relatorio Especial dos Directores da Instituiçaõ Africana por R. Thorpe.

(Continuada da pag. 444, do No. LVI.)

7. "Quanto á civilizaçaõ da Colonia naõ fez a companhia mais do que enviar duas pessoas para Teemboo lugar que pouco dista de Sierra Leoa, e dar a meia duzia de rapazes em Inglaterra uma educaçaõ, apenas sufficiente para serem escreventes ordinarios na colonia." O Relatorio Especial diz pelo contrario, que a companhia despendéra só em educaçaõ naõ menos de vinte mil libras do dinheiro dos subscriptores. Gasto este bem inutil, pois hé assas sabido, que a colonia naõ possue muit omaisque meia duzia de rapazes capazes de servirem no officio de escreventes; Gabbedin, Frazer, Morgan, Wilson, York, Thorpe, e Edmunds saõ os unicos de que ouvi fallar; e quando estive na colonia naõ haviaõ vinte pessoas ahi educadas, que podessem ler ou escrever intelligivelmente, á excepçaõ dos acima mencionados; coiza esta na verdade bem extraordinaria depois de vinte annos de instrucçaõ, e depois de um gasto de naõ menos de vinte mil libras, e entaõ com pessoas, em quem, segundo o mesmo Relatorio assevera, naõ havia falta de comprehensaõ. Quanto ao que diz o Relatorio sobre a civilizaçaõ e educaçaõ dos filhos do Rey do lugar, e sobre a confiança que os Chefes Africanos punhaõ na Companhia, eu somente recommendo que se lêao as cartas escriptas em Arabe, que estaõ em poder de M. Chisholm, e por ellas ver-se-ha o máo conceito que os chefes vizinhos faziaõ dos agentes empregados pela Companhia, e como tinhaõ em melhor couta os mesmos trafficantes em escravos. Eu nunca

ouvi que os Directores emprehendessem explorar o interior d'Africa com o intento de a civilizar; nem elles mencionaõ senaõ um só caso, qual foi o de Messrs. Watts e Winterbottom, os quaes há vinte annos partiraõ de Serra Leóa para Teemboo e Laby, fazendo, segundo elles, um circuito de quinhentas milhas: porem por indagaçoens exactas, que tenho feito, eu sei mui bem, que Teemboo naõ dista oitenta milhas de Rochelle no rio Sierra Leôa: quando por exemplo Mori Ibrahem, Rei de Porto Logo, me convidou para hir á sua casa, mandou ao mesmo tempo informar-se por meio do seo Secretario, que eu podia sem cansaço passear dahi até Teemboo em tres dias.

Antes que eu passe a examinar e responder á outros pontos, hé preciso que já advirta, (e o lietor concordará comigo), que hé sobremodo extraordinario o proceder que sobre esta materia tem adoptado os authores do Relatorio; por quanto elles fazem duas ou tres asserçoens, e entaõ inferem que todos os factos que hei apresentado estaõ controvertidos, e declaraõ alem disso "que depois de uma minuciosa investigaçaõ de tudo quanto diz respeito á este ou aquelle assumpto, naõ achaõ motivo algum para accusar a Companhia de impropria conducta:" sem comtudo produzirem factos alguns ou se referirem á elles; citaraõ talvez alguns documentos escolhidos ou falsificados; ou teraõ chamado individuos para responder á certas questoens para fins particulares; ou hé provavel que admittaõ como provas as declaraçoens de pessoas que longe de serem imparciaes estaõ interessadas no negocio: naõ hé porem deste modo que conseguiráõ convencer o publico de que haõ desempenhado a sua palavra e promessa, e de que tem plenamente contrariado as minhas asserçoens. Naõ seria por certo difficultoso achar homens tanto brancos como pretos, que podessem confirmar ou refutar todas as linhas que escrevi: por que motivo entaõ procuraõ encobrir a verdade? Por que naõ examinaõ e re-examinaõ publicamente testemunhas de ambos os lados? Hé sem duvida mui indigno de homens de alta consideraçaõ, o cometer a grande falta de quererem ainda illudir a naçaõ com a idea de que se esforçáraõ por cultivar parte alguma d'Africa, ou civilizar os seos habitantes.

18. "Com um simelhante espirito de maledicencia M. Thorpe se queixa, de que a Companhia naõ cuidou em fomentar a religaõ e saâ moral: assevera que só por alguns mezes rezidira na colonia um clerigo da igreja Anglicana, e tambem por alguns annos um Missionario; porem que preceptores e pregadores Methodistas os havia em abundancia. "O Relatorio se esforça entaõ por persuadir o publico, que dois clerigos regulares da igreja Anglicana estiveraõ na colonia por espaco de tres annos e meio, quando hé assaz notorio, que ahi naõ se demoraraõ a quarta parte desse tempo: tenta igualmente provar, que a Companhia tinha excellentes igrejas, e que eu fui a causa de M. Nylander deixar a colonia, em razaõ de naõ gostar do seó simples modo de pregar, e remata com a asserçaõ, de que o meo caracter tanto publico como privado servio para corroborar este ataque.

Esta taõ grande aleivosia me obriga a expôr toda a verdade, em minha propria defeza. Eu desembarquei na colonia em um domingo; indaguei se havia alguma igreja, responderaó me que naõ; pedi entaõ que me levassem á casa do clerigo da colonia; e quando ahi cheguei, hia elle ler oraçoens á umas poucas de crianças; ahi fiquei, e ao sahir disse-me o clerigo, que eu era a primeira pessoa que elle tinha visto ajuelhar duránte o servico divino. No seguinte domingo mostraraõ-me um lugar que se destinava para a celebraçaõ de officios divinos; tal porem era o estado indecente em que se achava, que eu mesmo me vi obrigado a comprar algumas coizas, a fim de que a sua apparencia melhor correspondesse ao respeito que de justiça compete á estes lugares. Quanto ao clerigo M. Nylander, hé necessario que confesse, que em alguns pontos se desviava do nosso serviço divino regular; elle, por exemplo, naõ lia a Ladainha, e cantava salmos no pulpito: eu mostrei-lhe com civilidade a impropriedade tanto de uma como de outra coiza: offereci-lhe os sermoens de Blair e Moorhead, porem por um modo tal, que longe de o offender o obzequiasse; e sempre vivemos em perfeita amizade. Quando elle deixou a colonia, assegurou-me, que os vicios e immoralidade do povo o forçavaõ a retirar-se; elle esta ainda vivo, e pode mui bem corroborar a

veracidade desta minha declaraçaõ. Depois da partida deste bom homem, eu ajuntava em minha casa todos aquelles que queriaõ assistir ao culto divino, e lia sempre um sermaõ e as oraçoens do costume.

Quanto cheguei á colonia ali havia um grande numero de scismaticos; e pouco tempo depois o Dr. Coke mandou seis ou oito preceptores e pregadores, recommendados por M. Wilberforce e Macaulay. Como observei que os costumes e industria dos habitantes eraõ prejudicados pelas maximas destas differentes seitas fiz ver a necessidade que havia de se enviar para a colonia um clerigo regular da igreja Anglicana. Fallei á M. Wilberforce sobre o assumpto; ao que elle respondeo que era summamente difficultozo procurar um; prometti-lhe entaõ propor vinte clerigos respeitaveis, entre os quaes pudesse fazer escolha; porem tudo em vaõ. Eu naõ cuidei menos em melhorar os costumes do povo, do que em fomentar a religiaõ. Eu puni os violadores do Domingo, reduzi as licensas para tavernas, de quarenta até sinco, e tenho em meo poder documentos publicos para provar, que cohibi a dissoluçaõ e turbulencia do povo por todos os modos possiveis. Em tal estado se achavaõ os costumes e religiaõ quando chegei á colonia, e taes foraõ os esforços que fiz para os melhorar. Como eu naõ me ajuntei com certo numero de homens, que para augmentar a sua influencia politica proclamavaõ a sua religiaõ, bons custumes e caridade na praça publica, eisaqui por que tenho sido calumniado e perseguido.

9. "Tanto os livros como os agentes da Companhia foraõ removidos, sem com tudo ficarem pagos os pobres colonos que para ella haviaõ trabalhado: eu pedi que as suas contas se decidissem por uma arbitraçaõ; porem esta minha proposta naõ foi attendida." O Relatorio diz, que Kizell hé a unica pessoa que eu mencionei, o que hé falso; por quanto tambem apontei Read, Garrell, e Campbell; e em consequencia dessa minha exposiçaõ já Read, e Garrell foraõ pagos. O publico por certo pasmaria se soubesse as desgraças, que Read e a familia de Garrell haõ soffrido, em virtude da summa delonga que tem havido no pagamento das somas, que a Companhia lhes devia.

Ora quanto as caso de Kizell, o Relatorio o tenta-

refutar, produzindo uma consignaçaõ, que o ditto Kizell fez a Companhia de sua caza e terras, no anno de 1810. Este homem naõ tinha noçaõ alguma de contas, nem poude achar pessoa alguma, que pozesse em estado claro e regular as somas que lhe devia a Companhia, até que dois Americanos prezos na cadea de Serra Leôa se incumbiraõ de as arranjar. Quando a Companhia foi sentenciada a pagar 400 libras á Campbell, Kizell quiz tambem recorrer ás leis; vendo eu porem que os depoimentos, dados debaixo de juramento no caso de Campbell, já haviaõ summamente exposto o ignominioso procedimento dos agentes da Companhia, quiz por tanto poupar-lhes o dissabor de verem o seo caracter ainda mais diffamado; e persuadi a Kizell que propuzesse decidir as suas contas por meio de uma arbitraçaõ; elle seguio este meo conselho, e enviou os seos papeis á M. Allen para esse fim. Quanto á consignaçaõ acima ditta, hé a primeira vez que a vejo mencionada; nem posso conceber o motivo por que foi feita: de qualquer forma todos concordaráõ comigo, que quando um pobre colono naõ tem meios para recorrer á justiça, os principios de honra e humanidade deveriaõ ter induzido os Directores a consentir, que este negocio se decidisse por arbitramento. Eisaqui a carta que acabo de receber de Kizell sobre este mesmo assumpto; ella falla por si.

(Copia) "*Serra Leôa,* 18 *de Março de* 1815.

"Quanto á asserçaõ de M. Z. Macaulay, de que eu tenho confessado estar devendo á Companhia de Serra Leôa, e supplicado a clemencia do Governador, hé preciso que observe, que M. A. Smith, em virtude de ser o primeiro magistrado na colonia, tendo em seo poder os livros da Companhia, e estando munido de summa authoridade, podia obrigar qualquer a dizer o que elle mui bem lhe parecesse; por tanto mesmo no caso de que eu houvesse confessado ser devedor á Companhia por diversas vezes, isto naõ devia ter pezo algum: e demais eu naõ tenho outros documentos senaõ os que vos remetti, os quaes saõ ficis copias dos seos originaes. Para mais confirmar que a Companhia hé que me está devendo, M. D. M. Hamilton, que

agora se acha em Inglaterra ouvio dizer á M. George Caulker, que o Governador Ludlam reprehendêra asperamente A. Smith por querer fazer-me devedor, quando era assaz notorio, que a Companhia hé que me estava devendo avultadas somas. Quanto a mim, o melhor modo de arranjar esta materia seria de empregar um revisor, o qual houvesse de confrontar as minhas contas com os livros da Companhia."

Os Directores insistem em naõ pagar á Campbell em razaõ de haverem tido uma sentença a seo favor em 1809, quando M. Thompson era governador. Ora M. Thompson naõ era juiz, nem tinha influencia alguma nos Tribunaes de justiça: e nunca ouvi fallar de tal sentença. Ignoro o motivo por que Campbell litigou contra a Companhia, e por que a sentença foi contra elle; o certo hé que nada disto se mencionou no ultimo processo judicial, que foi feito com toda a regularidade, e em que a Companhia foi senteceada a pagar 400 libras á Campbell. Como porem a Charta da Companhia logo expirou, segue-se que naõ se pode pôr em força a sentença, visto a sua existencia, como corporaçaõ, haver terminado; Campbell naõ tem sido pago, nem as suas contas decididas por um arbitramento!! Mas hé certamente de esperar, que alguns honrados membros da Companhia naõ se aproveitaráõ desse, naõ menos injusto que indigno, subterfugio, para recusarem satisfazer as bem fundadas reclamaçoens daquelle individuo.

Diz o relatorio, " que M. Vanneck, Hamilton, e Nicol asseveraõ nunca ter ouvido fallar de um tal caso, como o de Garrell, o que hé absolutamente falso; por quanto estes senhores estavaõ assaz inteirados das pretençoens de Read e Garell; quanto á M. Hamilton, foi elle mesmo quem se empenhou a favor de Read, e dos orfaõs de Garell, e conseguio arranjar as suas contas; nem hé possivel que ignore o caso de Campbell, pois elle assistio á todo o processo."—

Segundo o relatorio, M. Vanneck assevera, que os trabalhadores eraõ pagos todas as semanas: porem o que tem isso que fazer com a questaõ? Tanto Kizell como Campbell naõ eraõ trabalhadores, mas sim traficavaõ em proveito da Companhia fora da colonia, nem pertenciaõ á repartiçaõ de M. Vanneck.

Em fim para que o leitor possa propriamente apreciar o modo conclusivo com que o Relatorio intenta refutar as minhas asserçoens sobre esta materia, passo a inserir a mui logica conclusaõ com que remata esta discussaõ. "Em huma palavra estamos perfeitamente convencidos, que esta gravissima calumnia hé destituida do menor grau de probabilidade." Ora hé de certo para admirar que se afoitassem a tal dizer, depois da Companhia haver so pago duas pessoas das quatro que acima mencionei; depois de haver recusado satisfazer aos outros dois em despeito da sentença, que se deo contra ella, e a pezar da mais justa proposta para uma arbitraçaõ, só por que expirou a sua Charta no mesmo tempo, em que se podia pôr a sentença em força! Hé este o modo como esses *immaculados Senhores* se deixaõ defender! Naõ hé um tal procedimento summamente baixo, para naõ dizer deshonesto?

10. "A Companhia pedio ao Governo dinheiro para construir edificios, e recebeo para este fim uma avultada soma, a pezar de haverem já anteriormente alcançado cem mil libras para aperfeiçoar o estado da colonia." O modo como refutaõ isto hé confessando, que ella actualmente recebéra duas mil libras!

11. "A maior de todas as accusaçoens com que M. Thorpe attaca a Campanhia, e seos agentes, hé a de traficarem em escravos." Aqui tornaõ a repetir, que a Companhia obrigára os seos servos a se ligarem por um escritura de nunca fazerem o commercio de escravatura, sem porem mencionarem um só caso em que ella puzesse em força o castigo merecido pela violaçaõ de taes escrituras. O Relatorio continua, "Ninguem pode ler as differentes exposiçoens e contas dadas pela Companhia, sem ficar convencido que os seos membros eraõ intelligentes, resolutos, e fervorosos adversarios do trafico de escravatura. Em 1799 M. Thornton propoz em Parlamento um Bill para se prohibir o trafico de escravatura no rio Serra Leôa, e por espaço de 500 legoas em ambas as margens do mesmo. Todos os que commerciavaõ em escravos se oppozeraõ á este Bill, nunca porem accusaraõ a Companhia de fazer tal trafico; por tanto até esse periodo, pelo menos, hé de suppor que ella estava innocente."

Eu já anteriormente observei que de Serra Leôa naõ

se podia obter grande riqueza, senaõ depois de passar o nosso *Acto de Aboliçaõ*, por quanto o trificante de escravos era expulso do mercado, e os proprietarios dos armazens na colonia podiaõ entaõ supprir a parte vizinha da costa sem a menor competiçaõ: e quanto ao Bill proposto por M. Thornton, se tivesse passado, a unica vantagem que resultaria havia de ser para a Companhia, em razaõ de lhe dar quasi um monopolio de todo o commercio por espaço de 500 milhas em ambas as margens do Serra Leôa, visto que um chefe Africano desejoso de vender uma partida de escravos, os faria, sem a menor repugnancia, marchar 500, como 5 milhas; e segue-se por ventura que a Companhia nunca auxiliou o commercio de escravos, por que nesse tempo naõ foi de tal crime accusada? Quanto ás suas exposiçoens e contas, ellas saõ totalmente analogas ás da Instituiçaõ Africana, escritas pelas mesmas pennas, illusorias, e capciosas desde o principio até o fim.

" M. Thorpe assevera que os servos da Companhia constantemente compravaõ os Africanos, e em uma nota accrescenta, que este facto fora confessado debaixo de juramento, em um depoimento dado perante elle e o Governador Thompson." Quando eu tal disse, quiz alludir aos processos feitos perante o Governador Thompson no Tribunal do Vice Almirantado, onde está registrado o depoimento; parte do qual foi publicado na Gazeta de Serra Leôa, e igualmente por M. Grant em 1810; o que mais porem me fez pasmar foi o depoimento, dado por Dalu Mohammed, chefe de Lunged, que fica na margem opposta do Rio Serra Leôa. Talvez se naõ publicasse por ser mui longo; o que posso porem assegurar hé, que mostra pelo o modo o mais convincente, que os servos da Companhia commerciavaõ em escravos. Na acçaõ posta por Campbell contra a Companhia, e em que eu fui juiz prouvou-se, que os servos da Companhia compravaõ escravos, e os assalariavaõ para trabalhar; que os colonos traziaõ escravos á Serra Leôa, e os tornavaõ a levar para fora; e que escravos que fugiaõ para á colonia em busca de protecçaõ eraõ entregues a seos senhores, e mesmo aos navios de escravatura. Eu li as partes mais importantes deste processo por uma

Commissaõ da Instituiçaõ Africana, e as publicarei se os Directores assim quizerem. Eu tenho lido o depoimento feito por Jesse Porter e Thomas Gudgeon, em que accusaõ M. Ludlam e Dawes de naõ ignorarem, que se vendiaõ escravos na Colonia. Eu tenho igualmente lido algumas das cartas, escriptas em Arabe pelos chefes Africanos ao nosso veneravel Rey, accusando os servos da Companhia de commerciarem em escravos; e em fim muitos outros documentos, que comprovaõ o mesmo.*

O Relatorio traz um caso de certo individuo, por nome Bradford, o qual robou onze Africanos; e chega a confessar, que seis destes foraõ vendidos na colonia por seis centos dollars, a qual soma fora dada aos chefes, como uma compensaçaõ: ora foi uma tal conducta digna dos creados *desses immaculados Senhores?* Naõ se teriaõ por ventura havido com maior integridade, se das quatro centas mil libras tivessem tirado sincoenta, as enviassem á esses chefes; e naõ houvessem violado a sua Charta, e manchado o seo caracter com tal procedimento?

"Os servos da Companhia compravaõ os Africanos, os faziaõ trabalhar sem lhes dar paga alguma, ou os alugavaõ por certas somas." O Relatorio em varias partes admitte que se compraraõ Africanos; e para que? naõ de certo para ornamento, mas sim para se servirem delles: demais James Reed depôz, debaixo de juramento, que a Companhia alugava os seos escravos, e que elle havia pago ao contador da mesma quatro dollars por mez por alguns que alugara.

Diz o Relatorio, que a Companhia naõ comprava os Africanos, mas sim que *os resgatava da escravidaõ*, e

* Serra Leôa, 11 de Janeiro de 1793.—O Duque de Buccleugh deo á vela hontem; os Francezes partiraõ hoje. Consta-me que M. Dawes comprara alguns mantimentos aos Francezes, os quaes nada queriaõ em troco senaõ escravos; e a fim de os accomodar, M. Dawes passou uma ordem sobre M. Ronnieu para os pagar como desejavaõ. A meo ver isto hé uma violaçaõ do Acto de Parlamento para a creâçaõ da companhia, o qual diz, "A Companhia naõ deverá por meio de seos servos, ou por outro qualquer modo directo ou indirecto trafficar em escravos." Parece que a mesma Providencia tal compra desaprovára, por quanto uma enchente extraordinaria levou comsigo parte dos mantimentos já depois de estarem em terra,—*Exposieaõ feita por Fauconbridge*, pag. 191.

que estes por uma escritura se obrigavaõ a ser apprendizes do resgatador por um tempo determinado. Ora eu ignoro quantos eraõ os que se haviaõ ligado por taes escripturas, porem o que sei hé, que estive na colonia vinte annos depois que a Companhia foi instituida, e que nunca ouvi que algum individuo obtivesse a sua liberdade já depois de acabar o seo tempo de apprendiz. Alem disso uma vez que se confessa, que actualmente havia compra de Africanos, que estes eraõ trazidos á Serra Leôa, em lugar de serem enviados para as West Indias, naõ se vê claramente que este trafico era fomentado? Que emporta que naõ os mandassem para as West Indias? O ponto hé este; havia quem os comprasse, e por tanto necessariamente naõ faltaria quem os vendesse. Se um mercador compra vinte peças de pano, e delle faz roupa; por ventura naõ auxillia elle a manufactura deste artigo taõ efficazmente como aquelle que vende a outrem para esse mesmo fim? E hé deste miseravel subterfugio, capaz de mover á riso rapazes de escolla, que se aproveitaõ os authores do Relatorio para repellir a accusaçaõ, de que a Companhia traficava em escravos.

12. "Os servos da Companhia consentiaõ, que se trouxessem escravos á colonia, e que fossem dahi levados para fora; e tambem permittiaõ, que elles fossem agarrados e entregues á seos senhores, quando vinhaõ supplicar a protecçaõ da Companhia." Isto o relatorio naõ refuta, mas simplesmente diz, "que o Governador e o Conselho suspeitáraõ que tal havia acontecido porem que nunca puderaõ obter provas do facto." Testemunhas porem oculares me relatáraõ varios exemplos do que acima asseverei. M. Cooper foi á Soosoo, ahi comprou onze Africanos; e os trouxe para Serra Leôa: durante a sua auzencia, como naõ eraõ assas obedientes á sua mulher, teve esta a permissaõ "de os mandar para uma feitoria vizinha, a fim de os vender." Escravos que fugiaõ das feitorias vizinhas eraõ entregues á seos senhores pelo Governador todas as vezes que estes assim o exigiaõ; e mesmo eraõ presos na cadea até apparecerem seos senhores: alguns escravos que fugiraõ da Ilha Bance, foraõ agarrados, açoitados, e reconduzidos por ordem do Governador. Alguns, que nadáraõ para terra dos

navios de escravatura, qne se se achavaõ no rio, foraõ agarrados por estes grandes defensores da liberdade, e recambiados para os seos grilhoens! Tobias, que he agora ferreiro em Serra Leôa, havendo fugido de um navio de escravatura, foi agarrado por ordem do Governador, e prezo na cadea; fugindo porem igualmente deste lugar, escondeo-se nas montanhas até que os seos perseguidores deraõ á vela; e hé actualmente um mui util membro da colonia.

13. " A Companhia hé accusada de haver consentido que o guarda do seo armazem supprisse com o necessario aos feitores e navios de escravatura, e que promovesse o commercio por todos os meios possiveis." O Relatorio procura segazmente confundir os traficantes de escravos com os chefes Africanos; e tambem provar, que a Companhia naõ podia commerciar senaô com traficantes de escravos; e quc hé falso: por quuuto o escravo hé o artigo principal de commercio, e os chefes preferem sempre vender escravos, para obter o que necessitaõ; naõ havendo porem quem os compre, elles vendem arroz, marfim, gado, frutas, aves &c. &c. e nunca vaõ mercar escravos com aquillo que receberaõ em troca destes artigos: em uma palavra podiamos, sempre commerciar com os chefes Africanos, sem augmentar, mas sim diminuindo sempre o trafico da escravatura. Mas supponhamos nós ser um facto que a Companhia naõ podia de forma alguma commerciar sem fomentar tal trafico; que deveriaõ esses *immaculados senhores* fazer em tal caso? Por certo que lhes faria muita honra se dicessem, " acabe a Companhia, para que o nosso caracter naõ fique manchado; restituamos á cada proprietario a soma que lhe pertence; as nossas promessas naõ devem por modo algum ser violadas; nem podemos trocar a nossa honra e fama por marfim e arroz." Se a Companhia vendesse aos chefes tudo o que estes precizavaõ por um preço mui moderado, ella efficazmente concorreria para os desviar do commercio de escravos, mostrando-lhes que derivavaõ maior lucro, vendendo producçoens naturaes, do que supprindo aos feitores e navios com escravos: ella naõ devia ao mesmo tempo negociar com aquelles, que fossem trocar as suas mercadorias por escravos; a sua conducta pelo contrario foi mui diversa, por quauto vendiaõ tudo aos feitores e aos capitaens dos navios de escravatura; os quaes se

viaõ entaõ habilitados para obter escravos dos chefes Africanos; e deste modo se hia nutrindo a vibora, que a Companhia havia fielmente promettido destruir a ponto tal, que Botifer, e outros mais negociantes de escravos, confessavaõ, que á Serra Leôa, e aos artigos que compravaõ do armazem da Companhia deviaõ elles os seos principaes ganhos.

14. M. Thorpe diz, " que mesmo durante a administraçaõ de M. Ludlam duas carregaçoens de escravos, que se haviaõ tomado aos Americanos, foraõ publicamente vendidas a vinte dollars por cabeça." Isto hé um facto, o capitaõ Parker, que foi quem aprisionou os dittos navios e escravos, era amigo dos Directores da Companhia; estes desejando obzequia-lo, consentiraõ por conseguinte que sem processo algum previo tudo fosse vendido em proveito dos captores! Naõ foi um tal procedimento imperdoavel? O Relatorio affirma, que os escravos naõ se vendêraõ; eu porem posso provar com o testemunhas oculares, que os escravos foraõ todos levados á hum mercado publico, que foraõ apregoados, e expostos para venda em leilaõ publico; que haviaõ vendedores e compradores; que se pagaraõ os preços, e que os senhores levaraõ comsigo os seos escravos: e isto entaõ naõ hé venda!! M. Nylander, Hamilton, e Vanneck tiveraõ o offerecimento de alguns; elles porem declaráraõ que naõ queriaõ comprar escravos; Mr. Forbes comprou dois; e ao deixar a colonia perguntou ao Governador Ludlam se os podia vender, ao que elle respondeo, Que sim; elle por tanto os vendeo por vinte dollars cada um, que era pouco mais ou menos o preço de taes escravos nos rios vizinhos. O Relatorio igualmente assevera, que o governador Ludlam puzera de parte quarenta dos melhores, e que os empregára no servico do governo, promettendo-lhes a sua alforria no fim de tres annos. Ora eu estive na colonia tres annos, depois de isto haver occorrido, e nunca ouvi que esta promessa houvesse sido fielmente desempenhada.

Havendo finalizado a minha replica ao Relatorio Especial, pelo que diz respeito á Companhia de Serra Leôa; resta-me agora propor varias questoens, a fim de que os Directores hajaõ de meditar sobre ellas.

(Continuar-se-ha.)

Historia da Embaxada no Graõ Ducado de Varsovia em 1812.

Por M. de Pradt, Arcebispo de Malines, &c.*

Discite justitiam moniti, et non temnere reges.

"O Imperador foi apanhado de subito quando do fundo de uma das suas tenebrozas cogitaçoens deixou escapar estas palavras memoraveis : *Senaõ existisse um certo homem, eu teria sido o Senhor do mundo* . . . . E quem será este homem, que partecipando, por assim dizer, da omnipotencia da Divindade, poude dizer á esta torrente—*non ibis amplius?* . . . . pararás aqui ? Quaes eraõ as suas armas, os seos thezouros e os seos meios para ter maõ nesse soberbo dominador da França e da Europa, que, por cima de pedaços de thronos, de naçoens e de Leis, com um pé mergulhado em sangue e outro sobre ruinas, se arrojava em idea até os limites do mundo, e na sêde insaciavel de dominaçaõ parecia por alguma forma estar sufocado no meio de todo o universo ? . . . . .

"Este homem era eu. Por esta expreçaõ, eu devo ter salvado o mundo, e com este titulo na maõ podia tê-lo

* Em o nosso No. 53 annunciamos esta Obra, e principiamos a dar della os Extractos, que nos haviaõ sido enviados por um sabio e respeitavel Correspondente, e que prometia continua-los. Com tudo como vemos que as suas circunstancias de certo o tem impedido de realizar as suas promessas, a neste intervalo nos veio a maõ a Obra citada, vamos tomar a nosso cargo o faze-la conhecida aos nossos leitores Portuguezes. A Embaxada da Polonia está conexa com os grandes successos, que destruiram o novo Imperio do Occidente, e esta circunstancia só basta para fazer o grande interesse deste livro.

Para entender-se o espirito do Auctor nas denominaçoens que ainda conserva, fallando de Buonaparte, hé bem saber-se o que elle diz em um dos Prefacios da Obra.—"Este livro foi composto em Março de 1814 ; e devia-se, portanto, quando se fallava de Napoleaõ, usar habitualmente das unicas denominaçoens, que entaõ existiaõ. Empregar a palavra—*Buonaparte* em 1812 seria taõ fora de proposito como empregar hoje a de—*Imperador*. Os nomes naõ conferem direitos : saõ unicamente sinaes com que se designaõ cousas positivas e existentes, e empregaõ-se para melhor se aclararem as ideas." Esta explicaçaõ servirá para tirar os escrupulos a muitos Leitores, por que há escrupulos em religiaõ como em politica.—*Os Redactores.*

desafiado para ver se era capaz de igular o seo reconhecimento a tamanho beneficio. Porem mui longe de mim está a idea de querer atribuir-me taes direitos!

"A exclamaçaõ do Imperador Napoleaõ; as mil alegaçoens que fez de que eu tinha deitado a perder os negocios da Polonia; que eu naõ *tinha sabido* o que era a Polonia, expressaõ familiar á este Principe, como á todos os revolucionarios, que todos igualmente tem extrahido a sua lingoagem eas suas ideas dos Diccionarios da Revoluçaõ; todas estas imputaçoens, repito ainda, naõ tem o mais pequeno fundamento. As provas de tudo isto vou eu já apresentar; todas estas accusaçoens devem-se imputar ás cauzas seguintes:

1ª. A disposiçaõ de espirito de um Principe que, pondo a sua propria infallibilidade na classe dos axiomas mais rigorosos da geometria, naõ pode em caso algum atribuir á si a falta de successo em todas as suas emprezas; o que sendo sempre verdadeiro o hé ainda mais na epocha de um primeiro revez, que hé tambem a da maior sensibilidade; revez, que o amor proprio admirado e zangado naõ pode explicar senaõ lançando a culpa sobre os que concorreram na acçaõ. . . . . Hé necessario um culpado, e aquelle, que só tem o direito de o designar, nunca se nomea a si.

2ª. A' falta de attençaõ que sempre dá a tudo o que o rodea, assim como á falta de instrucçaõ da maior parte daquelles á quem por dever competia, por assim dizer, nunca o perderem de vista. . . . . Mas isto precisa de explicaçaõ.

O Imperador hé superiormente ignorante: a mesma qualidade do seo espirito movel, e habitualmente propenso para especulaçoens de toda a especie, nunca o deixará adquirir uma verdadeira instrucçaõ. Elle sonha ou falla, assigna papeis, e nunca os lê: falla sobre tudo, mas naõ profunda nada. Basta ver como o Imperador corre um livro, ou outro qualquer escripto para se ver que proveito poderá delle tirar. As folhas vôaô-lhe debaixo dos dedos, os olhos correm, como a galope, sobre cada uma das paginas, e em pouco tempo o desgraçado escripto hé quase sempre pôsto de parte com um sinal de desprezo, e com todas as formulas geraes do desdem. "Neste livro naõ há senaõ tolices: o seo auctor hé um Ideologista, um

Constituinte, um Jansenista." Este ultimo epitheto hé o *maximum* das injurias. Com a cabeça sempre nas nuvens, e derigindo o vôo para o empireo, quando se acha neste ponto elevado, a sua pertençaõ hé de ver a terra com os olhos da aguia, e quando tem a condescendencia de a tocar com os pés, de correr sobre ella com passos de gigante.

Porem naõ hé assim que se trataõ os negocios, nem que os frageis humanos adquirem a instrucçaõ . . . O mais que isto faz hé conhecer os objectos em massa, o que vem a ser o mesmo que naõ os conhecer. Assim, o Imperador naõ conhece nem os homens nem as cousas do seo paiz . . . arrasta, impele a umas e outros, e nem estes nem aquellas conhece. Algumas boas lembranças, alguns rasgos de discernimento, certos relampagos de memoria compoem quase toda a riqueza da sua instrucçaõ, assim como alguns folhetos formaõ todo o fundo da sua bibliotheca . . . Hé preciso tê-lo visto de perto, e particularmente ter viajado com elle para ter idea de uma ignorancia, que muitas vezes dá occasiaõ a fazerem-se juizos os mais extravagantemente errados a cerca dos homens, e os mais loucos e grosseiros a cerca das cousas. Eu fui disto testemunha em muitas occasioens, e em tempo e lugar convenientes apontarei exemplos que confirmem esta verdade.

O Imperador corre sempre a traz da sua idea, que hé como uma especie de caça de que nimguem hé capaz de desvia-lo. Em quanto está occupado com um objecto nada mais existe para elle: assim, cousa maravilhosa, ainda que bem contraria em aparencia ao genio e reputaçaõ do governo Francez, todo o agente do governo, que directamente se naõ encontra, por assim dizer, com elle no mesmo caminho, fica como independente no meio de um violento despotismo, e pode fazer com impunidade todas as extravagancias que quizer, assim como todo o bem que dezejar sem que pessoa alguma repare para isto.

Quanto acabo de dizer hé bem extraordinario, e parecerá de todo novo a muita gente. Podem mui bem dizer que eu só tento mostrar um espirito de critica, e que tenho a mania de passar por homem de muita

sagacidade; digaõ o que quizerem, com tanto que se lembrem que tudo isto se passa assim no Imperio de Napoleaõ, por que entaõ lhes será facil explicar tudo.

3° A immensidade dos objectos que o Imperador abrange a um tempo, assentando que assim augmenta a sua gloria, e taes como as suas circunstancias lhe tem feito e faraõ ainda emprehender, saõ um obstaculo invencivel para poder profundar qualquer assumpto, e para bem o julgar com madureza, isto hé, miudamente. Porem no governo de Napoleaõ e no Imperio Francez naõ se repara senaõ nas massas; os individuos saõ considerados como insignificancias, ou bagatellas, por todos esses homens superiores e por esses omnipotentes genios . . . E este genero de distracçaõ, sem duvida bem horrorozo, com que se olha para a immensidade dos negocios de França, hé um dos maiores flagelos com que se oprimem os seos desgraçados habitantes.

Eu já disse que ao Imperador faltaõ os meios de instrucçaõ, e particularmente por aquelle mesmo lado donde exigia o dever que elles lhe viessem; mas nisto mesmo tem elle o castigo pelo embaraço que pessoalmente lhes poem. Só duas cousas podem apresentar-se com afoiteza diante do Imperador, e estar sempre a seo lado—O terror, e a lisonja: nellas consiste toda a sua guarda e concelho. Mas hé bem claro que com isto só nimguem hé bem guardado, nem bem instruido. Todo o talento, e trabalho das pessoas que o rodeaõ consistem em advinhar o seo pensamento, e em traduzir as suas ideas: isto só para ellas hé sublime.*

* Esta asserçaõ geral admite uma excepçaõ, relativa á dois ministros que Napoleaõ, depois que se julgou omnipotente, procurou arredar de si por motivo de qualidades, que mais estimados lhos deviaõ fazer. Naõ podia suportar a sua fama, nem a independencia que conservavam no meio da servidaõ geral. Temia que se lhes podesse atribuir parte da sua gloria, e que se dicesse que alguma cousa devia aos seos concelhos: esta foi a causa verdadeira porque os separou de si. Napoleaõ nunca poude encarar com o talento; e tinha formado uma empreza, desconhecida a todos os homens, depois que há sociedades, que era de reinar—sem concelho; e que digo eu? até de proscrever todo o concelho! Quantas vezes o ouvi eu exclamar em furor:—"Querem dar-me concelhos! Concelhos, á mim! . . ." Mas o caso hé que a falta de todos os concelhos o perdeo. O prazer de reinar sobre homens

O Imperador tanto repelia sempre toda a instrucçaõ que naõ condiz com os seos pensamentos, e a sua tenacidade era sempre acompanhada de taes violencias e insultos, que nimguem ouzava falar—lhe senaõ do que elle queria. Assim constantemente metido entre duas sentinellas perfidas—" O terror e a lizonja" nenhum bom concelho podia chegar-lhe aos ouvidos: havia-se nos seos negocios como certo Sultaõ se houve a cerca da sua saude; tendo imposto pena de morte contra quem falasse da sua, morreo sem que os medicos aterrados ouzavem falar-lhe na molestia.

A injustiça das queixas do Imperador Napoleaõ contra mim hé logo evidente. Nem eu pertendo atribuirme a execuçaõ de successos que na sua opiniaõ, malograram o projecto de ser Senhor do mundo, e vaõ influir taõ grandemente sobre todos os homens e em todos os seculos. De certo, nada há taõ contrario ás minhas ideas e caracter como essa aplicaçaõ infatigavel, que constituia a turbulenta actividade desse homem; que subindo do ultimo gráo da escala social até uma altura que nunca teve igual, e isto pelos esforços de um povo que só lhe pedia a cura das suas profundas feridas, só cuidu em lhas fazer ainda maiores, e em lhas tornar incuraveis: que aspirando a passar pelo restaurador da religiaõ andou sempre em guerra com ella, e arrastrou de prizaõ em prizaõ o seo Veneravel Pontifice, até prendendo aquellas mesmas maõs que lhe haviaõ sagrado a frente, cerimonia só reservada para os Reis: que sentado no primeiro assento do augusto Collegio dos Reis, naõ fez senaõ avassallar e ultrajar os Reis: que distribuindo reinos e thronos destruio o reinado com afrontas e baixezas, incompativeis com a idea do reinado: sim, Napoleaõ creou Reis, porem destruio o reinado . . .

Que homem politico ou moral podia gostar dessas commodas invasoens, por meio das quaes, tomando sempre Inglaterra por pretexto, Napoleaõ um dia declarava que Roma lhe pertencia, como a descendente

mediocres custou-lhe bem caro: custou-lhe todo o valor da sua Coroa, e a existencia da sua familia . . . Isto todavia seria insignificante, se a França tambem naõ houvesse pago por elle o mais preciozo que tinha:—o seu sangue, a sua honra, as suas riquezas, e a sua consideraçaõ entre as naçoens.—*Nota do Autor.*

de Carlos Magno; e estabelecia como principio, que um homem naõ podia reinar debaixo das formas do sacerdocio, como se por que o primeiro Rey foi um soldado feliz, necessariamente se houvesse de seguir que para ser Rey fosse preciso ser soldado! Que em outro dia, com um só rasgo de penna, estendia o seo imperio das margens do Escalda até as praias do Baltico, acumulando dentro de linhas, traçadas com a espada, estados e Principes que pelo *Moniteur* vinhaõ a saber estarem suprimidos, como se fossem pequenos officiaes assalareados, e a quem, debaixo do novo titulo de Principes despojados, apenas se dava a esperança remota e indefinida de indemnidades imaginarias!

Que homem, guiado pelas regras da Logica ou da decencia, naõ sentio sempre o coraçaõ sobresaltado de dor quando via toda essa má fé e insolencia que, fiada na força, ainda acumulava os sophismas e o escarneo, (indignidade que o homem de bem e de luzes nunca pode suportar) ou lia essas publicaçoens infames, afixadas no *Moniteur*, do qual no espaço de tantos annos se servio Napoleaõ como de *Pelourinho*, em que apresentava tanto os Reis como os ministros, e em fim todos os homens, que eraõ assas atrevidos para determinar-se a contradize-lo! Sim, neste famozo *Pelourinho* se affixavaõ tanto as suas grandes combinaçoens, como as suas rasteiras injurias, ou os seos ameaços terriveis; e nelle por espaço de dez annos se gravou taõbem sempre em grossos caracteres a sentença de desthronisaçaõ, dada contra todos os Principes, que tinhaõ a temeridade de comprar uma vara de fazenda Ingleza, ao mesmo tempo que Napoleaõ dava trezentas licenças para se commerciar com Inglaterra.

Que Francez, amigo da sua patria, podia deixar de lamentar toda essa agregaçaõ de elementos heterogeneos, repelida por antipatias inveteradas, e só fundada em afinidades creadas pela força: ou poderia ser insensivel ao ver que tantos interesses, novos, estranhos, e todos incompativeis, roubavam a maior parte das attençoens d'esse homem que só devia emprega-las na França! Todo o tempo que se gastava com os negocios de Roma, Hollanda, Hamburgo, &c. &c. era tempo furtado a felicidade dos Francezes. Seria neste sentido que se trabalhou para que houvesse um 18 *Brumaire?...*

Mas voltemos ao nosso assumpto, e apontemos as causas verdadeiras da perda da expediçaõ da Polonia. Ellas foraõ :—1, o Imperador :—2, o Duque de Bassano :—3, os Polacos :—4, a excellente defeza dos Russos :—5, o delirio geral que havia na execuçaõ desta empreza :—6, a separaçaõ da Lithuania do Ducado de Varsovia, e a resposta do Imperador em Wilna á Deputaçaõ da Dieta de Varsovia :—7, a natureza das minhas instrucçoens, e a ordem que me deo o Duque de Bassano de me deixar dos negocios politicos para me occupar das subsistencias do exercito.

(Continuar-se-ha.)

EXTRACTOS *das Cartas de Joze da Cunha Brochado, escriptas de Lisboa ao Conde de Viana.*

(Continuados da pag. 450 do No. LVI.)

Carta de 30 de Junho, 1708.

Naõ sei se no Correio passado escrevi á V. E. o que se dizia do nosso exercito na marcha que fez contra o inimigo; e nesta duvida tornarei a repetir o pouco que elle fez e o pouco que eu sei do que elle podia fazer. Resolvemos, como em reprezalia, mandar demolir a fortificaçaõ de Valença depois que o seo clima nos consumio muita gente. Teve Bay noticia que os minadores tinhaõ pegado na obra, e mandou um grosso destacamento para tratar de surprehender a praça, e sabendo o nosso General, que esta diminuiçaõ, sem a juncçaõ de Ossuna, o fazia superior ao inimigo, passou com o nosso exercito pela ponte de Xevora; porem o inimigo, sentindo a marcha, levantou o Campo com precipitaçaõ, e foi abrigar-se de um bosque no Campo de Montijo, donde contramandou o destacamento; e vendo o nosso General a difficuldade do ataque repassou o rio, e naõ sei aonde fica presentemente. Logrou-se a demoliçaõ de Valença, e com ella se vai acabando a Campanha do estio; e hé tudo o que grosseiramente posso dizer á V. E. da situaçaõ dos nossos progressos na provincia do Alemtejo.

¶

O mastro para os toiros naõ se levantou, porque entrou em questaõ politica ou moral se seria mais decente, que esta ostentaçaõ, ou preludio festival, se fizesse com a nova de haver-se celebrado a funcçaõ do cazamento; porem torno a ouvir que se naõ esperava este dia, e que o tal mastro havia de apparecer bem de pressa, em cuja averiguaçaõ me naõ embaraço muito. Tambem oiço que o Visconde de Villa Nova da Serveira, e os Condes do Rio e S. Lourenço eraõ os luctadores de cavallo, e que, como Embaxadores á Vienna, se lhes faziaõ os gastos pela fazenda Real. Ajude Deos a quem descobre tanto dinheiro; naõ sei se será o mesmo depois da chegada da Rainha.

Para esse dia manda S. M. fazer uma boa e rica abotoadura de diamantes, e o Snr. D. Francisco, para conservar igualdade, manda fazer outra.—Lisboa, &c.

Carta de 7 de Julho 1708.

Espera-se maior confirmaçaõ da preza de Lek, porque um navio que veio de Cadiz naõ dá noticia alguma desta acçaõ, nem o Embaxador de Inglaterra a afirma; porém o Conde da Castanheira, que ao principio duvidou do successo, foi mal avaliado ou de incredulo, ou de ter menos boas disposiçoens á favor do poder de Inglaterra, sem embargo de que muitos Inglezes apostaõ que Lek naõ fizera a tal preza. O certo hé—*que em Portugal tudo hé Inquisiçaõ;* e da qui procede que somos taõ ignorantes das nossas coizas como os Mahometanos o saõ da sua falsa seita, pela defensa da disputa sobre as frialdades do seo Alcoraõ,*

Por esta mesma cauza se naõ falla na bella passagem e regresso do nosso exercito, e da prudencia da nossa cavallaria, que a pode ensinar aos mesmos elephantes. Oiço que o Marquez de Fronteira quer vir para as Caldas, e que o das Minas hirá succeder-lhe na Cam-

* Hé bem para fazer desesperar da perfectibilidade das cousas humanas ver que o sistema Inquisitorial e de misterio, que prevalecia no tempo de I. da C. Brochado, dure ainda em Portugal, com bem poucas excepçoens. Naõ se conhecerá por uma vez, que as trevas naõ podem produzir-se naõ erros, latrocinios, e fantasmas? Ora pois acendaõ-se as luzes, vejaõ todos tudo; e se naõ tornará a ser preciso que procuremos moços de cêgos nas naçoens estrangeiras para nos trazerem pela maõ.—*Nota dos Redactores.*

panha do Outono. Este fidalgo em tudo hé unico, e até o hé em naõ termos outro.

Mandaram fazer preces pelo nosso exercito, e perguntando eu a cauza, me diceram, que o nosso destacamento, que foi a demoliçaõ de Valença, e a conduzir a artilharia, estava em grande aperto, por que Bay mandára outro de maior força, e se Deos se poem sempre da parte dos esquadroens mais grossos, como dizia o Principe de Condé, melhor fôra que a estas preces se ajuntasse outro destacamento. As Juntas de guerra continuaõ, e por ellas se tomaõ muito boas e vigorozas resoluçoens mas naõ vejo que tenhaõ execuçaõ. Naõ basta dizer-se que se faça a luz, mas hé necessario que a luz seja feita, porque se a ordem naõ fôra seguida da execuçaõ em tudo o que Deos fez no principio do mundo, ainda agora estivera por fazer a maior parte do Universo. Naõ vejo porem que haja tempo entre a ordem e a execuçaõ nas couzas que pertencem ao recebimento da nossa futura Rainha, porque disse El Rey—levante-se o mastro, e levantou-se o mastro; faça-se a ponte, e fez-se a ponte; e vio S. M., seguindo a fraze da Escriptura, que tudo era bom e muito bom. Queira Deos que venha já o setimo dia para descançar de um trabalho taõ glorioso. Lisboa, &c.

Carta de 14 *de Julho,* 1708.

Ainda que eu supozera que V. E. queria acrescentar a esse divertimento o de ouvir algumas novas desta corte e cidade, saõ ellas taõ poucas que naõ tenho com que servir a curiosidade de V. E. Chegou o Snr. Conde da Ericeira, que miudamente conta todos os successos da campanha, todas as marchas, contra-marchas, embuscadas, correrias, e outros estratagemas militares, em que luzio a nossa disciplina, e em que tiveraõ muito que aprender os cathecumenos da religiaõ da guerra. Tambem diz, que por uma ordem, equivocamente entendida, se naõ proseguio o inimigo na passagem do Xevora, em que ao menos podiamos cortar-lhe a bagagem, e cravar-lhe a artilharia, e faze-los fugir com as nossas espadas sobre as suas costas. Se este facto se achasse no regimento do Concelho da Fazenda, assim como succedeo nos da nossa cavallaria, poderia eu entrepor meo parecer; e assim no seo referimento naõ

faço mais papel que o de simples historiador. Espera-se brevemente o Marquez de Fronteira e o das Minas, e fica governando o Mestre de Campo General D. Joaõ Manuel.

Naõ temos novas do norte; queira Deos traze-las como a qui se pintaõ, que saõ batalhas ganhadas, praças rendidas, e provincias conquistadas: se assim for, brevemente teremos plenipotenciarios em Holanda, e os nossos toiros teraõ dobrado motivo de festa. Entretanto, os navios Inglezes, que foraõ buscar frota, enfadados de esperar, voltaram para este rio.—O Snr. Infante D. Francisco partio para a romaria do Cabo, e ainda achou quarenta bestas de carga, e quarenta de cella, que se *tomaram a sua ordem.* Elle teve repetidos avizos de El Rey para despejar o seo quarto: e assim entendo que virá para a Corte Real: e assim hé necessario para que S. M. se retire da muita caliça, que no seo quarto levantou a abertura de muitas portas e janelas com mais de 800 officiaes que trabalhaõ nestas obras.—Lisboa, &c. &c.

Carta de 27 de Julho, 1708.

Chegou El Rey, e dizem que ficára muito agradado do palacio de Cintra, e que quizera consignar-lhe cinco mil cruzados cada anno para reparos e novas obras. El Rey hé descendente e successor de El Rey D. Denis, que fez quanto quiz; e quem dinheiro tiver tambem fará o que quizer; sendo que, na minha opiniaõ, como já disse, naõ obra as coizas o poder mas a vontade, e vale mais esta potencia sem olhos do que o entendimento com muitos braços.

O Snr. Infante D. Francisco, depois de se divertir na festa do Cabo, voltou para a Corte Real, porem dizem-me que dorme nas cazas que foraõ do Monteiro mor. Tambem ouvi que despedira do seo serviço o Conde de Avintes, mas que tornára a recebe-lo, e a reconcilia-lo. Joaõ do Sobral está feito Secretario de S. A. com grande aclamaçaõ deste povo, que o destina e a Crispim Mascarenhas para Concelheiros da Fazenda. —Lisboa &c. &c.

Cartas de 11 *e de* 18 *de Agosto,* 1708.

A nossa Corte recebeo duas desconçolaçoens a fio

neste e no outro Paquebot, que ambos chegaram sem trazerem malas da Holanda, e por consequencia naõ houve novas de Vienna: e assim por maldade do vento naõ temos noticia do dia em que se recebeo a Rainha, minha Ama, do dia em que partio, e do caminho que poderá ter feito a estas horas: nada disto se sabe mais que por orçamento, pelo qual, se partio em 9 do passado, poderá a estas horas estar em Holanda. Os quartos do Paço estaõ muito cheiõs de caliça, e ainda hé necessario muito tempo para acabar todos os preparativos exteriores e interiores, entre os quaes se conta uma grande Béca de André Freire que há de fazer a pratica aos dois Principes noivos com grandes vivas e aplauzos para se imprimir com a de Manuel Lopez de Oliveira.

Ainda naõ temos novas d'Alemanha, e cresce o dezejo em um Principe moço para saber a certeza do seo estado, se passou ou naõ passou para marido, preferindo a sociedade conjugal aos desembaraços do celibato, tudo pelo interesse de seos vassallos, e firme segurança da sua coroa.

V. E. bem saberá que naõ deraõ companhia de guarda para a porta do palacio do Snr. Infante D. Francisco, e que mandando-lhe depois uma esquadra com um cabo, elle a naõ quiz aceitar, e mandou derribar o antigo telhado do corpo da guarda. Este Principe, sem grandes conselheiros de Estado, toma resoluçoens grandemente vigorozas, que fazem admirar nelle um genio maravilhozo, com disposiçaõ para producçoens excellentes.

A Cavallaria de Olivença, que se compunha do regimento de Pedro Machado, teve um encontro menos feliz com toda a Cavallaria de Badajoz, em que o seo valorozo coronel ficou prizioneiro e ferido. Naõ houve circunstancia que mereça relaçaõ porque tudo consistio em uma retirada com precipicio, depois de uma sahida com mais brio que cautela.—Por um navio das ilhas soube-se ficar naquelles máres Gaspar da Costa com quatro navios, porem na mesma altura cruzavaõ sete navios Francezes, e no mesmo rumo se encontráram mais 12. Porem o mar hé largo, e a frota chegará sem dar vista dos nossos inimigos: na

falta de maiores comboys haõ de suprir as disciplinas nas costas dos nossos Frades.—Lisboa, &c. &c.

(Continuar-se-haõ.)

LITERATURA ALLEMAM.

As Analogias de Carolina Pichler.

IX.— *O Geranio triste.**

A's minhas Amigas, a Baroneza de Richter, e suas Irmans.

Silenciosos estaõ os vesinhos suburbios, e ainda mais silencioso o solitario e escurecido Jardim, que a occupada multidaõ abandonára. O sol hé posto; e apenas seos ultimos e dourados raios corôaõ o tope daquella distante montanha, e se despedem do rizonho dia, que almo regozijava as plantas e animaes, e chamára o homem ao contente exercicio das suas forças. Tudo está mudo—dezerto,—sombrio. O brilhante colorido, que a luz do sol avivava nas flores, désapareceo com ella; murchou-se o animado verde dos arbustos, o variado jogo da luz e sombra nos verdejantes passeios. Os cantores do ar emmudecêraõ, e de todos os habitantes do mundo vegetal e relvoso somente aqui e ali sussurra o Gafanhoto, ou zune o Bisouro com pezado vôo em torno da nossa cabeça.

Vinde, amigas, segui-me até á latada, onde esta manham admiramos as brilhantes flores dos multiformes Geranios, e as vivas tintas do Cravo vos enthusiasmáraõ. A penas agora se destingue o lugar, em que elles jazem. Todos os seos encantos desaparecêraõ com a luz, e hé o mesmo para nós que assombrados berços estejaõ agora cheios de inutil Grama,

* Huma daquellas plantas, cuja flor só se abre de noite,

ou de mimos de Flora—Mas vós ainda vos lembraes da parda obscura Florzinha, que sobre hastea tenra bamboleava entre os baixos Arbustos? Nem cor, nem cheiro entaõ a recommendava; o seu mesmo nome, que experime lucto, a tornava aborrecida, e passava-se por ella com desprezo—Aproximai-vos agora, e experimentai, que balsamico perfume ella exhala! Semelhante a essa odorifera viraçaõ, que no Indico Oceano se derrama sobre os navios do seio de aromaticas Ilhas. Taõ forte, taõ excitante, e ao mesmo tempo, taõ suave! E todos estes thesouros estaõ guardados pela sombria noite, em quanto se perdem outras bellezas de Flora, e debalde procuraõ recrear-se os socegados sentidos.

Prestavel espera a Florzinha, que passe o sol ardente, e os prazeres do claro dia: entaõ abre ella o seu odorifero chaliz, e enche o ar de suaves perfumes e alegra o solitario divagante, que talvez da sombria noite fez a confidente de suas penas.

Oh como se nos môstra amigo nas vicissitudes da vida um espirito quieto! Se elle nos acompanha até ao momento, em que ella se escurece, e fogem diante dos turvados olhos os prazeres do mundo, e nenhum brilha mais para nós d'esses risonhos deleites! Como hé entaõ conçolador o doce silencio de um coraçaõ satisfeito! Que bem mesmo lhe faz a leve magoa, que semelhante a sua, se communica com reciproca lingoagem! Profunda e inexhaurivel hé a impressaõ, que prazeres assim achados fazem sobre o nosso espirito, e solidos saõ os vinculos, que formados em dias de aflicçaõ, de nenhum tempo carecem para comfirmar-se. Se entaõ voltaõ outra vez alegres horas, movido o coraçaõ se recorda d'esse tempo com suave melancolia, e reconhece agradecido suas eternas obrigaçoens.

X.—*A Salva.*

Ve, quam bellas, quam juntas, renacem ali as tenras folhas da Salva! A penas mais bellas vecejavaõ na primavera, antes que o Jardineiro as cortasse rentes, deixando só ficar o luctuoso pé. Como alterada pareceo ella nesse tempo! Uma hastea verdejante e carregada de folhas, que tantos beneficios procurão, der-

ramava entaõ doces perfumes; e uma chusma de Borboletas pouzava em suas longas e aniladas flores; passou logo a naõ ser mais, que tôco obscuro de seco, e fanado restolho: A chusma das Borboletas fugio, nenhuns doces perfumes se exhaláraõ, nenhum passageiro colheo agradecido as suas folhas. A pobre Salva foi dezemparada de todos, excepto da maõ do seu Creador. Tepidos choveiros lhe amaciáraõ em torno a madre terra, doces gôttas de orvalho penetráraõ, pela cortada hastezinha, a seiva da vida começou a circular e a nutrir, e em pouco tempo tornou ella a aparecer na sua precedente belleza!

Agora hé outra vez odorifera, e já recrea o passeante; só as inconstantes Borboletas naõ mais voltijaõ em torno d'ella; acabou-se á muito essa aerea e ligeira raça com os dias da primavera, que limitáraõ seu nascimento e sua morte.

Naõ te entristeças pois, alma nobre, se o destino, e naõ merecidos revezes te acurvaõ, se desapareceo o brilho da fortuna, que te cercava, se o mundo com malicioso surrizo te sobreolha, e em mais estreita esphera te aperta, e te magôa de todos os lados. Naõ, te intristeças! Deus vela e domina sobre ti: Elle, que deo á Salva novas folhas, tambem hade outra vez beneficiar-te. De fonte desconhecida te hade elle trazer o soccorro, e a consolaçaõ; lagrimas de compaixaõ, e de sympathia haõ de refrigerar-te; tu has de outra vez medrar, como a Salva outra vez medrou. Talvez naõ voltigem mais Borboletas a roda de ti; mas cre-me, hé já lucro ter aprendido a conhecer o vergonhoso berço dos lizongeiros e falsos prazeres, que sempre acompanhaõ o esplendor da fama, e o estrepito do regozijo.—E entaõ, que hé feito dessas flores e folhas, que o jardineiro cortou? Naõ foi debalde, que elle despejou o bello tronco do seu ornamento. Em salutar bebida, em póz medecinaes aproveitaõ ellas nos males da especie humana. Consola-te, alegra-te no sublime pensamento, que a tua infelicidade, enlaçada na cadea eterna dos destinos, foi necessaria; servio para o bem do todo, ainda que tu naõ podeste aperceber te da ligaçaõ. Nós cremos n'uma poderosa e amiga Providencia, e esta crença faz indubitavelmente certos todos os nossos aquietadores pensamentos.

XI.—*As Plantas exoticas.*

De certo! Saõ lindas, estas plantas estrangeiras com suas esmaltadas flores, e singulares folhas. Mais que as grades, que as separaõ das outras plantas do jardim, a separa a sua forma, e a sua belleza daquellas. Que pompa! Que soberbas graduaçoens! Que luzentes cores, que só os raios perpendiculares do sol podiaõ sazonar! Seguramente, ellas saõ arrebatadoras, e offerecem ao olho do observador uma vista infinitamente agradavel. Mas pobres estrangeiras! Nem dar fructo, nem chegar ao grau natural de sua perfeiçaõ e belleza podem debaixo da nossa zona. Arrancadas do seu solo materno, affeitas a sol mais quente, e mais doces ares, definhaõ ellas aqui neste desacostumado clima. Enganadas por mornas auras, ou por um dia estivo de sol ardente abrem ellas os seos pequenos botoens, dezabrochaõ flores, que se ostentaõ no mais alto lustre de belleza, e promettem saborosos fructos. Mas ah! primeiro que o germen se forme na variegada coberta, primeiro que as flores se desfolhem, e o tenro fructozinho se mostre; um frio Nordeste zune sobre ellas, e as precipita, ou os fructos morrem de frio na sua primeira mocidade. Com tudo flor recresce sobre flor, novos botoens substituem os amortecidos, e sustentaõ o caule com duradoura belleza. Pobres enganadas plantas! Que buscaes aqui? Aqui naõ hé vossa patria. Debalde fecundaes vossas flores, debalde as nutris com os vossos mais preciosos sucos; a zona, em que estaes transplantadas, naõ as deixa chegar á madureza.

Oh coraçaõ humano! Como te assemélhas nas tuas expectaçoens e esperanças, ás plantas exoticas, que sempre florecem, e que nunca daõ fructo! Illudido pelo esplendor de uma proxima felicidade, tu te abandonas a gostozas commoçoens, sonhas futuras delicias, sacrificas as tuas melhores faculdades á esse mentiroso prospecto; e cres achar no seu complemento mais que terreste satisfaçaõ. Mas bem depressa o frio sopro da realidade murcha as soberbas flores, e os teos sonhos, e os teos dezejos se dezalentaõ perante obstaculos continuamente renovados.

E comtudo naõ cessâmos de esperar. Debalde nos ensinaõ mil frustradas tentativas, que aqui em baixo

nenhuma felicidade perfeita se pode obter; debalde nos lembramos das feridas do nosso coraçaõ a respeito de tudo aquillo, que já desejamos e nunca conseguimos.—O mais remoto prospecto de um possivel melhoramento nos alenta de novo o espirito, e nos mostra outro bem, posto que da mesma sorte inattingivel. E para que hé esta actividade inquieta? Para que esta inexhaurivel fonte de soffrimento e esperança sobre melhores tempos, que nunca chegaõ? Foraõ-nos dadas por ventura estas affeiçoens para continuo tormento? Naõ! Essa idea seria indigna de uma Providencia, que formou as creaturas pelo amor e as destina para a felicidade. Tambem naõ estamos nós aqui em a nossa patria, da mesma sorte que as plantas exoticas. Designados de mais alta origem e para mais nobres fins, que nós aqui podemos obter, consideramos nós, que há uma felicidade pura, uma alegria sem perturbaçaõ, e debalde a procurâmos; debalde construimos planos, e expectaçoens, que nunca se pre-enchem, até que a final a morte resgata a nossa alma da prizaõ, e lhe dá a liberdade, para voar em mais bella primavera ao seu paiz natal, onde seos Germes haõ de prosperar, e às suas flores dar fructo.

XII.—*A Borboleta expirante.*

Lá pende ella expirando sobre seos filhos recem nacidos, essa mãe terna! A sua morte hé vida de outros. Apenas rompeo ella a sua larva pezada, e acordou para mais bello gozo, e mais livre existencia, seguio obediente á voz da natureza, renunciou aos graciosos e voltijantes cardumes, que divagaõ pelo mundo das flores e perfumes,—procurou um consorte, e prendou seos filhos com o derradeiro alento da sua vida. Cuidadoza depositou ella os ovos na fenda de alguma casca, que esbulhára do lanoso vestido, para lhes dar abrigo contra os frios do inverno, e finou-se em doces sensaçoens de sacrificio, e amor sobre o seu Ninho, a quem tudo havia dado, como á uma parte de si mesmo.

Eisaqui, oh Donzella, um quadro de verdadeiro amor e ternura, tal como o que faz o principal adorno do teu sexo. Tambem peitos femeninos podem intima e fortemente amar; tambem nas ternas almas do fraco

sexo rebentaõ vehementes paixoens; mas ellas devem nos seos phenomenos e consequencias trazer o caracter do sexo, e naõ manifestar a impetuosidade, que pertence ás do homem. Naõ creas que as paixoens tumultuosas, como alguns romances, e os theatros pintaõ para encantar, sejaõ verdadeiro amor. Todo o affecto dezenfreado, que naõ conhece limites, nem contemplaçoens recorre a sophismas para desculpar violados deveres, e muitas vezes toma o sacrificio da innocencia, e da honra no tumulto dos sentidos, por um perdoavel e até apetecivel acabamento. Taes chamas podem ser poeticamente bellas, naõ o saõ moralmente decerto, e ainda muito menos verdadeiramente mulheriz. Tambem naõ fazem ellas o amado objecto feliz, nem mesmo a mulher amavel a seos olhos. A mariposa expirante te ensine o verdadeiro amor matronal. Elle hé a silenciosa renuncia de um coraçaõ terno, que só vive para fazer feliz a quem ama, e naõ lhe importa o destruir-se a si mesmo no exercicio de seos deveres; elle hé um doce fogo, que bem fazejo aquece, e chameja sem devastar. Os obstaculos e desventuras o irritaõ sem o tornar tumultuozo, e no seu mais forte vigor debaixo da imprensa do soffrimento, como nos momentos do maior enthuziasmo se comporta elle com toda a virtude e decoro moral, respeita contemplaçoens, ouve a grata voz do dever, e se naõ pode luctar mais com elle, se sacrifica voluntariamente.

XIII.—*Os Vagalumes.*

A clara estiva noite nos convida em liberdade. Vizitemos os silenciosos retiros, onde profundas sombras induzem a serias consideraçoens. Vede! Que hé isto? O ceo estrellado desceo para o valle. Naõ observas esses luzentes pontos na relva, e esverdeadas scentelhas, que de ramo em ramo se movem? Já placidos existem, já ondeaõ diante de nós, perdem-se na escuridade nocturna, e brilhando reaparecem.

Eu vos conheço, mimosos seres, luzentes phenomenos, que aformoseaes as nossas noites estivas! Os alados mancebos revoaõ aqui, e a li, e exhibem a sua luz bella; nada os retem, nada estorva seos movimentos; elles procuraõ as suas esposas, buscaõ voando

o sustento, ou brinçaõ com seos companheiros. A espoza jaz silenciosa e agachada na relva, naõ tem azas para elevar-se, e so esclarece o proximo restolho com brilhante luz. Em quanto porem o livre mancebo com incerto brilho ora desaparece de todo, ora illumina escassamente as folhas, sobre que descança, e umas vezes perigosamente incoberto succede ser esmagado com os péz, e outras vezes attrahe a maõ do curioso, á colher a fugitiva scentelha; descança mais segura a esposinha no pequeno circulo, que a rodea. De longe avista o passageiro a tranquilla e verde luz no chaõ, aproxima-se com lentos passos, olha com prazer as proximas plantas esclarecidas ao doce claraõ, e naõ lhe destroe o jazigo. Assim benigna lhe compensou a natureza a falta de liberdade com uma luz mais clara, e com segurança.

Naõ invejes, determinada, e moça Donzella! Naõ invejes a sorte dos homens, nem dezejes trocar o teu sexo assim taõ fraco pelo outro mais forte; so porque a natureza e estado lhe haõ conferido prorogativas e liberdades, que a limitada mulher naõ pode gozar. Cingida tranquillamente ao estreito circulo das occupaçoens domesticas, ella naõ estende a sua esphera de acçoens alem das paredes de sua caza. A decencia, e a modestia lhe prohibem todo o commercio exterior, e conducta publica; a natureza mesma, dando-lhe uma estructura mais delicada, e deveres maternos, parece exclui-la de ter parte nos publicos negocios.

Todavia, em quanto o homem goza das suas maiores vantagens naõ sem perigo; em quanto penas, fadigas, e innumeraveis difficuldades assaltaõ o estadista, o literato, e o militar, e a ingratidaõ ou duvidosa fama saõ o sua ultima recompensa, desfructa a mulher no seio da sua caza o seu naõ ameaçado repouzo. Claras e honorificas brilhaõ suas tranquillas virtudes aos olhos do feliz esposo, e de alguns amigos. A satisfacçaõ domestica, e filhos attentamente educados a recompençaõ mais docemente, que provincias conquistadas, ou intrigas politicas bem succedidas; e por filhos e netos á melhorada posteridade passaõ suas virtudes com mais segurança que os monumentos dos sabios, cujos nomes distantes seculos repetem com assombro. Naõ, cara Donzella! A providencia naõ foi madrasta

com o nosso sexo. De mil modos pelas leis de natureza nos traça ella o caminho, que elle deve seguir. Cada um tem seu juz, seos gozos, seos deveres, que escrupulozamente preenchidos naõ saõ menos meritorios.—Pernicioso hé pois o descontentamento do nosso estado; e uma falsa ou desprezivel representaçaõ dos nossos deveres e direitos nos faz bem depressa esquecer de uns, e perder os outros.—De certo somos nós tristes creaturas sem designaçaõ, sem merito—mas naõ o somos por natureza; se o somos hé por nossa culpa.

SCIENCIAS.

Nova Exposiçaõ dos Progressos que fizeraõ as Sciencias no anno de 1815.

(Continuada da pag. 462, do No. LVI.)

Optica.

As mais importantes descobertas que se fizeraõ nesta sciencia o anno passado, foraõ devidas ás investigaçoens sobre a polarizaçaõ da Luz em diversos corpos. O Dr. Brewster e M. Biot foraõ os philosophos que mais zelosos trabalharaõ neste ramo. O Dr. Brewster com particularidade foi indefesso, e publicou durante o anno naõ menos de seis differentes Memorias sobre a materia; sinco nas Transacçoens Philosophicas de Londres, e uma nas Transacçoens Philosophicas de Edinburgh. Passaremos em primeiro lugar a dar uma breve noçaõ dos trabalhos de Biot, e exporemos depois as descobertas de Brewster.

1. Biot achou que a tourmaline no estado mui delgado causava uma refracçaõ dupla, á maneira do espato calcareo; e que no estado porem de laminas grossas produzia somente refracçaõ singela: daqui segue-se, que neste mineral existem duas distinctas cauzas de polarizaçaõ; uma procede das moleculas cristallinas da tourmaline, e a outra depende das laminas de que o

cristal hé composto. A primeira destas cauzas opera sensivelmente só quando o mineral hé mui delgado; e a segunda, quando tem um certo grau de grossura.

Biot igualmente verificou, que a agata sendo mui delgada transmitte luz em todas as direcçoens, e que tem as propriedades de um corpo duplamente refractivo. Elle hé de opiniaõ, que este mineral apresenta os phenomenos observados por Brewster unicamente quando possue um certo grau de grossura.

2. Malus depois de descobrir que a luz era *polarizada* sendo reflectida da superficie de corpos diafanos, repetio esta mesma experiencia com os metaes, e achou que a luz reflectida da superficie destes naõ soffria uma polarizaçaõ igual á que era produzida pelos corpos diafanos. O Dr. Brewster porem veio depois a verificar, que quando um raio de luz já polarizado hé por varias vezes reflectido da superficie de chapas de prata ou d'oiro, experimenta uma modificaçaõ tal, que analizada por meio de um prisma de spato da Icelandia, se divide em duas porçoens de differentes cores. Biot repetio esta experiencia, e achou que estas cores eraõ exactamente analogas aos circulos colorificos observados por Newton: estes resultados por tanto naõ coinsidiraõ com os de Brewster. Biot mencionou esta singularidade a M. Arago, o qual asseverou que as suas observaçoens haviaõ sido semelhantes ás do Dr. Brewster; e deo a Biot uma chapa de prata por meio da qual este philosopho poude entaõ obter os mesmos resultados. Admirado de uma tal differença, elle investigou esta materia com cuidado, e descobrio que os phenomenos dependiaõ do modo como a chapa metallica tinha sido brunida. Há dois modos de brunir chapas metallicas, a saber, batendo-as com martello, ou esfregando-as: quando se pratica o primeiro, se observaõ os phenomenos mencionados por Biot; e usando-se o segundo, se obtem os phenomenos observados por Brewster. Biot finalmente verificou que uma superficie metallica brunida por meio de fricçaõ produz na luz dois effeittos distinctos: a saber, ella dá á uma parte da luz incidente o que elle denomina polarizaçaõ movel, que hé analoga á que hé occasionada por uma lamina delgada de cristal; hé entaõ que se observa a serie dos circulos colorificos de Newton: e

tambem dá a luz incidente branca uma polarizaçaõ fixa no plano de incidencia, analoga á que hé produzida por uma lamina grossa de cristal. A primeira destas polarizaçoens hé só perceptivel em certas posiçoens, quando a chapa metallica hé brunida por meio de fricçaõ: e eisaqui o motivo por que naõ foi observada por Brewster; como ella porem hé assaz evidente quando a chapa hé brunida por meio do martello, Biot por conseguinte a poude perceber.

3. Há muito que Biot mostrou, que quando a luz atravessa certos cristaes, a força repulsiva que produz a polarizaçaõ extraordinaria opera com maior intensaõ nas moleculas violaceas do que nas azues, maior nas azues do que nas verdes, e assim em proporçaõ, vindo a operar com a menor intensaõ no raio vermelho. A illaçaõ natural que daqui se segue hé, que a refracçaõ extraordinaria opera do mesmo modo nas moleculas da luz, visto ella estar taõ intimamente ligada com a polarizaçaõ. Em uma Memoria publicada nos Annaes de Chimica de Junho do anno passado (Vol. XLIV. p. 281) Biot mostrou que esta lei se verificava tanto no cristal da Icelandia, como em todos os cristaes em geral.

Passaremos agora a fazer uma breve exposiçaõ das descobertas que sobre esta mesma sciencia o Dr. Brewster publicou no anno de 1815.

1. Elle achou que as lagrimas de vidro (as quaes se fazem lancando n'agua vidro derretido, e vulgarmente saõ chamadas *Prince Rupert's drops,)* tem a propriedade de depolarizar a luz, taõbem como os corpos cristallizados. Elle observou que estas lagrimas de vidro tem intersecçoens analogas ás dos corpos cristallizados: sendo ellas bem aquecidas, e esfriadas vagarosamente, perdem a virtude de depolarizar; donde claro está, que o calor produz no vidro uma textura cristallina, e que se este hé rapidamente esfriado conserva esta textura.

2. O Dr Brewster descobrio, que as substancias seguintes possuem a propriedade de depolarizar a luz; e que tem por tanto uma textura semelhante á dos cristaes:—

Goma-arabica
Goma da cerejeira
Catechu
Cera branca
Mistura de resina e cera branca
Cela da abelha
Manná
Camphora
Balsamo de Tolu
Uma mui delgada membrana achada na raiz da Calla Ethiopica
Febras de linho, canhamo, e algudaõ
Uma folha d'alga delgada branca, e semi-transparente
Adipocere da fibra muscular
Do. do cemiterio dos innocentes em Paris
Do. de calculos biliarios
Acidos benzoico e oxalico
Spermaceti
Folha de oiro
Sabaõ transparente, e ordinario
Cabello humano
Pelos de uma porca
Fibras de seda, e de lãa
Tripa do bicho da seda, e de carneiro
Cuticula humana
Pergaminho
Excrecencia cornea no pé humano
Membrana transparente nas juntas das pernas do caranguejo
Unha humana
Uma penna, e a delgada membrana que forra a sua parte interior
Um sternon cartilaginoso de um frango
Cartilagem transparente do hombro de um carneiro
A extremidade transparente das pennas
Pennugem de pato e da abestruz
Espinhas chatas de um bacalhau
Espinhas cilindricas de um peixe
Marfim
Barba de balea
Corno
Madreperola
Bexiga de uma vaca
Cornea humana
Cornea de uma vaca
Da. de um peixe
Cola
Ichthyocolla dura
Acetato de chumbo
Vidro de borax
Ambar
Gum-animé
Enxofre
Oleo de maça
Cebo
Concha da tartaruga
Vidro aquecido
Prince Rupert's drops
A extremidade semi-transparente das pernas de um caranguejo
Uma membrana tubular do corpo de um caranguejo

O Dr. Brewster achou que as seguintes substancias naõ tinhaõ a propriedade de depolarizar a luz :—

Lamina de ouro
Alguns cristaes de diamante
Sal commum
Spato fluorico
Spinell
Sal ammoniaco
Sal rupellensis, ou soda tartarisata
Nitrato de chumbo
Tunica sclerotica de um peixe
Lente cristallina de um peixe
Da. de uma vaca
Capsula da lente de um peixe
Ambar gris derretido e esfriado
Membrana de hydatis
Da. que forra as costellas de um cordeiro
Da. do tallo do rheubarbo
Da. que cobre a concha do *solenensis,* uma especie de langueiraõ.
Resina da bila derretida e esfriada
Geléa dos pés de vitella
Pelle de gallinha
Casca tirada do corpo de uma abelha
Pelo de uma abelha
Aza de uma abelha
Aza de um escaravelho
Aza de uma mosca
Fevra da pinna marina
Aza da meloe vesicatoria, ou cantharida
Pellicula tirada da erva dente de leaõ
Da. de uma cebola
Da. da folha do saiaõ Americano
Tolha da hydrangea
Spatha de um lilio
Pellicula de gomma arabica
Resina
Copal
Fragmentos delgados de *gomme animé*
Galbano
Goma do Zimbro
Balsamo de Canada indurecido
Pellicula do talo da açucena
Delgadas lascas de uma obrea
Pappus do dente de leaõ
A pellicula que forra a casca de um ovo
Casca de uma uva secca
Phosphoro
Pelle de uma criança de onze mezes de idade
Pelle de uma criança settemesinha
Pelle de um arenque
Mastique
Pez de borgonha.

O Dr. Brewster tem mostrado, que os modos como os corpos depolarizaõ a luz, se podem reduzir á sette, a saber :—

1. Quando o cristal tem eixos neutros, e forma duas imagens que podem ser perceptiveis; como no spato calcareo, topazio, &c. &c.

2. Quando o cristal possue eixos neutros, e apresenta unicamente uma imagem; como no cabello, e varias pelliculas transparentes.

3. Quando o cristal naõ tem eixos neutros, porem depolariza a luz em todas as posiçoens, como na goma arabica, catechu, e concha de tartaruga.

4. Quando há uma approximaçaõ do eixo neutro, como na folha de oiro, &c.

5. Quando o cristal depolariza, ou restaura só uma parte da imagem polarizada, como na pellicula extrahida da alga, e do caranguejo.

6. Quando o cristal depolariza sectores luminosos de luz nebulosa, como no oleo de maça.

7. Quando o cristal restaura a imagem depois de desaparecida, porem a deixa desaparecer outra vez, como durante a revoluçaõ do spato calcareo.

O nosso autor propoem uma theoria destas differentes especies de depolarizaçaõ, e as reduz todas á primeira especie.

3. O Dr. Brewster descobrio, que se a geléa de pés de vitella, ou ichthyocolla coagulada saõ comprimidas, adquirem a propriedade de depolarizar a luz, e de novo a perdem, quando se remove a compressaõ: experiencia esta que parece provar, que estes corpos com a compressaõ adquirem uma textura cristallizada.

4. O Dr. Brewster descobrio por meio de muitas observaçoens que o *index de refracçaõ hé a tangente de polarizaçaõ*. Na Memoria, em que prova a existencia desta lei, elle expoem mui circunstanciadamente as leis de depolarizaçaõ da luz quando hé reflectida das primeiras superfices de corpos transparentes; naõ podemos porem fazer extractos desta sua memoria, sem entrar em minucias incompativeis com a natureza desta resumida exposiçaõ.

5. Algumas amostras de spato calcareo tem a propriedade de multiplicar imagens, e de apresentar uma mui linda serie de cores. O Professor Robinson de Edinburgh foi o primeiro que descobrio este facto, e o communicou á Mr. Benjamin Martin. Estas amostras foraõ examinadas por Martin, Brougham, e Malus,

os quaes attribuiraõ este phenomeno á fendas que existiaõ nos cristaes. O Dr. Brewster tem pelo contrario mostrado, que as fendas naõ saõ sufficientes para produzir este effeito, mas sim que este hé devido á materia calcarea cristallizada que existe na fenda; e conseguio imitar estas mesmas amostas pondo uma pequena porçaõ de sulphato de cal entre dois prismas de spato calcareo. As cores saõ produzidas pela transmissaõ da luz polarizada a travèz da materia cristallizada interposta.

6. Quando um corpo luminoso hé visto por entre duas laminas paralelas de igual grossura, as quaes estejaõ distantes uma da outra quasi a decima parte de uma polegada; se em tal caso algum tanto inclinarmos um dos vidros, até que a imagem reflectida do corpo luminoso fique distinctamente separada da brilhante imagem formada pela luz transmittida; e venha a ferir o olho situado atraz das laminas; observa-se entaõ a imagem atravessada de quinze franjas paralelas de cores mui lindas. As tres franjas centraes constaõ de listras algum tanto pretas e brancas; e as exterioes saõ de um vermelho brilhante, e verde. Estas franjas saõ formadas pela acçaõ simultanea das quatro superfices reflexivas do vidro, por quanto ellas saõ destruidas quando uma destas superfices hé coberta com um pouco de balsamo de Canada, o qual enterrompe a sua acçaõ. A direcçaõ destas franjas hé sempre paralela á secçaõ commum das quatro superfices reflexivas, as quaes operaõ sobre a luz incidente. A sua largura está na razaõ inversa da inclinaçaõ das laminas. A sua grandeza está tambem na razaõ inversa da grossura das laminas: e em geral a grandeza das franjas está na razaõ inversa tanto da grossura das laminas, como do seo angulo de inclinaçaõ. O Dr. Brewster assenta, que estas franjas se podem explicar pela theoria de Newton relativa á *Facil Reflexaõ e Transmissaõ da Luz.*

M. Knox publicou no ultimo volume das Transacçoens Philosophicas algumas curiosas observaçoens sobre as cores produzidas por delgadas laminas de vidro, postas uma sobre outra; ou por uma lente convexa posta sobre uma superficie plana de vidro. Elle unicamente descreve os phenomenos que observára,

sem tentar explica-los. Estes constavaõ de certas series de franjas colorificas; e eraõ tangentes áos circulos colorificos primarios de Sir Isaac Newton; ou, quando se produziaõ duas series de cores primarias, consistiaõ em circulos que passavaõ por entre os pontos em que estas series primarias se crusavaõ: seria porem inutil descreve-los, por isso que seriaõ pouco ou nada intelligiveis sem estampas.

(Continuar-se-ha.)

POLITICA.

NAPOLES.

Regulamentos sobre o Commercio externo do Reino.

O Director das Taxas indirectas á S. E. o Secretario das Finanças.

Havendo S. M. ordenado que, aos navios Inglezes, Hespanhoes e Francezes, no que toca a vezita, sejaõ concedidas as mesmas exempçoens, de toda a qualidade, que gozavaõ antes da occupaçaõ militar, segundo o sistema entaõ adoptado, só com a limitaçaõ que deste privilegio fossem excluidos os navios Maltezes, e das Ilhas Ionicas, e todos os outros vazos cobertos com bandeiras das ditas tres potencias; e finalmente que as leis maritimas sejaõ exactamente observadas sobre a qualidade das tripulaçoens: em ordem a pôr em execuçaõ as determinaçoens Regias, hei julgado do meo dever, lavrar as seguintes regulamentos, que rogo á V. E. queira apresentar para receberem a sancçaõ de S. M.

Art. 1. Os navios Inglezes, Hespanhoes e Francezes deveraõ trazer os despachos dos portos perten-

centes aos seos respectivos Soberanos. Os vazos Hespanhoes e Francezes deveráõ trazer capitaõ e dous terços da tripulaçaõ, todos vassallos dos suas respectivas naçoens; e os vazos Inglezes deveraõ estar prontos para aprezentar o seo registo.

2. Os navios acima especificados estaraõ livres da vezita dos officiaes de alfandega, assim na sua chegada como na sahida; porem haõ de ser cuidadozamente vigiados pelas barcas das alfandegas para que naõ possaõ descarregar nem tomar a bordo alguma fazenda com intento de defraudar os direitos.

Os outros artigos, 10 em numero, dizem respeito as vezitas dos officiaes de quarentena; ao modo porque há de ser assegurado o pagamento dos direitos depois do desembarque das fazendas; ao comportamento dos donos e consignatarios; a arrumaçaõ nos armazens; ao re-embarque, e costeio, &c.

3. Considerando que a situaçaõ de Inglaterra e suas dependencias, alem do Mediterraneo, aprezenta circunstancias particulares, que excluem toda a idea de fraude, e que aquella naçaõ naõ deverá ser tractada, respectivamente aos vazos que vem dos lugares de fora do Mediterraneo, e do Continente da Europa, com os mesmos regulamentos como aquelles, sobre que as prezentes instrucçoens geraes saõ fundadas para as ditas naçoens, e as outras que gozaõ do beneficio de bandeira privilegiada:—Tem-se determinado, que o capitaõ de todo o vazo Inglez traga comsigo o manifesto de toda a sua carregaçaõ, assignado pelas proprias auctoridades do porto donde o navio partir; e que immediatamente a sua chegada o aprezente aos officiaes da alfandega. Depois disto, o negociante, á quem as fazendas forem consignadas, deverá aprezentar, dentro de tres dias depois da chegada do navio, uma relaçaõ circunstanciada dos contheudos no manifesto.

Attendendo comtudo, ás particulares circunstancias de Inglaterra, de estar separada do Continente, será permitido executar immediatamente a declaraçaõ circunstanciada (dando segurança de que os documentos ainda naõ tem chegado), conforme um manifesto assignado pelo capitaõ: e logo que esteja feita esta declaraçaõ, todos os generos, destinados para o reino

de Napoles, poderáõ descarregar-se na Caza da Alfandega, para se fazer o exame e liquidaçaõ na prezença dos donos, ou dos seos consignatarios.

REINO DOS PAIZES BAIXOS.

Convençaõ entre o Governo Inglez e o dos Paizes Baixos.

Em nome da Sanctissima e Indivisivel Trindade.

S. M. El Rey dos Paizes Baixos, e S. M. El Rey do Reino Unido da Gran Bretanha e Irlanda, desejando promover e confirmar a harmonia e boa intelligencia, que taõ felismente subsistem entre os seos Estados, por meio da actual execuçaõ daquella parte das estipulaçoens do 1° artigo addicional da Convençaõ de 13 de Agosto, 1814, que diz :—" Os vassallos de S. M. El Rey dos Paizes Baixos, que possuem terras nas colonias de Demerary, Essequibo, e Berbice, teraõ liberdade para traficar entre os ditos estabelecimentos e as terras de S. M. Britannica na Europa, debaixo de certas condiçoens :"

Haõ nomeado para seos plenipotenciarios, a saber: —S. M. El Rey dos Paizes Baixos, Henrique, Baraõ Fagel, Embaxador extraordinario junto da Corte Britannica; e S. M. El Rey do Reino Unido da Gran Bretanha e Irlanda, Henrique, Conde Bathurst, um dos seos principaes Secretarios de Estado; os quaes havendo communicado os seos respectivos plenos poderes, que se acharam em boa e devida forma, concordaram nos artigos seguintes :—

Art. 1. O sobredito trafico será continuado pelo periodo de 5 annos, a começar do 1° de Janeiro de 1816, em vazos, cuja propriedade seja de vassallos de S. M. El Rey dos Paizes Baixos, *naõ obstante o lugar de sua construcçaõ, e sem estipulaçaõ alguma ou restricçaõ, quanto aos marinheiros, que os houverem de navegar:* porem assim que expirarem os ditos 5 annos,

ou antes, se S. M. El Rey dos Paizes Baixos o julgar conveniente, o dito traffico será limitado exclusivamente á navios de construcçaõ Hollandeza, e tres quartos da tripulaçaõ destes deveraõ ser vassallos de El Rey dos Paizes Baixos.

2. El Rey dos Paizes Baixos retem o juz de pôr os direitos que bem lhe parecer, sobre a importaçaõ dos generos das ditas colonias nos seos Estados Europeos, e *vice versâ*, sobre a exportaçaõ; porem os direitos, que houverem de ser impostos nas colonias, deveráõ ser igualmente applicaveis ao commercio Hollandez e Inglez.

3. Os vassallos de S. M. El Rey dos Paizes Baixos, que forem proprietarios de terras nas ditas colonias, gozaráo plena liberdade de sahirem, e entrarem nellas sem para isso estarem sugeitos a demora ou dificuldade alguma; e poderáõ tambem nomear pessoas, que em seo nome cuidem nos negocios da sua fazenda, ou tenhaõ inspecçaõ sobre ella; ficando, com tudo, as ditas pessoas, durante a sua estada nas mesmas colonias, sugeitas ás leis e ordenaçoens que lá governarem. Gozaráõ tambem plena liberdade de dispor dos seos bens, do modo que melhor lhes parecer; bem entendido que em respeito aos pretos, estaraõ sugeitos aos mesmos regulamentos que os vassallos Britannicos.

4. Em ordem a proteger os donos de plantaçoens nas ditas colonias contra as ruinozas consequencias que poderiaõ seguir-se da immediata execuçaõ nas hypothecas, pelas quaes estaõ seguras as dividas dos vassallos de S. M. El Rey dos Paizes Baixos, as Altas Partes Contractantes concordaram tambem em que, toda a vez que o dono de uma plantaçaõ aprezentar a segurança, abaixo mencionada, ao possuidor de uma hypotheca na dita plantaçaõ, anterior ao 1° de Janeiro de 1814 (sendo o possuidor da hypotheca vassallo d'El Rey dos Paizes Baixos), o possuidor da hypotheca naõ poderá proceder á immediata execuçaõ della: porem, dado caso, que o dono naõ offereça a tal segurança, o possuidor da hypotheca gozará de todo o direito para proceder na sua execuçaõ.

A requerida segurança deve estipular, que o possuidor da hypotheca receberá outra nova (sendo as despezas desta feitas a custa do dono da plantaçaõ)

pela importancia total da divida incluindo assim a parte da divida original que naõ estiver satisfeita, como o juro da mesma até o dia 31 de Dezembro de 1814. Tambem a segurança reservará para o possuidor da hypotheca o direito de preferencia a quaesquer outros possuidores de hypothecas, ou credores, a que elle tinha juz pella sua hypotheca original; estipulará um juro annual pela dita soma, a começar do 1° de Janeiro de 1815, e pagavel do mesmo modo que fora prescripto na hypotheca original; e finalmente declarará, que o total da nova divida será pago em oitos periodos annuaes, o primeiro dos quaes terá lugar no 1°. de Janeiro de 1820. Esta nova segurança garantirá ao possuidor da hypotheca todos os meios de satisfacçaõ legal, no caso de lhe naõ ser pago o juro, ou de atrazamento na satisfacçaõ do principal, quando chegar o tempo do seo vencimento; e todos os mais direitos de preferencia e vantagens que lhe competiaõ pela hypotheca já existente; e o porá, em relaçaõ a divida pela qual lhe hé offerecida a segurança, na mesma situaçaõ original de direito que adquirira á plantaçaõ, excepto unicamente no que diz respeito ao tempo em que o pagamento se pode obrigar: e tudo isto de modo que nenhum credor mais moderno obtenha deste arranjamento a menor vantagem em prejuizo dos direitos do credor original, nem se possa pospor o termo do pagamento alem do que vai aqui fixado, sem especial consentimento do credor.

Tambem fica estipulado que, em ordem ao possuidor da hypotheca ter juz á segurança, de que aqui se trata, será obrigado, logo que ella se fizer e for registada na colonia, e posta nas maôs delle possuidor da hypotheca, ou do seo agente na colonia, (de cujo registo deveraõ ser as despezas por conta do dono da plantaçaõ) a entregar o primeiro instrumento de hypotheca que tinha para ser invalidado; ou a dar prova legal, de que o dito intrumento de hypotheca, ou segurança de divida, fôra invalidado em devida forma, e de que já naõ tem valor ou effeito algum.

E fica, outro sim, expressamente determinado, que a excepçaõ das providencias, especificadas neste artigo, os direitos dos possuidores de hypothecas, ou credores permaneceraõ em toda a sua força.

5. Todos os proprietarios, reconhecidos por taes em virtude da prezente convençaõ, seraõ competentes para suprir, dos Paizes Baixos, as suas plantaçoens de tudo aquillo que precisarem, segundo o seo costume: e da mesma forma exportar, para os Paizes Baixos o producto das ditas plantaçoens; porem toda a outra importaçaõ de generos dos Paizes Baixos para as colonias, ou exportaçaõ de producto das colonias para os Paizes Baixos, saõ extrictamente prohibidas: e fica tambem determinado, que para as colonias se naõ possa exportar dos Paizes Baixos cousa alguma que dos Estados Britannicos seja prohibido para la exportar.

6. Por proprietarios Hollandezes, deveraõ entender-se: 1. Todos os vassallos de S. M. El Rey dos Paizes Baixos, que rezidem nos seos Estados da Europa, e que actualmente saõ proprietarios de terras nas sobreditas colonias. 2. Todos os vassallos de S. M. que pelo tempo a diante entrarem de posse das ditas plantaçoens, actualmente pertencentes a proprietarios Hollandezes. 3. Todos aquelles proprietarios, que ao prezente rezidem nas ditas colonias; que nasceram nos Paizes Baixos, e que na comformidade do Art. 8 desta Convençaõ, declararem que dezejaõ ser para o futuro considerados como proprietarios Hollandezes. 4. Todos os vassallos d'El Rey dos Paizes Baixos, que forem possuidores de hypothecas ou plantaçoens nas ditas colonias, anteriormente a data da ratificaçaõ desta Convençaõ: e que em consequencia da sua escriptura de hypotheca possuem o direito de exportar o producto das ditas plantaçoens para os Paizes Baixos, com a restricçaõ declarada no art. 9

7. Em todos os cazos, em que o direito de fornecer o necessario para as plantaçoens hypothecadas, e o direito de exportar a producçaõ das mesmas para os Paizes Baixos, naõ estiverem actualmente assegurados aos possuidores de hypothecas, poderaõ estes somente exportar das colonias a quantidade de producçoens, que, avaliadas segundo o preço corrente do mercado da colonia, forem sufficientes para pagar a soma de juro ou capital que se lhes dever; e da mesma sorte, introduzir na colonia os generos necessarios na mesma proporçaõ.

8. Todos os proprietarios, vassallos de S. M. El Rey

dos Paizes Baixos, e actualmente rezidentes nas colonias, para terem direito aos beneficios desta Convençaõ, saõ obrigados a declarar, dentro de tres mezes da sua publicaçaõ nas ditas colonias, se para o futuro querem ser considerados como taes.

9. Quando vassallos Hollandezes e Inglezes tiverem por hypotheca uma mesma plantaçaõ nas ditas colonias, o total da producçaõ será consignado aos differentes possuidores da hypotheca, na proporçaõ da quantia da divida, a cada um delles respectivamente.

10. Para que as disposiçoens da prezente Convençaõ sejaõ mais prontamente executadas e conservadas em effeito, fica determinado, que todos os annos, por ordem d'El Rey dos Paizes Baixos, se façaõ listas correctas e especificas, contendo os nomes e lugares de residencia dos proprietarios, habitantes dos Paizes Baixos, junctamente com os nomes e descripçaõ das plantaçoens, pertencentes á cada um delles; se as ditas plantaçoens saõ de assucar, ou de outra cousa; e se os donos o saõ do todo, ou só de parte das plantaçoens. E se faraõ tambem listas das hypothecas de plantaçoens que estiverem em poder de Hollandezes, especificando a importancia da divida ou hypotheca, no estado em que a prezente se acha, ou como deve ser paga em virtude do art. 4. Estas listas seraõ dadas ao governo Britannico, e enviadas para as sobreditas colonias, para que juntamente com as listas dos proprietarios Hollandezes rezidentes nas ditas colonias, possaõ servir para se conhecer a totalidade da populaçaõ Hollandeza, e da sua propriedade ou rendas nas ditas colonias.

11. Havendo S. M. El Rey dos Paizes Baixos, e S. M. Britannica considerado, que os negociantes Hollandezes, e interressados, conhecidos pelo nome de *Societeit von de Berbice*, tem justas pertençoens á plantaçoens em outro tempo roteadas por elles na colonia de Berbice, e das quaes foraõ despojados pelo governo revolucionario da Hollanda, e que pela ultima ocupaçaõ das ditas colonias pelas armas Britannicas foraõ considerados como propriedade do governo; obriga-se por tanto, S. M. Britannica a restituir a dita companhia de Berbice, dentro do periodo de 6 mezes, a datar da troca das ratificaçoens da prezente Convençaõ, as plantaçoens *Dageraad*, *Dankbaarheid*, *Johanna*, e *Sandvoort*,

com seos negros, e mais pertenças actualmente dellas, e isto em plena satisfacçaõ de todas as reclamaçoens que a dita Companhia tiver, ou pertender, sobre S. M. Britannica, ou seos vassallos, a respeito de alguma propriedade que em outro tempo pertencesse a dita Companhia na colonia de Berbice.

12. Todas as questoens que se excitarem entre pessoas particulares sobre direitos de propriedade, quaes estaõ determinados pela presente Convençaõ, seraõ decididos pelos competentes Tribunaes, segundo as leis estabelecidas nas ditas colonias.

13. S. M. Britannica obriga-se a proceder com á maior equidade e imparcialidade em todos os cazos em que se envolverem direitos ou interesses de proprietarios Hollandezes.

14. As duas Partes Contractantes reservaõ para si o poder de fazerem para o futuro na presente Convençaõ aquellas modificaçoens que a experiencia mostrar serem convenientes para os interesses de ambas as Potencias.

15. Finalmente fica concordado que as estipulaçoens desta Convençaõ tenhaõ vigor desde o dia da troca das ratificaçoens.

16. A presente Convençaõ será ratificada, e as ratificaçoens trocadas em Londres dentro de tres semanas depois da sua assignatura, ou antes, se poder ser.

Em testemunho do que, os respectivos Plenipotenciarios, a assignaram, e lhe pozeram os sellos das suas armas.

Feita em Londres, aos 12 de Agosto do anno de nosso Senhor, 1815.

(L. S.) H. FAGEL.

A presente Convençaõ foi ratificada aos 23 de Agosto de 1815 por El Rey dos Paizes Baixos, aos 28 de Setembro do mesmo anno por S. M. Britannica.

Discusçoens entre a Baviera e a Austria.

Bamberg, 21 de Janeiro, 1816.

A attençaõ publica está agora toda voltada para as negociaçoens entre a Baviera e a Austria. Conforme as ultimas noticias de Munich, o Conde de Monteglas,

primeiro Ministro da Baviera, transmitio ao Field Marechal Baraõ de Vacquant, Ministro Austriaco na Baviera uma mui importante Nota, que immediatamente foi remetida para Milaõ. Diz-se que nesta Nota, que foi apresentada como o *Ultimatum* da Baviera, esta Potencia já se naõ oppoem a troca do Innviertel e do principado de Schwarsbourg, mas debaixo da condiçaõ expressa que os territorios Austriacos, na margem esquerda do Rheno, que devem ceder-se a Baviera, serviráõ para novas trocas que ella intenta fazer com o Wertemberg, e Gram Ducado de Baden. Disto resultaria que a Baviera naõ viria a possuir couza nenhuma na margem esquerda do Rheno, quando cedesse toda a margem direita do Inn. Alem disto, a Baviera pede a Austria 11 milhoens de florins em dinheiro.

Todos estes arranjos territoriaes, sobre que agora disputaõ as duas naçoens, parecem consistir, segundo noticias anteriores da Baviera com data de 16 de Janeiro, na restituiçaõ de todo o Tirol, Vor. Alberg, o Innviertel, Hansruch, Viertel, e grande parte do Ducado de Salzburg. A Baviera deve receber em troca Wurzburg e Asschaffenburg, consideraveis territorios na margem esquerda do Rheno, incluindo Duas Pontes, Spira, Worms, e differentes povoaçoens em Fulda, Darmstad, e Baden. Comtudo, nenhuma destas discusçoens parece estar ainda terminada, nem haver mui boa armonia entre as duas partes litigantes, segundo o artigo do *Observador Germanico*, de que fazem mençaõ as noticias de Frankfort de 25 de Janeiro. Este artigo hé o seguinte:—

" As noticias de Brannau annunciaõ, que dentro de
" poucos dias os negocios tem tomado naquellas vezin-
" hanças um aspecto de guerra. As authoridades
" Bávaras tem ordenado um alistamento geral, e con-
" forme as expreçoens da Proclamaçaõ do Juiz Pro-
" vincial, Conde de Armansperg, as guardes nacionaes
" saõ convidadas a pegar em armas pelo Rey e pela
" Patria. Este procedimento tem produzido uma con-
" sternaçaõ geral em todas as classes do povo."

RUSSIA.

S. Petersburgo, 13 de Janeiro, 1816.

O Manifesto seguinte foi mandado publicar por S. M. I. em dia de Natal:—

Pela graça de Deos, Nós Alexandre I. Imperador e Autocrata de todas as Russias, &c. fazemos saber,—

Que havendo visto pela experiencia, e pelas consequencias desastrosas para todo o mundo, que as relaçoens politicas entre as Potencias da Europa naõ se tem estabelecido nos verdadeiros principios em que a Sabedoria de Deos, nas suas Revelaçoens, fundou a paz e a prosperidade das naçoens.

Temos, por consequencia, conjunctamente com suas Magestades, o Imperador d'Austria, Francisco I., e El Rey de Prussia, Frederico Guilherme, formado uma alliança entre nós, (para qual todos as mais Potencias Christans saõ convidadas) em que reciprocamente nos obrigamos, tanto em relaçaõ a nós como a nossos vassallos, a adoptar, como unico meio de conseguir este fim, o principio deduzido das palavras e doutrina de nosso Salvador Jesus Christo, que diz—naõ vivamos em inimizade e odio porem em paz e amor. Nós esperâmos e implorâmos as bençaons do Altissimo, para que esta sagrada uniaõ seja confirmada por todas as Potencias para seo bem geral; e para que nenhum (atterrado com a uniaõ dos outros) se atreva a separarse della. Em consequencia disto, ajuntamos aqui uma copia desta uniaõ, ordenando que se publique, e se lêa em todas as Igrejas.

S. Petersbourgo, dia do Nascimento do nosso Salvador, 25 de Dezembro, 1815. ALEXANDRE.

TRATADO.

Em nome da Sanctissima e Indivizivel Trindade.

Suas Magestades o Imperador d'Austria, El Rey de Prussia, e o Imperador da Russia, havendo, em consequencia dos grandes successos que tem marcado o periodo dos tres ultimos annos na Europa, e especial-

mente das bençaõs que a Providencia divina tem derramado sobre todos os Estados, que nella pozeram a sua confiança e as suas esperanças, adquirido a intima convicçaõ da necessidade de fundar o comportamento futuro das Potencias, no que diz respeito as suas relaçoens reciprocas, sobre as sublimes verdades que ensina a santa religiaõ do nosso Salvador:

Elles solemnemente declaraõ, que o presente Acto naõ tem outro fim mais do que publicar á face de todo o mundo a sua firme resoluçaõ, tanto no que toca á administraçaõ dos seos respectivos Estados, como ás suas relaçoens politicas com os outros governos, de tomarem por unica norma e guia os preceitos da santa religiaõ, isto hé, os preceitos da *Justiça, Caridade Christam, e da Paz,* os quaes, mui longe de serem taõ somente aplicaveis aos negocios particulares, com mais razaõ ainda devem ter uma influencia immediata nos Concelhos dos Principes, e guiar todos os seos passos, como unicos meios de se consolidarem as instituiçoens humanas, e de se remediarem os seos defeitos.

Em consequencia, Suas Magestades concordaram nos Artigos seguintes:—

Art. 1. Em conformidade das palavras das Santas Escripturas, que ordenaõ que todos os homens se considerem mutuamente como irmaõs, os tres Monarcas contractantes se conservaráõ unidos pelos laços de uma verdadeira e indissoluvel fraternidade; considerando-se como concidadáõs, mutuamente se auxiliaráõ em todos os lugares e occasioens; e reputando-se, relativamente a seos vassallos e exercitos, como paiz de familia, os governaráõ sempre com o mesmo espirito de fraternidade de que estaõ animados para proteger a religiaõ, a paz, e a justiça.

Art. 2. Portanto, o unico principio que estará sempre em vigor, quer seja no que diz respeito aos sobreditos governos, quer aos seos respectivos vassallos, será—o de cada um fazer reciprocamente todos os bons serviços que poder, e de mostrar por uma inalteravel boa vontade a mutua affeiçaõ de que todos devem estar animados, considerando-se tambem todos como membros de uma, e a mesma naçaõ Christam. Os tres Principes alliados, considerando-se como meros delegados da Providencia para governarem tres ramos de

uma mesma familia, isto hé, a Austria, Prussia, e Russia ; e confessando que a naçaõ Christam, de que elles e seos povos formaõ uma parte, naõ tem na realidade outro Soberano senaõ aquelle a quem todo o poder pertence, porque n'elle só estaõ fundados todos os thesouros do amor, da Sciencia, e infinita sabedoria, que hé—Deos, nosso Divino Salvador, a Palavra do Altissimo, e a Palavra da Vida : recommendaõ por consequencia Suas M. M. ao seo povo, com o mais terno disvello, e como unicos meios de gozar da paz que nasce da boa consciencia, e que só hé duravel, que cada dia mais e mais se fortifique nos principios e exercicio dos deveres que o Divino Salvador tem ensinado aos homens.

Art. 3. Todas as Potencias, que solemnemente quizerem confessar os sagrados principios que dictaram o presente Acto, e conhecerem quaõ importante hé para a felicidade das naçoens, por tanto tempo agitadas, que estas verdades de hoje em diante influaõ sobre os destinos dos homens, seraõ recebidas com igual ardor e affeiçaõ nesta *Sancta Alliança.*

Feito por *triplicata,* e assignado em Paris no anno da graça 1815 (antiga data, 14) aos 26 de Setembro.

(L. S.) FRANCISCO.
(L. S.) FREDERICO GUILHERME.
(L. S.) ALEXANDRE.

Comforme com o original,
ALEXANDRE.

Publicado em St. Petersburgo no dia do Nascimento do nosso Salvador, 25 de Dezembro, 1815.

FRANÇA.

Instrucçoens sobre a Lei de Amnistia, dadas aos Procuradores Geraes e Ordinarios d'El Rey.

Senhor Procurador Geral; Eu tenho que dar-vos algumas instrucçoens a cerca da Lei de Amnistia de 12 de Janeiro.

Em conformidade do artigo 1° da Lei, todos os individuos, que estavaõ prezos em consequencia de accusaçoens por haverem auxiliado directa ou indirectamente a rebelliaõ ou usurpaçaõ de Napoleaõ Buonaparte, e contra os quaes naõ havia sentença nem processo intentado antes da promulgaçaõ da Lei, devem ser postos em liberdade, se naõ estiverem incluidos nas excepçoens, ou prezos por outros motivos. Por acçaõ legal, intentada contra qualquer individuo, taõ somente se devem entender os actos rigorozamente judiciaes; e por consequencia, quando naõ houver ordem ou mandado expresso de prizaõ, hé sempre aplicavel a Amnistia.

Se entre os prezos se acharem individuos, cuja detençaõ tenha sido recommendada pelas auctoridades administrativas, como medida de segurança geral, em execuçaõ da lei de 29 de Outubro, proximo passado, o Procurador d'El Rey se conformará com o assento lançado no livro do Carcereiro, em virtude de um acto judicial, deixando em pleno effeito a recommendaçaõ da auctoridade administrativa.

Os Procuradores geraes e ordinarios de S. M. devem ficar entendendo, que os 38 individuos, designados no decreto de 24 de Julho, 1815, e de 27 de Janeiro, 1816, e os individuos, designados como Regicidas, no Art. 7 da lei de 12 de Janeiro, saõ obrigados a sahir do reino dentro do tempo prescripto; e portanto, procederáõ contra todos os que se conservarem em França depois de findo aquelle termo.

Os Funccionarios e pessoas empregadas, de que falla o Art. 7, saõ todas aquellas que tiveram empregos directa ou indirectamente conferidos pelo Usurpador, ou os aceitaram e exerceram em seo nome.

O Art. 1° da Lei hé tambem aplicavel a todas os delictos politicos, cometidos entre as epochas do 1° de Março, 1815, e a da volta d'El Rey para a sua capital, quando foi reconhecido em todas as partes do reino.— Aceitai, &c. (Assignado) MARBOIS.

Incomprehensiveis destinos dos homens.

Sieyes, Gregoire, Garat, Carnot, e Lanjuinais votaram contra o Consulado Vitalicio de Buonaparte, e depois

contra o seo titulo de Imperador. Destes os primeiros quatro saõ agora banidos de França, por motivo desse mesmo Buonaparte, á cujas emprezas ambiciozas sempre se oppozeram; e o ultimo, sugeito aos repetidos e escandalozos insultos de seos colegas, hé tambem ainda um objecto de bem conhecido ciume para o governo actual.

Moniteur.

Vicissitudes humanas mais felizes.

O *Moniteur*, esse Pelourinho de nova especie, como lhe chama M. du Pradt, sobre o qual mandava gravar Buonaparte suas decisoens, e suas sentenças contra os Reys e os Povos, tem sido mais feliz em o novo governo do que os individuos, que no artigo antecedente mencionámos. Para prova da sua boa fortuna, transcreveremos a noticia seguinte, que elle mesmo publicou:—

" *Noticia.*

" Em virtude de uma decisaõ de S. M., fundada no " Relatorio de S. E. o Guarda Sellos, Ministro Secre- " tario de Estado, a *Gazeta Official* deixará de pub- " licar-se desde a data do 1° de Fevereiro, 1816.

" Desde aquelle dia o *Moniteur* constará de duas " partes—uma *official*, e outra *naõ-official*, separadas " ambas por dois bem distinctos titulos typographicos." —(*Moniteur.*)

Pozzo di Borgho.

Carta de Sir Roberto Wilson.

Prizaõ de la Force, 23 de Janeiro, 1816.

" Querido Senhor; Sou informado de que um papel, interceptado no momento em que me vinha ser entregue, tem sido considerado como o manuscripto original de uma Exposiçaõ atribuida a vossa pessoa; e alem disto, que sou accusado ou de ser o seo auctor, ou de haver entrado na sua fabricaçaõ.

"Eu desprezo uma tal imputaçaõ, porem pelo respeito que tenho ao Imperador, e pela consideraçaõ que me deve a vossa pessoa, eu declaro debaixo da minha honra,—que aquelle papel interceptado era uma copia que eu nunca li, ainda que a pedi emprestada; e alem disto, que nunca ouvi ser-vos aquella Exposiçaõ attribuida até o momento em que me foi lida por alguns dos meos amigos, e de la se tiraram extractos para se mandarem para Inglaterra, por pessoas, que sendo necessario, declararáõ este mesmo facto em Parlamento.

"Rogo-vos pois queiraes desmentir a calumnia por esta minha declaraçaõ.

"Sou vosso, &c.

"Roberto Wilson."

"A S. E. o Conde Pozzo di Borgho."

"Pede-se que esta Carta seja publicada nas gazetas Inglezas, naõ havendo inconveniente, para com ella se refutarem as muitas calumnias que o *Courier* tem publicado contra Sir R. W.

"R. W."

"*Prizaõ de la Force, 20 de Janeiro*, 1816."

Individuos excluidos d'Amnistia, e banidos de França—Noticias de Paris de 30 de Janeiro, e 3 de Fevereiro, 1816.

Carnot, antes de partir para a Russia, vendeo todos os seos bens, que montaram a soma *enorme* de 50,000 francos!!! (vinte mil cruzados.) Carnot, em razaõ de economia, sahio de Paris em um *cabriolet*, puxado por um só cavallo que elle comprou para hir com menos despeza até Varsovia. Quando ali chegou foi graciosamente recebido pelo Imperador Alexandre, que só entaõ lhe deo a Patente de Tenente General de Artilharia no serviço Russiano. Carnot naõ hé o unico Convencionalista empregado pelo Imperador Alexandre: M. Fery, outro Membro da Convençaõ, que votou de morte contra Luis XVI. e que era Director da Escolla de Artilharia em Metzs partio tambem

§

para a Russia para ali ser empregado. Diz-se que Cambaceres já está naturalizado pelo Imperador Alexandre.

O Marechal Soult recebeo igualmente, se conta, um convite para entrar no serviço do Governo Russiano, o qual tem feito as mesmas offertas á outros muitos militares distinctos, assim como aos primeiros sabios de França. Lacepede, o naturalista, e Chaptal, o chimico, e ex-Ministro do Interior, naõ aceitaram o convite, e estaõ-se preparando para hir para os Estados Unidos d'America. Affirma-se, que outros *literati* seguiráõ este mesmo caminho.

Artistas Francezes, destinados para o Brazil.

Quando as nossas Gazetas nos fallaõ dos chefes d'obra, tirados do Museum, conçolaõ-nos com dizer, que ainda nos restaõ os nossos Artistas, e que na Exposiçaõ do anno seguinte apresentaráõ ao publico novos primores das artes. Mas nem esse mesmo recurso já parece que nos fica; porque muitos artistas estaõ para se embarcar para o Brazil. *O Embaxador Portuguez lhes tem prometido, segundo se affirma, em nome de seo Soberano, bons salarios, as despezas da viagem, e até propriedades de terras no Brazil. Vinte já saõ os que tem aceitado o convite. O Principe Regente parece que intenta fundar ali uma Academia das Artes.* (The Literary Panorama, February, 1816.)

HESPANHA.

(*Morning Chronicle*, 12 de Fevreiro, 1816.)

Sabemos por cartas de Madrid, com data de 24 de Janeiro, que D. Pedro Cevallos, aquella alfaia movel do Monarca Hespanhol, fôra inesperadamente deposto do seo emprego de Ministro dos Negocios Estrangeiros, e desterrado para Santander. D. Luis Salazar

foi ao mesmo tempo, dimitido da Secretaria da Marinha, D. Joze Ibarra, da Secretaria das Finanças, e D. Thomas Lozano da de Graça e Justiça, nomes, que hé bem advertir, naõ tem em Hespanha a mesma significaçaõ que em Inglaterra. Todos os ex-Ministros, tiveraõ ordem, na forma do costume, de sahirem da Corte. Os seos successores saõ:—D. Vicente Torres Lozano, para os Negocios Estrangeiros; O Bispo de Mechoacan, para a Graça e Justiça; D. Joze Vasques Figueroa, para a Marinha; e D. Manoel Lopes Aranjo, para as Finanças. Mas apenas os novos Ministros haviaõ tomado posse das suas Secretarias, D. Pedro Cevallos, que passava por alfaia movel do Monarca deo a conhecer, que pelo menos era um dos trastes fixos da presente Caza Real. No dia 27 de Janeiro appareceo uma gazeta extraordinaria, em que haviaõ cinco cartas officiaes derigidas por S. M. a D. Pedro. Na primeira informa El Rey o seo fiel Ministro, que duvidando ainda da veracidade dos motivos que o induziraõ a tirar-lhe o posto dos Negocios Estrangeiros, e estando ao mesmo tempo muito satisfeito com o zelo, punctualidade, e affeiçaõ com que D. Pedro o servio, e a o estado em circunstancias mui criticas, havia determinado restitui-lo ao seo emprego, do qual lhe ordenava fosse immediatamente tomar posse. No segundo dos ditos papeis officiaes El Rey Fernando se exprime da maneira seguinte:—

"O primeiro dever de um Soberano hé extinguir todos os receios, e tranquillizar os espiritos dos seos vassallos. Quando estes saõ julgados pelos tribunaes, estabelecidos pela Lei, vivem entaõ socegados debaixo da sua protecçaõ, mas quando saõ processados por Commissoens, nem a minha consciencia fica livre de escrupulo, nem elles podem confiar na administraçaõ da justiça, sem o que naõ há segurança social. Para prevenir tamanho mal, hé minha vontade que se annullem todas as Commissoens instituidas para as cauzas criminaes, as quaes desde hoje em diante seraõ processadas nos tribunaes competentes, aonde os accusadores apparecerão publicamente, e ali ou mostrarão que saõ estimulados pelo bem da patria, ou receberão o castigo da lei." Depois passa a dizer:—"Em quanto estive auzente de Hespanha dois partidos se

levantaram, chamados *Servis,* e *Liberaes.* A desuniaõ, que há entre elles, espalhou-se na maior parte dos meos dominios, e sendo um dos meos primeiros deveres, como pay do meo povo, acabar com esta desuniaõ, hé minha vontade Real, que de hoje em diante os acusadores façaõ as suas denuncias per ante os meos Tribunaes de Justiça com todas as formas e responsabilidade, prescriptas pela Lei; que as palavras—*Servis,* e *Liberaes* fiquem para sempre banidas do uso commum; e que dentro de seis mezes, todas as cauzas, originadas por esta differença de partidos, se concluam segundo as regras da Lei, e a mais estricta administraçaõ de justiça."—Assignado *Yo El Rey,* e datado do Palacio, Janeiro, 1816. A. D. Pedro Cevallos.

" No terceiro papel official confere El Rey Fernando á Ibarra, o ex-Ministro das Finanças, o lugar de Concelheiro de Estado, e confirma a nomeaçaõ de Arranjo para seo successor.

" No quarto dá á Moyano o titulo e ordenado de Concelheiro de Estado sem exercicio, e confia *pro interim* a administraçaõ da Graça e da Justiça a Cevallos.

" Pelo quinto nomea Figueroa para a Secretaria da Marinha, e recompensa o ex-Ministro Salazar com o titulo e ordenado de Concelheiro de Estado, do mesmo modo que Moyano."

PORTUGAL.

Exportaçaõ de Vinho do Douro no anno de 1815.

	Pipas.
Para Inglaterra	31,641¾
Gibraltar	32¾
Terra Nova	70½
Hamburgo	376½
Russia	480
Hollanda	61¼
França	51¾
America do Norte	176
Elsegneur	60

	Pipas.
Stetin	2
Suecia	20
Cadiz	60
Portos do Mediterraneo..............	$24\frac{1}{2}$
Galiza	$\frac{1}{4}$
Para uso das Fragatas	$18\frac{1}{2}$
Soma total	$33,075\frac{3}{4}$

REINO DO BRAZIL.

RIO DE JANEIRO.

Dom Joaõ por Graça de Deos, Principe Regente de Portugal, e dos Algarves d'aquem e d'álem mar, em Africa de Guiné, e da Conquista, Navegaçaõ, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, &c.—Faço saber aos que a presente Carta de Lei virem, que tendo constantemente em Meu Real Animo os mais vivos desejos de fazer prosperar os Estados, que a Providencia Divina confiou ao Meu Soberano Regimen: E dando ao mesmo tempo a importancia devida á vastidaõ e localidade dos meus dominios da America, á copia e variedade dos preciosos elementos de riqueza que elles em si contem: E outrosim reconhecendo quanto seja vantajosa aos meos fieis vassallos em geral uma perfeita uniaõ e identidade entre os meos Reinos de Portugal e dos Algarves, e os meos dominios do Brazil, erigindo estes áquella graduaçaõ e cathegoria politica, que pelos sobreditos predicados lhes deve competir; e na qual os ditos meos dominios já foraõ considerados pelos Plenipotenciarios das Potencias, que formáraõ o Congresso de Vienna; assim no Tratado de Alliança concluido aos oito de Abril do corrente anno, como no Tratado Final do mesmo Congresso: Sou por tanto servido, e Me Praz ordenar o seguinte:—

I. Que desde a publicaçaõ desta Carta de Lei o Estado do Brazil seja elevado á dignidade, pre-eminencia e denominaçaõ de "Reino do Brazil."

II. Que os Meus Reinos de Portugal, Algarves e Brazil formem d'ora em diante um só e unico Reino debaixo do titulo de "Reino-Unido de Portugal, e do Brazil, e Algarves."

III. Que aos titulos inherentes á Coroa de Portugal, e de que até agora Hei feito uso, se substitua em todos os Diplomas, Cartas de Leis, Alvarás, Provisoens, e Actos Publicos o novo Titulo de "Principe Regente do Reino-Unido de Portugal, e do Brazil, e Algarves d'aquem e d'alem mar, em Africa de Guiné, e da Conquista, Navegaçaõ e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, &c." E esta se cumprirá como nella se contem. Pelo que Mando a uma e outra Meza do Dezembargo do Paço e da Consciencia e Ordens; Presidente do Meo Real Erario; Regedores das Cazas da Supplicaçaõ; Conselhos da Minha Real Fazenda, e mais Tribunaes do Reino-Unido; Governadores das Relaçoens do Porto, Bahia, e Maranhaõ; Governadores e Capitaens Generaes, e mais Governadores do Brazil, e dos Meus Dominios Ultramarinos; e a todos os Ministros de Justiça e mais pessoas a quem pertencer o conhecimento e execuçaõ desta Carta de Lei, que a cumpraõ e guardem, e façaõ inteiramente cumprir e guardar como nella se contem naõ obstante quaesquer Leis, Alvarás, Regimentos, Decretos ou Ordens em contrario, por que todos e todas Hei por derogadas para este effeito somente, como se dellas fizesse expressa e individual mençaõ, ficando aliás sempre em seu vigor. E ao Doutor Thomaz Antonio de Villanova Portugal, do meo Conselho, Dezembargador do Paço, e Chanceller Mor do Brazil, Mando que a faça publicar na Chancellaria, e que della se remettaõ copias á todos os Tribunaes, Cabeças de Comarca, e Villas deste Reino do Brazil; publicando-se igualmente na Chancellaria Mor do Reino de Portugal; remettendo-se tambem as referidas copias ás estaçoens competentes; registando-se em todos os lugares onde se costumaõ registar semelhantes Cartas; e guardando-se o Original no Real Archivo, onde se guardaõ as Minhas Leis, Alvaras,

Regimentos, Cartas, e Ordens deste Reino do Brazil. —Dada no Palacio do Rio de Janeiro aos dezeseis de Dezembro de mil oitocentos e quinze.

O PRINCIPE, com Guarda,
Marques de AGUIAR.

Carta de Lei, pela qual Vossa Alteza Real há por bem elevar este Estado do Brazil á graduaçaõ, e cathegoria de Reino, e uni-lo aos Seus Reinos de Portugal e dos Algarves de maneira que formem um só Corpo Politico debaixo do titulo de "REINO-UNIDO DE PORTUGAL, E DO BRAZIL, E ALGARVES:" tudo na forma acima declarada.

Para Vossa Alteza Real ver
MANOEL RODRIGUES GAMEIRO PESSOA a fez.

Registada nesta Secretaria de Estado dos Negocios do Brazil no Liv. II. de Leis, Alvarás, e Cartas Regias a fol. sessenta e nove. Rio de Janeiro em dezeseis de Dezembro de mil oitocentos e quinze.

MANOEL RODRIGUES GAMEIRO PESSOA.
THOMAS ANTONIO DE VILLANOVA PORTUGAL.

Foi publicada esta Carta de Lei nesta Chancellaria Mor do Reino do Brazil. Rio de Janeiro dezeseis de Dezembro de mil oitocentos e quinze.

JOZE MARIA RAPOSO DE ANDRADE E SOUZA.

Registada na Chancellaria Mor do Reino do Brazil a fol. trinta e seis do Liv. II. das Leis, Alvarás, e Cartas Regias. Rio de Janeiro dezeseis de Dexembro de mil oitocentos e quinze.

JOZE LEOCADIO DO VALLE.

Despachos mais notaveis, publicados na Corte do Rio de Janeiro no Faustissimo dia 17 de Dezembro de 1815, Anniversario de S. M. a Rainha Nossa Senhora.

O Principal Gomes Freire de Andrade—Patriarcha de Lisboa.

Titulos.

Antonio de Araujo de Azevedo, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos—Conde da Barca.

O Visconde de Barbacena, Luis Antonio Furtado de Castro, do Rio de Mendonça—Conde do mesmo Titulo.

D. Maria Luiza de Sá Pereira de Menezes—a Mercê do Titulo de Condessa da Anadia, e dos Bens da Coroa e Ordens que possuio o fallecido Conde deste Titulo, Joaõ Rodriguez de Sá e Mello, e que tendo já sido concedida á seo Pai o Visconde de Alverca, naõ teve effeito; e a do Titulo de Viscondessa de Alverca com os Bens de Coroa e Ordens que possuio seo Pai, em verificaçaõ da Vida que tem com dispensa da Lei Mental.

O Tenente General, Antonio de Lemos Pereira de Lacerda—Visconde de Jerumenha.

Ignacio Xavier de Lemos Castello Branco—Visconde do Real Agrado.

Francisco de Paula Vieira da Silva de Tovar, Senhor de Molellos—Baraõ de Molellos.

BAHIA.

Extracto de uma Carta com data de 7 de Novembro, 1815.

Tambem aqui chegou um Brigue Portuguez da Costa da Mina com a noticia dos Inglezes terem la tomado mais 3 embarcaçoens de escravos, e metido á fundo o Brigue " Leal Portuguez," o qual, dizem, que se bateo com uma chalupa de guerra até a ultima.

Manoel da Silva Cunha está aqui armando o Brigue " Temerario," (que hé muito bom de vela) para lá, o qual leva 20 peças, e couza de 60 homens abordo com um bom Capitaõ; e este vai resoluto a naõ se deixar tomar impunemente se acazo os Inglezes tentarem isso; e como elle hé um homem bem conhecido ja pela Praça, todos esperaõ muito nelle.

Noticias do Brazil, publicadas nas Gazetas Inglezas.

(*Morning Chronicle*, 17 de Fevreiro, 1816.)

"Pelo ultimo paquete recebemos cartas do Brazil com data de 23 de Dezembro, de que dâmos os extractos seguintes:—O Principe Regente elevou, há poucos dias, estes dominios ao titulo de Reino, e já começou a intitular-se—"Principe Regente do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarve." Isto, na opiniaõ dos cortezaons, confirma, se mais provas eraõ necessarias, a idea de que a Corte está rezolvida a naõ sahir do Rio de Janeiro. A fim de dar mais segurança aos limites do Sul, crê-se que as tropas Portuguezas immediatamente occuparáõ Monte Video, e toda a margem oriental do rio da Prata. Para este effeito, diz-se, que as tropas chegadas de Lisboa marcharáõ para o Rio Grande, e actual fronteira por aquella parte. O seo numero naõ hé menos de 5000 homens; e as milicias do paiz, assim como o resto das tropas regulares, estaõ-se preparando para o mesmo serviço. Naõ se sabe, se estes movimentos se fazem ou naõ de accordo com o governo Hespanhol; porem hé certo que esta operaçaõ naõ pode por muito tempo demorar-se.

"Entre tanto o General Vigodet, e o Padre Cirilo, os agentes matrimonaes, rezidem aqui, mal-vistos da Corte, ainda que grandemente festejados pela Princeza Carlota. Como esta missaõ era mui occulta, e havia sido preparada pelo suprimido Ministerio das Indias em Hespanha, sem nenhuma partecipaçaõ feita pelo Ministerio de Estado, esta circunstancia tem creado sérias difficuldades no gabinete do Brazil; e hé de certo mui duvidozo, se o cazamento se fará, apezar de que o contracto matrimonial já está assignado com todas as formalidades."

AMERICAS HESPANHOLAS.

As gazetas de Boston, que ultimamente chegaram com noticias até 21 de Janeiro, referem recentes van-

tagens ganhadas pelos Realistas do Mexico sobre os Insurgentes. A parte official deste successo foi publicada na *Sentinella Columbiana* pela maneira seguinte:—

"*Atango del Rio, 6 de Novembro,* 1815.

"Senhor; Acabo de receber pelo Coronel D. Manoel de la Concha a gostoza noticia de que o exercito de Morellos foi ultimamente derrotado perto deste lugar; e que elle e outro dos seos primeiros officiaes, chamado Morales, com toda a sua artilharia, armas, muniçoens, e um rico despojo ficaram prizioneiros. O numero de mortos e prizioneiros hé muito consideravel: entre os primeiros achaõ-se os chefes Sessma, Lobats, e muitos outros.

"Esta glorioza e importante victoria, alcançada por effeito das medidas que eu previamente havia tomado, e pelo valor das tropas que eu tenho a honra de commandar, sua firmeza durante a acçaõ, e constancia em todas as fadigas e perigos, naõ deixará de ser recompensada, como espero, por S. M. com aquella generosidade, correspondente a tamanho zelo e patriotismo. Eu recomendo mui particularmente a V. E. o distincto merecimento do Tenente Dom Matias Carrasco, que teve a gloria de perseguir, agarrar, e entregar com vida ao seo commandante o monstro Morellos.—Deos guarde por muitos annos a vida de V. E.

(Assignado) EUGENIO DE VILLASANA.

"A' S. E. o Vice Rey da Nova Hespanha,
D. Felix Maria de Calleja."

Tomada de Carthagena pelas tropas Hespanholas de Morillo.

As gazetas da Jamaica trazem a este respeito a seguinte noticia:—Na manham do dia 6 de Dezembro um official Hespanhol prizioneiro, a quem se havia dado a liberdade chegou de Carthagena ao campo do General Morillo, trazendo a certeza de que os Francezes e tropas de Carthagena haviaõ largado a cidade, sahindo della em 11 escunas em consequencia de verem os habitantes que a resistencia era impossivel por esta-

rem já todos a morrer de fome. Os Fortes de la Popa e S. Lazaro foraõ abandonados depois de se lhe haverem encravado as peças, e já estaõ em poder dos Realistas. As escunas com os fugitivos escaparam: houve grande confuzaõ em Carthagena, aonde o povo esteve alguns dias sem ter que comer: o General Morillo esta acampado em Torrecilla. Carthagena parece ter sido evacuada de todo no dia 7 de Dezembro.

INGLATERRA.

Abertura do Parlamento Imperial.

No dia 1° de Fevereiro se abrio o Parlamento, e o Lord Chanceler, na qualidade de primeiro Commissario, fez a falla seguinte em nome do Principe Regente:—

"My Lords e Senhores;

"Nós temos ordem de S. A. R. o Principe Regente para vos expressar a seo profundo sentimento pela continuaçaõ da lamentavel indisposiçaõ de S. Magestade.

"O Principe Regente nos determina o dar-vos a conhecer a grande satisfacçaõ que elle tem de vos convocar em circunstancias, em que já vos pode annunciar o restabelecimento da paz em toda a Europa.

"Os esplendidos e decisivos successos, obtidos pelas armas de S. M. e de seos Alliados, concorreram, logo no principio da campanha, para o restabelecimento da auctoridade de S. M. Christianissima, na sua capital e dominios; e desde essa epocha os primeiros cuidados de S. A. R. foraõ de promover os arranjos, que mais adquados lhe pareceram para dar á Europa um permanente repouzo e segurança.

"Para o ajuste destes arranjos era bem natural esperar que occorressem muitas dificuldades; mas o Principe Regente confia, que a todos será patente, que, por meio de moderaçaõ e firmeza, todas ellas se venceram.

"As naçoens do continente tem, por duas vezes, devido a sua liberdade á intima uniaõ, que taõ felismente subsiste entre as Potencias Alliadas. S. A. R. naõ duvida do muito que sereis sensiveis á grande importancia de manter em plena força aquella alliança, da qual já tantas vantagens se tem recebido, e que ainda, alem disto, dá todas as esperanças de uma paz continuada.

"O Principe Regente ordenou, que vos fossem aprezentadas as copias dos diversos Tratados e Convençoens que se tem concluido.

"A situaçaõ extraordinaria, em que se tem visto as Potencias da Europa pelas circunstancias da Revoluçaõ Franceza, e mais particularmente ainda pelos successos do anno passado, determinou os Alliados a adoptarem medidas de precauçaõ, que elles consideram indispensavelmente necessarias para a segurança geral.

"Como S. A. R. entrou em todas estas medidas pela persuasaõ em que estava da sua justiça e bem fundada politica, tambem mui confiadamente espera, que haveis de co-opera em tudo quanto se julgue necessario para a sua completa execuçaõ.

"Senhores da Caza dos Communs;

"O Principe Regente ordena que vos sejaõ aprezentadas as estimativas do prezente anno.

"S. A. R. se tem por mui feliz por vos poder informar, de que as manufacturas, commercio, e rendas do Reino Unido estaõ no estado mais florescente.

"As grandes couzas, que o habilitastes para executar no anno passado, deraõ-lhe os meios de concluir taõ pronta e gloriosamente a contenda em que estavamos empenhados.

"O Principe Regente lamenta o pezo dos sacrificios que o paiz devia necessariamente fazer para se executarem taõ grandes couzas; e S. A. R. nos ordenou de certificar-vos, que podeis contar, pela sua parte, com todas as disposiçoens que possaõ concorrer para quaesquer medidas de economia, que sejaõ compativeis com a segurança do paiz, e com a figura que reprezentâmos na Europa.

"Mylords e Senhores;

"As negociaçoens que no fim da ultima sessaõ do

Parlamento vos annunciou o Principe Regente como mui adiantadas, e que eraõ relativas a um arranjo de commercio entre este paiz e os Estados Unidos d'America, estaõ já felismente concluidas. S. A. R. deo ordem para se vos aprezentar uma copia do Tratado que se terminou; e confiadamente suppoem, que as estipulaçoens do dito Tratado seraõ muito vantajozas para os interesses de ambos os paizes, e fortificaráõ a boa intelligencia que taõ felismente subsiste entre elles.

" O Principe Regente nos mandou informar-vos, que as hostilidades em que andavamos na Ilha de Ceylaõ, e no continente da India, tiveraõ um successo decisivo.

" As de Ceylaõ terminaram por um arranjo, emminentemente honrozo para o caracter Britannico, e que naõ pode deixar de augmentar a segurança e prosperidade interna daquella valioza possessaõ.

" As operaçoens na India produziram um armisticio, que dá todas as esperanças de se poder concluir uma paz vantajoza para os nossos interesses naquella parte do mundo.

" No fim de uma contenda taõ interessante, como aquella em que depois de tanto tempo temos estado empenhados na Europa, e que tanto tem enobrecido o caracter, e reputaçaõ militar da naçaõ Britannica por feitos superiores a todos os antigos, o Principe Regente naõ pode deixar de confessar, que, depois da Providencia, elle deve todo o bom successo dos seos trabalhos á sabedoria e firmeza do Parlamento, e a perseverança e espirito publico do povo de S. M.

" O constante disvello do Principe R. será de sempre manter, pela justiça e moderaçaõ do seo procedimento, o emminente caracter que este paiz tem adquirido entre as naçoens do mundo; e S. A. R. nos determinou que vos expozessemos a sincera e firme esperança em que está, de que a mesma uniaõ, que até agora nos habilitou para vencer tamanhos perigos, e taõ afortunadamente servio para terminar esta duvidoza contenda, taõbem nos animará na paz, e nos induzirá a cooperar-mos cordialmente para todas as medidas, que melhor possaõ mostrar a nossa gratidaõ

para com a Providencia Divina, e mais efficasmente hajaõ de promover a prosperidade e fortuna da nossa Patria."

Estado Comparativo dos Tributos da Gram Bretanha apresentado em Parlamento pelo Chanceler do Exchequer.

	£.
Direitos de Alfandegas—até 6 de Janeiro, 1815, emportaram	10,487,000
- - - - - - - - 1816	11,059,000
Acrescimo no ultimo anno	572,000
Sizas—até 6 de Janeiro, 1815	25,145,000
- - - - - 1816	26,562,000
Acrescimo no ultimo anno	1,417,000
Estampas, ou Papeis sellados—até Janeiro, 1815	5,598,000
- - - - - - - 1816	5,865,000
Acrescimo no ultimo anno	267,000
Postas e Correios—até Janeiro, 1815	1,460,000
- - - - - - - 1816	1,548,000
Acrescimo no ultimo anno	88,000
Taxas Indirectas (*Assessed Taxes*)—até Janeiro 1815	6,214,000
- - - - - - - - - 1816	4,377,000
Diminuiçaõ no ultimo anno	1,837,000

Esta diminuiçaõ hé atribuida naõ a deficiencia verdadeira no producto destes tributos, porem a demora dos pagamentos.

Tributo sobre as propriedades—até Janeiro 1815	14,265,000
- - - - - - - - - 1816	14,382,000
Acrescimo no ultimo anno	117,000
Tributo territorial—até Janeiro, 1815	1,079,000
- - - - - - - 1816	1,100,000
Acrescimo no ultimo anno	21,000

DIVERSAS ESPECIES DE TAXAS. (*Miscellaneous Taxes.*)

Acrescimo no ultimo anno	306,000
O acrescimo total das rendas hé o seguinte:—	
Producto total até 5 de Janeiro, 1815	65,430,000
- - - - - - 1816	66,443,000
Acrescimo total no ultimo anno	1,013,000

Naõ incluidas as quantias votadas no ultimo anno, a divida naõ hypothecada (*unfunded*) estava reduzida a 21 milhoens, alem de outros 21 milhoens, já antes reduzidos, fazendo ao todo a reducçaõ de 42 milhoens.

A divida total, naõ hypothecada, era em 5 de Janeiro;	1815	68,548,000
- - - - - - - - - -	1816	47,700,000
Diminuiçaõ neste ultimo anno		20,848,000

EXPORTAÇOENS.

Em os 9 mezes, findos em 16 de Outubro, 1814	37,167,000
- - - - - - - - 1815	42,425,000
Acrescimo no ultimo anno	5,258,000

EXPORTAÇAÕ DE ALGUDOENS.

Em 9 meses, findos em 14 de Outubro, 1814	13,169,000
- - - - - - - - 1815	15,367,000
Acrescimo no ultimo anno	2,198,000
De linhos.........1814	1,100,000
- - - 1815	1,340,000
Acrescimo no ultimo anno	240,000
De fazendas de Lam 1814	6,000,000
- - - - 1815	8,074,000
Acrescimo no ultimo anno	2,074,000

Convençaõ entre a Gram Bretanha e a Austria.

Em nome da Sanctissima e Indivisivel Trindade.

Napoleaõ Buonaparte estando agora em poder dos Soberanos Alliados, Suas Magestades El Rey do Reino Unido, da Gram Bretanha e Irlanda, o Imperador d'Austria, o Imperador da Russia, e El Rey de Prussia concordaram, em virtude das estipulaçoens do Tratado de 25 de Março, 1815, nas seguintes medidas, que lhes pareceram ser as mais adequadas para tornar impossivel qualquer empreza que elle podesse intentar contra a tranquillidade da Europa. [Seguem-se aqui os nomes dos Plenipotenciarios.]

Art. I. Napoleaõ Buonaparté hé considerado pelas Potencias, que assignaram o Tratado de 25 de Março proximo passado, como seo prisioneiro.

II. A sua guarda fica especialmente confiada ao governo Britannico.

III. As Côrtes Imperiaes da Austria e Russia, e a Corte Real da Prussia nomearáõ Commissarios para hirem habitar no mesmo lugar que for designado pelo governo de S. M. Britannica para residencia de Napoleaõ Buonaparte, os quaes, sem serem responsaveis

pela segurança de sua pessoa, seraõ testemunhas oculares da sua presença.

IV. S. M. Christianissima tambem hé convidada, em nome das quatro Cortes, ácima mencionadas, para mandar da mesma forma um Commissario Francez para o lugar de detençaõ de Napoleaõ Buonaparte.

V. S. M. El Rey do Reino Unido da Gram Bretanha e Irlanda obriga-se a cumprir com as condiçoens que por esta Convençaõ lhe competem.

VI. A presente Convençaõ será ratificada, e as ratificaçoens trocadas dentro de quinze dias, ou mais cedo se for possivel.

Em fé do que, os respectivos Plenipotenciarios assignaram a presente Convençaõ, e lhe affixaram os sellos das suas armas.

Feita em Paris aos 2 de Agosto, do anno de nosso Senhor, 1815.

(Assignados)	(Assignado)
(L. S.) CASTLEREAGH	(L. S.) O PRINCIPE DE METTERNICH.
(L. S.) WELLINGTON.	

(Convençoens semelhantes se assignaram com a Russia, e Prussia.)

REFLEXOENS SOBRE ALGUNS ARTIGOS DESTE NUMERO.

" Vitam impendere vero, et reipublicæ patriæ."

(" Empregaremos a vida em defender a verdade, a nossa Patriá, e o Augusto Principe que a governa.")

LITERATURA PORTUGUEZA.

Principiámos este Artigo com a Memoria intitulada—" Pensamentos Patrioticos,"—e este titulo bem comdiz com os honrados sentimentos do benemerito auctor que, ainda longe da patria que adoptou, naõ cessa de trabalhar por ella, e de a honrar e illuminar como

§

sempre fez em quanto lá viveo. As suas ideas parecem ter sido fructo de uma santa inspiraçaõ, porque as deo ao publico na mesma epocha em que recebemos a noticia da nova elevaçaõ politica em que está hoje o Brazil pelas sabias e generosas vistas do Soberano Portuguez. Nós naõ entraremos na analyse das suas ideas nem julgâmos necessario fazer-lhes o elogio que merecem : o publico e o ministerio seraõ as seos juizes. Se alguma cousa porem ainda temos que dezejar hé, que o autor continue a publicar o resto dos seos Pensamentos Patrioticos, e naõ prive a patria e o governo de instrucçoens e avizos de taõ reconhecida utilidade. Todavia como nelle reconhecemos indisputaveis merecimentos, e até para talvez poder servir de auctoridade para aquelles mesmos que governaõ, apontaremos algumas reflexoens sobre um unico assumpto em que naõ podemos ser da sua opiniaõ.

O Autor fallando da necessidade indispensavel de estradas e canaes, diz a respeito das primeiras :—" Um official Engenheiro, assistido de um dos Magistrados territoriaes, *Corregedor* ou *Provedor*, deverá determinar a direcçaõ de linha que tem que seguir a respectiva estrada, &c." Nós em outros Numeros de nosso Jornal já temos manifestado as nossas ideas á este respeito, e ainda agora as confirmaremos. Nada temos contra as pessoas dos Magistrados como Juizes, mas naõ podemos conformar-nos em que, ao mesmo tempo que saõ julgadores, sejaõ tambem administradores das obras publicas, ou cobradores de tributos. Por uma pratica antiquissima, e quaze insexplicavel, sempre uzada em nossa terra, os Magistrados, e particularmente os Dezembargadores, tem sido constantemente considerados como *omniscientes*, isto hé, Encyclopedicos em todas as Sciencias, Artes e Officios : e disto há resultado, que naõ tem havido uma só empreza publica em Portugal que para a sua direcçaõ naõ se haja escolhido um Magistrado. O bom fim e execuçaõ de todas essas emprezas hé assas conhecido ; e ainda que naõ ouzemos atribui-lo exclusivamente a sua agencia incompetente naõ podemos todavia deixar de confessar que grande parte do mal vem desta origem. Os mesmos Magistrados Portuguezes, vendo-se de facto considerados pelo governo habeis para tudo o que depende da intelligencia e

letras humanas, proclamaram a Sciencia positiva das Leis, isto hé,—" a Theologia Civil," como a primeira e unica das Sciencias, chegando até a designar com o titulo de *Leigos* a todos os que naõ eraõ da sua profissaõ. Ora isto que podia ser toleravel em outros seculos em que a Béca ou a Lôba ecclesiastica eraõ sinaes exclusivos de Sciencia para o povo, que via em suas maons suas consciencias, vidas, e fazendas, já naõ pode ser util nem da moda em uma era, em que a instrucçaõ e os talentos do homem naõ se medem pela côr nem pela figura dos vestidos.

Hé pois incontestavel que os Magistrados, como Juristas, nem aprenderam as Sciencias Physicas, nem mesmo as de Economia Politica; e que se entre elles há mui distinctas excepçoens, estas dependem do seo estudo e aplicaçaõ particular, e naõ do conhecimento da Sciencia positiva das Leis. Entaõ, para que se haõ de cometer aos que só estudaram leis Romanas e Patrias emprezas, que requerem emminentes estudos quer seja em Mathematica, e em Physica, ou em Economia Politica? Alem disto, o Magistrado, que hé pôsto em uma terra para administrar a justiça, se ao mesmo tempo hé empregado em director de obras publicas, naõ pode ter tempo para bem ouvir e julgar, e assistir igualmente a execuçaõ de obras que exigem uma constante e aturada aplicaçaõ. Succede logo que nenhuma cousa pode fazer bem; isto hé, que nem pode ser bom Juiz, nem bom administrador. Mas assim como dicemos que a Sciencia das Leis naõ confere, *ipso facto*, todas as mais sciencias humanas, tambem naõ pertendemos a firmar, que ella exclue no mesmo individuo outros mui uteis e variados conhecimentos. Quando algum magistrado os possua hé bem que os empregue no serviço publico, porem naõ como magistrado, mas como homem emminente naquelle outro ramo de Sciencia. Entaõ em lugar de ser nomeado Juiz para um territorio, se lhe dará o emprego em que pode causar maiores utilidades, e para o seo pôsto de julgador se nomeará outro individuo, que podendo ser bom juiz naõ pode ser mais cousa nenhuma; premiando-se cada um comforme a variedade e importancia de seos serviços, e naõ se dando, por exemplo, honras e qualificaçoens de magistrados a homens que

se empregaõ em objectos diametralmente opostos, como a cada passo se vê em Portugal.

Applicando agora estes principios á lembrança que teve o Autor dos Pensamentos Patrioticos de querer que os Magistrados territoriaes sejaõ co-operadores na fabrica das estradas, parece-nos que esta idea nem hé proveitoza neste cazo, nem em outros muitos, em que se verifiquem analogas circunstancias. Se o respeitavel, e patriotico Autor tem para si que o meio mais pronto de fazer a um tempo a estradas hé entregar esta obra as differentes Cameras do Reino, entaõ hé bem que igualmente se deixe á sua disposiçaõ a escolha dos individuos que, com os engenheiros, devem olhar pela execuçaõ da empreza. Nimguem hé melhor administrador de qualquer dinheiro do que a pessoa que o paga: ora pois se o povo há de pagar e fazer as despezas, porque se lhe há de negar o direito de escolher quem as fiscalize em seo nome? Os magistrados, que naõ saõ municipaes, saõ de ordinario homens estranhos, que só pertendem contar triennios para obterem maiores graduaçoens, e naõ tem por assim dizer patria, porque o seo destino hé correrem o reino de uma parte para outra, e só com a mira de chegarem brevemente a uma relaçaõ; portanto em todas as suas viagens judiciarias o primeiro alvo para que olhaõ hé finalizar quanto antes, e com proveito pessoal, o circulo que as leis ou a sua boa fortuna lhes traçaõ para correr. Hé por consequencia mui difficil achar Magistrados que se interessem pelo bem de um paiz, aonde esperaõ só estar tres annos, como os individuos do mesmo paiz, que ali nasceram, e ali esperaõ morrer, e que fazendo as despezas sabem melhor que nimguem como se devem economizar. Este primeiro e grande interesse de—gastar pouco para pagar menos—só pode ser sentido exactamente pelo individuo que hé contribuinte, e naõ pelo homem estranho que, naõ paga, e só hé pago; e que se lembra que em pouco tempo mudará de lugar. Concluâmos pois com duas maximas geraes: 1. Os Magistrados, como juizes, nunca devem ser senaõ administradores de justiça. 2. Quando as despezas de alguma obra forem feitas immediatamente pelo povo, ou por alguma associaçaõ particular, a destribuiçaõ e economia destas despezas deve correr

pelas maõs do povo, ou daquella sociedade que as paga. Toda a administraçaõ que naõ tiver por bazes estes principios, e for da qualidade desta em que fallâmos, será sempre defeituoza, e naõ produzirá a metade do beneficio que era capaz de produzir. Quando o governo paga do thezouro publico as obras que immediatamente derige, pode nomear para ellas os administradores que melhores lhe parecerem, porem quando o povo, por fintas extraordinarias for obrigado, ou se offerecer voluntariamente para a execuçaõ de alguma obra, entaõ a elle só, que paga, se lhe deve deixar a administraçaõ dos seos fundos. A obra nestes cazos será sempre mais pronta e mais barata; porque o povo há de poupar tanto o seo trabalho corporal, como o seo dinheiro.

Repetiremos ainda agora o que já outra vez dicemos em uma parte do nosso Jornal. Quando assim fallâmos dos Magistrados Portuguezes, naõ hé porque os naõ respeitemos como merecem, geralmente fallando; hé antes, pelo contrario, em razaõ do muito respeito que lhes temos. Queremos que os individuos, destinados para terem na maõ a incorruptivel balança da justiça, naõ sejaõ degradados nem a serem publicanos, nem a intendentes de obras publicas: o seo officio hé taõ sublime, que naõ deve misturar-se com outros: com effeito que couza há mais nobre, mais santa, e mais augusta do que administrar a justiça, e ter a guarda da fazenda, da honra, e das vidas dos cidadaõs! Mas para o melhor desempenho destas suas taõ elevadas funcçoens dezejariamos ainda que na administraçaõ civil e judicial se fizessem todas as reformas que dicta a boa razaõ, e as luzes do presente seculo requerem. Hé preciso que os Juizes, para que possaõ ser incorruptiveis, sejaõ, quanto possivel for, independentes; e esta independencia lhes virá, uma vez que os seos officios forem vitalicios, e os seos salarios certos e sufficientes. Quando o Juiz depende de alguem para subsistir, ou conservar o seo emprego, a sua probidade e rectidaõ correm sempre grande risco.

POLITICA.

Reino dos Paizes Baixos.

Neste artigo pag. 52 publicámos a Convençaõ de Commercio entre os Paizes Baixos e Inglaterra; e já em o nosso No. passado pag. 477 tinhamos publicado outro Tratado Commercial entre os Estados Unidos da America e a Gram Bretanha. Pelo que respondeo Lord Castlereagh, na Sessaõ da Camera dos Communs do dia 14 de Fevreiro, á pergunta que lhe fez Mr. Gordon—"Se algum novo Tratado de Commercio se havia feito com Portugal, ou se o antigo ainda estava em vigor?" Vemos que ainda existe o antigo como d'antes, mas que sobre elle tem havido todavia entre os dois governos uma longa correspondencia, e consideraveis differenças de opiniaõ. Isto supposto, nos parece sempre mui proveitozo apresentar á nossa naçaõ e governo modellos recentes por onde possa regular os seos ajustes futuros nesta importantissima materia.

No artigo 1° desta Convençaõ se estipula claramente, que os vassallos de El Rey dos Paizes Baixos, que possuem terras nas colonias de Demerary, Essequibo e Berbice, poderaõ commerciar entre os sobreditos estabelecimentos e as terras d'El Rey na Europa, pelo espaço de 5 annos, em navios, cuja propriedade seja de vassallos dos Paizes Baixos, naõ obstante o lugar de sua construcçaõ, e sem estipulaçaõ alguma ou restricçaõ, quanto aos marinheiros que os houverem de navegar. Ora esta excepçaõ favoravel, feita agora em beneficio dos Hollandezes, proprietarios de terras nas sobreditas colonias, sendo diametralmente opposta ao artigo 5° do nosso Tratado de 1810, que hé absoluto e geral para todo o nosso commercio, dá tambem certamente occasiaõ ao governo Portuguez para exigir o cumplemento do artigo 2° do mesmo Tratado de 1810, que confere aos Portuguezes o direito de gozarem de quaesquer favores, privilegios e immunidades que a Gram Bretanha conceder a outras naçoens em materias de navegaçaõ e de commercio. Hé verdade que estas immunidades e privilegios saõ parciaes e restrictos a

certos individuos e a certo commercio, porem nem por isso auctorisaõ menos o governo Portuguez para os exigir com outras certas restricçoens, ou para pedir por elles alguns equivalentes. Ao menos esta circunstancia pode servir ou para abrir caminho a um novo Tratado, ou para reformar o antigo, tomando-se por motivos mui verdadeiros e ponderaveis as novas estipulaçoens mui amplas, que a Gram Bretanha acaba de concluir com os Estados Unidos d'America e El Rey dos Paizes Baixos. A necessidade desta reforma em o nosso Tratado de Commercio deve ser já assás patente ao Governo Portuguez, naõ só pelo que a experiencia lhe deve ter mostrado neste ponto, mas até pela excellente analyse, e fortes reflexoens, que sobre o dito Tratado de 1810 fizeraõ os negociantes Portuguezes, residentes em Inglaterra, e que derigiram ao nosso Augusto Principe, que as recebeo e que as lêo, como hé constante.

Ainda que, porem, sejamos de opiniaõ que nunca tanto como agora se tem feito necessaria esta reforma commercial, todavia naõ nos parece justo, nem de certo vantajozo, que se pertendaõ nacionalizar os navios Portuguezes pela simples circunstancia de serem propriedade de vassallos do Reino Unido de Portugal, &c. Esta circunstancia pode servir para requerer equivalentes, mas naõ julgariamos prudente que se pertendesse applica-la a navegaçaõ Portugueza. Este ramo de industria está taõ pouco adiantado entre os nossos compatriotas, que se lhes fosse permitido nacionalisar os seos navios só pela Clauzula de propriedade pessoal, de certo os nossos estaleiros pouco ou nada teriaõ que fazer, e em pouco tempo compraria-mos aos estrangeiros os seos navios com a mesma facilidade com que lhes comprâmos as botas e os sapatos. Apezar do obstaculo que o artigo 5° do Tratado de Commercio de 1810 oppoem a nossa navegaçaõ em vazos que naõ saõ rigorosamente de construcçaõ ou de tomadia legal Portugueza, hé bem sabido que muitos negociantes Portuguezes ainda naõ perderam a mania de comprar os navios estrangeiros em lugar de os fazer construir dentro da patria. Nisto consta-nos que os abuzos tem sido taõ grandes, e taõ escandalozos, comprando-se navios estrangeiros velhos, e que nada ou pouco valem,

que os seguradores de Lloyd's, aqui em Londres, costumaõ exigir pelo seguro de navios, chamados Portuguezes, 2 ou 3 por cento mais do que por outros quaesquer navios, quando naõ sabem que taes vazos pertençaõ a cazas respeitaveis e bem accreditadas. Ora sendo isto assim, como nos afirmou pessoa a quem damos todo o credito, que seria se a simples propriedade constituisse Portuguez qualquer navio? Seguir-se hia, que poucos ou nenhuns navios se tornariaõ a fabricar em os nossos estaleiros; e que aquelles, que impropriamente navegassem com o titulo de Portuguezes, ficariaõ, pela maior parte, desaccreditados na primeira Praça commerciante do mundo.

Bem ponderadas estas circunstancias, apezar de conhecer-mos toda a necessidade e urgencia que há de reformar-mos com Inglaterra o nosso Tratado de Commercio, nunca quizeramos que se pertendesse annular a estipulaçaõ do artigo 5° do presente Tratado. Nem isso seria possivel conseguir-se, porque a Gram Bretanha tem adoptado para a sua navegaçaõ este mesmo principio, que hé uma das cauzas da sua grandeza maritima. Em Inglaterra os navios somente saõ considerados como vazos Britannicos pelas duas seguintes qualificaçoens:—construcçaõ nacional; e legitima preza, sentenceada e julgada, como tal, pelos tribunaes competentes. A' vista disto, concedendo ella aos outros o que pratica em caza, naõ há razaõ para se lhe exigir outra couza. Quanto mais, a sua politica talvez seria impedir a construcçaõ de navios nos paizes estrangeiros; e de boa mente ella se obrigaria a faze-los em caza, e depois a vende-los como faz ás suas fazendas de lam e algudaõ. Que os Portuguezes naõ queiraõ pois fabricar os seos proprios navios, taõ longe está isto de cauzar ciumes a Inglaterra, que antes ella folgaria muito com isso. Mas já que temos tocado neste ponto importante da nossa navegaçaõ, e navegaçaõ Ingleza, concluiremos este artigo com um facto que ainda há poucos dias nos chegou á noticia. Talvez que nimguem até agora tenha advertido, que muitos dos navios Partuguezes, aprezados com escravos na costa d'Africa, naõ foraõ sentenceados, e declarados legalmente em Londres por boa preza; e por conseguinte tambem naõ foraõ considerados vazos Britan-

nicos pelas leis Inglezes. Se os seos antigos donos (antes do ultimo ajuste), os tivessem encontrado em algum porto do Reino Unido Portuguez, e lhes lançassem a maõ, o Governo da Gram Bretanha de certo os naõ teria reclamado, pois que os naõ tinha declarado como seos; e os aprezadores os teriaõ perdido pela mesma forma que os ganharam. Sobre este ponto ainda esperâmos ter mais exactas informaçoens, que naõ deixaremos de publicar.

BAVIERA.

Entre este reino e a Austria se passaõ agora grandes discuçoens sobre arranjos de trocas de territorios; mas se elles acabaráõ em paz ou em guerra hé o que por hora se naõ pode decidir, porque as noticias sobre este ponto tem sido e ainda saõ assas contradictorias. As quatro grandes Potencias da Europa estaõ estreitamente ligadas para os interesses communs do mundo, como tem por varias vezes publicado, e já tem dado principio á esta grande obra, applicando seos principios generozos á seos interesses particulares, fundados sem duvida naquella maxima Christam, que diz:—"Que a bem ordenada caridade começa por nós mesmos." Até destas mesmas quatro Potencias as tres, verdadeiramente continentaes, tambem fundaram uma Sancta Liga, ou Sancta Uniaõ, de que ainda fallaremos no artigo—Russia; e com taes disposiçoens, e com taes meios que perfectibilidade moral e politica naõ vai abençoar a terra? Uma só couza nos admira: como hé possivel, que as naçoens da segunda ordem vejaõ toda esta extensa politica dos grandes potentados, e naõ sigaõ o seo exemplo, formando igualmente uma sancta liga e uniaõ, que as ponha a coberto de todas as tentaçoens da consciencia da força e do poder? Em tempos antigos, porem naõ mui remotos, os veneraveis inquisidores (e eraõ sanctos) queimavaõ os corpos dos infieis e incredulos para lhes salvarem as almas, fundados no principio indisputavel, que a alma hé mais nobre do que o corpo, e que pouco importava que este se arruinasse se aquella hia tomar nova vida.

Quem diz pois tambem ás naçoens da segunda ordem, que as grandes Potencias Christans, e mais Christans porque saõ mais fortes, naõ tentem pouco a pouco hi-las encorpórando a si para as converterem, e dar-lhes um verdadeiro espirito Christaõ, ainda que de facto lhes destruaõ sua independencia?

O que se passa entre a Austria e a Baviera indica que da parte da primeira há demaziado afferro ás fruiçoens terrenas; e se para as conseguir empregar a violencia ou os ameaços fica entaõ assás claro, que as Potencias menores naõ podem achar outro refugio se naõ na sua intima e sincera uniaõ. Quem tem forças demaziadas sente ordinariamente mais precisoens do que o fraco, e como naõ encontra obstaculos em satisfaze-las, emprega sempre o seo poder com uma indifferença igual a facilidade que acha no desenvolvimento das suas faculdades. Quando Napoleaõ abrangia em suas maõs todos os recursos da Europa, a sua voracidade e apetite de dominio cresciaõ sempre a proporçaõ que augmentavaõ os seos dias de reinado; e por isso o vimos passar successivamente do Rheno ao Elbo, daqui ao Oder, ao Vistula, ao Niemen e ao Volga; e quem sabe se no seo pensamento já estava no Indo e no Ganges! Mas desgraçadamente esta doença naõ tem só atacado a pessoa de Buonaparte; antes e depois delle mui altos e poderosos senhores tem adoecido da mesma enfermidade. As tres mesmas devotissimas Potencias, que hoje formaõ a liga sagrada, já antes, para melhor Christianizarem a Polonia, a tinhaõ dividido entre si; a Russia depois converteo a Filandia, e ensinou o mesmo catecismo a Suecia para converter a Norwega; e finalmente tambem a Austria e Prussia fizeraõ conversoens admiraveis, uma na Saxonia, e outra na Italia. Ora pois se todas as Potencias fortes tem tamanha tendencia para esta especie de conversoens do seo proximo, naõ temos mais que razaõ para inculcarmos ás potencias pequenas que, quanto antes, sincera e resolutamente se unaõ para naõ serem obrigadas a mudar de catecismo quando menos o cuidarem?

Felismente Portugal, ainda que uma das potencias de segunda ordem, occupa todavia uma taõ forte posiçaõ, e pode empregar taõ efficazes recursos, que de

todas ellas hé quem está em todo o sentido mais seguro? Porem para que esta segurança rezulte de fundamentos verdadeiramente solidos, convem-lhe, que olhe de veras para o que hé, e para o que pode ainda ser, e derija todos os seos passos em consequencia destas duas consideraçoens. Que hé pois actualmente Portugal, ou para fallar-mos mais correctamente o Reino Unido de Portugal, do Brazil, e dos Algarves? Um reino fraco, pobre, e despovoado: um reino quase sem agricultura, sem commercio, sem artes e sem industria: um reino, finalmente, com bem pouca ou quaze nenhuma consideraçaõ politica na Europa e no mundo. Quando dizemos que naõ tem agricultura, nem commercio, nem artes nem industria, naõ hé nosso intento que se entenda que nada disto possue; porem que só disto tem muito pouco ou quaze nada, comparativamente aos seos immensos recursos e faculdades. Estas terriveis verdades saõ bem duras para se dizerem e se ouvirem: mas seria possivel que tivessemos taõ pouco patriotismo para as occultar-mos ao melhor e mais bem intencionado dos Principes, que taõ repetidas demonstraçoens já tem dado de querer o bem do seo povo, e o brilhante esplendor da sua corôa? Naõ: Os mais leaes e amigos do seo Soberano saõ e sempre foraõ os que dizem franca e respeituozamente a verdade: para o baixo emprego de aduladores já saõ sobejos os muitos, que sempre rodeaõ os thronos, e que disso vivem e engordaõ! Para esses tudo vai bem; e o mundo, em que vivem, e em que accumulaõ enormes riquezas e honras hé sempre o melhor de todos os mundos possiveis.

Mas naõ desesperemos: se este hé o actual estado da nossa patria, ella pode, quase em um momento, mudar-se e converter-se em uma das mais poderozas monarquias do mundo. Que pode por consequencia vir ainda a ser o Reino Unido Portuguez? Tudo quanto hé grande e sublime; porque hé governado por um dos melhores Principes da terra; e por que hé habitado por um povo, que naõ tem igual em lealdade e valor! Com estes elementos quem ouzaria duvidar da futura e proxima grandeza e felicidade do Reino Unido Portuguez? Hé por tanto necessario começar por dar uma povoaçaõ sufficiente aos tres reinos, por-

que desertos immensos sem gente valem menos que algumas legoas deterreno bem povoadas. Para o augmento da povoaçaõ nos reinos da Europa naõ se requerem mais do que boas leis; liberdade racionavel e bem entendida; proporçaõ e igualdade de tributos; protecçaõ de commercio, de industria, de artes, e sciencias; e para cumplemento de tudo, execuçaõ rigoroza e bem entendida dessas boas leis, que devem ser para todos, e tanta força e respeito devem ter dentro do palacio dos grandes como dentro da choupana dos pobres. Para o reino do Brazil ser competentemente povoado ainda mais alguma cousa se requer do que as circunstancias apontadas, hé preciso crear ali a povoaçaõ por meios extraordinarios, isto hé:—convidando novos habitantes, como tem feito e ainda fazem os Estados Unidos d'America. A Europa pode suprir parte desta falta, empregando-se para isto muito discernimento e constancia: a outra parte pode igualmente supri-la o mesmo Brazil, convidando e atrahindo para a civilisaçaõ os Indios indigenas; para o que naõ menor discernimento e constancia se requerem. O Governo do Brazil deve já ter bem conhecido pela experiencia, que uma povoaçaõ de negros escravos, misturados com brancos e senhores, nunca pode constituir uma grande e respeitavel naçaõ. Alem disto, pelas medidas actuaes, que tem adoptado toda a Europa, instigada por Inglaterra, hé forçozo que o commercio de escravos acabe de todo, mais cedo ou mais tarde; e neste cazo hé melhor que o Governo Portuguez por sua propria auctoridade lhe ponha termo do que compelido a final por todos os clamores da Europa. Nem se engane o nosso Governo a este respeito pelo que lê em muitos papeis publicos Inglezes; a opiniaõ hé aqui decidida e universal contra o commercio da escravatura: tudo quanto se tem escripto, que pareça contrariar nesta parte a politica do Governo Britannico, tende unicamente a censurar as más medidas ou abuzos, que neste ponto tem cometido os agentes Inglezes, como por exemplo, em Serra Leôa. O voto nacional já abolio solemnemente este commercio.

Ainda mais: se o interesse e a politica faziaõ em outro tempo com que o Governo Portuguez desse preferencia á esta povoaçaõ heterogenea de negros

escravos para os seos dominios do Brazil, as cousas estaõ já hoje de todo mudadas. Em outros tempos podia-se desejar que o Brazil fosse pouco povoado, e que na maior parte só o fosse de escravos; mas hoje que a Monarquia e o throno parecem ter estabelecido o seo assento no Brazil, esta politica, longe de já ser proveitoza, hé ruinoza e fatal. O Brazil tem por todas as suas fronteiras occidentaes um povo immenso, rico, e que actualmente lucta pela independencia e liberdade. Quem sabe quaes seraõ ainda os destinos deste povo, qual a sua forma de governo, e a sua extensa influencia no continente Americano? Suponhamos que todo ou parte deste mesmo povo vem a ter ainda desavenças com o reino do Brazil, e que há uma guerra declarada: Será, nesta supposiçaõ, extraordinario que o primeiro acto hostil dos inimigos do Brazil seja a proclamaçaõ de promessas de liberdade aos negros escravos? E seraõ estes insensiveis a taõ perigozo e magico convite? Consideraçoens taõ sérias saõ estas, que nem ouzamos dar-lhes a explanaçaõ que ellas merecem: todavia sempre dicémos bastante para ter em que meditar o Governo do Brazil.

Pelo que temos exposto, se as naçoens de segunda ordem muito tem que arrecear-se das confederaçoens das grandes Potencias, o Reino-Unido Portuguez acha-se com taõ extraordinarias e felizes proporçoens, que só por grande innercia, e cumulo de vergonha, se tornara a ver em circunstancias de ser dominado ou influido pelos governos estranhos, qualquer que seja a sua força ou politica consideraçaõ. A natural alliança, que mais se comforma com os interesses e habitos do Brazil, hé a dos Estados Unidos da America: esta alliança hé pois hé a que em todos os cazos e em todas as circunstancias lhe pode ser realmente util. Com ella naõ só nada tem que temer, porem até pode ainda vir a dar leis, (leis justas queremos dizer) a todos esses de quem até agora mal aconcelhado as tem desairozamente recebido.

RUSSIA.

Este Tratado, ou Sancta Uniaõ, que transcrevemos a pag. 59 traz comsigo caracteres taõ novos e taõ extraordinarios, que nem sabemos que juizo recto delle possamos fazer. A que proposito virá agora a solemne profissaõ de fé religiosa destes tres Potentados, que sempre quizeraõ passar no mundo por muito bons Christaons? Será que o castigo exemplar e queda fatal, que por seos crimes recebeo o *peccadoraço* Napoleaõ Buonaparte, fizessem entrar em sentimentos de arrependimento estes poderozos Senhores, e queiraõ agora patentear ao mundo a sua milagroza conversaõ? Estes prodigios da graça divina naõ saõ novos, nem raros na historia dos homens. Todavia quando elles apparecem, os novos convertidos executaõ a risca as maximas do Evangelho; e se tem engordado com o sangue dos pobres começaõ por fazer plenas restituiçoens, porque sem restituiçaõ do alheio naõ há sincero arrependimento nem valioza absolviçaõ. Esperavamos portanto, que antes deste Acto publico das suas confissoens, tivessem dito, por exemplo aos Polacos:—"Pecámos; e por isso vimos nossas terras e capitaes entradas, saqueadas e queimadas pelo Anjo exterminador do Senhor: agora tomai lá o que sem razaõ, nem motivo, nem justiça vos tirámos: oxalá que a sombra do grande Sobieski nos perdoe!" Esperavamos mais que um delles tambem dicesse aos Saxonios: "Eu fui taõ peccador como vós, porque, em quanto pude, auxiliei e segui as bandeiras de Belzebut: e entaõ porque me heide prevalecer agora de alguns dias em que primeiro de que vós renunciei á alliança do Flagello de Deos? Quanto mais, nem eu nisto tive merecimento: foi só um dos meos Generaes (o General York), que, desobedecendo-me, e seguindo nesta desobediencia a voz da naçaõ, me salvou a mim e o povo. Tomai lá outra vez a parte da vossa patria que eu havia lacerado; e perdoaime." Esperavamos finalmente que ainda outro dicesse:—"Naõ sois vós, Venezianos, os mais antigos povos civilizados da Europa moderna; e a destruiçaõ da vossa independencia naõ foi um dos grandes pecados de Napoleaõ

Buonaparte? Pois bem! do meo coraçaõ nunca sahio o respeito que tenho á illustre Espoza do mar Adriatico; hide ser livres, e grandes navegadores e negociantes como fostes nos mais bellos tempos da vossa gloria; e perdoaime."

Estas e outras semelhantes confissoens esperavamos nós ouvir da boca dos tres illustres convertidos; mas naõ hé assim; toda a sua conversaõ está em palavras e naõ em obras; e todo o mundo sabe, que boas palavras naõ custaõ dinheiro. Qual será logo o fim verdadeiro desta Sancta Uniaõ, nós o tornâmos a repetir, se com ella fica o mundo taõ bem ou taõ mal como antes estava? Há quem diga, que esta liga sagrada hé para obstar aos progressos dos Jezuitas; mas esta lembrança faz demaziada honra a roupeta daquelles bons Padres. O maior castigo que lhes podia dar o Papa foi o de ressuscita-los neste seculo: se os tivesse deixado estar como estavaõ, ainda poderiaõ contar com o elogio funebre de alguns individuos; agora só podem contar com o ludibrio e escarneo do mundo. Dizem porem outros, que a nova cruzada hé para Christianizar os Turcos, e para tornar a arvorar o *Lábarum* nos Campanarios de Santa Sophia na cidade de Constantino: tudo isto pode muito bem ser. Ainda outros dizem mais . . . mas nós naõ repetiremos o que elles dizem. O que taõ somente dizemos hé:—que as Potencias pequenas ou fracas devem estar sempre com os olhos bem abertos para esta Sancta Uniaõ, e imitar no seo comportamento a prudencia da Rapoza da fabula. Quando o Leaõ, Rèy dos animaes, enfermou gravemente, todos os vassallos o foraõ comprimentar; e cuidando que a doença teria amaciado a aspereza do seo antigo natural, (pelo menos hé o que á bôca cheia diziaõ todos os cortezaons) entraram a chegar-se mui perto delle. Mas os que cahiram nesta indiscriçaõ foraõ victimas da sua confiança. A Rapoza, somente, como mais experta, naõ quiz passar da porta; dalli respeituosamente saudou S. M.; e a consequencia foi que ficou salva. Aplicâmos o conto: as naçoens pequenas, e fracas nem sejaõ credulas nem improvidentes; fiquem sempre de longe; e espreitem os movimentos dos que tem a força, e podem dispor della quando bem quizerem.

FRANÇA.

O Governo deste reino, segundo se vê pelos Documentos publicados a pag. 61, está agora particularmente occupado em desfazer-se da povoaçaõ sobeja, que o afronta ou que o abafa. Imitando o Saturno da Fabula, devóra seos filhos, e manda para ás naçoens estrangeiras, rivaes ou inimigas, os grandes homens que ainda podiaõ fazer assignalados serviços á patria. Dizia-se que a revoluçaõ Franceza havia lançado fora na sua exaltada fermentaçaõ somente a espuma, e nada tinha perdido do que era realmente interessante. Esta comparaçaõ parece ser exacta, por que bem poucos homens notaveis sahiram do seo paiz, e alguns mesmos mais importantes, que deraõ este passo por violencia ou por erro de calculo, tornaram a elle assim que tiveram a porta aberta. Porem esta nova revoluçaõ, que na realidade naõ devia ser revoluçaõ, mas o termo e a cura de todas as revoluçoens anteriores, tem tomado um caracter bem extraordinario, e oposto a todas as leis da physica; porque a espuma e todos os elementos leves se precipitáram no fundo do vazo, e pela bôca vaõ sahindo as materias mais pezadas. Quando, na classe dos Sabios expulsos, vemos os illustres nomes de um Chaptal e Lacepede, e na classe dos militares, outros nomes, igualmente grandes e illustres, pasmâmos com a inconsideraçaõ e vertigem das cabeças dos homens, e chegâmos quase a ter vergonha de termos já algumas vezes imaginado, que a especie humana era susceptivel de alguma perfeiçaõ. Sim, quando reflectimos nos assassinios de Lavoisier e de Bailly, cometidos em nome da Liberdade, e prezenceâmos a expulsaõ de um Chaptal e Lacepede em nome e no reinado de um descendente de Henrique IV., completamente temos por quimera toda a idea de perfectibilidade. Os dois reinos de França e de Hespanha daõ actualmente, de certo, provas bem fataes contra estas lizongeiras theorias.

A guerra contra os talentos em França apresenta diversas faces, e todas miseraveis. Em quanto uns fogem, ou saõ empurrados para fora com violencia, dentro de caza se celebra ao mesmo tempo o que os

Francezes chamaõ a *Festa da Purificaçaõ.* Parte desta cerimonia festival acaba de ter lugar, se as ultimas cartas de Paris naõ saõ mentirozas, dentro do Instituto nacional Francez. Por uma ordem expressa de El Rey foraõ riscados da Lista daquella sábia corporaçaõ os nomes dos oito Membros seguintes:—Arnaud, Garat, Merlin de Douai, Cambaceres, Rœderer, Maret, Duque de Bassano, Cardeal Maury, Luciano Buonaparte, Regnault de St. Jean d'Angely, e Sieyes. Diz-se que para os substituir, foraõ nomeados, entre outros, o Conde de Lally Tolendal, o Bispo de Langres, M. de Beaussel, M. Ferrand, o Duque de Richelieu, &c. &c. O que porem as mesmas cartas afirmaõ, alem de tudo isto, hé:—que as quatro classes do Instituto se convocaram por este motivo, e fizeram um protesto contra o arbitrario exercicio da auctoridade de El Rey.

Mas todas estas extravagancias e vinganças pueris do governo de França podem ainda ter consequencias bem serias. Nimguem cuide desprezar ou insultar impunemente os talentos: se estes naõ tem baionetas, tem uma força moral maior que a de todos os exercitos do mundo; e lá chega uma hora, em que boa gente déra quanto tivesse por naõ os haver vilipendiado! A consequencia mais proxima hé porem a que já estamos vendo. Ao passo que a França arremessa de si os seos grandes Sabios ou os mais distinctos Generaes, lá está a Russia, por exemplo, com os braços abertos, que lhes acena, e que os recebe. A sciencia militar Franceza vai disciplinar e instruir as legioens immensas desse monstruozo Imperio Asiatico-Europeo; e nem sequer a França repara, que já naõ poderá voltar á Moscow, porem que os Cozacos e Kalmucs, que por duas vezes já estiveraõ em Paris, a ellá ainda podem tornar terceira e quarta vez; e quem sabe se até poderaõ chegar á Madrid e a Lisboa? As invazoens do meio dia para o norte só podem ser momentaneas; porem quando as legioens do norte largaõ seos gêlos, e chegaõ a provar as doçuras meridionaes, com difficuldade querem voltar para o ponto donde sahiram.

Bem haja o nosso illuminado governo do Brazil, que tambem começa a aliviar do maior dos seos grandes cuidados o actual Governo Francez, convidando a muitos dos seos artistas. Este artigo extra-

hido das gazetas Francezas, e que lêmos nas Inglezas, deo-nos grande satisfacçaõ; e por esta sábia medida bem sinceramente dâmos nossos agradecimentos ao governo Portuguez.

HESPANHA.

O governo actual Hespanhol naõ só hé inconsideradamente impolitico em quantas medidas e rezoluçoens até agora tem tomado, porem mostra uma incoherencia de proceder, e uma vacilaçaõ tal de operaçoens, que evidentemente indica, que nelle nem há coherencia e unidade de sistema, nem estabilidade ou força verdadeira. O thermometro mais exacto para calcular a consistencia e firmeza de um governo hé o seo Ministerio: assim, quando este muda á cada passo, e o Monarca se vê sempre desconfiado ou perplexo na sua escolha, a confiança publica acabou, e auctoridade Real nem pode ter respeito nem vigor. Quando os Ministros consideram, que seo âmo os troca com a mesma facilidade que muda de vestidos ou de trastes de palacio, necessariamente haõ de ser máos ministros; porque o menor mal que podem fazer hé esquecer-se dos negocios de estado só para se empregarem nos da sua propria conservaçaõ. Porem as vezes naõ param só aqui as suas vistas; o amor do proprio interesse e da segurança pessoal os leva a conceberem e a executarem planos mais fataes a tranquillidade dos Monarcas. Na historia moderna temos nós exemplos recentes, que confirmaõ o nosso raciocinio. A Corte da Russia, no tempo de Paulo I., sem poder comparar-se todavia, á outros respeitos, com a insignificancia, e mal prevista politica da presente Corte de Hespanha, andava na mesma oscilaçaõ e incerteza de operaçoens, e de ministerio. Os Ministros, que um dia gozavaõ de uma illimitada confiança, e do maior auge de favor recebiaõ no outro dia uma ordem para serem enterrados nos gêlos da Siberia; e o Monarca, sem saber em quem se fiasse, nem que Concelhos tomasse, appareceo em fim uma manham assassinado na sua Cama. Dos dois Gustavos de Suecia um teve os mesmos destinos, e o outro talvez os tenha ainda peores; porque em quanto

§

vê junto do seo throno um estrangeiro, que com um braço trabalha para subi-lo, e com outro arreda para ao longe os descendentes dos Wazas, elle mesmo hé obrigado á passar a sua vida em devotas perigrinaçoens á terra Sancta. Entaõ que firmeza ou representaçaõ tambem pode ter agora o governo Hespanhol? Nem o mesmo *indispensavel* Cevallos escapa as desconfianças do Monarca: em um dia hé deposto e desterrado, no outro torna a ser convidado; e quem sabe se até este mesmo *indispensavel* Cevallos se cançará ainda uma vez dos caprichos e inconstancia de seo âmo? Ao mesmo passo que isto se passa dentro do palacio, as inquietaçoens das Provincias, taes como a Andaluzia, a Navarra, e a Galiza, mostraõ que ao throno ainda falta alguma cousa para estar cabalmente seguro. Mas porque naõ cumpre El Rey Fernando com as promessas que fez á naçaõ, quando, depois de findo o seo captiveiro, voltou para sua caza, e naõ só dissolveo, mas punio aquelle mesmo governo e as Cortes, que o libertaram do jugo estrangeiro? Se a palavra dos Reys chega a perder o caracter de sagrada, que sempre teve, e sempre deve ter; aonde pertenderáõ achar os Monarcas outro escudo de veneraçaõ e de respeito?

Estas consideraçoens, que muito devem dar em que meditar aos amigos da ordem e da publica tranquillidade, fizeraõ em nós mais profunda impressaõ depois que lêmos nas gazetas Inglezas um artigo, relativo ao Brazil, e que a pag. 72 deste No. deixamos copiado. Nelle se diz que o casamento das nossas bellas Princezas tem encontrado ultimamente alguns embaraços. Se assim hé, parece que a maõ da Providencia está attenta para se naõ precipitar um negocio da maior ponderaçaõ. Com effeito, que pressa pode haver em concluir uma alliança que, para ser felis, depende de imperturbabel tranquillidade na Hespanha? Hé este um ponto taõ melindrozo, que á cerca delle receâmos ou dizer de mais ou de menos. Todavia se hé prudencia calar-nos, naõ seria menor prudencia na Corte do Brazil esperar, que o tempo lhe deixasse examinar vagarozamente o horizonte de Hespanha.

PORTUGAL.

Neste Artigo publicámos o resumo da exportaçaõ do Vinho do Douro no anno passado de 1815. Ainda que temos em nosso poder a lista dos nomes dos exportadores, e as quantias que cada um exportou, julgámos prudente naõ a publicar para naõ dar-mos occasiaõ a occiosidade de fazer commentarios sobre o que este ou aquelle individuo exportou, e sobre o que podia ou naõ podia exportar. O que pode interessar o publico hé somente o conhecimento da soma total da exportaçaõ, e a isso hé que unicamente nos limitámos. O numero dos Exportadores, entrando nelle a Illustre Companhia dos Vinhos do Douro, foi de 93 individuos, que todos elles exportaram a quantia já mencionada de 33,075 pipas e $\frac{3}{4}$. Sobre este assumpto só faremos duas observaçoens: a 1ª hé, Que de toda esta exportaçaõ entraram em Inglaterra 31,641 pipas $\frac{3}{4}$; e o resto, bem pequeno, se dividio pela Europa, e Norte d'America. 2ª. Que a Illustre Companhia hé taõbem contada como exportadora de 2,595 pipas e meia.

Quanto á primeira, hé bem para lamentar que toda a Europa, a excepçaõ de Inglaterra, ainda com diversas partes da America do Norte, só importasse a insignificante quantidade de 1,434 pipas; de maneira que vemos estar este negocio em tal estado, que se Inglaterra deixar de beber o nosso vinho naõ temos para onde o exportar, de certo por naõ o ter-mos feito conhecido até agora taõ amplamente como nos convinha. A Illustrissima Companhia, que recebe e tem recebido os immensos lucros deste riquissimo commercio, deveria sem duvida tê-lo promovido com grande actividade em o norte da Europa e da America; e hé bem de prezumir, que se á este ponto houvesse dado toda a attençaõ que merece, as nossas exportaçoens para os paizes, fora de Inglatetra, seriaõ muito mais consideraveis. Hé justo portanto, que se naõ esqueça, por mais tempo, de promover o mais extensamente que poder, a exportaçaõ deste nosso preciozo producto; e fazendo-o assim, ao menos mostrará nesta parte, que a sua instituiçaõ naõ hé taõ inutil como querem os seos opponentes.

A segunda observaçaõ excita-nos a fazer-mos ainda outro reparo. Se a exportaçaõ total para os paizes, fora de Inglaterra, foi de 1,434 pipas, e a da Illustrissima Companhia de 2,595 e meia; ainda quando ella tivesse feito só á sua parte a dita primeira exportaçaõ; seguia-se, que sempre véio tambem a exportar para Inglaterra 1,161 pipas e meia. Ora naõ seria melhor, em lugar de competir ainda neste ramo com os exportadores particulares, sobre os quaes tem vantagens taõ essenciaes, procurar fazer todas as suas exportaçoens para paizes que naõ fossem Inglezes? Com isto cauzaria dois proveitos: 1°. Naõ afrontaria os negociantes particulares, até no mercado de Inglaterra, tendo em recompensa já bastantes exclusivos com que se devêra contentar. 2°. Abriria, por este modo, nas outras partes da Europa, e em toda a America do Norte, novos e ricos canaes para este commercio, com que, muito se enriqueceria, e a naçaõ.

" PORTUGUEZ" *de Fevreiro, No.* 22.

Já que temos fallado em uma das nossas companhias de Portugal, fallaremos tambem ainda agora em outra que hé a do Algarve. Em o nosso No. 56 pag. 545 a pontámos nós duas ou tres razoens, porque nos parecia que a sua prorogaçaõ seria necessaria, e por consequencia proveitoza. O Redactor do *Portuguez*, tratando a mesma questaõ no seo No. 22, pag. 376, naõ achou boas aquellas nossas razoens; todavia hé preciso confessar-mos, que em todas as que tambem produzio contra nos achâmos muita mais polidez do que força. Nós dicemos:—" Que o Reino do Algarve tenha tirado grandes proveitos desta instituiçaõ, prova-se pelo preambulo do mesmo Alvará, &c." A isto respondeo o Redactor do *Portuguez*:—" Se este argumento fôra bom, e provára, entaõ nenhuma lei se podia ter por injusta ou ruim; pois todas no seo preambulo trazem a carta de recomendaçaõ de que saõ justas, uteis, e necessarias: nós cremos (e naõ nos enganamos) que os Redactores nunca deram muita fé a infalibilidade do Papa: como a daraõ elles a dos governos, que, ainda naõ querendo enganar, estaõ sugeitos a enganos? Razoens de auctoridade do Legislador saõ, como no

§

foro, allegaçoens da parte a seo favor, que nada provaõ para o critico julgador."

A resposta do Redactor prova de mais: porque se do nosso argumento se seguisse, que nenhuma lei se podia ter por injusta ou ruim; do seo se concluia que nenhuma lei se podia ter por justa ou por boa: bastava que o legislador asseverasse um facto para que o publico o tivesse por mentirozo. Os corolarios, que daqui se podem seguir, naõ saõ desconhecidos ao Redactor. Do nosso argumento conclue-se; que quando o Legislador assevera um facto, este naõ pode ser desmentido simplesmente por meras possibilidades; necessitaõ-se, para o contradizer, provas positivas de facto; e em quanto estas naõ apparecem, a auctoridade do Legislador está intacta. Quando qualquer homem assevera uma cousa, quem tem direito a desmenti-lo, só pela razaõ geral que o homem pode mentir ou ser enganado? Nimguem: saõ precisas provas de facto; e neste cazo está sempre todo o legislador, assim como agora ainda está o do Alvará em questaõ.

"Os Redactores naõ crêem que o Papa nem os governos sejaõ infalliveis,; mas por que naõ acreditaõ esta doutrina, haõ de acreditar que saõ sempre mentirozos? Esta hé a concluzaõ que se infere do argumento do Redactor do *Portuguez*.

"Razoens de auctoridade do legislador saõ como, no fôro, alegaçoens da parte a seo favor, que nada provaõ para o critico julgador." Porem se naõ provaõ a seo favor, que provaõ contra elle? Em quanto ellas naõ saõ legalmente desmentidas provaõ tudo a favor de quem as faz: a mera possibilidade de mentira ou de erro nunca pode constituir de facto um homem por mentiroso. O Redactor, acuzando-nos de um excesso, isto hé de acreditar-mos de leve, precipita-se em outro ainda maior, que hé:—de uma simples possibilidade concluir a existencia de um facto. "Porque os governos, ainda naõ querendo enganar, estaõ sugeitos a enganos;" logo de facto sempre se enganaõ; logo o Governo Portuguez, que está sugeito á enganos, tambem desta vez se enganou.

Diz mais:—"Mas a prorogaçaõ da Companhia foi requerida por todas as Cameras do Algarve: se isto assim se passou, para cantar-mos os louvores

da Companhia, só nos faltava saber, se nos actos de Veraçaõ das Cameras que a continuaçaõ da Companhia requerêram, naõ houve soborno, malicia, ou violencia, &c." O Redactor naõ ouza negar o facto da petiçaõ das Cameras, mas recorre ainda ao seo argumento de possibilidade—" Só nos falta saber, &c." Neste cazo a mesma ignorancia, que confessa do modo porque procederam as Cameras, hé sinal de que o nosso argumento naõ hé taõ máo como a elle lhe parece; e no em tanto existe intacta toda essa prova de direito a seo favor, em quanto naõ for desmentida. Porem supponhamos que no requerimento das Cameras houve soborno, malicia, ou violencia: que culpa tem nisto ou Legislador? Elle emprega os meios legaes para saber a verdade, e diz aos interessados que francamente exponhaõ a sua opiniaõ; mas se estes saõ taõ vis, taõ cobardes ou taõ corruptos, que nem se quer ouzaõ publicar a verdade sobre aquillo que mais os interessa; entaõ como pode remediar-se este mal? A culpa naõ hé sua; hé todo das almas baixas, que nem tem animo para defender a sua cauza. E que medo podia ter um povo inteiro de fallar o que sentia quando era para isso convidado? As vinganças da Companhia? Mas estas saô puros fantasmas; porque se o Legislador queria saber a vontade do povo, ou este se havia de declarar contra a Companhia, ou a favor: se fosse contra, expiraria a dita Companhia, porque o Soberano de pois de conhecer a vontade expressa do povo, a quem para isso mesmo de proposito havia consultado, naõ havia de hir contra ella, porque era contradizer-se, ou faltar á sua palavra: se fosse a favor, longe de temer a Companhia, antes esta lhe ficaria obrigada. Quanto mais, se a consulta das Cameras está sugeita á taes inconvenientes, a muitos maiores ainda está a simples indagaçaõ de um só individuo, a quem o Legislador incumbir desta commissaõ. A medida de consultar o povo por meio das Cameras hé portanto a mais justa e legal; e se o povo, ou os seos reprezentantes tem taõ pouca energia, ou tanta baixeza para se deixarem intimidar ou seduzir, entaõ naõ se queixem do Legislador, queixem-se unicamente de si.

Naõ sabemos a que proposito o Redactor do *Portuguez* concluio a final a sua critica com as seguintes

observaçoens:—" Inglaterra tambem tem a sua Companhia d'Indias (e tambem de Docks, &c.); logo, que muito se conserve a do Algarve em Portugal? . . . . " Para que fallámos nós na Companhia da India Ingleza? Para mostrar:—" que nem sempre a continuaçaõ das Companhias, bem que estas por sua natureza sejaõ monopolios, hé prejudicial á um paiz." Logo porque a Companhia do Algarve hé pobre, e hé pequena em comparaçaõ da Ingleza, e tal como *a ilha Barataria de Sancho, comparada com as ilhas Britannicas,* segue-se por ventura que naõ dê preveitos proporcionaes ao Algarve? Com effeito, confessàmos naõ poder aqui entender a força do argumento do *Portuguez.* Porque duas Companhias saõ instituidas, uma para promover um commercio immenso, outra um commercio limitado; e por que uma destas mesmas Companhias dá lucros immensos ao governo, e a outra lhe dá lucros limitados, mas ambos em gráo proporcionado á sua instituiçaõ; pode legitimamente concluir-se, que só a primeira hé boa, e a segunda naõ presta? Esta concluzaõ, na realidade, naõ achâmos nós incluida na proposiçaõ que avançámos.

Os elogios, que o Redactor do *Portuguez* dá ao nosso No. 56, nascem sem duvida de exquisita civilidade: as criticas, que nos fez, saõ effeito de uma diversa opiniaõ neste assumpto. Nesta ultima parte nada temos que estranhar-lhe; porque, felismente, todos vivemos em um paiz, em que á cada um hé dado expor os seos pensamentos, quando elles naõ offendem nem o particular nem o publico. Quanto á improcedencia das nossas razoens, os leitores, para quem escrevemos, faraõ dellas o juizo que lhes parecer; porque em nenhum cazo nós pertenderemos passar por infalliveis.

REINO DO BRAZIL.

A data da Carta de Lei, porque o Brazil foi creado Reino, e os dominios Portuguezes tomaram o novo titulo de—*Reino Unido de Portugal, do Brazil, e dos Algarves,* formará uma epocha que nunca esquecerá á memoria dos homens; e que será colocada, no famozo reinado do nosso Augusto Principe, logo a poz da-

quella outra epocha, ainda mais memoravel, em que S. A. R. tomou a nobre e heroica resoluçaõ de transportar seos Caros Penates e o throno para as terras abençoadas de Cabral. Assim que o nosso Principe pôz os pez no Brazil, aquelle rico paiz deixou logo de facto de ser colonia, e se converteo em uma das mais illustres partes da monarquia; faltava-lhe, por tanto, só a denominaçaõ de direito, e esta hé a que a sabia politica do nosso Principe agora lhe deo pela Carta de Lei que deixamos transcripta no artigo—*Reino do Brazil.* Está por consequencia já dado o primeiro grande passo, que a justiça e a politica pediaõ, porem ainda naõ está feito tudo. O nosso Principe contrahio por aquella famoza Carta de Lei obrigaçoens e deveres, que hé preciso cumprir, para que a creaçaõ do Reino do Brazil e a sua uniaõ com os Reinos de Portugal e Algarves naõ sejaõ simplices palavras, mas tenhaõ toda essa realidade que taõ importante e sério objecto demanda. Sim, para que o Reino do Brazil seja verdadeiramente um reino naõ basta só que tenha esse titulo, hé preciso que novas leis e instituiçoens o governem, e se risquem para sempre todos esses regulamentos que o governavaõ como colonia.

O Governo do Brazil era até agora verdadeiramente militar, e na maõ de governadores e capitaens generaes estava na realidade a absoluta Soberania de todo aquelle immenso territorio. Se a antiga politica colonial, quando o throno estava na Europa, julgava prudente ou necessaria esta forma de administraçaõ; hoje, que as circunstancias absolutamente mudaram, tambem ella deve mudar. Nós já o dicemos, e ainda o repetiremos, o governo e despotismo militar hé só bom para soldados; as naçoens naõ se podem nem devem governar como um exercito. Logo o primeiro passo que deve tentar o governo do Brazil, e uma das primeiras obrigaçoens que contrahio o nosso Principe, hé de dar um governo puramente civil ao seo novo Reino. Hé preciso, que de hoje em diante todos os Brazileiros sejaõ cidadaons: até agora elles eraõ, pouco mais ou menos, avaliados e tratados como soldados, dispersos em diversas guarniçoens. E que tem daqui rezultado? Que os despotismos militares tem sido atrozes em algumas capitanias: e que a povoaçaõ e a cultura do

riquissimo terreno do Brazil naõ tem feito a metade dos progressos que deveriaõ fazer. Ainda agora mesmo que o melhor dos Principes já minóra com a sua prezença milhares de vexames e injustiças, há procedimentos de alguns governadores, que fazem estremecer e horrorizar. Ainda naõ há muitos dias que nós mesmos vimos duas relaçoens identicas de factos, actualmente praticados em uma das capitanias do Norte, que nos fizeraõ lembrar a energica expressaõ de Tacito no principio da vida de Agricola—*dedimus profecto grande patientiæ documentum:* "temos dado com effeito um grande exemplo de paciencia!" Mas como estes papeis naõ nos foraõ derigidos, nada delles nos compete particularizar; e hé provavel que o publico e o Principe venhaõ brevemente a conhece-los pelo grande revelador de todos os misterios e de todas as iniquidades;—a *Imprensa.*

Naõ basta com tudo mudar a legislaçaõ do Brazil, e convertê-la de puramente militar em puramente civil, hé preciso ainda, e nisto está a maior difficuldade, faze-la exactamentte cumprir pelas auctoridades civis. Mas como se poderá isto bem executar em um paiz taõ extenso, e que tem o throno as vezes taõ distante que a elle naõ poderiaõ chegar os clamores contra a injustiça, ou corrupçoens administrativas senaõ depois de grandes males estarem já feitos, e precisarem de remedios, que talvez já sejaõ bem dificultozos? Hé necessario que o nosso Principe tenha em cada Capitania, ou Provincia (que melhor lhe cabe agora este nome), uma espia, ou sentinella incorruptivel, que constantemente o avize dos bens ou dos males que tiver o seo povo. Qual há de ser porem esta sentinella incorruptivel?—*A Imprensa, racionavelmente livre.* Sem ella, nunca espere o governo e o Principe conhecer cabalmente o que se passa em seos Estados; sem ella, nunca espere remediar os abuzos, e estimular a instrucçaõ e a industria; sem ella, finalmente nunca espere pôr um freio irresistivel as injustiças, as dilapidaçoens, e a toda a sorte de prevaricaçaõ publica. A imprensa hé o alto *Pelourinho,* como lhe chama o Abade de Pradt, aonde até os maiores criminozos, e maiores prevaricadores tremem de ver gravados seos nomes; e hé a unica força no mundo, que hé capaz de

conter, ou moderar os crimes e os abuzos. E se esta força moral hé taõ proveitoza em todos os paizes, hé essencialmente necessaria para o Brazil, aonde o centro da monarquia está taõ distante das extremidades de todas as suas partes.

Mas dizem quaze todos os que rodeaõ os Principes, e a quem naõ faz conta que elles saibaõ o que se passa em seos estados, para melhor cometerem á sombra da auctoridade Real todas as suas dilapidaçoens e injustiças:—" Os abuzos da imprensa saõ horriveis; ella calumnia os homens de bem; e revela os misterios do palacio e das Secretarias, que sempre devem ser sagrados, e vedados para o publico." Se a imprensa hé má porque comete grandes abuzos, e por isso se deve aniquilar, entaõ, para hirem coherentes seos inimigos, aconcelhem tambem aos Principes, que mandem cortar as maôs a todos os subditos, porque com ellas muitos roubaõ e assassinaõ. Se as leis saõ bastantemente poderozas para punir o ladraõ e o assassino, e se ellas tem força para cohibir outros crimes e maldades, porque naõ teráõ a mesma força para castigar ou prevenir todos os crimes e abuzos da imprensa? Naõ saõ estes crimes sociaes da mesma natureza dos outros; e até naõ saõ mais faceis de examinar e de provar, porque correm em muitas mil copias estampados, e tem, por assim dizer, sempre por hypotheca o auctor ou o Impressor? Em se considerando os crimes ou abuzos da imprensa como quaesquer outros, todos os receios devem desaparecer; porque a lei, que hé feita para uns, pode tambem applicar-se aos outros. Quanto ás mais accusaçoens, respondemos:—A imprensa naõ tem nunca que fazer couza alguma com o que se passa dentro do palacio. A pessoa do Soberano deve ser sempre inviolavel, e nunca pode ser responsavel ao publico pelo livre exercicio das suas acçoens. Somente os Ministros tem, e devem ter, uma rigoroza responsabilidade, e tanto maior, porque obraõ em nome do Soberano, cuja auctoridade e respeito nunca devem aviltar; e por isso longe de ser um mal que a imprensa revelle os misterios das Secretarias ou diversas Repartiçoens publicas, hé antes um grande bem, para impedir as violencias, os abuzos, ou a innercia dos que mandaõ em nome dos Monarcas. Quanto mais examinado e

publico for o comportamento dos Ministros, mais respeitada e inviolavel será a sagrada pessoa dos Reys: os Ministros que esta practica naõ querem ou reprovaõ, hé por interesse seo particular, e naõ dos Monarcas; transtornaõ com isto toda a essencia da Monarquia; naõ querem que se ralhe delles para que se ralhe do Soberano; e querem só elles ser inviolaveis para que os Principes o naõ sejaõ.

Se estes argumentos ainda naõ parecerem sufficientes, recorrâmos a outro de facto. Quando há duvida sobre a utilidade de uma medida publica, a prudencia e a sabedoria ensinaõ, que se examine se esta medida já tem sido practicada por outros, e qual hé o effeito que teve. O unico paiz do mundo, em que já depois de muito tempo, e ainda actualmente, há verdadeira liberdade de imprensa hé a nobre e poderoza Inglaterra, á sombra da qual e de suas leis incomparaveis estamos escrevendo este Artigo para bem do nosso Principe, e da nossa Patria: nesta Inglaterra, a Rainha das naçoens pelo seo bom governo e industria, como já uma vez a chamámos, nada há oculto, nada há misteriozo; todas as operaçoens do governo, e das auctoridades publicas saõ patentes, examinadas, louvadas, ou criticadas: perguntâmos agora:—que paiz há mais forte, mais rico, e mais bem governado que a Gran Bretanha; e que monarca há mais poderozo e mais respeitado que o Monarca Britannico? Logo a liberdade da imprensa, bem entendida, longe de enfraquecer os Estados, e diminuir o respeito e auctoridade Real, antes a fortifica e augmenta.

Perguntamos mais:—E que força, consideraçaõ publica, e riqueza, comparadas com as de Inglaterra, haõ tido e ainda tem as naçoens aonde nunca de facto existio essa liberdade, começando pelo nosso Portugal, de quem já dizia Joze da Cunha Brochado, no tempo do Snr. Rey D. Joaõ V.—*aqui em Portugal tudo hé Inquisiçaõ?* Logo esta prova de facto deve dar como resolvido o problema da bondade ou maldade da liberdade da imprensa; e deve fazer abrir bem os olhos sobre a importancia e necessidade desta medida.

Se o Brazil, pela summa extensaõ das suas partes, naõ pode ser bem governado sem este preservativo, e vigilante sentinela, muito menos o poderá ainda ser o

Reino de Portugal, com todo o Oceano de permeio. Portugal, como Reino Unido ao Brazil, naõ exige menores consideraçoens politicas do que o paiz aonde está hoje firmado o throno Portuguez. Este throno, para segurança e estabilidade do Monarca e da Monarquia, nunca mais deve tornar a abalar-se do sitio em que está. Necessita, por consequencia, prender com laços moraes, os mais fortes, os membros grandemente dispersos de todo o Reino Unido; e á Portugal hé preciso que se dê a arma protectora de poder livremente enviar seos gemidos ou congratulaçoens até os pés do throno, para que naõ possaõ por modo algum ficar sufocadas no meio do oceano. Sem esta providencia hé impossivel que possa haver estreita, e sincera uniaõ. Dádo este primeiro passo indispensavel, cumpre entaõ applicar-lhe todas as mais providencias legislativas que as novas circunstancias exigem; e para isto será bom nunca perder de memoria,—que o Portugal e o Brazil de 1816 já naõ saõ o Portugal e o Brazil de 1807: nesta advertencia temos dito tudo.

Pelo que diz respeito ás providencias commerciaes, que devem ligar os Reinos da Europa e da America, excellentes e mui proveitozas ideas incluem os *Pensamentos Patrioticos,* que publicámos no principio deste Numero. O governo Portuguez os deve ler e meditar, e nelles achará luzes bastantes para preencher os dezejos e as esperanças dos Portuguezes de ambos os mundos. Mas em todos os cazos, deve principiar-se por dar a necessaria subsistencia ao povo, sem que seja obrigado a recebê-la dos estrangeiros: quando elle viver abastado, entaõ cuidará logo em ser industriozo; a mendicidade naõ gera nem brios nem virtudes. Quando á um dos nossos Portuguezes, que ainda hoje vive, e hé assás conhecido pela sua muita intelligencia e bons ditos, alguem contava como couza de grande proveito e maravilha, que o chá hia a ser cultivado com muita vantagem em os nossos territorios; respondeo elle com muita força de juizo:—" A minha opiniaõ seria que se cuidasse primeiro em nos darem as fatias." Sim, abundancia de fatias, e uma racionavel liberdade faraõ dos Portuguezes do Reino Unido um dos primeiros povos do mundo. Para os Romanos, escravos, applicava-se—*panem et Circenses;* " paõ, e

Espetaculos :" porem o nosso bom Principe, que de certo, tem em melhor conta o seo povo, há de saber dar-lhe mais alguma couza do que—paõ e Espetaculos.

O pequeno Extracto de uma Carta da Bahia, que tambem publicámos neste No. prova, que a delicada questaõ do nosso commercio de escravatura ainda naõ está de todo terminada com Inglaterra, apezar da ultima Convençaõ que se assignou sobre este ponto. O governo Portuguez deve tomar uma resoluçaõ definitiva e energica sobre esta materia, que naõ deve ser tratada, como até agora o foi em muitos cazos, nos Tribunaes ordinarios Inglezes : este ponto hé mui serio, e merece ser discutido e concluido immediatamente por ambos os governos. As perdas mercantis, que soffrem com isto os especuladores, ou cultivadores Portuguezes, naõ saõ ainda em nossa opiniaõ de tamanha consequencia, como o effeito moral, que estas desavenças continuadas vaõ produzir nos espiritos dos povos de ambas as naçoens. A natureza e os mutuos interesses estaõ convidando a amizade de ambos os Reinos Unidos ; porem se se permite, que este fermento de odios e indignaçaõ ainda continue por largo tempo, produzirá males ou rancores, que poderáõ ser de bem fataes consequencias. Naõ veja pois com indifferença o nosso Governo esta quebra de boa armonia entre os dois povos, e acautelle o mal com prudente antecipaçaõ. A Bahia vai mandar um navio, armado em guerra, com tençoens de pelejar ; outro já foi ao fundo combatendo : que rezultado vantajozo para ambas as naçoens podem todos estes máos principios produzir ? Hé bem para recear que este negocio, se naõ for prontamente prevenido, ainda dê muito que sentir.

AMERICAS HESPANHOLAS.

As ultimas noticias recebidas, segundo as copiámos, saõ mais favoraveis a cauza da Corte de Madrid. Uma importante victoria, que se diz alcançada no Mexico, e

a tomada de Carthagena por Morillo, podem ressuscitar ainda algumas esperanças no gabinete Hespanhol; todavia a opiniaõ, que até agora temos formado da sorte futura daquella parte do mundo, nem por isso deixa de continuar a ser a mesma. Que podem ultimamente fazer alguns batalhoens Hespanhoes, espalhados por uma immensa superficie? Quanto mais vencerem mais de pressa seraõ aniquilados. O nosso modo de pensar neste ponto hé o de M. de Pradt, quando diz em uma nota do seo *Congresso de Vienna*, pag. 173.—" Os Hespanhoes d'America fazem a guerra " contra os Hespanhoes da Europa como estes a fizeram " contra os Francezes. O mesmo methodo naõ pode " deixar de ter os mesmos resultados."

INGLATERRA.

A Sessaõ do Parlamento Imperial abrio-se no 1° de Fevereiro pela falla, que fizeraõ os Commissarios do Principe Regente, e que já fica transcripta neste artigo, á pag. 74. A primeira proposta, que entaõ se fez, foi a dos agradecimentos ao P. R. na forma do costume, e sobre este ponto houveraõ as ordinarias discuçoens entre o partido ministerial e da opposiçaõ. Neste ultimo, e na Caza dos Communs se fez logo notar Mr. Brougham, como successor do celebre e sempre lamentavel Mr. Whitbread, mas que em nossa opiniaõ naõ parece ter os mesmos talentos, nem oratorios nem politicos, que tinha o seo antecessor: neste artigo faremos ver, apontando algum dos seos discursos, quaes saõ as suas opinioens politicas, e o seo estilo em as defender; assim como o espirito do Parlamento na presente sessaõ.

Na sessaõ de ambas as Cazas, no dia 8, diversas questoens se fizeraõ aos Ministros á respeito dos Tratados e Convençoens, e das negociaçoens que sobre isto houveraõ. Na Caza dos Lords procurou saber o Marquez de Lansdown o que se havia passado entre as Potencias Alliadas depois do Tratado de 25 de Março, assignado em Vienna, e antes da ultima occupaçaõ militar de Paris, relativo ao estabelecimento de um governo em França, no cazo do bom exito das suas armas. O Conde de Liverpool disse, que naõ podia

asseverar nesta materia qual era a natureza das negociaçoens entaõ tratadas; porem que ao mesmo tempo que positivamente afirmava que naquella epocha naõ havia estipulaçaõ alguma para dar por força um governo ao povo Francez, admitia, com tudo, haver *intelligencia*, de que S. M. Christianissima seria restituido ao seo throno. No tocante a outro ponto, relativo ás communicaçoens que tinhaõ havido com o Governo Provisional, respondeo o Ministro, que em nenhumas negociaçoens se havia entrado com aquelle governo; porem, como lhe replicasse o Marquez de Lansdown ser couza notoria que o Governo Provisional tinha offerecido negocear, e que neste cazo se via que se lhe naõ tinha recebido a offerta; confessou Lord Liverpool que *assim era.* S. A. o Duque de Sussex tambem perguntou pela—*Sancta Liga,* isto hé, pelo tratado entre a Russia, Austria, e Prussia, que nós nesta No. publicámos; e o Ministro admitio que um tratado daquella natureza fôra assignado em Paris. A' este Documento tambem alludio Mr. Brougham na Caza dos Communs, e a seo respeito fez, entre outras observaçoens, a seguinte:—" Que as suas pertençoens pareciaõ justificar as suspeitas de que as tres Potencias se tinhaõ ligado contra algum Estado *naõ-Christaõ.* As suas sanctas pertençoens eraõ taõ indefinidas e paliativas, que um tal contracto excitava com razaõ muito susto, e ciumes." Este mesmo Membro perguntou tambem por outro documento, ainda mais importante, e que hé um dos mais notaveis na historia Secreta destas negociaçoens, e vem a ser:—Um Tratado entre a Austria e França, á que tambem accedeo uma terceira Potencia, (que naõ se noméa) e cujas estipulaçoens se dizem ser certas garantias contra a Russia. Lord Castlereagh naõ se atreveo a negar a existencia deste Tratado. Na sessaõ do dia 9 propoz Mr. Brougham, que se aprezentassem á Caza os dois sobreditos Tratados, o segundo dos quaes já em fim se sabe que fôra assignado, em Janeiro de 1815, entre a Gram Bretanha, França, e Austria; porem Lord Castlereagh naõ julgou prudente apresenta-los, e sendo a questaõ posta a votos houve a favor da apresentaçaõ do primeiro—30 votos; contra, 104: a favor do segundo—25; contra, 92.

A Sessaõ do dia 12 hé extraordinariamente notavel pelo Budget que nella apresentou o Chanceller do Exchequer, e pela exposiçaõ que fez das despezas que se julgavaõ necessarias no presente estado de paz. Porem entre tudo isto o que deve dar motivos para mais profundas reflexoens aos homens de Estado de todos os paizes hé a força militar que já pertende conservar em tempos de paz esta mesma Inglaterra, que até agora passava por simples Potencia maritima. O Governo pede subsidios para 99,000 homens, dos quaes 25 mil devem guarnecer a Gram Bretanha, Escocia, e Ilhas de Guernsey e Jersey; 25 mil a Irlanda! e o resto fica espalhado pelas suas conquistas da Europa, America, e Africa. Alem destas tropas compoem-se mais o seo exercito, em tempo de paz, de 30 mil homens, residentes em França, e pagos por ella; e de 20 mil nas possessoens da Asia, os quaes saõ pagos pela Companhia. Donde se vê, que o Governo Britannico pertende guardar na paz uma força de 149 mil homens! Naõ pode logo admirar a soma das despezas que o governo calcula para o anno currente, que saõ nem mais nem menos—29 milhoens sterlinos, a forá os juros da divida nacional.

Esta proposta do Ministerio tem sido vigorosamente debatida em ambas as Cazas, porem entre os muitos Membros que della tem fallado escolheremos Lord Grenville; porque quando os Lords de uma naçaõ assim pensaõ, e assim fallaõ, naõ pode haver erro em se conhecer qual seja o espirito publico. Tocando no ponto mais essencial para um povo livre,—a força militar posta á disposiçaõ do Governo, disse as bellas cousas seguintes:—"Quando todos os Membros da "Camera viaõ já taõ proxima a existencia de um "governo militar, que de necessidade devia transtornar "e destruir a Constituiçaõ, garantida pelo sangue de "seos antepassados, de certo era este o tempo em que "a Caza era obrigada a fazer quanto podesse para "salvar a patria d'esta horrivel catastrophe. Pelo "que se tinha passado na ultima sessaõ vio elle que "este projecto já entaõ estava meditado, e por con- "sequencia, o seo dever foi entaõ acautellar os seos "membros para se opporem á ruina e destruiçaõ da "constituiçaõ, e das liberdades de todos. Desgraça-

"damente porem os seos receios estavaõ agora rea-
"lizados; mas assim mesmo elle ainda confiava que
"Suas Senhorias naõ seffreriaõ, que um projecto de
"taõ fataes consequencias chegasse a realizar-se, e
"que a patria cahisse sem auxilio ou socorro nas maôs
"de um governo militar. Era possivel tolerar-se, que
"neste anno de paz a Gram Bretanha arruinasse as
"suas finanças, arruinasse a sua constituiçaõ, e des-
"truisse a sua liberdade para manter 150 mil homens,
"dos quaes 50 mil, numero até agora inaudito, deviaõ
"ser mantidos dentro do Reino Unido? Para isto era
"que a Patria havia consentido em tamanhos sacri-
"ficios, e por tamanhas privaçoens tinha passado? A
"pezar de já estar em uma idade avançada, elle seria
"o primeiro em naõ largar o seo posto, assim como o
"mais activo em se oppor á monstruoza proposta que
"se intentava aprovar . . . . ."

Os debates sobre esta importantissima questaõ ainda continuaõ, e foraõ assas fortes na Sessaõ do dia 26: hé impossivel com tudo poder advinhar se o partido ministerial vencerá. O que muito nos custa hé reflectirmos, que parece que o Governo Britannico tambem intenta perder as liçoens da experiencia, naõ advertindo, que quanto mais forte quer ser mais se debilita. Se Buonaparte e a França nunca transpozessem o Rheno, e naõ quizessem dominar desde o Tejo até o Volga, quem poderia arrostar-se com elles? Assim o seo muito poder os esmagou, porque naõ reflectiram que as forças humanas sempre saõ limitadas, e que tem sempre um ponto, alem do qual tudo hé fraqueza. Quanto naõ sentimos pois que Inglaterra, a patria de uma nobre Independencia e das Leis, e este azillo generoso e seguro de todos os perseguidos e infelizes do mundo queira perder, pelos dezejos de dominio, a melhor cousa que tem, e que nenhuma outra naçaõ possue como ella,—a liberdade!

Outra questaõ naõ menos importante, que agora se agita, hé a da continuaçaõ da Taxa, chamada de Propriedade. O povo já começa a exaltar-se, e a reclamar pelo meio legal das assembleias e petiçoens. Recorrerá elle ainda, como já uma vez executou nas questoens do preço do paõ (Corn Bill) ás vias de facto e a violencia. Entaõ, cousa extraordinaria, se vio

Londres cercada e corrida de tropas, como se fosse uma cidade tomada de assalto, e o povo ainda d'essa vez naõ proclamou a victoria. Mas se por muitas vezes lhe derem occasiaõ para combates, lá virá um dia em que elle possa ser vencedor, e entaõ quaes seraõ os resultados? Nós estremecemos só com d'isto nos lembrar-mos. Toda a politica está em nunca permitir que o povo exercite as suas forças: o ficar por uma vez vencido naõ hé sinal de fraqueza; hé só falta de exercicio ou de experiencia, que nunca se lhe deve deixar adquirir. As questoens, que agora se trataõ em Parlamento saõ taes, que ainda podem influir grandemente na sorte futura de Inglaterra.

Na Sessaõ do dia 15 fèz Mr. Brougham uma proposta na Caza dos Communs, que sem ter relaçaõ immediata com os interesses Britannicos, foi esperada e ouvida com uma avidez extraordinaria por todas as classes do povo. Ella com effeito emminentemente honra naõ só o illustre Membro, que a concebeo e que a fez, porem o Augusto Senado aonde foi exposta. Fallâmos da *moçaõ* a favor dos Patriotas Hespanhoes perseguidos. Hé todavia para lamentar, que o generoso Orador, que tomou a seo cargo taõ honrosa empreza, a desempenhasse taõ mal, em nossa opiniaõ. Esta questaõ era assas delicada, e todas as forças oratorias se deviaõ derigir ao coraçaõ e naõ ao entendimento. Precisavaõ-se naõ tanto razoens, como fortes movimentos oratorios, que movessem e arrastrassem; em uma palavra convinha empregar a lingoagem energica do sentimento e das paixoens generosas, e cuidar pouco em ostentar argumentos. Quando se pertende empregar razoens em discursos, cujo effeito deve ser persuadir e mover, estas devem ser poucas, e taes que sobre ellas naõ se excite a mais pequena duvida. Quando o Orador Romano tentou vencer a obstinada tenacidade de Cesar contra Ligario naõ se occupou em distrahir-lhe a attençaõ com argumentos ou exemplos, fez todas as suas pontarias a alma do Dictador, inflamou-lhe o coraçaõ, alienou-lhe as faculdades, e o venceo. Como se houve porem na causa dos Patriotas Hespanhoes o Orador Britannico? Começou por estabelecer um principio assas delicado,—o da ingerencia de um governo em os negocios do outro; quiz prova-lo

com muitos exemplos, e logo mostrou assim a fraqueza da causa. Passou depois a mencionar cousas ainda mais delicadas, como o comportamento das Cortes, e dos Patriotas que nellas figuraram; e com isto trouxe à memoria o pouco affecto, que as mesmas Cortes haviaõ mostrado para com os Inglezes, destruindo assim qualquer bom effeito que as boas intençoens do seo discurso poderiaõ produzir. Um só movimento verdadeiramente oratorio, em pregado por Mr. Brougham, a pezar de naõ tirar d'elle todo o effeito que podia produzir, foi aquelle em que fallando do illustre Arguelles, dice:—" Esse malfadado Cavalheiro, que " nunca empregou seos grandes talentos senaõ na " defeza da sua patria, e que taõ heroicamente con- " seguio das Cortes a aboliçaõ do commercio de escra- " vatura que estava a ponto de decretar-se, está agora " condemnado por Fernando a servir de soldado razo " na guarniçaõ de Ceuta, e em uma prizaõ pestilencial " da costa d'Africa, e a vista da nossa propria fortaleza " de Gibraltar!" Com effeito, esta idea feliz faz-nos lembrar a passagem de Cicero, em que, accusando Verres, diz pouco mais ou menos:—" E até para maior insulto, um cidadaõ Romano hé crucificado á borda do mar, e em frente das terras de Roma, para que a mesma vista do paiz da liberdade fosse um dos seos mais dolorozos tormentos!" A proposta de Mr. Brougham foi a final regeitada por 123 votos contra 42, que unicamente teve a seo favor.

Lord Castlereagh respondeo-lhe mui vigorosamente, e talvez porque a cauza o ajudava. Nós transcreveremos algumas passagens do seo discurso, que hé bem naõ se risquem da memoria, porque talvez ainda venha occasiaõ em que, sem lembrar-se do que entaõ disse, naõ faça reparo de as contradizer na pratica. A principal força das suas respostas consistio pois em mostrar, quanto era incompetente que um governo pertendesse interferir em os negocios puramente domesticos de outro governo, e a este respeito, disse, entre outras cousas, o seguinte:—

" Naõ há couza mais singular do que ver o honrado Membro, recomendando no seo discurso a interferencia do nosso Governo em os negocios do Governo de Hespanha, e ainda mesmo sem previamente saber se

neste negocio temos dado alguns passos, e quaes elles tenhaõ sido. Mas toda a politica do honrado e sabio Membro se limita em geral ao sistema de interferencia, sem se recordar que esta, em vez de ser preveitoza, seria talvez, antes bem prejudicial para aquelles em beneficio de quem se empregasse. Se elle na realidade suppunha que alguma interferencia, em que naõ entrasse a força das armas, podia ser de utilidade aos individuos de quem se tratava, de certo era impossivel que dentro dos muros da salla se tivesse ouvido em tempo algum um discurso taõ pouco proprio para estabelecer a opiniaõ do honrado Membro. Porque; quaes haviaõ sido os seos mais vigorozos argumentos? imputaçoens, e accusaçoens pessoaes contra o Monarca de Hespanha. Se o sabio e honrado Membro estava persuadido que a Caza tinha direito de julgar do merecimento ou desmerecimento de qualquer independente Soberano da Europa, estava de certo altamente enganado; e por tanto a elle (Lord Castlereagh) se fazia preciso nesta occasiaõ fazer algumas observaçoens a cerca da qualidade de interferencia que em alguns cazos poderia utilmente praticar a Gram Bretanha. De boa mente admitia que nada era mais proprio da liberdade, e mais conveniente para o melhoramento da Europa, e progressos do espirito humano, do que o discutirem-se no Parlamento Britannico as grandes questoens de politica geral, para cuja discussaõ elle era competente. Mas, ao mesmo passo, naõ podia deixar de fortemente protestar contra a sua ingerencia em julgar os Soberanos independentes da Europa, e em decidir entre elles e os subditos questoens, naõ puramente Britannicas, naõ de natureza geral, como—*a aboliçaõ da escravatura*, mas questoens particulares que só pertencem as auctoridades locaes dos paizes; em uma palavra, questoens que estaõ ligadas com a interna administraçaõ da justiça.

"Verdade era que, levada algumas vezes do seo forte impulso moral, a Gram Bretanha havia transgredido nesta parte os limites que a prudencia prescrevia, porem tambem era certo, que talvez estas transgressoens houvessem salvado o mundo; e á vista das suas circunstancias bem se podia prezumir, que as naçoens da terra justificariaõ os factos a que elle

alludia. Sim, era preciso confessar, que tinhaõ havido occasioens de bem *injudicioza* interferencia em os negocios dos outros paizes; e que se esta naõ fosse repremida, muito viria a perder a Gram Bretanha d'aquella consideraçaõ e caracter, em busca do qual taõ nobremente e depois de tanto tempo trabalhava. Era impossivel, que qualquer homem que houvesse estado no continente, e que soubesse o que ali se havia passado, e ainda se passava (elle Lord Castlereagh naõ pertendia com isto individuar nimguem, nem facto algum particular), naõ fosse sensivel ao ver o tom de interferencia, de commando, e até de desprezo, que os Inglezes mostravaõ em tudo que se naõ comformava com as suas instituiçoens. Ora pois, se em taes praticas naõ houvesse emenda, grande prejuizo sofreria a Gram Bretanha; e em lugar de gratidaõ, da parte d'aquelles entre quem isto acontecia, era muito para temer que nascesse grande falta de admiraçaõ e confiança.—Com tudo podia certificar ao sabio e nobre membro (ainda que naõ julgava conveniente aprezentar as peças justificativas do que dizia), que se o governo de S. M. tinha cometido alguma falta neste ponto, era de se haver intrometido n'elle muito mais que o seo dever lhe permitia. . . ."

Transcrevemos esta parte do discurso de Lord Castlereagh, naõ só para mostrar que ao Governo Britannico naõ tem sido indifferentes as perseguiçoens e os trabalhos dos infelezos Patriotas Hespanhoes; porem para conservar-mos em lingoagem Portugueza uma parte mui interessante das *Confissoens politicas* deste celebre Ministro. Ellas podem ser mui uteis, e até dellas tambem ainda se poderaõ fazer mui concludentes applicaçoens.

Mas de tudo o que se tem dito e passado em Parlamento no curto espaço desta Sessaõ nada nos parece taõ extraordinario, e taõ digno de ser mencionado, como o Protesto seguinte de Lord Holland :—

Protesto de Lord Holland contra os Agradecimentos em approvaçaõ dos Tratados, agora aprezentados em Parlamento.

" Pois que os Tratados e Contractos incluem em si uma directa garantia do actual Governo de França

contra o povo d'aquelle paiz; e na minha opiniaõ tambem incluem uma geral e perpetua garantia de todos os Governos Europeos contra os governados: Eu tenho por illegaes estes procedimentos; creio que saõ impraticaveis; e recordando-me dos principios, em que estaõ fundadas a Revoluçaõ de 1688 e a successaõ da Familia de Hanover, naõ posso sanccionar com o meo voto um sistema, que, se houvesse prevalecido n'aquelles tempos, teria privado o Reino de todos os beneficios, que tem rezultado de um governo nacional, e de uma livre Constituiçaõ.

(Assignado) " VASSAL HOLLAND."

Assumpto novo.

No Artigo—Correspondencia do nosso No. 56, pag. 557, respondemos nós ao *Leitor Constante,* que se tinha muito empenho em saber quaes eraõ os nossos sentimentos á cerca das materias politicas á que alludia, no proximo No. teriamos occasiaõ de o satisfazer. Este hé por consequencia o ponto de que agora vamos tratar, e quaze por uma especie de obrigaçaõ, depois que lemos em o No. XXII. do *Portuguez* de Fevreiro, a pag. 411, as seguintes expreçoens :—" E quem disse ao Leitor Constante que naõ saõ os Investigadores sequazes do nosso Credo?" Os Redactores do Investigador nenhuma força tem que os obrigue a manifestarem sempre as suas opinioens, portanto podem calar-se quando assim o julguem conveniente; mas uma vez que francamente as ennunciem, podem estar certos os seos Leitores, que dizem sempre o que na realidade pensaõ da materia de que trataõ. Podem enganar-se, podem ter ideas que se naõ comformem com as de muitos que os lerem; mas isto hé bem natural que assim succeda, uma vez que no mundo naõ pode haver infallibilidade nos factos humanos, nem hé possivel que exista uma opiniaõ exactamente universal. O que vamos dizer hé por tanto a expressaõ, e copia fiel dos nossos pensamentos.

O *Portuguez* de Janeiro No. XXI. pag. 195, disse:— *Eu tenho um respeito santo e religiozo por todas as revoluçoens da natureza, e tambem por as da politica, se estas*

saõ feitas por o povo. Os Redactores do Investigador Portuguez dizem :—*Nós temos um medo horrorozo de todas as revoluçoens da natureza, e tambem das da politica, se estas saõ feitas pelo povo.* Expliquemo-nos. O que vulgarmente se chama revoluçaõ da natureza, isto hé, um grande transtorno da ordem physica do mundo, hé sempre uma terrivel calamidade, apezar de quaesquer bens que d'ella possaõ rezultar : o que vulgarmente se chama revoluçaõ politica ou moral, isto hé um grande transtorno dos antigos habitos e leis de uma naçaõ, hé tambem, e sempre tem sido uma terrivel calamidade, quando tem sido feita pelo povo, apezar de quaesquer bens que della tenhaõ rezultado. Provemos a nossa these.

Que fazem as grandes revoluçoens physicas da natureza, e por exemplo, que fez a do espantozo terremoto de 1755, que subverteo Lisboa ? Em poucos segundos fez desaparecer muitas mil cazas, e debaixo das suas ruinas sepultou 100 mil habitantes. Hé isto um bem ? de certo, naõ. Hé verdade, que depois desta catastrophe resurgio a nova Lisboa, como a Fenix das cinzas, mais bella e mais airoza que antes era ; mas da sua sepultura reconduzio tambem comsigo as muitas mil vidas, e riquezas que la se tinhaõ engolido ? Naõ : logo, apezar de todas as vantagens, que se seguiraõ da re-edificaçaõ da nova Lisboa, as primeiras calamidades nunca se poderam resarcir. Logo, podemos dizer com bem razaõ, temos medo e horror de todas as revoluçoens da natureza. Hé bem verdade tambem, que talvez sem aquelle desastre naõ teria hoje Lisboa as muitas e variadas commodidades que ganhou na sua re-edificaçaõ ; porem valem ellas o preço que custaram ? Certamente nenhum dos habitantes, que lá pereceram ou perderam suas fortunas, quereriaõ te-las comprado por tal preço ! Quanto mais, toda essa beleza e regularidade, que se deo á nova capital, naõ se lhe poderia ter dado pouco a pouco pelo trabalho e industria do homem ; e naõ seria melhor que todos os seos habitantes gozassem destes beneficios, que só ficaram guardados para seos filhos, e netos ? Seguramente teria sido mais util, que a revoluçaõ phisica, que transtornou Lisboa, tivesse vindo das maons dos homens do que das maõs da natureza. Naõ podemos

todavia negar, que as revoluçoens physicas sejaõ effeito necessario de cauzas mui poderozas e occultas, e que naõ está na maõ do homem o pode-las impedir. Porem, porque saõ necessarias, isto hé effeitos de cauzas necessarias, segue-se que naõ tenhamos os mesmos motivos de teme-las? Tanto hé natural ao homem ter-lhe horror, e procurar desvia-las sempre de si, que tambem faz sempre quanto pode para as prevenir. A sabedoria humana achou, por exemplo, o modo de prevenir o terrivel effeito do raio; e quanto déra se tambem lhe fosse facil achar o importantissimo segredo de impedir um terremoto, ou seos effeitos calamitozos? Vê-se portanto qúe tivemos bastante razaõ para estabelecer a primeira parte do nosso *Credo*; e que elle hé comforme neste ponto ao sentimento universal dos homens, se hé certo que possa haver um sentimento universal.

Se os effeitos das revoluçoens da natureza saõ necessarios, saõ desastrozos, e grandemente dignos de horror, porque se naõ podem impedir; igualmente necessarios, e desastrozos saõ os effeitos das revoluçoens politicas, quando feitas pelo povo, e naõ houve a prudencia de as prevenir. Naõ saõ todavia taõ horrorozas no sentido em que se podem embaraçar: passaõ comtudo a ser horrorosissimas quando naõ se previnem. Sim, as revoluçoens politicas tem uma ventagem sobre a revoluçoens physicas; em que a natureza para estas opera sempre em segredo, e faz sua explosaõ quando menos se espera; e para aquellas operaõ os homens, mais ou menos as claras, de sorte que nunca fica duvida ao experto observador da necessidade, ou proximidade de uma revoluçaõ. Quaes saõ pois as cauzas, e os sinaes viziveis de uma revoluçaõ moral ou politica? As cauzas primeiras estaõ no andamento dos seculos, na variedade das opinioens e das ideas, na contradicçaõ das leis com os costumes dos povos, e finalmente na falta de execuçaõ das mesmas leis, e nos abuzos de administraçaõ, males inherentes á tudo o que hé obra do homem. Os sinaes das revoluçoens saõ-o descontamento publico e geral, as queixas repetidas dos povos sem se lhes dar satisfacçaõ, o desarranjo das rendas publicas, a falta de credito nacional, e em uma palavra, a opposiçaõ manifesta e constante as

operaçoens do governo, que chegou a cahir em descredito ou fraqueza.

As leis de um paiz envelhecem como envelhecem os seos edificios, que hé preciso regularmente reformar depois de um certo periodo de tempo; e se esta reforma se naõ faz, cahem as cazas assim como cahem os governos. Hé um principio indisputavel em politica, que as leis devem accomodar-se aos homens, e naõ os homens accomodar-se as leis. Expliquemonos. As ideas dos homens, e seos habitos e costumes variaõ com os seculos; e isto supposto as leis que saõ boas para um tempo saõ detestaveis e perigosissimas para outro. Querer logo governar homens, por exemplo, no seculo presente com leis feitas há dois mil annos, naõ hé accomodar as leis aos homens mas os homens ás leis. E que se faz com isto? Hé uma couza ainda peor, mais perigoza, e mais rizivel, que se agora se pertendessse que os homens vestissem o mesmo traje que se uzava no seculo de quinhentos, ou ainda em eras mais remotas. Vê-se pois que se em legislaçaõ naõ se fazem estas mui prudentes reformas, e naõ se vaõ constantemente applicando as leis aos homens existentes, as cauzas das revoluçoens operaõ, e vaõ ter um effeito necessario,—que hé uma explosaõ. Mas nós já dicemos, que os sinaes destas revoluçoens eraõ visiveis: que se deve pois fazer? preveni-las com tempo. E como se devem prevenir? fazendo-se pacifica e tranquilamente as reformas convenientes.

Os que tem todo o direito e interesse de as fazer saõ os que governaõ. Estes pelo seo bem, e pelo bem do Estado saõ os que devem cuidar na conservaçaõ do edificio social, e impedir que um terremoto politico o destrua, concertando-o bem á tempo. Mas que hé o que propriamente se pode chamar um terremotu politico? Hé uma revoluçaõ feita pelo povo; hé uma das maiores calamidades por que possa passar uma naçaõ; e, apezar disso, hé um effeito necessario, se a prudencia e sabedoria humana o naõ embaraçarem pelos meios que ficaõ apontados. A razaõ porque dicemos pois na segunda parte do nosso *Credo*, que tinhamos um medo horrorozo das revoluçoens da politica, se eraõ feitas pelo povo, saõ as seguintes.

Quando o povo se arroga o direito de transtornar

uma legislaçaõ estabelecida, hé só no momento em que o governo já naõ tem energia nem respeito; e neste cazo, sem leis, sem governo, e sem receio de responsabilidade, o povo hé como um animal ferós, que quebrou as suas prizoens, e devora tudo o que encontra diante delle. Hé uma inundaçaõ espantoza, que naõ fertiliza, porem destroe; hé um terremotu, que derriba, e nunca edifica senaõ despotismo, pilhagens, cadafalsos. Isto porem hé natural que assim succeda. O povo sem luzes, sem discernimento, e por consequencia ciozo e desconfiado, havendo vivido sempre em continuas privaçoens, o primeiro passo que dá em todas as revoluçoens, em que hé parte activa, hé fazer guerra á propriedade e riquezas que naõ possue. Assim a riqueza sempre hé pretexto de traiçaõ, e as dignidades sociaes saõ falta de patriotismo, ou sinaes de inimizade popular. Depois de mil assassinios, roubos, e incendios, qual hé o resultado das revoluçoens feitas pelo povo? Uma tirania e despotismo mais atroz do que tudo o que antes se quiz remedear. Os proprietarios e cidadaons pacificos, cançados e oprimidos, sugeitaõ-se em fim ao primeiro ambiciozo ou atrevido, que se apresenta na confuzaõ geral para governa-los; e este mesmo ambiciozo hé recebido, no momento da inquietaçaõ e da incerteza, como um Anjo tutelar, e um verdadeiro Salvador.—" Eu antes quero ser escravo do Dey de Argel, dizia já cançado das violencias populares, o celebre Mirabeau, do que cidadaõ, governado pelo povo."

Mas já que fallámos em Mirabeau, fallemos tambem da Revoluçaõ Franceza. Quaes foraõ as consequencias desta revoluçaõ, assim que se permittio ao povo tomar nella a parte mais activa? Assim que o povo Francez forçou os *Invalidos*, se apossou das armas que ali estavaõ, e foi fazer a conquista da Bastilha em 1789, levantou logo ali o throno de sangue, em que se devia sentar Roberspierre: assim que o mesmo povo, em 1795, forçou a Convençaõ Nacional, assassinou dentro della o seo Reprezentante *Ferraud*, e arvorou dentro da Salla a sua cabeça, espetada em uma lança, logo ali ergueo tambem o throno em que devia sentar-se Buonaparte para fazer a desgraça da França e do mundo. Naõ gostâmos pois, sinceramente, das revo-

luçoens feitas pelo povo: a revoluçaõ Franceza fez-nos com muita particularidade aborrecer esta especie de reformas.

A nossa maravilhoza Revoluçaõ de 1640, que poz no throno a nossa Augusta Familia Reinante, naõ foi uma revoluçaõ popular: foi uma revoluçaõ feita pelos homens instruidos e mais respeitaveis da naçaõ; e o povo neste cazo naõ fez mais que seguir os seos proprios dezejos, obedecendo prontamente aos que lhes ensinaram os meios de recobrar a liberdade. Que começava porem a ser já a revoluçaõ do Porto em 1809? O povo já tinha forçado as prizoens, tinha roubado e assassinado, começava a embriagar-se de sangue; e tal era já a geral consternaçaõ, que se chegou a avaliar por boa fortuna a pronta entrada do inimigo na cidade!

Temos conseguintemente dado a nossa opiniaõ á cerca das revoluçoens, assim como prometemos ao *Leitor Constante*, e acabaremos este artigo pela nossa Profissaõ de Fé politica, como a annunciámos no principio:—*Nós temos um medo horrorozo de todas as revoluçoens da natureza, e tambem das da politica, se estas saõ feitas pelo povo.* Os Francezes, já desenganados bem cruelmente do que eraõ revoluçoens, feitas pelo povo, proclamaram uma maxima, que deve servir de norma para todos os homens e para todos os seculos: —*Tout pour le peuple, et rien par le peuple.* "Tudo á favor e em beneficio do povo, e nada feito pelo povo." Mas quem há de fazer tudo á favor e em beneficio do povo? Os governos; para que o povo nada faça.

Resposta a' um Snr. Correspondente.

Recebemos por um Navio mercante os Papeis que nos enviou, e faremos tudo o que nos recomenda. Quanto á sua publicaçaõ, ainda nada podemos dizer; porque naõ tivemos tempo de os examinar.

ERRATAS

Mais notaveis do Numero LVI

Pag.
426 desculper, *l.* desculpar.
447 dar, *l.* da.
451 arraiga, *l,* arreiga.
461 o grau de calor, *l.* o grau de luz.
468 podecido, *l.* padecido.
473 apeza, *l.* a pezar.
542 povo Hespanho, *l.* povo Hespanhol.
551 fime, *l.* firme.

O

INVESTIGADOR PORTUGUEZ

EM INGLATERRA,

OU

JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.

ABRIL, 1816.

Condo et compono, quæ mox depromere possim—HOR.

LITERATURA PORTUGUEZA.

*Extractos da Historia da Embaxada de Polonia, pelo M. de Pradt, feitos por M. de C. P. de M.**

(Continuada da pag. 31, do No. LVII.)

O IMPERADOR, desde que nasceo, nutrio na sua elevaçaõ, e depois de subir ao throno, o apetite e o dezejo de invadir o mundo. Nas duas extremidades da escada foi sempre o mesmo homem: vassallo o mais obscuro, o mais desemparado, o mais pobre; assim como o mais brilhante e o mais poderoso dos

* Depois de haver-mos começado a fazer os Extractos desta Obra, os quaes publicámos a pag. 25 do nosso No. LVII, recebemos *(via Lisboa)* estes, que agora continuâmos, feitos pelo Snr. M. de C. P. de M., o mesmo, que já nos tinha enviado os que publicámos a pag. 1 do No. LIII.—Mil agradecimentos ao seo Auctor.—*Nota dos Redactores.*

monarcas. Nestas duas posiçoens taõ differentes naõ cessou de sonhar sempre com thronos, dominio, constante elevaçaõ, perturbaçoens, agitaçoens de estados, e catastrophes politicas: tal era o alimento habitual do seo espirito, nutrido unicamente com as ideas de Machiavel, seo unico Mestre!

"Tacito escreveo Romances," dizia elle a M. de Jacobi em 1804; "Gibbon hé um fallador; Machiavel hé o unico livro que se pode ler." Eu mesmo lhe ouvi estas palavras, e todos viram os progressos que fez com taõ bom mestre.

"Há dois thronos abalados que eu vou firmar,—o da Turquia, e o da Persia," dizia elle, em 1794, depois da sua deposiçaõ, acabado o sitio de Toulon! Um dos generaes, que assistio ao dito sitio, me dice, que em um concelho de guerra, a que fôra chamado, elle falára com um tom taõ decisivo e magistral, que a penas seria desculpavel em um velho general acreditado por seos longos serviços.

O Marechal Duroc, que o conhecia melhor que nimguem no seo interior, me disse,—que desde o momento em que chegou a Italia em 1796 para commandar o exercito, pozéra os generaes e todo a gente em tanta distancia de si, como quando estava no seo palacio, cercado de guardas, que vigiavaõ a roda do Louvre. Pouco depois da sua entrada em Milaõ e da batalha de Lodi, certo ministro estrangeiro, que me contou este facto, lhe fallou de que elle poderia obter para si aquelle Ducado em premio de seos serviços; ao que elle respondeo:—"Está um Throno vago, que hé muito melhor que este Ducado."

O gosto e apetite de governar hé geralmente innato em Napoleaõ. . . . . . . Para elle reinar hé tudo, e para isso sacrificaria o universo sem hesitaçaõ nem remorsos. Hé facil agora de conjecturar até onde pode um homem ser levado por uma tal disposiçaõ de espirito desde que obtem algum poder. Hé a alavanca de Archimedes, que naõ carece se naõ de um ponto de apoio para levantar a terra e os céos: assim naõ temos mais do que seguir a marcha de Napoleaõ para ver se ella se desvia um só instante desta linha de progressaõ ascendente. O general do 13 *Vendimiaire* faz o general em chefe de Italia, e este o Dictador daquelle

exercito, tornado centro de todos os exercitos Francezes, o negoceador de Leoben, de Campo Formio, e de Tolentino, e o chefe, olhado pelo Directorio como uma potencia, e pelos Francezes como uma esperança. O Egypto se lhe apresenta entaõ como um ensaio de soberania, que em cazo de desgraça lhe offerecia um azillo independente. Desde esse tempo existia na sua cabeça o projecto de transtornar o Imperio Ottomano, e de se estabelecer na Asia Menor: tal foi o verdadeiro objecto da expediçaõ de S. Joaõ d'Acre.

" Naõ há já que fazer na Europa, há duzentos annos a esta parte," me dizia elle em em Setembro de 1804: " hé sómente no Oriente, aonde se pode trabalhar em grande." Mil vezes lhe ouvi repetir esta idea, e queixar-se dos limites que a civilisaçaõ da Europa oppunha ás grandes emprezas. Ora um espirito que só vê os objectos com tanta generalidade, deve sempre tender a estender-se, e a desgostar-se rapidamente das couzas sensiveis e uzuaes para correr a traz das que só a imaginaçaõ pode crear e tocar. Assim vimos nós o progresso illimitado de suas emprezas, sem que nunca se podesse contentar com o pôsto a que tinha chegado. O Consul, por dez annos, aniquilla, subjuga, e anulla os seos collegas; destroe a constituiçaõ, excluindo della o Tribunado; faz-se Consul por toda a vida; e quando tinha calculado bem o que podia, eleva-se a esse throno, que há muito cobiçava, e o condecora com um titulo mais brilhante, só na idea de ficar mais alto para poder ser visto de mais longe. Depois encarrega-se de uma nova coroa em Italia; engrandece-a com os despojos dos pequenos estados, que ainda existiaõ naquella Peninsola, e com os dos Austriacos, nas provincias Venezianas; com o reino de Napoles, que dá em uzo fructo eventual a sua irmam; e com os despojos da Prussia, cujas fronteiras faz recuar entre ruinas, das quaes elle mesmo fica em parte gozando. Depois ainda estabelece sobre um novo throno outro irmaõ, que vem correndo da America ao cheiro desta immensa céva de thronos da Europa; povôa a Alemanha de grandes feudatarios, aos quaes vende as novas dignidades á custa da sua dignidade pessoal, do sangue, do dinheiro dos povos, e da felicidade de seos proprios vassallos. Entaõ tranquillo a respeito do

Norte e do l'Est da Europa, passa a envadir a Toscana e Portugal, e a representar, por meio da mais execravel traiçaõ, as deploraveis scenas de Hespanha, daqual se pertendia asenhorear, como elle mesmo me disse em Valladolid. Segue-se a expulsaõ atroz do Papa, e a atribuiçaõ desta Soberania nominativa para o primogenito da sua familia; a expulsaõ escandaloza de seo proprio irmaõ de Hollanda; o despojo do de Westephalia, privado de uma porçaõ de seos Estados pela invasaõ das terras da baixa Allemanha, encravadas entre a França e as cidades Anseaticas; e finalmente, apodera-se destas sem razaõ e sem cerimonia, para unir com o Imperio Francez territorios que de nenhum modo podiaõ ter connexaõ com elle. Esta serie de invazoens, das quaes uma servia sempre de estrada para a outra, deixa bem ver a verdade da asserçaõ, que Napoleaõ naõ perdêra um so instante de vista o projecto de sobmeter o mundo ao seo dominio. Elle queria fazer com este o que fez com a França, daqual se constituio despota desde o dia em que subio ao throno. Era taõ impossivel para elle supportar uma contradicçaõ na Europa como em França.—O homem que nos mais graves debates com as maiores potencias da Europa tratava publicamente os embaxadores destas como os seos proprios Camaristas, ou o seo Corpo Legislativo, naõ podia co-existir com couza alguma que fosse semelhante ou paralela a elle. O mundo naõ podia ter dois senhores, nem podia Napoleaõ consentir em ser o segundo.

Poucos dias antes da sua partida para a Russia, em uma audiencia que deo aos Bispos que voltavam de Savona, aonde estava entaõ o Santo Padre, lhe ouvi eu proferir as seguintes palavras :—" Logo que eu terminar o que se prepara, e mais dois ou tres projectos que tenho em vista, disse elle batendo na testa, hade haver vinte Papas na Europa; cada um há de ter o seo."

Em Novembro de 1811, no fim de uma longa conferencia em que se alargou a respeito das particularidades lisongeiras da sua viagem a Hollanda, me disse transportado de prazer pela sua posiçaõ :—" Dentro de cinco annos heide ser o senhor do mundo: naõ me falta mais que a Russia, mas eu a esmagarei.

Paris há de estender-se até Saint Cloud. Eu construo quinze náos cada anno, mas naõ hei de lançar uma só ao mar em quanto naõ tiver cento e cincoenta. Hei de domina-lo assim como a terra, e entaõ todos haõ de passar por minhas maõs para o commercio, e naõ hei de admitir se naõ o que me trouxer milhaõ por milhaõ." Tal hé a sua unica theoria de Commercio, que já me tinha largamente desenvolvido em outra conversaçaõ que com elle tive na volta de Hespanha.

Esta tendencia para os thronos e para o poder naõ hé exclusiva em Napoleaõ: ella existe em toda a sua familia. Joze, Jeronimo, Luis, a Gram Duqueza, taõ galantemente denominada-a Semiramis de Luca, todos tem a mania de possuirem thronos, e naõ pensaõ nem ambicionaõ senaõ honras soberanas. Naõ há um só individuõ desta singular familia, que se naõ creia *ab eterno* destinado para reinar e commandar; que naõ olhe a privaçaõ de um throno como a violaçaõ de todos os direitos divinos e humanos; e que se naõ julgue indispensavel para a felicidade dos povos: por mais que o mundo os repulse e afaste com horror, elles naõ se julgaõ menos soberanos legitimos, necessarios, imprescriptiveis. Naõ sei quem poderá explicar a facilidade com que se esqueceram do passado para naõ verem mais que o futuro; mas hé certo que esta disposiçaõ de espirito existe em todos elles, e hé preciso absolutamente que reinem. Joze pensa, que todo o sangue e todo o oiro de França saõ bem e justamente empregados para o estabelecer no throno de Hespanha. Por mais que esta lhe grite com o sangue de dois milhoens de Hespanhoes, mortos para o expulsar, e com a voz de todos aquelles que o seo furor deixa respirar na quella terra desolada,—que ella o naõ quer; por mais que a França (que até o naõ conhece se naõ pela luxuria e desastres, que o acompanharam em todos os thronos em que se tem ensaiado) lhe faça saber que já basta de sangue Francez, derramado para o fazer senhor de um povo, que antes quer a morte do que tê-lo por Soberano; elle naõ persiste menos em querer reinar em Hespanha. Luis hé maniaco com a soberania da Hollanda: a França, a Hollanda, e a Europa inteira o declararam decahido do throno, e elle continua ainda a julgar-se Rey de Hollanda pela graça de

Deos, e a conservar no interior de sua caza uma sombra de soberania a mais ridicula do mundo. Jeronimo hé, depois de Napoleaõ, o mais ambiciozo de reinar: bem cuidou elle ser Rey de Polonia!

Esta mesma disposiçaõ existe no mais alto gráo entre algumas mulheres desta familia. A Gram Duqueza merece um lugar mui distincto entre as pessoas do seo sexo, que mais se asignaláram pela voracidade das suas ambiçoens.—Hé Agripina, sempre disposta a proferir a verdadeira expreçaõ do ambiciozo—*Occidat modo imperet;* "Morrâmos, com tanto que reinemos." A Rainha de Napoles naõ lhe cede nada nesta linha de comportamento. Esta paixaõ naõ hé porem nesta familia, como entre os grandes homens, um motivo de grandes acçoens, de grandes virtudes, e o germen e desenvolvimento das qualidades elevadas, que distinguem os grandes ambiciozos; naõ, nada há pessoalmente mais obscuro nem mais rasteiro do que esta récua de cobiçadores, e possuidores de thronos. Seo unico titulo hé seo irmaõ: desde que este foi feito Soberano, todos elles o quizeraõ tambem ser, e naõ cessaram de o atormentar com suas pertençoens. Todos sabem a engraçada resposta que deo o Imperador a um destes reys, seos familiares, que se inflamava para o persuadir que lhe devia augmentar os seos estados: "Quem nos ouvir," disse elle, "há de pensar que vos privo da herança do defuncto rey nosso pai." A ambiçaõ do Imperador, mais elevada e poderoza, absorvia estas ambiçoens subalternas, reunidas em torno da sua, como satelites a roda de um planeta....

O auctor, depois de descrever os meios que empregou Napoleaõ para adormecer o governo da Russia desde a paz de Tilsit até o momento da invasaõ deste Imperio em 1812, prova com toda a evidencia, que Buonaparte foi o auctor voluntario, e naõ provocado, da dita guerra; e que o Imperador Alexandre fez quanto cabia na dignidade de um grande Soberano para evita-la. As seguintes passagens desta parte da obra me parecem dignas de ser conhecidas:—

Devemos confessar, que desde a paz de Tilsit, desta paz, em que a guerra ficou taõ bem estabelecida, todos os que sabiaõ pensar viram formar-se e engrossar-se a nuvem de que devia rebentar a tormenta com que se

haviaõ de perturbar os dois Imperios; e marcaram a grande epocha da explosaõ, conhecendo, que a questaõ se havia de estabelecer sobre o commercio com Inglaterra; e que Napoleaõ, com o pretexto do seo sistema continental, havia de querer estender-se até o fundo do Baltico, deixando á Russia a escolha de resistir a todo o risco, ou de receber guarniçoens desde Riga até Arcangel. Isto era publico em Paris. Os que ouviaõ os Polacos naquelle tempo viaõ igualmente que a guerra era inevitavel. O Ducado de Varsovia era o ponto de esperança. Isto era como o segredo da Comédia, que o sabe todo o auditorio. O Imperador mo declarou mesmo na sua audiencia de Dresda; e a dizer a verdade, bem pódera poupar o trabalho dáquella revelaçaõ, por que havia já muito tempo que eu o sabia.

Em todo o inverno de 1811 para 1812 naõ se ouviaõ em Paris se naõ o estrondo de preparativos, e os ameaços de guerra contra a Russia. Paris estava feita uma praça d'armas, e uma terra de tranzito para as tropas que vinhaõ de todas as partes do Imperio para esta expediçaõ. Os Polacos foraõ mandados vir do fundo de Hespanha; a guarda Imperial tinha partido de Paris; os contingentes da Confederaçaõ estavaõ em movimento: naõ se esperava mais que a apariçaõ do sol sobre um horizonte mais elevado para dar o sinal do combate.

Seja-me permitido fazer aqui uma comparaçaõ da conducta de Napoleaõ á respeito do Imperador Alexandre com a que elle teve com o desgraçado Principe das Asturias. Em ambos os cazos tratou de proceder por doble surpreza á respeito de um e de outro; surpreza de couzas, e surpreza de pessoas. Antes da expediçaõ de Hespanha, o Imperador fazia espalhar mil boatos sobre o seo projecto:—era o cerco de Gibraltar, a invazaõ de uma parte da costa de Africa para interceptar completamente a entrada do Mediterraneo. A desgraçada Côrte d'Hespanha só na ultima extremidade hé que soube a sorte que lhe destinavaõ pela rapida carreira, que para isso fez um tal Ezquierdo, agente do Principe da Paz. Assim tambem, para enganar a Russia sobre os destinos das tropas Francezas, fizeraõ circular, durante o inverno, boatos

bem ridiculos á cerca de colonias imaginarias. Falavaõ de reunioens de artistas, de horteloens, de relojeiros, de transporte de ricos vestuarios, e até dos trastes mais preciosos do guarda-moveis. Tudo isto eraõ tentativas para desviar a imaginaçaõ do publico do objecto verdadeiro; e hé ao mesmo motivo que devemos atribuir os protestos, as caricias, e as negativas que se prodigalisaram em Paris e S. Petersburgo. Foi somente no instante de começar, que o Duque de Bassano, partio de Paris sem dizer nada, e deixou o Principe Kourakin, cançado de esperar por uma audiencia que lhe havia prometido, assim como os seos tardios passaportes; porque levaram o disfarce até aquelle ponto, muito de proposito para o entreter. O plano do Imperador era doble entaõ como o havia sido com Hespanha. Por uma parte, queria chegar de repente ao exercito Russo para o esmagar por surpreza; e por outra, esperava fazer-se senhor da pessoa do Imperador Alexandre. Tinha tomado gosto em Hespanha á este modo de acabar com os Reys; e tudo quanto este methodo lhe havia custado ainda naõ bastava para corrigi-lo: pelo contrario, esperava indemnizar-se na Russia do que a Hespanha lhe tinha custado. A' mim mesmo mo disse elle na Conferencia de Dresda.

O Imperador sahio de Paris a 9 de Maio. Eu parti no dia 10 com uma parte da Côrte. Ao chegar a Metz, no dia 11, M. de Vaublanc veio ter comnosco, e nos disse, que o Imperador, que se havia apeado no palacio da Prefeitura, passára o seraõ mui contente e lhe dicéra que hia restabelecer toda a Polonia. Notando porem que o Prefeito se admirava, continuou, dizendo:—" Toda a Polonia certamente, toda a Polonia; deseseis milhoens de Polacos." Depois disto, fallou largamente, conforme o seo costume, dos seos successos e consequencias que deviaõ ter.

Cheguei a Dresda no dia 17 de Maio depois de uma viagem muito incomoda, como saõ todas as que se fazem com a comitiva do Imperador, nas quaes homens e mulheres, de qualquer estado, condiçaõ ou idade, devem correr de dia e de noite como se fossem correios de gabinete. O Imperador tinha tomado o caminho da Franconia para naõ passar por Weimar, residencia

da irmam do Imperador Alexandre. O governo de Saxonia tinha mandado concertar á sua custa todas as estradas desde a fronteira, á travez das montanhas, até Dresda.

O Vós, que quereis ter uma idea exacta da prepotencia que Napoleaõ exerceo sobre a Europa, se dezejaes calcular os gráos de susto que dominavaõ em quaze todos os Soberanos, transportai-vos em espirito a Dresda, e vinde contemplar este Principe soberbo no mais alto gráo da sua gloria, taõ proximo ao de sua degradaçaõ.

O Imperador ocupava o quarto principal do palacio; tinha levado comsigo uma grande porçaõ da sua Caza; dava meza publica; e a excepçaõ do primeiro domingo, em que El Rey de Saxonia deo uma funcçaõ, era em Caza de Napoleaõ que os Soberanos e parte de suas familias se reuniaõ por meio de convites por escripto, feitos pelo Gran Marechal (Mordomo-mor) do seo palacio. Alguns particulares eraõ admittidos a estas assembleas; e eu gozei desta honra no dia em que fui nomeado Embaxador para Varsovia.

Os *Levers* (Côrte pela manham) do Imperador eraõ, segundo seo costume, ás nove horas da manham. Era ali que se podia ver em que numero, e com que submissaõ temoroza uma chusma de Principes, confundidos entre os cortezaõs e apenas vistos por estes, esperava o momento de apparecer diante do novo arbitro dos seos destinos. Aquelle espetaculo renovava em mim toda a affliçaõ que me cauzavaõ as audiencias diplomaticas, que tinha prezenceado. Era preciso ouvir as perguntas triviaes que o Imperador lhes fazia, e as respostas humildes que sobmissamente lhe tornavaõ. Foi em um desses *Levers* que eu ouvi sahir da boca de Napoleaõ essas palavras dignas de occupar o primeiro lugar nos fastos do orgulho.

O Imperador, chegando-se para o Principe de Neufchatel, dice lhe com aquelle surrizo sardonico, de que uza tantas vezes:—" E entaõ que temos?" Tratava-se de uma conversaçaõ que este Principe devia ter tido com o Conde de Metternich á cerca da troca da Galicia pelas provincias Illyricas. Eu ouvi Neufchatel, que respondia?—" Elle poem difficuldades, e naõ quer." Entaõ o Imperador com aquelle ar e tom que

sempre daõ a conhecer nelle uma forte agitaçaõ de alma, pronunciou estas proprias palavras:—" Pobre homem, que quer *diplomatizar* comigo! . . . ." E depois, continuando com mil expressoens de desprezo, que lhe saõ familiares, se voltou para nós com um ar que nimguem poderá nunca exprimir, e dice:—" Hé uma bem grande prova da fraqueza do espirito humano o pensar de poder luctar comigo!" Naõ, nunca palavras algumas me fizeraõ tanta impressaõ como estas; e nada as poderá riscar já mais da minha memoria! Nabucodenosor, o Soberbo, devia certamente ser um modelo de humildade á vista de um homem, imbebido em taõ copioza dóze de amor proprio!

Na minha chegada a Dresda o Imperador se informou com muita attençaõ do estado da minha saude; e quando eu lhe disse que tinha resistido á fadiga da jornada, respondeo elle:—" Ora ahi tem as mentiras que se contaõ: hontem, no quarto da Imperatris, se dice, que vos tinhaõ posto dois vesicatorios no peito." Certifiquei-lhe que naõ era assim, o que pareceo darlhe muito gosto. Eu naõ sabia a que houvesse de atribuir esta ternura taõ desusada de Napoleaõ. Bem suppunha que naõ era o dezejo de cumprir com as observancias religiozas que tinha motivado a minha jornada nesta occasiaõ. Pensei mesmo, que o Imperador tinha suas vistas sobre o Clero de Polonia, e era a supposiçaõ que me parecia mais provavel; mas nem por sombras podia lembrar-me do papel para que estava destinado. Finalmente, no momento competente declarou-se comigo da maneira seguinte.

No domingo 24 de maio mandou-me chamar, acabada a missa, e de pois de me haver novamente fallado a respeito da minha saude, me communicou as vistas que tinha em mim, sem todavia se explicar claramente: foi só em caza do Duque de Bassano que eu sube o titulo e a natureza da minha missaõ. . . . . Elle fallou só de mandar-me á Polonia, dizendo-me:—" Hide " trabalhar; eu vou experimentar-vos. Já bem deveis " saber que naõ hé para dizer missa que vos mandei " aqui vir. Hé preciso que vivaes em grande appa- " rato . . . . Lizongeai as mulheres, que hé o essencial " naquella terra. Já deveis conhecer a Polonia, porque " já lestes Rhulieres . . . . Dentro de quinze dias

"podeis ter cozinheiros . . . . Eu vou bater os
"Russos . . . . o tempo passa. Hé preciso ter aca-
"bado para o fim de Setembro, e talvez que já tenha
"perdido tempo. Enfastio-me de estar aqui . . . .
"há oito dias que estou fazendo de galan, e de pequeno
"Narbonne a o pé da Imperatris d'Austria." Naõ
sei que aversaõ elle tinha concebido contra aquella
Princeza; mas hé certo que se explicou a seo respeito
em termos que a decencia me naõ deixa referir. Fazendo-lhe
algumas perguntas sobre o modo como devia
portar-me em Polonia a respeito das potencias que a
dividiram e que eraõ agora suas alliadas, respondeo-me
vagamente, porem sempre de sorte que mui bem
me deixou perceber, que depois de acabar com a Russia
saberia tambem acabar com a Austria, obrigando-a a
aceitar a Illyria ou a passar sem ella. Dice claramente,
que naõ sabia ainda a quem daria o reino de Polonia,
restituido á sua primeira integridade. Quanto a Prussia,
a sua sorte estava bem clara:—ser absoluta e completamente
despojada da Silezia e da Prussia propriamente
assim chamada. Napoleaõ exprimia-se sempre a
respeito desta potencia com o mais profundo desprezo.

Declarou-me entaõ que o Papa tinha chegado a
Fontainebleau, acrescentando, que a apparicaõ de alguns
vazos Inglezes na bahia de Savona tinha servido de
pretexto para a sua tresladaçaõ. Depois continuou
dizendo:—"Vou a Moskow, e uma ou duas batalhas
"faraõ a festa. O Imperador Alexandre há de por-se
"de joelhos; eu mando queimar Thoula, e ahi fica a
"Russia desarmada. Já la me esperaõ: Moskow hé
"o coraçaõ do Imperio: alem de que, eu hei de fazer
"a guerra com sangue Polaco. Quero deixar 50 mil
"francezes em Polonia; fazer de Dantzik um Gibral-
"tar; dar 50 milhoens de subsidio annual aos Polacos
"porque elles naõ tem dinheiro, e eu sou bastante-
"mente rico para isso. Sem a Russia o sistema con-
"tinental hé uma tolice. A Hespanha custa-me bem
"caro; se naõ fosse ella já eu estava senhor da Europa.
"Quando isto acontecer, meo filho naõ preciso mais
"que de saber conservar-se: para isso naõ hé precisa
"grande esperteza. Hide fallar com Maret." Tal
foi, palavra por palavra, a sua conversaçaõ; bem
importante sem duvida pelas noçoens que dá dos seos

§

planos. Elle adoçou tudo isto com alguns elogios á minha pessoa, do genero daquelles que mui bem sabe dar quando o seo interesse o exige, mas que nos momentos de colera com muito prazer torna a tomar: entaõ naõ há para elle senaõ tôlos e patétas.

Napoleaõ contava com o exito mais completo da sua empreza; e a dizer a verdade, esta confiança era geral em todos os que estavaõ perto delle, tanto nacionaes como estrangeiros. Toda a mocidade militar de Paris olhava para a expediçaõ da Russia como para uma grande partida de Caça de seis mezes. O exercito todo corria para esta empreza com a segurança de um resultado feliz, com os dezejos de adiantamento, e com a voracidade das dotaçoens. Todos queriaõ ser da partida; e os que o naõ eraõ queixavaõ-se da sua má estrela, ou da justiça do Imperador.

M. de Pradt conta o desgosto que lhe cauzou esta sua nomeaçaõ; os obstaculos que teve para arranjar os preparos para ella; as difficuldades que achou em obter uma audiencia do Duque de Bassano; e depois continua assim.

Naõ quero deixar Dresda sem fallar de algumas outras observaçoens que fiz quando ali estava. Podiase applicar a estada de Napoleaõ em Dresda o que Phædra dice de Hypolito:

> " Même au pied des autels, que je faisais fumer,
> " J'offrais tout à ce Dieu . . . ."

Com effeito, Napoleaõ era o Deos de Dresda, o Rey entre todos os Reys, que ali appareceram,—O Rey dos Reys! Era sobre elle que se fixavaõ os olhos de todos; era em sua caza, e em torno delle, que se reuniaõ os Augustos hospedes, que habitavaõ o palacio d'El Rey de Saxonia. A afluencia dos militares, cortezaons, e estrangeiros; a chegada e partida dos correios que se cruzavaõ em todas as direcçoens; a multidaõ que concorria á porta do palacio, ao menor movimento do Imperador, correndo em chusma atraz delle com esse ar que inspiraõ a admiraçaõ e o pasmo; a expectaçaõ dos acontecimentos, pintada nas cáras de todos; a confiança de um lado, a anciedade de outro; este todo, variado e grande, apresentava o quadro mais vasto e mais delicado, e o monumento mais brilhante da gran-

deza de Napoleaõ. Foi o seo mais alto ponto de gloria: bem podia contentar-se com elle, porque excedê-lo parecia impossivel.

El Rey de Prussia chegou bastantemente tarde. A sua entre vista com o Imperador excitava vivamente a curiosidade, por ser entre duas pessoas, que se achavaõ em taõ diversa posiçaõ; taõ ameaçadora de um lado, e taõ constrangida do outro! Correo porem no palacio que El Rey sahira della contente; e devo confessar que isto deo prazer á todos, sem excepçaõ, Allemaens e Francezes.

Todos estavamos impacientes por ver apparecer a Imperatris d'Austria. Sempre me há de lembrar a impressaõ que esta Princeza fez quando atravessou as grandes sallas do palacio, precedida pelo Imperador Francisco! Como toda a gente corria para encontrar-se com ella! Como todos os olhos se fixavaõ sobre este novo espetaculo! Caminhava com a mais engraçada magestade, vestida á Hungara, traje, que realçava a beleza de seo rosto, e encobria o que lhe faltava de gordura. Sem os ouvir, naõ se faz idea dos aplauzos respeituozos, que se propagavaõ por onde ella passava, nem do que cada um dizia a cerca da impressaõ, que lhe tinha feito esta pessoa verdadeiramente Real! O encanto cresceo ainda quando ella deo audiencia (como todos os outros Soberanos) aos estrangeiros reunidos em Dresda. O bom senso das suas perguntas, o decoro de suas expressoens, a graça de seo porte e de suas palavras, sempre cheias de bondade, encantaram a todos; e se esta Princeza podesse ler no fundo dos coraçoens entaõ veria, que nenhum tinha deixado de ganhar. Cada um de nós se sentio conçolado pelo longo eclipse que tinha sofrido a Realeza, ao vê-la brilhar com um resplendor taõ puro nesta admiravel Soberana.

O Auctor passa a contar como recebeo em fim as suas mesquinhas Instrucçoens da maõ do Duque de Bassano, e partio para Varsovia. Eis o que elle diz da sua viagem, e entrada em Polonia.

Naõ posso exprimir o que senti desde que passei o Elbo, e comecei a subir para as montanhas que dominaõ a margem direita deste rio. Quando atravessava os negros bosques, que logo começaõ nos arrabaldes de

Dresda, cobrem suas alturas, e estendem o crepe de sua funebre verdura até o fundo das terras septentrionaes; cada arvore se me figurava um cipreste. Ao passar o Elbo parecia-me, que entrava em um mundo novo, e que os laços que me prendiaõ ao que deixava se rompiaõ, despedaçando-me o coraçaõ. Achava-me igualmente consternado pelo que deixava para traz de mim, e pelo que se me aprezentava em frente; pelo que perdia, e pelo que hia buscar. A Europa se me reprezentava acabada ao passar o Oder. Ali começaõ uma lingoagem estranha, e costumes differentes dos da Europa. A povoaçaõ Judaica, que se distingue muito da natural do paiz, trajando sempre á moda da Asia, dá a aquella terra um ar Oriental mui assignalado. A Polonia ainda naõ hé Asia, mas já naõ hé Europa: seo terreno hé esteril, sua cultura está ainda na infancia. Estava-mos no mez de Junho, fazia um tempo admiravel, e a terra se conservava triste. Os animaes me pareciaõ hideondos e enguiçados; o povo coberto de farrapos, e os Judeos de trapos nojentos. Os homens de raça Polaca saõ altos e tem belas cores, mas sem expressaõ alguma nos olhos. As cazas saõ outros tantos azilos da miseria, da porcaria, e dos insectos: as aldeas parecem esmagadas debaixo do pezo do Côlmo e enterradas em lama: as villas e cidades, construidas de madeira, saõ desprovidas de ornatos e de todas as provisoens, que estaõ a cima das mais grosseiras necessidades. As cazas nobres saõ feitas á proporçaõ: os alimentos repugnaõ ao gosto e ao cheiro: e as bebidas saõ nauseantes ou damnozas. Tudo isto naõ podia pois diminuir os tristes pressentimentos que me acometiaõ: e quando perguntava á mim mesmo, se uma naçaõ taõ pouco adiantada, era susceptivel do que se lhe pertendia fazer, uma resposta mortal ressoava no fundo de meo peito.

(O fim destes Extractos se dará em o No. seguinte.)

Extractos de uma Memoria intitulada: " Dissertaçaõ Historica e Politica de Portugal."

A prosperidade de Portugal pende absolutamente d'uma reforma Económica, e Politica: a destruiçaõ do

Papel-moeda hé um dos primeiros problemas, que devem resolver-se para est fim. Esta proposiçaõ hé susceptivel de diversas soluçoens: Um Secretário d'Estado dirá, que se augmentem os tributos, se diminua o exercito, e os tribunaes: hum grande da Corte dirá, que se publique huma bancarrota: um cidadaõ patriota dirá que se estabeleça a economia desde o Soberano, até ao particular; porêm um sabio naõ adoptará nenhum destes pareceres; um sabio, como funda todos os seus projectos na Humanidade, na Moral, e na Ethica indagará o meio de destruir a Moeda-papel sem perjuizo de um so vassallo, nem do Estado, e ponderará as utilidades, e desconveniencias deste partido. Em tempo de El Rei D. Joaõ Quinto, criaraõ-se trez cunhos novos de moeda de oiro;—o de 6400, de 12,800, e de 24,000 reis. Portugal naõ continuou a uzar das duas ulsimas moedas, talvez, porque conheceo que da qui lhe resultáraõ perjuizos notaveis: ora se entaõ foi util destruir estes cunhos; porque se naõ há de agora destruir o primeiro, sendo necessario? Eisaqui o meio de matar a Moeda-papel. Toda a moeda assim de oiro, como de Prata tem 20 per 100 de prestaçaõ; a moeda de 6,400 tem seis mil reis de pezo como oiro de 25 quilates, logo devia ter 1,200 de prestaçaõ; mas tendo so hum cruzado, segue-se, que o Estado tem deixado de lucrar tantas vezes dois cruzados, quantas saõ as moedas de 6,400 que se tem cunhado; por consequencia tem direito a resarcir esta perda logo que seja necessário. Suppondo que em Portugal haja 30, ou 40 milhoens de moedas de 6,400 fazendo-as entrar no Erario para se dar o seu equivalente em moedas que tenhaõ 20 por 100 de prestaçaõ, lucrará o Estado 60, ou 80 milhoens de cruzados, menos $2\frac{1}{2}$ per 100 (pouco mais, ou menos) pois tanto perderá o oiro deste toque tornando ao fogo.

Para este fim hé precizo que no Erario haja huma somma em moedas miudas capazes de cambiar a primeira porçaõ de moedas de 6,400 que se apresentar; por que depois estas mesmas tornando ao fogo, e desfeitas em moedas menores sustentaõ o giro até se extinguirem nos cofres particulares. Outra utilidade maior do que o consumo do Papel-moeda se tira deste procedimento, que hé o ficar a exportaçaõ da nossa

moeda de oiro. Todos os Politicos tem conhecido quam necessario seja vigiar rigorozamente sobre esta prohibiçaõ; e o Marquez de Pombal na carta em que pedio satisfaçaõ á Gran Bretanha de se ter queimado a Esquadra Franceza defronte de Lagos, lhe mostrou qual seria a sua decadencia se Portugual uma vez impedisse esta exportaçaõ, e naõ quizesse por este meio concorrer para os interesses da Inglaterra.

Notaveis saõ as utilidades deste plano, e bastantes os seus inconvenientes; porêm todos remediaveis: em os penetrar, e prevenir hé que se deve empregar a politica, querendo-se adoptar este projecto. Conseguido que seja por este meio o resgate do Papel-moeda, Portugal tem dois partidos a seguir:—ou tornar a cunhar a moeda de 6,400, e conservar-se no Estado em que está, fazendo consistir a sua estabilidade no commercio pobre; ou tomar uma nova forma, e constituir-se formidavel, e os seus cidadâos. O primeiro hé mais suave (por ora) ao Soberano, á Corte, e a uma parte dos magistrados; mas quasi insuportavel ao corpo do Estado: O segundo pelo contrário será desagradavel á quelles, e aprazivel a estes. O primeiro naõ hé util a ninguem; o segundo hé necessario a todos: As consequencias do primeiro seraõ infalivelmente desgraçadas; e as do segundo de certo haõ de ser felizes. Se o Ministerio Portuguez, estende as vistas alem do presente, deve adoptar o segundo partido; deve reformar o Exercito, a Marinha, e os Tribunaes; deve enviar colonias, deve destribuir os empregos, e naõ amontoalos em poucos sujeitos; deve promover a agricultura, animar as manufacturas, e obrigar os nacionaes a consumir os effeitos do paiz; porêm se estes procedimentos parecem pezados, e rigorosos; se o Governo Interior, Economico, e Politico de Portugal naõ pode deixar de ser derigido por alguma naçaõ da primeira ordem, entaõ será melhor estabelecer um tributo positivamente para fundos de Amortizaçaõ do Papel-moeda; bem entendido que sem uma regulaçaõ da despeza do Estado, sem profundar, e cortar bem pela raiz as cauzas do nosso alcanse publico, nenhuma determinaçaõ será de algum effeito.

Quaesquer que sejaõ as resoluçoens do nosso Ministerio em reparar as desordens Economicas, e Poli-

ticas, que estaõ diariamente demolindo o estado, ellas devem ser tomadas quanto antes. Luiz Quatorze disse: que a França precizava de uma revoluçaõ; mas por satisfazer-se de impedir que succedesse no seu tempo, vieraõ os seus netos a ser victimas desgraçadas do furor popular.

Nós somos obrigados por direito natural, e divino a concorrer para a conservaçaõ, e prosperidade dos nossos filhos, e dos povos, que a Providencia nos subordinou. Este dever naõ se cumpre preparando-lhes hum seculo desgraçado: Que homem (digno deste nome) deixará de sacrificar o seu gosto, os seus interesses, e ainda a sua existencia pelo bem do estado? A beneficencia, e a humanidade saõ virtudes capazes de nos adquirir o amor dos homens, e a protecçaõ da Providencia: Alexandre Magno hé mais louvado quando chora por ver a infeliz familia de Dario despojada da sua soberania, do que quando alaga a terra com o sangue dos seus semelhantes: O Imperador Otho Silvio naõ seria elogiado eternamente se naõ escolhesse antes a morte* do que conservar-se no throno á custa de immensas vidas: Cosseio Nerva vendeo quanto tinha de valor para comprar campos, que dividio pela gente pobre, dizendo:—"Assim como todos sustentaõ o estado do Imperio com os seus tributos,† assim o Imperador deve sustentar a todos com o mesmo que elles lhe daõ." Com effeito este sensato Imperador conheceo bem, que os soberanos naõ saõ mais do que huns depozitarios das rendas do estado para as destribuir sem avareza, nem prodigalidade.

Constantino grande sendo ainda pagaõ quiz antes viver enfermo toda a vida,‡ do que fazer derramar o sangue de muitos Innocentes para banhar-se: Trajano commetteo tantos actos de humanidade, que o Papa S. Gregorio lastimado por se ter perdido um homem de tantas virtudes *pedio, e conseguio de Deos a salvaçaõ daquelle hereje* § *morto haviaõ mais de 500 annos!* ||

* Suetonio in Otho. c. 11. † S. Izidoro de Imperatori.
‡ Socrates Histor. Ecclesiast. l. 1, c. 1.
§ S. Thomas 1 e 4, das Sentenças. S. Antonio p. 2, t. 12, c. 3.
|| Nós respeitamos tanto as virtudes de S. Gregorio Papa como a auctoridade de S. Thomas: todavia parece-nos bem exquisita

Sobre semelhantes monarchas hé, que o Todo Pederozo vigia, e lança as suas bençaõs; hé nos seus estados, que o Senhor dos exercitos conserva a fraternidade, e abundancia; hé Deos quem muda os reinos* de um povo para outro em castigo das violencias, e injustiças, que se commettem; hé elle quem concedeo aos Romanos serem senhores de uma grande parte da terra,† em premio da moderaçaõ, e equidade do seu governo; concedendo as virtudes puramente humanas, prémios que tambem o eraõ: hé elle quem chama os monarcas de Babilonia ‡ para castigar a prevaricaçaõ do seu povo: hé elle quem conduzio como pela maõ o Principe de Média § para punir a soberba dos Assirios, e libertar Judá. Hé pois este Deos, que as principes devem respeitar, e obedecer, abrigando igualmente os grandes, e pequenos; os ricos, e os pobres, como se explica a Escritura Sagrada comparando o throno a uma arvore grande e robusta, cujos ramos sobem ao céo, e parece estender-se até as extremidades da terra, que coberta de folhas, e carregada de frutos serve de ornamento, e felicidade ao campo; que offerece uma sombra agradavel, e seguro agazalho a todos os animaes; á cuja sombra os mais mimozos, e os mais ferozes se abrigaõ; cujos ramos daõ morada ás arves do céo, e aonde todos os viventes achaõ o precizo alimento.||

Sendo semelhantes a esta árvore hé, que os principes agradaõ ao autor da existencia, conciliaõ o amor dos povos, e conservaõ os seus estados: hé por esta razaõ que os Portuguezes viraõ com socego depôr do throno D. Sancho Segundo, ao mesmo tempo que achavaõ pouco dar a vida pela existencia de D. Joaõ Segundo.

Em toda a Historia do Mundo naõ há noticia de um estado cujos monarcas naõ fossem um dia sacrificados, ou perseguidos pelo seu povo á excepçaõ de Portugal; parece logo que naõ há um povo taõ digno de ser estimado pelos seus principes como os Portuguezes.

toda esta historia para se citar de boa fé. Trajano naõ foi hereje era um bom Pagaõ, e melhor que muitos Christaons.—*Nota dos Redactores.*

* Ecclesiastico, 10, 8.

† S. Agostinho. Tratado da Cid. de Deos, l. 5, c. 19, 20.

‡ Izaias, 5, 25, 30, 10.

§ Ibid. 45, 13, 14.

|| Daniel, 4, 7, 9.

Valerio Maximo, l. 6, c. 4.

Com effeito os Portuguezes saõ hoje aquelles mesmos Luzitanos, que responderam a Decio Bruto que tinhaõ herdado armas para defender a patria de Tiranos,* e naõ dinheiro para comprar a liberdade a homens ambiciozos.

Saõ aquelles mesmos a quem o grande Metridates, Rei do Ponto, mandou embaixadores,† pedindo-lhes soccorro para resistir á potencia Romana: saõ aquelles mesmos, que ensináram aos Francezes a arte da guerra,‡ e os auxiliáraõ contra Cezar: saõ aquelles mesmos, que senaõ satisfizeraõ sem entregar prezo § D. Sancho Rei de Castela, a seu irmaõ D. Garcia Rei de Portugal: saõ aquelles mesmos, que se tem libertado por muitas vezes da sujeiçaõ estrangeira: saõ aquelles mesmos, que puzeraõ no throno de Portugal a Serenissima Caza de Bragança: saõ aquelles mesmos, que tem abrilhantado a Historia do Mundo com as suas acçoens: saõ finalmente uns povos, capazes de sustentar no solio a Dom Joaõ o Sexto.

Replica "ponto por ponto" ao Relatorio Especial dos Directores da Instituiçaõ Africana, por R. Thorpe.

(Continuada da pag. 24 do No. LVII.)

Naõ declara por ventura o Acto de Parlamento feito para se encorporar a Companhia de Serra Leôa;—"Que a Companhia naõ deveria por modo algum, tanto directa como indirectamente, por meio de agentes, creados, ou autros quaesquer individuos, commerciar em escravos, ou possuir, conservar, e empregar em seo serviço alguma pessoa ou pessoas em estado de escravidaõ?" E naõ tem a confissaõ de seos proprios creados, patente nas suas mesmas publicaçoens, junto com os documentos que hei apresentado, mui claramente comprovado que os ditos creados compráraõ escravos, que os possuiraõ, e empregáraõ como taes; e que apezar disso os Directores desta Companhia fomentáraõ pro-

* Valerio Maximo, l. 6, c. 4.
† Plutarco in vita Sertor. Lucio Floro, l. 3, c. 22.
‡ Paulo Orozio, l. 6, c. 3. Commentarios de Cezar, l. 3.
§ Hist. Geral de Hespanha, p. 4, c. 2.

tegérao, e promovérao os interesses desses mesmos creados? Acaso nao ordena o Acto Parlamento do quadragesimo septimo anno do reinado do presente Rei, capitulo 44, secçao 4—" Que nao será licito á quaesquer pessoa ou pessoas, que residirem ou se acharem, ou que para o futuro venhao a residir ou estar na dita peninsula ou colonia de Serra Leôa, já directa ou indirectamente commerciar em escravos ou dar o menor auxilio á hum tal trafico, tanto na dita Peninsula como em outra qualquer parte?" E nao obstante isso, nao confessa o Governador Ludlam, que elle comprára quarenta escravos para o serviço do governo das carregaçoens da xalupa Americana Baltimore, e Escuna Eliza, as quaes forao levadas á Serra Leôa, pelo navio de guerra Britannica Derwent, sem que porem nunca houvessem sido condenadas? E náo confessa o dito Governador Ludlam, que consentira e auxiliara a venda e compra de escravos das preditas carregaçoens na colonia de Serra Leôa, já depois de haver passado o Acto? E nao foi Ludlam, depois deste acontecimento, promovido por intervençao dos Directores á hum emprego com hum salario de mil e quinhentas libras por anno? Nao foi o grande amigo desses mesmos Directores, Mr. A. Macaulay, irmao e agente de Mr. Z. Macaulay, quem nesta occasiao comprou escravos, e prestou todos os auxilios necessarios aos captores? Nao foi Mr. Smith tambem hum dos compradores neste mesmo mercado; e apezar disso nao foi elle recommendado ao Capitao Columbine por alguns dos Directores para que este lhe desse o meo lugar de Juiz do Tribunal do Vice Almirantado? Nao fizerao elles com que Lord Bathurst mandasse dar ao mesmo Smith setecentas libras do meo salario? E nao fecharam elles os olhos ao seo iniquo procedimento em quanto presidio nesse tribunal? Em uma palavra nao se tem elles esforçado por palliar esta nao menos abominavel que illicita venda e compra de escravos, por amparar, e auxiliar todos os seos antigos creados, que nella se acharao implicados? Nao declarárao os principaes Directores da Companhia, que considerávao o commercio de escravos como injusto e deshumano? Nao julgarao elles ser insufficiente a simples pena pecuniaria: e nao alcançarao por tanto hum Acto de

Parlamento que diz ser crime capital o traficar em escravos, ou o auxiliar por qualquer modo este commercio, quer seja por meio de creados, agentes, feitores, &c.? E apezar disso naõ tem o Governador Ludlam e outros mais admittido, que os agentes, e feitores da Companhia compravaõ escravos na Africa e os transportavaõ para Serra Leôa, onde os faziaõ trabalhar sem lhes dar a mais pequena remuneraçaõ, e os assalariavaõ por certas somas? Naõ confessa o mesmo Relatorio Especial que os creados da Companhia suppriaõ as feitorias e donos de navios de escravatura com todos os artigos de que estes precisavaõ para mercar escravos? E naõ era isto auxiliar e promover este illicito commercio? E naõ obstante isto os mesmos senhores, cujos creados, commetiaõ taõ grande falta saõ chamados "os intelligentes, resolutos, e fervorosos adversarios deste trafico;" e estes mesmos creados que compravaõ escravos e os empregavaõ como taes, e suppriaõ com mercadorias *escolhidas* do armazem da Companhia individuos, que por espaço de dezeseis annos as claras commerciavaõ em escravos, saõ mesmo agora protegidos pelos Directores! Estes senhores talvez tenhaõ até o presente gozado da fama de imaculados; o publico porem parece-me que naõ continuará a considera-los taõ innocentes se elles continuarem a apatrocinar, promover, e elogiar aquelles, que confessaõ e procuraõ justificar tal procedimento: e até sou de parecer, que elles seraõ antes tidos por fautores, e complices naquelle mesmo crime que elles sempre taõ altamente professáraõ abominar, apezar do Relatorio assegurar-nos que os Directores sobre este ponto estaõ assaz convencidos da sua innocencia: mas isto naõ basta, hé necessario que se apresentem provas de maior pezo, do que meras palavras.

Eu muito sinto ter sido forçado a expor publicamente taõ duras verdades. Eu trabalhei por preservar a fama e popularidade daquelles que eu considerava realmente dignos de respeito e contemplaçaõ; e me esforcei por persuadi-los á que puzessem em execuçaõ as suas declaraçoens e promessas a respeito da Africa: se elles porem obstinados perzistirem em illudir o publico, ou por soberba, ou por algum sordido interesse; veraõ que prejudicaõ a si mesmos, ao passo que procuraõ opprimir-me: toda a perseguiçaõ que hei

soffrido naõ me hé inexperada, a pezar de haver sido mui violenta. Na minha carta escrita á M. Wilberforce á pag 37 disse. "Eu repetidas vezes faço pauza ao escrever esta, e pondero se fama, riquezas, e influencia podem a temorizar-me de que prosigua na investigaçaõ da verdade; considerando porem no caracter Inglez recobro forças e continuo;" e esta mesma reflexaõ hé a unica coiza que até esta hora me tem animado.

Passo agora a replicar á resposta que a junta dos Directores da Instituiçaõ foi servida dar áquellas partes da minha carta que lhe dizem respeito; e em primeiro lugar seja-me permittido declarar que aquella carta foi escrita em termos os mais respeituosos quanto á Instituiçaõ Africana; e espero que se me faça a justiça de que a fiz por motivos os mais disinteressados. Eu julgáva ser a Instituiçaõ composta dos melhores individuos da naçaõ, que possuiaõ talentos, informaçaõ, e influencia, e que eraõ guidos pelos mais puros principios. Eu sincero anhelava a civilizaçaõ d'Africa, e universal aboliçaõ do trafico de escravos, e suppuz que o maior favor que podia conferir aos membros imparciaes da Instituiçaõ era mostrar-lhes o modo como taõ importantes fins se podiaõ realizar; o como elles haviaõ sido illudidos; que as suas protestaçoens e promessas naõ haviaõ sido desempenhadas: que os seos fundos se haviaõ consumido; e que a sua reputaçaõ soffreria consideravelmente se consentissem em que se fizessem falsas representaçoens, sanccionadas pelos seos nomes; e ao mesmo tempo assegurei-lhes que estava muito prompto para auxiliar os seos philanthropicos esforços com aquella informaçaõ, que possuia sobre os principaes objectos da Instituiçaõ—fructo de uma assidua attençaõ á esta materia por espaço de oito annos.

O Relatorio procura defender os membros da Instituiçaõ, dizendo "que os Directores, afiançados na liberálidade do publico, calculáraõ com obter fundos que os habilitassem para com fervor proseguir na execuçaõ de certos objectos que desejavaõ promover." Eu porem naõ tenho a menor duvida de que os fundos eraõ assas sufficientes para elles terem dado principio aos varios objectos que professavaõ querer realizar;

mas em lugar disso os fundos foraõ consumidos em muitas coizas, que nenhuma utilidade publica haõ produzido.

O Relatorio continua asseverando "que o primeiro dever dos Directores era por certo vigiar sobre as leis que recentemente se haviaõ feito para abolir o commercio de escravos, suggerir os meios de as fazer mais efficazes, e procurar conseguir que este trafico fosse igualmente abolido pelas potencias estrangeiras." Quando se passaõ leis, há sempre individuos cujo dever hé vigiar sobre ellas e fazer com que sejaõ executadas; o unico passo por tanto que a Instituiçaõ devera ou podia ter dado com vantagem, era haver pedido ao secretario de estado que por meio de uma circular intimasse aos governadores das colonias, que quando tivessem noticia de alguma infracçaõ dos actos de aboliçaõ, dessem parte aos officiaes de justiça, á fim de que estes procedessem sem demora contra os transgressores. Em ambas as Cameras do Parlamento elles podiaõ ter proposto os meios de fazer os ditos actos mais efficazes; e já pela sua influencia com os ministros, ou por meio de uma petiçaõ ao poder executivo, deveriaõ ter procurado conseguir que as potencias estrangeiras cooperassem na aboliçaõ do trafico dos escravos. Porem para tudo isto naõ era necessario que se despendesse uma só libra das subscripçoens.

Os Directores passaõ a examinar circunstanciadamente as minhas accusaçoens contra a Instituiçaõ. "1°. Quanto á pouca ou nenhuma attençaõ que prestáraõ á educaçaõ." Elles admittem ser isto verdade, mas procuraõ desculpar-se pondo toda a culpa sobre o Governador Thompson que agora se acha nas Indias Orientaes. Ora este sincero adversario do commercio de escravos, e fervoroso fomentador da civilizaçaõ d'Africa era socio de Queen's College em Cambridge, e fez sempre todos os esforços para generalizar a educaçaõ; e quanto ao elle naõ consentir que os jovens Africanos educados na colonia servissem de mestres de escolla, eu estou certo que isto procedeo de elle os ver taõ imperfeitamente instruidos, que naõ se achavaõ em etado de bem desempenhar o emprego de preceptores. Ninguem mais ancioso anhelava ver realizados os

desejos que a Instituiçaõ mostrava ter sobre esta materia, e em prova disto subscreveõ cem libras para esse fim ; quando ele porem vio que a Instituiçaõ naõ punha em força as suas promessas, mas sim que objectos mercantis eraõ o seo principal alvo, deo de maõ á este negocio com bastante dissabor. Diz entaõ o Relatorio Especial, " que Mr. Thorpe acusa os Directores de illudirem uma naçaõ liberal, quando diseraõ :—E deste modo se offerece uma melhor opportunidade de restituir alguns dos negros aprizionados aos seos parentes ; e alguns destes depois de receberem na colonia uma util e sufficiente instrucçaõ em agricultura, e outras varias artes de primeira necessidade, se poderaõ com grande vantagem empregar em generalizar por outras partes d'Africa os muito importantes conhecimentos que tenhaõ adquirido."—Ora naõ tive eu razaõ bastante para os increpar de que enganavaõ a naçaõ, considerando que depois de blazonarem por varios annos das maravilhas que estavaõ fazendo ; que tinhaõ escollas para se aprender e Arabe, Joosoo, Inglez, a escrever, as artes, e agricultura, &c. a final nenhuns destes bellos planos foi executado, e nem um só dos negros aprisionados voltou para a sua patria, ou recebeo instrucçaõ alguma na colonia ?

" Mr. Thorpe á paginas 10 ataca a Instituiçaõ Africana de haver mandado para a colonia sementes de algudaõ e varias maquinas muito antes de ellas poderem ser de alguma utilidade." Os Directores já que citaraõ esta passagem da minha carta deviaõ te-la exposto por extenso ; a fim de que os leitores pudessem bem apreciar, se a haviaõ ou naõ contrariado. Eu naõ tenho duvida de reasseverar o que disse a este respeito na dita carta, isto hé, " que os Directores mandáraõ sementes d'algudaõ e maquinas antes de se haverem dado terras aos colonos, antes do terreno estar adaptado para as receber, e sem haverem instrumentos ruraes com que este se pudesse preparar para este fim ; vindo disto a resultar, que as sementes apodrecêraõ e foraõ lançadas ao rio, e as maquinas postas de parte e arruinadas :" e em uma nota acrescentei " que haviaõ na colonia muitas pessoas que estavaõ presentes quando os ditos artigos chegaraõ, as quaes podiaõ confirmar esta minha asserçaõ, e que mesmo

em Londres se podiaõ obter bastantes provas para estabelecer este facto." Os Directores procuraõ defender-se attribuindo a culpa ao Governador Thompson. Naõ me toca mostrar a innocencia deste benemerito individuo, por quanto elle hé mui capaz de sahir a campo em defeza da sua propria cauza: o que posso porem dizer hé que naõ conheço uma só pessoa que mais zelosa se esforçasse por promover tudo que melhorar podia o estado d'Africa; e que elle de certo naõ veria o seo caracter atacado, se em lugar de marchar direito pela estrada da honra, houvesse concorrido com as vistas de certos senhores.

" Mr. Thorpe ataca o terceiro relatorio da Instituiçaõ de falsidade e engano; visto este asseverar que á colonia produziria canhamo, algudaõ, seda, assucar, chá, quina, camphora, tabaco, &c. &c. quando á excepçaõ de um pouco de algudaõ nunca esta dera coiza alguma." Eu de novo affirmo que nunca vi, nem ouvi fallar de alguma dessas valiosas producçoens mencionadas no dito relatorio; se estou enganado em julgar que os Directores nesta exposiçaõ tiveraõ em vista illudir a naçaõ, por que naõ mostraõ o meo erro? Mas naõ, o mesmo Relatorio Especial naõ traz um só facto com que tente provar que a colonia na realidade produz taes preciosidades: e por uma especie de exasperaçaõ, dirige varias invectivas contra mim e Mr. Thompson: porem isto nada vale; queremos provas do que asseveraõ, e refutaçaõ do que hei avançado.

Os directores igualmente, naõ negaõ de que elles actualmente enganaõ os commandantes dos navios de guerra Britannicos com persuadir-lhes, que segundo o acto da aboliçaõ da escravatura, elles receberiaõ do Erario por todo o escravo que aprisionassem (depois de condemnado como boa preza) á razaõ de quarenta libras por cada homem, trinta por cada mulher, e dez por cada criança.

" Mr. Thorpe diz que os Directores, no seo quinto relatorio, manifestaõ uma completa ignorancia á repeito das possessoens Portuguezas ao norte do equador. Ora tudo o que os Directores disseraõ sobre esta materia foi que os Portuguezes naõ tinhaõ possessoens ao norte do equador á excepçaõ da pequena ilha de Bissáo. Naõ vemos que haja nisto algum

erro." Se elles estaõ ou naõ ignorantes a este respeito, basta mencionar que as ilhas de S. Thome, Principe, e do Cabo Verde saõ todas possessoens Portuguezas, e nellas commerceaõ os Portuguezes em escravos; alem disso elles tem possessoens em Ajuda e tambem ao nordeste de Bissáõ no Continente d'Africa; e estes lugares ficaõ ao norte da Linha: veja daqui o leitor como bellamente se defendem os Directores.

"Mr. Thorpe accusa aos Directores de darem aos officiaes de marinha uma erronea informaçaõ á respeito dos navios Portuguezes, empregados no traffico da escravatura, isto hé, que era necessario que estes fossem construidos em dominios Portuguezes, ou condemnados como boas prezas nos Tribunaes do Almirantado Portuguez; admittimos que isto foi um engano; porem que Mr. Thorpe era tambem desta mesma opiniaõ bem se vê por varias das suas decisoens, como nos casos do Calypso, Urbano, e Paquete Volante." Em primeiro lugar, quanto ao Calypso era um caso mui differente dos outros, e foi condemnado por motivos tambem mui diversos; e pelo que diz respeito ao Urbano e Paquete Volante, a cauza de serem condemnados foi esta:—quando o capitaõ Bones trouxe estes dois vasos á Serra Leoa elle naõ só allegou a erronea informaçaõ que a Instituiçaõ Africana havia dado sobre os vasos Portuguezes; *porem alem disso apresentou direcçoens dos Lords do Almirantado para que eu os houvesse de condemnar.* Eu estava bem convencido do erro em que estava a Instituiçaõ sobre esta materia; por tanto foi somente em virtude das ordens do Almirantado que eu me vi obrigado a condemnalos; mas ao mesmo tempo informei ao capitaõ Bones que estava persuadido de que a sentença havia de para o futuro ser revogada; e naõ deixei de mostrar perante os capitaens Irby e Scobell a grande confusaõ e engano que havia quanto á esta parte do tratado, para ver se impedia que para o futuro se fizesem tomadias debaixo do mesmo pretexto.

"Mr. Thorpe censura asperamente a conducta do Governador Maxwell, e dos Capitaens Scobell e Maxwell em razaõ de destruirem as feitorias de escravos situadas nos rios Masarado e Pongas; e de porem em liberdade os escravos que ahi acháraõ." Diz á isto o

Relatorio Especial "que as feitorias, que se destruiraõ, pertenciaõ exclusivamente á vassallos Britannicos e Americanos"—o que hé falso.—"Que as feitorias estavaõ situadas em terreno sobre o qual os chefes do paiz naõ tinhaõ jurisdicçaõ alguma:" o que hé falso.—Que ellas naõ faziaõ parte, e se achavaõ separadas das villas e aldeas dos naturaes do paiz,—o que hé falso.—Diz demais o Relatorio "Mr. Thorpe chama ao ataque e destruiçaõ das feitorias uma invasaõ dos territorios dos nossos alliados; á libertaçaõ dos captivos, que se achavaõ agrilhoados por esses violadores das leis do seo paiz, chama levar á força os vassallos dos nossos alliados; e á demoliçaõ das casas em que estes malvados tinhaõ prezos os seos escravos, chama destruir as possessoens dos naturaes do paiz." Nunca me lembra ter lido uma mais fallaz e injusta rapsodia de invectivas; porem mesmo no caso que tudo isto fosse verdade, a minha accusaçaõ naõ deixava de ficar em pé; eu o mosto:—A Gram Bretanha naõ tem possessoens algumas no Cabo Mesarado, nem no rio Pongas; naõ obstante isto o Governador de Serra Leõa enviou para ali tropas, as quaes atacáraõ, destruiraõ as habitaçoens, e leváraõ comsigo indiscriminadamente a propriedade dos homens brancos, que tinhaõ por espaço de vinte annos residido nos dominios e debaixo da protecçaõ dos Reis e Chefes Africanos. Todos os escravos foraõ nesta occasiaõ agarrados sem a menor distincçaõ, tanto os que pertenciaõ aos brancos como os que eraõ dos pretos; e muitos dos que foraõ levados naõ eraõ escravos: algumas pessoas, que indignadas de verem taes violencias, comettidas no seo paiz, ouzáraõ resistir á estas pilhagens, foraõ mortas ou feridas, ou obrigadas a fugir de suas cazas. Os individuos brancos foraõ agarrados, e levados em ferros para Serra Leôa, onde sem ser processados foraõ condemnados á um degredo de quatorze annos por uma authoridade incompetente; entretanto que os negros foraõ todos condemnados como boas prezas para o nosso Soberano, e immediatamente alistados para soldados por toda a vida, ou empregados no que o Governador mui bem lhe pareceo: ora por estes actos de despotismo, por forçadamente tirarem os negros da sua felicidade, senhores, e parentes, exigem estes senhores

grande aplauso da naçaõ, e remuneraçaõ do Erario. Na minha opiniaõ foi esta uma taõ verdadeira invasaõ dos territorios dos nossos alliados, como se tivessemos por este mesmo modo invadido a Russia ou a Hollanda; e ainda muito mais cruel e ignominiosa; por isso que os negros saõ uma pobre gente, innocente, e indefensa, que espera achar nos Inglezes protecçaõ, bons exemplos e preceitos. Um dos individuos brancos por nome Bostivick foi mettido na cadea e sem forma alguma de processo degradado por quatorze annos; as suas cazas queimadas; a sua propriedade destruida: sua pobre may vilipendiada; e em fim de todo arruinado: tentaraõ ver se elle accusava alguns negociantes de Liverpool de terem parte no commercio dos escravos, porem elle declarou, que naõ conhecia um só; disseraõ-lhe entaõ que se elle confessasse, que traficava em escravos que lhe perdoariaõ; elle assim fez; mas logo o carregáraõ de ferros sem que apparecesse accusaçaõ alguma, e sem se examinar uma só testemunha. M'Queen foi tratado do mesmo modo; e ambos estaõ agora em Botany Bay. Samo foi com a maior injustiça privado de todos os seos bens, e quase que hia sendo victima do cruel tratamento que recebeo; a sua sentença foi porem revogada; e elle teve a felicidade de se ver restituido ao seio da sua familia, ainda que indigente e miseravel. Quanto á Hickson, esse está agora trabalhando nas obras publicas em Serra Leôa. Hé bem para affligir o vermos um homem branco, e vassallo Inglez, em um tal clima, e em todas estaçoens a trabalhar debaixo de um sol vertical! esta vista porem hé ainda mais atormentadora, quando se considera que este individuo foi injusta, e illegitimamente condemnado á um tal castigo. De Cook e Dunbar naõ sei mais coiza alguma senaõ, que um era Americano, e outro Hespanhol; e que por conseguinte nenhuma jurisdicçaõ tinha sobre elles o governo de Serra Leõa. E a pezar de tudo isto, este pessimo procedimento hé aplaudido por esses religiozos, rectos, e benevolos Senhores, que achando-se incapazes de defender os seos apaixonados, se esforçaõ por implicar-me no seo crime; e que, visto eu naõ acreditar implicitamente em tudo o que professaõ, e nem os reverenciar como immaculados, atacaõ-me com os nomes os mais

ignominiosos, ao passo que saõ sobremodo prodigos de elogios quanto ás suas proprias pessoas. A sua exasperaçaõ lhes faz perder a cabeça; e cahem em manifestas contradicçoens quando procuraõ denegrir o meo caracter: dizem por exemplo que eu manifesto summa anxiedade pelos interesses dos traficantes de escravos, entretanto que, publicando elles extractos das minhas cartas, apresentaõ ao mundo provas irrefragaveis de que eu de todo o coraçaõ me dediquei á cauza da aboliçaõ do commercio de escravatura; que por ella desprezei todas as commodidades da vida; e que até arriscaria a vida para a promover. Os Directores declaraõ ter empregado todos os meios para conservar em boa harmonia os Chefes Africanos, e ao mesmo tempo elogiaõ e approvaõ a conducta daquelles que os tem irritado, e exasperado a ponto de quasi os forçar a declarar uma guerra; elles se denominaõ os Protectores de Serra Leõa; porem depois de motivarem uma insurrecçaõ, em consequencia de naõ comprirem a promessa feita aos colonos, poem alem disso em grande perigo a existencia dos seos habitantes, em razaõ de faltarem á fe aos chefes vizinhos.

(Continuar-se-há.)

A'

MORTE

DA

ILL^ma^ S^ra^ D. MARIANA LA TUELLIERE MONTEIRO.

ELEGIA.

Doirando a Terra, aviventando as flores
Na mimoza estaçaõ o Sol divaga
D'entre os hymnos de aligeros cantores;

Enfeita os Ceos, a Natureza affaga,
Té que se esconde no ceruleo Occeano,
E de nos foge, e para nos se apaga:

D'est'arte em doce passageiro engano
A vida mais feliz, mais pura, e nobre
Exhaure o brilho seu formozo, e ufano.

Sem que a Virtude, sem que o Pranto a dobre,
Sem que a Belleza lhe suspenda o passo,
Tudo em seu seio a negra Morte encobre.

Ou longo, ou breve da existencia o espasso,
A foice descarrega, e rompe altiva
Das mais saudozas relaçoens o laço.

De quantos bens com que rigor nos priva!
Dos mais firmes projectos escarnece,
Desfaz mil gostos, penas mil motiva.

Que triste scena aos olhos meus off'rece
Oh dura Morte a crueldade tua!
Submersa em ais minha alma desfallece.

Solta-se opranto meu, a voz recua,
Com fortes comoçoens palpita o seio
Tentando descréver a magoa sua.

Oh raro Esp'rito de mil graças cheio,
Armania singular já te naõ vêmos!
A'nos roubarte a cruel Morte veio.

Ai mizeros de nos! Tal bem perdêmos!
E há muito o susto de tamanha falta
Com taciturna negra dor soffremos!

Oh nobre Esp'rito os vastos Ceos esmalta,
Acolhe os versos meus, a lyra escuta,
Que entre queixumes mil porti se exalta.

Te vi na acerba, na continua luta
De atroz doença taõ constante, e forte,
Qual a que em paz suaves bens desfructa.

A negra imagem da terrivel Morte
Vendo a miudo sopeaste o medo
Magoas poupando ao candido Consorte.

Suspiravas em lugubre segredo
Té que á celeste Regiaõ subiste,
E te auzentaste d'entre nos taõ cedo.

Bem que o final sentido adeos cubriste
De ais melindrozos, e saudozo pranto,
Quaõ resignada a lethal foice viste!

Santa Religiaõ tu podes tanto!
Entre mil perdas e crueis tormentos
Adora-se o decreto sacrosanto!

Da vida aos mais queridos pensamentos
Aprezentaste rezoluta o peito,
Perdeste assim os ultimos alentos.

Meiga volvendo o graciozo aspeito
Ao respeitavel gemebundo Epozo,
Que soluçava em lagrimas desfeito;

Forças tomou teu coraçaõ virtuozo
E moribunda vozes taes soltaste,
De audaz rezignaçaõ penhor mimozo.

" Se em mim té hoje a tua dita achaste,
" Se escolha tua, e teu amor eu era,
" E a mim ligado os laços teus amaste;

" De hoje em diante maior dita espera,
" Farte-há feliz o omnipotente Nume,
" Que sobre a Terra, e sobre os Ceos impera.

" Illudido o Mortal em vaõ prezume
" Na ventura terrestre achar firmeza,
" Segue-se aos gostos aspero queixume.

" Falso o deleite, varia a natureza,
" Naõ te allucinem; teus dezejos ceva
" Nos bens celestes, na mais digna empreza.

" A' eterna Estancia o pensamento elleva;
" Alli te espero eu, alli um dia
" Divino laço reunir-nos deva!

Assim fallou, e em lucida alegria
Sua alma virtuoza dezatando
As corporeas prizoens aos Ceos subia,

Entre os Coros Angelicos pouzando
Te contemplo, oh modesta, oh meiga Espoza,
A mil virtudes justo premio achando
Gentil Armania os bens celestes goza.

Por um Portuguez.

LITERATURA ALLEMAM.

As Analogias de Carolina Pichler.

XIV.—*As Drupas (Fructos de Caroço).*

Hé pena, que tantas Cerejas e *Abrunhos* jazaõ sem proveito aqui sobre a terra, e apodreçaõ! me disse hontem Emilia no pomar, e mostrou-me uma quantidade de fructos semi-maturos, e outros damnificados pelos passaros, que ali jaziaõ espalhados pelo chaõ. Hé pena, continuou ella, que tudo isto se perca sem prazer, e debalde, pois se chegassem á madureza, ou naõ soffressem prejuizo, dariaõ excellentes fructos! Debalde naõ se perdem elles, lhe voltei eu; olha ainda um pouco á roda de ti. Naõ ves brotando aqui da relva uma infinidade de tenros Arbustinhos, que apenas se levantaõ como o restolho, que os cerca? Como poderiaõ elles aqui nascer, se ninguem os plantou? Repara, Emilia; os fructos, que por cauzas diversas cahem na terra, apodrecem n'ella; mas o tenro germen se dezenvolve na humidade, que o rodea. Ao brotar, lhe serve de primeiro e leve sustento a polpa do fructo, antes que possa extrahir do chaõ duro pelos seos vazinhos o conveniente alimento, á maneira do tenro infante que vive do leite materno, antes que a sua mimosa structura soffra mais forte sustento. Por fim se arraiga a plantazinha na terra; sua debil hastea se levanta pouco a pouco: e assim brotaõ estas Arvorezinhas, que um dia haõ de assombrar o Vergel com os seos ramos de melhor modo arranjados. Nenhum fructo pois cahe sem fim; os poucos mesmo, de que naõ brota germe, servem de comida ás Aves do Ceo, que tambem Deus ama, e das quaes igualmente cuida. Sim, minha Amiga, a Providencia hé taõ boa e sabia no pequeno, como grande. Nada se perde na sua propria economia, nada ficá sem effeito, e effeito salutar para o todo. Naõ hê debalde que a drupa cahe, e se corrompe, nem taõ pouco se perde a mais

pequena consequencia de nossas acçoens, posto que nós, imprevistos mortaes, julguemos ver o contrario muitas vezes, e nos pareça, que muitas cauzas ficaõ sem consequencia, e muitas forças sem correspondente effeito. Cada acçaõ boa, ou má, cada incentivo para o mal, cada exemplo de silenciosa virtude, produz sem duvida uma alteraçaõ no circulo, que nos rodea; e sem ser notada, silenciosa se propaga esta, até que depois de longo tempo, quando já de todo nos tem esquecido a primeira occaziaõ, vemos nós com prazer ou com terror os consequencias, que, naõ vistas, nos rebentáraõ de pequenos e insignificantes germes. Ah! possaõ nossas acçoens imitar sempre as nobres drupas, que sem estrepito cahem sebre a relva, mas que bem depressa passaõ a ser arvores uteis, que um dia haõ de dar aos nossos Evos o refrigerio e a sombra!

XV.—*Os Pinheiros.*

Eisaqui arrancados, e destinados para lenha, os já sêcos pinheiros, que tanto tempo zombáraõ da diligencia e culto do jardineiro. Todas as suas fadigas e cuidados foraõ inuteis com estas arvores, que vecejáraõ e cessáraõ de reverdecer. Sim, mesmo a pouca seiva, que tinhaõ, quando foraõ transplantados de seos viveiros, secou-se, e os pinheiros morrêraõ. Involuntario á final os arrancou o jardineiro do chaõ, que desfiguravaõ, por quanto achou, que elles tinhaõ poucas ou nenhumas raizes. Elles foraõ, como as pequenas arvores, que se arrancaõ ou cortaõ nos arvoredos; e pouco importou, se ós pobres pinheiros podiaõ medrar. Se elles tivessem ficado nos seos bosques maternos, continuariaõ a reverdecer, e em poucos annos alastrariaõ ramos uteis, cujas sombras balsamicas seriaõ gratas ao cansado viajante; e eilos aqui agora convertidos n'hum duro, e inutil feixe de lenha.

Assim acontece a muitas jovens e inexpertas donzellas, que mui cedo foraõ das sombras da caza paternal transplantadas para o grande mundo. De que uzo lhe pode ali ser o retrato da virtude, o costume, o exemplo? De que lhe serve uma descriçaõ, que ainda naõ tem resistido aos attractivos da Lizonja, uma honestidade, que nunca foi provada por alguma occulta

occasiaõ de pecar, uma innocencia, que ainda nenhumas tentaçoens tem vencido com valor e constancia? As donzellas foraõ boas, por que nunca tiveraõ occasiaõ de incentivo para serem más. Agora porem no vortice das dissipaçoens, incitadas por uma falsa honra, sitiadas pela seducçaõ e attrahidas pelos grandes exemplos, como depressa perdem ellas os poucos bons sentimentos, que lhes serviaõ de principios, e se viciaõ, como os individuos, que as rodeaõ! Se ellas naõ fossem taõ cedo arrancadas do seu protector retiro, ellas se sasonariaõ na simplicidade e innocencia para serem dignas esposas. Um homem de bem acharia a sua suprema ventura em seos braços, e virtuosos filhos um dia lhe agradeceriaõ sua plena felicidade.

XVI.—*As Ruas do Jardim.*

Olha, amiga, como estas tenras arvores entrelaçaõ densamente seos visinhos ramos, como formaõ sobre as nossas cabeças hum tecto verde-claro, atravez do qual o sol brilha, e disperge as variadas sombras das folhas, já sobre o caminho, já sobre os nossos brancos vestidos. De modo e altura igual estaõ ellas em ambos os lados; plantadas ao mesmo tempo, attendidas com o mesmo cuidado cruzáraõ ellas já, como doceis, as vergonteas e seos raminhos tenros; crescêraõ umas com outras, e para as outras; e se uniraõ fazendo sombria arcada, á proporçaõ que crescêraõ, e se vigoráraõ. Enlaçadas e somidas umas com outras, augmentaõ progressivamente seos laços, vigoraõ a sua uniaõ a despeito dos tempestades, e umas ás outras prestaõ fortaleza e vigor.

Doce imagem de intima amizade e de Amor entre almas da mesma tempra, e identicas relaçoens; em que nada mais se reclama do que se concede, nada mais se recebe do que se dá: em que nenhuma dissonancia pela differença de estado, de idade, e temperamento interrompe a bella harmonia; em que um pensa, ama, e vive como o outro, e as faltas de um desaparecem nas boas qualidades do outro; em que as duas almas se unem n'um bello todo, apezar dos revezes, e do que naõ dura so para este mundo!

Mas vamos um pouco mais adiante. Há tambem

aqui um passeio coberto, tambem aqui se arquea um verde tecto sobre nós. Mas notas tu a differença? Naõ ves o forte castanheiro como suberbo se levanta, e comprime diante de si os humildes arbustos, que ali começavaõ a crescer, quando elle já era uma arvore perfeita? Naõ ves o crescido alamo, que naõ mais idoso, porem de maneira diversa medrou rapidamente, e naõ ligou com os arbustos tarde-crescentes os seos aereos ramos, que ali se vem como envergonhados e tristes, e junto a seos grandes vesinhos tem apenas lugar e sol, para viverem? Pois tambem murchaõ e morrem muitos em disparatada uniaõ. Agrada-te mais aquelle passeio, do que este? Careces ainda explicaçoens sobre iguaes e desigoaes allianças.

XVII.—*As Arvores enxertadas.*

Hé huma bella descoberta a enxertia das arvores! Todos estes tenros pimpolhos, que de fructos cahidos espontaneamente rebentáraõ, daráõ em poucos annos bons fructos, em ves dos sylvestres, que aliás dariaõ. Com sabia escolha, e previdencia fendeo o jardineiro a tenra casca, introduzio nella um gommo de arvore fructifera, e ligou a ferida com vimes. Eis se altera toda a natureza do arbusto; as funcçoens de todas as suas veas e vasinhos se mudaõ. A sua structura interna hé differente. Os sucos, que elle attrahe da terra, saõ elaborados diversamente. Suas folhas absorvem o orvalho, e o ar de outro modo; e o mesmo alimento, os mesmos raios do sol prepáraõ um estado futuro de amendoa amarga, ou de ameixa azeda; de rubro pecego, ou de aureo damasco. Taõ forte hé a acçaõ do gommo enxertado sobre o caracter da arvorezinha, que altera todo o seu ser.

Da mesma sorte, operaõ sobre os nossos coraçoens o commercio, e as allianças amigaveis, cujo poder a inexperiente conhece pouco, e a que imprevista se entrega. Pois assim como toda a natureza da arvore se muda pelo extranho effeito do enxerto, assim um commercio de confiança altera o nosso modo de pensar, e costumes. Os pensamentos de nossos amigos passaõ para nós: suas palavras, suas acçoens obraõ sobre nós; insensivelmente tomâmos seos habitos, seos modos de

vida, e começámos a considerar as couzas debaixo do mesmo ponto de vista, em que as consideraõ os nossos amigos; as nossas decisoens, e conducta naõ procedem mais de nossos meros principios: fazemos muito em attençaõ aos nossos amigos, e muito sem disso nos aperceber-mos; de maneira que a final somos entes totalmente diversos do que eramos antes.

Mas naõ deveriamos nós por taõ importantes consequencias seguir o sabio exemplo do jardineiro, que nunca para um tronco de arvore silvestre vai buscar enxertos de especie totalmente diversa; e naõ ligar-nos á homens cujo modo de pensar impeorasse o nosso, e cuja disposiçaõ estranha se oppozelle ao nosso natural caracter? Sim, á imitaçaõ do jardineiro, que para naõ esperdiçar as suas arvores, nunca enxerta sobre o mesmo tronco, e ao mesmo tempo, ramos de multiplicadas especies, nem os enxertos deste anno reserva para o seguinte, devemos nós tambem, se queremos buscar honra e felicidade em amigavel alliança, naõ ligar-nos á diversos homens, e de diverso caracter, ou procurar repetidamente novas allianças; para que a continua operaçaõ de novos e diversos temperamentos, entorpecendo as nossas funcçoens, e perturbando os nossos sentimentos, nos naõ converta á final n'um miseravel complexo de tantas opinioens, quantos saõ os nossos amigos, e em desordenadas relaçoens nos faça perder os nossos Principios e a nossa propria entidade.

XVIII.—*A Nevoa da Manham.*

Vede, já se dissipáraõ as sombrias e densas nevoas, que abafavaõ o claro aspecto desta manham. Apenas podia o sol romper por entre ellas; longa e duvidoza foi a lucta; mas a final elle se ergueo victorioso com luminosa pompa, e as nevoas se abismáraõ. Enrolando-se sobre si, ellas retrocedêraõ, e o sol com desassombrada belleza montou o throno do dia. Mas acolá sobre as distantes montanhas inda pendem denegridas e condensádas, essas humidas filhas da noite; mas os zephyros bem depressa dilacéraõ o manto dessas massas escuras, e as reconduzem sobre o céo apenas esclarecido, para cobrir n'um momento a luz do sol. Ahi esperaõ ellas pelo crespuscolo da tarde; pois

quando o sol com mais fraca luz as visita, ellas se levantaõ nas azas do Nordeste, cobrem lhe a rubra face, e alastrando sobre os bellos Céos da tarde um luctuoso e humido véo, offuscaõ mais cedo com a noite a athmosphera.

Taõ forte como a nevoa da manham hé o poder de nossos primeiros prejuizos, habitos máos, ou erros de mocidade, profundamente arreigados, que só em madura idade se abrandaõ ao raio penetrador da razaõ. No infimo assento d'alma elles estaõ agachados. Cada movimento impetuoso, cada pequena omissaõ os deixa mais a larga; elles empolgaõ, e subindo cobrem de nevoa a razaõ, e a embaraçaõ. Quando porem a velhice, a doença ou os desastres enfraquecem nossas faculdades mentaes, quando já naõ podemos mais luctar com os nossos antigos inimigos, e o sentimento dos presentes males remove cada vez mais a nossa attençaõ; elles se levantaõ com todas as suas forças, offuscaõ a razaõ; destroem nosso descanço; e o fim da nossa vida se assemelha ao seu nebuloso começo.

XIX.—*As Plantas á Sombra.*

Hé uma singular observaçaõ, que eu tenho muitas vezes feito, e cada um pode fazer, que naõ visita indifferente o reino das plantas e flores, a saber ;—que todas ellas se voltaõ para a luz e sol, e na falta destes adoecem e murchaõ. Estas tenras figueirinhas, que de fresco foraõ plantadas, naõ se inclinaõ ellas para o oriente, e para o meio dia? As flores nos canteiros curvaõ as suas cabeças para o sol; e mesmo nas estufas, onde as plantas vivem encarceradas n'uma situaçaõ desnatural, suas folhas e flores remontaõ para as janellas. Logo que uma planta acha a mais pequena fenda, se esforça a sahir por ella nas direcçoens mais estranhas, a fim de gozar do ar livre, e da luz naõ contrafeita do sol. Nos lugares sombrios só crescem poucas ou infermas plantas; sem animadas côres, sem abundancia de folhas, ali estaõ ellas como amarellos e lenhosos vegetaes, e depoem claramente contra a sua situaçaõ opposta á natureza. Só a terrivel gullodice hé que podia ensinar ao homem concupiscente, a submetter ao seu serviço esta innata precisaõ de luz. Elle subtrahe mui cedo o

debil espargo á luz animadora do sol, para o fazer doente e macio; liga a mui viçosa alface, para que suas folhas internas sem calor, sem luz se amaciem, e suffoca assim o natural instincto, para procurar-se uma deleitosa comida.

Indispensavel como hé nas plantas a necessidade da luz, hé nos homens a da energia mental. Ainda quando poder externo ou urgentes circumstancias a estorvaõ, lucta sempre a alma por novas ideas; e só á pura luz da verdade medraõ seos mais bellos fructos. Lá onde porem a necessidade, a penuria, o clima, e amargurada subsistencia suffocaõ a desenvoluçaõ deste instincto, onde uma brutalidade hereditaria reina, como as sombras nocturnas, em selvaticas naçoens como na Terra do Fogo, e entre os Esquimós; bem depressa se perde, e se apaga todo o vestigio da razaõ; e parece apenas possivel, que os miseraveis Filandezes e Newton pertençaõ á mesma classe de creaturas. Hé esta uma consequencia bem triste das leis physicas do mundo.

Mas quam revoltante naõ hé para todo o Ente sensivel o horroroso Egoismo d'esses afeminados e ciosos Orientaes, que metade da especie humana tem humilhado á condiçaõ dos brutos, que de inveja prohibe ás deploraveis mulheres todos os conhecimentos, toda a luz da verdade, e religiosamente lhes recusa as delicias do Paraiso, para lhes arrancar de todo as pertençoens á immortalidade, e consequente educaçaõ, a fim de as dominarem tranquillamente á descriçaõ de seos caprixos; e reduzirem Seres, que trazem no seio as mesmas celestes scentelhas da razaõ, á baixeza de automaticos instrumentos da sua voluptuosidade! Mas a constrangida natureza aqui, como por toda a parte, vinga terrivel o espezinhamento de suas leis. O espirito dessas mulheres pela oppressaõ e prejuizos, naõ podendo franquear-se um caminho direito para satisfazer seu ardor pela actividade, tende para a meta com violencia, por mil viciosas circumvoluçoens. As insidias e intrigas fazem seu unico emprego: e a execuçaõ de seos planos egoisticos hé todo o campo, em que podem exercer-se as suas faculdades mentaes. Assim de todo o tempo haõ sido os Serralhos o berço dos vicios e mais enormes crimes. Luctuosa hé a condiçaõ do espirito humano, se á imitaçaõ das plantas arteficiaes, deve

elle amortecer-se ou degenerar, para assim poder deleitar-se no pacifico gozo de seos prazeres!

XX.—*Os Arbustos Outonaes.*

Hé verdade, querida amiga, os arbustos outonaes saõ os precursores do proximo inverno; seu diverso e florecente lustre hé o derradeiro; e o imperio das flores passa com elles. Todavia elles saõ bellos, e vale apena o contemplalos. Vede! que diversidade de cores e de formas, que abundancia, que pompa! Aqui o azul-escuro, ali o purpureo-roxo, o roxo-pallido, e a cor do *lilás*. Todos os aureos seios, bordados de um circulo de folhas espessas, e outros brancos sem estames, mas com peito arqueado absorbem por cem tenues vazos o orvalho dos ceos. Que leves figuras! Como oscillaõ essas estrellas sobre as suas flexiveis hasteas, e ao mais pequeno sopro ora curvaõ, ora levantaõ suas cabeças, offerecendo á vista uma continua variaçaõ de cores! Mas a sua cultura foi trabalhosa, e custou ao jardineiro muitas horas ardentes. Vede, acolá tambem naquellas roseiras há ramos, mas quam diversos! Pequenos, inconsideraveis, cingidos só de uma coroa de escassas folhas, la estaõ, semelhantes á flor da relva, sem merecerem ser vistos. Com tudo elles crescêraõ das mesmas sementes, como os outros viçosos arbustos; das mesmas sementes, que o outomno passado vieraõ de taõ bellas flores.—Eu vi mesmo o jardineiro lançar os caroços que lhe restavaõ da semeadura, no bosque; onde elles crescêraõ n'um chaõ ariento, sem cultura, sem amanho, sem que amiga maõ os alimpasse dos cardos, ou regasse nos dias ardentes, em que desfaleciaõ. Hé pois maravilha, que deixados assim ao acazo, em total degeneraçaõ, elles pareçaõ ser outra especie de flores?

Oh minha amiga! Tu hês mãi, tu tens tenras plantas que cultivar. Naõ deixes sahir do teu espirito estas duas especies de arbustos! Se o jardineiro para ter boas flores, mistura a terra com deligencia e arte, lança primeiro as sementes em abrigados e quentes leitos, e logo que as plantas estaõ meio-crescidas as transplanta para os canteiros do jardim, e ali as cultiva, as rega, monda, e especa, e lhes presta todos os cuida-

dos; porque naõ hade uma mãi fazer o mesmo por seos filhos? O que a cultura hé para as plantas, hé a educaçaõ para os mancebos; e quanto estes mais crescem, mais assidua cultura requerem, e tanto mais deploravel se faz seu crescimento inculto. No bom chaõ dos puros e domesticos lares se dezenvolvem primeiro as tenras plantas.—O bom exemplo, doctrina instructiva as esclarecem, como a branda luz do sol; um cuidado honesto remove as más impressoens das puras almas; dá aos novos talentos e ás ideas um novo attractivo, até que á final o glorioso desenvolvimento se apresenta aos olhos de uma mãi feliz, em todo o lustre da mocidade e belleza. Oh cara amiga! Que sentimento se pode comparar com este? Que recompença pode haver mais rica, que promessa mais lisongeira para cumprir-mos com os nossos deveres, do que a espectaçaõ destes mais que terrestres prazeres, que saõ obra pura do espirito, que só por elle se podem gozar, e que nos aproximaõ á ventura de Seres sobre-humanos!

EXTRACTOS *das Cartas de Joze da Cunha Brochado, escriptas de Lisboa ao Conde de Viana.*

(Continuados da pag. 36, do No. LVII.)

Carta de 25 de Agosto, 1708.

Esta terra teve estes dias a conçolaçaõ de receber as novas do cazamento de El Rey N. S. que foi celebrado em 8 de Julho em um lugar a tres legoas de Vienna; e fez a cerimonia do recebimento o Cardeal de Saxazeits, e no mesmo dia foi S. M. dormir em outro lugar, duas legoas mais distante, aonde no dia seguinte foi vezitada pelo Imperador, pela Imperatris Viuva, e pelas Archiduquezas suas irmans, que jantaram com a rainha, e de tarde se despediram della pela ultima vez, e voltaram para Vienna. No dia 10 voltou o Imperador pela posta a dar a rainha o ultimo adeos. Em 15 chegou S. M. a cidade de Praga, aonde havia de assistir até o dia 19, em que continuava a sua marcha. Esta se faz com

deligencia e passos de gigante, porque de quatro em quatro dias há de somente descançar um, mudando de cavallos em cada duas postas, para cuja mudança saõ necessarios 600 cavallos, que em Alemanha naõ hé difficultozo este provimento. Dizem que a rainha vem acompanhada, alem do Embaxador de Portugal que faz o officio de conductor e estribeiromor, do Conde da Torre, do Bispo de Lubania que vem por Embaxador a esta Corte, de uma Camareira mor, que hé a mulher do dito Conde, duas Damas de honra, tres moças da Camera, e outras pessoas subalternas que devem accompanhar S. M. até Holanda. Isto hé o que aprendi no Paço; o mais ficaria reservado para os grandes ministros que entraõ purificados no *Sancta Sanctorum* do tabernaculo. Desta relaçaõ infiro, que a nossa rainha foi recebida incognitamente, para naõ dizer clandestinamente, que em materia de matrimonio naõ hé termo louvavel; e por esta maneira entendo que fez as honras da sua caza, e segundo o tempo pode estar a estas horas no meio do canal, no cazo em que a armada naõ tivesse embaraço da expediçaõ que dizem vai fazer nas costas de Normandia; mas eu julgo que esta ordem há de ser contramandada, porque o exercito da liga necessita daquellas tropas para tratar de tirar as ventagens da sua victoria, de que até agora naõ houve mais fructo que a gloria de ficar senhor do campo da batalha. Dizem que o inimigo se acha com 60 mil homens de tras do Canal de Burges, aonde naõ tem a subsistencia necessaria. O Principe Eugenio entretem da parte de Bruxellas as forças do Duque de Berwic, e hé tudo o que sabemos daquella parte.

Tivemos luminarias 3 dias, e subiram os Tribunaes a beijar a maõ a S. M., e o Snr. Marquez de Alegrete nos fez a honra de se pôr na frente do nosso Concelho, e fez seo discurso breve, que dividio em tres pontos: no primeiro agradeceo a S. M. a honra que fez ao tribunal em partecipar-lhe a nova do seo feliz recebimento; no segundo louvou a acçaõ e a escolha; e no terceiro prognosticou a S. M. uma venturoza e longa successaõ.

Agora naõ se cuida mais que em buscar amostras para fazer galas, e já esquecem as ruinas do inverno passado, e os descontos da guerra presente. Tam

mudavel como isto hé o affecto do homem recebedor de continuas impressoẽs; por que a natureza corrompida, depois do primeiro pecado, ficou com a achaque na vista, e assim como a memoria costuma equivocar os nomes, assim os olhos costumaõ tambem trocar as especies.

Algumas couzas tem succedido nesta terra assim de noite como de dia, de que hé escuzado, e perigozo fazer relaçaõ a V. E., a quem peço que queira perdoar-me a continuaçaõ desta impertinencia, em que naõ há mais reo que a bondade de V. E.—Lisboa, &c. &c.

Carta do 1 de Setembro, 1708.

Chegou outro Paquebot, porem nelle naõ tive carta de Holanda, e naõ sei positivamente aonde ficava a rainha. D. Luis da Cunha escreve que os Hiates tinhaõ partido em 13 de Agosto, e que haviaõ de trazer a rainha ao porto de Portsmouth donde a armada a havia de conduzir a Portugal; mas esta conducçaõ se havia de fazer depois de uma expediçaõ de que já houve noticia na posta passada. Por este modo virá a rainha a Inglaterra, accompanhada de uma pequena esquadra; a sua assistencia naquelle reino será incerta, e o incommodo será grande pela estreiteza da villa e pelo pouco saudavel do terreno. Se a rainha vier a salvamento, como Deos permita, pouco emporta que venha mais tarde, para que tenhaõ tempo as obras do Paço de chegar a sua perfeiçaõ, porque ainda que os officiaes saõ muitos, trabalhaõ como em obras da Sé; e creia V. E. que se podia fazer um palacio novo com o dinheiro que se tem gastado em concertos e remendos interiores. Sem duvida a rainha de Inglaterra virá ver a nossa, e nunca estas entre vistas reaes se fizeraõ sem queixa de alguma das Magestades; porem da nossa parte naõ haverá duvida em nada, porque só no terreiro do Paço, e na salla dos Tudescos sabemos pleitear precedencias e prorogativas de honra. O mais verá V. E. na carta incluza, em que se naõ falla uma só palavra na Campanha de Flandres.—Lisboa, &c. &c.

Carta de 8 de Setembro, 1708.

Dou o parabem a V. E. de haver começado os banhos nessas doces e scientes agoas do saudozo e pacifico Mondego, porque neste remedio achará o temperamento de V. E. uma completa victoria contra os males que tanto nos assustaõ, e que saõ cauza de V. E. naõ assistir hoje a El Rey N. S. que veio com os Infantes seos irmaons ver a procissaõ da nova Igreja a caza do Snr. Marquez, aonde merendou, e se deteve largo tempo. El Rey veio incognito, ou para me servir de melhor termo, veio as escondidas, porque entrou pelo bêco, a que se seguio outra passagem de menos decoro. Naõ sei que seja escudeirice nos Reys virem a caza de um grande, tam grande, que o menos que tem hé ser Conçelheiro de Estado. Em fim saõ etiquetas do paço, em que só os cortezaons saõ peritos, e a nós os mortaes naõ toca interpor juizo sem temeridade.

A procissaõ se compoz de 20 figuras a cavallo, que reprezentavaõ outras tantas figuras de que se compunha o triumfo do Sacramento. Seguia-se um Carro de grande altura com alguns musicos dentro, e ainda naõ sei o que significava: foi projecto e idea do Conde de Vimiozo, que mostrou bem na elevaçaõ da maquina a alta comprehensaõ do seo discurso. Todas as figuras, por partes, eraõ de grande custo e luzimento, porem sem alma, nem ordem, e se pareciaõ com o Page de S. Jorge. Toda a rua direita esteve pompoza, e até o Snr. Inquisidor Geral veio a ella, e esteve em uma janela de fronte da em que El Rey estava.

Chegou um navio do Brazil, e naõ traz boas novas das frotas, por que naõ podem partir sem lhes chegarem mais comboys pelas suspeitas de haver naquelles máres alguns Corsarios Francezes. Esta nova tem posto os homens de negocio na ultima consternaçaõ, e naõ sei como se haõ de continuar as despezas começadas, que já excedem os algarismos. El Rey he naturalmente inclinado a obras; naõ lhe reprezentaram os inconvenientes de achar dinheiro para ellas, e agora já hé tarde, porque hé necessario acaba-las, e hé impossivel achar os meios.—Lisboa, &c.

Carta de 15 de Setembro, 1708.

Chegou hontem um Paquebot, e consta, que a Rainha chegou em 15 d'Agosto a Roterdam, aonde se deteve até 19, e neste dia partio para Haya, e se apozentou nas cazas de Francisco de Souza Pacheco, que saõ um Hotel grande, pertencente a Carlos 3° por serem do dominio dos Reys de Castella, em que sempre moraõ os Embaxadores daquella coroa, e entrou nellas o nosso Inviado em tempo em que o dito Carlos naõ estava aclamado, e era necessario um Ministro Catholico para conservar a grande capella que tem. A comodidade destas cazas hé mais que bastante para uma Rainha incognita. As cartas de Inglaterra saõ de 28 do passado, e ainda os Hyates naõ tinhaõ partido, por cauza do tempo, para trazerem a Rainha a Portsmouth, aonde suponho que o vento, que nem sempre hé grande servidor das Damas, terá nesta occasiaõ mais cortezia por haver conduzido já a Rainha e toda a sua comitiva: a sahida porem daquelle porto Inglez hé incerta em quanto ao tempo; e sempre a dilaçaõ será o fructo mais certo desta empreza em que a Rainha será a mais prejudicada, e a fazenda de El Rey N. S., por que em Holanda fazia o Imperador a despeza da jornada, excepto a do Embaxador e da sua gente, e em Inglaterra será tudo por nossa conta, menos algum prezente comestivel da Rainha Ingleza. Nestes termos as reflexoens prudentes naõ saõ muito favoraveis a pronta chegada da Rainha, porque será obrigada a vir buscar os nossos máres em tempo em que elles naõ saõ muito agradaveis, e em que o cordaõ de S. Francisco naõ hé taõ benefico como o orêlo de S. Francisco Xavier; e quando se queira evitar este sobre salto ficará a Rainha na dura obrigaçaõ de passar o inverno na tristissima Villa de Portsmouth á custa da fazenda de seo marido, que junta com as finezas de galan, será preciso, que a despeza seja tamanha como o seo amor.—Lisboa, &c.

(Continuar-se-haõ.)

SCIENCIAS.

Nova Exposiçaõ dos Progressos que fizeraõ as Sciencias Physicas.

(Continuada da pag. 50, do No. LVII.)

Electricidade.

1. Hé um facto bem sabido, que se ao primeiro conductor de uma maquina electrica unirmos um corpo metallico pontagudo, a electricidade naõ se accumula no conductor, porem escapa da extremidade do corpo pontagudo na forma de um fio de luz assaz vizivel. O Professor Hildebrandt fez ultimamente algumas experiencias comparativas com o intuito de verificar qual era o metàl, que em taes circunstancias situado expellia de si maior porçaõ de luz electrica. A figura dos metaes era conica, e a sua ponta algum tanto romba; elles estavaõ collocados sobre a extremidade de uma vareta de cobre, a qual estava em contacto com a parte superior do primeiro conductor. Eisaqui a ordem dos metaes que se experimentaraõ, começando com o que lançou a maior, e terminando com o que lançou a menor quantidade de luz electrica.

Antimonio	Bismute }	Ferro }
Oiro	Cobre }	Chumbo }
Niccolo	Estanho	Aço molle
Bronze	Zinco	Aço duro

2. Tres hypotheses se haõ proposto para explicar os phenomenos do galvanismo; e ainda porora estaõ os philosophos indecisos, qual hé dellas a verdadeira. Segundo a primeira, que hé a de Volta, os phenomenos saõ simplismente electricos; e dependem dos diversos estados de electricidade em que se achaõ os dois metaes empregados; e quanto aos phenomenos chimicos, julga elle que naõ saõ mais que consequencias accidentaes da descarga electrica. Conforme a se-

gunda, que hé a de Berzelio, os phenomenos saõ puramente chimicos, e a electricidade hé desenvolvida só por effeito dos processos chimicos. A terceira hypothese suggerida por Davy abraça as duas precedentes, isto hé, os phenomenos saõ em parte considerados como electricos, e parte como chimicos.

O Professor Pfaff de Kiel publicou há pouco uma excellente memoria sobre o merecimento comparativo destas tres hypotheses. Elle dá toda a preferencia á theoria de Volta, e propoem numerosos e fortes argumentos contra a de Berzelio. Naõ nos hé possivel dar aqui extractos deste opusculo; por quanto elles naõ poderiaõ ser sufficientemente intelligiveis, sem uma mui circunstanciada exposiçaõ de experimentos e phenomenos galvanicos; para o que seria necessario um campo maior, do que convem á natureza deste nosso trabalho: mencionamos com tudo esta memoria, por que a julgamos mui digna de ser lida por todos aquelles, que tem predileçaõ por assumptos electricos e galvanicos. E na verdade naõ temos idea de um tratado, que em taõ curto espaço tanta informaçaõ contenha sobre a materia (veja-se o Jornal de Schweigger, No. X. pag. 179.)

3. Há sinco annos que no Jornal de Nicholson se publicou a singular descuberta que De Luc fez de uma pilha galvanica secca, a qual se conserva em actividade por varios annos sem soffrer interrupçaõ: este facto importante attrahio desde logo a attençaõ geral dos philosophos. Zamboni, Professor de Historia Natural no Lyceo em Verona, tem alterado a sua construcçaõ, e a prepara do modo seguinte:—elle poem pedaços de papel prateado uns sobre os outros, e cobre a parte naõ prateada do papel com uma porçaõ de oxide negra de mangase misturada com mel; depois de amontoar dois mil destes papeis, elle entaõ os cobre por fora com laca batida, e os mette em um cilindro de bronze concavo. Se collocarmos duas destas pilhas distantes uma d'outra quatro ou sinco polegadas, e entre ellas suspendermos uma leve agulha metallica, esta se observará, ser attrahida alternadamente para uma e outra pilha por tal sorte, que terá entre ellas um movimento constante á maneira de um pendulo. Já tem havido muitas tentativas com o intuito de

fazer com que este pendulo electrico seja o poder motriz dos relogios; e até certo ponto ellas tem sido coroadas de feliz successo. O Dr. Jager de Stuttgardt, fez ultimamente muitas experiencias com esta pilha de De Luc, alterada por Zamboni; naõ vemos porem que os seos resultados ampliem muito os nossos conhecimentos sobre esta materia.

4. A batteria galvanica elementar descripta pelo Dr. Wollaston em o No. 33 dos Annaes de Philosophia, deve por certo ser considerada como uma descoberta de consideravel importancia. Ella claramente mostra a vasta porçaõ de electricidade que se desenvolve durante a acçaõ chimica que há entre os acidos e os metaes; e por tanto naõ póde deixar de esclarecer muito a theoria do galvanismo, que por ora ainda hé algum tanto obscura.

5. Os resultados que M. Children há obtido das experiencias feitas com a sua immensa batteria galvanica, saõ algum tanto interessantes; e os passaremos a mencionar. A batteria consta de vinte pares de laminas de cobre e zinco, cada uma das quaes tem seis pes de comprido e dois pes e oito polegadas de largura, apresentando no todo uma superficie de 32 pes. Ellas se communicaçaõ por meio de tiras de chumbo, e estaõ situadas em vasos de páo cheios d'gua, a qual contem uma mistura dos acidos nitrico e sulphurico: alem disso as chapas estaõ por tal modo suspensas e contrapezadas, que se podem mui elevar ou abaixar quando quizermos; e entre cada duas chapas de cobre há de permeio uma de zinco. Eis-aqui a ordem, em que se tornáraõ vermelhos os fios metallicos, que uniraõ os dois polos desta batteria:

Platina	Cobre }	Zinco
Ferro	Oiro }	Prata

Visto que o estanho e chumbo se derreteraõ antes de ficarem vermelhos, naõ se poude por tanto verificar que lugar lhes competia. M. Children hé de opiniaõ, que os metaes ao conduzir a electricidade se tornaõ vermelhos na razaõ inversa do seo poder conducente. Segundo esta supposiçaõ, o poder conducente destes metaes respectivamente á electricidade hé da forma seguinte:—

Prata	Oiro }	Ferro
Zinco	Cobre }	Platina

A força desta immensa batteria se poderá bem apreciar por meio das seguintes experiencias :—

Sinco pes e seis polegadas de fio de platina, cujo diametro era a undecima parte de uma polegada, ficaraõ vizivelmente vermelhos a luz do dia.

Oito pes e seis polegadas de fio de platina, cujo diametro era a quadragesima quarta parte de uma polegada, se tornaraõ vermelhos.

Uma barra de platina da largura de $\frac{1}{6}$ de uma polegada, e do comprimento de duas polegadas e meia, se tornou tambem vermelha, e derreteo-se no fim do processo.

Os effeitos chimicos produzidos por esta batteria foraõ os seguintes :—

1. O carvaõ de lenha foi elevado á um mui intenso gráo de combustaõ dentro de um vaso que continha o gaz chlorine; porem nenhum phenomeno particular se observou ; e o mesmo acontecо quando em lugar de chlorine se fez uso do gazazote.

2. A oxide de tungsten foi derretida e um parte reduzida ao seo estado metallico. A porçaõ metallica tinha uma cor branca azulada, era brilhante, pezada, e mui fragil.

3. Da oxide de tantalo somente se derreteo uma mui pequena porçaõ: os seos graõs tem uma cor amarella avermelhada, e saõ summamente frageis.

4. A oxide de aranio foi derretida, mas naõ reduzida ao estado metallico.

5. A oxide de titanio foi derretida, mas naõ convertida em metal: quando foi aquecida até adquirir um intenso gráo de calor, lançou de si brilhantes faiscas semelhantes ás do ferro.

6. A oxide de cerio foi derretida ; e quando chegou á um estado de calor mui exaltado, parte ardeo deitando uma viva chama branca ; e parte ficou volatilizada. A oxide depois de derretida, sendo exposta ao ar, passou em poucas horas ao estado de pó.

7. A oxide de molybdeno foi facilmente derretida e reduzida ao estado metallico. O metal hé fragil, da cor de um cinzento escuro, e exposto ao ar adquire em

breve tempo uma pequena casca de oxide cor de purpura.

8. Um veio de iridio e osmio foi derretido e transformado com um pequeno globo.

9. O iridio foi derretido, e transformado em um pequeno globo em que haviaõ algumas cavidades. O metal era branco, mui brilhante, e a sua gravidade especifica andava por 18'68.

10. O rubi e a saffira naõ foraõ derretidos.

11. Espinella azul ficou convertida em escoria.

12. Gadolinite se derreteo na forma de um pequeno globo.

13. A magnesia ficou em um estado conglutinado.

14. Zircon da Noruega foi imperfeitamente derretido.

15. Quartz, silica, e plumbago naõ soffreraõ alteraçaõ alguma.

16. Uma porçaõ de ferro que continha um pouco de diamante, ficou convertida em aço, e o diamante desappareceo.

Magnetismo.

1. Hé um facto bem sabido, que se a agulha de marear, antes de ser tocada com a pedra iman, for posta em exacto equilibrio sobre um eixo, cessa de se conservar na postura horizontal logo que fica magnetica; uma ponta se abaixa mais para a terra que a outra ponta; e isto se há denominado a descensaõ da agulha. Ora tem-se observado que a ponta da agulha que está voltada para o polo mais vizinho hé a que se abaixa; e que a descensaõ augmenta á proporçaõ que nos approximamos ao polo; e pelo contraro diminue ao passo que nos apropinquamos ao equador. A descensaõ se altera muito mais vagozosamente do que a declinaçaõ. Pelo que fica exposto bem se vê, que a theoria do magnetismo receberia um consideravel aperfeiçoamento, se estivessemos em posse de uma serie de boas observaçoens sobre a descensaõ que a agulha experimenta em differentes latitudes; e até mesmo isto poderia dar origem á mui relevantes illaçoens respectivamente á posiçaõ, e altura dos polos magneticos da terra. Por estes motivos julgamos

sobre modo interessantes as seguintes observaçoens feitas por Humboldt sobre a descensaõ da agulha magnetica em diversas partes do Atlantico Septentrional, em o anno do 1799.

Latitude Septentrional.	Longitude Occidental de Greenwich.	Descençaõ magnetica.	Numero de oscillaçoens em dez minutos.	
38° 52	18° 42	68·18	242 - -	Boa observaçaõ.
37 26	18 52	67·81	242 - -	Huma consideravel calmaria.
34 30	19 15	65·70	234 - -	Huma calmaria total.
31 46	19 24	64·71	237 - -	Duvidosa, particularmente a intensaõ.
28 28	20 53	62·41	238 - -	Boa.
24 53	23 18	60·84	239 - -	Muito boa.
21 29	28 2	58·18	237 - -	Boa.
19 54	31 15	57·27	236 - -	Boa.
14 15	50 23	50·67	239 - -	Boa.
13 20	55 35	45·60	234 - -	Descensaõ boa, intensaõ duvidosa.
11 1	57 11	42·34	237 - -	Boa.
10 46	63 14	42·25	229 - -	Boa.

2. A variaçaõ da bussola, ou a mudança, que há na sua declinaçaõ, ou no ponto para que está voltada em differentes longitudes, foi pela primeira vez observada por Colombo. O facto de que a declinaçaõ varia no mesmo logar foi primeiro descuberto na Inglaterra, ainda que naõ se sabe exactamente o nome do descobridor. Wallis a attribue á Gellibrand, o qual segundo elle, fez o descuberta em 1645; Bond porem assevera que Joaõ Mair fora o primeiro que o observára. No anno de 1857 naõ havia variaçaõ da bussola em Londres, ou por outras palavras, a agulha apontava directamente para o norte. Em 1580 apontava 11° 15′ para leste. Em 1692 a variaçaõ era 6° para Oeste. Desde o anno de 1659 a declinaçaõ tem augmentado para Oeste, e no anno de 1814 era 24° 22′ 22″, segundo o calculo medio das mui correctas observaçoens do Coronel Beaufoy, as quaes a nosso ver excedem em exacçaõ á todas as outras que se haviaõ até entaõ feito. No principio a declinaçaõ variou bem consideravelmente; assim durante os primeiros quinze annos depois de 1657, a declinaçaõ se tinha adiantado

para Oeste dois graus e meio ; o que vem a dar uma variaçaõ de dez minutos cada anno. Nestes ultimos annos, porem, esta declinaçaõ se tem diminuido gradualmente; e segundo as observaçoens de Beaufoy o augmento desde 1813 até 1814 foi só de 31″.

O Dr. Halley foi a primeira pessoa que suggerio uma theoria capaz de explicar a variaçaõ da bussola. Elle suppoz, que a terra continha dentro de si um immenso magnete que se sustentava sobre o seo eixo, e possuia quatro polos, dos quaes dois eraõ mais fracos, e dois mais fortes. Este magnete interno julgava elle que se movia, e que este movimento causava a declinaçaõ. Nós julgamos ser bem possivel, que o magnete interno produzisse a variaçaõ, sem que fosse necessario o elle estar em movimento; pois sabemos que em tal caso os dois polos teriaõ entre si uma influencia reciproca, e que a sua respectiva intensam ficaria por conseguinte alterada. Se tal porem hé a causa da variaçaõ annual, tempo virá quando hade cessar de existir, ainda que este periodo esteja mui remoto.

O Dr. Halley era de parecer, que o principal polo do norte estava situado perto de Bahia de Baffin: e Mr. Churchman, pelo contrario, suppunha que elle existia na latitude septentrional de 58°; e na longitude de 134° ao oeste de Greenwich; porem as observaçoens seguintes feitas pelo Capitaõ Brown mostraõ, que esta posiçaõ naõ hé exacta.

Variaçaõ.	Latitude.	Longitude.
79° 42′ Oeste	72° 46′ Norte	— — —
79 00 —	72 5 —	— — —
78 15 —	71 26 —	— — —
73 44 —	— — —	— — —
74 00 —	70 58 —	54 14 Oeste
73 40 —	70 55 —	— — —
72 00 —	70 5 —	— — —
71 00 —	66 59 —	57 4 —
70 40 —	65 44 —	59 31 —
70 00 —	63 40 —	59 22 —
68 00 —	63 34 —	58 33 —

Feitas tanto com o Sol como com a Lua.

Ora se os polos magneticos septentrionaes estivessem situados tanto ao sul como na latitude 58°, a agulha na taboa precedente teria sempre apontado para o sudueste ; quando alias se vê, que a sua direcçaõ hé para o Norte, mesmo na latitude 72° 46′. Hé verdade que este objecçaõ se podia solver, suppondo-se que a agulha era influida por outro polo magnetico septentrional, mas Churchman, que admittia a existencia só de hum polo magnetico septentrional, naõ podia á tal hypothese recorrer.

4. As mais importantes observaçoens magneticas de que temos idea, saõ por certo as que fez o Coronel Beaufoy para verificar a variaçaõ da agulha. George Graham foi quem descubrio a variaçaõ diaria que esta experimenta: e tanto M. Canton com M. Van Swinden fizeraõ depois varios ensaios sobre esta materia com o intuito de descubrir a differença que nella havia em as diversas estaçoens do anno. O resultado que obtiveraõ foi, que a variaçaõ diaria era maxima no veraõ, e minima no inverno ; e que augmentava desde as oito da manhãa até as duas da tarde, quando gradualmente voltava para a sua posiçaõ original.

As observaçoens do Coronel Beaufoy foraõ feitas com um instrumento muito superior ao que se havia até entaõ empregado ; e foraõ alem disso continuadas sem interrupçaõ por espaço de dois annos e meio. (Tanto a descripçaõ como a estampa deste instrumento os nossos leitores acharáõ nos *Annaes de Philosophia*, vol. ii. pag 96.) Beaufoy fez tres observaçoens todos os dias uma ás oito e meia do manhãa, outra ao meio dia, e a terceira ás sette da tarde. Eisaqui os resultados que destas experiencias elle alcançou.

1. A variaçaõ foi minima de manhãa e maxima ao meio dia. A variaçaõ media nos tres periodos de observaçaõ foi por espaço de dois annos a seguinte :—

De manhaa	24°	14′	39″
Ao meia dia	24	21	54
De tarde	24	16	4·5

Por maneira que ao meio dia a declinaçaõ era 7′ 15″ maior que ás oito e meia da manhãa; e 5′ 49·5″ maior do que ás sette da tarde.

2. O principio estabelecido por M. Canton, á

saber, que a variaçaõ hé maxima no veraõ e minima no inverno, e que tambem se altera com a temperatura, naõ hé exacto; por quanto ainda que hé verdade, que durante os dois annos a variaçaõ maxima occorreo no mez de Agosto, com tudo a immediata á esta foi a que se observou em Março. Na seguinte taboa se acha a variaçaõ meridional do anno de 1813, e os mezes estaõ collocados segundo a ordem da sua intensam.

Agosto	24°	23′	32″	Abril	24°	21′	12″
Março	24	23	8	Fevereiro	24	20	58
Julho	24	23	4	Novembro	24	20	54
Outubro	24	22	53	Maio	24	20	54
Septembro	24	22	32	Dezembro	24	20	30
Junho	24	22	17	Janeiro	24	19	3

A seguinte taboa hé do anno de 1814:—

Abril	24°	23′	53″	Maio	24°	22	13″
Agosto	24	23	48	Fevereiro	24	21	51
Julho	24	23	44	Outubro	24	21	45
Março	24	23	40	Novembro	24	20	37
Septembro	24	23	17	Dezembro	24	20	36
Junho	24	22	48	Janeiro	24	20	12

Em Janeiro há sempre a menos variaçaõ, e este mez se deve considerar como o mais frio de todos; os outros mezes porem apresentaõ singularidades que naõ se podem por modo algum attribuir á temperatura: em Março por exemplo, ainda que de ordenario um mez mui frio, se observa uma mui grande variaçaõ; entretanto que Fevereiro e Maio saõ quasi analogos neste particular.

3. A variaçaõ entre dois dias contiguos soffre frequentemente uma mudança de quatro ou sinco minutos; e as agulhas vibraõ algumas vezes 7′, ou mesmo 14′, sem cauza alguma apparente.

4. O vento sudeste parece augmentar a variaçaõ, e instabilidade das agulhas.

Nós nos inclinamos a attribuir a variaçaõ diaria á mudanças produzidas nas mesmas agulhas; a sua virtude magnetica parece ser diminuida ou augmentada em consequencia dos varios estados da atmosfera, dos quaes porora ainda temos noçoens imperfeitas. A temperatura hé sem duvida hum dos agentes nestas mudanças, mas naõ hé por certo o unico; a seccura e humidade da atmosfera parece ser outro; pois vemos

que a intensam magnetica da agulha se augmenta quando o ar está humido. Tambem naõ hé inverosimel que o estado electrico da atmosfera tenha sua influencia. Seria muito para desejar que ao repetiremse estas experiencias, se note o estado em que se achaõ o hygrometro e electrometro ao tempo em que se observa a variaçaõ da agulha; e hé bem provavel que isto concorra muito para esclarecer consideravelmente este obscuro assumpto. Que a variaçaõ diaria hé devida á mudanças, que a agulha experimenta, parece ser confirmado por um facto que o Coronel Beaufoy observou. Elle usou de diversas agùlhas nas suas experiencias, e achou que cada uma delles tinha uma variaçaõ differente das outras. Por exemplo as suas observaçoens feitas nos seis mezes de 1815 principiando em Abril, se differençaraõ no grau de declinaçaõ daquellas feitas nos mesmos seis mezes de 1813 e 1814; e em ambas se empregaraõ differentes agulhas. Para se decidir esta questaõ por um modo convincente, seria meramente necessario repetir as observaçoens com differentes agulhas, e empregadas logo uma depois de outra.

5. Cavallo há muito que mostrou, que se puzermos o acido sulphurico diluido em contacto com o ferro, este tem a sua intensam magnetica augmentada. Elle deitou uma porcaõ de limadura de ferro em um vidro de rologio, e collocou um magnete em uma distancia tal que quasi nenhuma influencia podia ter sobre ella; lançou entaõ na limadura acido sulphurico diluido, e observou uma forte attracçaõ entre o ferro e o iman. Como a electricidade hé desenvolvida em grande abundancia durante a acçaõ dos acidos nos metaes; havia bastante razaõ para se esperar (attendendo á grande analogia que há entre a electricidade e o magnetismo) que houvesse o mesmo desenvolvimento de magnetismo, quando os acidos fossem postos em contaco com o ferro. A pezar disso esta experiencia de Cavallo naõ deixa de ser ambigua, por quanto hé provavel que o acido produzisse este phenomeno em razaõ de dar a limadura maior mobilidade, visto que ficando ella mergulhada no liquido vem a ter a sua gravidade especifica diminuida.

8. No vol. VII do Jornal de Schweigger vem uma

memoria assas curiosa escrita por Hansten sobre o magnetismo da terra. Elle traz nella um grande numero de experiencias sobre a variaçaõ da agulha; e mostra que a terra tem quatro polos magneticos. No anno de 1769 um dos polos magneticos do norte estava situado na latitude septentrional de 70° e 17′, e na longitude ao l'este de Ferro de 277° 40·5′. O polo magnetico Siberiano estava situado no anno de 1805 na latitude septentrional de 85° 21·5′, e na longitude ao l'este de Ferro de 133° 49′. No anno de 1774 um dos polos magneticos austraes estava na latitude meridional de 71° 26·5′ e na longitude ao l'este de Ferro de 254° 23′. Os calculos de Hansten sobre os tempos periodicos das revoluçoens destes polos saõ totalmente erroneos; por quanto suppoem elle, que as variaçoens annuaes saõ iguaes; o que bem sabemos naõ ser exacto: nem temos a menor idea do grau certo de variaçaõ que há nesta declinaçaõ annual; e naõ possuimos por conseguinte dados sufficientes para calcular os periodos das revoluçoens.

(Continuar-se-ha.)

POLITICA.

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA.

O *National Intelligencer* de 27 de Janeiro publicou a seguinte noticia, relativa aos actuaes negocios de Hespanha com o Governo Americano:—

"O Presidente dos Estados Unidos enviou hontem a Caza dos Representantes tres documentos, que comprehendem as informaçoens, exigidas pela moçaõ de Mr. Robertson, sobre os recentes requerimentos feitos pela Hespanha. Estes documentos consistem em duas cartas do Ministro Hespanhol ao Secretario d'Estado, a ultima das quaes hé datada de 4 do corrente, e na

resposta que se lhes deo com data de 9. Quando estas cartas se lêram era já taõ tarde que foi impossivel poder tirar dellas uma copia para se publicar na gazeta de hoje.—Em substancia, e Ministro Hespanhol faz os seguintes requerimentos pela ordem expressa d'El Rey seo âmo:—

"1. Que a porçaõ do territorio, ao oueste de Pedido, reclamado pelos Estados Unidos, e possuido pelo Tratado da Louisiana, fosse restituido; e que depois os dois governos discutiriaõ o direito de legitima propriedade.

"2. Que o governo tomasse medidas para punir e dispersar—' o partido facciozo de insurgentes que havia na Louisiana, e particularmente em a Nova Orleans,' o qual, segundo allega o ministro, continûa com impunidade a recrutar exercitos, e acender as chamas da revoluçaõ nas provincias Hespanholas, &c.

"3. Que se dessem ordens aos officiaes das alfandegas para naõ consentirem que navios de bandeiras revolucionarias do sul da America desembarcassem ou vendessem fazendas, productos das suas piratarias, como elle lhes chama, e muito menos que se esquipassem ou armassem.

"O Ministro diz, que há sete annos que um bando de aventureiros, sahidos dos Estados Unidos, ataca a Hespanha. Na segunda nota intîma—que Toledo suspende a sua traidora expediçaõ até ver chegar um grande numero de Kentuckianos, e outra partida de Tennesseelianos, que devem juntar-se com elle; e acrescenta; que se for permitido a este bando de desesperados o executar a sua expediçaõ, El Rey seo âmo terá razaõ para suspeitar que se o governo naõ sancciona estas emprezas, ao menos as promove ou auxilia.

"Em resposta a tudo isto replicou o Secretario d'Estado, que o seo governo muito sentia que a Hespanha recorresse ao expediente de fazer taes requisiçoens antes de entrar em previa discussaõ, ou de haver satisfeito aos agravos que della tinhamos recebido; e por esta occasiaõ os recápitulou todos. Quanto a exigencia da cessaõ de territorio, o Governo Americano tinha entaõ o mesmo direito para pedir, antes da discussaõ, a entrega do territorio de Sabina a que

tambem tinha pertençoens. Que naõ admitia que fossem exactos os factos mencionados pelo Ministro, e que portanto exigia provas especificas. No que respeitava á petiçaõ de excluir a bandeira das colonias revoltadas, respondia—que o governo Americano havia já, como regra geral, auctorisado a admissaõ de todas as bandeiras, á excepçaõ das dos piratas; e por consequencia naõ estava disposto a prohibir a admissaõ da bandeira das colonias, que se haviaõ constituido em governos independentes."

Gazeta da Nova York, 13 *de Fevreiro,* 1816.

"Equivalente á um rompimento.—O Chevalier d'Onis, Ministro Plenipotenciario d'El Rey de Hespanha, diz-nos um nosso Correspondente de Baltimore na data de 10 de Fevreiro, sahio hontem de Washington, e viajou com muita pressa até aqui, aonde dormio a noite passada, e logo mui cedo de manham tomou a estrada da Nova York, derigindo-se para a parte oriental. Mostra hir bem pouco satisfeito, e sabemos que declarou em termos mui positivos quaõ mal tratado havia sido no seo caracter official, dizendo, *estar determinado a nunca mais voltar para Washington.* O publico accrescenta—que o Ministro Hespanhol e o Secretario de Estado tiveraõ diversas conferencias mui interessantes, que terminaram prontamente, e com bem pouca satisfaçaõ para o Cavalheiro, em a noite anterior á sua partida."

Nova York, 7 *de Fevreiro,* 1816.

"O Collector deste porto recebeo esta manham ordens pela repartiçaõ do thezouro para providenciar, que os navios Britannicos, vindos da Gram Bretanha e Irlanda, fiquem no mesmo pé, relativamente aos direitos de tonelagem, &c., em que estaõ os navios Americanos; e para carregar os mesmos direitos nas fazendas de producto da Gram Bretanha e Irlanda, quer ellas venhaõ em navios Britannicos, ou em navios Americanos. Os direitos de tonelada estrangeiros, e os direitos de importaçaõ sobre o commercio colonial Inglez ainda por hora saõ os mesmos." (Extracto de

uma Carta, derigida a Messrs. Price, Nichol, e Forsyth, publicado no Lloyd's na manham de 11 de Março.)

Nova Pauta Americana, relativa aos direitos sobre Artigos importados, proposta pelo Secretario do Thesoiro.

Resumo :—

1. Livres de direitos—Todos os artigos destinados para o uso dos Estados Unidos, como instrumentos philosophicos, &c., livros para escollas e outros mais estabelecimentos; equipagem pessoal; regulo de antimonio; animaes para creaçaõ; oiro e prata em barras; cobre em barras, em pedaços, ou outra qualquer forma; estanho; bronze; chumbo; trapos; laã; e páo naõ manufacturado (excepto mahogano e páo campeche) zinco; e azeite doce para manufacturas.

2. Direitos de sette e meio por cento ad valorem—sobre drogas de tinturaria e os seos competentes materiaes, que naõ estiverem sugeitos á outro qualquer direito; sobre goma arabica; goma senegal; joias; relogios de algibeira e parede tanto de prata como de oiro, ou compostos de ambos; caixas de relogios de parede; rendas de linho, algudaõ, e seda.

15 por cento em todos os artigos que naõ forem livres de direitos; ou que naõ forem sugeitos á algum direito particular.

20 por cento em todas as sortes de fazendas de linho;—cambraias, panos de linho, velame fazendas de linho da Russia e Alemanha, luvas e meias, tanto de seda como de linho; sedas, setins, e todos os artigos em que a seda hé o principal ingrediente.

22 por cento em todas as obras feitas de cobre, bronze, ferro, aço estanho, chumbo, &c., fivelas de todas as sortes; todo o genero de quinquelharias invernizadas; peças de artilheria, espingardas, armas de fogo, &c.

28 por cento em fabricos de laã de todas as especies; e em todos os artigos em que a laã hé o ingrediente principal.

33 e um terço por cento em todo o genero de manufacturas de algudaõ, ou em que este artigo hé a parte

mais essencial; em louça da China, louça commum, louça vidrada, artigos de porcelana e de vidro; barretinas, e toucas para mulheres; leques; plumas; ornamentos para a cabeça; flores artificiaes, e outros mais enfeites; chapeos e barretes de laã, coiro, pelles, palha, ou seda; cosmeticos, balsamos; perfumes; brins pintados para alcatifar cazas; esteiras feitas de palha e espadanas; azeite para seladas; conservas de alcaparras; anchovas; e dôces.

35 por cento—em obras de marcenaria, e todos os trastes de madeira; papel de todas as especies; coiro, e todos os artigos feitos do mesmo; escovas; bengalas, chicotes, typos para imprensas, e roupa já feita.

Na terceira e ultima lista vem especificados varios artigos sobre que se carregaõ direitos particulares.

BARBADAS.

A'bordo do Navio Portuguez "Fama," 6 de Janeiro, 1816.

"Como sois um dos interessados na carga deste navio, aproveito a occaziaõ de vos escrever duas linhas por um official Hespanhol que á manham parte para Inglaterra. Nós chegamos hoje, e fizemos esta arribada em razaõ de fazer agoa o navio, e naõ sabemos ainda se será preciso descarrega-lo para o concertar, e por consequencia que tempo nos demoraremos ainda aqui. Sahimos do Rio de Janeiro no dia 23 de Novembro, aonde estivemos 22 dias demorados, com o navio carregado, por ordem do governo Portuguez, com o pretextó de quererem mandar por elle despachos para Lisboa; de sorte que o navio esperou mais tempo por estes taes despachos que gastou a carregar. A consequencia de tudo isto foi que em razaõ de estar o navio por tantos dias carregado sobre as amarras, entrou logo na sahida a fazer agoa, e se julgou precisa esta infeliz arribada. O que disto ainda pode rezultar naõ sei; contentai-vos porem por naõ estar-mos todos

no fundo do mar, e encomendai o negocio a Deos, para que, ainda que tarde e coxeando, tenhamos a boa fortuna de entrar a Barra de Lisboa. No em tanto tomai as vossas medidas de prudencia, e recorrei a *Providencia* de Lloyd's, se ainda o naõ tiverdes feito, &c. &c.

PRUSSIA.

Berlin, 14 *de Fevreiro,* 1816.

"Trabalha-se actualmente em organisar um regulamento, relativo á Liberdade da Imprensa, o qual deve claramente determinar em que consistem os abuzos desta mesma liberdade, e como devem ser processados e julgados nos Tribunaes competentes. A Liberdade da Imprensa hé uma couza de que nós actualmente naõ nos podiamos dispensar, attendendo-se a esse espirito de indagaçaõ, que se tem comunicado a todas as classes do povo, e que nestes ultimos annos de guerra tem evidentemente mostrado ser um dos primeiros apoios da Monarquia. Uma grande mudança está pois para haver em as nossas gazetas. Para o futuro haverá uma official, publicada com a maior circunspecçaõ, a qual como hé destinada para só dar as noticias officiaes, estará por consequencia debaixo da influencia do governo; todas as mais gazetas porem seraõ taõ livres como em Inglaterra."

(*The Champion,* 17 de Março, 1816.)

WURTEMBERG.

A assemblea dos Estados do Reino de Wurtemburg derigio em data de 26 de Janeiro uma mui urgente re-

presentaçaõ a S. M. requerendo-lhe, que revogasse a ordem de 17 de Janeiro, relativa a nova imposiçaõ de tributos, e aplicasse em beneficio do paiz, e para cobrir as despezas publicas, o remanescente dos subsidios Inglezes, que se dizem excederem muito ao que o Erario despendeo com a repartiçaõ militar; assim como o dinheiro pago como indemnidade para a sustentaçaõ das tropas Austriacas e Bavaras; e particularmente a parte das contribuiçoens Francezas que couberaõ ao Wurtemburg. A este requerimento acrescentaõ outro, pedindo que os Estados hajaõ de ser informados como estas somas tem sido até aqui despendidas.

Esta representaçaõ pinta com lingoagem mui energica a miseria publica de Wurtemburg, que se tem augmentado com o ultimo Decreto para o pagamento de novos tributos.

"Pela repartiçaõ do Erario de V. M. (diz a repre-
"sentaçaõ impressa em alguns Jornaes) se publicou
"com data de 17 de Janeiro uma nova ordem para
"impor e cobrar novos tributos, a qual ordem por toda
"a parte tem excitado a maior consternaçaõ, porque
"ella torna responsaveis pela sua cobrança as pessoas
"dos Magistrados, dentro de um tempo limitado, e
"as somas pedidas saõ mui superiores ás posses da
"maior parte dos mais consideraveis baliados. Os
"abaixo assignados limitaõ-se particularmente a provar,
"que o povo vai a ser de todo arruinado pelo rigor
"com que os Magistrados o ameaçaõ para a execuçaõ
"desta ordem, sendo bem claro, que de tal rigor naõ
"se precisa actualmente para suprir as despezas pub-
"licas. Uma das mais consideraveis classes, e a mais
"opprimida, hé a dos cultivadores e proprietarios de
"vinhas. As perdas que haõ tido nestes quatro annos
"passados, saõ bem sabidas; e a ultima vindima até
"naõ merece este nome. A pobreza, em que se achaõ,
"hé a cima de toda a expressaõ; muita desta gente
"naõ vê um bocado de paõ em muitas semanas conse-
"cutivas; e muitos, em uma palavra, estaõ literal-
"mente luctando com a desesperaçaõ. Hé precizo,
"alem disto, considerar, que o povo ainda tem mui
"frescas as feridas que recebeo nos calamitozos 10
"annos passados; e depois destas consideraçoens
"pouco ou nada falta para completar a pintura da

" miseria publica. Compelidos pela pobreza, já muitos
" dos que agora saõ do numero dos novos contribuintes,
" tem até vendido o gado de que absolutamente preci-
" savaõ. E quantas familias se sustentaõ só de batatas
" e do leite de uma vaca? E se esta ainda lhes hé
" tirada como poderáõ continuar a viver? como culti-
" varáõ seos campos, e aonde os cultivadores das
" vinhas acharáõ meios para conservarem esta sua
" industria? A maior parte daquelles que forem for-
" çados a vender o seo gado, faraõ quanto puderem
" para remediar este mal; e desta forma cahiráõ nas
" maõs dos usurarios, particularmente dos Judeos, e
" seraõ obrigados a comprar outro gado muito mais
" inferior, e a credito, e por preço dobrado. Em fim,
" hé impossivel fazer idea da miseria que há nas fami-
" lias do povo das aldeas. Hé possivel que até o
" mesmo travesseiro seja arrancado ao pobre infeliz,
" que ao menos nelle descançava sua cabeça, fatigada
" de amargos cuidados? Ainda quando as *razoens*
" *legaes*, que saõ taõ decisivas, naõ fallassem a favor
" do povo, a grande miseria publica seria mais que
" bastante para que os abaixo assignados acreditassem
" quanto tem que esperar dos sentimentos paternaes de
" V. M. Assim como a patria nenhuns sacrificios acha
" pezados para defender e sustentar a caza de seos
" Principes, assim tambem ella certamente espera achar
" em seo illustre Soberano todo o auxilio e assistencia
" que requerem estes tempos de extrema infelicidade,
" &c. &c."

FRANÇA.

General Pamplona (Portuguez) no serviço de França.

Le Maréchal de Camp de Pamplona, qui avoit suivi le Roi T. Ch. à Gand, fut chargé, immediatement après le retour de ce Monarque à Paris au mois de Juillet, 1815, du commandement du Departement de

Loire et Cher, mission difficile dans le temps. Ce Departement traversé par la Loire, etant occupé à cette époque, sur la rive droite du fleuve, par des corps Prussiens, et sur la rive gauche par les troupes Francaises de l'armée de la Loire, le Général a eu à surmonter bien des obstacles, soit par la sedition des troupes Francaises, soit par les menées de quelques malveillans : cependant il montra tant de fermeté et de prudence qu'il vient à bout de surmonter toutes les difficultés et de maintenir la tranquillité publique. Les habitans de Blois, reconaissans des services rendus par ce Général, lui ont écrit la lettre suivante, quand il leur annonça que par ordre du Roi il alloit quiter le commandement de Loire et Cher. Ce Général passa au commandement du Departement de la Côte d'Or, &c. &c.*

Carta dos Habitantes de Blois.

"Monsieur le Général—Vous avez bien voulu nous faire connoître par votre lettre du deux Fevrier, que par ordre du Roi, vous alliez quitter le commandement du Departement de Loir et Cher.

"Permettez-nous de vous exprimer notre sincère reconnaissance par tout ce que le zêle le plus soutenu, et le devouement le plus pur, vous ont fait entreprendre pour le service de Sa Majesté, la securité de ses devoués serviteurs, et le maintien de la tranquillité publique.

"C'est certainement à votre energie, à vos sages dispositions que nous avons dû le calme dont nous avons joui dans les moments difficiles qui ont signalé l'époque de votre commandement.

"Heureux d'avoir pû, de concert avec vous, parteciper au bien que vous avez fait; interpretes des sentiments de tous nos concitoyens, nous pouvons vous assurer, Monsieur le Général, que vous emportez avec vous leurs estime, et qu'ils conserveront un long sou-

* Este Artigo hé um pouco longo, porem conclue :—"Que o General Pamplona fôra escolhido para este novo Commando d'entre uma numerosa Lista de Generaes, que o Ministro aprezentára á El Rey, como mais habeis e fieis ; o que de certo faz muita honra ao General Pamplona, &c. &c."—*Nota dos Redactores.*

¶

venir des qualités qui vous distinguent si eminemment parmi les fidels serviteurs du Roi.

"Nous saisissons cette occasion, Monsieur le Général, pour vous renouveller l'assurance de la haute consideration et du bien sincère attachement avec lesquels nous avons l'honneur d'être vos très humbles et très obeissants serviteurs.—Blois, le 4 Fevrier, 1816."

(Signés) "Le Maire et le Corps Municipal."

Decreto Real.

Luis pela graça de Deos, &c. &c.

As leis tem sido violadas em Tarascon. Pessoas sediciozas tem forçado os Magistrados a darem sentenças illegaes; alguns prezos, legalmente encarcerados, tem sido tirados das maons da justiça; a Guarda nacional, destinada para manter a ordem, naõ tem dado um só passo para este fim; e o Sub-Prefeito foi obrigado a escapar-se ás violencias com que estava ameaçado. Taes excessos pedem um pronto e severo castigo. Por estas razoens nós temos ordenado, e ordenâmos o que se segue:

Art. 1. A residencia da Sub-Prefeitura de Tarascon e do Tribunal de primeira Instancia da mesma Comarca (*arrondissement*) e todos os mais estabelecimentos, dependentes ou pertencentes a esta capital, seraõ transferidos para a cidade de Arles.

2. Os prezos, tirados por força das prizoens de Tarascon no dia 13 deste mez, seraõ conduzidos para as prizoens d'Arles, a fim de que ali sejaõ processados e julgados comforme as leis.

3. A sentença ou decisaõ do Tribunal de Tarascon, datada de 14 de Fevreiro as 10 horas da manham, e que declarava que os individuos, chamados Gouvernet e Aubert, naõ deviaõ ser processados e seriaõ postos em liberdade, será appelada, se assim se julgar necessario, pelo nosso Procurador Geral ou para o nosso Tribunal Regio de Aix, ou para o nosso Tribunal de Cassaçaõ, para que ali se tome conhecimento da dita decisaõ, e das Minutas lavradas pelo dito Tribunal no mesmo dia 14 de Fevreiro.

4. Em comformidade do Artigo 235 do Codigo Criminal se procederá immediatamente a uma devassa contra os auctores e complices da sediçaõ e actos de violencia cometidos em Tarascon nos dias 13 e 14 de Fevreiro.

5. Dar-se-nos há conta do comportamento dos Juizes e do nosso Procurador Geral no dito dia 14 de Fevreiro, a fim de que possâmos dar as ordens ulteriores que o cazo requerer.

6. Os nossos Ministros, Secretarios de Estado nas Repartiçoens da Justiça e do Interior, ficaõ encarregados da execuçaõ do presente Decreto.

Dado em o nosso Palacio das Thuilleries, aos 22 de Fevreiro, 1816.

(Assignado) LUIS.
(Contra-firmado) MARBOIS.

Projecto de Lei sobre as Elleiçoens dos Membros para a Camera dos Deputados.

A Camera dos Deputados decidio, que toda ella seria renovada de cinco em cinco annos no cazo de naõ ser antes dissolvida por El Rey; e que os Deputados podiaõ ser elleitos, tendo 30 annos de idade, com tanto porem que fossem cazados ou viuvos. O resto das outras questoens, relativas a este mesmo assumpto, ficaram atempadas para se decidirem em outra occasiaõ.

HESPANHA.

Nova prova da inconsistencia do actual Governo de Hespanha.

As cartas de Madrid, com data de 12 de Fevreiro, mencionaõ,—“ que o Ex-Ministro Valligo, auxiliado pela facçaõ do Concelho de Castela, e aproveitando-se

do Decreto de El Rey, pelo qual S. M. tinha suprimido os Tribunaes Especiaes, &c. requerêra um processo regular, e estava já pronto á provar as queixas que tinha contra o Ministro Cevallos. El Rey, temendo os resultados deste processo, publicou outro Decreto em que annulou o primeiro justissimo, pelo qual ordenava que dali em diante os Hespanhoes seriaõ sentenceados pelos tribunaes estabelecidos em comformidade das Leis, e prohibia as denominaçoens de *Servis e Liberaes.* Assim, os Tribunaes Especiaes, nomeados por El Rey, começaram outra vez a trabalhar como d'antes."

Madrid, 16 *de Fevreiro,* 1816.

Artigo official, communicado pelo primeiro Secretario de Estado e Despacho.

El Rey N. S. houve por bem, em data de 14 do corrente, transmitir ao Concelho Real e as outras Auctoridades superiores da sua Corte, assim como á Deputaçaõ dos Reinos, o seguinte Decreto Real:—

"O amor da sua familia, o interesse da sua Corõa, e a felicidade do seo povo induziram meo augusto Avô, Carlos III. de glorioza memoria, a dezejar que minha amada irmam, a Infanta Dona Carlota Joaquina, cazasse aom o Infante D. Joaõ, ora Principe do Brazil; e que meo thio, o Infante D. Gabriel, cazasse com a Infanta Dona Marianna Victoria, sendo esta e o dito Dom Joaõ ambos filhos de suas Magestades Fidelissimas de Portugal.

"Animado das mesmas louvaveis intençoens, e dezejando augmentar e estreitar este parentesco com novos e mais fortes laços, tenho tratado com o Principe do Brazil, Regente do Reino de Portugal, de unir-me em matrimonio com sua segunda filha, e minha sobrinha, a Infanta Dona Maria Izabel Francisca; e que o Infante Dom Carlos podesse contrahir igual uniaõ com a sua terceira filha, a Infanta Dona Maria Francisca de Assis. Assim nós temos dado nossos plenos poderes para ajustar e concluir os respectivos Tratados e Contractos matrimoniaes, que se con-

cluiram na melhor armonia, e a contento de todas as partes; e conseguintemente estes contractos e mais actos, que devem preceder aos dois cazamentos, seraõ celebrados com as augustas cerimonias e solemnidades, que a sua grandeza requer. Informo, por tanto, disto o Concelho, que de certo hade ter a mesma satisfacçaõ com estas unioens, das quaes ou espero os melhores resultados para a Religiaõ Catholica, para a minha corõa, e para os meos fieis e amados vassallos."

"Assignado pela propria maõ de El Rey."

Edicto da Inquisiçaõ de Hespanha, transmitido pelo Ex. Sr. Inquisidor Geral aos respectivos Destrictos de todos os Dominios Hespanhoes, na Europa e na America.

"Nós D. Francisco Xavier Mier e Campillo, pela graça de Deos e da Sé Apostolica Bispo de Almeria, Cavalleiro de Gram Cruz da Real e distincta Ordem Hespanhola de Carlos III., Membro do Concelho de S. M. e Inquizidor Geral dos seos Reinos e Dominios:

"A todos os fieis habitantes destes reinos, saude em nosso Senhor Jesus Christo. Nós estâmos todos atonitos e deplorâmos com a maior razaõ as terriveis calamidades, que a barbaridade e ferocidade de nossos inimigos cauzaram ao nosso paiz, e que passaráõ ás geraçoens futuras estampadas na multidaõ de ruinas, que ferem os olhos de uma a outra estremidade do reino: mas por maiores que sejaõ todos estes males, e por maior que seja a desolaçaõ de todas as cidades, e das numerozas familias de todas as classes e condiçoens, ainda temos que deplorar outro mal incomparavelmente peor, com que a divina Providencia castigou nossos peceados; porque a pobreza, miseria, viuvez, orfandade e todas as mais especies de desgraças, que taõ justamente excitaõ a nossa dor e compaixaõ, por nenhuma forma se podem comparar com o mais que temos que sentir, isto hé,—a perda da nossa Sancta Fé, e das ineffaveis conçolaçoens com que, no meio das mais graves afflicçoens e calamidades, a religiaõ de Jesus Christo nos sustem e nos comforta. Naõ dire-

mos todavia que esta tenha abandonado a triste e afflicta Hespanha, nem que a sua Sancta Lei e observancia de seos preceitos tenhaõ desaparecido d'entre nós: graças ás infinitas merces do Senhor, que nos tem punido como Pai, elle sempre tem conservado dentro da sua herança zelozos obreiros, e servos fieis que vigiaõ e trabalhaõ pela gloria de seo sancto nome, e pela honra de sua verdadeira espoza,—a Igreja Catholica, Apostolica Romana; porem nós todos vemos com horror os rapidos progressos da incredulidade, e a terrivel corrupçaõ de costumes que tem contaminado o terreno Hespanhol, e de que a piedade e religiozo zello de nossos avós se haveriaõ envergonhado, vendo que os mesmos erros e novas e perigozas doutrinas, que tem miseravelmente destruido a maior parte da Europa, tambem infestavaõ a sua amada patria, e que a mocidade bebia, como agoa, este pestilente veneno, pela razaõ que lizongea suas paixoens e sentidos.

"O compassivo coracaõ de nosso Soberano se magoou, quando na volta de seo captiveiro vio esta nossa triste situaçaõ, e com o seo sancto zello excitou tambem o de todos os Ecclesiasticos e Auctoridades seculares a fim de se extirpar tamanho escandalo; e seguindo o seo exemplo, todos os bons deploraõ, que muitos de seos filhos tenhaõ dado ouvidos, como os Pagaõs de Roma já outr'hora fizeraõ, aos erros de todas as naçoens.

"A' vista de circunstancias desgraçadamente taõ notorias, naõ hé para admirar que os amantes da religiaõ voltem seos olhos para o Sancto Tribunal da Fé, e esperem de seo zello pela pureza da doutrina e dos costumes, que elle haja de remediar, em cumprimento de seo sagrado ministerio, tam grandes males pelas vias e meios que lhe dá a Auctoridade Apostolica e Real de que está revestido. Nada hé taõ urgente em favor da verdade, nada hé taõ comforme á nossa instituiçaõ; porque debalde seriamos nós as sentinelas da Caza do Senhor, se dormisse-mos entre os perigos communs da religiaõ e da patria. Deos naõ há de permitir que taõ vergonhozamente abandonemos a sua cauza, nem que tam mal correspondamos á elevada piedade com que El Rey N. S. nos restabeleceo nas ponderosas funcçoens do nosso ministerio, no qual

temos jurado ser superiores á todos os respeitos humanos, quer seja necessario vigiar, persuadir, e corrigir, quer separar, cortar ou derribar os membros pôdres, a fim de que os máos naõ corrompaõ os bons.

" Mas no procedimento de taõ delicada, importante e necessaria operaçaõ naõ imitaremos o ardente zello dos Apostolos quando rogaram a Jesus Christo que fizesse chover fogo dos céos para destruir Samaria, antes sim a doçura de seo Mestre e Guia, que bem pouco conhecem aquelles que dezejaõ comecemos nossas funcçoens com o fogo e com a espada, anathematizando e dividindo, como unico remedio para salvar o sagrado deposito da fé, e matar a má semente que tam abundamente tem sido espalhada em nossa terra, tanto pela maõ immoral dos Judeos e Sectarios que a tem profanado, como pela desgraçada liberdade de escrever, copiar, e publicar seos erros. Bem diversa hé a nossa resoluçaõ, pois que temos meditado, e cuidadozamente deliberado sobre a materia com os Ministros do Concelho de S. M. e da Suprema Inquisiçaõ Geral, e todos havemos unanimemente concordado, que agora e sempre moderaçaõ, doçura, e caridade devem brilhar como caracter principal do Santo Officio, e que antes de empregar o *poder da espada,* que nos tem sido confiado contra os contumazes e rebeldes devemos atrahilos com doçura, aprezentando-lhes o ramo de oliveira, simbolo de nossos pacificos dezejos em favor daquelles mesmos que até aborrecem a paz. Para isto temos sido movidos naõ só pela pratica da Igreja que frequentemente tem sido indulgente, e há mitigado o rigor das penas quando *os réos saõ numerosos,* mas tambem por conhecer-mos as circunstancias em que a seducçaõ e o engano fatalmente triumfaram da simplicidade; e mais que tudo pela confiança de que estamos animados: se os coraçoens de muitos Hespanhoes foraõ capazes de se deixar surprehender em momentos de trevas e transtorno geral das ideas, naõ se tem de certo tornado insensiveis as vozes da religiaõ, nem se tem esquecido dos seos primeiros principios.

" Por consequencia, longe de adoptar-mos já medidas de severidade e rigor contra os réos, temos determinado conceder-lhes, como com effeito lhes concedemos, um termo de graça, que será desde a data da

publicaçaõ deste nosso Edicto até o ultimo dia inclusivo do prezente anno, a fim de que todas as pessoas de ambos os sexos, que infelismente possaõ ter cahido no crime de herezia, ou se achem culpadas de algum erro contra o que crê e ensina a nossa Santa Madre Igreja, ou de qualquer outro crime occulto de que compete ao santo officio conhecer, possaõ recorrer a elle, descarregar suas consciencias, e abjurar seos erros, na segurança e certeza que haverá em tudo isto um inviolavel segredo. E fazendo-o assim dentro do tempo prefixo, havendo alem disto uma sincera, inteira, e completa manifestaçaõ de tudo quanto possaõ saber ou lembrar-se *tanto contra si, como contra os outros,* seraõ caritativamente recebidas, absolvidas, e incorporadas dentro do seio de nossa Santa Madre Igreja, sem por isso poderem temer nem os castigos merecidos, nem injuria de sua honra, caracter e reputaçaõ, e muito menos privaçaõ de parte ou do todo de seos bens ; porque nos cazos em que os haveriaõ de perder, e deviaõ ser applicados para o Erario de S. M. em comformidade das leis destes reinos, S. M. uzando de sua natural clemencia, e preferindo a felicidade espiritual de seos vassallos aos interesses de seo Erario Regio, as exempta *por agora* desta pena, e lhes concede graça e perdaõ, pelo qual podem conservar e reter suas propriedades, com a condiçaõ de que appareçam dentro do termo prefixo, acompanhadas das necessarias disposiçoens para uma verdadeira reconciliaçaõ."

"Madrid, 5 de Abril, 1815."

(*Morning Chronicle,* 20 de Março, 1816.)

PORTUGAL.

Tratado de Alliança, pelo qual Portugal accede ao Tratado das quatro Potencias Alliadas, assignado em Vienna, aos 25 de Março, 1815.

Em nome da Sanctissima e Indivisivel Trindade.

S. M. El Rey do Reino Unido da Gram Bretanha e Irlanda, e S. A. R. o Principe Regente dos reinos

§

de Portugal e Brazil, animados pelo dezejo de unir os seos esforços para segurar a tranquilidade da Europa contra todas as tentativas porque, nas prezentes circunstancias, ella pode ser ameaçada; e tendo S. A. R. o Principe Regente dos Reinos de Portugal e do Brazil resolvido, para este effeito, e em consequencia do convite que lhe fizeraõ Suas Magestades El Rey do Reino Unido da Gram Bretanha e Irlanda, o Imperador d'Austria, o Imperador de todas as Russias e El Rey de Prussia, acceder ao Tratado de Alliança concluido aos 25 de Março passado, tem nomeado, a fim de regular tudo quanto pode dizer respeito a este objecto; a saber:—S. M. El Rey do Reino Unido da Gram Bretanha e Irlanda, o Muito Honrado Ricardo le Poer French, Conde de Clancarty, Visconde Dunlo, Baraõ Kilconnel, um dos do Honradissimo Concelho Privado de S. M. na Gram Bretanha, assim como na Irlanda, Prezidente da Meza do Trafico e Plantaçoens, Conjuncto Pagador Geral da Gram Bretanha, Coronel do Regimento de Milicias de Gallway, e um dos Plenipotenciarios de S. M. no Congresso de Vienna; e

S. A. R. o Principe Regente dos Reinos de Portugal e Brazil, ao Ill^mo e Ex^mo D. Pedro de Souza Holstein, Conde de Palmella, do seo Concelho, Commendador da Ordem de Christo, Capitaõ da Guarda Real Alemam, Gram Cruz da Ordem de Carlos III. em Hespanha, e Primeiro Plenipotenciario de S. A. R. no Congresso de Vienna; Antonio de Saldanha da Gama, de seo Concelho, e do da Fazenda, seo Inviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario juncto á S. M. o Imperador de todas as Russias, Commendador da Ordem Militar de S. Bento d'Aviz, e Viador de S. A. R. a Princeza do Brazil, e seo segundo Plenipotenciario no Congresso de Vienna; e D. Joaquim Lobo da Silveira, do seo Concelho, Commendador da Ordem de Christo, e Terceiro Plenipotenciario no Congresso de Vienna:

Os quaes, havendo trocado os seos plenos poderes, e achados em boa e devida forma, concordaram nos seguintes artigos:—

Art. I. S. A. R. o Principe Regente de Portugal e Brazil accede á todas as estipulaçoens do Tratado de

Vienna de 25 de Março, 1815, como vai abaixo inserido, a excepçaõ das modificaçoens mutuamente concordadas no Art. 3. da prezente Convençaõ.

(Segue-se a Copia do Tratado de 25 de Março de 1815, que se acha transcripto em o *Investigador* de Maio, 1815, No. XLVII. pag. 435.)

II. Em consequencia desta accessaõ, S. M. El Rey do Reino Unido da Gram Bretanha e Irlanda se obriga a concíderar como igualmente obrigatorio para com S. A. R. o Principe Regente dos reinos de Portugal e Brazil todas as estipulaçoens do Tratado a cima transcripto, que assim ficaõ inteiramente reciprocas entre todas as Potencias, partes na prezente transacçaõ, e aquellas que ao depois accederem á ella.

III. O auxillio, que S. A. R. o Principe Regente dos Reinos de Portugal e Brazil se obriga a fornecer, com forme o Tratado de 25 de Março passado, consistirá em 30,000 homens; 3,000 dos quaes, pelo menos, seraõ de cavallaria, e 27,000 de infantaria, sem incluir as guarniçoens, com uma justa proporçaõ de artilharia e muniçoens.

IV. O prezente Tratado será ratificado, e as ratificaçoens trocadas, logo que for possivel.

Em fé do que, os respectivos Plenipotenciarios assignaram o prezente Tratado, e lhe affixaram os sellos de suas armas.

Dado em Vienna aos 8 de Abril, 1815.

(L. S.) CLANCARTY.
(L. S.) CONDE DE PALMELLA.
(L. S.) ANTONIO SALDANHA DA GAMA.
(L. S.) D. JOAQUIM LOBO DA SILVEIRA.

Extracto de uma Carta do Porto.

Porto, 20 de Dezembro, 1815.

" Já há muito tempo que naõ consta haver tanto ladraõ como agora. Tem roubado muita gente, e estaõ a dormir aos 6 e 12 galegos nor armazens, pois do contrario la hia tudo. Atacaõ na rua até pessoas com luz, e creado a vista."

INGLATERRA.

Cazamento da Princeza Carlota.

Lord Castlereagh apprezentou á Caza dos Communs na Sessaõ de 14 de Março a seguinte Mensagem do Principe Regente:—

"George, *P. R.*

"O Principe Regente, que ora faz as vezes de Sua Magestade, havendo dado o seo Real consentimento para o cazamento de sua Filha, S. A. R. a Princeza Carlota Augusta, com S. A. S. Leopoldo Jorge Frederico, Principe de Coburgo de Saafeld, julgou conveniente comunica-lo a esta Caza.

"Sua Alteza Real está plenamente persuadido, que esta alliança naõ pode deixar de ser muito do gosto dos fieis vassallos de S. M.; e as muitas provas, que há tido S. A. R. da affeiçaõ desta Caza á pessoa e familia de S. M., naõ lhe daõ lugar para duvidar da concurrencia e assistencia da mesma Caza para que possa fazer quanto hé preciso para o dito cazamento, e de uma maneira proporcionada á honra e dignidade do paiz."

"G. P. R."

A Caza votou agradecimentos ao Principe por esta partecipaçaõ, em que todos os Membros concordaram, *nem. discrep.*

Ná sessaõ do dia 15 propoz o Chanceller do Exchequer a renda, que se destinava estabelecer para a caza da Princeza e seo marido, a qual era a seguinte:—

Renda annual £.60,000; das quaes 10,000 ditas seriaõ para o bolcinho particular da Princeza, e o resto serviria para as despezas domesticas da caza do Principe de Coburgo.

Se o Principe viesse a morrer antes de sua espoza, a mesma soma se continuaria á dar a Princeza durante a sua vida; porem se o Principe de Coburgo lhe sobre vivesse, teria somente a soma de £.50,000; pois

que as 10,000 ditas eraõ privativas da Princeza como ficava dito.

Propoz mais o Chanceller, que, alem desta soma annual, se lhes desse uma ajuda de custo de outras £.60,000; das quaes 40,000 serviriaõ para compra de trastes de caza, prata, equipagens e vinhos; 10,000, para os vestidos e enfeites da Princeza; e as 10,000 restantes, para augmentar as joias de S. A. R.

Todos os Membros da Caza concordaram unanimemente na proposta do Chanceller do Erario.

Morte Extraordinaria.

Morreo segunda feira a noite (18 de Março 1816), em St. Stephen's Chapel, de uma suffocaçaõ, aquelle singular phenomeno—a *Taxa de Propriedade* (Property Tax).

Hé difficil descrever exactamente a classe a que pertencia esta creatura. Era um monstro que se assemelhava ao *Abutre* pela forma das suas garras, ao *Falcaõ*, na configuraçaõ de seos olhos, e ao Tigre pela sua voracidade. Mr. P—tt, aquelle grande empirico (quack doctor) que Deos haja, foi quem a deo a luz, no que teve grande difficuldade. Ella havia sido gerada pela Revoluçaõ Franceza, e adquirio todo o seo vigor durante as guerras que se succederam depois daquella epocha. Na sua infancia nutria-se particularmente de certa *terra amarella*, mas havendo-lhe faltado aquelle sustento, vivia agora de *trapos velhos*, que devorava em prodigioza quantidade. Suppoem-se, que se vivesse ainda mais tempo até lhe viria a faltar este ultimo miseravel alimento. Há um anno que ella já andava em progressiva debilidade, e devia a prolongaçaõ da sua existencia a Mrs. V—ns—tt—rt, uma velha Senhora Holandeza, que havia ganhado alguma reputaçaõ pela sua pericia em *sangrar*. Na ultima doença que atacou esta creatura, a mesma velha Senhora foi chamada para vê-la; porem apezar de todos os seos esforços, auxiliados ainda pelos de algumas outras mulheres velhas, que lhe assistiaõ, e que lhe administravaõ em largas dózes mil *esperanças*, *mil contos*, *e*

historias, o monstro paciente foi gradualmente desfalecendo com repetidos ataques, e morreo de suffocaçaõ, tendo vivido quase 16 annos,—*e naõ mais ! ! !* (*Morning Chronicle*, 22 de Março, 1816).

Lista dos Acontecimentos mais notaveis, tanto Estrangeiros como Inglezes, desde o 1° *do Julho até o dia* 30 *de Dezembro de* 1815.

Julho.

3. A Gazeta da Corte publicou neste dia os despachos do Duque de Wellington datados de Orville, a 29 de Junho, dando parte do numero dos mortos feridos, e estraviados nos ultimos combates; que os exercitos alliados continuavaõ a marchar sobre Paris; e que o Marechal Blucher já se achava em Senlis, doze milhas distante da capital.

4. A Gazeta da Corte continha despachos do Duque de Wellington sobre a approximaçaõ dos exercitos alliados á Paris.

Os navios de guerra que se achavaõ em Plymouth e outros portos receberaõ ordens de partir para a Costa de França, a fim de impedirem a fugida de Buonaparte para a America.

5. A Camera da cidade de Londres foi em corpo congratular o Principe Regente pela brilhante victoria de Waterloo.

7. Na Gazeta da Corte vieraõ os despachos do Duque de Wellington, datados de Genasse a 2 e 4 de Julho, dando parte da capitulaçaõ de Paris.

Os despachos mencionaõ que esta convençaõ decidia todas as questoens militares entaõ existentes; mas que inteiramente naõ tocava em objectos politicos.

Entrada de Luiz XVIII. na sua capital.

8. Principiaraõ-se a fazer subscripçoens em grande numero para as viuvas e orfaõs dos soldados que perecêraõ na memoravel batalha de Waterloo; e nesta occasiaõ a Camera de Londres votou 2,000 libras.

O Senado da Camera de Londres votou unanime agradecimentos ao Duque de Wellington, ao Principe

de Orange, ao Marechal Blucher, e aos exercitos alliados, pelos seos brilhantes feitos d'armas.

10. Os debates da Camera dos Representantes em Paris continuavaõ a ser mui violentos contra os Bourbons.

Chegada de Lord Castlereagh á Paris.

14. Chegada dos Imperadores d'Austria e Russia, e d'El Rey de Prussia á capital de França.

21. Buonaparte partio de tarde para bordo da náo Bellerrophon, a qual estava postada na altura de Rochefort.

25. Por uma circular da Secretaria da Guerra os regimentos Britannicos, que se acháraõ travados na batalha de 18 de Junho tiveraõ permissaõ de trazer inscripta na suas bandeiras a palavra "*Waterloo.*"

31. Houve uma grande promoçaõ dos Majores e Capitaens que assistiraõ á batalha de Waterloo.

Por uma circular da Secretaria de Guerra se intimou que todo o official subalterno de infanteria de linha, que servio na batalha de Waterloo, ou nos combates dos dias precedentes, teria, em virtude daquella victoria, o privilegio de contar dois annos de serviço, quanto á soldo, pensaõ, &c. ; e que todo o soldado de Waterloo gozaria das mesmas distincçoens.

Agosto.

2. A Gazeta da Corte deo a noticia de que Ceilaõ se havia submetido ás forças de Sua Magestade Britannica.

7. Em quanto Buonaparte esteve em Torbay e Plymouth, os habitantes destes lugares manifestáraõ summa anciedade por ve-lo ; e milhares de botes andavaõ todos os dias ao redor da náo. Buonaparte geralmente passeava sobre a cuberta, a fim de satisfazer a curiosidade da multidaõ.

23. Chegou um correio extraordinario de França, annunciando que no dia 19 o Coronel Labedoyere havia sido arcabuzado por traiçaõ e rebelliaõ contra Luis XVIII.

27. O Duque e a Duqueza de Cumberland se tornáraõ a cazar quando chegaraõ a Inglaterra, já depois de se haverem previamente cazado no Continente.

29. Por uma ordem do Conselho de Estado se intimou, que os direitos sobre artigos importados, e os descontos sobre artigos exportados em navios Americanos, fossem desde entaõ iguaes aos que estavaõ sugeitos os mesmos artigos importados ou exportados em vasos Britannicos.

Septembro.

6. De varias partes vieraõ noticias de que os Protestantes eraõ perseguidos no Sul da França.

16. Publicou-se um belletim official do Governo, contendo despachos de Sir James Leith e do Almirante Durham, os quaes davaõ parte de que Guadaloupe se havia rendido ás forças Britannicas no dia 10 de Agosto.

18. Receberaõ-se noticias de que Porto Real na Jamaica fora destruido por fogo no dia 13 de Julho; e que unicamente escapáraõ illesos o arsenal, barracas, hospital, igreja, e duas pequenas ruas.

20. Inauguraçaõ do Rei dos Paizes Baixos em Bruxellas.

29. Chegáraõ á Inglaterra noticias de que uma insurreiçaõ, cujo chefe era o General Porlier, havia arrebentado na Corunha contra o governo de Fernando.

Outubro.

4. Receberaõ-se noticias de que as pinturas Flamengas tinhaõ sido removidas do Louvre; e que a populaça muito se indignára em razaõ do Duque de Wellington enviar para ali uma guarda.

Houve um levantamento de muitos marinheiros em Newcastle e outros mais portos, com o fim de conseguirem ter maiores soldadas.

6. A Familia Real e toda a Corte de França foi em grande procissaõ á igreja de *Notre Dame*, em o dia previo á abertura das duas Cameras.

7. Abertura das Cameras Francezas.

18. Chegáraõ noticias do que a empreza de Porlier sahira mallograda.

23. Chegada a Dover dos Archiduques Joaõ e Luiz d'Austria.

Receberaõ-se noticias de que Joze Buonaparte, Ex-Rey de Hespanha, havia chegado aos Estados Unidos.

O Duque de Wellington passou revista aos exercitos alliados no *Campo de Marte,* no dia 18 deste mez, anniversario da celebre batalha de Leipsic.

31. Fez-se um Conselho de Estado em *Carlton House,* a fim de se passar uma ordem para prorogar o Parlamento desde 2 de Novembro até 17 de Janeiro, em lugar do 1° de Fevereiro, como se havia intimado na ordem anterior. Achou-se que a exceder-se o intervallo usual de oitenta dias, se poderiaõ suscitar algumas questoens de privilegio, e por tanto se resolveo recorrer ao periodo ordinario, ainda que ficou decedido, que o Parlamento naõ se ajuntaria para despachar os negocios do estado senaõ no 1° de Fevereiro.

Novembro.

1. Chegaraõ noticias de que Murat desembarcára na Calabria com duzentos homens, a fim de se assenhorear do throno de Napoles. Foi logo agarrado pelos habitantes, processado perante um conselho de guerra, e condemnado á morte. Foi arcabuzado no dia 15 de Outubro.

15. Houve uma grande explosaõ em uma manufactura de refinar assucar, em Well's-Street, Ratcliffe, a qual occasionou a morte de muitos individuos.

23. Receberaõ-se de França noticias do assassinio do General de la Garde em Nismes. Antes de o Duque d'Angouleme partir deste lugar, uma deputaçaõ dos Protestantes foi ter á sua presença, rogando-lhe que os houvesse de proteger, a fim de que com segurança podessem abrir os seos templos; ao que o Duque respondeo que era mui reprehensivel a conducta daquelles que taõ mal interpretavaõ as intençoens do governo, e que daria os passos necessarios para que na sua auzencia naõ soffressem interrupçaõ no seo culto divino. O General de la Garde, no domingo immediato, no acto de executar o seo dever, foi attacado pelo povo fanatico; e um individuo, chegando-se perto do General, deo-lhe um tiro com uma pistola, cuja bala lhe passou o peito. O assassino escapou.

26. Chegada de Lord Castlereagh a Dover na volta de Paris.

M. Lavalette foi criminado de alta traiçaõ, e condemnado á morte. Elle appelou.

Os edificios publicos foraõ illuminados em razaõ da paz com a França.

Dezembro.

1. Publicou-se o tratado entre o Gram Bretanha e a Russia, em virtude do qual as ilhas de Corfu, Cephalonia, Zante Maura, Ithaca, Cerigo e Paxo formaraõ um estado independente, debaixo da denominaçaõ do Estado Unido das ilhas Ionicas, ficando debaixo da protecçaõ da Gram Bretanha.

4. Receberaõ-se despachos de Sir George Cockburn, datados de St. Helena, a 25 de Outubro, annunciando a chegada de Buonaparte aquella ilha no dia 15 de Outubro.

12. As Gazetas de Paris deraõ uma exposiçaõ circunstanciada de todo o processo do Marechal Ney. No dia oito foi condemnado á morte; e no dia seguinte pelas nove da manhãa foi arcabuzado. Morreo com grande firmeza.

25. Chegaraõ noticias de que Lavalette na noite do dia 20 fugira da Conciergerie em Paris, disfarçado nos trajes de sua mulher, a qual se deixou ficar na prizaõ. Elle estava sentenceado a morrer na manhãa seguinte.

REFLEXOENS SOBRE ALGUNS ARTIGOS DESTE NUMERO.

" Vitam impendere vero, et reipublicæ patriæ."

(" Empregaremos a vida em defender a verdade, a nossa Patria, e o Augusto Principe que a governa.")

Literatura Portugueza—Extractos de uma Memoria intitulada :—" Dissertaçaõ historica e politica de Portugal."

O Auctor da Memoria, de que só publicámos os Extractos a pag. 138, naõ nos deve levar a mal a mutilaçaõ que fizemos no seo escripto. O fim do nosso

Jornal hé espalhar ideas uteis e de um immediato proveito; e por isso sempre anteporemos este fim a qualquer outro, que oú somente se destine a ostentar uma ociosa e esteril erudiçaõ, ou a expor factos e reflexoens de que nenhum ou bem pouco interesse resulte. Vemos mui bem que as intençoens do auctor parecem louvaveis em quanto pertende honrar a sua patria, citando em seo abono grandes e variados exemplos; mas como estes saõ tirados dos tempos verdadeiramente heroicos ou fabulosos da historia Portugueza, nem verdadeira honra nos podem dar, nem de judiciozos estimulos nos podem servir. Portugal naõ está no estado de um rico opulento, que precise de falsas ou duvidosas genealogias para se afidalgar aos olhos do mundo, e encobrir mesquinhas ou baixas origens: tem sobeja honra e mui distinctos padroens de gloria desde a sua creaçaõ em reino independente até a epocha actual, e naõ carece de fabulosos atavios para se apresentar magnifico entre as naçoens mais illustres da terra. Se o auctor nos traçasse os rasgos mais brilhantes do valor e fidelidade Portugueza desde a jornada de Ourique até a de Toloza em França que teve lugar em nossos dias, largo e mui rico campo teria naõ só para referir feitos briozos, porem indisputavelmente verdadeiros. O auctor parece fazer grande cazo da imaginaçaõ de alguns dos nossos Chronistas, porque lhes seguio as pizadas na exposiçaõ de mil factos, e de mil circunstancias, que nem a boa critica pode admitir, nem ao menos podem agradar, ainda tomando-se como romances, genero em que os modernos saõ mui superiores aos antigos. Naõ julgámos por tanto nem util nem agradavel copiar da Memoria citada as passagens em que aos Portuguezes se dá a honra de serem os fundadores de Roma, se contaõ as viagens, e os reinados que tiveraõ na Lusitania. Osiris, Hercules Libico, Bacho, Lizias, e Hercules Thebano, e até as expediçoens de um Nabucodonozor, que "depois de haver rendido Tiro, destruido Jerusalem, e "avassallado o Egypto, *dá volta por Hespanha* para ali "ser vencido pelos Portuguezes!" Todas estas maravilhas talvez ainda possaõ servir para enfeitar alguns contos, escriptos no estillo dos Arabes, mas já naõ podem ter lugar nas paginas mui serias e correctas da

historia, que por uma vez deve limitar-se a ser fiel expositora da verdade. Estes motivos nos induziram pois a cortar nesta Memoria toda aquella parte que olhâmos como Romance, e só della copiámos as ideas que mui proximas relaçoens tem com os nossos negocios presentes.

As ideas do auctor para extinguir a moeda papel saõ mui louvaveis; porem naõ podemos concordar com elle nos meios e planos que lembra para este fim. Ainda dando por verdadeira a asserçaõ do auctor, que nós naõ sabemos se hé exacta, que as moedas de 6,400 naõ tem o valor nominal correspondente, que deveria ser 20 por cento, naõ nos parece nem que o governo tenha agora direito a resarcir pelo modo indicado a perda que tem soffrido ou por generosidade ou ignorancia, nem que este methodo seja vantajozo para o Estado. Se o governo quando mandou cunhar a moeda, naõ tirou della o lucro que devia tirar, nem por isso se deve ter agora por auctorizado para emendar este erro, ou esta primeira generosidade, diminuindo lhe o seo valor intrinseco. Esta operaçaõ seria oppressiva, e faria um grande transtorno no commercio: era opressiva, porque recebendo do publico as peças de oiro, só com um cruzado de perda real para o proprietario, quando as restituisse, convertidas em outras ou na mesma moeda, já as dava aos proprietarios com mais dois terços de perda. Ora isto era nem mais nem menos querer emendar o mal com outro mal, e acrescentar aos damnos que o povo tem soffrido com o discredito da moeda-papel, outras novas perdas e damnos; e substituir-lhe outra moeda desacreditada para o commercio. Pois que o publico tanto tem padecido com o papel, naõ hé agora justo nem generoso que com o pretexto de o livrar deste mal, se lhe imponha ainda por fim o oppressivo tributo de 2 cruzados de perda sobre cada peça de oiro que possua. O papel hé uma divida do estado; e naõ convem que se pague esta divida extorquindo mais propriedade aos individuos, por que neste cazo só nominalmente se pagava, e se meteria em uma algibeira do publico o que se lhe extorquia da outra. Hé verdade que estes planos de finanças sempre saõ mui faceis, porque naõ tem outra Sciencia mais do que espoliar o publico por todas as formas

imaginaveis; mas de certo elles naõ saõ proprios de governos regulares, nem servem para lhe grangear credito, sem o qual naõ há governos estaveis. Taes operaçoens podem ter lugar nos governos orientaes ou em tempos de revoluçoens, em que naõ há verdadeiramente finanças, nem dellas se precisa; porque o thezouro publico está entaõ em cada uma das algibeiras de cada um dos individuos sem distincçaõ. Parece-nos portanto, que este projecto hé oppressivo, porque augmenta as perdas do publico, e faz com que o governo só nominalmente pague as dividas que contrahio, e que se obrigou a pagar por meios honestos e de verdadeira compensaçaõ.

Esta operaçaõ faria tambem no commercio um grande transtorno, e a razaõ disto hé a que vamos já dar. A moeda deve conciderar-se, em todo o cazo, como representaçaõ de riqueza e como mercadoria: Na primeira qualidade serve para o giro do proprio paiz; na segunda serve para o commercio externo. Ora se um governo por qualquer motivo altera esta mercadoria, que já tem um valor conhecido nos paizes estrangeiros, ou a destroe, faz com isto dois males: 1° desacredita um producto nacional; 2° priva o seo paiz deste seo ramo de commercio; o que sendo desavantajozo para todas as naçoens, muito mais o seria para Portugal, aonde o seo ouro cunhado tem, como mercadoria, muito maior valor e reputaçaõ. Nem nos somos ainda do parecer do auctor quando diz:—"Outra utilidade maior do que o consumo do Papel-moeda se tira deste procedimento, que hé o ficar a exportaçaõ da nossa moeda de oiro. Todos os politicos tem conhecido quam necessario seja vigiar rigorozamente sobre esta prohibiçaõ; e o Marquez de Pombal, &c." A' isto respondemos, sem nos assustar-mos com a auctoridade dos politicos, que o autor teve em vista, nem com a do nosso grande Marquez de Pombal:—que prohibir a exportaçaõ das materias de oiro ou de prata hé um resto de barbaridade e de indigencia, e hé querer, ao mesmo tempo, naõ pagar as suas dividas, e perder o commercio. Com effeito hé naõ querer pagar, quando uma naçaõ, que hé devedora, recusa saldar as suas contas com dinheiro corrente; e hé perder o commercio, uma vez que o ouro e a prata, que se consideraõ geralmente

tanto como valores de mercadorias como propria mercadoria, naõ podem entrar no giro do commercio.

Toda a naçaõ que quizer fazer um extenso e rico commercio com as outras naõ pode logo estabelecer esta lei barbara; porque em mil occasioens se veria limitada, e até envolvida em difficuldades, de que naõ poderia sahir nem com honra nem credito. O mal de um paiz naõ está simplesmente em deixar exportar a sua moeda; porque se elle for, como convem, industriozo, o dinheiro que lhe sahio por uma porta lhe entrará logo por outra. O grande mal e o grande vicio, e de que depois de longo tempo está emfermo o nosso Portugal, hé mandar para fóra moeda sem necessidade nem proveito, e naõ ter meios, podendo-os ter, de a fazer voltar outra vez para os lugares donde sahio. Manda-se para fora moeda sem necessidade nem proveito, quando um paiz naõ tem a industria que devia ter, e compra aos estrangeiros a sua comida e vestido, que elle podia mui bem ter em sua caza; quando tem as materias da primeira necessidade para as manufacturas, e as manda em bruto para o estrangeiro para ao depois lhas comprar fabricadas; quando, por exemplo como faz Portugal, vende aos estranhos um arratel de algudaõ em rama por um cruzado, para depois lho comprar preparado e manufacturado por 6,400: e quando em fim um paiz, qualquer que elle seja, naõ tem agricultura, nem artes, nem industria, e por consequencia tudo compra aos estrangeiros, e pouco ou nada lhes vende, podendo-lhes vender muito, e por preços mais avultados, se alem dos seos productos naturaes tambem vendesse o seo trabalho e a sua industria. Nestas circunstancias hé que a exportaçaõ da moeda hé uma verdadeira calamidade, assim como o foi no reinado do Snr. D. Joaõ V., em que todo o nosso oiro do Brazil passou ás maons de estranhos para nunca voltar; porque nós dentro do reino fomos entaõ o povo mais devoto e religiozo do mundo, porem o mais innerte e ignorante que se pode conceber: mas quando o commercio, fructo de uma bem entendida agricultura e industria, se faz igoal e reciprocamente entre os povos, longe de ser um mal a exportaçaõ da moeda, antes hé um bem, e até uma necessidade indispensavel. Olhada pois ainda a questaõ debaixo deste

ponto de vista, parece-nos que o projeeto do auctor naõ deve ser admitido.

Quererêmos nós com tudo inculcar com isto que se naõ extingua o papel-moeda em Portugal? Naõ. Hé verdade que nós tambem naõ temos por um mal, geralmente fallando, o dinheiro papel; antes o julgamos mui proveitozo em certos cazos, e com certas restricçoens. O papel-moeda hé para o dinheiro o que este hé para os generos ou para as mercadorias; isto hé uma reprezentaçáõ, e um equivalente de permutaçoens e de trocas. O dinheiro naõ hé util, senaõ porque hé mais facil pagar umas botas ou uns sapatos com algumas moedas de metal do que, por exemplo, com alguns alqueires de trigo. Hé igualmente mais facil á um negoceante enviar á um seo correspondente alguns mil cruzados em um bocado de papel, que se chame letra de cambio ou bilhetes de Banco, do que faze-los transportar em especies com muitas despezas e riscos. Logo um Banco nacional, e um papel acreditado, qualquer denominaçaõ que elle tenha, hé mui util. O papel-moeda e as letras saõ, portanto, para os governos, para o commercio, e para o giro o mesmo que saõ os cabrestantes para levantar grandes pezos: com elles se levantaõ massas que muitos homens nem sequer poderiaõ mover se simplesmente empregassem seos braços. A vista do que temos dito bem se pode colligir, que naõ somos inimigos do papel-moeda, particularmente vivendo em Inglaterra aonde estes papelinhos magicos chegaõ muitas vezes a valer mais do que a propria moeda, e com elles se satisfazem com toda a comodidade todas as necessidades e caprichos da vida. Mas nem por isso seremos os advogados do papel-moeda Portuguez: este foi viciozo logo desde a sua creaçaõ e origem. O governo estipulou-lhe 6 por cento de interesse, no que bem mostrou que naõ valia o que pertendia que elle reprezentasse; e portanto o governo foi o primeiro que diffamou e desacreditou a sua propria creatura. O mesmo governo consentio e ordenou que se descontasse o seo papel em muitas repartiçoens publicas em que era preciso reduzi-lo a metal, novo insulto que fez a seo filho; e o mesmo governo em fim, prometendo pagar metade em metal e metade em papel, obrigaçaõ que impoz a todo o

mundo, esqueceo-se desta sua promessa, e entrou a fazer os seos pagamentos ora metade em papel, ora em dois terços, e ora absolutamente em papel, incoherencia e falta de fé escandaloza e imperdoavel. Alem disto, sendo o papel-moeda um reprezentante dos metaes, e sendo por consequencia uma verdadeira divida do Estado, que emitio aquelle para suprir estes que naõ tinha, devia necessariamente declarar ao publico, logo na sua creaçaõ, qual era a quantia exacta da sua divida, e por consequencia, qual era a soma de papel que hia crear. Mais, devia ter prometido, e cumprido sua palavra, de naõ crear mais papel do que a soma annunciada; e feito isto tudo, estabelecer-lhe uma hypoteca correspondente, que fosse assas conhecida, que sobre ella naõ houvesse a menor duvida, e que em todos os momentos e em todas as circunstancias podesse resgatar a sua divida. Nada disto fez o governo, e antes fez em contrario quantas operaçoens miseraveis lhe lembraram para o desacreditar; por isso, somos nesta parte da opiniaõ do auctor, que taõ desgraçado papel se deve quanto antes extinguir, por honra do governo, por interesse publico, e em respeito ao credito e decoro nacional. Neste cazo seria ainda util e até prudente extinguir o papel com novo gravame do publico, é com uma nova operaçaõ desgraçada, que fosse desacreditar a melhor moeda metal que possuimos, e goza de maior credito no commercio? Certamente, naõ: ao menos nós naõ podemos ser desta opiniaõ. O papel-moeda deve extinguir-se sem novos vexames do povo, e sem transtorno algum commercial: mas como se fará isto? Nós o vamos dizer.

Ainda estando em Portugal o ouvimos asseverar, e depois que estâmos em Londres nos foi certificado, que o nosso Principe havia ordenado ao Governo de Lisboa que resgatasse as dividas do Estado com a venda de algumas propriedades da Coroa, com a das Coutadas Reaes, e com as das Corporaçoens de maõ morta. Quanto ás propriedades da primeira classe, somos de parecer que só em extrema necessidade publica se lhes deve tocar; por que hé util que a coroa, ou a caza dos nossos Soberanos e Principes conserve o seo antigo patrimonio; e porque, quanto mais avultado este for, maiores despezas deve poupar a naçaõ para o sustento e dignidade da Familia Real Portugueza.

Naõ há porem os mesmos inconvenientes a respeito das outras propriedades. As coutadas particularmente, (fallâmos das que naõ saõ fechadas) saõ nocivas por dois mui ponderozos principios: 1° roubaõ á agricultura terrenos immensos e fertilissimos; 2° impedem que a agricultura vezinha prospere pelos damnos que lhe cauzaõ os animaes das coutadas, e fazem com que os terrenos, proximos a ellas, percaõ pelo menos a metade do seo valor, pelas perdas certas a que estaõ expostos. Aqui temos pois encontrado já um equivalente para resgate da moeda-pápel: e naõ será este melhor que a alteraçaõ da moeda-metal. Elle dá lucros verdadeiros, porque restitue a agricultura extensissimos terrenos, e augmenta a agricultura vezinha, com lhe tirar os barbaros obstaculos que a oprimem. Porque se naõ porá logo em execuçaõ este plano? O nosso bom Principe sacrifica generosamente os seos prazeres e divertimentos á felicidade publica, e os que mandaõ em seo nome transtornaráõ suas intençoens Reaes e beneficas? Se hé por espirito de adulaçaõ que se querem conservar pára a Familia Real as antigas coutadas, mal reparaõ os que obraõ assim que deste modo mais offendem do que prestaõ serviços ao Principe; porque lhe roubaõ a occasiaõ de fazer um grande bem ao seo povo, de lhe ganhar ainda mais os coraçoens, e de pagar uma divida sagrada a que está obrigado. Ainda quando o Principe estivesse na Europa, naõ seriaõ certamente servos fieis, nem seos verdadeiros amigos aquelles, que lhe aconcelhassem conservar as coutadas com tanto prejuizo da agricultura do reino. Com effeito, se o nosso bom Principe, só levado dos estimulos paternaes da sua alma, ordena a venda destes bens para acudir as dividas do Estado, com que melhor vontade ainda a mandaria executar se franca e lealmente lhe dicessem:—" *Que em quanto muitos dos seos veados e outros animaes vivem abastados e fartos, muitos de seos vassallos vivem na indigencia, ou morrem de fome!!!*" Poderá alguem acreditar, que estimasse em mais a vida ou a existencia feliz de um veado do que a de um subdito Portuguez, que até já terá talvez derramado seo sangue por lhe sustentar a corôa e o throno? Naõ, naõ hé possivel! no seo verdadeiramente Real e generozo coraçaõ naõ podem caber taes sentimentos. Esses só privativamente pertencem á indivi-

duos do caracter de um famozo legislador das coutadas, que no seo codigo de sangue (ainda menos barbaro do que insultador da humanidade!) avaliou no mesmo preço a vida de um homem que a de um javali ou de um veado! Tanto pode o espirito de servidaõ, ou de lizonja!

Mas nem esta mesma fraca desculpa, que de certo naõ hé desculpa, podem ainda ter os que repugnaõ dar á execuçaõ as vontades do Principe, quando este agora se acha fora de Portugal e da Europa, e firmou o seo throno em outra parte do mundo. A adulaçaõ neste cazo naõ tem nome decente com que se possa caracterizar ou exprimir. Largue-mos porem já esta materia, que hé bem desagradavel, e voltemos ao nosso ponto principal. As coutadas podem logo ser uns dos bens aplicados para á amortizaçaõ do papel moeda; e quando ainda naõ sejaõ sufficientes, se pode recorrer ás propriedades dos corpos de maõ morta. Estes saõ na realidade, pelo menos, um verdadeiro luxo no estado; e quando um judiciozo proprietario tem muitas dividas, e as dezeja pagar, principia primeiro por cortar todos os objectos de luxo, e só em ultimo cazo, e na maior estremidade, recorre a alienaçaõ das couzas que lhe saõ absolutamente necessarias para a vida.

Vemos por consequencia que a divida principal do Estado, a mais oppressiva, e a que mais descredito lhe dá, tem uma avultada hypoteca, que pode ser naõ só facilmente realizada, porem produzir dois grandes proveitos: 1° extinguir uma moeda vicioza e desacreditada; 2° augmentar a cultura do Reino, dando valor a terrenos que naõ só o naõ tem, mas até o fazem perder aos outros cultivados. E naõ será isto melhor que tocar na moeda metal, operaçaõ sempre infelis, e que no cazo presente acumularia o mal em lugar de o remediar? Se o nosso Principe hé o primeiro que se presta a estas vistas generozas, que motivo haverá racionavel para naõ pôr em execuçaõ suas vontades? He bem de esperar que se hé verdade quanto a este respeito temos dito, bem depressa se removaõ todas as difficuldades, e se dêem a execuçaõ as ordens do Principe, por credito e honra delle, e para felicidade de um povo, que tantos direitos tem a ser recompen-

sado pelo muito que trabalhou pela cauza do soberano e da patria. Este ponto involve tanto interesse publico, e merece um taõ serio desenvolvimento, que ainda brevemente voltaremos á elle.

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA.

O Governo de Hespanha trata os seos negocios com tanta pericia na America como os trata na Europa. Pelo artigo que publicámos a pag. 179, viram os nossos Leitores, que naõ contente com requerer aos Estados Unidos que se naõ intrometaõ a auxiliar a insurreiçaõ das colonias, exige que por principio de negociaçaõ se lhe entreguem ainda certos territorios sobre que tem pertençoens. Ora isto hé querer nem mais nem menos excitar os Estados Unidos a fazerem uma guerra declarada contra a Hespanha. Naõ pode haver duvida em que os primeiros tenhaõ um grande interesse politico e local de verem a independencia das Colonias Hespanholas, e por consequencia se teraõ por mui felizes se o governo de Hespanha os leva, por meio de medidas extravagantes, a um rompimento declarado. Que tem que perder os Estados Unidos com esta guerra? nada. Que tem que perder a Hespanha? tudo. Hé logo prudente que esta ultima falle em um tom taõ pouco medido, e arrazoado a uma potencia, que tem por assim dizer na maõ a chave dos destinos das Americas Hespanholas? Os concelhos do Gabinete de Hespanha vaõ pois nesta parte bem coherentes com tudo o que tem feito, e vai fazendo na Europa. A sua politica, se o governo Hespanhol entedesse o que hé uma verdadeira politica, seria de tratar o melhor que podesse os Estados Unidos; e em lugar de lhes pedir territorios, como preliminares de negociaçoens, antes lhes havia de offerecer ainda alguns a fim de os obrigar a ficarem neutraes nesta delicadissima questaõ. Neste cazo o Governo Americano, ainda que lhe custasse, por decoro e por honra naõ auxiliaria abertamente a insurreiçaõ das Colonias, e ficaria com as maõs prezas para lhes dar o socorro que de certo muito dezeja. Até nos parece, que o mesmo Governo Americano há de hir imperceptivelmente puxando o

Governo Hespanhol para um estado de desavença; e se este ultimo tivesse bom tino e prudencia havia de cuidadozamente evitar de cahir no laço que hé mui provavel se lhe arme. Oxalá que o Governo Portuguez veja com olhos mais abertos esta melindroza questaõ, em que talvez muita gente queira que elle se intrometa. Olhe o Brazil para os seos escravos, e naõ dê occasiaõ a que nimguem os venha tentar com a perigoza golodice da liberdade!

A Gazeta da Nova York de 13 de Fevreiro, como neste mesmo artigo annunciámos, dava por certa a despedida formal do Ministro Hespanhol, o Cavalheiro d'Onis; mas depois disso lemos no *Times* de 20 de Março o artigo seguinte, que desmente a primeira asserçaõ. Para sermos exactos, passâmos a copia-lo:—

Washington, 13 *de Fevreiro.*

"Mr. Onis, Ministro de Hespanha partio daqui para hir visitar a sua familia em Filadelphia. Hé de crer, que o Editor da *Baltimore Federal Gazette* está de todo mal informado dos motivos da sua auzencia.— Nenhuma ruptura houve entre elle e este Governo, segundo o que temos ouvido.

"O Marechal Grouchy, que ultimamente chegou de França a Baltimore, está agora nesta cidade."—(Extracto das Gazetas Americanas.)

Neste mesmo artigo publicámos a Pauta Americana relativa aos direitos de importaçaõ. Ella prova o juizo e prudencia com que o Governo dos Estados Unidos fez o seo ultimo Tratado de Commercio com Inglaterra, porque por elle naõ atou as maõs para poder legislar dentro de caza como bem lhe parecesse. Agrada-nos tambem muito o principio de naõ se prohibirem absolutamente as materias que se dezejaõ cohibir: o plano de as carregar de direitos mui fortes nos parece naõ só mais liberal, porem mais prudente ou proveitozo. Quando um paiz importa fazendas estrangeiras hé porque necessita dellas, naõ as tem em caza, ou naõ saõ taõ boas como as de fora. Prohibir logo de repente estas fazendas a que um povo está acostumado, naõ nos parece util nem racionavel, porque se estas manufacturas faltaõ no paiz, ou naõ saõ taõ perfeitas, naõ podem em um instante crear-se ou

levar-se a perfeiçaõ; e a consequencia hé entaõ, que se promove indirectamente o contrabando, apezar de quaesquer leis rigorozas que para impedi-lo se façaõ: quem está costumado a satisfazer certos apetites corre todos os riscos para continuar a satisfaze-los. A imposiçaõ forte de direitos hé entaõ util, porque nem priva o povo de seos gostos, e excita os artistas nacionaes a crear, ou aperfeiçoar os mesmos artigos, estando certos de os vender, pela vantagem de as suas mercadorias terem de pagar muito mais limitados direitos do que as estrangeiras. Uma prohibiçaõ absoluta hé sempre um preceito tacito para pecar, porque excita dezejos irresistiveis. Naõ succederá porem assim quando no mesmo mercado houverem as fazendas estrangeiras e nacionaes. Os individuos, a quem já falta o poderozo estimulo da prohibiçaõ, consultaõ entaõ mais as suas bolças, e vendo que as fazendas do paiz lhe custaõ, por exemplo, 6; e as estrangeiras, ainda que um pouco mais perfeitas, 12; perdem pouco a pouco os seos caprichos, e se vaõ agarrando aos fructos do paiz. Assim, em pouco tempo começaõ a ser menos procurados no mercado os generos estrangeiros, e a naõ importaçaõ delles por si mesmo se executa.—No artigo Portugal talvez ainda faremos uma applicaçaõ destes principios.

BARBADAS.

Por honra do Governo do nosso Principe, e pelo bom nome da nossa Patria muito nos tem custado ouvir o que se tem ditto e tem passado em Londres a cerca do navio mercante Portuguez—*Fama*, a respeito do qual já transcrevemos o extracto de uma Carta a pag. 183. Este cazo, como era de esperar, tem aqui feito muita bulha, naõ só porque o navio tem aqui interressados, mas porque foi seguro, e aos seguradores naõ se pode occultar a mais pequena circunstancia. Com effeito hé couza inaudita, e até para Inglaterra que naõ está afeita a prezencear taes acontecimentos, hé couza incrivel, ou lhe parece conto fabulozo, que se lhe diga, que um navio mercante, propriedade sagrada de tantos individuos, fosse retido por 22 dias, depois de carre-

gado, no porto do Rio de Janeiro com o pretexto de ser paquete de despachos! Nós estamos bem certos, que nem o Principe nem os seos Ministros foraõ individualmente sabedores da illegalidade e prejuizos que havia com aquella detençaõ; e que só algum subalterno (pratica taõ ordinaria no Reino Unido Portuguez) servindo-se dos nomes do primeiro e dos segundos, foi a cauza verdadeira de um Acto essencialmente arbitrario, de que já tem resultado sobejos prejuizos; e sabe Deos quantos ainda podem rezultar! Para prevenir que taes procedimentos se venhaõ ainda a renovar, e para que S. A. R. e seos Ministros ponhaõ cobro a fim de que em seos nomes se naõ tornem a cometer injustiças de tamanhas consequencias, de proposito escrevemos este artigo, porque sem o conhecimento do mal como se poderá elle remediar? O mal por esta vez já hé incalculavel; e os interessados na quelle navio tem direito a serem resarcidos de todas as suas perdas e damnos.

O navio, em consequencia de estar por 22 dias carregado, e trabalhando sobre as amarras, entrou logo a fazer muita agoa, e vio-se na precisaõ de hir arribar as Barbadas. Naõ está ainda aqui tudo: por cartas posteriores a que publicámos, já souberam algums dos interessados, que elle fôra obrigado a descarregar para fazer um concerto. Eisaqui pois já está o navio com 22 dias de demora no porto, com quarenta e tantos dias mais, perdidos até as Barbadas, e com quase todo o mez de Janeiro, e talvez todo o Fevreiro para concertar e carregar, tempo em que poderia ter chegado a Lisboa. Ainda que depois ali chegue a salvamento, com que perdas de tempo e de fazenda naõ entra no porto de Lisboa? A perda de tempo hé tal, que pelo menos consumirá em uma só viagem o que poderia gastar em duas de hida e vinda. Mas naõ hé só a perda de tempo, hé a perda de fazenda que todo este mesmo tempo consome que se deve calcular; e todas as perdas juntas se podem reduzir aos artigos seguintes:—1° gastos escuzados de tripulaçaõ nos 22 dias de demora no porto do Rio de Janeiro: 2° gastos de arribada as Barbadas: 3° ditos de demora ali para mantimentos, e mais couzas necessarias para a tripulaçaõ: 4° ditos de concerto: 5° ditos de avarias de

fazendas que naõ estiverem seguras, ou de seguros mais altos depois destas noticias: 6. perda de lucros que poderiaõ ter as fazendas se chegassem ao seo destino no tempo competente.

Será bem dificil poder já calcular a soma total que daraõ todas estas perdas, mas naõ se pode duvidar de que viráõ a ser enormes. E quem hé a cauza de tudo isto? Uma simples ordem para reter uma propriedade alheia, e dada com tanta indifferença e tranquilidade como se por ella se executasse um acto de reconhecida justiça ou do maior interesse publico. O susto de alguns interessados na carga do navio era já tamanho, ainda sem conhecerem as circunstancias desastrozas da viagem, mas sómente em razaõ da demora extraordinaria e falta de noticias que delle havia, que deraõ ordens a alguns dos seos correspondentes em Londres para segurarem immediatamente as suas fazendas até 20 por cento. Veja-se por tanto a consternaçaõ que tem cauzado esta ordem arbitraria, que talvez ainda venha a arruinar numerozas familias.

Mas todos estes gravissimos prejuizos saõ, em nossa opiniaõ, couza nenhuma, comparados com o effeito moral que vaõ produzir na praça de Londres. Constanos, que alguns seguradores de Lloyd's já declararam á certos negociantes Portuguezes:—Que uma vez que o Governo do Brazil se julgava auctorizado para reter os navios mercantes quando bem lhe parecia, nesse cazo se hiaõ dar providencias para augmentar indefinidamente o premio dos seguros relativos aos navios Portuguezes que de hoje em diante navegassem para o Brazil.—E achará isto bom o nosso governo? E quererá que seja avaliado nos paizes estrangeiros como o governo de Constantinopola, aonde quando por um capricho se querem os bens de algum individuo basta remeter-lhe o *cordaõ* fatal, e á vista deste simples sinal, como uma ordinaria e regular letra de cambio, o individuo entrega prontamente seos bens e a vida? Com effeito, uma vez que se comecem a desprezar taõ abertamente os direitos sagrados da propriedade individual, um igual desprezo pelos direitos da vida dos homens hé uma consequencia bem proxima. Quem sem nenhum escrupulo tira a fazenda, com bem pouco ou nenhum tirará tambem a vida. Por honra e dignidade do

nosso bom Principe, nós rogâmos pois ao Ministerio Portuguez, que ponha todo o côbro em vigiar que os seos subalternos nunca mais tornem a perpetrar actos de taõ funesta arbitrariedade: se elles se repetem, desacreditaráõ indelevelmente o governo da nossa patria. A' nós mesmos, que aqui vivemos em terra estranha, se nos tingem as faces com vergonha quando prezenceâmos taes factos.

Este cazo nos faz lembrar outro, que nos foi contado estando ainda em Portugal. No anno de 1808 estava em Pernambuco um navio da Praça de Lisboa, chamado—*S. Caetano*. Por acazo entrou tambem naquelle porto uma náo ou uma fragata Portugueza desarvorada, e fazendo-lhe conta os mastros e velame do dito navio *S. Caetano*, sem mais cerimonia, como se aquillo fosse como vulgarmente se diz—*roupa de Francezes,* foraõ á bordo delle, tiraraõ-lhe a mastreaçaõ, e o navio mercante ficou perdido sem poder fazer mais viagem, por que ali naõ havia mastros de que se refizesse. A consequencia deste procedimento foi que o dono do navio sofreo uma perda horroroza, andou por muitos annos em requerimentos com o governo para lhe resarcir aquella violencia, e a final só recebeo uma insignificante quantia, e quando o navio já estava pôdre, e para nada servia. Os restos desta embarcaçaõ ainda se conservaõ, suppomos nós, no porto de Pernambuco; e de certo naõ saõ Padraõ mui honrozo para atestar o respeito que tem o Governo Portuguez á propriedade dos cidadaons. Com este, e outros procedimentos, taes como os que houveraõ com o navio—*Fama,* o commercio Portuguez naõ pode ser respeitado nem vantajozo; com elles se destruiráõ as primeiras e mais ricas fontes da prosperidade nacional, e se ganhará uma bem triste reputaçaõ entre as naçoens estrangeiras.

PRUSSIA.

Até o governo militar da Prussia começa a conhecer a necessidade da Liberdade da Imprensa! Com effeito seria o cumulo da ingratidaõ, e do desprezo para com os homens, se depois de se ter visto o que fez a im-

prensa na cauza da liberdade contra a tirania, e o que fizeraõ os subditos na cauza dos Soberanos, por fim se pertendesse apagar esta grande luz, que illuminou os governos e os povos, e privar os homens deste poderozo meio e estimulo de instrucçaõ, só com o miseravel pretexto que a Imprensa livre tem abuzos! E quantos naõ tem a imprensa escrava? Calculem-se uns e os outros, e ponhaõ-se em juizo; e entaõ se verá quem ganha a demanda naõ em tribunal de Inquisidores, mas no tribunal da imparcialidade e da justiça!

WURTEMBERG.

As finanças mal calculadas, e mal administradas saõ a morte das familias assim como dos governos. El Rey de Wurtemberg, esquecido de todas as calamidades e miserias, porque tem passado o seo povo, pertende esmaga-lo com novos tributos, e eilo ahi, por assim dizer, em guerra com os estados do reino. Ordinariamente, quando naõ há conta exacta de receita e despeza, busca-se ter dinheiro a torto e a direito; e sem saber-se se os contribuintes podem ou naõ pagar vai-se a um termo fatal, em que ou o povo fica de todo exhausto e miseravel, ou se encontra uma contradicçaõ naõ esperada, que as vezes naõ só transtorna todos os planos pecuniarios, mas até destroe as primeiras bazes sociaes. Que naõ teria dado o antigo governo de França (fallamos do governo que existia em 1789) se as suas rendas publicas naõ tivessem chegado a uma desorganisaçaõ completa, e se o povo já naõ estivesse enfastiado de arbitrariamente pagar sem nenhum pezo nem medida? Já naõ hé tempo de repetirmos os sermoens encomendados do Abbade Barruel, que na sua doutrina (propria do tempo) quiz inculcar ao mundo que a Revoluçaõ Franceza era obra dos Filosofos ou dos Pedreiros livres. A Revoluçaõ Franceza foi obra do governo de França, que tendo gasto mais do que podia e do que tinha, perdeo o seo credito, e se vio em circunstancias de pedir esmolas ao povo, que até ali havia sem piedade esfolado. Este entaõ vingou-se, como desgraçadamente quaze todos os homens se vingaõ, quando passaõ de repente do estado de servos

ao estado de senhores. Sim, as guerras de ambiçaõ do longo reinado de Luis XIV. (o Buonaparte dos Bourbons); os tempos escandalozos da Regencia; e as novas guerras e desperdicios de Luis XV. vomitaram todas as desgraças, que fizeraõ com que Luis XVI., o melhor dos homens, fosse o mais desgraçado dos Reys.

Cuidem, portanto, todos os governos em serem economicos, e nem se persuadaõ que a paciencia e as bolças do povo saõ inexhauriveis. Em uma palavra, naõ imitem o que ainda agora está fazendo o governo de Wurtemberg. A experiencia hé a primeira, e a mais util de todas as sciencias humanas.

FRANÇA.

O negocio mais importante que agora se trata entre o Governo e as Cameras hé o do Budget; e hé na realidade importante, porque á sua decisaõ marcará um triumfo para o Ministerio ou para os Deputados. Estes parecem estar em guerra com o primeiro, e naõ lhe querem ceder couza alguma; aquelle vê-se em circunstancias melindrozas, porque ou será obrigado a dimitir-se, ou fara com que El Rey dissolva as Cameras. Mas o primeiro forte combate que já houve, quando se tratou da lei de amnistia, decidio-se por uma especie de composiçaõ entre os dois partidos, e isto mesmo hé de crer que tambem agora succeda pelo que se passou na Camera dos Deputados, na Sessaõ de 23 de Março. Nós vamos transcrever o seo rezumo:—

" M. de Corbieres, Relator da Commissaõ para discutir o Budget, recapitulou todos os debates relativos as dividas atrazadas do Estado, e declarou que a Commissaõ estava firme no seo parecer, isto hé—de naõ se alienarem os bosques.

" Entaõ o Conde Corvetto, Ministro das Finanças, dice, que El Rey havia ordenado que se lhe fizesse uma exacta exposiçaõ de todas as propostas debatidas na Assemblea, e que em consequencia disto havia determinado que um novo Projecto fosse aprezentado a Camera.

" Leo-se o novo Projecto que deo cauza, a que se

discutissem muitos dos seos artigos, e nesta discussaõ M. Corbieres defendeo sempre o parecer da Commissaõ. Mas o debate ficou interrompido com a chegada do Duque de Richelieu, portador de uma Mensagem de El Rey.

"O Ministro dice, que El Rey o havia incumbido de communicar a Camera o immediato cazamento do Duque de Berry com a Princeza Carolina das duas Sicilias, descendente de Luis XIV., e de Maria Thereza, que taõ illustre fôra entre as mulheres illustres como grande entre os grandes Reys. O Ministro concluio o seo discurso, aprezentando um Projecto de lei para que se desse aos noivos uma renda annual de um milhaõ de francos (400 mil cruzados). Porem ao mesmo tempo declarava, que esta renda seria reduzida durante 5 annos, a metade, e que só findos elles se pagaria por inteiro."

Quanto á tranquilidade actual do Reino pode-se formar idea pelo Decreto de El Rey á cerca dos successos de Tarascon, que deixámos copiado. As noticias particulares confirmaõ ainda, que o espirito publico em França naõ hé muito favoravel ao prezente governo. Em nossa opiniaõ, o fanatismo politico e religiozo das Cameras hé um dos grandas e poderozos motivos das inquietaçoens, que ainda se experimentaõ em França. A maior parte d'aquelles, que concorrêram emminentemente para a revoluçaõ de 1789, bem pouco ou nada tem aprendido das energicas liçoens da experiencia.

HESPANHA.

Uma das boas acçoens de El Rey, isto hé—a suppressaõ dos Tribunaes Especiaes, durou bem pouco tempo. Tal hé o destino das couzas humanas, que o bem dura sempre menos que o mal!

Mas se El Rey naõ hé assás firme e coherente nas suas boas resoluçoens (o que naõ será a melhor couza para elle) la tem o seo Inquisidor Geral, que bem o desempenha no caracter e officio de exacto Inquisidor. O Edicto Inquisitorial, que transcrevemos neste Artigo, ainda que de antiga data, hé um bello monumento de

caridade Christam e de Politica humana. O respeitavel Ministro da Fé, com toda adoçura e sensibilidade Evangelica, diz:—que a desolaçaõ das provincias, das cidades, das aldeas, e das familias hé uma verdadeira ninharia, uma bagatella, em comparaçaõ de outro mal, ainda peor *com que a divina Providencia castigou os peccados de Hespanha,* e que hé a perda da Fé, ou por outras palavras, a herezia. A pezar disto, o que elle toma como castigo do Céo, quer que seja um crime nos Hespanhoes, e portanto lhes ordena, que se denunciem a si e aos outros para naõ perderem seos bens ou serem queimados no proximo anno de 1816! Que sancta theologia, que religioza dialectica! Os desgraçados Hespanhoes saõ punidos pela Providencia com a perda da Fé, e o bom Inquisidor ainda os quer punir outra vez por elles se deixarem castigar pela maõ de Deos! Hé certamente o mesmo que se qualquer individuo pertendesse castigar segunda vez um escravo, por este naõ ter podido resistir ao primeiro castigo que lhe deo seo Senhor. Ora quando se querem os bens, a liberdade, e a vida dos homens hé preciso saber dar melhores razoens.

Outra do mesmo lote, e verdadeiramente Inquisitorial, hé a que elle da, quando diz:—" Para isto temos sido movidos pela pratica da Igreja, que frequentemente tem sido indulgente, e há mitigado o rigor das penas quando os réos saõ *numerozos.*" Isto hé o mesmo que dizer—Quando a Igreja, ou para mais correctamente fallar, nós os Inquisidores somos mais fracos, perdoâmos; porem quando temos mais força, sem piedade encracerâmos, atormentâmos, e queimâmos. Mas quando se naõ sabe o que se há de fallar, promulgaõ-se estas e outras boas maximas moraes e christans.

O que concluimos de tudo isto hé, que o Edicto Inquisitorial foi uma isca lançada em 1815 para pescar bens e corpos de Hespanhoes no anno de 1816. Agora que as minas do Potosi começaõ a estar exhaustas hé preciso recorrer a outras, e o Inquisidor deo com ellas. Se Robespierre dizia que a guilhotina cunhava moeda, porque recusará a Inquisiçaõ de Hespanha empregar o mesmo engenhozo maquinismo? As boas invençoens naõ escapaõ aos intelligentes.

Como Appendice ao Artigo Official, em que El Rey publicou o seo cazamento e o do Infante D. Carlos com duas Infantas Portuguezas, transcreveremos outro mais recente, publicado em Madrid, e que trasládamos de uma gazeta de Lisboa. Por occasiaõ destes contractos matrimoniaes fez El Rey mercê, em data de 20 de Fevreiro, ao nosso Ministro Plenipotenciario, o Ill^mo Snr. D. Joze Luis de Souza, da Gram Cruz da Real Ordem Hespanhola de Carlos III.

Madrid, 27 de Fevreiro.

ARTIGO DE OFFICIO.

Depois da mais sanguinolenta e gloriosa luta que tem conhecido os seculos, sustentada pela magnanima e leal naçaõ Hespanhola, contra o oppressor da Europa, coroou o ceo os seos desejos restituindo á seo throno o seo amado soberano o Sr. D. Fernando VII., com seos augustos irmaõ e tio os Serenissimos Senhores Infantes D. Carlos Maria, e D. Antonio. Desembaraçado S. M. das primeiras e urgentes medidas indispensaveis para affiançar a segurança e quietaçaõ dos seos amados vassallos, dirigidas a reparar o immenso cumulo de males que nestes annos haviaõ experimentado, e achando-se restabelecida a paz na Europa, dedicou S. M. toda a sua attençaõ ao gravissimo cuidado d um enlace que affiançasse para o futuro o socego - felicidade desta Monarquia; e tendo presente o que nesta grave decisaõ resolveo o seo augusto avô, enlaçando-se com os mais estreitos vinculos á Mui Alta e Poderosa Caza de Bragança, tratou S. M. com o Muito Poderoso e Excelso Principe do Brazil D. Joaõ Principe Regente de Portugal, para verificar o seo matrimonio com a sua segunda filha a Serenissima Senhora Infanta D. Maria Izabel, e igualmente o de seo augusto irmaõ o Serenissimo Snr. Infante D. Carlos Maria com a Serenissima Senhora Infanta D. Maria Francisca de Assis, terceira filha do mesmo Senhor Principe Regente. Ajustados por ambas as partes por meio dos respectivos ministros para este fim designados, que foraõ por parte de S. M. o Excellenissimo Senhor D. Pedro Cevalhos Guerra, Conselheiro d'Estado, Primeiro Secretario d'Estado do

Despacho, e pela de S. A. R. o Principe Regente de Portugal o Senhor D. Jozé Luiz de Souza, Ministro Plenipotenciario junto de S. M., o communicou S. M. aos Conselhos por meio de um Decreto, com data de 14 do corrente, e nelles se publicou, tendo-se remettido ás repartiçoens competentes segundo o costume.

Por este motivo mandou S. M. se celebasse taõ plausivel e feliz acontecimento com tres dias de gala, e illuminaçaõ em suas noites, contados desde 22 de Fevereiro, destinando a noite deste ás 7 horas e meia para a solemne funcçaõ do outorgamento dos contratos matrimoniaes; o dia 23 para o beijamaõ geral, e o dia 24 para o beijamaõ dos Tribunaes.

Disposto tudo na noite de 22, á hora designada, para a solemne funcçaõ do outorgamento da Escriptura de capitulaçoens matrimoniaes no salaõ dos reinos onde está o Docel, concorreraõ á dita hora, em consequencia do aviso que se lhes passou, todos os officiaes Mores do Paço, Grandes Prelados, Ministros, e Generaes que S. M. havia nomeado como testemunhas, e como assistentes á taõ augusta ceremonia. Reunidos todos, se apresentou S. M. accompanhado dos Senhores Infantes D. Carlos Maria, e D. Antonio adornados com os collares das suas ordens. Tendo S. M. occupado a cadeira do solio, collocando-se por detraz delle em pe o Mordomo Mor e o Capitaõ da Guarda Real, sentaraõ-se os Senhores Infantes em duas cadeiras immediatas ao estrado do Docel á direita de S. M. collocando-se seguidamente o Corpo Diplomatico, e occupando os seos respectivos lugares os Officiaes Mores do Paço, a Camareira Mor e Dama da Rainha, a Camareira e Damas da S^ra^ Infanta D. Maria Francisca de Assis, e as Senhoras de toucador que saõ as mulheres dos Officiaes Mores do Paço, as quaes por ordem de S. M. havia convidado o Sumilher de Corpo; e á direita do solio e por detraz destas se postáraõ os Mordomos de S. M.; e á esquerda os officiaes superiores e sargentos da Guarda Real.

Os nomeados para testemunhas do acto foraõ os excellentissimos Senhores Conde de Miranda; Marquez de Valverde, Conde de Torrejon; Duque de Sedavi; Duque de Montemar; Marquez d'Ariza, Conde de la Puebla del Maestre; Marquez de Villanova do Douro

Conde de Villariezo; Marquez de Belgica; Marquez d'Astorga; e Marquez de Villafranca. E para assistentes os Excellentissimos Senhores Conde de Miranda Mordomo Mor d'El Rei nosso Senhor, Cavalleiro Grã-Cruz da Real e distincta Ordem Hespanhola de Carlos III.; Marquez de Valverde, Conde de Torrejon, nomeado Mordomo Mor da Rainha nossa Senhora, Cavalleiro Grã-Cruz da mesma Real Ordem; Duque de Sedavi, Mordomo Mor que foi da Rainha Mãi, Cavalleiro Grã-Cruz da mesma Real Ordem; Duque de Montemar, Mordomo Mor que foi da Serenissima Senhora Princeza d'Asturias, Presidente do Conselho das Indias, Cavalleiro Grã-Cruz da mesma Real Ordem; Conde de la Puebla del Maestre, Sumilher de Corpo de S. M. em auzencia e por molestia do proprietario, Cavalleiro Grã-Cruz da mesma Real Ordem; Marquez de Valmediano, Sumilher de Corpo de S. M. retirado, Cavalleiro Grã-Cruz da mesma Real Ordem; Marquez de Belgica, Estribeiro Mor d'El Rei nosso Senhor, Cavalleiro Grã-Cruz da mesma Real Ordem; Marquez de Astorga, Estribeiro Mor que foi d'El Rei Pai, Conselheiro de Estado, Cavalleiro da insigne Ordem do Tosaõ d'Ouro, e Grã-Cruz da mesma Real Ordem; Marquez de Villafranca, Estribeiro-Mor que foi da Serenissima Senhora Princeza d'Asturias, e nomeado para o ser da Rainha nossa Senhora; Marquez de Lapilla e Monasterio, nomeado Mordomo Mor da Serenissima Senhora Infanta D. Maria Francisca d'Assis, Cavalleiro Grã-Cruz da mesma Real Ordem; Duque de Alagon, Capitaõ da Guarda Real, Cavalleiro Grã-Cruz da mesma Real Ordem; Marquez de Villadarias e de la Vero, Capitaõ supranumerario em auzencia e por molestia do proprietario; Marquez de Valparaiso, Capitaõ que foi do mesmo Real Corpo, Cavalleiro Grã-Cruz da mesma Real e distincta Ordem Hespanhola de Carlos III.; Duque del Parque, Capitaõ que foi do mesmo Real Corpo, Cavalleiro Grã-Cruz da referida Real Ordem, e das de S. Fernando e Santo Hermenegildo, Embaixador de S. M. na Corte de Paris; o Patriarca das Indias, Pro-Capellaõ-Mor de El Rei nosso Senhor, Cavalleiro Grã-Cruz, e Grã-Chanceller da dita Ordem; D. Christovaõ Bencomo, do Conselho e Camara de Castella, Confessor de

S. M.; o Duque do Infantado, Coronel das Reaes Guardas Hespanholas, Presidente do Conselho Real, Cavalleiro Grã-Cruz da Real e distincta Ordem de Carlos III.; o Marquez de S. Simon, Coronel das Reaes Guardas Walonas, Cavalleiro Grã-Cruz da mesma Real Ordem, e Capitaõ General dos Reaes Exercitos; o Marquez de las Hormazas, Conselheiro de Estado; o Balio D. Antonio Valdez, Conselheiro d'Estado, Cavalleiro da insigne Ordem do Tosaõ d'Ouro, e Capitaõ General da Real Armada; o Conde de Colomera, Conselheiro de Estado, Cavalleiro Grã-Cruz da Real e distincta Ordem Hespanhola de Carlos III., e da de Santo Hermenegildo, e Capitaõ-General dos Reaes Exercitos; D. Pedro Cevalhos e Guerra, Conselheiro d'Estado, e primeiro Secretario d'Estado do Despacho universal, e interino do da Guerra e Justiça, Cavalleiro Grã-Cruz da Ordem de Carlos III., das de S. Fernando e do Merito, e de S. Januario das duas Sicilias; D. Antonio de Cordova e Heredia, Conselheiro d'Estado; D. Miguel de Lardizabal, Conselheiro d'Estado, e Cavalleiro Grã-Cruz da Real Ordem Americana de Izabel a Catholica; D. Joze Harra, Conselheiro d'Estado; D. Joze Vasques Figueiroa, do Conselho d'Estado, e Secretario d'Estado do Despacho universal da Marinha, Cavalleiro Grã-Cruz da Real Ordem Americana de Izabel a Catholica; D. Manoel Lopes Araujo, do Conselho d'Estado, e Secretario d'Estado do Despacho universal da Fazenda; o Bispo Inquisidor Geral, Cavalleiro Grã-Cruz da Ordem de Carlos III.; o Duque de Veragua, do Conselho de Estado, e Presidente do da Fazenda, Cavalleiro Grã-Cruz da mesma Ordem, e da Americana de Izabel a Catholica; o Duque de Granada d'Ega, Presidente do Conselho das Ordens, Cavalleiro Grã-Cruz da Ordem de Carlos III.; os Gentishomens da Camara de S. M. com exercicio, Duque de Hijar, Cavalleiro Grã-Cruz da Ordem de Carlos III.; D. Joze Artega, Capitaõ General de Castella Nova, Cavalleiro Grã-Cruz da mesma Ordem; Marquez de Montealegre, Conde d'Onhate, Cavalleiro Grã-Cruz da dita; o Marquez del Rafal, o Conde de Transtamara, Cavalleiro Grã-Cruz da referida ordem; os Condes de Villamonte e de Salvaterra; o Marquez de Santa Cruz, Cavalleiro

Grã-Cruz da mencionada Ordem; Marquez de Malferit; D. Joze Gutierres de los Rios; o Conde Belveder, Cavalleiro Grã-Cruz da Ordem de S. Fernando; o Duque de Rivas; o Marquez de Cerraloo; o Senhor de Rubianes; o Duque de Ossuna; o Duque de Frias; o Marquez de Ayerbe; e os Capitaẽs Generaes do Exercito e da Real Armada D. Felis de Tejada, Decano do Conselho do Almirantado, Cavalleiro Grã-Cruz da Ordem de Carlos III.; e da de S. Hermepegildo; o Marquez de Santa Cruz de Marcenado, Cavalleiro Grã-Cruz da Real Ordem de Santo Hermenegildo; D. Joze de Palafoz e Melcy, Cavalleiro Grã-Cruz das Reaes Ordens de S. Fernando e Santo Hermenegildo; e D. Joaquim Blake, General Engenheiro, e Cavalleiro Grã-Cruz das mesmas ordens.

A' esquerda do Docel havia uma meza coberta e dois tamboretes razos, um delles para a seo tempo se assentar o Snr. Ministro Plenipotenciario e assignar as capitulaçoens. Posto em pe á direita desta meza o Excellentissima Snr. D. Francisco Bernaldo de Queiroz, Marquez de Campo Sagrado, do Conselho de Estado, e do Despacho universal da Guerra, Notario Publico dos Reinos, lêo em voz alta a Escriptura dos contractos matrimoniaes d'El Rei nosso Senhor; e acabada a sua leitura o fez igualmente da dos do Serenissimo Senhor Infante D. Carlos Maria, alumiando-lhe um Ajudante do Real Guardajoias de S. M. com um dos castiçaes que sobre esta meza havia. Estava preparada outra meza, e pondo-a diante de El Rei nosso Senhor D. Luiz Beldrof, Aposentador Honorario do Paço, com um Ajudante do Real Guardajoias, assignou S. M., ministrando o tinteiro D. Joaõ Miguel de Grigalva, Moço da Camara de S. M. e seu Secretario particular. Por baixo da firma de S. M. pozeraõ as suas por sua ordem em uma e outra Escriptura os Serenissimos Senhores Infantes D. Carlos Maria e D. Antonio, levando-lhes ante suas cadeiras a meza, e ministrando-lhes o tinteiro as mesmas pessoas, que o haviaõ feito á S. M. Depois disto o Snr. Ministro Plenipotenciario, sentado em um dos tamburetes, que havia junto da meza da esquerda do Docel, assignou em segunda columna em frente da ultima pessoa Real. O Excellentissimo Snr. D. Francisco Bernaldo de

Quiroz, Marquez de Campo Sagrado, usou do outro tamburete que estava destinado para assignar a Escritura como Notario Publico, e depois legalizou uma copia, que entregou ao Sr. Ministro Plenipotenciario para que a remettesse á sua Corte.

Finalizado o acto se restituio S. M. ao seo quarto com os Senhores Infantes, com o mesmo accompanhamento de Officiaes Mores, e dos Grandes, tendo sido mui numeroso o concurso de pessoas distinctas assim do serviço da Caza Real como do exercito e marinha, que tiveraõ a honra de presenciar taõ augusta solemnidade, e que seguindo o voto geral de todos os fieis vassallos de S. M. davaõ graças ao Todo-Poderoso, considerando este acto como preludio dos grandes bens que esperaõ dos paternaes cuidados de taõ amado e benefico soberano.

No dia 23 houve beijamaõ geral, e foi mui numerozo e luzido pela concurrencia de Officiaes Mores do Paço, Grandes, Prelados, Titulos, Generaes, e outras muitas pessoas de distincçaõ que se apresentáraõ a congratular S. M. e A. A. por taõ plausivel motivo.

No dia 24 recebeo do mesmo modo S. M. todos os Tribunaes, e o Senado da Heroica Villa e Corte de Madrid, fazendo os seos respectivos Presidentes dignas fallas á S. M., em que expressavaõ os sentimentos de amor e gratidaõ ao seu Soberano.

PORTUGAL.

Neste artigo, a pag. 134, transcrevemos um Extracto de uma Carta do Porto, que naõ faz grande honra as Auctoridades publicas daquella cidade, a segunda do Reino. Quando em uma terra, aonde há uma Relaçaõ de Justiça, uns poucos de Magistrados locaes, e alem disto uma guarda de policia, existem, e se permitem roubos taõ constantes e taõ descarados, hé bem claro que os empregados publicos naõ fazem seo dever, nem cumprem com suas obrigaçoens. Hé de certo um grande descredito para o Commandante da policia, e ainda mais para aquelles, a quem compete vigiar sobre o seo comportamento, naõ darem as providencias ne-

cessarias para que cessem taes desordens. Se a todos esses Senhores se dicer que Londres, que naõ só hé maior que o Porto, mas que tem em si tanta gente como toda a Provincia d'entre Douro e Minho, hé apenas guardada de noite por patrulhas de velhos e invalidos, que naõ trazem mais armas do que uma lanterna e um pequeno bordaõ, e que assim mesmo hé mui raro haver um roubo ou um ataque nas ruas, haõ de persuadir-se que isto hé um impossivel, ou que lhes estâmos narrando contos de Fadas. Com tudo nada há mais verdadeiro. Mas entaõ como pode acontecer, perguntará ainda alguem, que Londres, proporcionalmente, seja a capital mais segura e pacifica do mundo, e que uma cidade de Portugal, que naõ faz um bairro dessa mesma Londres, e aonde há mil esbirros e uma guarda de policia, armada de espadas, clavinas, e pistolas, se veja taõ innundada de ladroens, que até ouzem atacar e roubar pessoas que andaõ com creado e com luz? O cazo de certo hé á primeira vista bem difficil de explicar, mas uma só razaõ o explica. Em Inglaterra e Londres há leis que se executaõ á risca, e ás quaes saõ indispensavelmente responsaveis naõ só os ladroens e assassinos porem todos aquelles que tem por obrigaçaõ vigia-los, prende-los, e puni-los. Tanto uns como outros achaõ premio ou castigo irremediavel nessas mesmas leis; e em Portugal, e no Porto, aonde tambem há leis, e mui boas, estas naõ saõ executadas nem por aquelles que tem direito de mandar, nem por os que tem obrigaçaõ de obedecer. Assim, os ladroens do Porto e de outras mais partes do reino bem sabem o que fazem, e seria grande loucura nelles largar uma especie de industria, em que muito tem que ganhar, e bem poucas probabilidades de perder. Se este mesmo pouco, que aqui escrevemos á cerca de um assumpto que merece quanto há de mais forte e mais energico, lá se podesse escrever e publicar, de certo as couzas correriaõ de outra forma; porem hé o que tambem lá naõ faz conta, porque entaõ haveriaõ lampioens acêsos por toda a parte, que deixariaõ ver a face e as feiçoens de todos os grandes criminozos. E que seria nesse cazo dos industriozos ladroens, que ganhaõ sua vida taõ descançada e hones-

tamente? Perderiaõ o seo lucrativo ramo de commercio, e Portugal está determinado a proteger todas as boas manhas e artes!

Em uma das Gazetas de Lisboa vimos o Edital seguinte, que vamos transcrever:—

"O Principe Regente N. S. por sua Resoluçaõ Soberana de 5 de Outubro de 1815, tomada em Consulta da Direcçaõ da Real Fabrica de Sêdas e Obras de Agoas Livres: Foi servido prohibir geralmente a introducçaõ nestes Reinos dos tecidos de sêda de todas as qualidades, vindos de paizes estrangeiros, salvas porem as estipulaçoens do Tratado de Commercio entre o mesmo Augusto Senhor e S. Magestade Britannica. E para constar se mandou affixar este Edital.—Lisboa em Direcçaõ de 23 de Fevreiro de 1816.—Joze Acurcio das Neves.—Joze Barboza de Amorim."

Se a Real Fabrica de Sêdas de Lisboa já supre competentemente o que Portugal consome neste genero, boa será a prohibiçaõ absoluta; mas se assim naõ hé, receamós muito que os contrabandos venhaõ a ser excessivos, e que nada se remedeie com estas providencias em um paiz como o nosso, aonde quem quer hé impunemente contrabandista, sem que se tomem as medidas efficazes que pede a gravidade da materia. Nós já dicemos nas Reflexoens que fizemos ao artigo—Estados Unidos—, que direitos mui fortes saõ as vezes muito mais proveitozos que uma prohibiçaõ absoluta; porem como nesta materia naõ estamos sufficientemente informados, nem sabemos até que ponto de extensaõ e perfeiçaõ tem sido levados os nossos tecidos de sêda, por isso naõ avançaremos asserçoens vagas; e supponios que nesta parte a Direcçaõ da Real Fabrica procederia com toda a circumspecçaõ e intelligencia. Outro ponto, que hé preciso naõ perder de vista, hé:—que ficando salvas todas as estipulaçoens commerciaes entre Portugal e a Gram Bretanha, naõ sirva isto para se introduzir toda a sorte de manufacturas de seda estrangeira, com o pretexto e capa de serem fazendas Inglezas. Nesta parte, para a Real Junta hir coherente, hé preciso conservar sempre os olhos bem abertos; o que hé bem de esperar do seo zello e actividade.

Entre as muitas Mercês, que S. A. R. tem feito a individuos do Reino de Portugal, transcrevemos a seguinte, concedida a favor de um dos Secretarios do Governo:—

"O Principe Regente Meu Senhor querendo annuir aos dezejos que lhe mostrou a Condeça de Vimieiro, D. Joanna Eulalia Freire de Andrade, de dar a seo marido D. Miguel Pereira Forjaz, Tenente General dos seos Reaes Exercitos, uma prova de reconhecimento, e justa retribuiçaõ do muito amor, e da mais perfeita harmonia que entre ambos tem havido: Há por bem, em attençaõ aos bons e distinctos serviços que este lhe tem feito, como Secretario do Governo de Portugal e dos Algarves nas Repartiçoens de que se acha encarregado desde a memoravel epocha da Restauraçaõ, fazer-lhe mercê da sobre vivencia dos Bens da Coroa e Ordens que possue a Condeça sua mulher, por Decreto de 23 de Dezembro de 1802, e Portaria de 21 de Março de 1803, para se lhe verificar em sua vida depois da morte della, de que se lhe passaraõ os despachos necessarios.—Palacio do Rio de Janeiro, em 30 de Outubro de 1815."

(Assignado) "Marquez de Aguiar."

INGLATERRA.

Os grandes negocios politicos da Europa vaõ terminando em estillo de Comedia; isto hé, os Principes, já desafrontados dos sustos que lhes deo Buonaparte, só agora trataõ de cazamentos; e aos ruidozos hymnos da guerra vaõ succeder os epithalamios e as danças. Em Hespanha vaõ haver naõ menos que dois cazamentos, um em França, outro em Hollanda, e a final, um em Inglaterra. A bella e amavel Herdeira do throno Britannico já fez a sua escolha, e vai associar ás affeiçoens do seo coraçaõ e aos destinos do seo futuro reinado um Principe Allemaõ, taõ distincto pelas suas qualidades pessoaes como pela nobreza da sua illustre Caza. Diz-se que a cerimonia matrimonial, entre S. A. R. a Princeza Carlota e S. A. o Principe Leopoldo de Saxe Cobergh, será celebrada em Carlton

House pelo Arcebispo de Canterbury, terça feira á noite, 16 de Abril corrente. Acrescenta-se mais :—que o Principe de Cobergh será feito Duque de Kendal, e que S. A. R. a Princeza Carlota de Galles, Herdeira presumptiva do throno, tomará tambem o titulo de Duqueza de Kendal, titulo que só hé conhecido em Inglaterra por ser o mesmo que teve uma Princeza Allemam em tempo de George I. O Bill de Naturalizaçaõ do Principe de Cobergh já passou em ambas as Cazas do Parlamento.

O dia 18 de Março de 1816 nota uma epoca de um grande e memoravel triumfo do povo Inglez sobre o actual Ministerio. A proposta do Chanceller do Exchequer para a continuaçaõ da Taxa, chamada de Propriedade, foi regeitada pela Caza dos Communs contra toda a expectaçaõ dos Ministros, que bem mal supunhaõ teriaõ tal revez. Este tributo de guerra era muito oppressivo naõ tanto pelas quantias que obrigava a pagar, como pelo modo do seo lançamento e cobrança; e por esta razaõ os Inglezes o detestavaõ, e o denominavaõ Inquisitorial e tiranico. Quando no anno passado elle foi prorogado até este Abril corrente haviaõ prometido os Ministros que elle de todo acabaria, e nessa supposiçaõ foi votado pelo Parlamento. Mas esquecido já o Chanceller do Thezouro da palavra que havia dado no anno passado, queria ainda com mil pretextos continua-lo; e entaõ a voz do povo Inglez se fez ouvir por toda a parte pelo meio poderozo das Petiçoens, de sorte que os seos Representantes em Parlamento se viram em necessidade de lhe fazer justiça, e de contrariar o Ministerio. Esta liçaõ, ainda que naõ tivesse outro fim vantajozo, era necessaria para ensinar os Ministros a terem palavra, e a naõ tratarem o povo como se trataõ crianças, a quem quaze sempre se promete com intençaõ de faltar. Com effeito se o Ministerio, depois de ter dado a sua palavra o anno passado-de que a Taxa de Propriedade era só por um anno,—levasse agora ávante o seo projecto, de certo, ufano com a victoria, tentaria e executaria de hoje em diante quanto quizesse ou lhe lembrasse. Mas esta batalha perdida tanto lhes chegou ao vivo, que logo na sessaõ seguinte o Chanceller do Thezouro veio lançar voluntariamente aos pés dos

Representantes do povo outro dos seos tropheos antigos de guerra—a Taxa sobre a cevada de que se faz a cerveja,—que emportava em 2 milhoens sterlinos.

Grande couza e grande bem hé poder o povo livremente reclamar, e queixar-se por meio de Petiçoens! Sem esta prerogativa o povo Inglez certamente ainda se veria vexado com este tributo inquisitorial, e seria sempre taxado á vontade dos Ministros. Na verdade, hé destino bem cruel que só se avalie o povo como uma mina de oiro, e que nem se quer se lhe conceda o direito de queixar-se sem ser havido como rebelde! Por seo interesse proprio deviaõ todos os Monarcas conceder esta prerogativa aos seos povos; porque assim viriaõ sempre no conhecimento do estado da naçaõ; e por culpa ou por caprichos de seos delegados naõ recahiriaõ odios naõ merecidos sobre as pessoas dos Soberanos. Esta mesma questaõ sobre a Taxa de Propriedade provavelmente ainda produzirá outros bens mui consideraveis, como a reducçaõ do exercito, e de pensoens e salarios extraordinarios ou superfluos; porque os Ministros começaõ a proceder com muita medida e cautella, uma vez que se lhes extinguio uma grande fonte de riqueza, e receaõ fazer novas propostas, que sejaõ regeitadas, e de todo os desacreditem na opiniaõ publica. A naçaõ e o Parliamento estaõ determinados a empregar uma rigoroza economia, e fazem bem; porque sem economia naõ há permanencia de prosperidade, e por consequencia nem governo estavel, nem independencia nacional.

Este mesmo espirito de economia se vê agora bem na pensáõ annual, que se estipulou para a Princeza e seo marido. A Herdeira do throno mais poderozo e rico do mundo, a pezar de viver em um paiz o mais caro e mais dispendiozo que há, só tem 60 mil libras de renda, que pouco mais fazem que 500 mil cruzados da nossa moeda. Daqui podem aprender outros Principes a viver com economia, e a conhecer, que a dignidade Real naõ consiste em gastar somas enormes, porem só o que hé sufficiente para o esplendor do lugar que occupaõ; porque todas as demazias que inutilmente despendem vem de certo a faltar a subsistencia do povo. A soma que tambem agora se acaba de pedir para um Principe Francez, como em outro

lugar já mencionámos, hé bem limitada em comparaçaõ do que se gasta em outras partes, pois que apenas monta a 400 mil cruzados. Mas isto naõ admira tanto em França, aonde se pode viver com metade do que se gasta em outros paizes: o cazo praticado em Inglaterra hé muito mais digno de notar-se, porque a Princeza Carlota e seo marido vaõ passar com uma renda bem inferior á que tem muitos dos seos futuros vassallos.

Muito sentimos naõ poder dar aos nossos leitores a traducçaõ dos muitos e interessantes discursos que nesta Sessaõ do Parlamento se tem feito sobre as importantissimas materias que nelle se tem discutido; mas apenas poderiamos organisar alguns extractos, que bem pouca ou nenhuma idea dariaõ do seo merecimento, e o transcreve-los por extenso seria impossivel, atendendo a que saõ de ordinario mui longos, e ao muito que sobre outros assumptos somos obrigados a escrever. O Parlamento Inglez hé o unico grande Senado moderno, em que se trataõ questoens verdadeiramente importantes de legislaçaõ e de politica, objectos quase desconhecidos ou indifferentes nas outras partes da terra; assim naõ hé de admirar que Inglaterra com tal constituiçaõ, e com taes meios seja a primeira naçaõ do mundo, e as outras sejaõ taõ apoucadas em poder e dignidade.

PORTUGUEZ *de Março, No.* XXIII., *pág.* 498.

Em remate, por nossa parte, de tudo o que havemos escripto sobre a prorogaçaõ da Companhia do Algarve diremos somente que nos constou ainda, que para a Resoluçaõ Regia que o Principe Regente N. S. tomou sobre aquella materia, precederam e subiram á sua Real presença:—

1. Informes e pareceres dos Juizes Territoriaes daquelle Reino: 2. Representaçoens e Pareceres das Cameras: 3. Consultas do Real Conselho da Fazenda e da Real Junta do Commercio: 4. Pareceres dos Governadores do Reino de Portugal. Todas estas diligencias se fizeraõ, e todos estes documentos se aprezentaram á S. A. R. antes que elle tomas-se a sua final Resoluçaõ.

Ministro Portuguez em Londres.

Somos informados, que a Saude que S. Exª deo no jantar publico do Lord Mayor fôra a seguinte:—

"The alliance and friendship between Portugal and Great Britain; and the Duke of Wellington and the British army in Portugal."

Assumpto honroso para Portugal.

Nunca sentimos tanto prazer como quando temos que annunciar couzas, que fazem honra ao nosso Principe e ao seo Ministerio, e daõ motivo a que as naçoens estrangeiras olhem com respeito o Governo Portuguez. A seguinte resoluçaõ, que vamos copiar, hé uma d'aquellas que pelo seo assumpto muito exaltaõ a sabedoria e judiciosa politica dos que para ella concorrêram: oxalá que sempre podessemos noticiar medidas taõ uteis e taõ prudentes como esta!

THE OBSERVER, 31 *de Março,* 1816.

"Hontem recebemos gazetas de Paris de quarta feira passada. Nellas vem uma Nota que a Corte do Brazil dirigio a de Roma á cerca dos *Jesuitas.* O Governo Portuguez exprime o descontentamento, que lhe cauzou a restauraçaõ d'aquella Sociedade, em termos taõ energicos e cheios de dignidade, que bem indica ser já impossivel que elle possa entrar em negociaçaõ alguma á este respeito. Considerando tambem em outro recente e igual exemplo, dado pelo Governo da Russia, com razaõ prezumimos, que a Corte de Roma mostrará mais prudencia, e será de hoje em diante menos zeloza em pertender ainda sobcarregar a Europa com esse fatal e oppressivo invento, que pela primeira vez appareceo em uma das epocas mais desgraçadas da Igreja."

CORRESPONDENCIA.

SENHORES REDACTORES DO INVESTIGADOR.

Lisboa, 9 de Março, 1816.

Quando aqui recebemos a noticia da creaçaõ do Reino Unido de Portugal e do Brazil, os que naõ penetraram alem das palavras ficaram-se considerando mais fortes e importantes; e os que passaram a deante á consideraçaõ das coizas e das circunstancias logo perceberam que o bem hé mui precario, e dependente de medidas efficazes, que ainda se naõ tomaram, e que deveram preceder ao Decreto de Uniaõ. Esta Carta de Lei hé tanto para nos annunciar que o Brazil se acha feito reino, e unido ao de Portugal, como para nos dar a saber, que este talvez nunca mais veja em Lisboa a sede da monarchia. E que há ahi que possa compensar os descontos e graves males que provem desta só circunstancia?

Para avaliarmos bem até onde, em o nosso caso, se extende a significaçaõ de Reyno Unido devemos lembrar-nos, que posto este seja o titulo do novo reyno, nem por isso deixa de ser um dos mais separados que hoje existem; e taes saõ as circunstancias relativas dos dois paixes, que sendo o objecto primario de todas as unioẽs de povos o tornarem-se por ellas mais fortes e capazes de sustentarem a sua independencia, e, ao mesmo tempo, de cooperarem mais efficazmente para a sua mutua felicidade, nenhuma destas vantagens pode vir a Portugal da sua uniaõ em quanto se naõ tractar de lhe assegurar a existencia politica com as medidas que saõ proprias da natureza do caso, e que as suas mui particulares e melindrosas circunstancias requerem.

Parece-me, Senhores Redactores, que as circunstancias de uma pequena parte de um reino, que se acha abarcada por uma naçaõ poderosa, antiga rival e per-

†

tendente, e tam remota das outras partes da monarchia, onde reside o Chefe do Governo, merecem bem a madura reflexaõ daquelles de seos habitantes que sabem prezar a sua independencia, a segurança da sua propriedade e dos seos direitos.

Da qualidade do Governo, e das medidas que se adoptarem em tempo de paz, ver-se-há com que segurança poderemos subsistir em tempo de guerra.

Todas as medidas do Governo em tempo de paz devem tender a fazer Portugal povoado, industrioso, e illuminado, e independente de fora, ao menos, de tudo o que diz respeito aos artigos da primeira necessidade. O contrario disto hé o que tem desgraçadamente acontecido sempre athegora: precisa-se, portanto, mudar de systema.

Para que Portugal se naõ enfraqueça e arruine em tempo de paz, nem perigue em tempo de guerra, hé da essencia deste negocio que se *faça um Contracto com o Reino de Portugal, em que se estipulem os termos e as condiçoens da Uniaõ,* e as obrigaçoens *respectivas e reciprocas* dos dois paizes, em tempo de paz e em tempo de guerra: e sem entrar aqui em meudezas e pontos secundarios (porque nesta materia desejo porora ser circunspecto, até ver o que surde do Rio de Janeiro) quasi todos os pontos que hé preciso regular poderaõ entrar dentro destes geraes:—

Para tempo de paz—*A extensaõ do poder executivo—a administraçaõ e applicaçaõ das rendas do estado—e a imposiçaõ de tributos;* e para as circunstancias actuaes, algum prudente arranjo á cerca do existente *papel-moeda.*

Em respeito aos meios de segurança, hé evidente que, sendo Portugal a parte mais pequena e desamparada do Reino Unido, e estando milhares de legoas distante do Governo Supremo, e da parte principal da monarchia, o seo governo precisa ter os necessarios poderes de obrar immediatamente, se o caso o pedir, e de ter a todo o tempo os meios necessarios de defeza. Porque, do contrario, naõ sendo por si mesmo respeitavel e forte, ou vivirá sempre em sustos de cahir nas garras dos visinhos; ou será insultado, espesinhado, e opprimido pelos protectores, o que hé cem mil vezes peor.

Necessita, portanto, Portugal naõ se enfraquecer em *gente*, nem em industria, nem em dinheiro de *metal;* nem deixar-se estar falto de coiza alguma que necessaria for para poder defender-se de quaesquer inimigos.

Aqui alguns advinhoēs já querem dizer que este Contracto esta na forja e muito *adeantado:* Se assim hé fazem-os e baptisam-os. Se estes Senhores até agora nem sonhavam a uniaõ, como sabiam já do contracto.

Até ver, façâmos ponto aqui. Queira Deus que se vençam os prejuizos, e se cuide nisto como deve ser. No entanto roga a Vm^{ces} o obsequio de inserirem esta no seo Jornal.

Um seo muito venerador,

LUSITANO.

Os Redactores esperaõ ter lugar em o No. seguinte para fazer algumas reflexoens á cerca de alguns pontos de que trata a carta a cima copeada.

SENHORES REDACTORES DO INVESTIGADOR PORTUGUEZ.

Em o seo No. passado vi com muito prazer as excellentes reflexoens que Vm^{ces} fizeraõ á cerca da doutrina da respeitabilidade e sanctidade dos terremotos e das revoluçoens do povo, como a prega o Redactor do Portuguez. Por certo que devem Vm^{ces} ter satisfeito a todos os seos leitores, e remido o seo caracter da afronta que o tal Jornalista lhes fez, em querer insinuar que talvez Vm^{ces} fossem sequazes da mesma. Se a minha carta naõ tivesse outro effeito, de subejo me dera por contente; pois se o desdizer-se elle naõ era de esperar, ao menos obrigou-o a dar razoens que valem o mesmo: estas, porem, desprezaraõ Vm^{ces} como mereciaõ; e o mesmo fizera eu se o Redactor do Portuguez naõ pedisse resposta a ellas, e de lha naõ dar naõ fosse capaz de inferir que eraõ boas e convincentes. Tambem hé mui curioso contemplar o modo confiado e ufano com que as expoem, em vez da humil-

dade e modestia com que deveraõ apparecer no tribunal da razaõ e do bom senso.

O preambulo da resposta do Portuguez consiste de reincidencias nos mesmos erros, insinuaçoens que já Vm[ces] repelliraõ, presumpçoens indiscretas, e basofias que mettem nojo, o todo envolvido em um palavriado xoxo de que nada vem a preposito ; e depois continua :

" Mas porque haviamos nos de ser libelados? por este nosso credo natural, e politico : *nos temos um sancto respeito por todas as revoluçoens da natureza, e tambem por as da politica, se saõ feitas pelo povo* Naõ queremos nos agora explanar por mais argumentos de razaõ estes theoremas euclidico-politico-naturaes ; será isso nossa tarefa para o mez que vem : com tudo alguns argumentos de authoridade tocaremos de passagem, e esperamos resposta."

Por outras palavras quer dizer, que a sua crença á cerca das coisas naturaes e politicas hé, que as revoluçoens da natureza, taes como terremotos, pestes, cheias, seccas, &c. &c., e tambem as revoluçoens que o povo faz contra os Governos, saõ para elle Redactor objectos dignos de serem olhados com a mesma veneraçaõ, acatamento, e respeito, com que se deve olhar para as coisas sanctas e boas ; e mais, que estas proposiçoens de reconhecida verdade se podem demonstrar com a mesma evidencia que uma proposiçaõ de geometria : mas contenta-se de as provar com razoens de outros assim o dizerem ; e já de caminho pede a refutaçaõ das mesmas ! !

A' vista desta paraphrase dispensado ficaria eu aos olhos dos seos leitores, e até aos dos leitores do Portuguez, de tomar calçoẽs e ir-me medir com este varaõ em campo fechado : mas que ! eu agora estou desoccupado, e tambem me diverto com isto. Naõ privêmos os seos leitores do gostinho que lhes hade causar o saberem quaes saõ os seos argumentos : continua elle pois :—

" Nos temos um respeito sancto por todas as revoluçoens da natureza ; e a razaõ hé, que em Lisboa onde há Limociro e Sancto-Officio naõ há coisa mais em uso, por occasiaõ de um terremoto que subverta cidades, ou de uma cheia ou seccura que inunde ou esterilise os campos, morte, desgraça, ou calamidade

natural, do que ver um pregador, alludindo áquelles males naturaes, exclamar:—adoremos os altos juizos de Deus; respeitemos os destinos da Providencia; e que naverdade naõ pode ver qual seja a differença destas proposiçoens comparadas com estoutra delle—*Nos temos um sancto respeito por todas as revoluçoens da natureza;* e que elle ainda naõ dissera que essas revoluçoens da natureza eraõ independentes dos altos juizos de Deus, e dos destinos da Providencia;" e depois pergunta, " Que respoderá a isto o Leitor Constante? O mesmo que já respondeo—coisa nenhuma.

Ahi tem provado o primeiro absurdo. Agora convem reflectir aqui, Senhores Redactores, como saõ mal entendidos os pregadores, até por aquelles que presumem de lidos e expertos; que faraõ os mais ignorantes; mas, por honra do bom senso, creio que só o Redactor do Portuguez pensa assim. Respondamos-lhe.

Primeiramente, Senhor Redactor do Portuguez, os Pregadores nunca disseraõ semelhantes palavras assim descosidas, por taes occasioẽs: isso hé um testimunho que V. M^ce^ lhes levanta. O que elles dizem de ordinario, e sempre, saõ estas doutrinas, as mais sanctas e pertinentes que podem sahir da Cadeira da verdade—Que os *males* que nos affligem saõ as consequencias dos nossos pecados—que em vez de nos impacientarmos contra a maõ poderosissima que nos castiga, nos devemos *conformar* com a vontade de Deus, humilhar-nos deante delle, que hé Pae misericordiosissimo, para obtermos o perdaõ das nossas culpas, e o alivio dos nossos males. Naõ prova, portanto, coiza alguma a authoridade que V. M^ce^ allega: e o estarem esses males destinados pela Providencia, tampouco prova. Toda a gente sabe que os bens e os males deste mundo acontecem porque Deus assim o permitte; mas nimguem cré que os males saõ para se adorarem, só porque Deus os consente. Sabe V. M^ce^ bem o que quer dizer adorar? quer dizer pedir, supplicar, e tambem, communmente, tributar veneraçaõ. Se V. M^ce^, por tanto, deseja para si algum terremoto, ou fogo nas casas, peça-o, e venere-o, e que naõ faça mal a mais nimguem; mas naõ ensine os outros a ter tam máo gosto.

E quando fosse certa a citaçaõ dos Pregadores, annunciar ao mundo em um jornal publico, por doutrinas innegaveis, proposiçoẽs que repugnaõ com o senso commum, só pelo ipse dixit dos Pregadores, hé falta de consideraçaõ, e mais alguma coisa.*

Depois disto continua o Redactor do Portuguez a provar a segunda proposiçaõ—" *Nos temos um sancto respeito pelos revoluçoens da politica, se saõ feitas pelo povo;* dizendo que a quer provar por uma authoridade tal que lhe arrede todo o susto de por aquella doutrina ser legalmente perseguido; e que se chegassemos a admittir a soberania do povo, naõ haveria duvida que elle tinha o *direito* de fazer no governo as revoluçoens que bem lhe parecesse; e que, por conseguinte, era obrigaçaõ de todo o individuo respeitar esse direito que no povo residisse. Ora, a doutrina da soberania do povo hé *aqui* a doutrina parlamentar e corrente; porque em conformidade della está a familia de Hanover assentada no Throno de Inglaterra e tambem há poucos dias que Lord Castlereagh assim o déo a entender em parlamento, e isto *bastará para satisfazer* o Leitor Constante, se tiver algumas duvidas sobre o direito da soberania do povo: donde infere o Redactor do Portuguez—*Atqui* que o povo tem o direito de fazer as revoluçoens que quizer no governo, *Ergo*, as revoluçoens politicas feitas pelo povo saõ dignas de se olharem como coisas sanctas e boas!!!

Eisaqui consequencias bem tiradas. A revoluçoens da natureza saõ sanctas boas e respeitaveis, porque os pregadores o *dizem*, e naõ saõ castigados; e as do povo, porque este tem o direito de as fazer se quizer: e o direito naõ há duvida que o tem, porque o disse o outro dia Lord Castlereagh, e os Inglezes assim o intendem e observaõ!!!

Naõ hé preciso mais, Senhor Redactor do Portuguez; somente lhe observarei, que por uma pessoa, ou pessoas, terem o direito de fazerem uma coiza, naõ se segue

* O Redactor do Portuguez diz no seo preambulo, que o Leitor Constante, naõ sendo capaz de per si mesmo impugnar as suas doutrinas, mettêra homem alugado; no que fizera como as mulheres, a quem a fraqueza do sexo tolhia romper lanças na estacada, em peleja de varoens. E elle que faz? chama em seo succorro a doutrina dos Frades. Oh vergonha das vergonhas!!!

que essa coisa seja respeitavel ou sancta, ou boa, nem para elle, nem para nimguem.

Como da outra vez naõ pude encobrir o meo debil sexo, tomarei agora o logar que me cabe, assignando-me.

Uma sua creada, amante da ordem,

LEITORA CONSTANTE.

26 de Março.

ERRATAS

Omitidas em o Jornal de Janeiro, No LV.

Pag.

314 O que lhe succede, *l.* que lhe succedi.
320 dos, *l.* de os.
321 abstenha com, *l.* abstenha de o tratar com . . .
321 maioria, *l.* materia.
324 linha 10, e 25 de paiz, *l.* do paiz.
— parecer, *l.* parece.

Mais notaveis do Numero LVII.

Pag.

5 chavas, *l.* chuvas.
7 provoça, *l.* provoca.
13 couta, *l.* conta.
32 produzir-se naõ, *l.* produzir senaõ.
107 tornara, *l.* tornar a.
116 infelezos, *l.* infelizes.

O

INVESTIGADOR PORTUGUEZ

EM INGLATERRA,

OU

JORNAL LITERARIO, POLITICO, *&c.*

MAIO, 1816.

Condo et compono, quæ mox depromere possim—HOR.

LITERATURA PORTUGUEZA.

Fim dos Extractos da Embaxada de Polonia de M. de Pradt, feitos pelo Snr. M. de C. P. de M.

(Continuados da pag. 138 do No. LVIII.)

M. DE PRADT passa depois a fazer uma longa descripçaõ do sistema de governo, estabelecido no Ducado de Varsovia, mal apropriado ao estado de civilisaçaõ do paiz; e do estado de pobreza em que este se achava em consequencia do famoso sistema continental, que tinha destruido a unica fonte de sua riqueza, impedindo a exportaçaõ de graons, madeira, canamo, &c. Falla dos grandes sacrificios que o Ducado tinha feito desde a paz de Tilsit, e dos que fizera nesta ultima guerra, em que fornecêra 86 mil homens, e 25 mil cavallos, alem da subsistencia do

exercito Francez, que ali se demorou ou passou por elle. Falla, ainda que ligeiramente, do que dá o titulo a esta obra, quero dizer da Historia da Embaxada, e observa com razaõ, que as depredaçoens do exercito Francez, as rapinas de seos Chefes, e o máo comportamento de muitos agentes Francezes, juntamente com a má politica e caracter obstinado de Napoleaõ, destruiram as esperanças dos Polacos, e os desgostaram para sempre da protecçaõ Franceza, ao mesmo tempo que aniquilaram em poucos dias o mais bello exercito que tem visto o mundo. M. de Pradt descreve os ultimos sacrificios, que fez o Ducado durante a sempre memoravel retirada da Russia, e depois continûa da maneira seguinte :—

" Em fim chegou o dia 10 de Dezembro. Eu acabava de receber um officio que me partecipava a proxima chegada do Corpo Diplomatico, que havia passado o veraõ em Wilna, e estava occupado em responder-lhe, quando a porta do meo quarto se abrio, e vi entrar por ella um homem alto, que caminhava encostado a um dos meos Secretarios de Embaxada.—Vamos, aprontai-vos para me acompanhar, me disse aquelle fantasma. Trazia a cabeça embrulhada em um lenço de sêda preta ; a cara estava como perdida nas muitas pelles em que a tinha enterrada ; seo movimento era vagaroso e pezado por cauza de dois pares de botas que tinha calçadas, e umas dellas forradas de pelles ; em fim tudo me estava parecendo uma scena de resuscitados. Entaõ levanteime, cheguei-me a elle, e descobrindo-lhe algumas feiçoens, reconheci-o, e dice-lhe :—Ah ! sois vós, Coulaincourt ? Aonde está o Imperador ?—Está a espera de vós na estalagem de Inglaterra.—E porque razaõ naõ veio elle apear-se ao palacio ?—Porque naõ quer ser conhecido.—Tendes precisaõ de alguma couza ?—Dai-nos um pouco de vinho de Bourgonha e de Malaga.—A adega e a caza estaõ ás vossas ordens ; mas aonde hides vós desta maneira ?—A' Paris.—E o exercito ?—Já naõ existe, dice elle, erguendo os olhos para o Céo.—E essa victoria do Beresina, e esses seis mil prizioneiros, de que me fallava o Duque de Bassano ?—Uns já passáram . . . outros muitos se escaparam . . . muito mais havia que fazer do que guarda-los. Entaõ dei-lhe obraço, e lhe

dice :—Senhor Duque, hé preciso que todos os bons servidores do Imperador se unaõ para dizer-lhe a verdade.—Que miseria, me respondeo elle! ao menos eu naõ tenho que acuzar-me de lha ter ocultado. Vamos, que o Imperador está esperando. Entaõ corro ao páteo, á rua, e chego a estalagem de Inglaterra, seria hora e meia da tarde. Estava um Gendarme Polaco de goarda á porta, e o estalajadeiro, depois de me examinar, hesita por um instante, porem me deixa finalmente entrar para dentro. No páteo estava uma pequena caixa de carruagem, posta em cima de um trenó, feito de quatro caibros de pinho quase despedaçados, e ao lado deste mais dois trenós descobertos que tinhaõ transportado o General Lefevre Desnouettes com outro official, o Mameluco Rustan, e um Lacaio. Eis o que restava de tanta grandeza e magnificencia! Figurava-se-me estar vendo em tudo isto a mortalha do Grande Saladino! Abre-se em fim a porta de uma pequena salla baixa, ouço uma pequena conversaçaõ ; e a este tempo Rustan, que me conhece, faz-me entrar para o lugar aonde se estava aprontando o jantar. O Duque de Vicenza derigio-se ao quarto do Imperador, a quem me annunciou, e depois de introduzir-me me deixou só com elle. Este estava em um pequeno só—taõ envidraçado, com as janellas meias fechadas para melhor se conservar incognito. Uma suja creada Polaca trabalhava por acender uma fogueira de lenha verde, a qual sem se querer accender lançava com muito estrepito mais agoa nas paredes da cheminé do que calor para a caza. O espetaculo da degradaçaõ humana nunca foi do meo gosto. Eu passava quase subitamente das scenas de Dresda as desta miseravel taberna ; e depois disto nunca mais tornei a ver o Imperador.

" Este andava passeando no quarto na forma do seo costume, e tinha vindo a pé deste a ponte de Praga até a estalagem. Estava embrulhado em uma peliça de veludo verde guarnecida de alamares de ouro, tinha na cabeça uma especie de capuz forrado de pelles, e nas pernas umas botas de couro, tambem embrulhadas em pelles. Oh lá, Senhor Embaxador, dice elle rindo! Cheguei-me entaõ para mais perto, e com um tom de voz, que só o sentimento sabe articular, e que só elle

pode desculpar na liberdade que um vassallo toma com seo Soberano, fallei-lhe assim :—" Passais bem, " Senhor ¿ que cuidados me tendes dado ? Mas final- " mente aqui estaes . . . quanto estimo ver-vos !" Tudo isto dice eu com uma rapidez e com um tom que davaõ bem a conhecer o que se passava em minha alma ; mas elle naõ me entendeo. Dahi a pouco ajudei-o a tirar a peliça.—Como vos tendes dado nesta terra ? acrescentou elle ainda.—Eu, tomando em taõ o meo lugar, e pondo-me na distancia de que somente sahira por um movimento bem perdoavel em semilhantes circunstancias, tracei-lhe com toda a circunspecçaõ, que se deve ter com todos os Soberanos, e particularmente com um Principe daquelle caracter, o quadro de tudo o que se passava no Ducado, que na realidade naõ era brilhante. Naquella mesma manham havia eu recebido noticias de que dois batalhoens das novas levas tinhaõ largado as armas em um combate perto de Krislow, e que dos dois mil e duzentos cavallos das mesmas tropas oitocentos haviaõ perecido for falta de cuidado dos soldados novos. Tambem me avizavaõ que 5,000 Russos marchavaõ com artilhara, na direcçaõ de Zamosk. De tudo isto lhe dei parte, fazendo-lhe ver quanto era conveniente, pela dignidade do Imperador e da Confederaçaõ, fazer sahir pouco a pouco a Embaxada e o Concelho do Governo antes da chegada do inimigo a Varsovia, que por ser uma cidade aberta naõ era entaõ propria para residencia do Corpo Diplomatico. Fallei-lhe do estado miseravel do Ducado e dos Polacos, ao que elle me replicou, dizendo :—Pois quem os arruinou ?—O que elles tem feito nos seis annos passados, respondi eu ; a esterilidade do anno que acabou ; e o sistema continental, que os priva de todo o commercio. Ao acabar estas palavras seos olhos se inflamaram.—Mas aonde estaõ os Russos ?—Dice-lho, que elle naõ o sabia.—E os Austriacos ? Dice-lho tambem.—Há quinze dias que naõ sei delles ! E o General Regnier ?—Dice-lho igualmente ; e depois lhe dei conta do que o Ducado tinha fornecido para a subsistencia do exercito, o que elle ignorava. Fallei-lhe depois do exercito Polaco.—Eu naõ vi nimguem, respondeo elle.—Expliquei-lhe o motivo, e como a dispersaõ das forças Polacas tornára

invisivel um exercito de 85,000 homens.—E que querem os Polacos ?—Serem Prussianos se naõ poderem ser Polacos. E porque razaõ naõ querem ser Russos, dice elle de um ar irritado ? Expliquei-lhe os motivos da adhesaõ dos Polacos ao governo Prussiano, que elle nem se quer suspeitava. Eu sabia isto taõ-bem que ainda na vespera alguns Ministros do Ducado, em uma conferencia que tiveraõ em minha caza, haviaõ assentado em tornar a estabelecer o governo Prussiano para se salvarem do naufragio.—Hé necessario levantar 10,000 Cozacos Polacos, continuou elle ; um cavallo e uma lança bastaõ ; e com esta força se terá maõ nos Russos.—Combati esta sua idea que me pareceo verdadeiramente erronea ; insistio nella, defendi-me, e conclui, dizendo :—Em quanto á mim a unica couza util hé um exercito bem organisado, bem equipado, e bem pago ; o mais de pouco serve. Queixei-me de alguns agentes Francezes ; e quando lhe dice, que era penozo o ver empregados nos paizes estrangeiros homens sem decencia e sem talentos,—aonde hé que se achaõ esses homens de talentos, replicou elle ? Falando-lhe do pouco acolhimento que os Austriacos acharam na Wolhinia, citei-lhe o testemunho do Principe Luis de Licktenstein, que tinha vindo a Varsovia curar-se de uma ferida que recebêra em um combate, e como ajuntasse ao seo nome um epitheto honrozo, que me parece lhe competia, fixou os olhos em mim, e eu calei-me.—Mas entaõ esse Principe, dice elle, repetindo o mesmo epitheto que eu lhe havia dado . . . . continuai. Bem vi por isto que lhe havia desagradado ; e logo depois me despedio, recomendando-me que lhé trouxesse, acabado o jantar, o Conde Estanisláo Potoki, e o Ministro da Fazenda, a quem tinha designado como os dois membros mais acreditados do Concelho. Esta conversaçaõ durou um quarto de hora pouco mais ou menos, e o Imperador naõ cessou de passear, agitando-se continuamente, como sempre lhe vi fazer : algumas vezes ficava como pasmado, que hé tambem costume seo.

" Viemos ter com elle as tres horas quando se le-
" vantava da meza.—Há quanto tempo estou eu em
" Varsovia ? Há oito dias . . . naõ, há duas horas,

" dice elle rindo, sem nenhum outro preparatorio ou
" preambulo. Do sublime ao ridiculo naõ há mais
" que um passo. Como passa Senhor Estanisláo, e
" Senhor Ministro da Fazenda?" Quando estes dois
Senhores lhe protestaram a satisfaçaõ que tinhaõ de o
ver saõ e salvo depois de tantos perigos, continuou:—
" Perigos! nenhum. Eu vivo na agitaçaõ; quantas
" mais lidas tenho mais valho. Só os Reys ociosos
" engordaõ nos palacios, e eu a cavallo e nos campos.
" Do sublime ao ridiculo naõ há mais que um passo."
Bem dava a conhecer que se conciderava apupado
pela Europa inteira, o que para elle era o maior de
todos os suplicios.—" Vos estaes aqui bem assustados!"
—Hé porque só sabemos o que diz a voz publica.—
" Historias! o exercito está soberbo; tenho cento e
" vinte mil homens, e em toda a parte venci os Russos.
" Naõ se atrevem a parar diante de nós. Já naõ saõ
" os soldados de Eylau, e de Friedland. O exercito
" há de fazer alto em Wilna: eu vou buscar 300,000
" homens. Os successos felizes haõ de tornar auda-
" ciozos os Russos, e dando lhe entaõ duas ou tres
" batalhas no Oder, dentro em seis mezes voltarei a
" tomar posiçaõ sobre o Niemen. Eu pézo mais sobre
" meo throno do que a frente do meo exercito: bem
" me custa deixa-lo, mas hé preciso vigiar a Austria e
" a Prussia, porque sobre o meo throno pézo mais do
" que á frente do meo exercito. O que se passou naõ
" hé nada; hé uma desgraça, e um effeito do clima:
" o inimigo naõ concorreo nada para isso; eu o venci
" em toda a parte. Queriaõ-me cortar a passagem
" do Beressina, porem eu escarneci desse patéta do
" Almirante . . . (nome que elle nunca poude pro-
" nunciar). Eu tinha excellentes tropas e artilharia;
" a posiçaõ era soberba,—mil e quinhentas toezas de
" pantanos e um rio." Repetio isto duas vezes; de-
pois fallou largamente das almas de uma tempera
forte, e das almas fracas, no estilo pouco mais ou
menos do buletim 29, e continuou, dizendo: " Em
" lances muito peores me tenho eu já visto: em
" Marengo fui batido até as seis horas da tarde, e no
" dia seguinte era Senhor da Italia. Em Esseling
" estive Senhor da Austria: esse Arquiduque pensou

" ter maõ em mim, e publicou naõ sei que á esse
" respeito.* O meo exercito já tinha avançado legoa
" e meia, e eu nem se quer lhe tinha feito a honra de
" tomar algumas disposiçoens, porem todos sabem o
" que succede quando eu estou prezente. Eu naõ
" podia impedir que o Danubio crescesse deseseis pés
" em uma noite. Ah! sem isto, estava acabada a
" Monarquia Austriaca, mas Deos tinha decretado que
" eu cazasse com uma Arquiduqueza de Austria (isto
" disse elle com grande ar de satisfaçaõ). Na Russia,
" igualmente, eu naõ podia impedir que gelasse.
" Vinhaõ-me dizer todas as manhams que tinhaõ mor-
" rido 10,000 cavallos de noite; a deos, boa viagem!
" (repetio isto cinco ou seis vezes.) Os cavallos Nor-
" mandos naõ saõ taõ duros como os Russos, e naõ
" rezistem a mais de 9 gráos de gelo: aos homens
" acontece o mesmo; se naõ haja vista aos Bavaros,
" dos quaes nem se quer um escapou. Diraõ talvez,
" que fiquei demaziado tempo em Moskow: pode
" ser; mas fazia bom tempo; o frio veio mui cedo, e
" eu esperava ali a paz. No dia 5 de Outubro mandei
" Lauriston para tratar disso. Tive lembranças de hir
" a Petersburgo, eu tinha tempo; de hir para as pro-
" vincias meridionaes da Russia; de passar o inverno
" em Smolensko. Havemos de parar em Wilna; la
" deixei o Rey de Napoles. Oh! oh! hé uma grande
" scena politica! quem naõ arrisca naõ ganha. Do
" sublime ao ridiculo naõ há mais do que um passo.
" Os Russos deram-se a conhecer; o Imperador
" Alexandre hé amado; elles tem nuvens de Cosacos.
" A naçaõ vale alguma couza; a nobreza poz-se em
" campo. Tinhaõ me proposto de dar a liberdade
" aos escravos, naõ quiz; porque haviaõ de matar
" tudo, e seria horrivel. Eu fazia uma guerra regular
" ao Imperador Alexandre; e quem podia prever um
" golpe igual ao do incendio de Moskow? Agora
" querem-no-lo imputar, mas foraõ elles: um facto
" como este honraria os melhores tempos de Roma.
" Muitos Francezes me acompanharam; saõ bons
" vassallos, e podem contar sempre comigo."

* O Arquiduque Carlos imprimio uma Memoria para justificar-se do erros cometidos pelo seo exercito na batalha de Essling, chamada por outros—batalha de Asperne.

"Depois disto entrou em mil divagaçoens a cerca de levantar esse corpo de Cosacos, que, segundo elle dizia, deviaõ ter maõ no exercito Russo, diante do qual tinhaõ desaparecido 300,000 Francezes. Por mais que os Ministros insistiram sobre o máo estado do paiz, elle naõ quiz ceder. Até esse ponto pensei que me naõ devia entremeter na conversaçaõ, e somente o fiz quando se tratou de accudir á mizeria do Ducado. O Imperador concedeo-lhe, á titulo de emprestimo, uma soma de 2 a 3 milhoens de moeda velha do Piemonte que havia trez mezes estavaõ em Varsovia; e mais 3 ou 4 milhoens em apolices que provinhaõ das contribuiçoens da Curlandia. Eu mesmo escrevi a ordem que se mandou ao ministro do Erario. O Imperador fallou da proxima chegada do Corpo Diplomatico.—" Bem conheço que saõ espias, e por " isso os naõ quiz no meo Quartel General. Manda- " ram-os vir, por que naõ saõ senaõ espias para en- " viarem buletins ás suas Cortes." A conversaçaõ prolongou-se assim mais de duas horas; o lume apagou-se, e nós estavamos todos gelados, porem o Imperador, á força de fallar, naõ tinha tomado sentido em tal. Quando lhe propozeram de atravessar a silezia, respondeo:—" Oh! oh! e a Prussia!" Finalmente, depois de repetir novamente duas ou tres vezes *do sublime ao ridiculo naõ há mais que um passo*; depois de ter perguntado se o tinhaõ conhecido, e dito que pouco lhe importava; e depois de ter feito aos Ministros novos protestos da suas protecçaõ, e de os haver excitado a terem animo, dice que queria partir. Entaõ tornei a repetir-lhe, que durante a embaxada nimguem se tinha descuidado do seo serviço. Os ministros, e eu lhe fizemos os cumprimentos mais respeituozamente affectuozos pela sua saude e bom exito da sua jornada; a o que elle respondeo!—" Eu nunca estive taõbom, " e mesmo se tivesse o diabo no corpo, ainda havia de " estar melhor." Taes foraõ suas ultimas palavras, depois das quaes entrou no humilde trenó, que conduzia Cesar e sua fortuna, e desapareceo.

" Assim foi, palavra por palavra, aquella notavel conversaçaõ em que Napoleaõ mostrou sem disfarce seo genio arrojado e incoherente, sua fria insensibilidade, e a fluctuaçaõ de suas ideas entre mil projectos diversos,

seos projectos passados, e seos projectos futuros. Como ella fez em mim uma extraordinaria impressaõ, por isso estou certo que a relato com a mais escrupuloza exactidaõ. O que domina em toda ella hé o temor dos apupos de que se via perseguido em vez desse *hosanna* continuo, que resoava na Europa havia quinze annos. O orgulho do conquistador, e a vaidade do poeta apupado estaõ-se vendo desde o principio até o fim desta conversaçaõ, e caracterizaõ perfeitamente aquelle homem, cujo amor proprio temeo sempre mais um epigrama do que um batalhaõ."

O Corpo Diplomatico chegou a Varsovia poucos dias depois da passagem de Buonaparte, e o Duque de Bassano chegou com a sua comitiva no dia 16 de Dezembro.—" No dia seguinte, diz M. de Pradt, entreguei lhe um Memorial a cerca dos inconvenientes da demora da Embaxada naquella cidade; e no mesmo lhe expunha claramente os motivos de desgosto que tinha, declarando-lhe ao mesmo tempo, que naquella epocha havia sofrido physica e moralmente mais que em nenhuma outra da minha vida. Na conversaçaõ que se seguio a entrega do Memorial me queixei de que sem respeito pelo meo caracter me houvessem metido em uma missaõ que tinha um lado revolucionario mui vizivel; e conclui dizendo-lhe, que estava firmemente determinado a naõ me meter para o futuro em negocios concebidos sem o meo voto, e derigidos contra o meo modo de ver, e obrar, que me reduziriaõ ao estado de um instrumento meramente passivo. O Duque aprovou a minha resoluçaõ de deixar a Embaxada, e me auctorizou a retirar-me debaixo do titulo que mais me conviesse, tendo a delicadeza de naõ me fallar de um artigo de uma carta, que Napoleaõ lhe escrevêra depois de sahir de Varsovia, que dizia assim:—" Vi em Varsovia o Abade de Pradt, que me dice " mil couzas; parece-me que naõ tem nenhuma das " qualidades necessarias para o lugar que occupa. " Naõ lhe dei a entender nada; podeis manda-lo em- " bora."

" Parti no dia 27 de Dezembro, e logo que cheguei a Paris sube que o *Moniteur* tinha publicado, no dia immediato á chegada do Imperador, o Decreto que me tirava o lugar de Esmoler-mor. Achei em minha caza

uma Carta do Ministro da Policia, e outra do Ministro dos Cultos, ordenando-me que lhes fosse fallar promptamente. O primeiro dice-me em termos geraes, que o Imperador naõ estava satisfeito comigo, e me recomendou que naõ apparecesse diante delle: o segundo mostrou-me a ordem do Imperador para partir para a minha Diecese, o que immediatamente executei.

" Tal hé a narraçaõ fiel da minha Embaxada de Polonia, escripta com a maior exactidaõ, e composta no meio de grandes perigos, que tornavaõ mais importante a conservaçaõ dos materiaes de que a formei. Seja-me licito exprimir o dezejo de ver apparecer todos os outros que podem servir para esclarecer a historia do nosso tempo. Até agora naõ tem apparecido ainda senaõ romances, satiras, ou hymnos. Em taes obras naõ temos visto nem verdade, nem moderaçaõ, nem ligaçaõ de acontecimentos; e muito menos sua origem, sua filiaçaõ, e o verdadeiro caracter dos actores. O prisma das paixoens e dos interesses diversos tem transtornado tudo; e a pomba, ao sahir da arca, naõ se vio certamente mais embaraçada do que se vê qualquer no meio da aluviaõ dos escriptos extravagantes, de que até agora se compoem a *historia da revoluçaõ*. Naõ sabe a gente por onde há de caminhar. Assim, nunca poderá haver boa historia sem a reuniaõ de materiaes similhantes, podendo afirmar de antemaõ, que os, que a souberem somente pelos Jornaes ou historiadores Francezes, teraõ motivo para entaõ ficar mais admirados do que Epimenides quando acordou de seo somno."

Como se tem fallado mui diversamente na Europa a cerca da co-operaçaõ do exercito Austriaco na guerra da Russia, penso que os leitores folgaráõ de saber o que a este respeito diz M. de Pradt.

" Vi dominar na Polonia, a respeito do exercito Austriaco, prejuizos, que a justiça me obriga a dissipar neste escripto, como procurei sempre fazer em todo o tempo da minha embaxada. Os Polacos nem sempre foraõ justos sobre este ponto: cuidavaõ que elle devia reputar-se por mui feliz de trabalhar pela cauza da Polonia, ainda apezar de todos os riscos que corria de poder vir a perder a Galicia.

" Era um espetaculo bem notavel ver trabalhar a

Austria para engrandecer a Polonia, já composta de seos despojos,* e destinada ainda a custar-lhe bem caro. Porem mais notavel ainda era ouvir o que a este respeito diziaõ alguns Francezes, e de que modo se exprimiaõ a cerca do que mais deviaõ respeitar. Pelo Tratado de Aliança tinha-se obrigado a Austria a fornecer 30,000 homens debaixo das ordens de um commandante nomeado por ella. A sua escolha recahio sobre o Principe de Schwartzemberg, que dava todas as garantias necessarias. O exercito juntou-se nas fronteiras da Polonia, composto das melhores tropas da monarquia, e completamente equipado e provido de tudo. Marchou para a Lithuania por pedido do Imperador, e estava já em Ighumen quando a invasaõ do General Tormansow o obrigou a retroceder para unir-se com o exercito Saxonio, do qual se naõ separou mais. Juntos ambos os exercitos, repeliram os Russos na Vollinia, ganharam brilhantemente a 12 de Agosto a batalha de Padubrié, e sustiveram o inimigo até a chegada do exercito Russo da Moldavia. O exercito Austriaco salvou duas vezes o Ducado de Varsovia; servio com uma habilidade e perseverança que nada poude vencer nem abalar; e o seo digno chefe o derigio e susteve com aquella lealdade e franqueza que tanto distinguem seo nobre caracter. No espaço de sete mezes, que me achei em contacto com este exercito, naõ notei uma só couza em que elle, nem por sombras, mostrasse separar-se da linha de fidelidade a mais completa, e das obrigaçoens contrahidas pelo seo gabinete. Este exercito nunca procurou modo ou occasiaõ alguma de poupar-se, e pelejou pela Polonia como teria podido pelejar pela Austria."

* Na paz de Vienna de 1809 cedeo a Austria uma parte das suas possessoens na Polonia em favor do Ducado de Varsovia.

Consideraçaõ Politica e Religioza á cerca da Representaçaõ dos Venerandos Bispos da Belgica, feita ao Rey dos Paizes Baixos.—Dedicada aos Principes do Seculo e da Igreja.*

In patientia vestra possidebitis animas vestras.—*Luc.* xxi. v. 19.

Homo, quis me judicem constituit aut divisorem super vos?—xii. v. 14.

INTRODUCÇAÕ.

Um Catholico Portuguez, que na serie dilatada dos seus avoengos naõ conta um só, que naõ tenha aquelle sangue e profissaõ originaria, levanta agora a vôz contra os respeitaveis Bispos da Belgica: os principios destes venerandos oraculos saõ inteiramente oppostos á prosperidade e engrandecimento Politico, e aos dictames, que nos prescreve a suavidade do Evangello e a doçura da Religiaõ, por isso eu vou combatelos nestas curtas linhas á face da Europa inteira.

Intolerancia e influencia do Clero no temporal saõ as maximas, que aquelles respeitaveis varoens poêm na presença do seu Rey. Tolerancia, e separaçaõ do Clero das couzas Seculares saõ as luzes, que vou renovar na Europa, e em todo o Mundo Politico e Religiozo, para que espalhadas em toda a sua extençaõ cheguem até a essas respeitaveis Mitras da Belgica, para bem se conhecer os verdadeiros interesses dos Estados, e as doces maximas de uma Religiaõ toda espiritual.

Eu direi pouco, cingindo-me aos limites do meu proposito, nesta minha consideraçaõ, porem em poucas linhas se comprehenderaõ verdades de grande vulto, e da primeira grandeza no Imperio e na Igreja; attenda um e outro as minhas vistas, que tem por fim a sua firme estabilidade, e reciproca uniaõ.

A tolerancia, terror dos fanaticos, e arreigado escandalo dos ignorantes naõ teria produzido tantas, e taõ funestas discordias no meio do Imperio e da Igreja, se os espiritos, perdendo o calor com que se tem batido, entrassem no verdadeiro conhecimento de uma ma-

* Foi publicada na Gazeta de Lisboa, No. 244, em Outubro de 1815, e foi assignada pelos V. Bispos em 28 de Julho deste anno.

teria taõ seria pela sua grandêza, e melindroza pelas fatáes consequencias, que a sua má intelligencia tem trasido ao meio do repouzo, e tranquillidade dos povos, a quem por vezes tem perturbado.

Todo o homem, que sem prejuizo, e sem fanatismo for verdadeiramente instruido nas saudaveis maximas do Evangelho, e nos sinceros dictames espalhados pelo Catholicismo, deve confessar, que os erros, que os invertaõ, naõ podem já mais ser tolerados, mas antes combatidos com todas as armas espirituaes, que saõ proprias da alçada do nosso animo, e conforme aos principios da verdadeira religiaõ do Crucificado. Porem o homem Catholico será taõbem obrigado a declarar á face dos mesmos principios, que os professos naquelles erros devem ser tolerados politica e religiosamente. Eisaqui uma distincçaõ mui clara, que poderia ter evitado tantos inconvenientes, e tantos males, que a patetica historia da religiaõ nos refere, se a ella se tivesse dado assenso; eisaqui uma distincçaõ, que poderia ter evitado as perigosas lembranças dos venerandos Bispos da Belgica, as quaes, sendo improprias das luzes do s. 13, podem trazer ao mesmo os tristes, e infaustos dias das eras passadas, perturbando o temporal e espiritual das familias; e hé por isso, que eu, ainda longe do perigo, me considero obrigado a evitar o mal quanto couber na alçada da minha penna, cujos traços vaõ já patentear-se ao publico.

TOLERANCIA POLITICA.

Todo o Estado, que naõ quizer perder as fontes do seu augmento, e engrandecimento deve admittir no centro da sociedade ao cidadaõ, que regula as suas acçoens conforme a lei, e que pelo exercicio do seu saber, da sua arte e industria fas uma parte da geral felicidade do edificio social. Esta verdade hé da primeira evidencia para o candidato, que apenas tem um vizlumbre dos interesses da sociedade, e hé ella, que conduz por uma verdadeira estrada ao conhecimento da proposiçaõ, que eu pertendo de mostrar.

Os homens pois, sobre quem recáhe a tolerancia, tem mostrado por todos os principios, filhos da historia e da experiencia, que saõ bons vassàllos, que

vivem em tranquillidade, e promovem o interesse commum;* logo o Chefe do Estado deve cobrir com o mesmo manto da sua protecçaõ a todos esses, que assim se conduzem.

Sendo pois admittidos e protegidos os homens na sociedade porque saõ bons e uteis, deve por uma necessaria consequencia ser admittida a sua religiaõ e o seu culto; por quanto hé um principio indubitavel em toda a politica, que homem sem religiaõ naõ hé bom vassallo, naõ hé bom cidadaõ, porque naõ tem vinculo algum, que o faça sugeito, e obediente á lei humana: logo se o tolerado se considera bello cidadaõ e digno vassallo, hé porque as suas acçoens saõ filhas dos principios da religiaõ que professa; tirada esta, em que elle firmemente crê, e vedado o seu culto, esfriará e acabará de momento a momento o verdadeiro germen das virtudes sociaes, e o forte movente, que o induz á sua pratica; hé pois evidente a vista destes principios, que sendo admittidos, como uteis na sociedade, os individuos de diversa religiaõ, o seu culto deve de necessidade ser tambem admittido.†

Se uma verdadeira reflexaõ e discurso politico fás persuadir a necessidade da tolerancia, ella hé ainda levada a o maior gráo pelas funestas consequencias, que tras ao meio da sociedade o seu inteiro abandono.

Os homens, rigidos defensores da religiaõ em que nasceraõ, chocando-se primeiro em ideias, renovaráõ depois as tristas scenas, que a historia nos conta com horror; o naõ tolerado atacará fortemente a religiaõ daquelle, que o naõ soffre, elle a considerará, como tyranica, elle fará por isso a guerra a mais perigoza, e fatal. O naõ tolerado dirá ao Catholico com enthusiasmo, e colera—tu exclues da sociedade o culto da minha religiaõ, eu excluo tambem o teu.—Tu privas a sociedade dos meus serviços, que sem religiaõ sempre saõ perigosos, tu naõ poderás tambem exercitalos entre os naõ tolerados. Estas e outras expressoens

* Observe o politico essas naçoens famosas, compostas de Reformados, e de differentes seitas, eveja a sua duraçaõ e estabilidade; observe taõbem os grandes homens, que tem sahido deste gremio.

† A religiaõ do tolerado ainda que falsa aos olhos do Catholico, naõ tem a mesma consideraçaõ na crença do professo, e por isso hé o unico garante para o Estado obter a obediencia das suas leis.

faraõ decahir o famoso edificio social; uma ideia perdida destruirá o contrato de uniaõ, que felicita os homens no seio da sociedade; e a superstiçaõ armará milhares de braços fanaticos, que com indiscreto zello levaraõ o terror e a morte ás pequenas, e grandes povoaçoens, e faráõ a monstruosa e terrivel guerra da religiaõ.*

O' Superstiçaõ, O' Fanatismo, até quando inimigos crueis do socego e do repouso haveis levar o estandarte da desuniaõ e discordia ao mêio dos povos tranquillos? Até quando inimigos, inseparaveis da ignorancia, haveis aterrar com a ruina e a morte ainda as mais reconditas habitaçoens dos homens? Se vosso coraçaõ de ferro naõ está ainda saciado, deixai pelo menos refolgar a humanidade das frescas calamidades deste seculo e gozar das primicias da paz, que o mesmo lhe offerece. Cessai pois defazer tremer ainda a Europa pela vossa causa, muito mais fatal do que essas que, deixando atromentado o Seculo 18, passáraõ rapidamente para o 19. Se as luzes da minha politica saõ mui limitadas, ouvi as do Evangelho e da Igrêja Catholica, que tem em si toda agrandeza e vehemencia para persuadir, e convencer.

Tolerancia Religiosa.

Tenho exposto em succinto quadro os principios de tolerancia, que se achaõ debaixo da esfera da melhor politica: uma vôz mais sublime e mais brilhante vai agora renovar-se aos venerandos Bispos da Belgica e de todo o mundo: a philosophia do Evangelho, a verdadeira doutrina do seu Author, que inspirados e illuminados Pregadores, obedientes á vôz do Mestre, espalháraõ pelo universo, será o farol d'esta tarefa do meu discurso.

Hé sabido entre os Catholicos, que uma das báses da sua religiaõ, tantas vêzes ensinada no seu codigo

* Se os homens da Belgica forem considerados, por um pouco, Cidadaons d'um Paiz Protestante, naõ quereraõ elles a tolerancia da sua religiaõ? Naõ levaráõ a mal todo o procedimento intolerante? Logo elles podem ser accusados de inconsequentes na sua conducta, e do pouco conhecimento do magestozo principio—Quod tibi non vis, alteri ne facias.

§

sagrado, hé o amor do proximo;* este novo mandamento, que o Salvador do Mundo tanto recomendou, exigindo de nós um amor reciproco de tal grandeza, qual era aquelle com que nos amava, naõ exceptuou herege, infiel, ou outro qualquer inimigo das verdadeiras luzes. Elle explicou esta verdade nomeio dos Judeos o proximo naõ hé somente aquelle, que professa a vossa mesma Religiaõ; cada homem, pregava o Divino Mestre, hé vosso proximo, que vós deveis amar Se esta vontade do Salvador hé uma das bazes principáes do edificio religioso, naõ o podemos sustentar, separando de nós o proximo, por isso que está debaixo d'outra communhaõ; o mutuo amor seria entaõ um nome quimerico, e a exclusaõ do infiel faria criar uma má affeiçaõ, que poderia produzir a dissençaõ e o odio, e desta maneira a intolerancia Catholica se opporia claramente á grande lei do amor reciproco.

Por outro lado a pratica, e as acçoens do Divino Mestre seriaõ inteiramente destruidas pelos principios intolerantes: em toda a vida do homem, que nos salvou, se observa, que elle soffreu e tolerou os Gentios e Publicanos, e por todos espalhou a vôz da sua palavra: a uniaõ, a doçura, e uma tocante persuasaõ foi a marcha da sua doutrina; estes foraõ os mêios que inspirou para a propagar; elle reprovou com dezagrado a supplica dos Discipulos, que pertendiaõ, que fizesse cahir fogo do Céo sobre uma cidade Samaritana, que recusava recebelo. Eisaqui um verdadeiro contraste, Jesus Christo soffredor, tolerante e paciente, e os seus filhos intolerantes.

Os Apostolos seguiraõ á risca, como era do seu dever, as pisádas do Mestre; elles soffrêraõ os Pagaõs e os Judeos, habitaraõ as suas cazas, aqueceraõ-se á mesma fogueira, e comêraõ á mesma mêza.

O Ministerio da pregaçaõ, instituido por Jesus Christo, e praticado pelos Apostolos, mostra igual-

* Agrandeza, e magnificencia da Religiaõ Christam inculca-se em uma só palavra—*Amái.* Eisaqui o mais rico manancial de tantas virtudes sociaes e religiosas. Confundaõ-se todas as religioens, a vista do Evangelho, e sejaõ obrigadas a conhecer o seu Divino Autor; e o orgulho philosophico curve a sua cabeça, o qual só, depois d'appariçaõ da nova philosophia, que um Deus se dignou enviar ao mundo, dezenvolveo as sentimentos de razaõ.

mente, que o Divino Mestre naõ quis, que elles fizessem separaçaõ, mas sim que instruissem geralmente Gentios, Pagaõs e Judeos, espalhando entre elles a sua doutrina. Que provas mais efficases seraõ ainda necessarias para convencer o intolerante? Os mandamentos de Jesus Christo, as suas acçoens, e dos primeiros homens, que o seguiraõ, naõ seraõ bastantes para a persuasaõ?

Se consultarmos maduramente os verdadeiros dictames da Igreja veremos, que n'ella sempre tem respirado aquelle espirito; a doçura e persuasaõ foraõ as armas, que ella sempre empregou, que fizeraõ taõ rapidos progressos em todos os seculos; nada mais trivial no meio da Igreja do que o soffrimento; ella tolerou até os máos Pastores só por evitar o perigo de perder a uniaõ. Quem ler attentamente a historia dos Donatistas, e os generosos procedimentos de S. Agostinho achará as verdades mais puras da tolerancia; aquelle respeitavel Doutor da Igreja fez todos os sacrificios para persuadir e convencer, e para conservar a uniaõ, chegando até a offerecer a sua Sé aos contendedores.

Se as paginas de alguns seculos só nos offeressem o rigor, a persiguiçaõ, as fogueiras, o martirio e a morte, esse espirito hé inteiramente alheio da vôz do Divino Mestre, e claramente opposto ás suas acçoens, e ao procedimento d'aquelles, que o ouviraõ, e inspirados levåraõ a todo o mundo a verdadeira luz; e por isso deve ser considerado espurio e aberrante da verdadeira doutrina, que anima a Mai commum,* cuja tolerancia,

* Nesta pequena nota ouso dizer uma verdade, que talvêz naõ se tenha ouvido da maneira, que eu vou expolla no publico. Uma das maiores heresias, oppostas a Religiaõ de Christo, e um dos maiores delictos, que em virtude d'ella se perpetrou nomeio des povos Catholicos, foi aquelle, que fez arder a fogueira, que tantas vezes queimou corpos, cujas almas deviaõ ser instruidas, e docilmente convencidas!!! Os Coriféos d'estes depravados erros, e os fautores d'estes nefandos delictos já morrêraõ, seus nomes talvez que naõ existaõ ainda no indice dos hereges os mais perigôzos á sociedade e á Igreja, e dos malvados e degradados da humanidade!!! Se a authoridade a tanto naõ tem levado seu nome e memoria, a penna de um escriptor lhes naõ perdôa, classificando-os como táes naquelle catalogo.

Talvez ainda hoje dezeje a ignorancia e o fanatismo vêr renovadas essas vergonhozas e terriveis scenas, praticadas no meio d'uma Religiaõ cheia de suavidade!!!

doçura e caridade tanto sobresahem nos primeiros mais puros seculos do Christianismo.

Uma outra vôz ouço eu aos Venerandos Bispos da Belgica, para offuscar as ideias da tolerancia. Este invento da Philosophia moderna, dizem elles, tem por fundamento excitado um espirito de indifferença para com todas as Religioens, a fim de que, affrouxadas de dia em dia, chegue á sua final destruiçaõ.

Perdoai os rasgos da minha pluma, respeitaveis Principes da Igreja, e pela grande causa da Religiaõ permitti, eu o supplico, que vos diga, que a palavra indifferença naõ tem affinidade alguma com a tolerancia, e que differe tanto uma da outra, quanto hé taõbem diverso o seu som no ouvido humano. A tolerancia supoem defeitos e erros de principios, e a indifferença bondade igual; esta hé uma disposiçaõ da nossa alma, que mostra a mesma affeiçaõ para uma e outra parte, aquella hé um acto do nosso animo, pelo qual, conhecendo os defeitos, estamos dispostos a soffrelos. A indifferença da igual estimaçaõ, e a tolerancia reprova os erros, que soffre: eisaqui distincçoens mui claras, que já mais poderáõ ser impugnadas; distincçoens, que socegaõ o nosso espirito, e que levadas a um bom conhecimento, livre de toda a opiniaõ antecipada, poderáõ dar os melhores resultados de tranquilidade civil e religiosa.

Exclusaõ do Clero nos Negocios Temporaes.

A derradeira reflexaõ dos Venerandos Bispos da Belgica hé a exclusaõ do Clero nos negocios temporáes, maxima do Estado, que elles vêm com mágoa, e dor.

Como sobre esta materia há longos tratados, eu offereço aos Respeitaveis Bispos da Belgica os famosos Escriptores historicos, e publicistas Ecclesiasticos, que andaõ pelas mâos de todos, que *ex-professo* têm discutido a differença dos dois poderes, espiritual e temporal, e que tem feito vêr a o mundo com toda a energia, á frente do Evangelho, que um hé inteiramente separado do outro. No meio d'esse grande numero de Escriptores, quem quizer evitar o trabalho, adquirindo as mesmo tempo as necessarias luzes sobre

o assumpto, pode ler o Grande Fleury, varaõ de todo o respeito, sabedoria e virtude ; a penna d'este famoso Ecclesiastico sem suspeita me dispensa toda a reflexaõ em uma materia, que elle energicamente desenvolve: basta ler a 2ª Carta do P. Gregorio III. a Leaõ Izaurio, e a que escreveu Nicoláo I. ao Imperador de Constantinopla, que aquelle egregio Escriptor refere, para se desvanecer de todo a mágoa dos Venerandos Bispos da Belgica. A resposta de S. Agostinho a Bonifacio, Governador d'Africa, referida pelo mesmo Fleury, hé de todo opezo, e merecedora por isso de ser attendida no assumpto proposto, para que possa servir de exemplo no S. 19, tempo das luzes, em que os Monarcas, á custa da experiencia, tem conhecido os seus sagrados e impreteriveis direitos, fazendo as exclusoens, que julgaõ necessarias, para que naõ chêguem já mais os vergonhosos dias da triste humiliaçaõ de um Luiz, a quem a audacia e insolencia deposeraõ da Corôa, no seio do Santuario, e para que senaõ repitaõ terceira vez as estrondozas e fatáes scenas dos Henriques.

Principes do seculo ouvi a minha vôz, que só dezeja a tranquilidade de todos os Estados. As religioens, ainda que falsas, tem a grande vantagem de pôr uma formidavel barreira á introducçaõ de doutrinas novas e arbitrarias ; ellas saõ compostas dos principios da moral, e tem as virtudes e maximas, que co-operaõ para a conservaçaõ dos Estados, e lhes fazem a sua energia e estabilidade, como se observa nos diversos governos da Europa, taõbem diversos nos sentimentos de religiaõ. Principes da Igreja o écco politico, que naõ vos deve ser indifferente, hé apoiádo nos verdadeiros dictâmes da doutrina, que como Catholicos, professamos.

As contraversias religiosas saõ de objecto theorico ; naõ hé pela exclusaõ e separaçaõ, principios odiosos, e de discordia provada na serie dos tempos, que nós devemos chamar a o verdadeiro centro da verdade aquelles, que d'elle se tem afastado ; combatâmos pois com toda a coragem o erro e heresia, porem por via da persuasaõ, e da doçura trabalhemos pela causa da religiaõ ; sejaõ estas as armas, pelas quaes nos conheçaõ os nossos inimigos ; como Christâos sigamos as pizadas

do Mestre, e sua doutrina e invariavel conducta, mostrando-nos beneficos para com todos os homês, sem excepçaõ, abrindo o caminho á doutrina pura e sã por via de um verdadeiro e tocante zello: desta sorte triunfará a philosophia do Evangelho, e sendo religiosos sem fanatismo alcancarêmos o campo da gloria.

Penso ter dito em pouco verdades grandes, porem se o meu zello se tem enganado, eu me sugeito a melhor penna, e melhor juizo, e receberei docilmente toda a correcçaõ.

Curioza noticia de uma Ilha do Mar Pacifico, novamente povoada por um acontecimento notavel, e até agora mencionada nos Mapas com o nome de Pitcairn, *ou* Pitcairn's Island.

No Jornal de uma viagem ao Mar Pacifico, que o Capitaõ David Porter, commandante da fragata Essex pertencente aos Estados Unidos, fez nos annos de 1812, 1813, e 1814, vem a noticia da povoaçaõ desta Ilha, que os Editores do *Quarterly Review* publicaram no seo No. XXVI, Julho 1815, e da qual nós vamos dar o Extracto seguinte:—

"Hé bem sabido que no anno de 1789 a tripulaçaõ do navio armado de S. M. o *Bounty*, na occasiaõ em que transportava do Otaheiti a arvore do paõ para as colonias Britannicas das Indias occidentaes, se revoltou contra o seo commandante, o Tenente William Bligh. Parte desta tripulaçaõ, instigada por Fletcher Christian, contra-mestre do navio, revoltou-se de fronte da ilha de Tofoá, e meteo o commandante com o resto da gente, que eraõ 18 pessoas, em uma Lancha, as quaes, por um acazo bem extraordinario, depois de uma passagem de 1,200 legoas, aportaram salvas em uma Feitoria Holandeza na Ilha de Timor. Os revoltados, em numero de 25, pareciaõ ter-se derigido, por algumas expreçoens que lhes haviaõ escapado, para a ilha do Otaheiti. Assim que o Almirantado teve noticia deste facto, ordenou ao Capitaõ Edwards que fosse a esta ilha em o navio Pandora para ver se descobria o *Bounty*, e alguns individuos da tripulaçaõ, e os trouxesse para Inglaterra. Com effeito abordou ali em Março

de 1791, entrou na bahia de Matavai, e quatro dos revoltados se vieraõ voluntariamente entregar. Pelo que estes diceram, os outros, em numero de 10, os que só restavaõ vivos em Otaheiti, foraõ em poucos dias agarrados, e a excepçaõ de quatro, que pereceram em o naufragio da Pandora, junto de *Endeavour Strait*, todos vieram para Inglaterra, aonde foraõ processados, e seis delles tiveraõ sentença de morte. Os outros quatro foraõ absolvidos.

Pelo que referiram estes homens assim como pelo que se sabia por alguns documentos, parecia, que assim que o Tenente Bligh fôra posto fora do navio os 25 revoltados haviaõ navegado nelle para Toobouai, aonde pertendiaõ estabelecer-se; naõ havendo porem achado bastantes recursos naquelle estabelecimento, haviaõ voltado para Otaheiti, aonde se refizeram de muitos provimentos, e tornaram depois a tomar o caminho de Toobouai, levando comsigo oito homens, nove mulheres, e sete rapazes, naturaes de Otaheiti. Depois da segunda viagem principiaram a fazer um forte, porem as dissensoens, que entre elles mesmos tiveraõ, e algumas desavenças com os naturaes do paiz os obrigaram a desistir da empreza. Christiano, o seo Chefe, tambem logo percebeo que a sua auctoridade já de nada valia para com os seos complices, e por consequencia lhes propoz de voltarem para Otaheiti, na qual ilha ficariaõ os que quizessem, e os outros hiriaõ em o navio estabelecer-se aonde bem lhes parecesse. Em conformidade deste plano, tornaram ainda a embarcar-se, e entraram em Matavai em 20 de Setembro de 1789.

Destes 25 individuos 16 quizeram hir para terra, quatorze dos quaes, como já fica mencionado, foraõ tomados para bordo da Pandora; e dos outros dois, assim como o referio Coleman, o primeiro que se entregou ao Capitaõ Edwards, um que se havia constituido Chefe, foi morto pelo seo companheiro, e o outro foi depois assassinado pelos naturaes da terra.

Christiano, com os oito que restavaõ, meteo a bordo alguns habitantes de Otaheiti, a maior parte mulheres, e poz-se ao mar em a noite de 21 para 22 de Setembro de 1789. Na manham seguinte o navio ainda foi visto de *Point Venus* na direcçaõ do Nor-ouest; e aqui terminaõ todas as noticias dadas pelos revoltozos, que se

entregaram e foraõ agarrados na bahia de Matavai. Estes mesmos declararam com tudo ainda, que Christiano em a noite da sua partida havia dito que as suas intençoens eraõ hir buscar alguma ilha dezerta, e depois de nella se estabelecer, destruir o navio. Assim todos os trabalhos do Capitaõ Edwards para haver noticia do navio e da sua tripulaçaõ foraõ inuteis em as numerozas ilhas que para este effeito vizitou na Pandora.

Pelo espaço de 20 annos naõ se havia sabido couza alguma mais em Inglaterra a respeito de Christiano ou de seos companheiros, até que nos principios do anno de 1809, Sir Sidney Smith, entaõ Commandante em Chefe nas paragens do Brazil, transmitio ao Almirantado um papel que havia recebido do Tenente Fitzmaurice, e que dizia ser—"Um Extracto do Diario do Capitaõ Folger do navio Americano Topazio, e datado de Valparaizo, a 10 de Outubro de 1808."

No principio deste anno (1815) o Vice Almirante Hotham, ao tempo que cruzava junto de *New London*, recebeo uma carta derigida aos Lords do Almirantado, cuja copia hé a seguinte:—

"*Nantuchet*, 1 *de Março*, 1813.

"My Lords,—A notavel circunstancia que teve a minha viagem ao Oceano Pacifico, me desculpará de hoje me dirigir a vossas Senhorias. Em Fevreiro de 1808 toquei em *Pitcairn's Island*, na latitude 25° 02′ S. longitude 130′ W. de Greenwich. O meo objecto principal era procurar pelles de Phoca (vulgarmente *Lixa)* para levar para a China; e segundo o que sabia daquella ilha pela viagem do Capitaõ Carteret a supunha inhabitada. Chegando-me porem em um bote perto da praia, encontrei tres mancebos com duas canoas, que nellas me traziaõ um prezente, que consistia em algumas fructas, e um pôrco. Fallaraõ-me em Inglez, e informaram-me que haviaõ nascido na ilha, e que seo pai era um Inglez que havia embarcado com o Capitaõ Bligh.

"Depois de haver conversado um pouco com elles, desembarquei em sua companhia, e fui encontrar-me com um Inglez, chamado Alexandre Smith, o qual me declarou que pertencia á tripulaçaõ do *Bounty*, e que

depois de haverem metido o Capitaõ Bligh no bote com a metade da gente do navio, elles haviaõ voltado para Otaheiti, aonde uma parte de seos companheiros preferio estabelecer-se; Christiano porem, com outra parte, que eraõ oito, e em cujo numero, elle entrava, haviaõ escolhido retirar-se para um lugar mais remoto. Assim, depois de se haverem demorado por breve tempo em Otaheiti, aonde procuraram mulheres, e seis homens para creados, tinhaõ partido para *Pitcairn's Island,* e ali desfizeram o navio, aproveitondo-lhe primeiro quanto delle lhes podia ser util. Passados seis annos depois que já viviaõ nesta ilha, os seos creados atacaram e mataram todos os Inglezes, excepto elle, que havia ficado gravemente ferido. Na mesma noite as viuvas Otaheitanas mataram tambem todos os homens da sua naçaõ, e ficou por consequencia só o dito Smith com as viuvas e filhos, vivendo depois disto na maior paz e tranquilidade.

" Eu demorei-me pouco tempo na Ilha, e ao retirarme me prezenteou Smith com um chronometro e um compasso azimuthal, que me dice haviaõ pertencido ao navio *Bounty.* O chronometro me foi tirado pelo Governador da Ilha de *Joaõ Fernandes,* depois de o haver conservado em meo poder por espaço de seis semanas. O compasso, que eu guardei no meo navio, me servio na minha viagem, depois da qual foi concertado em Boston. Agora o remeto a vossas Senhorias, julgando que folgaráõ muito de o ter, simplesmente pelas extraordinarias circunstancias com que elle tem relaçaõ.

(Assignado) " MAYHEW FOLGER."

Quaze pelo mesmo tempo se receberam outras noticias deste interessante povo pelo Vice-Almirante Dixon, as quaes lhe foraõ transmitidas por Sir Thomas Staines, do navio de S. M. *Briton,* em uma carta, cuja copia hé a seguinte:—

" *Briton, Valparaizo,* 18 *de Outubro,* 1814.

" Sir,—Tenho a honra de partecipar-vos que na passagem das Ilhas Marquesas para este porto, na manham de 17 de Setembro, dei com uma Ilha em uma paragem em que nenhuma está marcada nas cartas

do Almirantado ou outros mapas, comforme os diversos chronometros do Briton e do Tagus. Encaminhei-me por consequencia para lá durante todo o dia, e procurei saber a final se era ou naõ habitada. Em pouco tempo descobri que o era, e com maior espanto meo achei que todos os seos habitantes (quarenta por todos) fallavaõ mui bem o Inglez. Mostraõ ser os descendentes da seduzida tripulaçaõ do *Bounty*, que do Otaheiti passaram para esta Ilha, aonde queimaram o navio.

" Parece que Christiano fora o chefe, e unica cauza da revolta que houve naquelle navio. Um velho veneravel, chamado John Adams,* hé o unico Inglez que ainda vive de todos os que para ali foraõ do Otaheiti, e o seo exemplar comportamento e paternal cuidado de toda aquella pequena Colonia o fazem digno da maior admiraçaõ. A piedade com que todos os nascidos na ilha tem sido educados, e os bons principios religiozos em que os seos jovens espiritos tem sido imbuidos por este respeitavel anciaõ, tem-lhe dado uma pre-eminencia decidida sobre toda a povoaçaõ que o olha e considera como o pai de uma unica familia.

" Christiano teve um filho, que foi o primeiro que nasceo na ilha, e tem agora quaze 25 annos de idade, e se chama—*Quinta Feira Outubro Christiano.*—Seo pai morreo victima do ciume de um Otaheitano, tres ou quatro annos depois do seo estabelecimento na ilha. Os Inglezes levaram comsigo para ali seis homens do Otaheiti, e doze mulheres. Os primeiros todos morreram em consequencia de bulhas desesperadas entre elles e os Inglezes, e cinco dos ultimos tem morrido em diversas epochas, havendo prezentemente só um homem, e sete mulheres dos primitivos povoadores.

" A ilha deve ser indubitavelmente a que se chama *Pitcairn's*, ainda que erradamente se acha apontada nos mapas. Pelos chronometros do Briton e do Tagus achámos estar na latitude de 25° 4′ S., e na longitude de 130° 25′ W.

" Hé abundante da raiz de yam, de *plantains* (arvore

* Na gente do navio *Bounty* naõ havia ninguem deste nome, e hé provavel que Alexandre Smith tomasse este em lugar do seo nome verdadeiro.

das Indias occidentaes) de porcos, cabras e galinhas, mas naõ dá abrigo a nenhuma especie de embarcaçoens, nem pode navio algum fazer ali aguada sem grande dificuldade.

"Naõ posso, com tudo deixar de dar aqui a minha opiniaõ, que seria mui digno da attençaõ das nossas sociedades religiozas, propagar ali a religiaõ Christam, pois que todos os habitantes fallaõ igualmente bem a lingoa Otaheitana e Ingleza.

"Depois que viviaõ naquella ilha um só navio ali tinha abordado, havia seis annos, e este foi o navio Americano—Topazio, de Boston,—Mestre, Mayhew Folger.

"A ilha tem propriamente uma muralha de ferro, em razaõ das suas praias pedregozas. O desembarque em botes hé em todo o tempo dificultozo, porem, até certa distancia, pode chegar-se a ella um navio sem risco.

(Assignado) "T. Staines."

Alem destas circunstancias, sabem-se ainda outras, relativas a esta singular Colonia, que devem interessar os nossos leitores. Como a verdadeira posiçaõ desta ilha hé mui diversa da que apontaõ os mapas, e na suposiçaõ em que estavaõ os Capitaens do Briton e Tagus que ella era inhabitada, muito mais admirados ficaram quando ao avezinhar-se das suas praias devizaram plantaçoens regulares, e choupanas e cazas muito mais bem construidas do que as que se encontraõ nas ilhas Marquesas. Na distancia de duas milhas da praia observaram que alguns habitantes punhaõ as suas canoas as costas, e que arremessando-as ao travez do grande embate das ondas, depois se metiaõ nellas, e remavaõ para os navios. Porem o seo pasmo se tornou verdadeiramente inexplicavel e maravilhozo quando um desses homens, já mui perto das embarcaçoens, dice em mui boa lingoagem Ingleza:—"Entaõ, quereis lançar-nos agora para cá uma corda?"

O primeiro que saltou abordo do Briton logo manifestou quem elles eraõ, porque dice que se chamava:—"Quinta Feira, Outubro, Christiano"—o primeiro que havia nascido na ilha. Tinha perto de 25 annos, e era um moço muibem feito, da altura de seis pés pouco

mais ou menos. Seos cabelos eraõ mui pretos, a sua fizionomia mui interessante, e um pouco trigueiro de cor, mas sem algum sinal desse colorido avermelhado que distingue os habitantes das ilhas do Mar Pacifico. O seo unico vestido consistia em um pedaço de pano atado em roda do corpo, e em um chapéo de palha, ornado com pennas negras de galinhas domesticas. "Na sua amavel fizionomia, diz o Capitaõ Pipon, nós descobrimos com muita satisfaçaõ todas as feiçoens de um honrado semblante Inglez. E hé preciso confessar, que nunca pude deixar de ver esta interessante creatura, sem mui vivos sentimentos de ternura e compaixaõ." Seo companheiro chamava-se—George Young, um bello rapaz de desesete ou desoito annos.

A admiraçaõ dos commandantes cresceo ainda quando, dando-lhes Sir Thomas Staines alguma couza para comerem, um delles se poz em pe, e erguendo as maõs devotamente, repetio em um tom mui claro e engraçado—"Pelo que nós vamos receber Deos nosso Senhor nos faça sempre mui agradecidos."

Os dois mancebos mostraraõ-se muito admirados de ver uma vaca abordo do Briton, e ficaram em duvida se seria uma Cabra extraordinariamente grande, ou uma porca com cornos. Ambos os commandantes foraõ com elles para terra, o que com effeito executaram, depois de grande trabalho e de muito molhados, e ali se encontraram com John Adams, um homem entre os cincoenta e sessenta annos de idade, o qual os levou para sua caza. Com elle estava sua mulher, já mui velha e céga por effeito dos annos. Ao principio mostrou muito susto, assentando que o hiaõ buscar prezo; mas certificando-o que até ali absolutamente ignoravaõ a sua existencia, ficou entaõ socegado. Estando já por fim certo que esta vizita era de uma natureza pacifica, hé impossivel descrever a alegria que elle e toda a sua familia manifestaram por ver pessoas que elles consideravaõ como seos concidadaons. Aprezentou-lhes, para comerem, yams, côcos, e outras fructas, com excellentes ovos frescos, e o bom velho até queria hir logo matar um porco para regalar os seos hospedes, mas o tempo naõ lhes permitio esperar por esta festa que se lhes queria dar.

"Parece que esta interessante nova Colonia se com-

poem agora de 46 pessoas, todas já crescidas, alem de muitas crianças. Todos os rapazes, nascidos na ilha, tem mui robustas e bellas formas, e fizionomias mui agradaveis e francas, que denotaõ muita benevolencia e bondade de coraçaõ. Com tudo as raparigas ainda saõ objectos de mais particular admiraçaõ, porque saõ altas, robustas, bellamente formadas, e suas elegantes faces brilhaõ com tal ar de rizo e bom humor, que misturados com muito pejo e modestia, fariaõ honra á naçaõ mais virtuoza do mundo. Seos dentes, sem uma só excepçaõ, saõ regulares e bellos, e taõ alvos como pedaços de marfim; e em todo este joven povo, tanto homens como mulheres, achaõ-se claramente marcadas as feiçoens Inglezas. O vestido das raparigas consiste em um pedaço de pano de linho, atado pela cinta e cahido até os joelhos, e geralmente em uma especie de manto que lhes chega até os pés; mas este ultimo traje só parece destinado para abrigo do sol ou da chuva, e por isso de ordinario andaõ sem elle. Trazem a parte superior do corpo inteiramente descoberta, e hé impossivel poder imaginar formas mais belas do que essas que ellas mostraõ. Algumas vezes trazem na cabeça, por cauza do sol, uma mui ellegante especie de barretinas, a cerca das quaes, diz o Capitaõ Pipon, que apezar de serem só obra e ensino de suas mais Otaheitanas, poderiaõ servir de modelos para as modistas de Londres, que de certo naõ recusariaõ imitar a simplicidade e bom gosto destas rudes mulheres.

Sua natural modestia, ajudada pelas liçoens da religiaõ e da moral ensinadas por Joaõ Adams, tem conservado este povo perfeitamente casto, e izento de toda a sorte de corrupçaõ. Adams certificou os seos hospedes, que depois da morte de Christiano um só exemplo naõ tinha havido de que uma rapariga se mostrasse menos casta, ou de que algum homem pertendesse seduzir uma mulher. Todos, em quanto rapazes, ocupavaõ-se no trabalho da terra, e depois que possuiaõ um suficiente terreno cultivado, e tinhaõ bastantes meios para sustentar uma familia, entaõ lhes era permitido cazar-se, porem sempre com o consentimento de Adams, que os unia por meio de uma particular cerimonia, obra e invençaõ sua. Existia a mais perfeita harmonia entre esta pequena sociedade;

nunca entre elles haviaõ dissensoens, e se algumas aconteciaõ só se limitavaõ a queixas de palavras. Saõ honestos e verdadeiros em seos contractos, que consistem em diversas trocas de couzas necessarias para a mutua comodidade ou subsistencia.

As suas habitaçoens saõ extremamente aceadas. A pequena aldea de *Pitcairn* forma um lindo quadrado do qual as cazas do lado superior estaõ ocupadas pelo patriacha John Adams, e sua familia, que consiste em sua mulher velha e cega, em tres filhas, de quinze a desoito annos de idade, em um filho de onze annos, em uma filha de sua mulher, que houve de seo primeiro marido, e em um enteado. No lado oposto vive Quinta Feira Outubro Christiano; e no centro há um fresco campo de verdura fechado, dentro do qual pastaõ as galinhas e mais aves cazeiras, livres do encontro dos quadrupedes domesticos. Tudo estava feito e arranjado segundo um plano bem diverso daquillo que se vê nas outras ilhas. Nas suas cazas tambem havia suficiente quantidade de trastes decentes que consistiaõ em camas, postas sobre leitos, e com mui limpos cobertores. Tinhaõ igualmente mezas, e grandes caixas, em que guardavaõ seos vestidos e mantimentos, as quaes eraõ feitas da casca de uma certa arvore, particularmente preparada pelas mulheres do Otaheiti. A caza de Adams constava de dois quartos, e as janellas tinhaõ fechos com que se fechavaõ de noite. As raparigas ocupavaõ-se com seos irmaõs no trabalho que sempre era dirigo pelo Pai commum, Adams, e consistia na cultura da terra, que produzia coqueiros, bananas, arvores de paõ, yams, batatas dôces e nabos. Tinhaõ grande abundancia de porcos e cabras; nos matos havia grande quantidade de porcos selvagens, e as costas da ilha abundavaõ em differentes especies de bom peixe.

Todos os seos instrumentos de agricultura haviaõ sido feitos por elles mesmos do ferro que tinhaõ tirado do navio, o qual com sumo trabalho haviaõ batido, e convertido em pás para voltar a terra, em ensinhos, forcados, &c. Mas ainda aqui naõ está tudo. O bom velho tinha um Diario regular em que havia assentado a qualidade e quantidade de trabalho, que cada familia tinha feito, e o que por elle havia recebido, ou o que

ainda se lhe estava devendo. Alem da propriedade particular parece que tambem havia um depozito geral, donde se extrahiaõ os diversos artigos que cada um precisava; e para mutua conveniencia faziaõ-se trocas de uns generos por outros, como, por exemplo, de sal, por provimentos frescos; e de vegetaes e de fructas, por aves, peixe, &c. Quando o celleiro de uma familia estava diminuto, ou exhausto de todo, supria-se dos celleiros das outras, ou do depozito geral, debaixo da condiçaõ de restituir o que tirava, quando as circunstancias lho permitissem. Tudo isto era exactamente lançado no Diario de John Adams.

O que porem agradou mais aos hospedes foi o verem com que simplicidade e devoçaõ davaõ graças a Deos pelos beneficios que recebiaõ. Nunca deixavaõ de dar graças antes e depois de comerem, faziaõ oraçaõ de manham ê a noite, e frequentemente repetiaõ o *Padre Nosso, e o Crédo.*—" Era na realidade um gosto, diz o Capitaõ Pipon, ver como este pobre povo, tambem disposto, dava tamanha attençaõ ás instrucçoens moraes, acreditava nos atributos de Deos, e punha toda a sua confiança na bondade divina!" O dia em que os dois Capitaens desembarcaram era Sabado, 17 de Setembro, porem pelo Kalendario de John Adams era domingo, 18; dia consagrado a oraçaõ e a descanço. Esta diversidade de conta procedia porem de que o *Bounty* havia navegado para ali, seguindo o caminho direito do Oriente, e as duas fragatas haviaõ tomado a derrota occidental. Assim, o Topazio os achou comformes com a sua conta, porque tinha seguido a mesma direcçaõ Oriental. Esta diversidade naõ hé nova, e forma um dos problemas bem conhecidos de geographia; de maneira que todo o navio que navegar para a ilha de Pitcairn pelo Cabo da Boa Esperança se achará lá com um dia de mais, e o que fizer a mesma viagem pelo Cabo de Horn se achará lá com um dia de menos, como succedeo ao Capitaõ Folger, e aos Capitaens Sir T. Staines e Pipon.

A vizita do Topazio hé por consequencia uma notavel circunstancia, marcada no Diario de John Adams. O primeiro navio que appareceo de fronte da ilha foi em 27 de Dezembro, 1795, porem como se naõ chegou

para terra, naõ poderam distinguir a que naçaõ pertencia. Appareceo outro, logo algum tempo depois, que tambem naõ procurou ter noticias da ilha. Um terceiro chegou-se sufficientemente perto para ver os habitantes e as suas cazas, mas nem por isso tentou mandar alguem a terra, o que naõ hé para admirar, conciderando-se a uniforme penedia da costa, a falta absoluta de abrigo, e o constante e violento embate das ondas sobre os rochedos. O bom velho estava anciozo por saber o que se passava no antigo mundo, e os dois Capitaens lhe satisfizeraõ a curiosidade dando-lhe alguns Jornaes, e alguns livros modernos. Toda a sua livraria consistia nos livros que tinhaõ pertencido ao Commandante Bligh, porem os dois hospedes naõ tiveraõ tempo para examina-los.

Elles quizeram particularmente informar-se a cerca de Fletcher Christian. Parece que este mal fadado moço nunca fora feliz depois do máo e inconciderado passo que havia dado. Passou a ser mui melancolico e impertinente, e praticava com os seos companheiros no crime aquillo mesmo que taõ a mal tinha levado no seo ultimo commandante. Frustrado em todas as esperanças, que punha ná ilha do Otaheiti e ilhas dos Amigos, e mais que tudo receozo de ser descoberto, preferio hir buscar com o resto dos seos complices alguma ilha deserta, e o acazo o levou a de Pitcairn. Naõ achando boa paragem para desembarcar, arrojou o navio para cima dos rochedos, e depois de haver delle tirado todas as pessoas, animaes, e quantas provizoens trazia de Otaheiti, deitou-lhe fogo para que ali naõ houvesse indicio algum de habitantes, nem seos desgraçados companheiros se podessem retirar. Mas em pouco tempo desagradou á todos, tanto Inglezes como Otaheitanos, pelo seo opressivo e tiranico proceder: entaõ a pequena colonia se dividio logo em partidos, e as consequencias foraõ—disputas, dissensoens, assassinios. Sua mulher Otaheitana morreo um anno depois do seo desembarque, e depois disto elle roubou outra que pertencia a um individuo da quella mesma naçaõ, o qual, assim que teve opportunidade, vingou-se, matando o roubador de sua mulher. Assim terminou a existencia miseravel deste illudido man-

cebo, a quem naõ faltavaõ talentos, energia, e até mui boas relaçoens, e que podia ter avançado no serviço, e dar honra a sua profissaõ.

John Adams declarou, como era natural assim fizesse, quanto estava arrependido do crime em que havia entrado, e disse, que estava doente, e dentro do seo beliche quando a revolta aconteceo. Nós sabemos que isto naõ hé verdade, ainda que tambem hé constante que elle naõ foi um dos mais activos n'aquelle attentado. Mostrou os mais vivos dezejos de entregarse, e de ser conduzido para Inglaterra, porem todos os rapazes e mulheres se pozeram em roda delle, e com supplicas e lagrimas fortemente pediram que naõ se lhes levasse seo protector e seo pai, sem o qual naõ podiaõ viver. Certamente, seria grande crueldade tira-lo agora da ilha ; e Sir Thomas Staines pensou com razaõ, que ainda quando elle fosse um dos mais criminozos, o seo zello e cuidado em instruir aquelle joven povo nos principios religiozos e moraes, haviaõ concideravelmente diminuido a enormidade dos seos erros passados.

A ilha tem quaze seis milhas de comprido, e tres de largo ; está coberta de arvoredos, e hé de terreno mui fertil. Situada no paralelo de 25° S. de latitude, e no meio de uma extensaõ immensa de Oceano, o seo clima hé bello, e admiravelmente proprio para produzir todas as riquezas vegetaes do mundo. Apezar de ser pequena, pode sustentar muitos habitantes, e hé de esperar, que á vista do que della agora sabemos, naõ venha a ser desprezada. O seo Patriarcha deve, mais dia menos dia, faltar-lhe ; e antes que isto acontecesse seria muito para dezejar, que a naçaõ Britannica desse algumas providencias, mandando para lá naõ um ignorante e ocioso Missionario Evangelico, mas algum zeloso e intelligente Mestre, accompanhado de mais algumas pessoas capazes de instruirem aquelle novo povo nos principios uteis do commercio e das artes. Os artigos mais recommendados pelo Capitaõ Pipon saõ os seguintes :—aparelhos de Cozinha ; instrumentos de agricultura ; milho ; larangeiras de Valparaizo, a fructa mais delicioza nos paizes quentes, e desconhecida nas ilhas do Mar Pacifico ; a raiz da abundancia (e naõ da pobreza como um ignorante auctor a denominou) a

batata; Biblias; livros de oraçoens e doutrina Christam, e outros mais bem escolhidos; papel, e tudo quanto hé necessario para escrever. Os vizitantes deixaramlhes alguns instrumentos mecanicos, caldeiras, panelas, e outros artigos, porem em pequena quantidade. Os descendentes deste povo, como fallaõ a lingoagem Otaheitana, podem mui bem servir para civilizarem muitos povos espalhados pelas innumeraveis ilhas do grande Oceano Pacifico. A' isto só temos que acrescentar, que a ilha de Pitcairn hé taõ fortificada pela natureza, que oppoem uma invencivel barreira a todo o conquistador. Nella naõ há um só lugar em que um bote possa abordar seguramente, e talvez naõ haja mais do que um em que, ainda assim mesmo com muito risco, se possa desembarcar. As vagas do Oceano quebraõ-se com furia em toda a extensaõ das suas praias, que, ouriçadas de rochedos, lhe formaõ uma muralha taõ forte, ou ainda mais, como o ferro."

Replica "ponto por ponto" ao Relatorio Especial dos Directores da Instituiçaõ Africana, por R. Thorpe.

(Continuada da pag. 153, do No. LVIII.)

Para mais claramente comprovar como os Agentes da Companhia debaixo do pretexto da aboliçaõ perpetravaõ actos de summa injustiça e oppressaõ, passarei a narrar o caso seguinte:—Sabendo o Governador Maxwell que se achava no Rio Sherborough (o qual naõ está incluido no territorio Britannico) um navio, que intentava tomar á bordo uma carregaçaõ de duzentos escravos, enviou para ahi uma porçaõ de tropas, e ordenou que o trouxessem á Serra Leôa; o Cirurgiaõ Purdie entaõ o condemnou, e aos duzentos escravos, os quaes nunca haviaõ estado á bordo do navio, nem taõ pouco em Serra Leôa: para remediar porem este disparate, o Governador Maxwell mandou intimar aos Chefes Africanos, que sem demora lhe inviassem os sobreditos duzentos escravos; alias que passaria a destruir as suas habitaçoens e bens. Em conformidade com esta ordem os Chefes mandáraõ todos os escravos que puderaõ haver; promettendo ao mesmo

tempo, que enviariaõ o resto; logo que coubesse no possivel. Pouco tempo depois deste acontecimento, um individuo, que havia por longo tempo residido em Serra Leôa, teve que hir ao Rio Sherborough, e observou que a gente estava desamparando as suas habitaçoens; indagando o motivo, foi informado, que visto terem recebido ordens para mandar escravos á Serra Leôa, e naõ poderem comprir com ellas; se viaõ por conseguinte forçados a deixar suas possessoens; pois que ellas hiaõ ser destruidas. Felizmente como o Governador Maxwell havia neste mesmo tempo partido para Inglaterra, o ditto individuo assegurou ao Chefe Africano, que elle em pessoa hiria ter com o Coronel Macarthy (que era entaõ o Governador de Serra Leôa) a fim de lhe expôr as circunstancias do caso, e ver se conseguia que taõ rigoroza medida naõ fosse posta em pratica; com effeito este peditorio teve o successo desejado; e o filho do Chefe se derigio entaõ á Serra Leôa para protestar ao Coronel Macarthy, que naõ tinha em seo poder escravos, mas sim cincoenta irmaõs e irmaãs, dos quaes naõ era natural que elle se separasse; e ao mesmo tempo declarou, que attendendo ao nenhum dano que os seus compatriotas faziaõ á Colonia, tambem esperava que a sua propriedade e possessoens naõ fossem destruidas; e em fim prometteo, que mandaria aos seis e sette escravos o mais depressa que pudesse, até que o numero de duzentos, que se havia exigido como tributo ficasse plenamente preenchido. O Governador Macarthy porem com toda a propriedade recusou receber taes escravos; e poupou deste modo á esta miseravel gente a amargura de ver as suas habitaçoens destruidas por naõ poderem executar as despoticas ordens do Governador Maxwell. Isto hé um facto que póde ser corroborado por pessoas, que se achaõ actualmente em Londres. E póde por ventura haver um acto de injustiça mais abominavel? O Relatorio se esforça por persuadir o publico, que a Gram Bretanha tem tanto direito sobre o cabo Mesarado e o Rio Pongas, como sobre os Fortes Britannicos, que estaõ situados na Costa de Guiné. O que hé falso; pois os fortes na Costa de Guiné estaõ debaixo da jurisdicçaõ de uma Companhia previlegiada; foraõ sempre considerados como possessoens Britannicas; e

até saõ conservados por uma soma annual de vinte e sinco mil libras votadas pelo Parlamento; entretanto que a Gram Bretanha naõ tem forte ou possessaõ alguma em Mesarado ou no rio Pongas; nem os Chefes Africanos concedem á Gram Bretanha authoridade alguma sobre estes lugares: e para prova de que se julgaõ totalmente independentes, aconteceo que em 1812 em razaõ de uma leve desavença, um Chefe no Rio Pongas agarrou a escuna do governo de Serra Leôa, a desaparelhou, e meteo tanto o mestre como a maruja em uma prisaõ.

Vendo os authores do Relatorio a impossibilidade de refutar as minhas asserçoens sobre os sobredittos actos de injustiça, cometidos pelo Governador Maxwell, procuraõ ao menos difamar o meo caracter tentando persuadir o publico, que eu mesmo authorizei taõ abominavel procedimento; e trazem para este fim extractos de certas cartas, que dizem ser minhas, escritas ao Governador Maxwell; e tambem certas expressoens de que, asseveraõ, eu fizera uso em varios processos em Serra Leóa. Ora se o leitor tomar o trabalho de examinar estas cartas achará, que ellas contem conselhos mui saudaveis dados ao Governador Maxwell, admoestando-o que naõ puzesse em pratica medidas despoticas, nem que excedesse a authoridade que as suas instrucçoens e encargo prescreviaõ. Hé por tanto bem evidente, que taes attentados nunca se teriaõ perpetrado, se elle tivesse seguido os meos conselhos; porem logo que me auzentei da colonia, naõ achando elle alguem, que se oppozesse ás suas medidas suppoz, que a Instituiçaõ Africana o apoyaria em tudo que emprehendesse, e executasse; motivo porque se atreveo a cometer os actos de injustiça acima referidos, os quaes, temos razaõ bastante para dizer, parecem ter sido sancionados pela mesma Instituiçaõ.

Hé tempo que os Directores ponderem mui seriamente sobre os actos de injustiça que procuraõ justificar; sobre as pessoas que se esforçaõ por defender; e sobre a grande mal que a sua mediaçaõ há occasionado. Estas personagens (que se intitulaõ " os maiores bemfeitores d'Africa opprimida), naõ podem certamente ignorar o deploravel estado daquelle continente tanto em Serra Leôa como nas suas vizinhanças;

nem taõ pouco que o desprezo de direitos territoriaes, e o roubo e destruiçaõ de vassallos e amigos tem incitado os Chefes Africanos a se unirem contra Serra Leôa, a ponto de os habitantes deste lugar se verem obrigados a recorrer ao Governo Britannico, em razaõ de considerarem os brancos e a sua propriedade expostos á um imminente perigo. Chegou há pouco á Londres umà deputaçaõ dos negros, queixando-se das reiteradas oppressoens que soffriaõ. Está a barra de Serra Leôa coberta de navios de escravatura a espera de serem processados; porem naõ há lei para fazer justiça ao colono, nem para emancipar o escravo: e eisaqui a condiçaõ deste celebre lugar, escolhido para ser um monumento de philantropia e benevolencia; eisaqui o effeito produzido por esses celebres protectores e bemfeitores depois de vinte e quatro annos de clamor. Eu estou persuadido, que se estes mesmos senhores conseguissem a authoridade que desejavaõ, desde Gambia até Angola se accumulariaõ de certo desgraças sobre desgraças por maneira, que a intervençaõ de Inglaterra veria a ser o maior estorvo para a prosperidade d'Africa, pois elles, á semelhança da arvore *Upas*, parecem envenerar tudo quanto está debaixo da sua influencia.

"Mr. Thorpe insinua, que a instituiçaõ procurou ocultar o facto de 167 negros terem sido vendidos em Serra Leôa." Hé impossivel que eu tal coiza quizesse insinuar; pois bem sabia que por mais que a Instituiçaõ se esforçasse por sepultar este facto no esquecimento, elle viria sempre a ser bem notorio, em razaõ do Governador Thompson publicar todas as circunstancias desta venda, logo que chegou á Colonia. Se os Directores quizessem empregar a sua grande influencia de um modo vantajoso á Africa; deveriaõ procurar a correspondencia de Capitaõ Thompson, (em quanto foi Governador de Serra Leôa) com Lord Castlereagh que entaõ era Secretario de Estado. Sim deveriaõ mandar imprimir essas seis longas e mui interessantes cartas; e entaõ fariaõ justiça ao Capitaõ Thompson, e á Africa um importante beneficio. Quanto á intervençaõ da Instituiçaõ Africana na venda dos sobredittos 167 escravos, ella parece ter procedido naõ

tanto do dezejo de fazer serviços á cauza da aboliçaõ como de attender aos interesses do seo amigo.

Diz o Relatorio Especial que eu sou inconsequente, pois que ataco a Instituiçaõ de querer enganar o publico a respeito da diminuiçaõ do commercio da escravatura, quando em cartas escritas ao Coronel Maxwell eu assevero este mesmo facto. Ora nestas cartas digo, que eu havia empecido o commercio de escravos; e que houve um intervallo em que elle naõ era taõ activo: tudo isto hé verdade, porem effectivamente naõ se conseguiu o effeito desejado; por que depois que os Portuguezes souberaõ as minhas decisoens, elles se confináraõ mais á Ajuda, Principe, Cabinda, S. Paulo de Loanda, Nova Rodunda, e S. Felipe de Benguela, como lugares donde se julgavaõ authorizados a tirar escravos pelo Tratado de 1810. Assim elles seguramente exportavaõ um numero dobrado de escravos, e ainda que o seo commercio era empecido ao Norte da linha, augmentou com tudo ao sul da mesma. Os Hespanhoes mudáraõ igualmente de sistema; deixáraõ de empregar vasos grandes, e procuravaõ escunas com marinheiros Americanos, as quaes entravaõ e sahiaõ dos rios com tanta celeridade, que mui poucas vezes eraõ aprisionadas.

Sobre o tratamento dos negros aprizionados hé bem futil o modo como o Relatorio Especial pretende defender a Instituiçaõ: allega por exemplo que havia summa difficuldade em fazer arranjos para a disposiçaõ destes negros; apezar de ter naõ menos de oito annos para adoptar as regulaçoens necessarias. Taes difficuldades naõ achou o Governador Thompson, pois logo no principio lhes deo terras, instrumentos de lavoura, e roupa; promettendo ao mesmo tempo suppri-los com arroz por espaço de um anno, com a condiçaõ porem que depois deste periodo se deveriaõ manter pela sua propria industria: o resultado foi que elles se tornáraõ mui industriosos, compriraõ a sua promessa, e vieraõ a ser mui valiosos colonos; mas apenas foi o Governador Thompson removido, e certos Senhores restaurados; os pobres negros em lugar de serem protegidos, serviraõ de objectos de lucro; e em lugar de serem libertados foraõ alistados para soldados.

O Relatorio Especial traz entaõ uma carta anonima, a qual assevera que os negros aprizionados apenas desembarcaõ recebem logo dois completos vestidos de fazenda Ingleza. Isto hé verdade; mas eisaqui o motivo:—desde que o Governador Maxwell se converteo em trafficante, elle supprio os negros com fazendas do seo proprio armazem, e carregou por ellas ao Governo um taõ alto preço como qualquer negociante na costa d'Africa; tirando um lucro, segundo se tem informado, de settenta e sinco por cento. Vê-se por tanto, que a precedente medida foi adoptada naõ em attençaõ á commidade dos negros, mas sim aos interesses commerciaes do Governador Maxwell. Diz o Relatorio que era do meo dever protestar contra taõ iniquo procedimento. Sim eu estou prompto para produzir provas irrefragaveis e que fiz tudo quanto a minha situaçaõ authorizar podia; de que quando cheguei á Colonia vi, que o tratamento dos escravos era taõ máo como era possivel ser nas Indias d'Oeste; e de que fiz todos os esforços possiveis para os livrar da oppressaõ. Eu fiz com que varias pessoas fossem punidas por castigar os negros com despiedade; fiz com que os aprendizes fossem de algum modo enroupados, e queixei-me do seo máo tratamento nos hospitaes. Quanto aos negros aprizionados, esses nunca podiaõ ser instruidos, pois ou eraõ alistados para soldados, ou postos por aprendizes; e ficavaõ ao mesmo tempo inhabilitados para serem empregados na lavoura. Eu nunca me oppuz a alistamentos licitos e voluntarios, antes pelo contrario co-operei para elles; e foi sempre a minha opiniaõ que, se os negros aprizionados fossem tratados como deviaõ ser, achar-se-hiaõ entre elles muitos que de bom grado desejariaõ servir; e queá alguns, quando cometessem alguma falta, se poderia perdoar com condiçaõ de que se tornassem soldados. Se se procurasse conservar em boa harmonia os Chefes Africanos, e se ao mesmo tempo se estabelecessem depositos em varias partes da costa (segundo recommendei nas minhas cartas publicadas pelos Directores) se obteriaõ vantagens relevantes: eu porem nunca podia consentir que se agarrassem os pobres negros aprizionados logo que desembarcavaõ; e que esses miseraveis fossem levados immediatamente ao forte, onde sem saber o que se

lhes dizia, e sem se consultar a sua vontade, consentimento &c. eraõ feitos soldados para toda a vida!!— Naõ estava emmeo poder estorvar a execuçaõ de uma medida, que um acto de parlamento parecia authorizar; nem taõ pouco podia eu fazer nella melhoramento algum.

Quando se organizou o corpo de tropas Africanas, constava este de quatro ou sinco companhias, commandadas por um tenente coronel, e um major; mas fazia grande conta aos principaes officiaes o augmentar o corpo até ouze companhias, fazendo soldados os negros aprizionados; visto que entaõ eraõ precisos um coronel, dois tenentes coroneis, e dois majores. Ora aqui vemos distincçoens, patrocinios, e lucro adquiridos á custa da liberdade, justiça e humanidade! E que podia eu fazer para prohibir taõ pernicioso systema? Como podia eu oppor-me ás medidas despoticas em um conselho composto do Governador, do seo Major de Brigada, seo Secretario, e de mim? Era unicamente em pontos de lei que eu podia intervir, e mesmo em taes occasioens a justiça era frustrada em razaõ de eu encontrar opposiçaõ, e naõ consentir o Governador que o meo protesto se inserisse nas minutas. Eu fui informado deste ultimo facto em Outubro de 1814, e perguntando ao Secretario do Conselho, que entaõ estava em Londres, se isto era exacto, disse-me elle que sim, porem que se vira obrigado a submitter-se á authoridade superior.

O Relatorio Especial diz entaõ victoriosamente:— "Os Directores, porem, estaõ convencidos que estas asserçoens de M. Thorpe naõ tem fundamento algum; elles tem feito indagaçoens sobre a materia com todo cuidado, e o unico caso desta natureza, que elles poderaõ descobrir ter occorrido, depois que M. Thorpe havia chegado á colonia, foi um em que este mesmo Magistrado esteve implicado. Elle escreveo o seguinte bilhete á M. G. Cristy commandante do forte Thornton:—" Caro Senhor, Peço-vos o favor de que façaes com que os tres rapazes, que vos envio, por nomes Jack, Sabby, e Tobby trabalhem muito, e comaõ pouco por espaço de tres mezes; a fim de que isto sirva de uma especie de castigo por terem roubado duas cabras." —Eu lembro-me ter confiado duas cabras ao cuidado

de tres rapazes aprendizes de M. Craig, e que ellas foraõ roubadas com o consentimento dos mesmos; ora teriaõ esses compassivos e sensatos Directores julgado mais acertado, se eu os tivesse mettido na cadea; onde depois de estarem encerrados por varios mezes, teriaõ de ser processados, e sentenciados a um severo castigo, vindo alem disso a soffrer a colonia uma consideravel despeza? Como vi que era necessario castiga-los sufficientemente a fim de impedir que commettessem outra vez o mesmo crime, por essa razaõ escrevi a precedente nota, que os Directores taõ generosamente tem publicado. Hé preciso advertir, que o unico lugar, em que se prendiaõ os delinquentes na Colonia, era uma pequena caza, que constava de quatro quartos; porconseguinte em quanto se estava reparando o forte Thornton, costumavamos para ahi mandar os rapazes que commetiaõ pequenos furtos, ou raparigas depravadas para trabalhar, levando terra em hum caixaõ até as trinxeiras: este castigo tinha bom effeito em razaõ de elles o temerem como muito ignominioso; e quizera saber se esses sabios e benevolos Directores poderiaõ suggerir um mais efficaz e menos dispendioso modo de impedir a repetiçaõ de roubos e outros crimes? Quanto aos tres rapazes acima mencionados, elles ficaraõ no forte por alguns dias talvez com menos trabalho e comida do que teriaõ em caza, e foraõ soltos logo que o seo mestre veio pedir que os perdoasse.

Pelo que diz respeito ao alistamento dos negros aprizionados, os Directores para mostrar, que eu naõ era contra esta medida, se referem á uma carta minha, que elles publicaõ no Appendice ao Relatorio Especial. Quem ler esta carta verá, que eu naõ tinha objecçaõ á um justo alistamento de negros; antes pelo contrario nella proponho um plano, pelo qual se poderia obter voluntariamente um grande numero de soldados negros. O systema que apoyaõ os Directores hé aprizionar os escravos dos nossos alliados (os quaes a naõ serem tomados talvez tivessem a boa fortuna de obter o seo resgate) e faze-los soldados por toda a vida, sem esperança alguma de libertaçaõ, excepto com a morte: o systema pelo contrario, que eu suggeri, teria produzido um alistamento voluntario, e vantagens nacionaes,

sem que fosse necessario recorrer á perfidia, e medidas oppressivas.

O Relatorio Especial continua dizendo, " Os Directores naõ podem deixar de responder á uma das mais ignominiosas accusaçoens de M. Thorpe, qual hé— " de que as mulheres e raparigas eraõ escolhidas para os mais depravados fins"— ora elles tem com todo o disvello investigado se esta séria imputaçaõ tem ou naõ fundamento; porem naõ tem até agora achado uma só prova tanto de boca como por escripto, que a corrobore." Qualquer pessoa imparcial e interessada na materia seria justo que ponderasse sobre a exposiçaõ que fiz, do tratamento das negras prizionadas, nas paginas 23, 24, e 25 da minha carta escrita á M. Wilberforce; e verá se ella naõ apresenta o maior grau de injustiça, deshumanidade, e desdoiro nacional: e apezar de tudo isto esses senhores, virtuosos por excellencia, assentaõ ser sufficiente assegurar o publico, " que tem investigado se esta séria imputaçaõ tem algum fundamento; e que naõ tem por ora achado uma só prova tanto de boca como por escrito, que a confirme." Nem me admira que assim acontecesse por que nunca procuráraõ uma testemunha respeitavel, nem examinaraõ um documento convincente: se elles podessem ter obtido a menor prova para refutar a minha asserçaõ, naõ teriaõ por ventura de muito bom grado feito della mençaõ? Isto só basta para demonstrar, que naõ há coiza alguma por mais vil que seja que elles naõ procurem palear, e defender; e que sacrificaõ tudo quento há de estimavel, com tanto que apoyem os seos apaniguados, e conservem inalteravel o seo systema: naõ deixaõ porem sempre de declarar, " que anciosos desejaõ ver todos os abusos destruidos, todas as accusaçoens de má conducta minuciosamente investigadas, e de as punir severamente sendo estas bem fundadas," sem com tudo darem os passos necessarios para descobrir a verdade. Eu tenho porem summo gosto de informar á esses anciosos Directores, que as accusaçoens que avancei, em breve tempo sahiraõ á luz com grandes addicoens: sirva isto de uma opportuna noticia para elles accumularem e fabricarem tudo quanto possaõ dizer contra mim. Eu folgarei

muito com a sua publicaçaõ, pois naõ tenho a menor duvida, que a final se me hade fazer justiça; excepto se esta naõ existe na Inglaterra.

Os Directores admittem que há muita veracidade na exposiçaõ que dei dos máos costumes em Serra Leôa. Assim esses religiosos e morigerados senhores depois de tantas maravilhosas promessas, e depois de possuirem umas poucas de geiras em Africa por espaço de vinte e tres annos, naõ podem negar, que tem feito este lugar mais depravado, do que outro qualquer naquelle continente: porem dizem elles "que naõ podem deixar de suspeitar, que talvez a conducta do mesmo M. Thorpe naõ concorresse para augmentar este mal." Quaõ detestaveis pareceráõ por certo estas insinuaçoens á todo o espirito liberal! Eu já dice bastante para refutar esta naõ menos vil que falsa insinuaçaõ; e naõ fallarei de mim mesmo, excepto se for forçado a assim fazer: apresentem elles alguma coiza mais que meras palavras, e eu entaõ sahirei a campo para produzir provas irrefragaveis dos esforços que fiz para restaurar aquelles principios de moralidade, que o seo pessimo systema havia exterminado.

O grande atrazamento na cultura, em Serra Leôa os Directores attribuem á lei respectiva ás milicias; em razaõ de esta dar motivo á que os Maroons deixassem a colonia; e asseveraõ que eu fora a cauza de ella se ter passado. Ora hé preciso advertir, que a lei á que estes activos e zelosos Directores alludem, foi feita vinte annos depois da Colonia estar debaixo da sua direcçaõ: se esta tem sido realmente a cauza de tal inconveniente; por que motivo nos vinte annos anteriores á sua existencia naõ teve a cultura algum augmento? logo elles mesmos confessaõ, que em todo este periodo naõ prestáraõ attençaõ alguma á taõ importante objecto. Passarei agora a axaminar a veracidade da asserçaõ de que eu fui a cauza de que tal lei se passasse.—O Governador Maxwell me communicou que queria que se formasse uma lei relativa á tropas milicianas, e pedio a M. Hamilton, que entaõ era o Procurador Geral da Coroa, que lhe desse instrucçoens sobre a materia. Eu dei á este ultimo o Acto sobre as Milicias Locaes adoptado em Inglaterra; e recommandei-lhe que o tomasse por guia; elle assim fez e

levou ao Governador um analogo; este porem riscou do manuscrito as clausulas mais favoraveis, e inserio o seguinte:—"que todas as pessoas desde a idade de treze até sessenta annos seriaõ alistadas, e que os individuos naõ alistados cessariaõ de gozar da protecçaõ das leis;" Mr. Hamilton trouxe-me o manuscrito original, e a modificaçaõ feita pelo Governador. Eu mandei chamar tres ou quatro das principaes pessoas da Colonia, e perguntei-lhes, qual era o seo parecer sobre a alteraçaõ feita pelo Governador: todos convieraõ comigo em que ella produziria consequencias perniciosas. Fui ter com o Governador a ver se o persuadia a que omittisse a dita alteraçaõ; elle porem respondeo-me, que era uma lei militar, e que sobre este assumpto elle era o melhor juiz; o acto por tanto passou como elle prescreveo. Apezar disso julguei do meo dever auxiliar a sua execuçaõ; e sabendo que os Maroons se oppunhaõ á ella, fui fallar-lhes publicamente, e tambem conversei com alguns delles em minha caza; e por este modo persuadi pelo menos á doze familias a ficarem em Serra Leôa, e a se deixarem alistar: nem tenho a menor duvida, que gradualmente os reconciliaria a todos; se o Governador Maxwell naõ publicasse a mais violenta Proclamaçaõ em nome de El Rei, sem conhecimento, conselho, ou consentimento meo; do que resultou—que os Maroons deixaraõ a colonia; e tanto suas cazas como propriedade foraõ sequestradas em nome d'El Rei. Fui informado, que o Governador Maxwell appropriára algumas dellas para seo proprio uso. Um caso relatarei eu, que me foi communicado por pessoa fidedigna: ordenou o Governador Maxwell que se vendesse a caza de um Maroon por nome Herbert Jarrat, e elle mesmo a comprou por cento e sette libras: a irmaã de Jarrat offereceo a quantia por que ella foi vendida; porem o Governador a naõ quiz largar, e ordenou a alguns soldados do Corpo Africano, que tinha officios, que a concertassem: depois disto elle a vendeo ao Governo por quinhentas libras, e recebeo letras sobre o Thesoiro pela dita soma. Individuos há em Londres, que confirmar podem o que tenho dito sobre o Acto relativo ás milicias; e sobre a compra e venda da caza de Jarrat.

Continua o Relatorio Especial—" Que se naõ fosse a moderaçaõ e paciencia do Governador Maxwell, estes violentos conselhos de M. Thorpe teriaõ por certo produzido as mais calamitozas consequencias; porem que em razaõ do Governador adoptar mais brandas medidas os colonos tornáraõ ao comprimento do seo dever, e ao trabalho da lavoura, mas só um mez ou dois depois que M. Thorpe deixára a Colonia." Que diráõ os Directores ao importante facto, de que há tres mezes chegou á Londres uma deputaçaõ dos Maroons, cujo objecto hé decedidamente queixar-se das injustas e oppressivas medidas do Governador Maxwell? Elles declaraõ, que a naõ se lhes fazer justica estaõ determinados a deixar a Colonia de Serra Leôa e voltar para Jamaica ou emigrar para outra qualquer parte: e que tambem se o Governador Maxwell voltar para Serra Leôa, na capacidade de Governador, elles desampararáõ este lugar, visto ser impossivel gozar as vantagens das leis Inglezas debaixo de uma taõ despotica administraçaõ como a sua: estas saõ as suas principaes queixas.

E hé isto a que os Directores chamaõ moderaçaõ, condescendencia, e medidas conciliantes do Coronel Maxwell? O mais singular hé que ao passo que elles estaõ accumulando elogios para o seo favorito, chega a Londres essa deputaçaõ do Maroons, para assegurar ao Governo Britannico, que elles preferem deixar todas as commodidades que a sua industria por quatorze annos havia creado, ao ficar debaixo da administraçaõ de um tal Governador! E como se podia esperar o contrario, quando attendemos ao despotico Acto sobre as milicias, á violenta proclamaçaõ que sobre este se publicou, e á pessima medida de converter a propriedade destes uteis colonos em fins taõ iniquos, como lucros pecuniarios? De que sofisma lançaráõ maõ os Directores para se sahirem airosamente de uma taõ completa refutaçaõ dos encomios que procuraõ dar á conducta do seo afilhado?

O Relatorio torna a insinuar, que eu naõ posso ter senaõ noçoens imperfeitas do que diz respeito á Colonia em razaõ de haver ahi somente resedido vinte e dois mezes. Já no principio desta minha replica mostrei a futilidade de tal ataque; e resta-me agora acrescentar que ouvi os depoimentos de quasi duzentos trafficantes

de escravos; que conversei com os mais intelligentes de entre elles; e que li a correspondencia particular de milhares de individuos tanto da costa d'Africa para o Brazil, como do Brazil para a costa d'Africa, em que vinhaõ expostas com a maior individuaçaõ muitas circunstancias respectivas ao commercio dos negros em ambos os paizes: Eu vizitei quasi todos os estabelecimentos de nota desde Senegal até Annobom, ao sul da linha: e os Directores parece-me que admittiraõ, que eu tenho prestado alguma attençaõ á materia desde a minha volta; mas naõ obstante estar por espaço de sette annos e meio á procurar de todas as fontes que pude descobrir, todas as informaçoes possiveis relativas á colonia, á costa occidental d'Africa em geral, e ao commercio de escravos em particular; com tudo assentaõ esses senhores, que naõ posso communicar noçoens algumas relevantes; e que só um traficante interessado, que há vinte annos estêve uma so vez em Sera Leôa dois annos, e que naõ tem idea alguma de outro qualquer parte de Africa, ou do commercio da escravatura, pode dar informaçoens exactas á toda a Inglaterra sobre objectos Africanos, tanto geraes, como particulares!!

(Continuar-se-há.)

Extractos das Cartas de Joze da Cunha Brochado, escriptas de Lisboa ao Conde de Viana.

(Continuados da pag. 168, do No. LVIII.)

Carta de 22 de Setembro, de 1708.

Com differentes luminarias se vio alumiada esta cidade em toda esta noite, e madrugada, por que ardeo e se consumio pelo fogo todo o Mosteiro da Trindade sem ficar mais que a igreja, e a torre, triste e formidavel objecto para os olhos e para a contemplaçaõ, e ainda mais para esta do que para aquelles, por que vê mais, e de mais longe. Deos, no tempo da lei escripta, mostrava a sua ira permitindo ou que se roubasse a arca, ou se destruisse o templo: queira a sua misericordia que nos incendios das cazas de S. Francisco e

da Trindade, que tambem saõ arcas e templos da lei da graça, se naõ verifique algum misterio occulto da sua justiça.

Da nossa frota naõ temos ainda noticia alguma; com tudo a chegada destes navios nunca foi nem mais importante nem mais necessaria assim para o commum como para El Rey, por que há mais de um mez que para a sua cozinha se compra sem dinheiro, e todos os meios, arcas e cofres estaõ esgotados, e se querem vender fidalguias, habitos, e officios. A caza das obras tem consumido somas inumeraveis de dinheiro; os aprestos da Caza Real naõ vaõ sendo de menos despeza. Estes Senhores, pelo principio destas coizas, naõ atenderam o fim dellas, facilitaram a despeza, e naõ ouzaõ agora impedir-lhe o progresso, nem confessar o erro, que ainda será maior quando Vier a Rainha, em cujà caza se naõ acha dinheiro algum, antes quarenta mil cruzados de divida; e creia V. Exca que se naõ vio nunca a Caza Real em taõ miseravel e pobre situaçaõ.

Hoje houve Conselho de Estado que devia ser sobre a Campanha deste anno, para a qual se naõ acha um alqueire de trigo em toda a provincia, nem fóra della, ainda que El Rey o queira comprar a preço de pataca o alqueire. Lisboa, &c. &c.

Carta de 30 de Setembro, 1708.

S. M. rezolveo mandar um embaxador extraordinario a Roma, e quem ouvir esta resoluçaõ entenderá que Portugal quer interpor a sua mediaçaõ nas differenças que há entre a Corte de Roma e a Imperial; porem oiço que naõ hé este o fim de taõ apressada resoluçaõ. Neste patacho que veio da Bahia chegou um Pe da Companhia, Italiano e Missionario na China, e vem queixar-se do Visitador Geral que o Papa mandou, haverá tres annos, a conhecer da grande questaõ que há na China entre os Padres da Companhia e os mais Missionarios sobre o culto de Confucius, de que V. E. tem perfeita noticia, e sobre que tem feito um grande numero de livros, em que a razaõ theologica está pelos missionarios; *porem os Padres da Companhia, para se fazerem agradaveis ao povo e aos Senhores da China tem sua razaõ particular.* E porque hé contra a sua con-

servaçaõ que o Visitador Geral comece a averiguaçaõ desta grande disputa, fizeram com que em Macau o *detivessem* ou *prendessem*, e para se justificarem, querem meter nos seos interesses a Corte de Portugal, resuscitando a queixa que temos contra a congregaçaõ "de Propaganda fide," e outras cousas de ciume dos missionarios Francezes. Estas razoens pareceram a El Rey da ultima consequencia, e sem embargo de que S. Ignacio cedeo o seo lugar a S. Felipe Neri, com tudo obtiveram os Padres que a sua defensa em Roma se cobrisse com as representaçoens de um embaxador extraordinario. Esta disputa dos Padres, ainda que hé a primeira vez que veio a presença de S. M. já se tinha feito e repetido de ante de El Rey que Deos tem, e que escreveo uma carta ao Pontifice, que se acha impressa e respondida pelos Missionarios em papeis que vieraõ ao Padre Sebastiaõ de Magalhens no meo tempo. Se esta materia me fôra comunicada, poderia ser que eu informasse a estes Senhores do que ella continha, porem nem a minha ignorancia nem a minha pessoa merecem consideraçaõ alguma.—Lisboa, &c. &c.

Carta de 6 de Outubro, de 1708.

Por outro modo quer Deos ensinar-nos e hontem entrou um Patacho de avizo com a nova de que as 12 fragatas Francezas, que cruzavaõ entre as Ihas desembarcaram 500 homens na de S. Jorge, e a pilharam e a tomaram, e dizem que com animo de fazer o mesmo ás outras. Estes navios esperaõ a frota, e para que o façaõ mais a seo salvo partio Gaspar da Costa para este reino com os navios da sua esquadra, e diz que a buscar mantimentos, e tambem porque ouvira dizer que a frota naõ vinha neste anno. Tornaõ a mandalo, e parece que á manham; e por mais que El Rey pedio ao Inviado de Holanda um ou dois navios de guerra, naõ foi possivel até hoje ao meio dia alcançar resposta positiva; nem eu culpo o Ministro, porque nas suas instrucçoens naõ cabem similhantes ordens.

Este hé o ultimo estado em que nos achâmos a respeito do maior perigo em que nunca esteve a Coroa de Portugal e a substancia de seo negocio, e tudo nasce dos poucos homens que El Rey tem em seo serviço,

quero dizer:—que nimguem sabe fazer a sua obrigaçaõ por naõ haver nem disciplina, nem doutrina, nem escolla. Nem sabemos mandar, nem sabemos obedecer; os governadores das provincias, assim maritimas como do reino, apenas sabem ler e escrever, e sem mais experiencia de que a recomendaçaõ de quem os protege, entraõ nos lugares de que daõ taõ boa conta. Perdoe V. E. a dureza desta critica, que sou nella taõ obstinado, que naõ explico a minima parte do que entendo, e tudo se justifica pelo commum erro que publicamente se comete em todo o genero de occupaçaõ, seja ecclesiastica, civil, politica, ou militar, e tudo tambem na fé que nunca queremos ser discipulos, nem conhecer que a sciencia entra com sangue e trabalho. Cuidâmos que com uma pouca de dissimulaçaõ e de reserva, com que fallâmos em toda a materia, cubrimos a ignorancia que della temos, mascarando por este modo a insuficiencia que conservâmos na nossa poltronaria.—Torno a pedir perdaõ a V. E., mas como fallo diante de um ministro que hé o lente de prima desta verdade e doutrina, refiro a V. E. o mesmo que de V. E. aprendi.—Lisboa, &c.

Carta de 27 de Outubro, 1708.

Hontem 26 entrou a Rainha com sete dias de viagem, e ficou em S. Joze a rogo seo para se remeter um pouco do enjôo do mar, e hoje pelo meio dia se fez o navio á vela, chegou diante do Forte pela uma hora, e El Rey depois dos cumprimentos ordinarios a foi buscar um pouco tarde, e naõ sei a razaõ, nem a etiqueta. A Rainha hé mais de que ordinario parecer, com magestade e bastante soberania. Falla latim, Italiano, Francez e Hespanhol; tem muita piedade e muita religiaõ; ama a caça e o exercicio que ella traz comsigo. Todo o Paço se encheo de capas negras, forradas de ló, que pareciam as estolas dos nossos reverendos Conegos. Apareceram algumas cazacas da comitiva do Embaxador que honravaõ a festa. Finalmente, Senhor, tudo se fez como se costuma fazer, sempre correndo e sempre a pressa, como quem naõ sabe o que faz. Houve questaõ com as Damas sobre a precedencia da Duqueza, e porque se rezolveo contra

ellas, quizeram recolher-se; mas oiço que cederam algumas ou todas. As pessoas Reaes haõ de cear em publico, e eu me naõ atrevi a esperar pela funcçaõ, esperando em outro dia lograr esta honra. Para o correio proximo direi mais alguma individuaçaõ desta grande festa.—Lisboa, &c.

Carta de 3 de Novembro, 1708.

Acabaram-se as luminarias, mas naõ se acabaram as festas e as demonstraçoens de alegria, porque até hoje se naõ abriram os tribunaes, correndo o expediente da justiça pela maõ larga dos alvorôços da graça. Dizem que teremos o primeiro dia de toiros em 10 do corrente, e que passada esta festividade hirá a Rainha a Metropoli a render vassallagem a Deos; porem como este acto deve ser o primeiro antes de aparecer em publico, suponho que os toiros ficaráõ para o fim do mez, esperando que os arcos se aperfeiçoem, apezar dos ataques do inverno que naõ deixa continuar a obra. Alguns dos toureiros, a imitaçaõ da embaxada, toireaõ com tezoureiro. Em terça feira passada foraõ os tribunaes beijar a maõ a El Rey e depois a Rainha que estava em uma bella caza debaixo de um docel rico, assistida de Damas, umas bem parecidas, e outras de menos que ordinario parecer, principalmente as duas Allemans que, por fazer honra a Rainha, saõ de uma excellente fealdade, mas nem por isso deixaráõ de ser bem dotadas. A Rainha tem todas as virtudes que saõ necessarias para fazer e constituir uma perfeita Magestade; e assim parece que o mostrou na controversia das Damas. Naõ tem aquella elevaçaõ Austriaca, Augusta, Cesárea, que costuma dominar nas Princezas da sua Caza, antes parece docil, e benigna com um grande fundo de equidade e temor de Deos, e entendo que tem Portugal uma Rainha, que El Rey merecia, e que os Portuguezes naõ merecemos. Até agora naõ sei circumstancia ou novidade alguma da nossa Corte que communicar a V. E. Tudo no Paço hé grande e profuzo; muito jantar e muita Cêa em publico; e cada um interpoem o seo parecer, e cada um julga como lhe vai na festa.

O Snr. Marquez de Cascaes teve a direcçaõ da si-

†

metria dos pratos, em que fez singular serviço a El Rey, e queira Deos que se lembre delle para a Embaxada de Roma. O Conde de S. Vicente hé prezidente do Concelho Ultramarino com grande contentamento do povo e nobreza. O Marquez de Minas teve um prezente da Rainha de Inglaterra, que se compunha de uma joia com o seo retrato, que uns avaliaõ assim e outros assim, e eu sem a ver tambem a pudera avaliar. Esta liberalidade da Rainha respeitou á grande atençaõ com que o Marquez tratava as tropas e os officiaes daquelle reino. V. E. dezejava saber as pessoas que vieraõ com a Rainha a Portugal, e no livrinho incluzo do mez de Agosto achará V. E. os seos nomes e as suas qualidades.—Lisboa, &c.

Carta de 10 *de Novembro,* 1708.

Eu sigo a Corte de longe, louvo as suas maximas, e rogo a Deos que tudo succeda á medida das suas proposiçoens. Tudo continua a ser magnifico,—muita despeza e muita abertura: continua o concurso, e S. M. fez entender que o queria. Cuida-se em que haja jogo, e naõ falta quem diga que assim se faz nas mais Cortes: eu oiço tudo, naõ afirmo por naõ mentir, mas naõ sei se minto por calar. No Paço houve reforma dos trajes ou das caudas, e outras advertencias de que naõ estou bem informado; porem El Rey N. S. cujas ideas saõ grandes, quer que se imite o que hé bom, e que tudo se dirija pelas cortes estrangeiras, em cuja pintura cada um debuxa como se lhe antoja; e assim a reforma hirá em augmento Cezáreo—Gallico—Anglico, com mescla de antigo Portuguez nas donas de honôr. Os Allemaens, que vieraõ com a Sra. Rainha, fazem o *petit Maître*, comem bem, mas naõ sei se fiado. O Snr. Conde de Redondo na despeza desta meza fez crescer a gloria de El Rey, em grande satisfacçaõ dos ventres Tudescos, que em recompensa hiraõ dizer de nós o que custumaõ dizer de todos. Oiço que os Viadores antigos da Caza da Rainha renunciaram esta honra, e que o Duque padece novas melancolias. Queriaõ que o primeiro dia de toiros fosse em 12 deste mez, mas a chuva contramanda esta ordem, e temo que esta festa se mal-logre, naõ

pela perda publica, mas pela falta particular da propina, que hé o que tiro desta gloria.

Entraram duas naus da India, uma de Gôa com o Vice-Rey, e outra de Thimor com bastantes loiças, segundo dizem. A frota do Rio ficou sem comboy, e a de Pernambuco ficou em trabalho, porque deo com Francezes, e nesta hora estará toda rendida, como diz um navio da sua conserva que hoje entrou. Queira Deos que naõ tenha a mesma sorte a do Rio, que tras o *lastro de oiro*. Nos navios, que tem chegado, *se achaõ mais de 500 arrobas de oiro;* mas esta abundancia hé a maior esterilidade daquelle Estado, sobre cujos interesses se cuida mui pouco na prezente conjunctura, em a qual baixou um Decreto ao Concelho Ultramarino para que no seo palanque tivesse assento o irmaõ de Diogo Luis, ainda que naõ tivesse voto. Tambem veio outro ao Concelho da Fazenda para se venderem os officios de Provedor dos Armazens, da Moeda, Almoxarife dos fornos, e Provedor da Fazenda do Rio; e esta resoluçaõ se venceo contra o voto do Snr. Marquez velho que instou fortemente contra a venda dos officios.—Lisboa, &c.

(*Continuar-se-haõ.*)

LITERATURA ALLEMAM.

As Analogias de Carolina Pichler.

XXI.—*As Regioens do Outomno.*

O Outomno reina já sobre as nossas regioens. Com tudo as arvores ainda estaõ linda-e espessamente folhadas, e com a gentil mistura de seos diferentes verdes corôaõ as rentes-ceifadas campinas; mas já de quando em quando alguma pallida folhinha se despega e cahe ondeando sobre a relva, naõ mais vecejante. Amarellos e sem graça estaõ os restos dos vegetaes, e crestados pelo estivo ardor do Sol inclinaõ suas mur-

chas cabeças para a terra, e se aproximaõ do seu tumulo. Nenhuma ave chocando construe agora occulto ninho na espessura de abastecidos ramos, nenhuns pintainhos chamaõ os pais com seos clamorosos, e bem-aceitos guinchos, requerem a sua comida e despertaõ nos coraçoens senciveis a imagem da ventura domestica. Somente o azulado Ratinho vaguea solitario pelo bosque, luctuoso precusor do proximo inverno.

Quanto tempo ainda este verde ornamento deverá cobrir a espessura? Qnantas vezes deverá o Sol inda vê-la no seu esplendor? Quanto tempo hade ainda orvalhar o arroio suas verdes sombras? Vem, vem chegando os dias do inverno, as risonhas horas vôaõ com perfida ligeirera, e chamaõ para ao pé de nós o inexoravel destruidor d'alegria.

Estas arvores vaõ ser desfolhadas, e luctuozas erguer-se do frio chaõ, este arroio vai petrificar-se como gelo, e alem sobre aquellas montanhas, que agora cobre variada verdura, pousará só neve com morta uniformidade, e só despidos rochedos interromperáõ o branco deserto. Entaõ, sem ser saudado pelo canto das aves, e pelo rabil dos pegureiros, se ergue do mar o sol solitario, mal-olha as invernosas regioens, que outrora vira em seu lustre, e coberto de nevoa se enlúcta por esta mudança e fugida do estio. Com tudo, eu só provo uma ligeira magoa n'auzencia de tantas bellezas, pois sei, que depois do frio inverno torna uma primavera, que hade reverdecer estas arvores, desatar esta torrente, e reproduzir os amores das aves. Entaõ vem o sol da joven primavera com ridente aspecto, e folgando de tornar a ver a terra embellecida, derrama sobre ellá a sua mais bem-fazeja influencia.

Assim vecejamos nós em a flor da mocidade; e tudo se ri para nós em roseo lustre; mas os dias da velhice chegaõ, chega a omni-dissolvente morte, e no véo juvenil trazemos nós já comnosco o germe da nossa destruiçaõ. Quanto tempo, oh querida Amiga! quanto tempo andaremos ainda de maons dadas? Quanto tempo haõ de enthusiasmar-nos ainda os objectos, que hoje fazem a nossa dita? Talvez brotáraõ já as violetas immediatas aos nossos jazigos; entaõ vem o sol da primavera, que nos despertára tantas vezes para novos

praseres, e naõ achando mais os nossos vestigios, raia tam bello nas gôtas de orvalho, que tremem sobre as flores da nossa campa como raiava outrora nas lagrimas de prazer, que borbulhavaõ em nossas faces. Mas naõ gemamos de lucto! A lem da estreita e nocturna morada, alem do invernoso tumulo, nos surri uma melhor primavera, uma primavera, cujas mais nobres flores nunca murchaõ, cujos mais bellos sóes nunca passaõ. Entaõ rompe o veo invisivel a liberta mariposa; todas os suas forças e faculdades, que eraõ mui grandes para este mundo, se dezenvolvem como suas azas, seus dezejos insaciaveis de felicidade se preenchem, e o ente enobrecido fluctua continuamente de bemaventurança em bemaventurança.

XXII.—*O Cume da Montanha.*

Que dominante e immensa vista se offerece d'aqui aos nossos olhos! Quam desmedida se estende a terra diante de nós! La jazem os lugares da habitaçaõ dos homens—uma grande e tumultuosa cidade; innumeraveis aldeas, cercadas de jardins e viçosos campos; castellos reaes, que levantaõ excelsos os circumspicientes eirados; elegantes quintas, que anunciaõ a prosperidade e o commodo! E lá no fundo da pintura a magestora torrente, que em varias tortuosidades, enrosca seos braços azues pela encantadora paizagem! Tudo vive, tudo se move lá em baixo, carruagens se vem rodando pelas ruas da cidade, homens hindo é vindo, e promovendo seos empregos; o operario e artista naõ trabalhaõ, sem estrepito; carros carregados estrondeaõ pelas estradas; a bulha, a assuada, a occupaçaõ poem em movimento e perturbaõ as enormes capitaes.—E aqui! qué socego, e magestoso silencio! Até este elevado cume naõ remonta a multidaõ, nem se eleva o mais pequeno rumor! Os sons mais altos resoaõ pelas tranquillas faldás da montanha; e só as vozes da natureza, só o murmurio das fontes e o gorgeio das aves interrompem esta solemne taciturnidade, e se misturaõ nos doces accentos d'amizade, que voluntaria habita nas sombras deste arvoredo.

Naõ te faz, minha amiga, o tope desta montanha e a sua solidaõ lembrar a virtude, que em perpetua luz

pura, sobranceira ás paixoens aos interesses, e a todas os inquietos esforços, e ordinarias pertençoens dos homens, habita em silençio e em venturoso descanço? Na sua sublime elevaçaõ os objectos e suas relaçoens se lhes mostraõ em proporçaõ da sua realidade. A ambiçaõ naõ levanta para ella a sua voz offerente; os atractivos da voluptuosidade naõ tocaõ o seu alto assento, nenhum illusorio caprixo perturba seu repouso, e as exigencias de todo o sentimento ignobil sôaõ debalde e sem sentido no baluarte inabalavel da sua verdadeira felicidade. A natureza somente lhe falla com todas as suas doces mas potentes vozes; ella descança nos braços da amizade, e na sua altura sente avesinhar-se ao parente Céo.

XXIII.—*O Jardim em Septembro.*

Já por detraz da montanha se poem o Sol mais cêdo, já mais cêdo se alastraõ as sombras sobre a planicie; e frescas viraçoens sopraõ em torno das medas, e encrespaõ a meos pés as murchas folhas que aqui e ali cahiram das arvores. Apenas agora o derradeiro brilho da tarde avermelha os escurecidos topes das arvores, cujo animado verde a estas mesmas horas já brilhára em todo o lustre do Sol. Acabou-se o risonho tempo da vivificante alegria, e d'abundancia; desaparecêram os bellos e longos dias do estio; de mil e mil flores que adornavaõ o jardim há poucas luas, nem uma so existe. O anno tem passado a sua juventude, e já se aproxima na virilidade ao cadente Outomno. Mas a bemfazeja Natureza naõ deixou este periodo sem graça, e sem gozos. Onde outrora se accumulavaõ flores sobre flores, e entumecidos gommos desabroxavaõ, amadurecem agora preciosos fructos. Ali dos ramos carregados se curvaõ as doces pêras até á maõ colhedora; aqui as ceruleas ameixas, como entrelaçadas, começaõ a sazonar-se, e as maçans ostentaõ suas varias cores, e alem reluz o pecego por entre as cobridoras folhas. De um Ceo azul-escuro raia o Sol brando e animador, uma temperatura doce e uniforme coze a seiva dos vegetaes e perfeitamente a sazona. O homem sem ser opprimido pelo calor, anda pelos fructiferos contornos, goza com pleno

anhello de um tepido ar puro, e com silencioso regozijo deleita os olhos no complemento de todas as promessas, que lhe apontára a vecejante primavera.

Tu queixas-te, minha Amiga! da fugida da nossa mocidade e de seos prazeres. Hé verdade, acabou-se o tempo da nossa jovial liberdade, e de nossos exaltados sentimentos. Muitos cuidados, muitas laboriosas occupaçoens tem encurtado os vôos da nossa phantasia, e reconduzido o nosso espirito á fria realidade; a dança, e estrepitosos prazeres já naõ encantaõ nossas almas sérias; sobre as nossas faces se desbotaõ as rosas da mocidade; um pequeno desfalque, uma visivel decadencia em nosso semblante mostraõ, que nenhuma plethora mais entumece nossos musculos; e o enxame dos mancebos passa por nós indifferente. Cedo começaõ a murchar-se as Donzellas, que nós conhecemos crianças.

Mas deveremos por isso amargurar-nos, minha cara? Naõ tem a Natureza com prodiga maõ reparado tudo quanto nos tirou? De boa mente esquece a mulher feliz, no circulo de seos filhos, os enfeites e elegantes sociedades, e acha mais doce nas horas silenciosas da noite ver o farto succador infante adormecer no seio materno, do que formigar no labirintho e tumulto das mascaradas. A terna consideraçaõ de um espozo naõ diminue, porque o tempo, e os maternaes deveres tem apagado os primeiros attractivos de nossas faces; e bons e contentes filhos saltaõ a roda de nós, se já nenhum galante nos ladêa. A experiencia, e cuidados domesticos tem sazonado o nosso caracter, comfirmado os nossos principios; e na alegre serenidade do espozo, na muda sofreguidaõ, com que volta á noite para sua socegada caza, nas virtudes da crescente especie, colhemos nós mil vezes os fructos que a risonha primavera nos prometteo.

XXIV.—*Os Botoens no Outomno.*

Desapareceraõ todos os prazeres do Jardim. Desfolhados estaõ os arbustos, destruidos os canteiros; o pomar despojado de seos thesouros, e os ramos sem folhas estendidos no turbido ar de Novembro. Apenas aqui e ali florece o purpureo Chrysanthemo, e o dou-

rado Helianthio raia por entre o nebuloso véo com suas flamantes estrellas. Como tudo está calado em torno de mim! Tudo exprime apartamento e descanço depois dos activos prazeres do veraõ. Ali cobre o jardineiro o tenro pimpolho de mais doces zonas, a figueira, com abrigador tapigo—aqui jaz o jasmin e o clematis debaixo de coberta, e defendido contra a geada.—Exhausta e cansada espera a Natureza a chegada do inverno, e o ferreo profundo somno. Mas por estas aridas circumvesinhanças passeio eu alegre, e, em quanto os prazeres deste anno caminhaõ para o sepulchro, noto as esperanças do futuro aqui, nos vermelhos botoens vecejantes do cortado Platano, ali nas verdes pontas do prematuro sabugueiro, e particularmente nestes redondos e lanosos botoensinhos de arvores fructiferas, que se accumulaõ nos troncos, e promettem novas flores, e doces prazeres, que haõ de reproduzir-se aos brandos raios do Sol da Primavera. Quam bello tornará a ser o jardim! Que gratas horas naõ passaremos á sombra das arvores reverdecidas em familiar conversaçaõ e animado recreio!

Onde está agora o inverno com seos terrores? Onde estaõ as sombrias imagens de apartamento e morte?—esquecidas á este prospecto de vindouros prazeres, extinctas ao brilhante esplendor da esperança! Taõ potente hé o seu encanto, taõ benefica e sabia a ordem da Natureza, que ainda quando naõ pode trazer-nos a rialidade, nos mostra os botoens de futuras flores! Naõ só na primavera da vida, em que o grande mundo se franquea á vista prespicaz, brilha aos contentes olhos a amiga esperança, tambem nos ferventes dias da idade adulta, e nas horas tristes, liga ella por occultos laços o deleite da existencia, e a força ao magoado coraçaõ; e no seu magico espelho deixa ao encanecido, para quem este mundo se tornou vam sombra, ver resurgir outro mais bello, e o consola na lisongeira esperança de tornar a ver os extinctos objectos do seu amor.

XXV.—*O Vento do Outomno.*

O rouco vento do outomno zune pelar arvores, lança por terra suas mal-pegadas folhas, e sopra agudo pelos prados, que já nenhuma flor adorna. Com rapidos

passos nos affastâmos das frias sombras, e buscámos os lugares livres, onde o baixo Sol ao meio dia vibra só tepidos raios, e com deleite nos aquecemos ao suave luseiro. Oh como a scena está mudada! Há poucas semanas fugiamos nós do Sol descoberto, por que seos crestadores raios nos opprimiaõ com dezalento, e buscavamos em solidaõ a frescura de verdes sombras, e o refrigerio das fontes no intimo sanctuario do bosque. Ali abençoavamos nós, suspirando, a branda viraçaõ, que raras vezes se move assaz pelo silencioso arvoredo; e esperavamos avidamente a vagarosa tarde. Bem depressa, bem depressa hade ainda afrouxar o raio obliquo do Sol, e o vento do Outomno ser mais penetrante. Entaõ desfolha elle a floresta, e agrilhôa a torrente, que inda agora murmura pelo prado; entaõ o mesmo rude sôpro, que taõ vivamente sentimos, será ainda soportavel, e quando a neve tiver coberto os campos, um dia, como o de hoje, poderá chamar-se ainda brando e bemfazejo.

E comtudo o homem soporta estas grandes mudanças sem prejuizo de seu bem ser; elle vive sadio, e contente, quer diante do gelido bafo do inverno se estanque a vida em toda a Natureza, quer Sirio torre as sequiosas campinas; e abençoa tam alegre os vislumbres do Sol, que esclarecem os sombrios dias de Dezembro como as nuvens tempestuosas, que no estio gotejaõ a frescura no aquecido chaõ. Múda e gradualmente se accostuma a sensibilidade ás diversas impressoens, e aprende a avaliar como beneficio, o que outrora lhe parecia insoportavel.

Oh Poder do habito, e do tempo, quam benefica hé tua silenciosa força para o homem, que a Natureza e a Sorte exposéraõ sem ajuda a tantas mudanças! Com branda maõ, tu aligeiras os ferreos grilhoens do infeliz, que no primeiro momento ameaçavaõ esmagalo; seu gravame se tornará finalmente imperceptivel, e suas perdas se esqueceráõ bem depressa. Tu nos ensinas a considerar como superfluo, o que outrora nos parecia indispensavel; tu voltas para nós um bom lado do mais acerbo destino, e debaixo de teos macios passos brotaõ mesmo na charneca flores.

Nestes dias agora de lucto e desolaçaõ universal, em que muitos felizes, precipitados de sua grandeza, apenas em fortuna se assemelhaõ a seos antigos creados,

tu lhes ensinas a se habituarem á pobreza, e escuridade. Pouco á pouco elles esquecem sua antiga potestade, instruidos por ti recebem com reconhecimento das maons de uma reciproca ventura pequenos prazeres, que outrora desprezariaõ, e já chamaõ estado de abundancia o que outrora temeriaõ como precisaõ muito amarga.

Oh quam paternal tem a Providencia cuidado aqui dos pobres mortaes, em quanto lhes deriva do tempo e do habito as mais fortes e seguras consolaçoens, que nenhuma dor, por mais profunda, por mais viva que seja, pode contrariar; e reconduz para a felicidade, contra seu querer mesmo, o coraçaõ humano!

SCIENCIAS.

Nova Exposiçaõ dos Progressos que fizeraõ as Sciencias Physicas.

(Continuada da pag. 179, do No. LVIII.)

Chimica.

O progresso annual da chimica em razaõ de ser muito maior do que o de outra qualquer sciencia julgamos acertado, a fim de evitar confusaõ, dividi-lo em varios ramos, e arranjar os factos que temos de expor debaixo de differentes capitulos.

1. *Principios Geraes.*

Os nossos leitores estaraõ provavelmente lembrados de que demos uma idea dos principios geraes da theoria atomica na exposiçaõ que fizemos dos progressos que haviaõ tido as Sciencias Physicas no Continente. Desde entaõ naõ tem apparecido papel algum sobre a materia, que a nosso ver seja taõ importante, como uma memoria anonima há pouca inserida em um dos Numeros dos Annaes de Philosophia, que tem por

titulo—" A Relaçaõ entre as gravidades especificas dos corpos no seo estado gazozo, e o pezo dos seos atomos." O modo como o nosso author determina a gravidade especifica de alguns dos gazes merece de certo contemplaçaõ, visto que hé com toda a probabilidade capaz de ministrar resultados mais exactos, do que os methodos até agora empregados.

Julga o author que o ar atmosferico hé uma substancia chimica composta de um volume de oxygenio, e quatro volumes de gaz azote. Ora ainda que esta opiniaõ naõ concorde com as analizes do ar atmosferico que até o presente se tem feito, com tudo naõ deixa de ser bem plausivel; e na verdade se attendermos ao mui pouco cuidado com que essas analizes tem sido feitas, e juntamente ás numerosas provas que Gay-Lussac há produzido para mostrar, que os gazes sempre se combinaõ por um modo tal, que um volume de um gaz se une com um, dois, tres, ou quatro volumes do outro, acharemos alguma razaõ para assentir á conclusaõ do nosso author. Segundo este seo calculo elle demonstra, que se a gravidade especifica do ar for como 1, a do gaz oxygenio hé 1·1111, e a do gaz azote 0·9722. Esta demonstraçaõ porem depende de duas supposiçoens: 1° que um atomo de azote peza 1·75, 2° que o ar atmosferico hé composto de um atomo de oxygenio e dois atomos de azote; daqui vem que 100 partes de ar atmosferico constaõ á pezo de

Oxygenio .... 22·222 | Azote .... 77·777

Quanto á gravidade especifica do gaz hydrogenio o author suppoem ser 0·0694 : e deriva esta sua hypothese da composiçaõ do gaz ammoniacal, o qual se tem mostrado constar de tres volumes de hydrogenio, e um de azote condensados em dois volumes; e da sua gravidade especifica a qual hé 0·5902. A unica duvida que parece haver neste calculo hé se a gravidade especifica do azote hé tal qual o nosso author suppoem: a pezar disto somos de parecer, que elle hé mais exacto do que qualquer dos resultados, que até agora se tem obtido pelo processo de pezar.

Ora se a gravidade especifica dos gazes oxygenio, azote, e hydrogenio hé, do:—

Oxygenio 1·1111 | Azote 0·9722 | Hydrogenio 0·0694

Segue-se entaõ, que o oxygenio hé desaseis vezes, e o gaz azote quatorze vezes mais pezado, que o gaz hydrogenio. De mais a agua hé composta de 1 hydrogenio + oito oxygenio á pezo; e na hypothese de que ella consta de um atomo de hydrogenio e de um de oxygenio, em tal caso o atomo do oxygenio hé oito vezes mais pezado, que o atomo de hydrogenio.

O author julga, que a gravidade especifica do gaz chlorico hé 2·5: a gravidade das outras substancias hé inteiramente deduzida de calculos. O methodo, de que elle faz uso, he achar o pezo de um atomo de qualquer substancia, e multiplica-lo por metade da gravidade especifica do gaz oxygenio; o producto dá a gravidade especifica da substancia, na supposiçaõ de que ella existe no estado gazozo: A gravidade especifica de

Zodine hé . .	8·611111	ou	124	vezes maior que a do hydrogenio.
Carboneo . .	0·4166	—	12	ditto
Enxofre . . .	1·1111	—	16	ditto
Phosphoro . .	0·9721	—	14	ditto
Calcio	1·3888	—	20	ditto
Sodio	1·6666	—	24	ditto
Terro	1·9444	—	28	ditto
Zinco	2·2222	—	32	ditto
Potassio . . .	2·7777	—	40	ditto
Barytio	4·8611	—	70	ditto

O pezo de um atomo de iodine suppoem o nosso author ser 15·5, numero este, que hé quasi analogo ao que Gay-Lussac obteve pelas suas experiencias, isto hé, 15·614.

Quanto ao pezo de um atomo de phosphoro, parecenos que naõ ser exacto o que propoem o author; e logo mostraremos, que experiencias laboriosas assim o tem mostrado.

Os pezos dos atomos de carboneo e enxofre concordaõ com os que outros chimicos ja tambem tem achado por meio de analizes.

Naõ approvamos o methodo que o author emprega para determinar o pezo de um atomo de sodio, ferro, zinco, &c. Elle consiste em verificar que porçaõ destes corpos hé dissoluvel em uma quantidade de acido muriatico que seja sufficiente para dissolver certa porçaõ de carbonato de cal: bem se vê que os resul-

ados nunca podem ser taes, que mereçaõ toda a nossa onfiança.

2. Hé um facto já há muito sabido dos philosophos, que o volume do ar, e de todos os gazes, está na razaõ inversa da sua compressaõ. Os Inglezes julgaõ que Boyle fora o descobridor desta lei; os Francezes porem attribuem a descuberta á Mariotte. Naõ estamos certos qual destes dois philosophos foi na realidade o inventor desta lei, em razaõ de naõ termos em nosso poder a dissertaçaõ original de Mariotte, nem sabermos exactamente o periodo em que foi publicada: mas se sahio á luz em 1666, comõ temos alguns dados para suppor, entaõ a precedentia da descoberta pertence sem duvida à Mariotte; pois que as experiencias de Boyle naõ foraõ publicadas taõ cedo. Quando um corpo se acha no estado gazozo, as suas particulas estaõ taõ distantes umas das outras, que as attracçoens e repulsoens, que ellas possuem, naõ tem acçaõ alguma sensivel por maneira tal, que a distancia hé simplesmente regulada pela repulsaõ que o calorico, e a compressaõ externa occasionaõ. Isto hé bem evidente; por quanto se misturarmos um volume de gas oxygenio com um volume de gas hydrogenio, a mistura constitue dois volumes: entretanto que sabemos haver attraçaõ entre estes dois gazes. Hé por tanto necessario, que as particulas estejaõ situadas na esphera de uma attraçaõ reciproca, e entaõ se observa, que ellas se approximaõ, e que occupaõ um menor espaço. M. Amfrere tem demonstrado que a resistencia, que alguma porçaõ de qualquer gaz faz á compressaõ externa, está na razaõ directa do numero de particulas que essa porçaõ de gaz contem: isto porem naõ hé novo, pois Mariotte tambem estabeleceo há muita a mesma lei.

3. Adhesaõ apresenta signaes caracteristicos de affinidade chimica, e hé uma das mais importantes cauzas deste fenomeno. As diversas experiencias feitas sobre ella por Brook, Taylor, Morveau e Archard, saõ assas sabidas, como tambem os defeitos dessas mesmas experiencias apontadas há muito por Dutour. O assumpto hé ainda susceptivel de muito aperfeiçoamento, e por certo digno de ser investigado com attençaõ. M. Ruhland publicou ultimamente no Jornal de Schweigger ii. 146, varias experiencias mai singulares sobre a

materia, as quaes merecem ser geralmente conhecidas. Passaremos a dar um pequeno resumo dellas; omittindo porem as suas explicaçoens, que a nosso ver naõ parecem esclarecer muito o assumpto.

Elle achou ser necessario um pezo de 46 graõs para separar um vidro de rologio da superficie de mercurio. Aquecendo-se o vidro eraõ entaõ precisos 58 graõs para separar as duas superficies. Quando o vidro e o mercurio foraõ elevados ao mesmo grau de temperatura, 46 graõs, ou ainda um pouco menos, foi bastante para apartar as duas superficies. Esta experiencia foi igualmente bem succedida, quando em lugar do vidro de rologio se substituio um pedaco de marmore.

Ruhland tambem observou o facto, que já há muito era sabido, qual hé, que se duas superficies lizas, forem esfregadas uma contra a outra, a sua adhesaõ se augmenta mui sensivelmente. Nós suspeitamos, que nestes cazos a electricidade hé a cauza deste phenomeno; e as duas superficies, hé provavel, que adquiraõ diversos estados de excitamento. O author fez adhirir uma pequena lamina de vidro á superficie de um pouco de mercurio posto em um vidro de rologio. O pezo que elle achou ser necessario para separar as duas superficies foi tres graõs: pôz entaõ o mercurio em contacto com um pouco de acido nitrico: seguio-se por conseguinte uma effervescencia, e se formou um pouco de nitrato de mercurio: e o pezo que depois foi preciso para separar as duas superficies foi naõ menos de sette graõs. Esta experiencia foi por varias vezes repetida, e sempre com o mesmo resultado. Ruhland julga que uma pequena porçaõ de nitrato de mercurio fica entre o metal e o vidro.

A taboa seguinte mostra os pezos que se acharaõ ser necessarios para separar de differentes liquidos as superficies dos corpos abaixo mencionadas.

Agua duas vezes distillada:

	graôs.		graôs.
Zinco	77	Cebo	76
Cera	79	Chumbo	74
Lacre	70·5	Marmore	77
Vidro	75·5	Euxofre	80

Azeite de amendoas:

Marmore ... 50 grs. Cera ... 56 grs. Cebo ... 54 grs.

Alcohol diluido com tres tantos d'agua:

Marmore ...: 45 grs. Cera ... 50 grs. Cebo ... 49 grs.

Vinte graõs de acido nitrico concentrado em duas oncas d'agua:

	graõs.		graõs.
Vidro	64	Cera	70
Chumbo	67	Cebo	69
Euxofre	65		

Vinte graõs de acido sulphurico concentrado em duas onças d'agua :

	graõs.		graõs.
Vidro	75·5	Cera	79
Euxofre	75	Cebo	77
Chumbo	80		

Soluçaõ de potassa concentrada:

	graõs.		graõs.
Zinco	65	Cebo	66
Euxofre	67	Vidro	64
Cera	69		

Hé mui notavel o effeito, que um pouco de sal ou acido produz nágua; se por exemplo lançar-mos um pouco de sal em duas onças d'agua acharemos, que laminas de zinco e vidro precisaõ dos pezos seguintes para se separarem do liquido :

Zinco .... 78 grs. Vidro .... 76 grs.

Misturando-se com a mesma porçaõ d'agua seis graõs de acido nitrico concentrado, foraõ entaõ necessarios os seguintes pezos :

Zinco .... 74 grs. Vidro .... 79 grs.

Em outra experiencia os pezos que se precisaraõ para separar o vidro e zinco d'agua pura foraõ :

Zinco .... 78 grs. Vidro .... 76·5 grs.

Lancando-se seis graõs de acido sulphurico concentrado em agua os pezos foraõ :

Zinco .... 75 grs. Vidro .... 71 grs.

4. A fermentaçaõ hé um daquelles misteriosos processos, que a chimica por ora naõ tem podido explicar : por este motivo todos os factos, que com ella tem relaçaõ, devem ser tidos por importantes; pois hé unicamente accumulando factos, que podemos esperar escla-

recer este obscuro mas mui relevante processo. Passaremos por conseguinte a expor o resultado de algumas experiencias feitas com á levadura da cerveja (yeast) por Dobereiner: ellas ainda que naõ sejaõ muito importantes; merecem com tudo ser sabidas. Elle tirou uma pouca de levadura da cerveja feita de gingetre, e para a fazer perfeitamente pura lavoú-a em uma boa porçaõ de alcohol: naõ soffreo a levadura alteraçaõ alguma na sua apparencia, mas ficou sem gosto algum, e incapaz de produzir fermentaçaõ em uma fraca soluçaõ de assucar com agua. Isto mostra que a sua natureza experimentou alguma mudança; por quanto hé um facto que se há observado, que se dissolvermos assucar em agua em quantidade tal que reduzamos o liquido ao estado de Xarope, e depois o misturarmos com levadura, se conserva para sempre sem passar pelo menor grau de fermentaçaõ; logo porem que hé sufficientemente diluido com agua, principia a fermentaçaõ.

5. O absorvimento dos gazes por substancias soli das hé um assumpto de summa importancia, e que tem de vez em quando occupado muito a attençaõ dos philosophos chimicos. Delametherie, Morozzo, Rouppe, e Von Norden publicaraõ successivamente diversas experiencias sobre a materia; elles porem se limitaraõ em geral á acçaõ do carboneo, e as suas experiencias naõ foraõ bastante variadas nem exactas para esclarecer muito este assumpto; e muito menos para nos por em estado de formar uma theoria, que explicar pudesse a natureza deste absorvimento. Porem M. Saussure, philosopho Genovez, um dos mais habeis chimicos dos nossos dias, tem ultimamente prestado consideravel attençaõ á esta mesma materia, e publicou há pouco uma serie de mui laboriosos e importantes experimentos. Elle naõ se limitou ao carboneo, mas sim tentou muitas outras substancias, e variou as suas experiencias por maneira, que obteve resultados sufficientes para dar-nos uma mui plausivel theoria destes absorvimentos.

A conclusaõ geral, que Saussure tirou das suas experiencias, foi que o absorvimento dos gazes pelos corpos solidos porosos depende da mesma causa, que a attracçaõ capillar dos liquidos. A affinidade chimica

naõ deixa de ter sua influencia, assim como tambem a tem sobre a attraçaõ capillar. Carboneo, meerschaum, asbestus ligniforme, cortiça mineral, hydrophane, quartzo, sulphato de cal, agarico mineral, páo da aveleira, da amoreira, do abeto, fio de linho, de laã, e seda crua foraõ os corpos solidos que Saussure experimentou, e todos elles tem a propriedade de absorver gazes. Carboneo absorve o maior numero; e outros corpos se seguem á este na ordem em que estaõ aqui apontados. Cada uma destas substancias absorve certa porçaõ de qualquer gaz; e há grande diversidade na affinidade chimica que existe entre estes corpos solidos e os gazes; carboneo por exemplo absorve mais oxide nitrosa, do que gas acido carbonico; meerschaum pelo contrario absorve mais acido carbonico, do que oxide nitrosa. A Taboa seguinte apresenta o numero de volumes dos differentes gazes absorvidos por carboneo secco:—

	volumes.		volumes.
Gaz ammoniacal	90	Gaz olefiante	36
Acido muriatico	85	Oxide carbonica	9·42
Acido sulphuroso	65	Oxygenio	9·25
Hydrogenio sulphurettado	55	Azote	7·5
Oxide nitrosa	40	Hydrogenio oxy-carburetado	5
Acido carbonico	35	Hydrogenio	1·75

A agua diminue este poder absorvente dos corpos solidos: e quando qualquer destes corpos está saturado com algum gaz, deitando-se-lhe uma porçaõ d'agua, esta expelle parte desse mesmo gaz. O absorvimento dos gazes pelos corpos solidos hé accompanhado de calor; e isto claramente procede da condensaçaõ, que o gaz experimenta nos poros do corpo solido. Assim o gaz ammoniacal, quando hé absorvido por carboneo, fica noventa vezes mais denso. Estando os gazes em estado de rarefacçaõ, os corpos solidos absorvem um maior volume, do que quando elles possuem a densidade que hé occasionada pela compressaõ da atmosfera. Neste caso a attracçaõ entre o corpo solido e o gaz hé facilitada, e o absorvimento por conseguinte mais accelerado. Quando um pedaço de carboneo, saturado com um gaz, hé mettido em outro gaz; expelle de si parte do primeiro gaz, e absorve

uma porçaõ do novo; a quantidade do gaz expellido anda sempre em proporçaõ da maior ou menor abundancia do gaz por que hé substituido. Dois gazes, que se achaõ absorvidos por carboneo, experimentaõ muitas vezes maior condensaçaõ, do que se cada um delles existisse separadamente no carboneo. Por exemplo a presença do gaz oxygenio em carboneo facilita a condensaçaõ do gaz hydrogenio; a presença dos gazes acido carbonico e azote facilita a condensaçaõ do gaz oxygenio; e a do gaz hydrogenio a condensaçaõ do gaz azote. O mais singular hé, que se naõ percebe haver combinaçaõ alguma entre estes gazes absorvidos juntamente.

M. de Saussure tambem examinou quaes saõ os gazes que os liquidos absorvem, a fim de verificar se a theoria de Dalton era confirmada por experimentos. Muitos dos nossos leitores, suppomos, saberaõ que segundo Dalton o absorvimento das gazes pelos liquidos hé simplesmente mechanico, e de todo independente de affinidade chimica. A quantidade absorvida elle julga ser ou $(\frac{1}{1})^3$, $(\frac{1}{2})^3$, $(\frac{1}{3})^3$, ou $(\frac{1}{4})^3$; isto hé, os liquidos absorvem o seo proprio volume de gaz acido carbonico, gaz hydrogenio sulphurettado, e oxide nitrosa; $\frac{1}{8}$ parte do seo volume de gaz olefiante; $\frac{1}{27}$ parte do seo volume dos gazes oxygenio e nitroso; e $\frac{1}{64}$ parte do seo volume de azote, hydrogenio e oxide carbonica. A Taboa seguinte, publicada por Saussure, mostra os volumes de diversos gazes absorvidos por agua e alcohol:—

	100 volumes d'agua.	100 volumes de alcohol gravidade especifica 0·84.
	Volumes.	Volumes.
Gaz acido sulphuroso	4378	11577
Hydrogenio sulphurettado	253	606
Acido carbonico	106	186
Oxide nitrosa..............................	76	153
Gaz olefiante	15·3	127
Gaz oxygenio..............................	6·5	16·25
Oxide carbonica..........................	6·2	14·5
Hydrogenio oxy-carburettado.........	5·1	7·0
Hydrogenio	4·6	5·1
Azote	4·1	4·2

Esta taboa prova, que naõ hé exacta uma parte da theoria de Dalton, a saber, que os gazes saõ absorvidos na mesma proporçaõ por todos os liquidos; pois o alcohol evidentemente absorve uma muito maior quantidade de gazes do que a agua. Saõ taõ diversas as porçoens, que a agua absorve dos gazes hydrogenio sulphuretado, acido carbonico, e oxide nitrosa; que tambem naõ póde deixar de ser erronea a opiniaõ de Dalton, que a agua absorve exactamente o seo proprio volume de cada um delles. M. de Saussure alem disso achou que differentes liquidos absorvem diversas proporçoens de gazes; naphtha por exemplo absorve mais gaz olefiante do que oxide nitrosa, entretanto que oleo de alfazema absorve mais oxide nitrosa do que gaz olefiante: esta particularidade naõ se póde attribuir senaõ á influencia da affinidade chimica. Finalmente o mesmo chimico verificou por meio de experimentos ser erronea a opiniaõ de Dalton quanto á porçaõ do gaz que hé expellido, quando a agua saturada com algum gaz hé posta em contacto com outro gaz. Donde se vê, que segundo estas experiencias de Saussure a theoria de Dalton hé falsa em todos os pontos.

(Continuar-se-ha.)

POLITICA.

REINO DO BRAZIL.

Officio dirigido ao Ministro Portuguez em Roma, á-cerca dos Jesuitas.

"S. A. R. o Principe Regente, meo Amo, tendo tomado em consideraçaõ as intençoens de Pio VII. como se publicaram na sua Bulla—*Solicitudo Omnium*, datada de 7 de Agosto, do anno passado, pela qual Sua Sanctidade julgou conveniente reviver a Com-

panhia de Jesus, que fora extincta, derrogando por isso, em tanto quanto pertence a auctoridade da Igreja, a outra Bulla—*Dominus ac Redemptor noster*, de Clemente XIV. de gloriosa memoria: S. A. R. se admira desta determinaçaõ de Sua Sanctidade, naõ tendo esta Corte sido informada disso anteriormente, de maneira alguma, ainda que tivesse a maior razaõ de queixa dos crimes dos Jesuitas, contra quem Portugal procedeo da maneira mais energica, pela Ordenaçaõ de 3 de Setembro de 1759. Sendo as intençoens positivas de S. A. R. manter com o maior rigor as disposiçoens da sobredita Ordenaçaõ, qualquer que seja a determinaçaõ das outras Coroas, ainda mesmo daquellas que se associaram para a extincçaõ da dita Companhia; meo Augusto Amo me ordena, que communique esta resóluçaõ a V. S. a fim de que V. S. apresente immediatamente uma Nota declaratoria dos principios invariaveis que S. A. R. intenta manter, e comforme os quaes ordena a V. S. que *naõ admita negociaçaõ alguma, sobre esta materia, nem verbal nem por escripto.* Sendo esta resoluçaõ de S. A. R. fundada em razoens as mais solidas e proprias, ella se naõ pode considerar como affectando de forma alguma os invariaveis sentimentos de sua veneraçaõ e amor filial para com a sagrada Pessoa de Sua Sanctidade; o que V. S. deverá especialmente expressar."

" Palacio do Rio de Janeiro, 1 de Abril, 1815.

(Assignado) " Marquez d'Aguiar."

" Ao Sr. Joze Manoel Pinto, Ministro Plenipotenciario na Côrte de Roma."

Extractos da Gazeta do Rio de Janeiro, de 10 *de Janeiro*, 1816.

Assim que se publicou a Carta de Lei pela qual S. A. R. elevou á graduaçaõ de Reino os seos Estados do Brazil, o Presidente, Vereadores, e Procurador do Senado da Camera, accompanhados dos cidadaons desta capital, solicitaram a honra de hir á presença do Principe Regente N. S. para em nome de todos os habitantes da cidade beijarem a sua Augusta Maõ por

motivo da mencionada Lei. S. A. R. lhes destinou o dia 28 de Dezembro, e o Presidente do Senado fez a falla seguinte:—

" Senhor;

" A illustrada politica, e espontanea deliberaçaõ, com que V. A. R. houve por bem elevar este Estado do Brazil á preeminencia de Reino, unindo-o debaixo de um só titulo ao de Portugal e Algarves, hé o fausto motivo, que hoje conduz aos Pés de V. A. R. este Senado da Camara, e alguns dos cidadaons desta capital, a fim de renderem as devidas graças a V. A. R., tanto por si, como em nome de todos os seus habitantes.

" O Brazil, Augustissimo Senhor, merecia aquella preeminencia pela sua vastidaõ, fertilidade, e riqueza: a mente esclarecida de V. A. R. o reconheceu: a Paternal e Augusta Maõ firmou o liberalissimo diploma, a Carta de Lei de 16 de Dezembro corrente. Que inauferiveis direitos á nossa eterna gratidaõ! Que titulo á immortalidade! A Providencia tinha reservado para V. A. R. esta gloria. O Acto desta uniaõ será o objecto de uma brilhante pagina na historia da gloriosa regencia de V. A. R., por isso que abrange a prosperidade geral das partes constituintes da Monarquia Portugueza.

" Depois do immediato impulso, com que os moradores desta cidade patentearam o seu jubilo, toca ao Senado da Camara, como orgaõ dos seus votos, hir com elles invocar a clemencia do Todo Poderoso, para que nos conceda a conservaçaõ da preciosa vida de V. A. R., e da Sua Real Familia.

" Os dias 7 de Março, e 16 de Dezembro, rivaes em celebridade, vaõ a ser consagrados igualmente nos annaes do Brazil. Commemorados na serie dos annos por vir, renovaráõ as demonstraçoens de gratidaõ, que constantemente se devera ao Dispensador de taõ importantes beneficios.

" Por addiçaõ a elles, supplica de novo a V. A. R. este Senado queira annuir benignamente á sua humilde offerta de erigir um monumento, que patentêe á posteridade o seu reconhecimento, e perpetue a memoria de um Principe Magnanimo, Munificente, e Justo."

S. A. R. escutou com a sua natural benignidade esta falla, e se dignou responder o seguinte :

" Podeis assegurar aos habitantes desta capital, que Prezo as expressoens de gratidaõ e amor, que em seu nome me tendes repetido. A prosperidade dos meus vassallos hé o monumento, que mais ambiciono; porem annuindo aos vossos dezejos, permitto aquelle, que me quereis erigir."

O Presidente, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara, e os Cidadaons, que o accompanharáõ, vivamente penetrados desta honra, beijaraõ segunda vez a Augusta Maõ de S. A. R., e tornando aos paços do Senado da Camara, tomaraõ o acordaõ, cujo theor hé o seguinte.

" Aos 28 dias de Dezembro de 1815, nesta Corte do Brazil, e nos paços do Senado da Camara, se ajuntaraõ o Desembargador Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador do mesmo Senado, e os Cidadaons da mesma Corte abaixo assignados, vindos de beijar a Maõ de S. A. R. pela graça de haver elevado os seus dominios da America á graduaçaõ e cathegoria de Reino, e accordaraõ: que se fizessem demonstraçoens publicas de alegria com acçaõ de graças na Igreja, com fogo de artificio, e tres dias de illuminaçaõ. Mais accordaraõ que para eterna memoria se fizesse um anniversario com acçaõ de graças, e tres dias de luminarias, nos dias 16, 17, e 18 de Dezembro ; e que para os moradores desta cidade ficarem scientes se poriaõ os editaes do estilo.—Eu Antonio Martins Pinto de Brito, Escrivaõ do Senado da Camara, o escrevi.

(Assignados)

Dezembargador Presidente—LUIZ JOAQUIM DUQUE ESTRADA FURTADO DE MENDONÇA.

Vereadores.

O Coronel ANTONIO DE PINNA.

O Commendador MANOEL IGNACIO DE ANDRADE SOUTO MAIOR.

O Commendador JOSE' PEREIRA GUIMARAENS.

Procurador—O Capitaõ CARLOS JOSE' MOREIRA.

Escrivaõ—ANTONIO MARTINS PINTO DE BRITO.

‡

Cidadaons—O Commendador AMARO VELHO DA SILVA.
O Commendador LUIZ DE SOUZA DIAS.
O Commendador JOAQUIM JOSE' DE SIQUEIRA.
O Commendador JOSE' MARCELLINO GONÇALVES.
O Commendador FRANCISCO DE SOUZA E OLIVEIRA.
O Tenente Coronel LUIS JOSE' VIANNA GRUJEL DO AMARAL ROCHA.
O Tenente Coronel JOAÕ PEDRO CARVALHO DE MORAES.
O Tenente Coronel MANOEL JOSE' da COSTA.
O Capitaõ Mór LEANDRO JOSE' MARQUES FRANCO DE CARVALHO.
JOSE' LUIZ ALVES.
MIGUEL ALVES DIAS VILLELA.
JOSE' ANTONIO DE OLIVEIRA GUIMARAENS.
DOMINGOS JOSE' FERREIRA BRAGA.
MIGUEL FERREIRA GOMES.
JOSE' PEREIRA DA SILVA MANOEL.
MANOEL FERREIRA DE ARAUJO.
JOSE' DIAS DE PAIVA.
Doutor MARIANNO JOSE' PEREIRA DA FONCECA.
BERNARDO GOMES SOTTO.
MANOEL GOMES DE OLIVEIRA COUTO.

Tambem temos a satisfaçaõ de publicar a seguinte Ordem, que mostra a attençaõ, que a S. A. R. tem merecido os officiaes e empregados na divisaõ de Voluntarios Reaes.

Quartel General em o Rio Comprido 7 de Janeiro de 1816.

Ordem do Dia.

O Marechal General Marquez de Campo Maior

tem extrema satisfaçaõ em publicar o Decreto, que abaixo segue, pelo qual Sua Alteza o Principe Regente seu Senhor dá á divisaõ de Voluntarios Reaes do Principe mais uma prova taõ consideravel da sua graça e real munificencia. Se a este signal da estimaçaõ, que Sua Alteza Real faz do merecimento e serviços deste corpo, se ajunta o que se dignou ordenar em favor dos officiaes inferiores e soldados delle, determinando que deveriaõ receber Etapa durante o serviço actual, o Marechal General está convencido de que todos os individuos da divisaõ ficaraõ penetrados da benigna, e animadora protecçaõ, com que os trata o seu Soberano; e se de mais estas tropas reflectirem sobre a benevola condescencia de Sua Alteza Real em as honrar com a real prezença, ficando entre ellas por espaço de alguns dias, e examinando nesse periodo pessoalmente tudo o que lhes dizia respeito, para ter a certeza de que eraõ executadas as suas Reaes Ordens, e dezejos devidamente acerca do commodo dellas, há de ficar impressa no espirito das mesmas tropas a honra, que nisso receberaõ, assim como os signaes de affecto, que S. A. R. lhes patenteou como um pai indulgente, tanto na liberalidade, como na approvaçaõ para com o dito corpo; e servirá isto de estimulo a umas tropas, que sempre se comportaraõ bem, para praticarem esforços novos, e se for possivel, mais fortes pelo interesse, honra, e gloria do seu amavel Soberano, que tanto os particularisou nas demonstraçoens de estima, e affeiçaõ.

O Marechal General procurará sempre com inteira confiança, em as participaçoens dos officiaes generaes, que commandarem estas tropas, pelas provas, que haõ de dar da sua gratidaõ para com Sua Alteza Real, do seu amor para com o seu paiz, e da sua perseverança em um comportamento digno da fama do Real Exercito de Portugal, como da sua propria.

Assignada pelo Senhor Marechal General Marquez de CAMPO MAIOR.

SEBASTIAÕ PINTO DE ARAUJO CORREA, Marechal de Campo Ajudante General.

Copia do Decreto.

Fazendo-se mui dignos da minha real consideraçaõ o zelo, e lealdade, com que os officiaes, e empregados da divisaõ de Voluntarios Reaes se offereceraõ a servir-me na expediçaõ, para que fui servido destinar a mesma divisaõ, e a que passando a estar em taõ consideravel distancia das suas cazas, e respectivas familias, ficaõ privados d'aquelles soccorros, que junto d'ellas podiaõ receber: hei por bem por estes respeitos, e querendo fazer-lhes mercè, conceder a todos os officiaes de patente, e empregados com graduaçoens militares da sobredita divisaõ, o vencimento de mais a quarta parte dos seus respectivos soldos a titulo de gratificaçaõ, durante o tempo que estiverem empregados neste serviço. O Marquez de Aguiar, do meu Conselho de Estado, Ministro Assistente ao Despacho, encarregado interinamente da repartiçaõ dos negocios estrangeiros e da guerra o tenha assim entendido, e o faça executar, expedindo as ordens necessarias para este effeito. Palacio do Rio de Janeiro em tres de Janeiro de mil oitocentos e deseseis.—Com a Rubrica do Principe Regente Nosso Senhor.—Cumpra-se e registe-se. Palacio do Rio de Janeiro 4 de Janeiro de 1816.—Com uma Rubrica de Sua Excellencia.

(Assignado)

CAMILLO MARTINS LAGE.

(Está comforme.)

AMARO JOSE' FERREIRA DA COSTA,
Capitaõ de Artilharia e Official
Maior da Secretaria Militar.

FRANÇA.

Purificaçaõ do antigo Instituto Nacional Francez.

Os Membros excluidos d'Academia Franceza saõ:—Merlin, Garat, Sieyes, Cambaceres, Rœderer, Regnaud

de St. Jean d'Angely, Arnault, Cardeal Maury, Etiennc, Maret, Luciano Buonaparte.

Da Academia das Inscripçoens e Bellas Letras:—Gregoire, Mongez, Lakanal, Lebreton, Joseph Buonaparte.

Da Academia das Sciencias:—Carnot, Monge.

Da Academia das Bellas Artes:—David.

O lugar de Secretario perpetuo da Academia das Bellas Artes, até agora ocupado por M. Lebreton, está ainda vago.

Paris, 30 de Março, 1816.

A Academia Franceza juntou-se hoje pela primeira vez depois da nova organisaçaõ do Instituto. O Duque de Richelieu foi nomeado Prezidente, e M. Fontanes, Vice-Prezidente. Antes de 5 de Abril a Academia procederá a eleger os membros que lhe faltaõ.

Extracto de uma Carta que se diz Escripta por Lord Wellington á El Rey Luis XVIII.

"V. M. me permitio escrever-lhe em circunstancias que eu julgasse dignas da sua attençaõ, e nunca ellas tem sido taõ importantes como agora. A Europa está em paz, fiada na minha palavra, e debaixo da minha responsabilidade, porem tambem uma só palavra será bastante para a fazer sahir da sua inacçaõ; e esta palavra eu farei soar se maior estabilidade e prudencia naõ houverem no Governo de V. M. A tranquilidade do paiz depende absolutamente da presença das tropas alliadas, porque a retirada dellas seria o sinal de uma nova e inevitavel convulsaõ. A maioria do partido Ultra-realista na Camera fomenta dissensoens e desconfianças; mas o que V. M. pode ter por mais certo hé,—*que o maior mal vem de dentro do seo proprio palacio.*" (O *Courier*, autor naõ suspeito para os escrupulozos em politica, affiançou a genuidade e authenticidade desta Carta.)

Projecto de Lei sobre a forma das Eleiçoens.

Paris, 6 *de Abril,* 1816.

Os debates na Camera dos Pares á cerca da Lei sobre a forma das elleiçoens foi muito vehemente no dia 3 do corrente. A resoluçaõ da Camera dos Deputados a este respeito foi regeitada por uma maioria de 13 votos. A forma das elleiçoens fica por conseguinte como está determinada na carta, isto hé—que a Camera dos Deputados deve ser renovada dentro de 5 annos, sahindo della annualmente uma quinta parte dos seos membros. Em razaõ disto o Governo propoz outro Projecto de Lei temporario para se dar força de Lei aos Decretos de 13 e 24 de Julho do anno passado. Em virtude delles, como hé sabido, o Governo tem auctoridade para escolher certo numero de membros para os Collegios Elleitoraes, e a Camera deve ser renovada por *quintos.*

Sessaõ da Camera dos Deputados do dia 8 *de Abril,* 1816.

Neste memoravel dia, a Commissaõ nomeada para examinar o Projecto temporario sobre a forma das Elleiçoens quiz fazer o seo relatorio á este respeito, porem o Prezidente da Camera, M. Laine, pertendeo oppor-se á isto por motivo de certas faltas de formalidade. Isto porem deo ocaziaõ a mui animados e vergonhosos debates entre o Prezidente, e particularmente M. Forbin des Issarts, que desmentio com toda a indecencia e publicidade o primeiro. O rezultado á final foi, que a maioria da Camera venceo que se lesse o relatorio, e em consequencia disto, M. Laine, o Prezidente, se concíderou afrontado, deixou a Prezidencia, e auzentou-se da Camera.

Sessaõ do Dia 9.

O Prezidente, M. Laine, appareceo na Cadeira, e dice:—Eu tenho para communicar á Camera a carta seguinte, que recebi do Duque de Richelieu, Prezidente do Concelho do Ministros:—

Paris, 8 de Abril.

" Senhor Prezidente—Eu tenho exposto a El Rey a vossa tençaõ de largar o officio de Prezidente da Camera dos Deputados. S. M. me ordena de rogarvos, e se hé preciso, de mandar-vos em seo nome, que continueis a prezidir na Camera, ao menos até que se termine a discussaõ sobre o Budget. Espero por tanto que naõ recusareis cumprir com os dezejos de El Rey.

" Aceitai, Senhor Prezidente, o testemunho da minha grande consideraçaõ.

(Assignado) " RICHELIEU."

O Prezidente acrescentou entaõ:—Esta Carta explica a razaõ porque o Prezidente ainda hoje toma esta cadeira."

Sessaõ do Dia 10.

Neste dia teve lugar a discussaõ á cerca da lei provisional, relativa ás Elleiçoens, mas apezar de todos os esforços dos Ministros ella sahio emmendada no mesmo ponto essencial, em que já se havia estabelecido o primeiro projecto, reprovado pelos Pares. Assim a Camera triumfou completamente dos Ministros, porque a favor das emmendas, propostas pela commissaõ, houveraõ 205 votos, e a favor do Projecto, proposto pelo Ministerio, só 116 votos. A Camera dos Pares já regeitou aquillo mesmo que os Deputados agora lhe tornaõ a mandar, veremos por tanto se este nó gordio se corta, ou se desata.

Camera dos Pares, Sessaõ de 9 de Abril.

Depois da leitura das minutas um dos Membros se ergueo e propoz,—que se fizesse uma reprezentaçaõ a El Rey, rogando lhe ordenasse ao seo Ministro dos negocios estrangeiros de escrever a todas as Cortes da Europa, e propor-lhes que se abrisse uma negociaçaõ geral com as Potencias Barbarescas, a fim de as induzir a respeitarem as bandeiras das naçoens Europeas, e pôrem fim a escravidaõ dos Christaons. Em consequencia dos motivos desta proposta, decidio-se que

devia ser tomada em consideraçaõ, e será portanto mais amplamente desenvolvida nas proximas sessoens.

Numero, e qualidade de Obras literarias publicadas em França, no anno de 1815:

	No. de Obras.		No. de Obras.
Historia natural - -	7	Biographia - - - -	44
Botanica - - - - -	12	Economia Politica -	84
Filosofia natural, Chimica, Farmacia - -	12	Jurisprudencia, Legislaçaõ - - - - -	26
Fysiologia, Medicina, Cirurgia - - - -	47	Instrucçaõ, Educaçaõ -	22
Sciencias Mathematicas - - - - -	20	Filosophia - - - -	6
Astronomia - - - -	4	Religiaõ - - - - -	4
Artes e Manufacturas -	13	Bellas Artes - - -	36
Commercio - - - -	11	Poezia - - - - -	33
Finanças - - - -	13	Novellas e Romances -	27
Economia rural e domestica - - - -	17	Obras de Theatro - -	16
Arte militar - - - -	16	Literatura, Bibliographia - - - - -	26
Marinha - - - - -	7	Numismatica - - -	1
Bosques, pontes, estradas - - - - - -	4	Maçonaria (Livre) - -	2
Geographia e Topographia - - - -	35	Musica - - - - -	17
Viagens - - - - -	13	Miscelaneas - - -	12
Historia - - - - -	57	Estudo das lingoas -	18
		Jornaes - - - - -	3
		Almanacks - - -	4
		Total - -	674

N. B. As circunstancias do tempo tem influido muito nos trabalhos literarios de França; porque nos annos ordinarios o numero das diversas publicaçoens andava sempre por 1,000 e as vezes ainda mais.

Parma, 25 de Março, 1816.

No dia 19 e 20 do Corrente se publicaram aqui as seguintes Proclamaçoẽs:—

"Nós, Francisco, pela Graça de Deos, &c. Pelo nosso Decreto de 2 de Abril do anno passado fizemos saber, que pelos dezejos de nossa querida filha, a

Arquiduqueza Maria Luiza, Duqueza de Parma, Placencia e Gastalla, nós assumimos o governo provisional destes Estados.

" As circumstancias, que tornavam prudente esta medida, tendo já felismente acabado, nós entregâmos a' nossa querida Filha o poder que nos foi confiado, e temos ordenado que a prezente se publicasse para este effeito. " FRANCISCO."

" *Milaõ,* 7 *de Março,* 1816."

" Nós, Maria Luiza, Princeza Imperial, Arquiduqueza d'Austria, pela graça de Deos, Duqueza de Parma, Placentia, e Gustalla, &c.

" S. M. o Imperador e Rey, nosso Augusto e amado Pai, rezolveo entregar-nos, com a nossa vinda para os nossos Ducados de Parma, Placencia e Gustalla, a administraçaõ, daquelles Estados, que elle gracioza e temporariamente havia de nós assumido, como o fizemos saber pelo nosso Decreto de 31 de Março, 1815, datado do palacio Imperial de Schoenbrun. Temos, por consequencia, julgado necessario fazer conhecer pela prezente, que reassumimos o governo dos sobreditos nossos Ducados, e ao mesmo tempo expressar a nossa gratidaõ pelo cuidado que nosso amado Pai tem manifestado pelo bem de nossos fieis vassallos. Declarâmos alem disto—que confirmâmos, e pela prezente ainda confirmâmos todas as disposiçoens que nosso Augusto e amado Pai julgou proprio fazer durante a sua administraçaõ: e por tanto ordenâmos a todos os nossos fieis vassallos, e habitantes dos Ducados de Parma, Placencia, e Gustalla, que continuem a observa-las. " MARIA LUIZA."

" *Dada em Veneza,* 17 *de Março,* 1816."

ROMA.

(*Morning Chronicle,* 8 *de Abril,* 1816)

" Lêmos um artigo, datado de Roma, que hé bem curiozo. Diz-se, que a Corte de Portugal ordenára ao

seo Inviado na Corte de Roma, que requeresse a supressaõ legal do Sancto Officio da Inquisiçaõ. A devoçaõ Catholica Romana tem sido sempre mui notavel na Corte de Portugal; mas se esta noticia hé verdadeira, faz um bem extraordinario contraste com o procedimento do Monarca de Hespanha, que parece conciderar o detestavel e impio Officio da Inquisiçaõ como essencialmente necessario para a segurança de seo throno, e felicidade de seos Vassallos."

Noticias de Roma, com data de 31 de Março referem que o Papa prohibîra a aplicaçaõ da tortura ás pessoas acusadas pela Inquisiçaõ; e que esta decisaõ fôra pártecipada pelo Cardeal Secretario aos ministros de Hespanha e Portugal.

HESPANHA.

Circular do Mordomo-Mor.

" El Rei houve por bem dirigirme na data he hoje, 13 de Março 1816, o Real Decreto seguinte:—

" Tendo determinado que partaes para o acto da recepçaõ e entrega da Serenissima Infanta de Portugal, Dona Maria Izabel Francisca, minha futura espoza, pela grande confiança que me deveis; e naõ convindo que, durante a vossa auzencia, se detenha o curso dos negocios tocantes a minha Real Caza e patrimonio, nem que haja variaçaõ substancial em seo expediente, tenho determinado que, durante a vossa auzencia, fique interinamente encarregado do despacho delles D. Santiago Masarnau y Torres, do meo Concelho no Supremo da Fazenda, meo Secretario com exercicio de Decretos, e Secretario da Mordomia-mor de vosso Cargo. Telo-heis assim entendido, &c. &c.—Palacio, 9 de Março de 1816."

Dádiva benefica d'El Rei de Hespanha ao seo povo!!

(*Morning Chronicle*, 4 e 8 de Abril, 1816)

" Cartas de Madrid annunciaõ, que a *tortura* ou o

uzo dos tormentos acaba de restabelecer-se em Hespanha; e acrescentaõ mais, que esta resolucçaõ se tomára por concelho e influencia de Cevallos, Lardizaval, Colon, e o Inquisidor Geral."

Conspiraçaõ contra El Rei Fernando.

"Cartas posteriores de Madrid mencionaõ haver-se descoberto uma conspiraçaõ contra a vida de Fernando VII. Madrid estava há tempos á esta parte cheia de muitos officiaes de guerrilhas dimitidos, e sem soldo, que se sabia eraõ pouco affeiçoados a El Rey e o governo. Muitos dos individuos prezos tem sido póstos a tormento segundo o antigo costume de Hespanha, a fim de ver se revelaõ o objecto da conspiraçaõ. Das confissoens de alguns se sabe, que o fim da conspiraçaõ era matar El Rei, e mais Familia Real. Mr. Rechart foi o primeiro que soffreo a tortura, e diz-se confessára qual era o objecto da conspiraçaõ, e nella involvêra muitas pessoas de distincçaõ, sobre quem até agora naõ haviaõ suspeitas. A tortura foi tambem logo applicada a Yandiola, que nada confessou. O General O'Donoghue estava igualmente destinado a soffrer os tormentos, porem delle naõ tinhaõ podido ainda extorquir mais do que já era conhecido. O General Renovales, implicado neste cazo, soube com tempo da descoberta da conspiraçaõ, e assim poude escapar-se: igual boa fortuna teve o irmaõ de Calatrava. Grande numero de officiaes de patente, e muitos subalternos estaõ implicados na conspiraçaõ, e já tem sido prêzos."

PORTUGAL.

Lisboa, 2 de Março, de 1816.

SENHORES REDACTORES;

O que li no Investigador a pag. 543 do No. 56 a respeito da exportaçaõ das rôlhas, suscitou-me a lem-

brança de accrescentar áquella voz uma outra frazë nascida do amor, que tenho ás coizas de minha Patria —Sim: considerada a immensidade de cortiça em bruto, que se exporta de Portugal, ver-se-há a utilidade que resultaria, se ella sahisse manufacturada. Talvez diraõ ser coiza insignificante; ao que se responde, que hé os muitos poucos que fazem o muito, para naõ oppormos á semelhante dito a doutrina de Montesquieu, que se ignora, e naõ sei se passa por heretica!!

Mas naõ hé, certissimamente, assim pelo que pertence ás Aduellas para o nosso vasilhame, artigo da maior consideraçaõ, que todo nos vem do estrangeiro. Naõ tendo agora á mão a conta da sua importaçaõ, em alguns annos; por isso naõ a junto em demonstraçaõ positiva da verdade: mas hé certo ser muito grande; e basta reflectir na grande exportaçaõ de liquidos que daqui se faz, e que toda ella hé feita em vasilhas de madeira de fóra; e naõ precisa mais. A cazo naõ era interessante que esta somma ficasse nestes Reinos, estabelecendo-se a exportaçaõ das Aduellas do Brazil, onde se aproveitaria immensidade de páos, que por falta de sahida alli se daõ ao fogo? Naõ seria isto um novo artigo para as permutaçoens dos Portos do Brazil, servindo de meio para animar o commercio nacional, o que verdadeiramente hé muito?

Facillimo era animar um tal ramo de industria izentando, por exemplo, por certo numero d'annos a Aduella exportada do Brazil, e, que sei eu, dos Dominios Portuguezes Africanos: procurar Mestres praticos na factura das Aduellas. Sem isto nada se faz; porque hé necessario inclinar a torrente para onde necessitamos: deixar as coizas inteiramente ao acazo hé expô-las a nunca virem á Luz. E o que seria mesmo para a nossa decahida navegaçaõ dar-lhe novos artigos ao seu transporte?

Concluo, que sendo o vinho o unico artigo que temos, esse mesmo parece destinado a animar a industria estrangeira, a quem vai regalar com a sua ambrozia.—Instrumentos com que se agriculturaõ as vinhas; aduellas, aros das pipas, garrafas, rôlhas, e até a propria agua-ardente com que o vinho se approva, hé estrangeira, como ao presente succede, segundo

oiço, concedendo-se a Companhia do Porto faculdade da importar 1·000 pipas de agua-ardente de França!!!

O mesmo succede a respeito da casca de sobro: está sahindo pela barra fóra; e no entanto, a grande fabrica de costume de Odemira, porque nella era interessado um Francez! ainda senaõ desembargou, e está sem trabalhar, naõ obstante requererem os interessados dar fianças pelos interesses do supposto Francez!!!

Isto pedia mais largueza; e a minha vida, toda occupada, e entertida com objectos bem desavidos, naõ permitte dedicar a semelhante objecto pennada, que o amor, que tenho a meu adorado Soberano, e á minha Patria, me suggeria.

Ainda que as minhas ideas de nada valhaõ, sempre serviráõ aos Snrs. Redactores de motivo ás suas reflexoens; e ponho termo a esta com as frazes do immortal Linneo á Vandelli.

Bone Deus! si Lusitani noscent sua bona naturæ, quam infelices essent plerique alii! (Isto sirva de prova ao que os outros sentem a nosso respeito). No entanto desejarei, e lhes rogo, continuem a servir a sua Patria, escrevendo sobre seus interesses, dispondo assim um curso de instrucçaõ sobre um objecto taõ importante, e de que nada possuimos senaõ o que ultimamente Vm^ces, e os outros Jornalistas Portuguezes tem escrito.

Sou seo attento Venerador,

S.

INGLATERRA.

Dizimos.

A questaõ dos Dizimos, achando-se particularmente ligada com o augmento da cultura dos vegetaes e hortaliças nas vezinhanças de Londres, entrou em immediata consideraçaõ do Parlamento no dia 10 de Abril, em virtude de uma petiçaõ que Mr. Serjeant Onslow apresentou por parte dos horteloens, e cultivadores de fructas, e vegetaes, pertencentes a parochia de Isleworth. Estes individuos mui justamente se queixaõ das progressivas reclamaçoens do Clero a respeito dos

dizimos, e dizem, que desde o anno de 1801 até 1815 tem sido augmentados de 5 shillings até 15 ditos, e os querem ainda levar desde a enorme soma de 3 libras até 4 e 10 shillings por geira. Se o Parlamento naõ interpozer sua auctoridade a bem desta industrioza classe de cultivadores, as consequencias seraõ mui fataes para a Metropoli. Nós vamos dar o extracto seguinte da petiçaõ acima mencionada :—

" Os supplicantes se achaõ excessivamente gravados com o presente sistema da Lei dos dizimos, por que ella entende muito com os productos da terra, e com o estado assas dispendiozo da cultura. E a sua opiniaõ hé, que se os terrenos empregados nesta parte da agricultura naõ forem protegidos das exorbitantes e sempre progressivas reclamaçoens dos interessados nos dizimos, os supplicantes, e todos os mais que cuidaõ da cultura dos vegetaes e das fructas, soffrerão grandes damnos, que se naõ forem remediados produzirãõ o effeito naõ só de obstar ao futuro augmento desta agricultura da terra, porem até faráõ com que de todo se extingua a cultura das hortas.

" Os supplicantes estaõ vendo que as somas excessivas, pedidas como compensaçaõ pelos *dizimos*, seraõ mui prejudiciaes á todos, e tanto mais oppressivas as consideraõ, porqué só vaõ ser dependentes do capricho e rapacidade dos proprietarios dos dizimos, que continuamente sugeitaõ os supplicantes a todos os males de uma oneroza taxaçaõ, e com ella destroem todos os futuros augmentos da cultura das hortas.

" Os suplicantes naõ podem deixar de expor a Vossa *Honoravel* Caza a mui particular gravidade do seo Cazo ; porque sendo de costume immemorial pagar pelas hortas, situadas dentro desta parochia, uma certa compensaçaõ ao vigario, em lugar de dizimos, esta era em 1801 de 5 sh. por geira, e gradualmente cresceo no anno de 1815 até 15 shillings ; e agora naõ menos que de 3 libras a 4 libras e 10 sh. se nos pede por esta composiçaõ.

Os suplicantes de mui boa vontade estaõ prontos para contribuir com justa proporçaõ para a religiaõ estabelecida e seos ministros, porem ao mesmo tempo dezejaõ, que algumas medidas se tomem para pôr fim a miseraveis disputas, e animosidades, por tantas vezes

occasionadas entre os cultivadores e os que tem direito aos dizimos, que so servem para diminuir o reciproco respeito que sempre deve haver entre o Clero e o povo, e que será constantemente mantido, assim como a cauza da verdadeira religiaõ, se por interferencia da Vossa *Honoravel* Caza se estabelecer uma justa compensaçaõ ao Clero em lugar dos dizimos.

"Esperançados pois os supplicantes na rectidaõ de suas intençoens, e convencidos de que naõ há outro Tribunal, perante o qual possaõ expor os seos gravâmes, humildemente requerem, que a Vossa *Honoravel* Caza tome em mui seria consideraçaõ esta sua petiçaõ, e que lhes facais aquella justiça que pede o seo cazo, e que mais comforme parecer á vossa sabedoria.

Parlamento Imperial.

No dia 11 de Abril tiveraõ a Sancçaõ Real por commissaõ muitos Bills, passados em Parlamento, entre os quaes foi tambem approvado o—da *Detençaõ* de Buonaparte. Contra elle, na segunda leitura, fez Lord Holland o Protesto seguinte:—

Protesto, feito na segunda leitura do Bill para a Detençaõ de Buonaparte.

"Discordo—Porque, sem referencia ao caracter ou prévio procedimento da pessoa que hé o objecto do presente Bill, eu desaprovo a medida, que elle sanciôna e continûa.

"Destinar á um distante exilio e prizaõ um chefe estrangeiro e captivo, o qual, depois da abdicaçaõ de sua auctoridade, confiando-se na generosidade Britannica, se nos entregou em preferencia a outros de seos inimigos, hé couza indigna da magnanimidade de uma grande naçaõ:—E os Tratados, pelos quaes, depois de seo captiveiro, nos ligámos a conserva-lo em custodia á vontade dos Soberanos, a quem elle nunca se rendeo, me parecem repugnantes aos principios da equidade, e absolutamente desnecessarios ou inuteis."

(Assignado) "VASSALL HOLLAND."

Na terceira leitura do mesmo Bill, S. A. R. o Duque de Sussex assignou tambem este Protesto pelas mesmas razoens.

REFLEXOENS SOBRE ALGUNS ARTIGOS DESTE NUMERO.

"Vitam impendere vero, et reipublicæ patriæ."

("Empregaremos a vida em defender a verdade, a nossa Patria, e o Augusto Principe que a governa.")

LITERATURA PORTUGUEZA.

A *Concideraçaõ* Politica e Religiosa a cerca da Representaçaõ que os Bispos da Belgica fizeram a El Rey dos Paizes Baixos, hé em nossa opiniaõ um escripto de muito merecimento pelo importante assumpto de que trata; e o seo Auctor fará de certo mui relevantes serviços a sua patria se continuar a escrever sobre couzas deste genero, porque Portugal muito precisa ainda ser instruido nestes e outros pontos Ecclesiasticos. A tolerancia hé o primeiro laço social, assim como a primeira das virtudes humanas: sem elle ou sem ella os homens passaráõ ao estado de animaes selvagens ou ferozes, e o territorio de todas as naçoens do mundo se converterá em um vasto campo de batalha para guerras permanentes.

O primeiro homem, ou o primeiro Inquisidor, que concebeo o projecto de que a sua cabeça fosse a bitóla de todos os conhecimentos humanos, emprehendeo certamente uma bem estulta empreza, porem ao mesmo tempo foi o tirano mais atrevido que pode imaginar-se. Lançar algemas aos corpos hé muito praticavel quando para isto há uma força sufficiente, mas prender as ideas dos homens, ou traçar-lhes limites alem dos quaes seja vedado passar, hé com effeito um dispotismo de nova especie, que tanto mostra a fraqueza do espirito umano como um fundo de ambiçaõ miseravel. E que diremos, quando alem da concepçaõ destes planos de estulticia e de soberba, se passou aos factos atrozes de levantar infames fogueiras, e nellas lançar milhares de corpos de individuos, que naõ pensavaõ como este ou aquelle Inquisidor? A Inquisiçaõ foi um monstro em politica e religiaõ; e desde o primeiro dia que ella deo ao

mundo o horrendo espetaculo de Lançar nas chamas victimas humanas, (entes seos semilhantes) teve logo contra si o grito geral da natureza ultrajada, que desde entaõ pedio e ainda pede vingança pelo sangue, que brutalmente derramou. Sim, qualquer Inquisidor ainda hoje se pode concíderar como descendente d'esse atro] cissimo Cain em cujo semblante gravou a maõ de Deos sua maldiçaõ pelo sangue fraternal que fez correr sobre a terra!

As bazes da Inquisiçaõ foraõ pois a intolerancia, e para acabar com aquella hé preciso aniquilar esta. Em quanto se naõ admitir como principio Christaõ, politico, e filosofico, que a tolerancia das opinioens humanas hé naõ só uma virtude, mas uma lei absolutamente necessaria no estado social, as inquisiçoens existiráõ sempre de direito, e de facto, porque concedendo-se a um Inquisidor a prorogativa de circumscrever os limites do entendimento humano, com ella tambem se lhe concederá a outra immediata—de punir e queimar os individuos que ouzarem transpassar esses limites. Que um Romano ouzasse traçar um circulo á um Embaxador estrangeiro, e lhe ordenasse naõ sahir delle sem lhe dar uma resposta, hé uma acçaõ assas atrevida porem nobre, que mui facilmente se concebe; mas que um Inquizidor ouzasse dizer a muitos milhoens de homens:—*Vós pensareis como eu, ou eu vos farei prender e queimar vivos;*—hé na verdade uma das maiores ouzadias, que a soberba e orgulho humano podiaõ praticar! Grandes serviços fez por tanto, o illustre e illuminado Theologo Portuguez, que tomou a generoza empreza de escrever o pequeno, mas interessantissimo escripto de que fallâmos. A tolerancia naõ só hé necessaria como maxima natural e politica, mas como virtude Christam e religioza.

Nós já o escrevemos em outra parte, e ainda agora o repetiremos; hé taõ impossivel que todos os homens tenhaõ os mesmos pensamentos, ou formem os mesmos raciocinios como que tenhaõ as mesmas feiçoens ou iguaes fisionomias: logo assim como seria o cumulo do absurdo e crueldade punir dois individuos por naõ terem ambos a mesma Cara, tambem naõ menos barbaro e insensato será o castiga-los por ambos naõ

terem iguaes opinioens. A natureza que caracteriza os homens com variedade infinita de formas exteriores, taõbem essencialmente os distingue no interior por outra variedade naõ menos infinita. A natureza contradiz portanto essa lei quimerica de uma geral uniformidade, que o orgulho humano debalde tem querido sanccionar com cadafalsos e fogueiras. Isto suposto, que deve rezultar nas sociedades humanas desta natural, necessaria, e constante diversidade de opinioens? Ou que os homens se constituaõ em estado de guerra permanente, ou que mutuamente se tolerem. Este ultimo cazo hé logo o unico, que a razaõ e a politica prescrevem.

Os homens, quer sejaõ conciderados collectivamente como naçoens, ou individualmente como entes singulares, aprezentaõ de facto, a pezar de todos os esforços da violencia e do poder, uma variedade constante de opinioens e sentimentos; e esta variedade ou deve ser olhada como um crime, ou como uma irremediavel estructura moral da natureza. Se for conciderada como crime, eis ahi o mundo todo em guerra, e nunca se poderá conseguir o fim da uniformidade, em quanto a especie humana aniquilada naõ ficar reduzida a um só e unico individuo. *Hé por consequencia* assas claro, que a politica nunca pode fomentar nem menos aprovar esta guerra de opinioens, porque ella naõ conduz senaõ a uma devastaçaõ universal. Se a mesma politica porem olhar com olhos filosoficos para esta geral diversidade de pensar, e simplesmente a conciderar como um defeito natural da nossa especie, effeito constante e irremediavel, entaõ há de ver evidentemente, que a tolerancia hé necessaria, e que sem ella naõ podem haver sociedades, ou naçoens.

Naõ só naõ poderaõ haver sociedades ou naçoens, mas estas mesmas muito menos poderáõ cordialmente tratar entre si, auxiliar-se ou mutuamente defender-se, porque uma vez que nellas há de certo diversidade de opinioens religiozas e politicas, e esta for olhada como um crime, quebraõ-se assim todos os lacos sociaes, e os homens, que se deviaõ reputar como membros de uma unica familia, passaõ a cruelmente aborrecer-se. Hé logo bem claro, que o fomentar ou auctorizar a intolerancia, hé destruir as bazes funda

mentaes das sociedades humanas, porque com ella se propagaõ os odios e as vinganças; e por instituiçaõ e por habito se convertem em inimigos entes que a natureza fez irmaõs, e destinou para serem amigos. Mas, se os governos tem, ao menos, reconhecido a necessidade de uma tolerancia parcial, isto hé, a necessidade de admitirem nos seos estados os estrangeiros de diversos sentimentos religiozos e politicos, porque naõ teraõ a mesma tolerancia com os habitantes do paiz em que saõ Chefes, e haõ de ser mais generosos, ou, o que vale o mesmo, menos escrupulozos com os estranhos do que saõ com os seos nacionaes?

Assim como a humanidade e a politica exigem que os differentes povos da terra se amem, e mutuamente se auxiliem sem repararem quaes sejaõ as suas diversas opinioens religiozas ou politicas, mas simplesmente concíderando-se como homens e como irmãos, com muita maior razaõ entre os habitantes de um mesmo paiz deve haver esta mutua tolerancia. Uma naçaõ hé uma familia, e uma familia nunca pode ser feliz sem paz domestica, e sem o reciproco amor de todos os seos membros. Ora se o governo, que prezide a esta naçaõ ou a esta familia, mostra naõ só mais predilecçaõ por uns individuos do que por outros, mas até os trata com desprezo, ou os persegue por que naõ tem as mesmas opinioes dos que governaõ, a consequencia immediata será, que o descontentamento e os odios se propagaráõ em vez do amor e da affeiçaõ; o governo, em lugar de ser conciderado como protector e como pai, será olhado como padrasto ou como tirano; e os concidadaôs, em vez de se tratarem como irmaôs e como amigos, ver-se haõ como estranhos e inimigos. As maximas de perseguiçaõ e intolerancia saõ boas para os governos essencialmente barbaros e tiranicos, por que este sistema promove as perseguiçoens, as vinganças, os roubos legaes, e as prizoens; e em tudo isto achaõ semilhantes governos um fundo inexhaurivel de riquezas parciaes, com que engordaõ alguns poucos com a ruina e mizeria de muitos. Porem em tal cazo que valor tem essencialmente essas naçoens em que o espirito de intolerancia predomina? Naõ há patriotismo, por que naõ há confiança reciproca nem entre cada um dos individuos da naçaõ, nem nas pessoas que a go-

vernaõ; desaparece a industria, e todo o desenvolvimento das faculdades intellectuaes, porque cada um esconde as suas ideas como esconde o seo dinheiro; e uma naçaõ assim constituida marcha rapidamente á tenebroza ignorancia, de que naõ pode resultar se naõ fraqueza, cegueira miseravel, aniquilamento de espirito publico, e perda real da sua politica dignidade.

Para elucidar-mos com exemplos domesticos estes principios de eterna verdade, indaguemos por um pouco o que foraõ os Portuguezes em outro tempo, em quanto o seo pensamento foi taõ livre e energico como seos braços, e o que vieraõ a ser quando deste estado natural passáram a ser governados pelas maximas da intolerancia e Inquisiçaõ. Em quanto a espada de nossos avós nos abria o caminho da gloria e das riquezas á travez dos sertoens d'Africa, e das brilhantes campinas do Oriente, nossos escriptores, inspirados ora pela Muza da poesia ora da historia, celebravaõ as couzas da patria e os altos feitos de seos heroes com uma liberdade, energia, e espirito taõ pobre, que hoje nos faz pasmar e envergonhar no estado decahido em que nos vemos. Sim; em que viemos a parar, quando depois de tanta grandeza nos mandou Roma para governar-nos *Inquisidores,* e *Jesuitas?* Compare-se a corte magnifica, rizonha, e instruida do Snr. Rey D. Manoel com a corte sacerdotal, fanatica, e tristonha d'El Rey D. Joaõ III.; e nos diversos principios que as derigiaõ achará o observador as verdadeiras causas da nossa grandeza e decadencia.—" Aonde saõ hidos, " dizia nesta ultima epocha o nosso judiciozo *Sá e* " *Miranda,* chorando o aviltamento da patria, sim, " aonde saõ hidos os festins e seroens de Portugal, taõ " afamados no mundo?" Toda a gracioza e amavel urbanidade Portugueza havia morrido sufocada nas fogueiras Inquisitoriaes, e as suas lavaredas já começavam a mirrár e a crestar os mais sublimes productos do entendimento Portuguez. Depois que aos triumfos d'Africa e d'Asia se seguiram os espetaculos barbaros dos *Auctos da Fé,* e *das Fogueiras,* e em lugar dos trofeos brilhantes do Oriente vio o povo de Lisboa montoens de cadaveres, e de cinzas humanas, ensopadas no sangue dos Mouros, dos Judeos, ou dos incredulos, (espetaculo impio, dado em nome da religiaõ

de um Deos de amor e caridade), expirou logo a gloria Portugueza, e com ella o valor luzo, o patriotismo, e toda a especie de liberalidade e de instrucçaõ.

Com effeito a intolerancia triumfou completamente; e aos Portuguezes foi desde entaõ negado pensar ou meditar alem dos limites que lhes prescreviaõ os *Indices Expurgatorios* de Roma, prégados e sustentados pela Inquisiçaõ e Jesuitas. E assim se preparou essa epocha vergonhoza, em que o Tiberio de Hespanha nem se quer teve que vencer, mas unicamente que comprar a Soberania Portugueza! Foi tambem entaõ que o Tejo engolio os restos de toda a intelligencia e sabedoria Portugueza, quando no fundo das suas agoas a perfidia, a intolerancia, e o fanatismo precipitaram o que ainda restava dos bons engenhos patrios. Mas, para que continuaremos ainda com a descripçaõ destes quadros funestos, miseria e vergonha da nossa patria? Basta: de sobejo já temos fallado para mostrar que a intolerancia hé a mãi de todas as calamidades, e publicas desgraças; e que a tolerancia hé necessaria, e se deve conciderar como uma das primeiras maximas naturaes e politicas.

Para fazer-mos ver que hé uma virtude Christam e religioza, pouco teremos que acrescentar ao que escreveo o auctor da *Concideraçaõ*, sobre que estamos fazendo as nossas reflexoens. O pregador, o chefe, e instituidor da religiaõ Christam quiz unir os homens pelos laços mais fortes do amor e caridade; e para isso proclamou a grande e sublime maxima moral do illimitado amor do proximo, fazendo ver que o proximo naõ eraõ só nossos parentes e amigos, ou os homens da mesma religiaõ ou principios, mas todo o genero humano, quaesquer que fossem suas opinioens ou pensamentos. Esta doutrina naõ só foi a obra da palavra porem do exemplo; porque longe de punir os que o naõ acreditavaõ, e os que o desprezaram e mataram, antes orou por elles, e lhes perdoou, atribuindo seos erros á ignorancia e a fraqueza. Logo com que direito, ou com que ouzadia brutal se haõ de prender, atormentar, ou queimar victimas humanas em nome de um Deos, que nunca prendeo, nem atormentou, nem queimou, mas antes perdoou seos assassinos? Foi preciso na verdade que a soberba e tirania chegassem

ao maior gráo de depravaçaõ e atrevimento, e a especie humana ao maior gráo de uma servidaõ estupida para ver queimar perante si, seos pais e seos irmaõs, em nome de Deos, e naõ haver tido coragem para extinguir essas fogueiras, ou lançar nellas os Inquisidores ferozes que as sopravaõ! Com muita razaõ e justiça diz pois o nosso illustre compatriota em uma das notas do seo escripto:—" Uma das maiores herezias, op-
" postas a religiaõ de Christo, e um dos maiores de-
" lictos que em virtude della se perpetrou no meio dos
" povos Catholicos, foi aquelle que fez arder a fo-
" gueira, que tantas vezes queimou corpos, cujas almas
" deviaõ ser instruidas, e docilmente convencidas."

" Uma reflexaõ se segue ainda, que hé consequencia immediata destes principios. Se a tolerancia hé necessaria naõ só como maxima politica porem como virtude Christam e religioza, por que se naõ há de conceder o livre culto da religiaõ aos diversos Sectarios dos diversos cultos religiozos? Os governos, ainda os mais preocupados e menos tolerantes, naõ se atrevem a naõ admitir em seos estados os individuos de diversa religiaõ: logo que maior inconsequencia que a de tolerar suas pessoas e naõ lhes permitir seo culto religiozo taõ publica e francamente como se lhes permite o andarem pelas ruas e tratarem seos negocios? Naõ há religiaõ alguma no mundo que naõ concorra pelos seos principios para fortificar a moral publica: e entaõ hé bem que os individuos, que politicamente se toleram, esqueçaõ esses seos principios religiozos, naõ se lhe permitindo cultiva-los livremente; e será mais util que vivaõ sem nenhuma religiaõ do que praticando a sua, donde naõ podem resultar senaõ muitas vantagens sociaes? Quem assim pensa destroe ignorantemente a baze mais solida em que estaõ fundadas todas as sociedades humanas—o respeito ás instituiçoens religiozas.

A ultima concideraçaõ do auctor, isto hé:—que o Clero deve ser excluido dos negocios temporaes—naõ só hé mui judicioza, mas mui comforme com o espirito Christaõ. Christo disse—" O meo reino naõ hé deste mundo:" Ora se o Mestre abertamente declarou, que nada tinha com os negocios mundanos, como haõ de nelles intrometer-se os que querem passar por seos dis-

cipulos? O maior mal que os governos têm feito, e ainda fazem á religiaõ, hé permitirem que seos ministros reprezentem no estado como corporaçaõ civil ou politica. Hé verdade que a sua agencia em os negocios temporaes lhes dá por um lado maior influencia popular, porem isto hé o que naõ convem por dois principios, um politico, e outro religiozo. O Clero, como juiz das consciencias humanas, já tem sobejo poderio no espirito do povo; e se a este se acrescentar ainda o que daõ as dignidades temporaes, entaõ o manejo dos negocios publicos passará todo por suas maõs, e esta naõ hé boa maxima para se adoptar em politica. A religiaõ tambem perde com esta sua influencia nas couzas da terra; porque quanto mais os ecclesiasticos se occuparem dellas, mais se esqueceráõ das couzas do céo, e a razaõ hé bem palpavel, visto que as primeiras daõ mais nos olhos do que as segundas. Em uma palavra, os Ecclesiasticos perderáõ sempre do respeito que o povo lhes tributa, como Ministros de Deos, em proporçaõ do que para com o mesmo povo ganharem como agentes dos negocios temporaes. A' um Bispo, que ao mesmo tempo era Principe temporal, estranhava certo individuo seos costumes pouco canonicos; ao que elle respondeo:—"Eu faço agora a figura de Principe, e naõ a de Bispo."—Muibem replicou ainda o outro; mas quando o diabo tomar conta do Principe, que será feito do Bispo?—Applicâmos o conto: poder servir bem dois Senhores de jerarquias taõ differentes naõ só hé mui difficil, mas até humanamente impossivel.

POLITICA.

REINO DO BRAZIL.

O nosso Principe e o seo Ministerio deram um passo que muito honra o governo da nossa Patria, e grandemente concorre para nos ganhar boa reputaçaõ entre as naçoens estrangeiras. Em Inglaterra, que com razaõ se pode chamar o tribunal supremo da opiniaõ publica do mundo, foi dignamente avaliado, como me-

recia, este passo mui judiciozo e politico que deo
governo do Brazil na presente questaõ, relativa ao
Jesuitas. A sua Nota, dirigida ao Ministro Portugue
em Roma, e que transcrevemos a pag. 310, assás ma
nifesta o desgosto que lhe cauzou a renovaçaõ de um
sociedade que tamanhos males fez no mundo, e parti
cularmente em Portugal. Na verdade seria uma da
maiores inconsequencias politicas se o nosso Princip
se podesse esquecer por um momento do sangue d
seo illustre Avô, o Snr. D. Joze I. derramado em Li
boa por sugestoens naõ equivocas daquella audaz
pernicioza sociedade! O seo comportamento nest
cazo hé, por tanto, mui nobre e mui justo, e com ell
adquirio novos titulos para o respeito e amor do se
povo.

O que hé com tudo bem extraordinario, e bem dign
de notar-se vem a ser o procedimento do Papa Pio VI
neste melindrozo assumpto. Sempre todos os Sob
ranos tem querido (e com maior razaõ o devia quer
o Papa que pertende passar por infallivel) fazer co
hecer ao mundo que a sua palavra era sagrada, e u
constante simbolo da verdade. Ora pois como se atr
veo o Pontifice Pio VII. asseverar á face da terr
que o restabelecimento dos Jesuitas lhe havia sid
requerido por todo o mundo Christaõ? Se exceptua
mos Hespanha, que na epoca presente naõ pode serv
de exemplo senaõ de calamidades, e miserias, e algu
insignificantes Estados de Italia, todas as mais Pote
cias do mundo tem visto com horror a resurreiçaõ mo
struoza da Companhia de Jesus. Essa mesma Russ
sismatica e heretica, com quem o Papa certamen
contava, e incluia na classe do mundo Christaõ, acab
de patentear os motivos de escandalo que tem cont
os Jesuitas, e lhes arranca das maôs a arma perigo
que elles manejavaõ—da Instrucçaõ publica; todos
povos Catholicos de Alemanha naõ querem admiti-lo
e finalmente o governo Portuguez, expressando o se
timento geral de seos subditos de ambos os mundo
faz a sua nobre e energica Declaraçaõ contra uma t
sociedade; e assim mesmo naõ teve pejo um Pontifi
Romano de dizer ao universo, que todo o mun
Christaõ lhe havia pedido os Jesuitas!

Porem hé já quanto basta neste ponto: muit

graças sejaõ dadas ao nosso *Bom* Principe, e muitos bens e felicidades elle goze por esta importante mercê que vem de fazer ao seo povo! passemos a outro assumpto, que naõ menos honra e gloria lhe dá.

O outro Documento, que neste mesmo artigo—Brazil—publicámos, hé na realidade muito interessante pela epocha que marca, e pelo objecto a que se refere. O povo do novo Reino do Brazil tem certamente todos os motivos para ser agradecido, e assignalar com monumentos duraveis o fausto e brilhante dia da emancipaçaõ politica da sua patria. Até agora pupillos, já principiaõ a gozar de todas as vantagens e direitos que lhes dá a sua nova graduaçaõ politica; e entre a grande familia Portugueza tomaõ assento igual com seos nobres Avós, os filhos da antiga Luzitania. Esta circunstancia lhes deve seguramente fazer nascer brios heroicos, e muitos estimulos de agradecimento devido ao generoso Monarca, que recompensou o abrigo que achou entre elles com uma das suas maiores dádivas Reaes.

Mas, assim como o povo do Brazil ficou em grande divida para com o seo Soberano, á qual nunca poderá satisfazer senaõ estreitando e multiplicando os seos actos de *fidelidade* e de amor; tambem, como já outra vez dicemos, o nosso Principe contrahio novos deveres, que de certo há de cumprir. Nenhum Principe do mundo se tem achado em circunstancias mais felizes e brilhantes do que essas em que hoje está o nosso. Conquistar ou descobrir um paiz novo póde ser effeito do valor ou do acazo; mas dar boas leis, civilizar, e fazer feliz esse paiz, hé obra exclusiva da sabedoria, da bondade, e da prudencia. Pedro I. da Russia, que pela civilisaçaõ que deo á sua patria, ganhou um titulo que nunca morrerá,—o titulo de *Grande,* hé o unico Monarca que se achou em circunstancias um pouco analogas ás que caracterizaõ o reinado do nosso Principe. Porem o Monarca Russiano nem tinha campo taõ vasto e taõ rico para desenvolver sua bondade e heroicos principios politicos, e ao mesmo tempo era obrigado a vencer difficuldades horriveis em toda a marcha da sua espantoza empreza. Estas difficuldades naõ podiaõ ser mais bem caracterizadas do que as caracterizou um celebre historiador, quando disse:—

" Que Pedro Grande fôra forçado a operar sobre os " Russos da mesma forma que a agoa forte opera " sobre o ferro." Nenhum destes terriveis embaraços acha com tudo agora o nosso Principe para a regeneraçaõ dos seos vastos Estados do Brazil. Primeiramente, tem só que trabalhar na organisaçaõ de um povo amavel, docil, e já assás polido para poder adoptar todas as boas e uteis instituiçoens; em segundo lugar, piza um terreno o mais abençoado do mundo, em que a natnreza parece que de propozito se empenha para o fazer verdadeiramente rico e feliz. Naõ lhe falta por tanto senaõ um bem combinado e prudente sistema civil e politico, em tudo adaptado ás novas circunstancias; naõ lhe falta senaõ augmento de uma bem escolhida, e proveitoza povoaçaõ; e naõ lhe falta em fim, senaõ uma exacta e rigoroza administraçaõ economica, que naõ dissipe, porem augmente as rendas publicas, e com ellas floreça o Estado em todos os ramos civis e politicos. Nestes pontos, de certo, hade cuidar o nosso Principe; e com o seo dezempenho tambem, certamente, ganhará o titulo de *Grande*, que tanto lhe cabe a par do doce titulo de *Bom*, que elle já tem adquirido.

Mas como chegaráõ ao conhecimento do Monarca, que taõ manifestos dezejos tem de fazer a felicidade do seo povo, todas as precisoens em que está o seo novo Reino do Brazil? Devem chegar-lhe em primeiro lugar pelo orgaõ immediato e mui proximo dos seos Ministros; e da boa e leal co-operaçaõ destes para tamanho bem muito temos que esperar, atendendo-se á outras mui sabias medidas, que já temos mencionado, e que tanto honraõ o Ministerio Portuguez. Em segundo lugar, deve o nosso Principe crear quanto antes, e mandar colocar no seo extenso Reino essa *Sentinella* incorruptivel, que já lhe apontamos em outra ocaziaõ,—*A racionavel, e legal Liberdade da Imprensa.* Por ella saberá logo individualmente os bens ou os males que tem os seos vassallos; saberá com exactidaõ quanto precizaõ; e nunca estará em duvida se as suas leis, e o bem que manda fazer saõ ou naõ executados. Se porem esta Sentinella alguma vez abuzar do seo nobre ministerio, naõ se assuste o Principe com os seos desvios, ou suas irregularidades:

entregue-a aos tribunaes competentes, e seja taõ firme em mandar punir seos delictos como em manter-lhe a existencia.

A maior dificuldade que na verdade há para a marcha forte e regular de um governo está na diaria administraçaõ de todos os negocios publicos. Um grande estado hé uma complicada maquina politica, que deve marchar sempre com movimento uniforme em todas as suas partes: se alguma dellas pára ou se retarda, ainda quando o andamento geral vizivelmente naõ sôfra, de certo a armonia total se destroe, e mais dia menos dia a dissoluçaõ deve vir. Com tudo a mola real da maquina politica com muita preferencia deve sempre ser cuidadozamente vigiada, porque destruida ou enfraquecida ella, todas as mais partes, de necessidade, haõ de cahir em parilizia; e esta mola real hé—" o dinheiro publico, por outros palavras, o Erario." Quer o nosso Principe, alem do que lhe há de revelar a Imprensa, racionavelmente livre, saber se os administradores publicos, que manejaõ o dinheiro, saõ fieis? Faça só este pequeno seguinte reparo.— Indague quanto rendimento tem os seos administradores, e pergunte quanto gastaõ. Se achar, por exemplo, que um tem rendimento como 6, e gasta como 24, pode logo conclũir sem errar; que os 18 que elle gasta alem dos 6 que tem de rendimento, saõ roubos feitos ao Estado. Passe ainda a indagaçoens ulteriores:— Se na sua Caza Real, por exemplo, achar que as despezas excedem a receita, e ao procurar dinheiro para supri-las, vir que o primeiro que, com aparente generosidade, se offerece para lhe fazer emprestimos pecuniarios, hé um, ou o principal Mordomo da sua caza, que vive lautamente abastado; neste cazo tambem deve logo ficar entendendo o Principe, que aquillo, que á elle lhe falta, sem duvida nenhuma tem passado para as maons do individuo, que agora, fingindo generosidade, lho empresta. Outras muitas, e mui variadas experiencias deste genero pode fazer; e por ellas se habilitará a conhecer e remediar numerozas delapidaçoens publicas. Seja o nosso Principe sempre inexoravel para com os prevaricadores na administraçaõ do dinheiro do Estado, e terá logo rendas suficientes naõ só para manter esplendidamente, como lhe con-

vem, a sua Caza, porem para ter um bom exercito, uma indispensavel marinha, e grande numero de estabelecimentos publicos, que sendo necessarios em todos os paizes, muito mais o saõ agora em o nascente Reino do Brazil.

Nem se persuada o nosso Principe que o disfarçar e naõ punir os delapidadores hé um acto de bondade: lembre-se, que para que esses sejaõ ricos, vivem na mizeria milhares de vassallos; e que sendo compassivo para com os primeiros hé injusto e desapiedado para com os segundos, isto hé—para com o seo povo. Alem disto, quanto mais um punhado de parasitas se engordar com a substancia publica, menos credito ganhará a dignidade Real que os sofre; e o Principe nunca deve querer arriscar e comprometer o seo bom nome só para que poucos individuos absorvaõ riquezas enormes com o detrimento de todos—o Monarca, e a naçaõ. Haja pois responsabilidade em todas as Administraçoens, e em todos os Empregados, e haverá logo dinheiro em abundancia; com elle terá respeito e credito o governo; e do Brazil se fará o Imperio mais opulento, e respeitado do mundo. Esta hé só a grande móla dos Estados: sem ella naõ há senaõ descredito, e mizerias. Mas só tomando medidas justas e energicas poderá o nosso *Bom* Principe fazer a regeneraçaõ do seo novo Reino do Brazil; e esta *Regeneraçaõ* será monumento mais nobre e mais duravel de suas virtudes do que esse que o povo do Rio de Janeiro bem merecidamente já quer agora dedicar á sua memoria.

FRANÇA.

Se nós vivessemos em França, e nos fosse dado chegar perto da pessoa de El Rey Luis XVIII., em uma manham em que elle estivesse mais desafrontado da gôta, e tivesse feito boa digestaõ, escreveriamos na parede do seo gabinete em largos e bem legiveis caracteres os versos seguintes, que um Poeta pôz na bôca de S. Luis para Henrique IV. no assalto de Paris, a fim de que este seo filho, ao erguer-se da cama, os podesse ler e meditar:—

"Arrête, cria-t-il, trop malheureux vainqueur!
"Tu vas abandonner aux flammes, au pillage,
"De cent Rois, tes aïeux, l'immortel héritage,
"Ravager ton pays, mes temples, tes trésors,
"Egorger tes sujets, et regner sur des morts;
"Arrête! . . ."

Luis XVIII., entrando em França parece, com effeito, haver entrado por conquista em um paiz inimigo, e quaze todas as suas medidas tendem mais ou menos a satisfazer vinganças suas, e de um punhado de adherentes, sem nem elle nem seos amigos se lembrarem que procedendo assim completaõ a ruina da patria, e a vaõ reduzir á insignificancia, á mizeria, e a um completo aniquilamento de espirito publico. Todas as Instituiçoens antigas começaõ a destruir-se, só porque nasceram quando elle reinava em Inglaterra; e vaõ-se lhe substituir outras ainda mais antigas, que naõ podem trazer á memoria se naõ ideas desavantajozas aos Bourbons. Até o nome de—*Instituto* naõ tem parecido sonoramente Real aos puros ouvidos do novo governo, que naõ se contentando com expulsar delle alguns antigos proprietarios, ainda toma a vingança de o desbaptizar.

Por um Decreto Real, datado das Thuilleries aos 13 de Abril, se acabou tambem com a famoza Escolla Polytechnica, porque alguns dos pupillos se mostraram pouco obedientes, ou pouco affectos a nova ordem das couzas. Assim este grande estabelecimento de instrucçaõ militar Franceza já naõ deve cauzar ciumes aos estrangeiros, que ainda podessem arrecear-se do poder das armas da França. Mas nisto vai mui coherente o governo, porque se elle taõ de boamente entregou aos estrangeiros suas armas, suas muniçoens, as suas praças fortes, e até parte da herança que lhe deixaram seos pays; para que querem officiaes militares, e escollas que os instruaõ? O novo governo tem o espirito verdadeiramente christianissimo; quer reduzir a patria á toda a estupidez, e virtuoza ignorancia, tornando-a ignoblil e estulta pelo amor de Deos!

No que parece com tudo desviar-se um pouco das virtudes pacificas que inculcaõ o seo titulo, hé a bem pequena propensaõ que parece ter para o perdaõ das injurias; porque neste ponto se tem mostrado tanto de

carne e osso como os mais inveterados peccadores. Hé verdade que tem perdoado a morte a alguns réos, mas tem-lhe commutado este castigo na pena de 10 e 20 annos de prizaõ; talvez porque a dor de um momento lhe parecerá couza nenhuma em comparaçaõ de longos annos de uma dor constante e successiva! O General Debelle e o Coronel Boyer tiveram està comutaçaõ de pena; o primeiro em dez annos, o segundo em 20 annos de prizaõ. O virtuozo General Travot tambem foi prezo e condemnado a morte como conspirador; mas a sua sentença ficou annulada por illegalidades no processo, que se há de tornar a instaurar. Para se conhecer o caracter desta victima basta só, recordar-nos do seo comportamento em Portugal, e de que foi o pacificador de La Vendée; porem quando se quer o sangue de um homem, até a *justiça* dos Aristides hé crime!

O General Druot, que havia acompanhado Buonaparte para a ilha d'Elba, e com elle havia saltado em França, foi mais feliz no rezultado da sua sentença. Hé certo que a sua defeza foi mui nobre e mui franca; mas isto só naõ lhe teria valido se um dos seos juizes naõ tivesse seguido uma vereda oposta a que se esperava delle. O General Taviel, esse mesmo que foi commandante em chefe de artilharia no exercito de Junot em Portugal, e na primeira invazaõ, quer seja que ficasse aturdido com uma certa Proclamaçaõ prophetica de Buonaparte, quando desembarcou em França, a qual foi lida no acto do processo, quer fosse por falta de constancia, ou por bondade de coraçaõ, cazualmente tomou o partido de um unico voto certo a favor do general accuzado, e este foi absolvido.

Mas naõ existe em França só esta guerra declarada entre os governantes e os governados; mesmo entre os primeiros existem pelejas e combates bem sérios, ou affectadamente sérios, que daõ que fallar ao mundo. A Camera dos Deputados está em contradicçaõ verdadeira ou apparente como governo e com a Camera dos Pares. A celebre Lei sobre as Elleiçoens naõ foi approvada pelos Pares, e querendo o governo compor a desavença, propoz outro Projecto de Lei temporario que foi aprezentado aos Deputados: mas estes mantiveraõ a sua primeira opiniaõ, e emmendaram o Pro-

jecto pela mesma forma que já da primeira vez tinhaõ decidido. Todo o chiste da contenda está porem no cazo seguinte:—Pelo artigo da Charta Constitucional, a Camera dos Deputados devia ser renovada dentro de 5 annos por quintos annuaes, mas o governo que naõ achou talvez bom depois este arranjo, declarou que este artigo da Charta era um dos que deviaõ ser revistos pelas Cameras. Em consequencia disto, os Deputados regularam a nova Lei sobre as Elleiçoens, e nella estabeleceram por principio, que a Camera dos Deputados se conservasse inteira por 5 annos, e só no fim delles fosse inteiramente renovada. Os Pares naõ approvaram a resoluçaõ, e nisto parecem hir agora de acordo com o governo. Este, que no principio manejou toda a sorte de intriga e dispotismo para que os Deputados da Camera naõ fossem os verdadeiros reprezentantes do povo, mas só servis representantes da Corte, parece estar hoje mal contente com as suas creaturas, porque ellas naõ se tem mostrado taõ doceis como se desejava; nestes termos querendo agora *purificar* a Camera á sua vontade, pertendia que nella entrasse o primeiro quinto em virtude do artigo Constitucional. Os Deputados porem que lhe perceberam as tençoens, e que para seos fins se querem perpetuar todos no officio, durante os 5 annos, illudiram esta proscripçaõ, declarando que a Camera duraria 5 annos completos, e que só findos elles seria renovada *in totum*. Eisaqui pois está todo o ponto da questaõ. O governo em o novo Projecto provisorio queria deixar de fora este ponto essencial, e parecia dezejar que no em tanto se executasse o artigo da Charta á este respeito; mas os Deputados naõ deram pela insinuaçaõ, e emendaram o Projecto, ratificando a sua primeira resoluçaõ, de que a Camera se conservasse intacta por 5 annos. Naõ sabemos o que neste cazo fará o governo, e se mandará ainda o Projecto para os Pares, ou se lhe porá o seo *veto*. O que dá com tudo a entender, que as couzas acabaraõ em bem, hé que a outra, igualmente importante questaõ sobre o Budget se decidio á final segundo os dezejos do governo, e como este tem o dinheiro e meios que pertendia, naturalmente tambem condescenderá com a vontade daquelles que lho deram.

Para em fim mostrar a falta de unidade, e espirito

§

de controversia que dividem todas as classes do povo Francez, acrescentaremos ainda, que até no interior do palacio a Familia Real vive em desavenças politicas. Nós, no Artigo França, pag. 316, já transcrevemos um extracto de uma Carta que se diz escripta por Lord Wellington a El Rey Luis XVIII.; e as ultimas palavras da citada carta saõ assás curiozas, e grandemente memoraveis.—" *V. M.* (diz o Lord) *peut être assurée, que le plus grand mal prend sa source dans son propre palais.* Em explicaçaõ deste texto, diz o seguinte uma correspondencia de Paris, com data de 4 de Abril:—

" Observa-se, que M. de Cazes tem ganhado ultimamente um decidida influencia em todo o gabinete. O seo ascendente no espirito de El Rey attribue-se á circumstancia seguinte: Haverá dois mezes o Ministro descobrio uma conspiraçaõ formada, naõ como se suppoz naquelle tempo, pelos Revolucionarios contra a Familia Real, porem pela Familia Real contra El Rey. O seo objecto e seo fim eraõ compelir El Rey a abdicar, e para este effeito até já se tratava de empregar a força no cazo de rezistencia. O herdeiro immediato (Conde d'Artois) estava já previamente composto, e depois da abdicaçaõ de El Rey o Duque de Angouleme tomaria logo posse do throno: assim, deste modo, os Ultra-Realistas entrariaõ no pleno exercicio de toda a auctoridade, e tudo quanto ainda falta para completar a obra da contra-revoluçaõ se teria triumfantemente executado. Esperava-se que o povo, intimidado com a prezença dos exercitos estrangeiros, naõ fizesse a mais pequena rezistencia; porem como se viesse a revelar a palavra de guerra—*minuit,* o projecto abortou. Ninguem ignorava naquelle tempo a existencia da conspiraçaõ, mas ignorava-se o seo objecto verdadeiro. Prenderam-se muitos individuos, porem â nenhum delles se fez processo, e pratica-se agora tudo quanto hé possivel para sepultar toda esta historia nas trevas do misterio. . . . . O maior receio que tem agora os novos conspiradores hé a opposiçaõ dos Alliados, e particularmente do gabinete Britannico, depois que viraõ a carta do Duque de Wellington: uma passagem desta carta allude positivamente a aquella primeira conspiraçaõ."

A' El Rey, Luis XVIII., parece que falta muito daquella consistencia de caracter que já deitou a perder seo irmaõ: querer na apparencia seguir a opiniaõ publica, e procurar com manejos occultos destrui-la hé uma marcha mui perigoza em tempos de fermentaçaõ, e pouco favoraveis ao governo. Consta que elle, fallando de Fernando VII. de Hespanha, dicéra a sentença seguinte:—*Mon frère d'Espagne se depêche trop;*—" Meo irmaõ de Hespanha vai hindo mui de pressa."—Nós porem somos de opiniaõ, que um homem com o caracter de Fernando, hé mais capaz de manter-se no seo pôsto do que outro com o caracter de Luis XVIII. Ambos estes planos saõ com tudo mui perigozos: o unico, bom e verdadeiro, hé o da moderaçaõ, e particularmente da franqueza, e lealdade em todas as acçoens.

O Projecto proposto na Camera dos Pares para abolir a escravatura Europea, forçando as Potencias d'Africa a seguir os dictames nesta parte de todos os governos civilizados, dará de certo muita honra á naçaõ Franceza, e ganhará muito melhor fama e reputaçaõ em acabar com o commercio infame e vergonhozo dos escravos brancos, do que ganhará Inglaterra em acabar com o dos escravos negros.

ROMA.

O artigo que debaixo deste titulo publicámos a pag. 321 hé ainda um daquelles que, sendo verdadeiro, muito bom nome dá ao gabinete Portuguez e ás beneficas intençoens do nosso Principe. A Inquiziçaõ hé um tribunal do maior discredito para a religiaõ Christam, e da maior vergonha para os governos civilizados da epocha actual. Hé quase incomprehensivel como em nome de uma religiaõ, toda de paz e caridade, houvesse quem ouzasse crear um tribunal só digno de selvagens, ou de monstros; e ainda mais incomprehensivel hé como tenhaõ havido Monarcas, que naõ só o tenhaõ auctorizado, mas até hajaõ prezenceado sem horror suas execuçoens barbaras e atrozes, bem semilhantes á horridos festins de Canibales! Mas já hé

tempo de acabar por uma vez com essa Instituiçaõ escandaloza: a opiniaõ publica do mundo inteiro já tem lavrado contra ella sua sentença irrevogavel; e a continuaçaõ da sua existencia seria um insulto feito á religiaõ e ao sentimento universal dos homens. Que tem com tudo que fazer o nosso governo com o Papa sobre este ponto? Naõ hé a Inquisiçaõ um tribunal regio, e naõ pode o Principe acabar com elle á toda a hora que lhe parecer? Consultar o Papa nesta materia, e agora no mesmo tempo em que elle resuscita os Jesuitas, hé embaraçar e pôr em duvida um direito, que hé inherente a Soberania Portugueza; e se esta já declarou, sem se emportar com as bullas de Roma, que naõ queria estes, por que lhe naõ declarará tambem por uma vez, que naõ só naõ quer, mas que abomina aquella? Se aos seos muitos titulos á gloria e estimaçaõ publica acrescenta o nosso Principe ainda este novo, o de—*Debelador da Inquisiçaõ* em todos os seos reinos e dominios; poderá escolher ou ser chamado, como Tito,—*As delicias da Patria;* ou o *Hercules Luzo*, por haver debelado o maior monstro, que tem affligido a humanidade.

Por outras noticias de Roma consta tambem, que o Papa mandára partecipar aos ministros de Portugal e de Hespanha que a *tortura* estava abolida no santo Tribunal da Inquisiçaõ. Isto será talvez para ver se adóça a nossa corte; e agora mais nos persuadimos que terá recebido alguma Nota a este respeito por parte do gabinete do Brazil. Porem naõ se envergonha um Pontifice Romano, um Successor de S. Pedro, de confessar ainda agora o mundo que a Inquiziçaõ aplicava a tortura? Hé verdade, que toda a gente bem o sabia, mas hé vergonhozo para quem se diz vigario de um Deos de paz e de humildade, declarar que por grande mercê, que faz aos homens, a Inquiziçaõ naõ continuará a despedaçar como até aqui membros humanos para extorquir revelaçoens, quase sempre filhas ou da desesperaçaõ ou da fraqueza. E os carceres, e os processos misteriozos, e ocultos naõ saõ ainda tambem outra especie de tortura que sempre permanece em quanto houver Inquisiçaõ. Pio VII. obraria com espirito mais Christaõ se aniquilasse este monstruozo Tribunal: a graça, que agora pertende

fazer ao mundo, parece mais filha de uma piedade ironica, do que de um verdadeiro amor do proximo.

HESPANHA.

Os antigos Romanos tocavaõ por um lado o apice da civilizaçaõ e urbanidade, e por outro o ponto mais infimo de uma barbaridade grosseira. A escravidaõ humana naõ repugnava nem á sua polidez nem á sua politica, e o homem que naõ era Romano ou livre, era havido por barbaro ou escravo. Assim em proporçaõ ao respeito que se tinha pelo homem livre crescia o desprezo pelo homem escravo, e á este só hé que a legislaçaõ Romana aplicava as penas infamantes, e a *tortura.* Um unico cidadaõ Romano crucificado por Verres fez estremecer Roma; e o Juiz que em algum tribunal tivesse ouzado applicar os tormentos a um cidadaõ, teria sido pelo menos precipitado da Rocha Tarpeia entre as maldiçoens do povo Rey, por quem o genero humano era entaõ reprezentado. As naçoens modernas, formadas das ruinas deste portentozo povo, trouxeram comsigo toda a sua barbaridade e os seos vicios, e bem poucas ou nenhumas das suas virtudes. Os novos Soberanos da Europa quizeraõ ter leis, e as foraõ desenterrar quase todas dos Codigos Romanos; mas infelismente apropriaram para si quanto era máo, e houveraõ em desprezo quanto era bom, justo, e liberal. Da pratica Romana tiraram pois os governos modernos o uzo da tortura; e na sua aplicaçaõ despojaram seos subditos da alta dignidade de homens livres, fazendo-os descer todos á classe infima de escravos. Porem naõ hé isto o que mais nos deve fazer admirar. Que os descendentes dos Francos, Vandalos, Suevos, Huns, Alanos, Visigoths, Sarracenos e Tartaros, que todos passaram a governar sobre os despojos de Roma, tivessem adoptado esta ferós legislaçaõ, nem hé para espantar, nem muito para horrorizar; porque Chefes, essencialmente barbaros, naõ podiaõ agradar-se senaõ de leis barbaras. Mas que os Pontifices de Roma Christam, os que humildemente se denominavaõ—*Servos dos Servos de Deos*

fossem tambem aquelles que sanccionassem esta atroz legislaçaõ, e aos filhos de uma religiaõ de caridade, que veio dar á liberdade ao mundo, naõ tivessem pejo de fazer applicar a tortura nos tenebrozos calaboiços das suas Inquisiçoens, hé com effeito um dos escandalos mais abominaveis com que se tem manchado a Curia Romana. Assim os vigarios de um Christo, que havia ensinado com a palavra e com o exemplo, que os homens começavaõ todos a ser livres e iguaes diante de Deos, vieram depois a contradizer estas maximas conçoladoras, provando de facto, que todos os Christaons naõ eraõ mais do que méros escravos Romanos! Ao menos as antigas leis Romanas dispensavaõ ainda a metade, por assim dizer, do genero humano da aplicaçaõ destas penas crueis e infamantes; mas a legislaçaõ de Roma moderna, e de todos os mais governos da Europa a aplicou ao mundo todo!

Na auzencia de El Rey Fernando de Hespanha os que governavaõ em seo nome foraõ assas humanos e justos para riscarem do codigo penal Hespanhol este vergonhozo resto de atroz barbaridade; mas tamanho bem, assim como outros muitos, naõ era para durar. O *amado* Fernando naõ quiz que seo povo nem ao menos tivesse este distinctivo de povo livre; aconcelhado de certo por ferozes Ministros, e por ferozes Inquisidores, reduzio novamente todos os Hespanhoes á infima classe de miseraveis escravos Romanos. Quando nisto concíderâmos, e em outros procedimentos humanos, envergonhâmo-nos de ser homens!

Esta nova lei da *tortura* em Hespanha chegou muito a tempo, por que dará agora occasiaõ a todos os algozes de ostentarem sua pericia na aplicaçaõ das mais exquisitas crueldades. Com ella as mais inveteradas vinganças se fartaráõ, e os tigres, que só se nutrem de sangue e de mutilados cadaveres, exultaráõ de ferocidade e prazer no meio destes horridos festins. Quando assim falâmos temos em vista a nova conspiraçaõ, que consta fôra descoberta em Madrid, e tinha por fim o assassinar El Rey e toda a sua familia. Dizem que muitos dos conspirados, ou suspeitos, já estaõ prêzos, e a todos se tem aplicado os tormentos. Entre estes se mencionaõ particularmente o General O'Donohoue, que perdêra todo o uzo das suas maõs por effeito da

tortura, e o Intendente de Valencia que morreo sobre o pôtro. Já as vidas dos homens parecem pouco; e a força e o poder só se contentaõ com os gritos acerbos da intensa dor e desesperaçaõ. Mas naõ há de ser com estes castigos que se tornará mais firme a coroa de Fernando, nem elle há de ganhar a plena e geral confiança, sem a qual naõ duraõ os tronos nem os Monarcas. Uma conspiraçaõ pode mui bem ser descoberta, porem das cinzas e do sangue das victimas della rebentaráõ ainda outras muitas, entre as quais pode bem ser que haja uma que consiga o seo effeito. El Rey de Hespanha nunca sustentará pois seo throno com cadafalsos e torturas; e só o manterá sendo justo, humano, e liberal. Cumpra com a sua palavra Real, que deo aos Hespanhóes no momento que sahio do seo captiveiro; porque se um Rey naõ tem palavra, como quererá ser bem quisto ou estimado? Esqueça por uma vez os erros daquelles que lhe quebraram as algemas, e que sempre na sua auzencia invocáram o seo nome e lhe reconquistaram o throno duas vezes perdido—pela abdicaçaõ e pela conquista; e fazendo-o assim, nem terá conspiraçoens que temer e que punir, nem torturas e cadafalsos que aplicar.

O governo Hespanhol, que está pondo agora toda a sua confiança nas armas e instrumentos dos algozes, tambem pertende achar salvaçaõ nas trevas de uma profunda ignorancia. Entre muitos factos que isto provaõ, temos o seguinte artigo, copiado do *Morning Chronicle* de 24 de Abril:—

"O governo de Hespanha faz agora quanto pode para cortar com toda a correspondencia epistolar com Inglaterra. Ordens secretas se tem dado a todos os directores dos correios para que quando nelles appareça alguma carta vinda de Inglaterra, se chame a pessoa para quem hé dirigida, se abra a dita carta na sua prezença, e se nella houver algum assumpto politico, seja o individuo prezo até rezoluçaõ de S. M. Outras ordens tambem se tem passado para naõ enviar cartas para Inglaterra sem primeiro serem pagas, e disto bem se vê qual hé o motivo verdadeiro. A entrada de todos os livros estrangeiros foi estrictamente prohibida; e o possuir ou lêr uma gazeta Ingleza equivale a um crime de alta traiçaõ."

Que desgraçado naõ hé o governo que se julga na precisaõ de recorrer á taes medidas! Cartas recentes de Paris, em data de 22 de Abril annunciaõ que o Conde Toreno, dois creados seos, e alguns Cavalheiros Hespanhoes haviaõ sido prezos por ordem do governo Francez no dia 21. Naõ se sabia porem ainda qual fosse o motivo destas prizoens; e se ellas procediaõ de offensas cometidas em França por estes Hespanhoes, ou de estar o governo Francez arvorado em official de Justiça pelo gabinete de Madrid.

PORTUGAL.

Neste artigo, pag. 323, transcrevemos uma Carta, vinda de Lisboa, por que do seo assumpto se podem tirar avizos uteis, e com elles melhorar alguns dos males infinitos, que enfraquecem e desdoiraõ a nossa patria. Portugal hé um emfermo, e bem emfermo: qualquer parte do seo corpo, que se examine, mostra logo sinaes evidentissimos de consumpçaõ, e de falta de cuidado em o reanimar, o que hé ainda peor. Coizas há que por muitos annos se tem feito, e continuaõ a fazer, para as quaes hé impossivel achar uma desculpa racionavel. Por exemplo, como com bem razaõ e patriotismo nóta o auctor da carta, hé fado bem singular, que sendo o vinho o unico artigo que temos verdadeiramente importante, esse mesmo esteja ainda destinado para hir animar a industria estrangeira! A excepçaõ das uvas, que ali nascem, e ás quaes se faz a primeira operaçaõ para extrahir o vinho, tudo o mais hé feito pelo trabalho estrangeiro. Principia este por virem os gallegos fazerem a vindima, fallâmos no alto Douro; segue-se depois envasilhar o vinho, e ahi apparecem logo as aduellas estrangeiras de que saõ feitas as pipas, os aros de ferro, as garrafas, as rôlhas, &c. &c. Naõ fica porem ainda aqui tudo; o mais escandalozo hé, que para preparar este mesmo vinho seja igualmente preciso recorrer a agoa-ardente estrangeira. Que Portugal tenha o melhor vinho do mundo, e na maior abundancia, e que ainda assim mesmo compre aos Francezes a agoa-ardente para o compor e

conservar, hé com effeito uma das mais riziveis indolencias, e miserias imaginaveis! Que haja uma Companhia, destinada unicamente para proteger e augmentar o commercio dos vinhos, e que esta ouze pedir licença para importar em tanta quantidade agoas-ardentes estrangeiras, e que o Governo lha conceda, hé tambem um facto que só se pode conceber em uma administraçaõ tal como a nóssa, aonde tudo se faz ou por *empenhos*, ou por outros meios, ainda peiores, que a seo tempo seraõ mencionados.

A lembrança do nosso correspondente sobre o artigo —*Aduellas*,—hé na verdade mui digna de ponderar-se, e deve merecer toda a attençaõ do governo do Brazil. Tudo quanto for promover a industria nacional, e com ella impedir que recebâmos dos estrangeiros aquillo que temos de abundancia em nossa caza, sempre deve olhar-se como objecto de primeira importancia. Mas quantas couzas naõ temos nós neste genero para as quaes parece que nimguem repára, e que saõ todavia merecedoras das mais sérias concideraçoens? Para naõ sahir-mos deste mesmo artigo—Vinhos;—consta-nos que no Brazil entraõ francamente os vinhos estrangeiros da Europa, e até os do Cabo da Boa Esperança. E sendo isto assim, naõ hé uma injuria bem prejudicial e palpavel, que se faz aos cultivadores de Portugal? Isto hé o mesmo que permitir aos estrangeiros que venhaõ cortar pela raiz as nossas vinhas para que naõ assombrem as suas. Em quanto pois naõ se olhar para estes e outros grandes defeitos capitaes, que há em nossa administraçaõ, hé escuzado pertender ter industria e riqueza: com taes maximas, e com tal pratica naõ pode haver senaõ muita mizeria publica, e ainda maior mizeria particular. Parece com tudo que este nome—*industria*, hé um nome quimerico, ou totalmente desconhecido dos empregados publicos da nossa terra; e a prova d'isto hé outro facto que na sua carta aponta o nosso correspondente. A importantissima Fabrica de Costumes de Odimira está fechada só porque se diz que pertence a um Francez; e assim debaixo deste miserabilissimo pretexto priva-se o paiz de ventagens concideraveis, e se estanca uma fonte certa de prosperidade e de riquezas. Em uma palavra, se vamos neste andar virá tempo em que naõ comaõ nem vistaõ

os Portuguezes um só artigo que lhes naõ venha dos estrangeiros, bem entendido em quanto tiverem dinheiro para o pagar; por que acabado elle (pois naõ hé inexgotavel), entaõ será preciso, por ajuste de contas, entregar a esses mesmos estrangeiros até as proprias cazas e o proprio territorio, e começar depois a servilos como miseraveis escravos ou Ilotas, para poder haver delles um grosseiro vestido, e um modico alimento. Desta arte, do auge da maior riqueza e abundancia cahe o homem inerte na mais vil degradaçaõ.

Novo Assumpto, prometido em o No. antecedente.

A pag. 235 do No. LVIII., Artigo—Correspondencia,—publicámos nós uma Carta, datada de Lisboa, e assignada—*Lusitano*. Entaõ prometemos fazer algumas reflexoens á cerca dos pontos que ella tratava, e isto agora vamos já cumprir. As ideas, e os dezejos do nossa Correspondente parecem ser, segundo noticias posteriores que havemos recebido, os de todos os bons Portuguezes da Europa. Na grande e dificil contenda que taõ felismente terminou á bem dos principios da civilisaçaõ, e independencia das naçoens, todos os habitantes do vasto Reino Unido Portuguez deram com effeito provas bem decisivas do seo patriotismo, lealdade, e amor ao seo Soberano; porem hé precizo igualmente confessar, que nenhums desenvolveram tamanha energia, nem sofreram tanto como os do reino de Portugal. Estes, na verdade, tem a honra indisputavel, no meio da orfandade em que se viram pela auzencia do seo Principe, de conservar illezo e gloriozo o throno Luzo, e de libertar a patria, por um momento surprehendida, e forçada a tolerar o jugo estrangeiro. E entaõ se as provas de seos heroicos serviços saõ taõ brilhantes e magnificas, naõ teráõ elles tambem juz a alguma brilhante e magnifica recompensa? O premio hé o natural alimento das virtudes: o nosso Principe o sabe; elle hé generozo e bom; e assim lh'o hade dar.

Assim que o nosso Principe tomou a rezoluçaõ de passar com o throno para o novo reino do Brazil, os Portuguezes da Europa entraram a sentir perdas bem

sensiveis, porque alem de já naõ terem no meio de si o seo Monarca, perda que ao seo amor nunca pode esquecer, começaram a achar espaços immensos entre elles e as graças e justiça do seo Soberano. Portugal, que nem de direito nem de facto pode ser colonia, o tem sido de alguma maneira em virtude das circunstancias perigozas do tempo, e dos poderes assás limitados daquelles que até aqui o tem governado. Estes, só com auctoridade absoluta para o mal, isto hé, para punir em nome do Principe, e declarando naõ poderem fazer justiça em nome d'aquelle mesmo á sombra de quem exercem só medidas rigorozas, formaõ com effeito um governo bem incomprehensivel, que nunca pode convir a um reino independente, e com especialidade a um reino, como Portugal, que segundo já dicemos, tem todo o juz á grandes recompensas, naõ só como berço gloriozo da Monarquia, mas como credor de muitos agradecimentos publicos, pelas espantozas maravilhas, de patriotismo, de lealdade, e de valor, que tem obrado. Hé logo evidente que a administraçaõ que o tem dirigido em tempo de guerra naõ lhe pode convir para tempo de paz. Necessita ter um governo, qualquer que elle seja, amplamente auctorizado para o bem e para o mal, isto hé, para fazer graça e justiça, e para processar e punir, sem precizar nos cazos mais ordinarios e triviaes recorrer a muitas mil legoas de distancia. A razaõ, e a justiça saltaõ aos olhos de todos neste importantissimo assumpto.

Portugal, pela sua antiguidade, pelos seos feitos heroicos em todas as idades, e por ser o berço illustre da Monarquia Portugueza, naõ merece passar a uma condiçaõ inferior a de que actualmente goza o recente reino do Brazil. Portanto, o meio mais justo e prudente que, em nossa opiniaõ achâmos, para melhor compor todas estas dificuldades, em quanto o throno se conservar no Brazil, seria:—que para governar Portugal fosse nomeado o Principe herdeiro presumptivo da Coroa, com um concelho de homens probros e instruidos, que bem o aconcelhassem e dirigissem. Com este plano faziaõ-se dois bens muito essenciaes: 1°. Acostumava-se o Principe, destinado um dia a governar os vastos Estados do seo Reino Unido, aõ laboriozo e dificil

trabalho da publica administraçaõ; e quando a Providencia o destinasse para hir occupar o throno de seo pai na outra parte do mundo, naõ só levaria já comsigo o amor e as saudades dos seos povos da Europa, porem o pleno conhecimento das suas precizoens, e do seo estado politico, civil, e local; e entaõ la mesmo de longe ficaria mais habilitado para lhe fazer todo o bem que dezejasse. 2°. Honrava-se, e satisfazia-se assim obriozo povo de Portugal, que de certo nunca poderá viver contente se naõ se vir governado immediatamente pelos seos Principes. Sim, uma Côrte, verdadeiramente Real, faz-se necessaria em Lisboa, para satisfazer as saudades do povo, e para lhe poder dar prontas consolaçoens, e fazer-lhe pronta justiça.

Este plano naõ pode ter contradicçaõ alguma em politica, e antes elle hé só o que pode fortificar os laços dos Reinos Unidos, que a natureza tanto desunio, e que só uma bem combinada e prudente força moral pode prender e unir eternamente. Por esta mesma razaõ, já nós naõ aconcelhariamos que o Principe, destinado para governar Portugal, fosse outro alem do Principe herdeiro da Côroa: isto poderia gerar grandes obstaculos para a felicidade geral da Monarquia: e por isso, um Principe, mas só um Principe o primeiro herdeiro do thróno hé o que convem em politica que, em nome de seo Pai, venha governar Portugal. Dado este primeiro passo, que hé um dos mais importantes, entaõ hé que se deve passar a cuidar dos mais pontos que menciona o nosso Correspondente de Lisboa. Estes saõ:—

1. Fazer-se um contracto com o reino de Portugal, que bem explicitamente estipule os termos e condiçoens da Uniaõ, e as obrigaçoens respectivas e reciprocas dos dois paizes em tempos de paz e de guerra.

2. Determinar a extensaõ do poder executivo, a administraçaõ e applicaçaõ das rendas do Estado, e a imposiçaõ dos tributos, com os meios convenientes de extinguir a divida publica, particularmente, a do papel-moeda.

3. Pôr termo á emigraçaõ voluntaria, ou forçada de Portugal para o Brazil. Hé verdade, que este ultimo está despovoadissimo, porem tambem o primeiro o está, e ainda quando toda a sua povoaçaõ de

uma só vez se despejasse na superficie immensa do Brazil, pouco bem faria a este, e arruinaria completamente o outro. Seria como uma gôta de agoa dôce, lançada no oceano, que se perde sem deixar nem se quer vestigios da sua existencia. Hé logo evidentissimo, que o Brazil nunca se deve querer povoar á custa de Portugal, porque em phraze vulgar seria o mesmo que despir um santo para vestir outro; e o que dizemos de agricultores, e artistas, tambem se deve entender do exercito, que hé necessario conservar sempre intacto dentro de Portugal para acudir a urgencias que podem nascer em um instante.

A' vista do que temos dito hé bem claro, que Portugal preciza de uma nova forma de governo, e que, seja elle qual for, tenha muito mais amplos poderes: em uma palavra, taes, que para á execuçaõ ordinaria da justiça, para os despachos, e graças, já estabelecidas pelo uzo ou pelas leis, naõ sejaõ obrigados os Portuguezes da Europa a recorrerem ao Brazil assim como antes os Brazileiros recorriaõ á Lisboa, quando a sua patria era uma simples colonia. O reino de Portugal merece nesta parte ser tratado com todo aquelle respeito, que sempre se deve a um illustre chefe de uma grande familia. Taes saõ as reflexoens que por esta vez nos lembraõ á cerca deste assumpto: elle hé bem digno das attençoens do nosso bom Principe e do seo Ministerio; e mui bem fundadas esperanças bom hé que tenhamos todos, de que para este fim se hajaõ de dar mui prontas e judiciozos providencias.

INGLATERRA.

Perguntando-se ao Arlequin Italiano como hia o mundo, respondeo sem hezitar:—" O mundo inteiro vai tal e qual como vai a minha propria familia." O Arlequin tinha razaõ: os homens, em toda a parte saõ homens; e por exemplo, os ecclesiasticos em toda a parte saõ ecclesiasticos, isto hé, dizendo constantemente em theoria que os bens terrenos saõ pó e cinza, e a pezar disso os mais afferrados na pratica á estas ninharias mundanas,—os bens temporaes. Em o ar-

tigo Inglaterra, pag. 325, viram os nossos Leitores como ate nos paizes Protestantes e reformados hé a religiaõ sustentada e defendida nesta *parte pecuniaria* com a mesma acrimonia e ambiçaõ que lá se experimenta em nossas terras. Os Padres Inglezes tem querido levar a questaõ dos dizimos a ponto taõ exorbitante de lucro, que foi já preciso que alguns habitantes recorressem a auctoridade do Parlamento para cohibir a voracidade inextinguivel e sempre progressiva dos seos bons Pastores, que já naõ parecem querer simplesmente contentar-se com a lam de suas velhas, porem até mostraõ que já lhes ambicionaõ as pélles. E que naõ diriaõ tambem os nossos bons Portuguezes se lhes restituissem o *dom da palavra*, e ao menos podessem queixar-se? Porem nem isso podem! Pertende-se, que os nossos briozos compatriotas morraõ como o gladiador Romano, isto hé—" sem dar um gemido!" Mas em fim, já que elles naõ podem fallar, e nem sequer gemer, fallaremos nós por elles, e hiremos levando seos queixumes até aos pés do throno benefico, que bem os pode remediar.

Nós já outra vez tocámos esta importante questaõ, e fizemos ver, publicando alguns documentos antigos, que os velhos Portuguezes tinhaõ nesta parte, assim como em outras muitas, maior abundancia de bom senso e de razaõ que naõ tem os modernos. Mostrámos, em consequencia disto, que a cobrança abuziva dos dizimos era um dos embaraços que se oppoem ao adiantamento da agricultura Portugueza; e a fim de que estas concideraçoens naõ esqueçaõ, quizemos tornar a lembrar o mesmo ponto para que possa entrar em o numero das muitas reformas que se devem fazer, se hé certo com tudo, que há alguma idea de as executar, e que naõ se prefere este estado decadente, em que vemos Portugal, á uma prudente e activa regeneraçaõ.

Na sessaõ da Caza dos Communs do dia 25 de Abril propoz Lord Castlereagh um novo Bill, chamado—*a Peace Alien Bill,* isto hé,—" um novo Regulamento a que devem estar sugeitos os estrangeiros em tempo de paz," para substituir o antigo que até agora existio durante a guerra. Esta medida hé absolutamente nova, e uma daquellas muitas que o governo Brita-

nico vai pouco a pouco tomando para ver se chega ao poder illimitado. Mr. Horner foi um dos Membros que mais combateo este projecto do Ministro, e concluio o seo discurso dizendo :—" Nós estamos em uma epocha de paz, e nimguem poderá asseverar, que agora haja a mais pequena razaõ para temer-mos a presença dos estrangeiros. Nestas circumstancias eu solemnemente protesto contra a medida proposta." A pezar deste protesto de Mr. Horner, e de tudo quanto diceram, e poderáõ ainda dizer outros membros, estamos bem certos que o Bill há de passar. Mas neste cazo cumpre ao governo Portuguez, por honra da dignidade e independencia da naçaõ e do Principe que a governa, mandar ao seo Ministro em Londres as instrucçoens necessarias para que elle represente ao Ministerio Britanico em favor dos Portuguezes actualmente residentes em Inglaterra, ou que para o futuro nella venhaõ rezidir. Os Inglezes que vaõ para os dominios Portuguezes, ou lá rezidem, gozaõ de todas as prorogativas que tem os proprios nacionaes: ora, porque naõ se há de praticar o mesmo com os Portuguezes, que estiverem nos dominios Inglezes? Pelo ultimo Tratado de Commercio estipulou-se uma reciproca igualdade de viajar e rezidir nos dois respectivos paizes, isto hé,—que os Inglezes em dominios de Portugal fossem tratados como Portuguezes, e que estes nos dominios de Inglaterra fossem tratados como Inglezes; mas esta prorogativa para com os Portuguezes vai ficar de todo annullada pelo novo Bill relativo aos estrangeiros, como até agora já o estava em tempo de guerra. Se esta ultima circumstancia produzia porem até aqui alguma plauzivel desculpa, a mesma já naõ pode haver em tempos de paz. Assim hé, como já dicémos, da dignidade do nosso Principe e do seo governo, que se façaõ as representaçoens necessarias á este respeito, para que ou os Portuguezes sejaõ tratados em dominios Britanicos como os proprios Inglezes, ou entaõ estes comecem tambem a ser tratados nos dominios Portuguezes pelo mesmo modo e feiçaõ que aqui formos tratados. Este proceder hé de rigoroza justiça; e se o governo Portuguez naõ fizer cazo destas infracçoens, entaõ hé bem que já se vá preparando para ter ainda bocados mais amargos que engolir,

sem que depois se ouze queixar; porque quem se deixa vilipendiar em um ponto habilita-se para o vilipendiarem em todos.

A cauza dos tres Inglezes, prezos em França por serem acuzados de auxiliarem a fugida de Lavalette, decidio-se no dia 24 de Abril. Foraõ sentenceados a tres mezes de prizaõ, e a pagarem as custas do processo. O carcereiro, só julgado réo de negligencia no seo officio, teve por sentença dois annos de prizaõ, e acabados elles ficar por 10 annos debaixo da inspecçaõ da alta policia.—Aos quatro individuos, assim condemnados, concederaõ-se tres dias para poderem appelar para o tribunal de Cassaçaõ.

Dois dos tres acuzados Inglezes, o General Wilson, e Mr. Bruce, fizeram duas fallas mui energicas, e com particularidade o ultimo. Uma das passagens notaveis do discurso do General Wilson hé a seguinte:—

"Os governos arbitrarios saõ os unicos que exigem de seos subditos uma cega obediencia; mas um Estado Constitucional requer, que os cidadaons de todas as classes vigiem escrupulozamente os passos do governo. A natureza, a honra, e a religiaõ fortificaõ este dever, e o seo exercicio hé a mais nobre prerogativa do homem livre. Sim, desta verdade vós mesmos deixareis de duvidar quando tiverdes por mais tempo gozado dos bens da vossa Charta Constitucional."

Outra passagem naõ menos forte e notavel da falla de Mr. Bruce hé a que vamos transcrever:—

"Eu nasci Inglez, e amo com enthusiasmo a Constituiçaõ da minha patria, isto hé, a Constituiçaõ tal qual foi estabelecida pela nossa glorioza revoluçaõ de 1688. Foi entaõ que se formou aquelle belissimo sistema de governo, que excita a admiraçaõ geral; que tem sido modelo para outras naçoens; que tem ganhado para o nosso paiz o nome, por excellencia, *da terra classica da liberdade*; e que nos tem adquirido os elogios do sabio e filosofo Montesquieu, o qual naõ hé um excluzivo patrimonio da França porem de todo o mundo, e que disse de nós,—" que os Inglezes eraõ o unico povo " da terra, que sabia uzar da sua religiaõ, das suas leis, " e do seo commercio." Hé pois da Revoluçaõ de 1688 que se devem datar a prosperidade, a grandeza, e a liberdade de Inglaterra.

" Assim posso dizer, que se estes meos principios, que saõ os da Constituiçaõ da minha patria, fossem destructivos das ideas da ordem e do bom governo, e fizessem com que eu fosse inimigo dos Reys, da justiça e da humanidade, nesse cazo eu seria o mais criminozo dos homens, e o meo acuzador teria razaõ; porem se, pelo contrario, saõ estes principios os mesmos que tem dado ás nossas leis uma força protectora, que tem garantido a liberdade de nossas pessoas, de nossas propriedades, e nossa religiaõ, e tem feito com que um povo, pouco favorecido da natureza, seja hoje o mais feliz, o mais bem governado, e o mais florescente da Europa: entaõ, á vista disto, tenho direito para concluir;—que a acuzaçaõ que se me faz naõ hé mais que uma atroz calumnia."

Noticia.

J. D. Bomtempo, Portuguez Insigne, e universalmente conhecido na Europa pelas suas Composiçoens Originaes, e portentoza execuçaõ no Piano Forte, está fazendo imprimir em Londres a obra seguinte, que dentro de poucos dias será publicada:—*Elementos de Muzica para uzo do Piano Forte.*

CORRESPONDENCIA.

SENHORES REDACTORES DO INVESTIGADOR PORTUGUEZ:

Sendo mui justo que os Portuguezes todos cuidem em conservar o seo bom nome nos paizes estrangeiros aonde vivem, tomo a liberdade de lhe enviar as poucas linhas seguintes para com ellas se poderem desvanecer quaesquer aluzoens ou ideas falsas, a que tenha dado lugar um Avizo, que publicou a Gazeta *Times* no dia

28 de Março passado, e foi transcripto no *Correio Braziliense*, No. 94, artigo—Correspondencia, pag. 316.

M. de Souza, de quem falla o sobredito Avizo, hé um individuo da Bahia, que, vindo a Londres encomendou algumas peças de Cobre a Harvey e Goldwin. Como porem naõ entendesse a lingoa Ingleza, servio-se de um interprete, que interpretou mui mal as suas intençoens. Assim que a obra se acabou, como ella naõ satisfizesse os intentos do Snr. Souza, este teve difficuldade em paga-la, particularmente fiado no que lhe dizia o seo interprete. Em fim para abreviar-mos a historia, houve demanda sobre o ponto, e o resultado foi, que se pagassem as peças de cobre taes como estavaõ feitas. A este tempo já o Snr. Souza naõ estava em Inglaterra, e o seo agente pagou prontamente tudo: porem como o verdadeiro dôno estava auzente, o seo procurador, depois de pagar a obra, pedio a Harvey e Goldwin quizessem conservar em seo poder as ditas peças até que elle avizasse o seo Correspondente da Bahia de tudo o que se havia passado. Ficaram por tanto em caza dos artifices, e por seo consentimento, as ditas panelas ou o quer que seja; e como desfizessem há pouco a sociedade, um dos Socios, sem ter nenhuma attençaõ com o Agente do Snr. Souza, á quem mui bem conhece, mandou publicar na Gazeta o mencionado Avizo. . . .

A' vista do que acabo de dizer hé logo mui claro,—que nem o procedimento do artifice mostra *independencia* de caracter, como quer inculcar o correspondente do *Correio Braziliense,* mas antes sim alguma outra couza que naõ hé airoza; e que nem o comportamento do Snr. Souza e do seo Agente hé digno de algum *opprobrio publico.*

Sou, De V. M^{ces}, &c. &c. &c.

Luzo, defensor dos Luzos.

Snr. Guilherme, Baraõ de Eschwege.

A carta com a Resposta que nos escreveo em defeza do seo Amigo e Patricio, e que vem datada de Villa Rica, a 18 de Julho de 1815, será publicada o mais prontamente que nós for possivel.

Snr. Correspondente de Lisboa.

Os papeis e cartas que nos remeteo em datas de 16, 19, e 29 de Março foraõ recebidas; e de tudo publicaremos o que julgar-mos util e conveniente.—A Memoria "Sobre as Penas e Delictos" será publicada no proximo No. do mez de Junho; e cumpriremos neste ponto quanto nos recomenda.

ERRATAS

Mais notaveis do Numero LVIII.

Pag.

127 pelo M. de Pradt, *l.* por M. de Pradt.
128 todo, *l.* toda.
142 arves, *l.* aves.
151 mosto, *l.* mostro.
160 oppozelle, *l.* oppozesse.
171 communicaçaõ, *l.* communicaõ.
172 aranio, *l.* uranio.
173 com, *l.* em.
176 com, *l.* como.
177 menos, *l.* menor.
214 interressados, *l.* interessados.
220 grandas, *l.* grandes.
221 encracerâmos, *l.* encarcerâmos.

O
INVESTIGADOR PORTUGUEZ
EM INGLATERRA,
OU
JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.

JUNHO, 1816.

Condo et compono, quæ mox depromere possim—HOR.

LITERATURA PORTUGUEZA.

SOBRE AS PENAS, E DELICTOS.

DISCURSO *sobre Delictos e Penas, e qual foi a sua proporçaõ nas differentes épocas da nossa Jurisprudencia. Por* FRANCISCO FREIRE DE MELLO, *Licenceado em direito pela Universidade de Coimbra, no anno de* 1786, *&c. &c. &c.*

Barbarus hic ego sum, quia non intelligor ulli,
Et rident stolidi verba latina Getae.

OVID.

. . . . . . Adsit
Regula, peccatis quae poenas irroget æquas :
Ne scutica dignum horribili sectere flagello.

Naturam expelles furca, tamen usque recurret.

cur non
Ponderibus modulisque suis ratio utitur ? ac res
Ut quæque est, ita suppliciis delicta coercet ?

HOR.

Adde, quod injustum rigido jus dicitur ense ;
Dantur et in medio vulnera sæpe foro.

OVID.

AO MUITO ALTO E MUITO PODEROSO PRINCIPE REGENTE DO REINO UNIDO DE PORTUGAL, E DO BRAZIL E ALGARVES, PAI DA PATRIA, P. F. A. D. *Francisco Freire de Mello.*

Do Editor.

Chegou a mim por diversas maõs o papel manuscripto, o qual naõ sómente hé para Portugal, porem para todo o mundo, mas que em Portugal naõ teve licença de sahir á luz. A liberdade de imprimir neste Reino sómente se concede pela maior parte á papeis indignos e infamatorios. Recorre-se á tres repartiçoens para concederem licença; o que desgosta aos autores, e o que faz as ediçoens dificultozas, por mais uteis que sejaõ as obras. Os Censores em geral, saõ ignorantes, e theologos, e reprovaõ sempre os livros uteis á Patria, ao Principe, e ao Publico. Hoje naõ davaõ licença a Camoens, a Antonio Vieira, e a outros grandes genios, de que abunda a naçaõ Portugueza para imprimir as suas obras. A liberdade, naõ digo já de escrever, mas de pensar hé prohibida em Portugal. Diz bem Bielfeld Inst. Polit. tom. I., cap. 7: *la liberté de la presse est ridicule en Espagne:* ainda melhor o disse Filangieri tom. VI., cap. 52, nas palavras seguintes: *se il male, che l'uomo può fare colla stampa, può esser difficilmente occultato, e facilmente riparato, e quello, che può fare colla spada, può esser facilmente occultato, e difficilmente riparato, perché temer più la stampa, che la spada, e spiare colui, che scrive, e non colui, che é armato?* Esta a razaõ porque Jugler Bibl. Histor. disse: *Lusitani pauca præstiterunt propter præcisam sentiendi libertatem.* Os Inglezes, cuja constituiçaõ hé superior á de todas as naçoens, concedem a liberdade da imprensa, e nisto consiste parte de sua felicidade, e o augmento das sciencias, e artes, no que vai muito ao genero humano. A maior parte dos livros antigos de pouco ou nada servem hoje. Os costumes mudaraõ, aos quaes se deve accomodar a legislaçaõ em toda a parte; nem a philosophia pode ser agrilhoada. Os defeitos da legislaçaõ naõ se devem imputar aos Reis, que sempre querem o bem,

mas aos satellites, que estaõ ao lado delles, avarentos lisongeiros, e sanguesugas, que lhes negaõ a verdade fingindo-lhes sempre amizade, e zelo publico.

Hac una Reges olim sunt fine creati,
Dicere jus populis, injusta que tollere facta.

INTRODUCÇAÕ.

Para bem desempenhar o difficultozo e arduo objecto, que atégora nunca fei tratado entre nós, e que se contem no Discurso seguinte, hé necessario recorrer ao direito tradicional e consuetudinario, que se observou entre nós no principio do Reino, em quanto as leis eraõ poucas, direito este, que nos ficou da Legislaçaõ Romano-Visigothica, muitas vezes citada nos documentos daquella idade, a qual se refere na legislaçaõ criminal dos foraes e leis escriptas naquelle tempo. O foro de Leaõ ou o livro intitulado *Fuero Juzgo* (que alguns naõ sei se com razaõ, reputaõ ser o mesmo Codigo Gothico) que D. Affonso V. de Leaõ, e depois D. Fernando o Magno mandaraõ guardar nos Estados de Galiza, e Portugal, e de que usaraõ os nossos maiores, ainda depois de erecta a monarchia, tambem faz parte da nossa jurisprudencia criminal. Para combinar a proporçaõ entre o delicto e a pena, naõ basta recorrer á natureza absoluta do mesmo delicto, mas hé tambem necessario recorrer á natureza relativa do delicto e da pena, segundo o estado civil, moral, politico, economico, e militar da naçaõ, nas suas differentes épocas, o que muito influe na legislaçaõ criminal. A situaçaõ politica da naçaõ, a forma do seu governo, o estado da liberdade civil, o direito feudal, o espirito militar e de cavalleria, os direitos municipaes, o das guerras privadas, ou revindictas, que naquelles tempos faziaõ grande parte das suas mal entendidas franquezas e liberdades, certo que se naõ poderiaõ alterar sem grande turbaçaõ da cidade; o que pode justificar em parte a economia do nosso direito criminal naquelles tenebrosos tempos, direito este que hoje hé barbaro e inapplicavel aos presentes costumes, o que digo em

abono dos nossos legisladores. A gradaçaõ, que deve haver para se guardar exactamente a proporçaõ entre os delictos e as penas, hé muito difficultoza, e naõ pode ser perpetua: porque os costumes variaõ de seculo em seculo, e demandaõ nova legislaçaõ, que deve variar á proporçaõ que variaõ os costumes. Naõ me gabo de ter desempenhado o objecto, a que me propuz, com aquella dignidade que elle pede. Há muitos annos que trabalhei o presente Discurso, o qual se achava em um borraõ quasi imperceptivel. O Cl. Joaõ Paes de Lima Leal Castel-Branco, meu amigo (palavra que tendo dual sómente entre os Gregos, tenha—o por esta vez tambem na lingua Portugueza) magoado de ver perder o meu manuscripto, o alimpou, emendou, e salvou, com o fim de o fazer estampar, no que se persuade fazer algum serviço á jurisprudencia, e á patria, trabalho este, que hoje me naõ permitte a quebra de saude, fructo de cançados trabalhos litterarios.

Os defeitos das nossas leis criminaes naõ se devem attribuir aos legisladores, mas sómente aos tempos, em que foraõ feitas. Podemos dizer daquelles tempos o mesmo, que Cicero *de Divinat.* II., 33, dizia dos primeiros tempos de Roma: *Errou em muitas cousas a antiguidade, cujos erros vamos mudando ou por costume, ou por doutrina dos sabedores, ou por inapplicaveis aos actuaes costumes.* As presentes leis, principalmente as criminaes, saõ hoje impraticaveis, como se diz no Decreto de 31 Março de 1778, pelo qual se mandou fazer um novo Codigo. Os jurisconsultos, que mostraõ aos Soberanos os defeitos das leis, fazem á patria e á humanidade grande serviço. A sociedade Economica de Berne, e a Academia de Châlons sobre o Marne, tem promettido grandes premios á quelles, que proposerem as leis menos severas, e as mais promptas para evitar os crimes. A difficuldade deste objecto provem naõ tanto da natureza dos crimes, como dos prejuizos dos homens. O criminoso ainda hé cidadaõ, e deve ser tratado como um doente, ou ignorante, que hé necessario curar, instruir, e cauterizar, segundo a enfermidade, no que naõ somente interessa elle, mas a mesma sociedade. As leis criminaes dos povos antigos, que se achaõ recolhidas por Paulo Canciani, e que passaraõ para a maior parte dos Codigos actuaes

da Europa, saõ injustas, crueis, e supersticiosas. Estas leis foraõ edificadas sobre as Romanas, que saõ mais barbaras, supposto que supersticiosamente adoradas, e adoptadas nos Codigos actuaes da Europa. Esta monstruosa compilaçaõ das leis Romanas hé a origem de muitas leis atrozes, que ainda hoje se observaõ. Seria para desejar, que os leis fossem taes, que o juiz nenhum arbitrio tivesse, e que nunca dissesse: *A lei naõ quadra para este caso: cessando a razaõ da lei, cessa a lei:* o que faz o juiz legislador, e todo o direito arbitrario, no que vai grande damno á republica. A interpretaçaõ das leis hé um grande mal, como diz o Marquez de Beccaria: *Dei delitti e delle pene* § 4. O juiz deve julgar pela lei, e naõ da lei: de outro modo as leis nada differiraõ das têas de aranha, nas quaes ficaõ sempre presas as moscas, isto hé, os fracos, e saõ sempre rotas pelos moscardos, isto hé, pelos poderosos, como diz Solon em Plutarcho. A nossa Caza da Supplicaçaõ, tribunal supremo da justiça, tem pelas leis do Reino o poder de interpretar as leis; mas ella naõ interpreta, mas revoga as mesmas leis, contra o seu espirito e letra; merece que se lhe tire este poder pelo abuso que faz e tem feito delle contra os direitos da Soberania; ou ao menos que seus *Assentos* naõ valhaõ sem serem primeiro confirmados por El Rei. Dou em prova os mesmos Assentos contradictorios uns aos outros, e feitos para casos particulares. A Jurisprudencia entre nós hé arbitraria, hé um chaos, e nem o fio d'Ariadna hé capaz de nos livrar do labirintho das leis, que pela maior parte, principalmente as criminaes, saõ injustas, barbaras, crueis, e deshumanas, e tem por fundo a legislaçaõ Romana dos ultimos tempos. As demandas saõ immortaes, e a maior parte do Reino vive d'ellas. Este vicio hé geral em toda a Europa, e o foi em todos os tempos, e já Cicero dizia que todo o homem sensato devia fugir de demandas ainda mais do que hé licito: nos Juizos, geralmente fallando, nada há que fiar; nestes se commettem maiores latrocinios do que nos bosques pelos ladroens, como diz Boehmero Exercit. CI., ad. lib. XLVIII. Pand. tit. 19, nas palavras seguintes: *Nihil enim tam sanctum et religiosum, quod non flagitiosa hominum cupiditas aut perversa Juris applicatio inquinare et cor-*

rumpere possit, adeo ut Paris de Puteo haud inique in hæc verba eruperit, maiora fere latrocinia injudiciis, quam a latronibus in silvis committi; præsertim si antiqua tempora, quibus fora criminalia fœdissimis repleta erant nævis, intueamur. Quasi do mesmo modo se explicou Saavedra, Empres. XXI. nas palavras seguintes: *Las plazas son golfos de pyratas, y los tribunales bosques de Foragidos. Los mismos que avian de ser guardas del derecho, son dura cadena de la servidumbre del Pueblo, &c.* Felizes aquelles, que podem escrever das virtudes e ensinallas aos outros. Nada pelo contrario mais duro e mais perigoso do que occupar-se em enumerar os vicios do homem, o peior e o mais estupido de todos os animaes. A verdade pare inimigos, e perseguiçoẽs: mas o animo do philosopho intrepido se constrista com a cogitaçaõ das miserias. Em todos os Codigos da Europa há crimes sem pena: mas muito maior hé o numero das penas sem crimes ou de crimes fantasticos e imaginados pelas leis. Quasi o mesmo pensamento se acha no grande Renazzi Elem. Jur. crim. liv. I. Cap. 15. § 6. no fim: *Felices quibus datum est scribere de virtutibus eas que homines docere. Nil contra durius, quam in hominum vitiis enumerandis, exponendisque versari. Siquidem contristatur animus cogitatione miseriarum, quibus sui similes urgentur, et afflictantur, eumque alto perfundit pudore intueri, quot sit capax malorum humana nequitia.* Serei breve: Grande Livro, grande mal. *Non tanquam in Romuli faece sentimus.*

DISCURSO—Sobre delictos e penas, e qual foi sua proporçaõ nos differentes periodos da nossa Jurisprudencia principalmente nos tres seculos primeiros da Monarchia Portugueza.

§ I.—*As nossas leis criminaes naõ guardaõ proporçaõ entre o delicto e a pena.*

O conhecimento da enfermidade hé o primeiro passo para a saude. Entre os defeitos de qualquer legislaçaõ criminal deve-se contar, como o primeiro, a despro-

porçaõ ou desigualdade entre os delictos e penas. Està hé facil de encontrar a cada passo em todas as leis naõ só de Portugal, mas de toda a Europa. As nossas criminaes, assim como todas as outras, foraõ feitas, por assim me explicar, entre o estrepito das armas e tambores, num tempo, em que a philosophia naõ tinha ainda lançado raizes entre nós, e em que os costumes da Naçaõ eraõ geralmente rudes, agrestes, e guerreiros, e a verdadeira moral desconhecida: e por isso aos homens fazia entaõ maior e mais viva impressaõ a dureza das penas, que à sua brandura: tempo, em que por falta de educaçaõ publica, e falta de costumes, sem os quaes as leis nada podem, mais se procurava cortar e queimar, do que curar. Era entaõ desconhecida a grande arte de prevenir os crimes, que hé a primeira obrigaçaõ do Legislador (Alvara de 28 de Abril de 1681, Coll. I. a Ord. liv. I. tit. 33 n. 40.) e as mesmas leis davaõ causa a muitos. Naõ hé por tanto de admirar, que á quelle, que entra no sagrado templo das nossas leis, e pretende achar a razaõ e proporçaõ entre ellas mesmas, e entre ellas e o delicto, succeda o mesmo, que á quelle, que tendo corrido um labirintho as apalpadellas, se persuade, que pode desenhar-lhe o plano. Com tudo para conseguir o fim, a que me hei proposto, correrei pelos trez primeiros seculos da Monarchia, colhendo a qui e alli o que me parecer que pertence para este assumpto. Para este fim me servirei tambem o que poder dos nossos historiadores, que será pouco; porque acostumados a historiar assedios, campos, e batalhas, saõ de ordinario, como os commentadores das leis, diffusos sobre cousas de pouca monta, mudos, e silenciosos sobre o que se quizera saber delles. Outro si me servirei das leis das Cortes, direito consuetudinario, e foraes da Naçaõ, ainda que naõ farei mençaõ de todos, por ser escusado, ea sua indagaçaõ de medidas, que naõ estaõ ao alcance de um particular occupado: e terei como guia o que diz o Jurisconsulto Portuguez, que nos deu o primeiro, o melhor, e o mais completo Compendio de Jurisprudencia Criminal, que podiamos receber, no anno de 1794:* quero dizer Pascoal Jozé de Mello Freire.

* Foi reimpressa a mesma Obra em vida do Autor no officina da Academia Real das *Sciencias de Lisboa* no anno de 1795 e 1796,

Como as leis saõ obra dos homens, sugeitos a tantas mudancas e inconstancias, necessariamente haõ de participar da condiçaõ dos mesmos homens e da sua fraqueza, e variar segundo os tempos, costumes, e estado dos povos, a quem se derem; as que se fazem na paz muda a guerra, e as que se fazem nesta desfaz aquella, como dizia L. Valerio em T. Livio XXXIV. C. Pütmanni: Opusc. Jur. Crim. Prolus. XII., Cap. 2: pelo qual estado de guerra ou de paz se pode muito bem entender a estado do augmento das sciencias, ou do seu atrazamento. As nossas leis criminaes foraõ feitas naquelle tempo, em que estava em voga o erro commum, que tanto maior fosse a pena dos delictos, quanto maior seria o receio de delinquir, erro, que se deve attribuir mais á calamidade e rudeza dos tempos, que a dureza dos legisladores. A brandura de penas, a certeza que o delinquente deve ter de naõ escapar a ellas em qualquer lugar, a sua prompta execuçaõ, saõ os meios mais poderosos de conter os homens, e prevenir os delictos. Todos hoje saõ de opiniaõ, que estas leis foraõ feitas mais para ameaçar do que para ferir, e assim o dizia claramente Alexandre de Gusmaõ, na

pondo-se nestas duas ediçoens ultimas o anno da primeira. De todas as ediçoens, que se fizeraõ, recebeo o Autor metade da ediçaõ de todas as suas obras, segundo o costume da dita Academia, menos das duas ultimas ediçoens do Direito Criminal, que se imprimio duas vezes, cada uma ediçaõ de dois mil exemplares, com a data da primeira—Veja se a ediçaõ de Coimbra do anno de 1815 feita por ordem de S. A. R. para uso dos Mestres e Estudantes, ediçaõ mais correcta, e augmentada, e em typos mais nitidos. A Universidade de Coimbra me consultou sobre a nova ediçaõ; eu lhe remetti seis livros do meu uso, em que tinha muita Notas minhas, que ella imprimio todas: mas naõ me quiz restituir os exemplares que lhe mandei, e que paraõ na maõ de Ioaquim Ignacio de Freitas, Professor de Bellas Letras. Imprimio mais e ajúntou á obra o *Panegyrico Historico*, que vem no principio do 1 tomo da Historia. E Imprimio mais a taboa das ordenaçoens concordantes, que se acha no fim do mesmo tomo. Eu lhe doei a estampa do retrato de meu Tio, e lhe doei mais o direito da reimpressaõ das minhas Obras, comprando-me a dita Universidade os Exemplares do meu laborioso o Indice, de que me pagou só o papel e a despeza do prelo. A ediçaõ do Compendio da *Historia Jur. Civ. Lis.* foi feita segundo a ediçaõ de 1800, em que emendei muitos erros, tendo sempre contra mim nas ditas emendas a presupposta Academia Real das *Sciencias de Lisboa*. Veja-se o que se diz no meu *Panegyr. Histor.* § 16, Not. Ed. Conimbr.

carta escripta por mandado d'El Rei D. Joaõ V. ao Desembargador Ignacio da Costa Quintella em 20 de Janeiro de 1745, nos termos seguintes: *Sua Magestade manda advertir a Vossa Mercê, que as leis costumaõ ser feitas com muito vagar e socego, e nunca devem ser executadas com acceleraçaõ; e que nos casos crimes sempre ameaçaõ mais do que na realidade mandaõ, devendo os Ministros executores dellas modificallas em tudo o que lhe for possivel, principalmente com os reos, que naõ tiverem parte; porque o legislador hé mais empenhado na conservaçaõ dos Vassallos, do que no castigo da justiça, e naõ quer que os Ministros procurem achar nas leis mais rigor, que ellas impoem.* As penas naõ saõ arbitrarias, ellas saõ adherentes e intrinsecas a cada delicto, e devem ser tiradas da natureza particular de cada crime, e para isso, e para se poderem impor com proporçaõ, hé necessario estudar a natureza de cada delicto, combinando-o com a condiçaõ, fraqueza, e paixoẽs dos homens. Para se estabelecer uma justa proporçaõ, saõ necessarias regras certas, sem as quaes se naõ pode achar uma recta proporçaõ, nem julgar da mesma, assim como se naõ pode julgar se hé ou naõ proporcionada ou disforme uma pintura, ou uma estatua, e julgar de sua symmetria sem ter primeiro idea da couza pintada e figurada, comparativa na mesma natureza das couzas, e das suas mutuas relaçoens e ordem, Montesq. *De l'Esprit des Lois*, liv. XII. cap. 4. Naõ hé a fortaleza da pena o remedio efficaz para cohibir os delictos: por que se o homem naõ tiver o animo affeiçoado á virtude por meio da educaçaõ publica, e se os costumes naõ melhorarem, será inutil todo o freio das leis. O bom pai de familias procura primeiro a educaçaõ de seus filhos, abrindo-lhes o caminho da virtude, e propondo-lhes as vantagens, que della se seguem. Ora a cidade naõ hé outra couza mais que uma grande familia mais numerosa e composta de pequenas familias, que lhe servem de modelo; e o grande chefe desta familia hé como o pai commum de todos os cidadaõs, em que se reunem todos os direitos necessarios para conseguir os fins da sociedade, isto hé, a tranquillidade, e segurança publica e perticular, entre os quaes devem ser contadas as penas, assim como os premios, que saõ as duas molas reaes, sobre que rola a grande maquina da republica.

§ 2.—*Qual seja a razaõ e proporçaõ, que deve haver entre o delicto e a pena, e qual a sua medida.*

A pena deve ser para o delinquente, assim como hé o delicto para o offendido : e portanto hé injusta aquella pena, entre a qual e o delicto naõ há proporçaõ e analogia. Quando uma pena menor basta para conter o delinquente, e com ella se consegue o mesmo fim, naõ se deve impor pena maior. A medida das penas deve ser regulada pelo fim a que ellas se propoem, e o medo de as soffrer maior que o desejo de delinquir, ou o lucro que se espera do delicto : porque a lei geral, gravada no coraçaõ de todos os homens, hé que só o maior mal ou maior bem saõ capazes de nos mover e dobrar a inclinaçaõ e vontade. Tal hé o jogo das acçoẽs humanas, Hein. *Clement. Jur. Nat. et Gent.* lib. II., § 164. Nunca hé necessaria pena cruel ; porque hé deshumana, e naõ tem por fim senaõ a vingança, que deve ser alhea da lei. A puniçaõ do delicto deve ser considerada mais como remedio, que como pena, *Diceosina del Abate Antonio Genovesi*, tom. I., pag. 68, edic. de 1780. E porque medicar os simptomas sem cuidar do todo, e na causa da doença, naõ hé dos bons medicos, deve ser o primeiro cuidado da lei o prevenir os mesmos delictos antes de os castigar, e conhecer a causa delles.

As leis devem guardar uma especie de economia na imposiçaõ das penas, e guardar tambem entre si certa gradaçaõ proporcionada aos delictos, naõ impondo uma pena maior, propria para outro delicto, a delicto menor : porque quando succede isto, vem a faltar as penas proporcionadas a maiores delictos : o numero das penas hé mui diminuto em comparaçaõ do numero dos delictos, e vem entaõ a ser necessario recorrer a penas ferozes e crueis, contrarias a toda a razaõ e humanidade, quaes as que inventaraõ os torcedores da especie humana. Naõ se pode porem estabelecer entre o delicto e a pena uma proporçaõ arithmetica em todo o seu rigor e exacçaõ, numerosa e harmonica : porque os delictos naõ se podem pesar, nem medir com igualdade arithmetica, e somente admittem, na melhor ope-

niaõ, a proporçaõ geometrica ou a maior aproximaçaõ possivel entre o delicto e a pena, Grot. *de Jur. bell.* ac pac. lib. II., cap. 20, § 33. A medida das penas deve ser na razaõ da violaçaõ dos pactos denominados sociaes tacitos, ou expressos, quero dizer, dos fins da sociedade, e á proporçaõ que os delictos se oppoem mais ou menos a estes pactos e fins, segundo o maior ou menor gráo de interesse e tranquillidade publica, que se viola, devem assim ser mais ou menos graves as penas, mais ou menos punidos os delinquentes. Naõ devem entrar em consideraçaõ das leis penaes delictos miudissimos, que naõ perturbaõ a publica, nem particular tranquillidade: por isso naõ se devem punir os actos viciosos meramente internos, isentos do poderio de todas as leis, nem aquelles defeitos de pouca monta inherentes á triste desventurada condiçaõ dos homens, e superiores ás suas forças, Grot. *de Jur. bell.* ac pac. lib. II., cap. 20, § 18, 19, 20. Hein. citado §, *Inst. Jur. Crim. Lusit.* tit. 1, § 6. Not. Portanto deve haver differente peso e medida para cada delicto, e por diverso modo se deve castigar o regicidio, o assassinio, peculato, furto, &c. O mesmo delicto deve ser muitas vezes castigado com diversas penas, segundo as cir cumstancias de que hé revestido, e segundo o maior ou menor graõ de liberdade e vontade, que influe geralmente na moralidade e imputaçaõ das acçoẽs: a ira, o sangue frio, a crueldade, a perfidia, e mil outras circumstancias, devem sempre entrar em conta para a imposiçaõ da pena, e sua proporçaõ com o delicto. Todos hoje tem por um parodoxo ou delirio a opiniaõ dos Estoicos, que Cicero para ostentar eloquencia (da qual muitas vezes foge a verdade e a moral) pertendeo defender, os quaes reputavaõ iguaes todos os delictos, e por consequencia, na sua opiniaõ, deviaõ todos ser punidos com igual pena, delirio este, que por si mesmo se convence: porque sendo a lei uma especie de linha recta, da qual se separaõ os crimes, como outras tantas linhas curvas, hé claro que se podem separar da linha recta por diverso modo de obliquidade: as nossas leis criminaes para a imposiçaõ das penas recorrem as mais das vezes naõ á qualidade, natureza, e objecto dos delictos, mas ás suas circumstancias, e, segundo as opinioẽs, prejuizos, e superstiçoẽs dos tempos, em que

influio muito o direito Romano, e o das Decretaes, classificaõ um e o mesmo delicto debaixo de differentes capitulos; fazendo-o de diversa especie, segundo as diversas circumstancias do tempo, do lugar, e da pena. Por exemplo, no homicidio consideraõ como circumstancia do delicto, para o fazer de diversa natureza, a condiçaõ politica do morto e do matador, se hé nobre, magistrado, particular, ou peaõ. O lugar do delicto tambem hé uma circumstancia que dizem deve entrar em consideraçaõ para aggravar ou mitigar a pena; por exemplo, o homicidio commettido no templo aggrava a pena, por se violarem dois pactos com um só delicto, isto hé, o pacto da obrigaçaõ de naõ attentar contra a vida dos homens, e do respeito do culto devido a religiaõ do paiz (§ 7, Not.) Naõ se devem porem chamar circumstancias do delicto, nem entrar em conta para a proporçaõ entre elle e a pena, senaõ aquellas, que fazem mudar a qualidade e a especie dos mesmos delictos, que sendo considerados debaixo deste ponto de vista, se podem reduzir a uma medida geral. A vingança e crueldade naõ hé necessaria para conseguir o fim das penas, isto hé, a segurança dos cidadaõs. Os castigos, a que Justiniano no § 2, Inst. de pub. jud. chama *cum animæ amissione*, saõ indignos de se adoptarem. Heineccio *Elem. Natur. et Gent.* lib. II., cap. 8, § 160. Not. se explica do modo seguinte: *Hinc ad pœnas humanas non pertinet finis, quem vulgo jactant, expiatio puta reatus, et satisfactio, quam justitiæ divinæ fieri debere, aiunt. Neque enim crudelitatis absolveris Phalaridis similes, qui ideo tantum delinquentes puniunt, ut miseri dolores sentiant. Nec justitiæ divinæ infinitæ satisfieret nocentis hominis doloribus, nisi illi alia vere infinita ratione fuisset satisfactum. Sed talia qui jactant, vix rationem habere videntur pœnarum originis, &c.* Por esta razaõ disse bem o Abbade Antonio Genovesi na *Diceosina*, tom. II., lib. 1, cap. 19, § 11. Not. litt. (a): *Ogni pena, che fa orrore all' umanita, che disumana, ed infierisce gli animi, non é piú pena, ma delitto. Si é veduto, che gli schiavi diventano ogni giorno piú crudeli per la sevizia delle pene. Or far di un popolo du omini un covile di Tigri, é il maggior dei delitti che si possano commettere,* &c. As penas atrozes, crueis, e deshumanas, diz o *Genovesi*, *naõ saõ*

pena, mas delicto, e somente servem para enferecer os homens, e fazer de um povo de homens um covil de tigres, &c. o que hé o maior de todos os delictos.

§ 3.—*Modo de decidir as causas tanto criminaes como civis nos primeiros tempos da Monarchia Portugueza.*

A Monarchia Portugueza no principio se governou por foraes, que davaõ ás terras naõ somente os Reis, mas tambem os Senhores particulares: porque entaõ naõ havia leis geraes, que foraõ feitas por El Rei D. Affonso II. nas Cortes de Coimbra do anno de 1211. Nestes foraes se fizeraõ leis particulares naõ so para o que tocava ao civel, mas tambem ao crime. A estes foraes se remettem as nossas leis, como se vê da Ordenaçaõ actual, liv. 5°, tit. 36, § 1, Affonsina tit. 33, § 5. O modo de decidir as causas neste tempo, na conformidade dos foraes, era fazendo ajuntamento da gente principal da mesma terra perante o Governador, Conde, Rico-homem, Adelantado, ou Adientado, Thyuphado, e segundo a pluralidade dos votos se tomava assento sobre o que convinha fazer-se. Brandaõ, liv. IX., cap. 12, *Hist. Jur. Civ. Lus.* § 41. As miudezas, com que se tratavaõ estes negocios naõ nos constaõ.

Nas Cortes de Lamego, cuja era naõ consta, se fizeraõ tambem leis geraes sobre delictos e penas, as quaes Brandaõ naõ conta como taes: porque duvida da authenticidade das ditas Cortes, e as publica em duvida. Veja-se a este respeito a resposta de meu Tio á Censura de Antonio Pereira de Figueiredo impressa no anno de 1809. Nellas se estabeleceu: 1°. Que o ladraõ pela primeira e segunda vez fosse posto meio despido em lugar publico, pela terceira fosse marcado na testa com ferro quente, e pela quarta morresse, dando-se primeiro parte a El Rei. Aqui vemos a pena de *combustaõ,* que hé taõ offensiva a dignidade do homem, pena esta, que depois foi abolida, *Inst. Jur. Crim.* Lusit. tit. 6, § 20, Partida 7, tit. 31, l. 6., *Discurso sobre las penas contrahido a las lejes criminales de Espanha, por D. Manuel Lardizabal y Uribe,* cap. 5, § 3, pag. 188, n. 1, 2, 3, 4, 5, e 6. Vemos mais que nestas Cortes se duvidou estabelecer a pena de morte

contra os furtos simplices, e por esta razaõ se manda dar parte a El Rei antes da execuçaõ da pena. Entre a pena de morte e o furto simples naõ há proporçaõ alguma: 2°. Determinou-se que os adulteros (accusando-os o marido, que hé a unica pessoa offendida) provado o adulterio por testemunhas de credito, fossem castigados com pena de fogo, depois de o fazerem saber a El Rei; mas que se o marido perdoasse a mulher, este perdaõ aproveitasse ao adultero. Hé claro que esta pena de fogo hé em si mesma barbara; e opposta a boa moral, e que entre ella, e o delicto naõ há proporçaõ, mormente em um crime, que tanta escusa tem na natureza humana. Prudentemente assim se determinou nas mesmas Cortes, que o perdaõ dado pelo marido á mulher aproveitasse tambem ao adultero; porque deste modo raras vezes poderia ter lugar apena, sendo mais fortes e poderosas para o perdaõ as razoẽs do amor do marido, do que as da injuria e offensa. E quando assim naõ succedesse, era de esperar, que os Reis naõ concentissem na execuçaõ da pena: 3°. Que o homecida tivesse pena de morte. Esta pena hé a mais analoga e proporcionada ao delicto, attentas as circumstancias do facto violento: 4°. Que aquelle, que forçasse virgem nobre, tivesse pena de morte, e perdesse sua fazenda para a forçada, e naõ sendo nobre, se determina que o forçador case com ella, ou fosse homem nobre, ou naõ. Deixadas outras reflexoẽs, que sobre esta lei facilmente occorrem, hé certo que a obrigaçaõ de casar com a forçada hé diametralmente opposta a liberdade do matrimonio, essencial em todos os contractos civis, qual o matrimonio. Os matrimonios constrangidos saõ sempre de funestissimas consequencias, e por isso a mesma Igreja sempre estabeleceu a liberdade do matrimonio. A pena de casar contra vontade com a mulher forçada, a que nossas leis antigas chamaõ *roussadas,* naõ hé da prudencia das leis, nem conforme aos sentimentos da Igreja. Veja-se a Ord. Affons. liv. IV., tit. 10, § 2, aonde se acha abolido o constrangimento no matrimonio por El Rei D. Affonso II., D. Affonso III., D. Affonso V. Pittmano acima citado *Prolus.* 12, cap. 4, pag. 341, diz o seguinte: *Nec amor humano subest imperio, frustraque alicui, ut hanc, aut illam amet, imperatur. Sibi quisque ducit uxorem, non*

parentibus, aut patruo, aliisve, &c. 5°. Que aquelle que ferisse alguem com ferro amolado, ou sem elle, que desse com pedra, ou páo, fosse obrigado ao damno, e a pagar dez maravedis. 6°. Aquelle que injuriasse ao Agoazil, Alcaide, Portador de El Rei ou ao Porteiro, se o ferisse, fosse marcado com ferro quente, e quando naõ, pagasse cincoenta maravedis, e restituisse o damno. Eisaqui as leis penaes, que foraõ estabelecidas nestas Cortes respeitaveis. Do que fica dito hé facil de ver qual seja a proporçaõ ou desproporçaõ, que ellas guardaõ entre o delicto e a pena. Nas leis de Lamego se falla tambem da pena de *desnuaçaõ* em lugar publico contra os comprehendidos em furto pela primeira e segunda vez. No foral de Aganil se determina tambem a pena de *descalvaçaõ*, o que nos veio da legislaçaõ, Wisegothica, lib. II., tit. 1, § 7 ; lib. III., tit. 3, § 9 ; lib. VI., tit. 4, § 5 ; lib. XII., tit. 3, § 2. Pena torpe e infame. No foral de Ourem vem a pena de *prisaõ á porta da rua*, e a pena de *lapidaçaõ*. No foral de Marmelar vem a pena *de exterminio para fora da Villa ou Cidade* (que era differente do degredo) e a pena de *sepultura do homem vivo*. No dito foral de Arganil vem mais a pena do *exterminio alem do rio*. Algumas destas penas eraõ já usadas entre os antigos Lusitanos, como se vê em Strabaõ. Nas mesmas Cortes de Lamego se acha tambem *a perda da nobreza para sempre* contra o rèo, e seus filhos em varios crimes, como se vê do § que começa—*Nobilis*. El Rei D. Affonso II. tambem fez leis geraes nas Cortes de Coimbra no anno de 1211, escriptas no espirito das antecedentes. Destas leis, que se achaõ na Torre do Tombo, passaraõ algumas para a Ordenaçaõ Affonsina, liv. II., tit. 31, 32 ; liv. V., tit. 2, § 12, 21 ; liv. III., tit. 108, § 1, tit. 92, tit. 70 ; liv. III., tit. 10, 25, 37, &c. Tal era o espirito da legislaçaõ criminal, e cavalleiresca daquelles remotos tempos. Algumas destas penas tem a sua origem nos costumes, e legislaçaõ Mosaica, donde passaraõ para a legislaçaõ actual ; como se vê em muitos lugares da compilaçaõ philippina. Veja-se *Pastoret* na sua obra : *Moise consideré comme legislateur et comme moraliste.*

§ IV.—*Das penas pecuniarias.*

El Rei D. Affonso III. tambem fez leis geraes tocantes a crimes, que punio com multas ou penas pecuniarias, que ordinariamente eraõ as que por este tempo se conheciaõ: a pena de morte ainda era rarissima, e se costumava comprar por dinheiro, Ord. Affons. liv. v., tit. 65. Como neste tempo era limitado o fundo das rendas publicas, e o patrimonio Real era muito pequeno, as leis usavaõ de penas applicadas para o Rei, e para a parte offendida, e nas penas consistia principalmente o fundo das rendas publicas. Ora sendo isto assim, quem naõ vê, que nestes tempos as penas naõ eraõ tiradas da natureza dos delictos, a quem devem ser analogas, e que por isso entre ellas e o delicto naõ havia proporçaõ? Este erro era geral em toda a parte, e os Principes se enriqueciaõ com os delictos dos criminosos, e áquelles, que deviaõ ser castigados com penas corporaes, se impunhaõ pecuniarias, em que nunca podia haver igualdade; porque era, por exemplo, a multa de 300 maravedis grande para um pobre e que lhe absorvia todo o seu patrimonio, quando a mesma para um Neracio era cousa de pouca monta. Este alem d'outros hé um dos graves inconvenientes das penas pecuniarias, porque como saõ diversas as condiçoẽs dos homens, e naõ há entre elles a igualdade de riquezas e fortunas, admittidas as penas pecuniarias indistintamente, nunca pode haver proporçaõ entre os delictos e as penas. Outro inconveniente, que influe e influirá sempre muito na proporçaõ das leis penaes pecuniarias, hé a mudança, a que está sugeito o valor da moeda. O dinheiro valendo agora muito, n'outro tempo valeo mais. No tempo de El Rei D. Manoel comprava-se um alqueire de trigo por quatro reis, como se vê da sua Ord. liv. 1, tit. 15, § 6, e quando se fez a Ordenaçaõ Philippina comprava-se por quarenta reis, como se vê da Ord. liv. 1., tit. 18, § 19, 20. Crescendo a quantidade do dinheiro, cresce o preço das terras, das manufacturas, e das fadigas, na mesma proporçaõ, e pelo contrario: a razaõ hé porque o dinheiro hé o representante de tudo, que há no commercio. Portanto se há

pouco dinheiro, este representa muito, e se há muito representa menos, e entaõ se diz o preço caro. Naõ he o bom ou máo mercado absolutamente o unico, que cria a abundancia ou carestia; mas um mercado caro, ou barato com relaçaõ ao representante. Depois de descoberta a America, o ouro e a prata cresceraõ, por exemplo, vinte vezes mais, e esta alteraçaõ diminuio o seu valor. Se um avarento há trezentos annos estivesse dormindo sobre o seu thesouro de oitenta mil reis, e acordasse hoje, diria: *Sou rico:* e depois ao fazer das contas acharia que este dinheiro estaria na razaõ de quatro mil reis. E outro, que tivesse dez moios de terra, acharia ter em preço duzentos. Pela mesma razaõ as penas pecuniarias estabelecidas nestes tempos, foraõ perdendo a sua proporçaõ á medida, que o valor da moeda hia diminuindo, e estas saõ as que ainda hoje se achaõ nas nossas actuaes leis. A Ordenaçaõ liv. 5, tit. 60 princ. poẽ pena de morte ao que furtar o valor de um marco de prata, isto hé, cinco mil e seis centos reis, que na quelle tempo era um grande valor. Naõ havia portanto proporçaõ entre os delictos e penas pecuniarias: porque as leis naõ determinavaõ se tirasse a terça, quarta, ou quinta parte de todos os bens, que hé o arbitrio, a que recorrem hoje os melhores criminalistas, para estabelecer a igualdade nas penas pecuniarias; mas indistinctamente determinavaõ que pagasse, por exemplo, 300 maravedis, sem se fazer differença de rico ou pobre, no que vai muito. O que fazia a pena desproporcionada, vindo deste modo a ser maior a pena do delicto commettido pelo pobre que pelo rico; o que deveria ser pelo contrario. E sendo nestes tempos quasi todas as penas pecuniarias, que se devem estabelecer por via de regra somente contra aquelles delictos nascidos da avareza e que perturbaõ a propriedade dos outros cidadaõs; os ricos, que estimavaõ em menos as riquezas, quasi se divertiaõ violando com uma maõ a lei, e pagando com a outra a pena pecuniaria do mesmo modo, que nos refere *Gellio Noct. Attic.* da quelle cidádaõ Romano chamado Neracio, que claramente mofava da pena da lei das 12 Taboas estabelecida contra aquelle, que esbofeteasse um cidadaõ Romano, tomando por divertimento esbofetear quantos encontrava, e mandando logo pelo seu escravo

pagar a multa da lei. Naõ duvido que este rico cidadaõ Romano achasse alguns, que de bom grado se offerecessem a ganhar a multa, mas talvez que outros se naõ dessem por pagos com a quantia da lei. Isto hé o que costuma succeder, quando as penas naõ saõ tiradas da natureza dos delictos, estabelecendo-se as pecuniarias, quando somente tem lugar as corporaes.

As naçoens septentrionaes, que se estabeleceraõ sobre as ruinas do povo Romano, cujas leis passaraõ em grande parte para os codigos das naçoens chamadas civilisadas, de nenhum genero de penas faziaõ maior uso, que das pecuniarias, ainda mesmo nos delictos mais graves, por exemplo, no homicido, applicando a maior parte da multa para o Rei, e alguma porçaõ para o offendido. Estas leis penaes dos povos barbaros, que foraõ recolhidas por Lindembrogio no seu *Cod. Leg. antiq.* e por Canciano *Barbaror Leg. antiq.* Vent. 1781, 1783, 1785, 1789, 1792, se encontraõ a cada passo nos codigos actuaes de toda a Europa. Uma lei dos Lombardos estabelece contra quem matar um Subdiacono 300 soldos de pena, um Diacono 400, um Monge 400, um Presbitero 600, um Bispo 900. Veja-se Paulo Canciani *Barbar. Leg. antiq.* tom. I., pag. 161. Para se conhecer melhor quanto importaõ estas penas, sabe-se que um bom cavallo no tempo dos Longobardos se avaliava em dez soldos; logo a pena de quem matava um Subdiacono era a detrinta cavallos, a do Presbiterecidio sessenta, a do Bispicidio noventa. Náquelle mesmo tempo um carneiro se avaliava em um soldo, logo o homicida de um Subdiacono se remia com 300 carneiros, de um padre com 600, de um bispo com 900. No foral de Freixo de espada Cinta dado por El Rei D. Affonso I. se acha quasi a mesma legislaçaõ. Elle determina, que *quem matar um homem ou Clerigo de Ordens Sacras,* pague nove centos reis. Parte destas penas era para o fisco, e parte para os juizes, que se enriqueciaõ com os crimes. Veja-se este foral, que se acha no *Elucidario Portuguez* na palavra *Pena de sangue.* E o que ainda faz mais horror hé, que em algumas daquellas leis até o mesmo parricidio se compunha com multas pecuniarias. E como os delictos os mais atrozes se compravaõ com dinheiro,

por toda a parte reinavaõ o furor, as iras, as discordias, e as inimizades entre as familias, e principalmente entre os ricos e poderosos. Para prova disto referirei algumas das leis penaes de El Rei D. Affonso III., feitas em 1289, com conselho e confirmaçaõ dos ricos homens, em que se determinou o seguinte: 1. Que todo o que fosse a casa de homem fidalgo para lhe fazer mal, pagasse a El Rei 300 maravedis, alem da restituiçaõ ao offendido: 2. Que a quelle que em assuada furtasse boi ou vacca, pagasse a El Rei seis maravedis, e quatro ao dono: 3. Que o que tomasse porco, pagasse a El Rei tres maravedis, e a dono dois: que o que tomasse carneiro, pagasse a El Rei dois maravedis, e a seu dono meio maravedim: e o que tomasse galinha, capaõ, cabrito, gança, e leitaõ, pagasse para El Rei um maravedim, e para o dono cinco soldos: que o que tomasse capa, ou outra vestidura, pagasse o dobro dentro de nove dias, quando naõ ficaria exposto á condemnaçaõ do meirinho, e pagaria por cada uma das cousas dois maravedis: 4. Que todo o trabalhador, que naõ fosse lanceiro, vivesse em paz, e ninguem o matasse, nem lhe fizesse mal pelo homicidio de seu senhor, e que se alguem o matasse, ou maltratasse, pagasse 300 maravedis, e restituisse o damno, que lhe, fizesse: que se alguem matasse o seu inimigo, depois que o tivesse morto, nada tomasse do que lhe achasse, sobpena de pagar para El Rei 300 maravedis, e entregar o que tomasse aos credores do morto, Brandaõ Monarch. Lusit. liv. xv., cap. 13. Vemos que nesta lei se reputa maior o crime de furto, que o homicidio, castigando-se com maior pena. Para calcular a desproporçaõ entre o delicto e a pena pecuniaria, hé necessario o conhecimento do valor da moeda naquelles tempos, sobre o que se pode ver o que diz Covarr. *de Vet. Numm.*; Mariana *de Pond. et Mens.*, M. Smith, tom. i., cap. 4, o Mestre Joaquim José Rodrigues de Britto *Memor. Polit.* tom. vi., mem. 5, *Genovesi delle Lezioni di Commercio*, part. ii., cap. 4, e seg. Tal era a philosophia, por naõ dizer a ferocidade daquelles tempos guerreiros, em que a vida de um homem era tida em taõ pouco e se reputava um jogo, em que as vinganças particulares eraõ permittidas, e a cada cidadaõ era concedido matar impune-

mente o seu inimigo e vingar com a morte as injurias feitas á sua pessoa, honra, e reputaçaõ, como consta das leis chamadas das *revindictas* e encoutos, que vem na Orden. Affons. liv. v., tit. 53. Direito este, que estando arreigado, e sendo fundado no uso e costume da naçaõ, e quasi geral em toda a Europa, custou muito a tirar, como se ve das muitas leis, que contra elle se fizeraõ, principalmente no tempo d'El Rei D. Affonso IV. em 17 de Março de 1364,, e 11 de Abril de 1385, *Instit. Jur. Crim. Lusit.* tit. 4, § 14, Not. Nas leis barbaras dos povos Septentrionaes se mandava entregar o criminoso de pena capital aos parentes do offendido para fazerem delle o que quizessem, lib. VI., tit. 1, lib. II., Codig. Got. Esta a origem da lei das revendictas. Os reptos eraõ autorisados pelas mesmas leis, e eraõ reputados como outras tantas *provas vulgares* admittidas pelas leis civis e ecclesiasticas, pelos quaes o reptado se pretendia purgar do crime de traidor, que se lhe imputava. Hé digna de se ler sobre este assumpto a Ordenaçaõ Affonsina liv. I, tit. 64, e a actual liv. II., tit. 26, § 2, liv. v., tit. 43, Manoelina, liv. v., tit. 93. Na Ordenaçaõ Affonsina, liv. I., tit. 64, naõ se trata verdeiramente dos duellos, que eraõ differentes dos reptos praticados entre fidalgos e cavalleiros, quando se accusavaõ uns aos outros por traiçaõ feita contra El Rei, ou seu Real Estado. Determina esta Ordenaçaõ, que aquelle que soubesse, que alguem era traidor ao Rei, ou a seu Real Estado, o dissesse a El Rei em segredo, o que era uma especie de denuncia, como se vê da palavra *repto*, deduzida de *referre.* Na escolha do reptado ficava acceitar o repto, isto hé, o juizo do campo, ou litigar no juizo da Corte: a escolha devia ser feita em tres dias: e escolhendo litigar no juizo da Corte, ou naõ vindo ou mandando escusar-se ao lugar do campo depois de ser avisado segunda vez, era reputado traidor e bannido. Neste mesmo espirito foi feita a Ordenaçaõ contra os bannidos, que vem no liv. v., tit. 126, § 7, que ordena, que vindo o bannido passado um anno, naõ seja ouvido com defeza alguma, e no § 8, que autorisa a qualquer do povo para o matar. As leis devem sempre deixar a porta aberta para a defesa do delinquente: os direitos da innocencia saõ imprescriptiveis, Ord. liv. v., tit. 157

princ., e naõ convem nem hé conforme ao fim das penas, que cada cididaõ seja executor da lei, *Inst. Jur. Crim. Lusit.* tit. 22, § 5 e 6, *Diceosina* lib. I., cap. 9, § 17 e seg. Temos ainda hoje um resquicio da antiga legislaçaõ no caso de adulterio, de que as leis fizeraõ um delicto publico, e em que se permitte ao marido matar os adulteros achados em adulterio, Ord. liv. v., tit. 38, Princ. § 1, 4, e Manoel. tit. 19, Affons. 18, § 26, do tit. 53, *Inst. Jur. Crim. Lusit.* tit. 10, § 18. Excepçaõ esta, que fizeraõ as leis contra as revindictas, que vem na Ordenaçaõ Affonsina já citada. Admittiaõ-se as transacçoens e cartas de perdaõ entre familias e concelhos. Das mesmas leis de revindictas trazem a sua origem as cartas de perdaõ, que os parentes do morto costumaõ ainda hoje dar aos matadores, o que hé antiquissimo. Naõ hé fora de proposito transcrever aqui uma carta de perdaõ, que refere Brandaõ Monarch. Lusit. liv. xv., cap. 19, pag. 202, tirada da Torre do Tombo do livro d'El Rei D. Affonso III., concebida nas seguintes palavras: *Saibaõ todos, que a presente virem, que eu Gomes Pires de Alvarenga, Cavalleiro, e meu irmaõ Estevaõ Annes, de nossa propria e boa vontade perdoamos para sempre ao Concelho de Elvas, assim á quelles que de presente estaõ como aos ausentes, ou que depois de nós devem residir nesta mesma terra, todo o homisio e má vontade que delles tinhamos pela morte de nossos irmaons Fernaõ Pires, e Paio Pires.* E promettemos e obrigamos á boa fé, sem máo engano, a naõ lhe fazer mal por esta causa, nem nas suas pessoas, nem nas fazendas. Dada em Santarem a 4 de Abril da era de 1293, *Inst. Jur. Crim. Lus.* tit. 1, § 8, tit. 20, Not. lib. IV., *de oblig. et act.* tit. 2, § 13, Renazzi, lib. II., cap. 11, § 2.

§ V.—*Das penas Correcionaes, e de Policia.*

Fazem objecto das penas correcionaes a violaçaõ simples das leis pertencentes á policia, os crimes de pouca consideraçaõ, e as faltas daquelles, que posto naõ tenhaõ ainda commettido delicto estaõ no caminho de o commetter. Penas de correcçaõ saõ aquellas, que as leis devem applicar contra semelhantes delictos, o que deve ser um dos principaes ramos do direito da

policia, e do poder economico, que tem por fim mais o prevenir do que o castigar os crimes. Portanto qualquer outra pena, que naõ seja a de correcçaõ, naõ hé proporcionada ao delicto: e debalde se cançaõ as leis em estabelecer contra vicios naturaes outras penas, que naõ sejaõ correccionaes, as quaes, tomadas como deve ser, impropriamente se chamaõ penas.

Os direitos da policia tem sido confundidos com os direitos politicos, quando cada uma destas sciencias tem limites, que os separaõ. A politica tem por fim a segurança da republica já interna, já externa, e se dirige principalmente a conhecer as acçoens, e as vistas dos poderes estrangeiros, e tomar as justas medidas necessarias para se por a salvo das suas entreprezas, estabelecer a boa ordem entre os cidadaons, conhecer os sentimentos, que elles tem uns para com os outros, e para com o governo, prevenir e evitar os partidos, sediçoens, e tumultos. A policia tem por objecto limitado vigiar sobre a felicidade interna da cidade, por meio de regulamentos sabios, augmentandolhe a força e o poder. Hé do objecto da policia a agricultura (primeira columna da republica, aquem as leis devem a sua primeira origem), artes, manufacturas, e procurar aos habitantes do paiz as cousas, de que elles necessitaõ para subsistir, e estabelecer a boa ordem entre os republicos: e ainda que tomada neste sentido, ella tambem deve occupar-se na segurança interna da cidade, com tudo naõ exercita este poder senaõ como instrumento da politica: porque o seu primeiro fim hé somente occupar-se naquillo, que naõ perturba directamente o socego e tranquillidade do Estado. As nossas leis nem sempre daõ ideas claras, nem fazem as justas distincçoens dos direitos da policia, politicos, e economicos, e por isso as penas impostas aos delictos de policia naõ guardaõ a devida proporçaõ, e saõ mais proprias para castigar delictos, do que para prevenir principios, causas, ou simptomas dos delictos. A verdadeira policia, como hoje hé praticada nos outros reinos, está a nascer entre nós, como reconhece o Alv. de 15 de Janeiro de 1780. As mesmas leis daõ muitas vezes causa a estes delictos e a outros muitos, como sabiamente adverte Renazzi

Elem. Jur. Crim. lib. II., cap. 14, § 3, nas palavras seguintes: *Ipsis* (legibus) *causæ insunt multitudinis malorum, criminumque, quæ aliquam vexant nationem. Ut plurimum namque leges præsentibus contentæ occurrere malis, in criminum pœnis sanciendis totæ occupantar; vix vero aut ne vix quidem antevertendis delictis sollicitæ sunt. Quod ut certo denique fiat, sic leges debent esse comparatæ, ut eis publicum commodum cum privata utilitate semper arctissime jungatur et consocietur. Hujusmodi in conjunctione stat summa civilis prudentiæ artisque antevertendi delicta. Tunc enim tanto magis minuetur numerus delictorum, quanto minus intererit uniuscujusque delinquere. Si igitur legibus, quum publicum commodum privatamque utilitatem simul intendunt, tanta vis inest antevertendi delicta; commune profecto exegit bonum, ut eæ præcipua sint cura sapientiæ principum, magistratuum solertiæ, studii jurisconsultorum, qui sinceram colunt philosophiam. Leges animose abrogentur, quibus vel inconsulta vel tyrannica prudentia publicum commodum a privata utilitate separatur atque distinguitur. Numquam enim potuerunt anteverti delicta, quorum germen et causa in legibus latet, his non sublatis. Quæ autem leges, civilis libertatis auctrices atque custodes, publicum commodum cum privata utilitate provide sapienterque conjungunt, ampliandæ sunt, ratihabendæ, rogandæ, exsequendæ. Nihil arduum est atque præclarum, quod eis legislator operari non possit.* As mesmas leis daõ causa a muitos crimes que vexaõ as naçoens: porque as leis, ordinariamente contentando-se em occorrer aos males presentes, somente se occupaõ em estabelecer penas aos crimes, e quasi nunca procuraõ evitallos e prevenillos. Para este fim hé necessario, que as leis sejaõ de tal sorte, que unaõ estreitissimamente a utilidade publica com a particular. A utilidade publica se compoem toda da utilidade particular, e sem esta naõ pode haver aquella. Nesta uniaõ consiste toda a somma da sciencia legal e boa economia civil, e toda a arte de prevenir os crimes: o numero dos delictos sera tanto menor, quanto menor for o interesse, que cada um tirar do delicto. Se as leis tem tanta força para prevenir os delictos, quando unem o interesse publico com a particular, pede o bem commum e saude dos

povos, que os principes ponhaõ nas mesmas leis toda a sabedoria, os magistrados toda a vigilancia, e os jurisconsultos a verdadeira philosophia e todo o estudo, fugindo de interpretaçoens sinistras e dolosas, com que costumaõ estirar as leis. Abroguem-se para sempre as leis, nas quaes por uma injusta e cruel economia se separa e distingue a utilidade particular da utilidade publica: porque nunca se poderaõ prevenir os delictos, em quanto existirem as leis, em que elles tem a semente e a origem. Aquellas leis porem, que augmentando a liberdade civil, e protegendo-a sabia e prudentemente, unem o interesse publico com o particular, devem-se ampliar, firmar, pedir, e executar. Por meio destas leis se pode conseguir tudo por mais difficultoso e grande que seja, Putman. prolus. 12, acima citada. Para aqui vem todos os contratos exclusivos, mal este taõ damnoso, que fazendo ajuntar todo o sangue em poucas vêas, aonde pela sua abundancia naõ pode circular, faz secco todo o corpo politico: porque a proporçaõ que os interessados nos contractos exclusivos se vaõ engordando, este vai emmagrecendo, até que finalmente se dissolve e cahe toda a machina politica. Um dos principaes objectos da policia hé *fazer respeitar a religiaõ do paiz, proteger a agricultura, e commercio, a industria, e a propriedade, cuidar na educaçaõ civil dos cidadaons, a fim de os fazer uteis a si, e a sociedade, prohibir a ociosidade, e mendicidade, que della nasce, *Genovesi* acima citado tom. I., lib. I., cap. 9, § 21, 22, e seg. delle Lezioni di commercio, p. 1, cap. 6 e 13. Nós temos muitas leis agrarias, muitas contra os mendigos, que naõ estaõ em uso, e a causa disto saõ as mesmas leis, ou os seus executores. A mendicidade, de que alguns tem feito profissaõ, hé um daquelles males, que apezar das leis que entre nós a prohibem, vai sendo cada vez maior, e parece irremediavel e chronica esta molestia, em quanto se naõ derem novas providencias: o que hé uma prova certa do atrasamento e decadencia da agricultura, artes, manufacturas, e da pouca industria. A ociosidade naõ tem remedio, em quanto se naõ estabelecerem casas de correcçaõ, em que se façaõ trabalhar os ociosos. Em lugar de carceres, aonde costumaõ ser presos aquelles, que tem commettidos alguns crimes ligeiros,

seria bom estabelecer estas casas de correcçaõ ou de força: as cadeas, aonde estaõ aprisoados semilhantes ociosos, e confundidos com grandes criminosos, naõ servem senaõ de lhes corromper inteiramente os costumes, e de lhes fazer contrahir naõ digo já vicios, mas crimes. El Rei D. Fernando em 26 de Junho de 1373, a bem da agricultura, mandou que os pobres capazes de trabalhar fossem obrigados a servir por justa soldada, e que no caso de terem aleijaõ, que os impedisse de trabalhar com os outros membros do corpo, fossem do mesmo modo obrigados a servir naquillo para que tivessem prestimo, e que aos velhos, fracos, e doentes, dariaõ as justiças licença para pedir esmola, e que os que pedissem sem esta licença fossem açoutados: determinou, que os vadios fossem outrosi açoutados, e que esta mesma pena tivessem os ermitaens, que podendo trabalhar, andaõ pelas terras pedindo de porta em porta, e que pela segunda vez que assim fossem achados, fossem açoutados com pregaõ e lançados fora do Reino. E para esta lei melhor se cumprir ordena, que os vintaneiros tenhaõ a seu cargo saber que gente há na terra, e que gente vem de fora: ordena mais que o fidalgo, que amparar algum vadio pague 500 libras, e seja degradado do lugar aonde estiver, e da corte 6 legoas, e que os que naõ forem fidalgos, paguem 300 libras, e tenhaõ o mesmo degredo. Estas leis naõ estaõ revogadas, ainda que naõ estaõ em uso. As leis contra os ociosos e mendigos saõ infinitas: estes fazem da mendicidade officio, e saõ outros tantos ladroens como mui sabiamente disse o mesmo Rei na citada lei. Todas as providencias das leis acima citadas estaõ sem execuçaõ e o estaraõ, em quanto naõ houver, em que se occupem utilmente os cidadaõs vagamundos. Seria melhor, que se extinguisse inteiramente a mendicidade, e que se naõ concedessem licenças para pedir, e que os que saõ verdadeiramente pobres, isto hé, aquelles que estaõ impossibilitados para trabalhar, fossem soccorridos doutro modo, e que fossem remettidos aos Bispos e outras muitas corporaçoens opulentas a quem incumbe muito esta obrigaçaõ. Veja-se *Genovezi delli lezioni di Economia Civile,* p. 1. cap. 13. Entre o numero dos ociosos tem o primeiro lugar a

maior parte dos criados de servir, que saõ, por assim me explicar, outros tantos zangaõs da republica, e outras tantas pessoas prostitutas, ou plantas parasitas, que vivendo na ociosidade, contrahem, toda a qualidade de vicios e os communiçaõ aos outros. E como as cortes, cidades, e povoaçoens maiores saõ infestadas desta qualidade de gente, que ahi acha maior asilo pertence a boa policia determinar o numero certo dos criados, fazendo abalar para as provincias, em beneficio da agricultura, os desnecessarios, que saõ muitos. No Alv. de 2 de Abril de 1762 se prohibiraõ, e taxaraõ na cidade de Lisboa, e na distancia de duas legoas as carruagens de mais de duas bestas a todos os que naõ fossem Embaixadores, Cardeaes, Patriarchas, Arcebispos. Hé digno de se ler Filangieri *la Scienza della Legislazione* (obra escripta para todos os povos) liv. II., cap. 37, aonde vem citado o concilio Lateranense de 1179, o qual reprova aos Bispos este inutil fasto oneroso, apparatoso, e despendioso, que obrigava as Igrejas, e mosteiros por onde passavaõ a vender os vasos de ouro e prata para recebellos e tratallos em suas visitas. Seria bom que se prohibisse o excesso que há no numero dos servidores, e deste modo ficariaõ livres as capitaes de tantos ociosos, que, alem de faltarem na agricultura, vem a contrahir nas grandes capitaes todos os máos costumes, que ahi reinaõ, e de que os amos saõ quasi sempre as primeiras victimas, como em pena de manterem a ociosidade, que hé a morte do homem, cuja vida, como diz Seneca, consiste unicamente na acçaõ. A policia pertence prevenir as miseras doenças: a taça de Circe e o sauve canto das sereas hé mui funesto a saude e a geraçaõ. Para o prevenir naõ basta tapar as ouvidos e amarrar-se. Seraõ por ventura os prostibulos publicos capazes de acautelar este mal? Veja-se o sabio *Genovesi di Commercio*, p. 1. cap. 5. §. 10, 11; *Code de l'Humanité*, palavra Police, Bielfield, tom. 1. cap. 7. ed. de Leide em 1768. A' higiena politica para assim me explicar, pertence prevenir este mal. Hé melhor prevenir os delictos ou doenças, do que curallos: assim faziaõ os Persas, como diz Rollin *de la Man. d'Ens et d'Etud. des Bell. Let.* tom. III. art. 3. p. 300, ed. Par. 1755. Os maos medicos curaõ os simptomas e nunca

ās causas das doenças. O conhecimento da causa da doença hé tudo para remedio della. Naõ cessa o effeito, sem que cesse a causa.

§ 6.—*Das penas infamatorias.*

A infamia hé a privaçaõ da *honra*. Esta palavra hé muito vaga e comprehende ideas muito complicadas. O *Marquez de Beccaria* alambicou o seu espirito sobre a indagaçaõ da honra. A pena que priva della, recebe a sua força da opiniaõ do povo: por tanto hé necessario que as leis se naõ opponhaõ directamente a opiniaõ commum e geralmente recebida; e que naõ julguem infamatoria aquella acçaõ, aonde todos ainda que erradamente procuraõ honra e louvor. Hé necessario espreitar a opiniaõ e sentimento geral da naçaõ e saber quaes saõ as cousas, que universalmente se julgaõ dignas de louvor ou de vituperio. Os prejuizos da naçaõ nascidos ou da falta de educaçaõ ou mammados com o leite, saõ taõ poderosos e respeitaveis, que rezistem a autoridade das mesmas leis, as quaes debalde se cançaõ quando aquelles se lhes oppoem. A pena de infamia funda-se na reputaçaõ publica, e as pessoas que perdem a fama julgaõ-se como civilmente excommugados. O maior sinal do augmento ou diminuiçaõ da virtude de qualquer naçaõ hé a maior ou menor impressaõ que nella faz a pena de infamia; e sendo terrivel esta pena, para uns muito grande, e para outros muito pequena ou nada, raras vezes pode entre ella e o delicto haver proporçaõ. Alem disto como o povo do seculos a seculos muda de opiniaõ e de costumes, sem os quaes de nada aproveitaõ as leis, esta pena anda sempre com esta opiniaõ, e naõ hé perpetua nem constante. Mas com tudo sendo bem applicada parece que pode evitar alguns delictos. Isto mesmo hé o que diz Montesq. *Esprit des Lois*, liv. VI. cap. 9. *Suivons la nature, qui a donnée aux hommes la honte comme leur fleau, et que la plus grande partie de la peine soit l'infamie de la souffrir.* Em linguagem. *Sigamos a natureza que deu aos homens a vergonha como seu açoute, e a mor parte da pena seja a infamia de a soffrer.* Esta pena hé gravissima e della apenas ou nem ainda apenas se deve fazer uso. A

opiniaõ da fama anda com o sempo: por isso dizia Solon em Plutarcho que as suas leis naõ deviaõ durar mais do que cem annos (era muito). O tempo tudo come e consome; a moral anda com o tempo.

A infamia se divide em infamia de feito (que impropriamente se chama pena) e de direito. A infamia de feito hé aquella, que naõ hé fundada na lei, mas derivada da torpeza que se julga inherente a mesma acçaõ. Há certos officios que o povo julga infamatorios, e que, segundo o erro commum e opiniaõ vulgar, infamaõ naõ só os que os exercitaõ, mas até os filhos, por exemplo, carniceiro, algoz, comico, musico, e outros officios mecanicos, sem os quaes se naõ pode passar. Neste erro cahio tambem Cicero *de Off.* liv. 1. §. 42. Os officios vulgarmente chamados mecanicos saõ honrados e os unicos uteis ao publico: as leis os devem proteger e honrar. Estes officios e o modo de os exercitar se julgaõ vulgarmente como doença contagiosa, que passa aos filhos e netos, e os que os exercitaõ se reputaõ como outros tantos excommungados, que o povo ignorante aborrece, e de quem foge, por se persuadir que até o ar que respiraõ fica envenenado, Hein. *Exercit. de lev. not. macul.* §. 29. As nossas leis criminaes para a imposiçaõ das penas attenderaõ muito ás qualidades de nobre ou peaõ, as occupaçoens, empregos e dignidades que qualquer exercita, seguindo a cega opiniaõ vulgar, accommodando-se á opiniaõ commum, e ao modo de pensar da naçaõ, A infamia de *direito* hé aquella, que, posto que naõ seja inherente á mesma acçaõ, a lei tem unido a certas acçoens, que geralmente saõ contrarias aos deveres mais communs da sociedade como, por exemplo, a falta de cumprimento da promessa, a infidelidade no deposito, a tutela, a torpe lisonja ou sorrabaçaõ (que sempre tem por fim fazer fortuna) com a qual os nescios se enganaõ, e que sempre val mais do que o solido merecimento, Saavedra, Empr. Pol. 48. Para esta pena se chamar justa, hé necessario, 1° Que tenha por fundamento a opiniaõ publica, e que seja applicada a factos que saõ por sua natureza e em si mesmo infamatorios, *verbi gratia,* o fanatismo ou superstiçaõ, a vil hipocrisia civil e religiosa, &c. 2° Que seja rara: porque se for muito frequente naõ

produz effeito, assim como o veneno naõ mata aquelle que pouco a pouco se costuma a elle, nem ao escravo pesaõ já os grilhoens que arrasta, antes por costume os beja com gosto. Os cidadaõs que tem soffrido esta pena, perdem inteiramente o brio e pundonor e ficaõ quasi incapazes de já mais poder fazer alguma acçaõ boa, assim como aquelles que padeceraõ a pena de *combustaõ*: 3° Esta pena deve somente impor-se as pessoas que presaõ a honra: porque hé inutil na classe das que fazem pouco ou nenhum caso della, e dos que a reputaõ fantastica. As nossas leis nem sempre guardaraõ a devida e justa proporçaõ na applicaçaõ desta pena, segundo as regras acima ponderadas. No principio do tit. 13, liv. v. da Ordenaçaõ actual se determina a pena de infamia contra os filhos e netos daquelles que commettem o peccado de sodomia, assim como os daquelles que commettem o crime de lesa magestade. Ahi mesmo se diz no § 2. que esta pena naõ tem lugar contra os que commettem o peccado de bestialidade. Deve-se notar que a Ordenaçaõ reputa maior peccado a bestialidade do que a sodomia, a qual iguala ao maior e mais horrendo crime que se pode commetter, isto hé, ao de lesa magestade, com o qual naõ tem comparaçaõ alguma, por ser infinitamente menor, de menor consequencia, e de diversa qualidade. O reo de lesa magestade, que procura mudar a constituiçaõ do paiz, se reputa patricida e rompe todos os vinculos sociaes. A lei 5, e 6 tit. 5, liv. III, *del Fuero juzgo* poẽ aos sodomitas a pena de castraçaõ em publico, e os manda depois entregar aos Bispos para que façaõ penitencia. As leis naõ fazem a justa differença entre delictos e peccados, e castigaõ estes com penas externas, confusaõ esta, que deve a sua origem ás Decretaes de Gregorio IX., que ainda hoje se ensinaõ nas universidades, assim como o Direito Romano!* A pena de fogo e outras que vem nas

* Veja-se (se se publicar) a Memoria, que remetti a Academia Real das Sciencias de Lisboa sobre o Programma: *Qual foi a epoca certa da introducçaõ do direito das Decretaes neste Reino de Portugal, que mudança causou, e que influencia teve nos tempos posteriores sobre a legislaçaõ Portugueza*: coroada pela mesma Academia no amo de 1794, e pelo qual e outros serviços feitos a mesma Academia fui eleito socio correspondente em 11 de Maio de 1811. Esta Memoria, que se guarda no archivo da mesma

nossas leis, foraõ tiradas das leis Mosaicas, que acabaraõ com a infame sinagoga, saõ inapplicaveis aos costumes actuaes e ao genio das naçoens. Deixo o que se deve dizer da pena de fogo, que certamente hé desproporcionada e cruel em todo o delicto, o que procede do erro em que estavaõ os compiladores sobre a qualidade do peccado de sodomia e outros contra a natureza, que se pintaõ com cores taõ negras, e que alguma escusa tem, *Inst. Jur. Crim. Lus.* tit. 5, § 13. A pena de infamia que na Ordenaçaõ actual se estabelece contra os filhos e netos innocentes ainda nascidos antes do crime (olhando a lei para traz e para diante, como Jano) hé dura, e como tal foi tratada na Ordenaçaõ Affonsina. Neste tempo ainda o direito Romano e o das famosas Decretaes, donde foraõ tiradas estas penas, naõ tinhaõ feito tantos estragos na Jurisprudencia, nem tinhaõ ainda tantos e taõ supersticiosos adoradores. No liv. 6, das Decretaes, cap. 2, § 2, de hæret. se reputaõ infames os filhos dos hereges até a segunda geraçaõ, e se manda que naõ sejaõ admittidos a beneficio ou officio publico. Estas maximas dispoticas passaraõ do direito Romano dos ultimos Imperadores para os Decretaes pontificias, e daqui para os codigos de quasi todas as naçoens. A pena famosa de *calvicio* ou *descalvaçaõ* de que já fallamos, a de arrazar, demolir, queimar as terras, a de as salgar, a de matar os brutos, a differença da *morte natural para sempre* ou eterna, sem perdoar a sexo, condiçaõ ou idade, e outras muitas penas sanguinarias foraõ tiradas das leis Mosaicas adoptadas em todos os codigos da Europa. As nossas leis actuaes ainda hoje se explicaõ: *morra por ello: morra para sempre: morra morte*

Academia, ainda naõ foi tirada á luz até ao dia de hoje! hé de recear o plagiato, de que há exemplos, e de estranhar a tardança da estampa e impressaõ de uma Memoria, que foi coroada Na Academia Real das Sciencias de Lisboa naõ se obra de boa fé, e com sinceridade. Veja-se o que contra todas as Academias particulares diz Heineccio *de Jur. Princ. circa civ. stud.* § 16. Veja-se mais o que defendi na Universidade de Coimbra no amo de 1786. *Ex Jur. Publ. Un. Thes. V.* A Universidade de Coimbra entre nós se reputa corporaçaõ ecclesiastica; todos os lentes andaõ vestidos de clerigos; os gráos academicos sedaõ por autoridade do Papa: o Reitor hé sempre ecclesiastico, e o Chanceller Conego Regular do Convento de Santa Cruz. O reino hé todo papal, e ecclesiastico.

natural para sempre: palavras estas que se achaõ nas leis Mosaicas do modo seguinte: *moriatur pro eo: moriatur in æternum.* Pelo peccado do idolatria se manda no Deuteronomio cap. 13, vers. 15, que se passem á espada todos os habitadores da cidade, que se arraze esta, que até os mesmos gados sejaõ mortos, que se consuma tudo, que tudo seja um tumulo sempiterno no qual nunca mais se torne a edificar: *ut avertatur Dominus ab ira furoris sui!* Nas mesmas leis Mosaicas tiveraõ origem a tortura e as *provas* chamadas *vulgares*. Nessas mesmas leis se acha a famosa lei de *Zelotypia*, que ordenava as agoas de amargura e de maldiçaõ, que se davaõ á mulher casada pela unica suspeita de adulterio, *Numer.* cap. 5. Estas agoas eraõ só para a mulher e naõ para o marido. O ventre da mulher adultera, diz o texto sagrado, se lhe entumecia e arrebentava. Que lei taõ sabia e util para a tranquillidade dos maridos. Veja-se Laur. *Matth. de re crim.* controv. XXIII. A infamia do culpado nunca deve passar para a geraçaõ innocente. Naõ obsta o argumento vulgar, que esta pena, que vem a recahir nos filhos innocentes, hé a mais forte para conter os pais: o amor paterno naõ hé mais forte do que o amor da propria vida: o certo hé que a pena com effeito vai recahir no innocente, o que hé iniquo. Naõ hé de esperar que os filhos imitem a maldade dos pais, antes pelo contrario, e entaõ, segundo diz Plataõ, devem-se honrar e louvar os filhos virtuosos de homens máos e criminosos, por naõ terem imitado o exemplo dos pais. Os filhos naõ herdaõ as virtudes, nem devem herdar os vicios ou a infamia dos pais. A educaçaõ civil pertence ao Publico, *Genovezi de Off.* cap. 6, § 9, e seg. Hé digno de transcrever-se aqui e de adoptar-se o que diz Calistrato na l. 26 *de pœn.*, que passou para o can. 6, Causs. I, Quæst. 4: *Crimen vel pœna paterna nullam maculam filio infligere potest. Namque unusquisque ex suo admisso sorti subjicitur, nec alieni criminis successor constituitur.* Em lingoagem: o crime e a pena do pai saõ meramente pessoaes, naõ podem nem devem passar ou empecer aos *filhos innocentes*. Cada um deve responder pelas suas acçoens. Ninguem herda os crimes alheos como diz a lei 22 cod. de pœn., que naõ sei como se possa combinar com a lei 5, § 1, ad leg.

Jul. maiestat. No Deuteronomio se ameaçaõ frequentemente os Judeos rebeldes (que tantas vezes desafiaraõ contra si a colera de Deos) até á terceira, quarta geraçaõ, e por uma infinidade de geraçoens: mas isto naõ hé applicavel ao presente caso e tem outra intelligencia, que de bom grado deixo a immensa profundidade dos theologos. A lei de 12 de Junho de 1769 poẽ pena de morte natural, infamia e confiscaçaõ de bens aos sigilistas. O sempre famoso capitulo *Omnis utriusque sexus* 12 *de pœnit. et rem.* lhes impoẽ a pena de deposiçaõ e reclusaõ perpetua num mosteiro. Bielfield, tom. III., ed. de Leyd. em 1774, pag. 294. Este capitulo passou para as leis das Partidas, partid. 1, tit. 4, l. 35, onde o Autor desta lei e outras que vem no mesmo titulo se houve mais como moralista do que como legislador. A penitencia violenta de nada serve e hé contraria ao espirito da religiaõ e da razaõ, que naõ soffre violencia. Sobre a prisaõ perpetua veja-se o que dissemos no § 8., Not. A lei de 25 de Maio de 1773, § 3, estabelece a pena de infamia contra os filhos e netos dos hereges como aos reos de lesa-magestade. Esta pena hé tirada das Decretaes cap. 2, § 2. de hæret. acima citada. A lei de 15 de Dezembro de 1774, manda que se naõ julguem comprehendidos na pena de infamia os filhos e netos dos confitentes reconciliados com a Igreja. Disse muito bem Seneca em Agamemnon, vers. 243; *quem pœnitet peccasse, pene est innocens.* Tem entrado em duvida se a heresia hé crime? *Deorum injuriæ diis curæ,* diz Tacito. Eu naõ quero prevenir a reflexaõ dos leitores. Vejaõ-se *Inst. Jur. Crim. Lusit.* tit. 2, § 4, § 9, Not., Bripot., tom. I, pag. 217, § 6. Os Romanos tinhaõ leis severas contra as profanaçoens: mas ellas nunca se executaraõ; porque os magistrados reputavaõ tudo invençaõ politica para conter o povo, e que nada influiaõ sobre o governo politico. Cicero era augur: mas ria-se dos auguros, e reputava tudo fabula. Mas tornando á pena, que se transmitte aos filhos dos hereges, hé digno de transcrever-se o que diz D. Manoel Lardizabal y Uribe, *Discurso sobre las Penas contrahido a las Leyes Criminales de España,* cap. 5, § 4, n. 9. pag. 226: *Siendo uma maxima cierta y conforme a la razon y a la humanidad, que ninguno debe ser castigado por*

delito ageno, por grave y enorme que sea, parece que la infamia, que es una gravissima pena, no deberia pasar de la persona del delinquente . . . . . lo que es mas yusto y equitativo que lo que el astuto Eutropio sugerio al Emperador Arcadio, haciendo-le decir que los hijos de los reos de lesamagestad deberian morir con sus padres, porque era de temer que los imitaren y fuesen tambien herederos de sus delitos. Razon digna de un ambicioso y cruel eunuco, que con la multitud y atrocidad de las penas pretendia conservar la excesiva privanza y dispotismo, que exercia en la voluntad de su Señor. Eu reputo a pena de infamia para o cidadaõ honrado maior do que a da mesma morte, que acaba tudo: conheço porem que os crimes e as suas penas naõ se herdaõ, nem as virtudes, e que o pai naõ deve pagar pelo filho, nem o filho pelo pai. Ninguem duvidará destas verdades. As leis que naõ guardaõ esta diceosina saõ injustas, barbaras, e crueis. A heresia e o crime de lesa-magestade saõ de diversa natureza, e tem differentes consequencias. O reo de lesa-magestade rompe todas as leis da cidade, rompe as leis fundamentaes do reino, procura escravisar o reino, e introduzir a anarchia, e com ella todos os males: o herege pelo contrario está em um erro involuntario de entendimento, sem dolo, nem malicia, erro este que parece o faz isempto de todas as leis, merecendo mais ser curado e ensinado do que castigado, Hein. *Jur. Nat.* lib. I, pag. 205, § 3, 4, Filangieri, tom IV., cap. 38. Em todos os Codigos da Europa eraõ iguaes as penas, o modo de pensar e a philosophia era igual. Veja-se o que determina Affonso que se diz *Sabio* nas informes leis das Partidas part. 7, tit. 27, l. III, tit. 1, l. 29. Naõ se perdoava ao mesmo Cadaver do morto; parte das penas contra os hereges era para o fisco, parte para a igreja: os mesmos que ouviaõ ós hereges, segundo as leis das Partidas eraõ condemnados ainda que naõ approvassem as suas opiniõs, como vem nas montruosas leis das partidas.

§ 7.—*Das penas corporaes, do carcere perpetuo, ou temporario, mutilaçaõ de membros, açoutes, servidaõ publica, desnaturalizaçaõ, degredo.*

As penas corporaes, que tiraõ por algum tempo ou para sempre a liberdade natural ao delinquente, podem encher uma grande parte do vasio e falta de penas correspondentes ao immenso numero de delictos, de que o homem, porque hé homem, hé capaz. Podemse dividir estas penas em *temporarias* ou *perpetuas.* As temporarias dizem saõ aquellas, pelas quaes o delinquente hé por certo tempo privado da liberdade civil, de que tem abusado. As temporarias, segundo a opiniaõ commum, tem lugar quando o delinquente naõ mostra sentimentos inteiramente corrumpidos, que nunca se devem presumir, antes o contrario: as perpetuas, quando a natureza dos seus delictos o fazem em todo o tempo suspeitoso a republica e digno da desconfiança perpetua da cidade. A esta especie ou capitulo pertence a pena de carcere perpetuo ou temporario, mutilaçaõ de membros, açoutes, servidaõ publica, condemnaçaõ as galés, aos trabalhos publicos, minas, desnaturalizaçaõ, degredo, &c. Carcere naõ se deve reputar pena, mas custodia: por esta razaõ se diz na lei 8, § 9, de poen: *Solent præsides in carcere continendos damnare, ut in vinculis contineantur: sed id eos facere non oportet: nam hujusmodi poenæ interdictæ sunt: carcer enim ad continendos homines, non ad puniendos haberi debet.* Em lingoagem: *Costumaõ os presidentes condemnar aquelles, que devem guardar no carcere, a que sejaõ retidos e penados em cadeas, naõ convem que façaõ isto: estas penas saõ prohibidas: porque o carcere naõ deve ser para castigo, mas para segurança.* Por esta razaõ diz a lei 6. Cod. de poen: *Incredibile est quod allegas, liberum hominem, ut vinculis perpetuis contineatur esse damnatum. Hoc enim vix in sola servili conditione procedere potest.* Em lingoagem: *Hé incrivel o que allegas, que um homem livre fosse condemnado a prisaõ perpetua: porque isto apenas se pode tolerar nos escravos.* Nas *Decretaes,* lib. VI., cap. 3, tit. de poen. approvou Bonifacio VIII. a pena de carcere perpetuo. O uso de carceres, igual ao que tem os

principes seculares, hé novo na igreja. As nossas leis adoptaraõ o uso do carcere perpetuo para alguns delictos. Os carceres saõ entre nós considerados naõ como convem sejaõ, isto hé, como custodia ou segurança daquelle que se presume suspeito de crime grande, mas como pena, Phaebo 2, p. Dec. 155, Valasc. Allegat. 13 n. 58, Barbos. a Ord. liv. 5. tit. 128. n. 2, *Inst. Jur. Crim. Lusit.* tit. 1, § 15. A pena que afflige o reo e ao mesmo tempo utiliza ao publico parece a melhor. Um carcere perpetuo ou longo afflige, e naõ utiliza nem dá aos cidadaõs um exemplo taõ vivo. O carcere ou clausura perpetua hé mais dura e insoffrivel do que a morte civil, e que naõ somente pode macerar, mas matar: *vix pro mortuo non habendus, qui vivus caret aura vitali, et cui veluti exturbato e censu viventium in carcere emoriendum.* Anco Marcio, segundo alguns, foi o primeiro que em Roma edeficou carcere para terror dos cidadaõs, como diz Livio I., 33. Entaipar ou emparedar os homens perpetuamente, qualquer que seja a causa, hé uma pena mui dura, irreligiosa e peior do que a morte; Renazzi *Elem. Jur. Crim.* lib. II., cap. 10, § 7. Pelas nossas leis ninguem pode ser retido em carcere secreto mais de cinco dias, nem ahi deve ser agrilhoado, Decreto de 30 de Setembro de 1693, Decreto de 5 de Agosto de 1702, Alvará de 5 de Março de 1790. Em resoluçaõ de 2 de Maio de 1775 se determinou que os Corregedores das Comarcas visitem os carceres dos Mosteiros (naõ sabemos porque esta lei naõ está em uso) averiguando as causas porque se achaõ ahi os regulares. A constituiçaõ da Imperatriz Maria Thereza de 7 de Setembro de 1771, que vem em Rieger p. IV., *Jur. Eccles.* § 622. Not. abolio inteiramente os carceres dos mosteiros (que em si mesmos saõ carceres, principalmente os das freiras) tendo em vista a tyrannia de que os superiores regulares, principalmente Franciscanos, usavaõ contra os subditos a titulo de correcçaõ paterna, usando de torturas crueis para lhe extorquir confissoēs, e impondo lhes penas se naõ capitaes, ao menos proximas a ellas, por meio de processos criminaes irregulares; e por isso se explica bem o citado *Rieger* no modo seguinte: *Inter ceteros abusus, qui vitam monasticam dehonestare coeperunt, is præ primis*

huc spectat, quod diuturnis et durissimis carceribus inobedientes ad virtutem reducere, aut poenitentes etiam in meram vindictam delicti commissi, affligere audeant. Seria bom que se adoptasse em toda a parte a constituiçaõ da Imperatriz Maria Theresa contra os carceres dos regulares e tambem dos Bispos, que os naõ tinhaõ ao principio nem jurisdicçaõ alguma externa, que o abuso e corrupçaõ dos tempos lhes concedeo, Renazzi lib. II., cap. 18, § 4. Estes carceres religiozos e de segredo saõ uma especie de tortura, que hoje se acha abandonada e proscripta entre nós, por consentimento tacito dos nossos sabios e humanissimos legisladores, assim como outras leis injustas e atrozes, de que se faz mençaõ na *Inst. Jur. Crim. Lusit.* tit. 1, § 29, nas palavras seguintes: *Leges criminales plus justo severiores ipsorum Imperantium voluntate et conniventia quadam, cum illarum non urgeant executionem, aut per non usum abrogatae videntur: quae quidem, ad poenas quod attinet, injustae sunt et atroces, ne dicam crudeles, vix enim debitam servant proportionem. Neque profecto veremur audacter fidenterque dicere quod sentimus, regnante* Maria I. *et* Joanne *Brasiliæ Principe summam rerum tenente: dominantur enim non tanquam tyranni et domini, sed tanquam si forent patres et matres subjectorum.* As leis de Inglaterra, cuja constituiçaõ hoje se reputa a melhor de todas, admittiraõ a pena chamada *forte e dura*, sobre a qual veja-se o que se diz no *Code del Humanité*, tom x. ed. de 1778 pag. 459 na palavra *peine forte et dure*, e tom. XI, pag. 669 palavra *question, Inst. Jur. Crim. Lusit.* tit. XVII., § 15, *Tract. de Torment* ed. Luc. 1766. Os Romanos adoptaraõ talvez dos Athenienses a lei, que prohibia encarcerar o accusado, quando este achava um cidadaõ que se obrigava a responder pela sua pessoa: exceptuaraõ somente os delinquentes de crimes mais graves, que assim mesmo eraõ tratados como cidadaõs em quanto naõ eraõ convencidos do crime. Veja-se Demosthenes em Timocrat. e o que diz Ulpiano na lei 3 *de cust. et exh. reor.* Os Inglezes sabiamente adoptaraõ esta lei Romana: para aqui pertence o *Habeas Corpus*, Blackstone *Comment. sur les lois Angloises*, tom. VI., cap. 22. *Inst. Jur. Crim. Lusit.* tit. XV. § 7 Not. Esta lei pela sua humanidade se deve adoptar em toda a parte. Mas

já que os carceres saõ necessarios para segurança do delinquente, pedem as regras da justiça ou as da humanidade que estes sejaõ na conformidade da lei 1 *cod. de cust. et exh. reor.*, cujas palavras saõ dignas de ir em lingoagem : saõ as seguintes : *A nossa justiça, que naõ podia já mais ser bastantemente rigoroza para com os reos, e a nossa clemencia, que já mais sera bastantemente indulgente para com os innocentes, naõ soffre que um infeliz accusado seja estreitamente ligado e agrilhoado com penosas cadeas : ella naõ quer que a profundidade de cavernosos carceres os prive da luz do dia : ella ordena e quer que estes naõ sejaõ nem subterraneos nem escuros : manda que os infelizes ahi retidos ao aproximar-se a noite sejaõ conduzidos a entrada destes carceres, aonde a respiraçaõ hé mais livre e mais sadia : ella quer finalmente e manda que ao a manhecer os prezos vejaõ o ceo e respirem ar livre e quente ao nascer do Sol.* Se os Principes um dia entrassem nestas eternas cavernosas tumbas aonde se respira ar pestilente, aonde se vê muitas vezes a innocencia confundida com o delicto, como outras tantas victimas da vingança e odio, aonde senaõ vem senaõ verdadeiros esqueletos da morte, aonde só se ouvem gemidos e enternecidos ais de infelizes opprimidos da miseria, da fome, cobertos de bichos e insectos ; se vissem outros ainda mais horriveis calabouços aonde só cabe a metade do corpo e cuja largura apenas soffre que se esteja sentado : entaõ teriaõ dó, e pena daquelles, que se gloriaõ com o nome de seus filhos, cujo honroso titulo naõ perdem pelo delicto. Veja-se Filangieri tom. II., ed. de Nap. de 1773, pag. 89, Lardizabal y Uribe acima cit. cap. 5, § 3, n. 27, e seg. pag. 211. Alguns magistrados criminaes (aquem o uso de ver infelizes tem feito endurecer o coraçaõ e apagado nelles todos os sentimentos de humanidade, ainda mais duros do que os inertes medicos) se persuadem que por via de correcçaõ ou supplicas de alguns poderosos, de quem dependem para a sua fortuna, podem de *moto proprio ou poderio* encarcerar ao menos por tres dias um innocente ainda mesmo sem indicios alguns, não digo já dos chamados *vehementes*, mas nem ainda *leves*, *Inst. Jur. Crim. Lusit.* tit. XV., § 10 Not. A lei da *Reformaçaõ do Justiça* de 6 de Dezembro de 1612, Coll. I. a Ord. liv. V., tit. 130

no § 4 manda que senaõ prenda alguem antes de culpa formada : exceptua desta regra aquelles crimes, que, se se provarem, merecem pena de morte natural : e nestes mesmos manda que naõ se provando o delicto dentro de oito dias, sejaõ logo soltos e absoltos sem appellaçaõ nem aggravo. *O' tempora, ó mores!*

A pena de mutilaçaõ de membros tem sido adoptada na legislaçaõ criminal do reino. Esta pena hé cruel e contraria ao principal fim das penas, que hé a emenda do delinquente, e de nada mais serve do que de fazer deformes os homens. Que proveito poderá tirar a sociedade de um cidadaõ á quem se amputou a maõ? Elle por este modo fica incapaz de poder ser util a si e ao publico e hé de ordinario um mendigo, que servirá somente de peso aos outros cidadaons. Naõ seria melhor que o publico se utilisasse daquella mesma maõ, que o offendeo? As leis nunca devem dar exemplos de vingança e tyrannia, nem costumar os homens á crueldade : as penas ferozes e deshumanas nunca saõ proporcionadas ao delicto qualquer que elle seja, nem precisas para o fim da sociedade. Isto mesmo se deve dizer de outras penas igualmente deshumanas, quaes saõ as penas de *combustaõ, vazar os olhos, arrancar a lingua, cortar as orelhas, arrancar os dentes*, e outros de que se horrorisa a humanidade, e a religiaõ se offende. Na lei 6, tit. 31, partida 7, se prohibe marcar alguem na cara com ferro quente (o que revogou a lei 6, tit. 15, lib. VIII., das Ordenanças reaes) cortar-lhe o nariz, vasar-lhe os olhos : a razaõ que da a lei hé a seguinte : *Porque la cara del ome fizo dios a ssu ssemejanza . . . . non es guisado que por yerro e por maldad de los malos ssea desfeada nin destorpada la figura del Senõr.* Admitte porem esta pena nas outras partes do corpo, salvando sempre a cara. Prohibe cortar a cabeça com espada ou machado, mas diz que o homem possa ser queimado e lançado ás feras bravas para o tragarem e despedaçarem ! determina mais que os juizes naõ mandem apedrejar nem crucificar alguem nem despenhallo de torre, ponte, ou outro lugar. Das leis criminaes de Espanha já disse Brissot tom. I., Disc. prelim. : *Quant aux Espagnols, ils ne croient pas meme qu'il existe du mal chez eux, parce qu'il existe depuis long-tems. La victime innocente recoit le coup*

fatal, et n'a ni le droit ni la force de se plaindre. Que sont donc le bien public et l'humanité dans un pays ou l'homme n'est pas homme pour lui même? E como o fim das penas hé emendar o delinquente, impedir o damno da sociedade, dar exemplo aos mais cidadaons, e nunca a vingança ou satisfacçaõ do offendido, fica claro que estas penas saõ alheas dos fins, a que se devem propor as leis, e que saõ filhas das antigas revinditas de que já fallamos, *Hein. Elem. Jur. Nat. et Gent.* lib. II., § 160, Not. O principio errado e barbaro adoptado naquelles tempos a que se devem attribuir todos os defeitos das leis penaes que entaõ vogavaõ, era que qualquer perdesse aquella parte do corpo, com que tivesse delinquido, para que com ella nunca mais delinquisse, como se vê da lei de El Rei D. Diniz da era de 1351, que vem na Ord. Aff. liv. v. tit. 99, Partidas de Affonso, chamado o *Sabio*, part. 7, tit. 21, addicçaõ á lei 2. As leis antigas estaõ cheas destas penas, mas os nossos sabios legisladores, a proporçaõ que se hia aproximando mais a philosophia, foraõ abolindo semelhantes penas, mitigando e adoçando mais e mais as leis penaes. Mas com tudo o nosso codigo criminal, edificado sobre o edificio antigo ainda conservou muitas destas, que os nossos legisladores actuaes, exemplos dos outros, e cuja sabedoria e humanidade faz o seu principal caracter, hoje naõ soffrem que estejaõ em uso. Na Ord. do liv. v., tit. 35, § 7, se manda o seguinte: *Quem mandar dar cutilada pelo rosto com effeito a outra pessoa ou lha der constando sua tençaõ e proposito naõ ser outro senaõ de lhe dar a dita ferida pelo rosto, será degradado para o Brazil para sempre; e perderá sua fazenda para a Coroa do reino, e se for peaõ ser-lhe há mais decepada uma maõ*, e mesmo determina a ordenaçaõ de El Rei D. Manoel liv. v., tit. 10, § 7. A Ordenaçaõ Manoelina liv. v., tit. 10, § 2, impoem pena de morte e de ambas as maons decepadas ao que matar por dinheiro. A lei chamada da *Reformaçaõ de Justiça*, acima, citada igualou os nobres aos plebeos, que recebessem dinheiro para darem cutiladas, e impoz-lhes a mesma pena, por ser o facto de acceitaçaõ do dinheiro para commetter o delicto infamante por sua natureza: por este e outros crimes iguaes se perde o privilegio da nobreza, Phœb.

p. 1, Arest. 147. A Ordenaçaõ, liv. v., tit. 39, § 2, manda decepar uma maõ ao que arrancar armas e ferir de proposito na cidade, villa, ou lugar aonde estiver El Rei, ou a Casa da supplicaçaõ, ou em seus arrabaldes, sendo peaõ: que sendo cavalleiro ou escudeiro seja degradado por quatro annos: que sendo fidalgo, e arrancando arma, ou com ella fira ou naõ, seja degradado para a Africa e privado do soldo e mantimento para si e para os seus. A pena da ordenaçaõ hé desproporcionada, em quanto manda decepar a maõ ao peaõ, quando ao que o naõ hé, mas cavalleiro ou escudeiro, somente por esta razaõ se commuta a pena de maõ decepada em degredo por quatro annos: no que naõ há proporçaõ alguma; pela mesma razaõ de escudeiro ou cavalleiro devia ter maior pena, por dever ser mais observador das leis e do respeito: se fosse justa a desigualdade das penas, devia antes ser contra os nobres e fidalgos, do que contra os chamados peoens. As maõs dos peoens agricultores e artistas, unicos nervos e braços da republica e do corpo civil valem menos do que as do cavalleiro, escudeiro, ou fidalgo, e se igualaõ a quatro annos de degredo para Africa! Isto mesmo diz *Hein. Elem. Jur. Nat.* lib. II., § 166 Not. *Sic, quod ad personam delinquentem attinet, majorem omnino pœnam meretur is, quem cognatio, prudentia, officium, ætas, dignitas a delicto revocare debuisset, quam extraneus, stupidus, nullo speciali vinculo obstrictus, puer, vel adolescens, plebeius. Majorem quoque pœnam feret robustus, quam infirmior, et si mulcta irrogatur, minus merito irrogandum erit homini pauperi, quam pecunioso alicui Neratio. Ita, et si personæ in dignitate constitutæ vel ipsi magistratui illata sit injuria, quis eam severius vindicandam neget, quam si quis ex fæce hominum contumeliosius habitus sit? Præterea si privati res lucri faciendi causa contrectare delictum est pœna dignissimum: quantum magis peculatum admittere vel sacrilegio sese poluere? Ita acrius puniri animadvertimus desertionem militis e statione sese proripientis, quam ex hibernis aufugientis, ob effectum tristiorem. Denique injuriam alicui in templo et inter sacra illatam deteriorem videri, quam quæ in loco privato alioque tempore facta sit, omnes æqui rerum arbitri censent.* Flangieri, tom. IV., pag. 314, diz, que a

qualidade do lugar, ainda que seja a habitaçaõ onde reside o Rei, naõ deve fazer aggravante a pena e que todo o reino se deve reputar palacio do Rei, a onde merece igual respeito, assim como para Deos todo o mundo hé um templo: e que por tanto naõ deve entrar em consideraçaõ a qualidade do lugar para augmento da pena, quando o fim do delinquinte naõ hé offender directamente a soberania, que em qualquer lugar que se commetta o delicto, hé igualmente offendida, e que o seu poder, semelhante ao da divindade, se deve respeitar igualmente em todos os lugares: que em todos os paizes se venera a residencia do supremo poder, ou seja Monarchia ou Republica; mas que nem por isso em todos se aggrava a pena dos delictos ahi commettidos, por naõ haver intençaõ de offender a soberania. Eisaqui como elle se explica: *In tutt'i paesi, anche né piu liberi, si e sempre venerata la sede del supremo potere; ma non in tutt'i paesi si è innasprita la pene di delitti in questo luogo commessi. Quando nel delitto vi fosse un diretto insulto al sovrano, allora la legge dee stabilere, che alla pena del primo delitto, si unisse anche quella del secondo. Ma se questo diretto insulto non existe, perché aggravare la pena? Tutti gli spazi dellá Monarchia o della Republica non sono forsi la sede della sovranita? Il suo potere, simile aquello della Divinita; non si dee forsi ugualmente sentire in tutt'i luoghi? In qualunque luogo, che si commetta il delitto, la sovranita non né forsi ugualmente offesa?* Naõ sigo nisto inteiramente a opiniaõ do grande *Filangieri,* que respeito ainda mesmo quando parece desvairar-se da sãa philosophia. O lugar do delicto e a pessoa contra quem se commette, deve entrar em conta para a imputaçaõ das acçoens. O que furta ao pobre commette maior delicto do que aquelle que furta ao rico. Os ricos Neracios naõ contaõ, mas pesaõ o dinheiro: menos mal se segue ao publico, se se roubar a estes todo o seu cabedal, do que do roubo dos instrumentos agrarios, que o trabalhador mercenario recolhe na sua pobre cabana e que fazem toda a sua subsistencia e a da republica. O furto feito ao pobre ou ao rico deve entrar em consideraçaõ na diceosina das leis para a imputaçaõ e imposiçaõ das penas: o sexo, a idade, e a condiçaõ das pessoas deve

entrar em conta em toda a legislaçaõ justa e humana. Deixo aos theologos a intelligencia do Deutoronomio cap. 13, vers. 15. El Rei D. Diniz em 1340 mandou, que se cortasse o dedo pollegar aquelle que sacasse arma na corte ou uma legoa em redor, pelo unico facto do arrancamento d'arma, ainda mesmo que com elle naõ ferisse, e que se ferisse, lhe cortassem a maõ. Esta lei justamente foi derogada por El Rei D. Joaõ I. que mandou se naõ praticasse mais a pena do cortamento do dedo pollegar, augmentando as penas pecuniarias, que se achavaõ estabelecidas nas ordenaçoens, direito commum, foraes e costumes antigos das terras, nas quaes o fisco tambem tinha a melhor empola, Ord. Aff. liv. v., tit. 33, § 1, 3, 5. Temos outra lei d'El Rei D. Diniz de 7 de Junho de 1353, na qual se mandou que aos blasfemos se cortasse a lingoa pelo pescoço e que fossem queimados: o mesmo se acha, pouco mais ou menos, na Partida 7, tit. 28, liv. IV. El Rei D. Affonso V. temperando, como elle diz, a pena desta lei e revogando-a, naõ em todo, como era justo, mandou que os blasfemos fossem açoutados ao pé do pelourinho, e que em quanto se executava esta pena lhe mettessem pela lingoa uma agulha albardeira, Ord. Aff. liv. v., tit. 99, § 1, tit. 34 pr. A pena estabelecida por El Rei D. Diniz contra os blasfemos, alem de naõ ser proporcionada ao delicto, hé contraria á razaõ, e tende mais a desnaturar e infamar o homem e a exercitar a vingança do que ao castigo por crime de opiniaõ: porque se o crucificado o naõ consentio a Pedro, como pode a beneficio do mesmo crucificado (que hé impassivel, e naõ necessita das nossas vinganças, nem pode ser injuriado ou doestado) exercitar-se esta pena? *Matt.* cap. 26, vers. 53, Diceosina cit. tom. I., pag. 133, cap. 6, § 30, 31, 32, 33, 34, tom. II., lib. I., cap. 20, § 25. 26, *Puttmann.* cit. Prolus. 12, cap. 5, *Brissot de Warvil Bibl. Philos.* ed. 1782, tom. I., pag. 212, § 5, 6. Acha-se quasi a mesma pena contra os blasfemos na lei 4, part. 7, tit. 28. A ordenaçaõ Manoelina, liv. v., tit. 10, § 6, determina pena de morte contra o escravo, que ferir seu senhor, e contra o que o matar pena de atenazado, e maõs decepadas alem da pena de morte; e pelo simples facto de arrancamento d'arma, pena de açoutes com baraço e pregaõ, e maõ

cortada. Taõ barbaramente se tratavaõ os escravos que se naõ reputavaõ homens! Contra o filho que ferio seu pai ou mái com tençaõ de os matar, ainda que morte se naõ siga, na Ordenaçaõ actual, liv. v. tit. 41, § 1, se estabelece pena de morte. A tençaõ com que se commettem os crimes, hé mui difficultosa de conhecer, por ser um acto interno isento das leis, as quaes naõ devem castigar pensamentos. A pena estabelecida por direito Romano contra os parricidas na liv. IX. de *Leg. Pomp. de Parr.* e no § 6, *Inst. de Publ. Jud.* naõ está em uso, e hé barbara e feroz, assim como o saõ outras muitas, que se achaõ na informe e indigesta collecçaõ das supersticiosas leis Romanas, aonde ás vezes apparecem algumas leis humanas. A barbara legislaçaõ Wisigothica contra os parricidas hé menos barbara do que a dos Romanos, l. 17, tit. 5, lib. VI., *Ott. Comm. Inst.* ad tit. de *Publ. Jud.* § 6. A legislaçaõ Romana contra os filhos e escravos era barbara. Reputavaõ-se cousas, e naõ homens. Naõ me agrada o que a este respeito diz *Cocceio Dissert. Proem. ad Hug. Grot.* lib. VI., cap. 1, aonde taõbem tracta da origem das cidadades, mostrando que estas saõ differentes da sociedade dos ladroens. Sobre o poder dos pais contra os filhos, e sobre o dispotico juizo de familia, veja-se o que sabiamente diz meu saudoso Tio *Inst. Jur. Crim. Lusit.* tit. 4, § 2, Not. As nossas leis temperaraõ e adoçaraõ em parte o dispotismo dos guerreiros barbaros Romanos, cujas leis saõ em grande parte militares, injustas, e crueis, principalmente as feitas no tempo dos Imperadores.

A pena de açoutes hé vil e infamante: sobre esta qualidade de pena já dissemos quanto basta no § 7. Os Romanos pelo lei Porcia e Sempronia a aboliraõ inteiramente, liv. x., dec. 1. No tempo dos Imperadores foi outra vez admittida: as leis da Europa a tem adoptado. Numa naçaõ taõ honrada como a Portugueza seria bom que esta pena ou fosse inteiramente abolida, ou della se fizesse o menor uso. As nossas leis impoem frequentes vezes ora a pena de açoutes simplesmente, ora de açoutes com baraço e pregaõ no pelourinho. A vileza desta pena cresce gradualmente á proporçaõ, que a nobreza e dignidade do homem cresce, e apparecem os sentimentos da verdadeira philantropia.

Esta pena hé mui frequente contra os militares, que frequentemente saõ verberados, fustigados, e espaldeirados, que lhe faz perder o brio taõ necessario ao soldado. As leis militares em toda a Europa saõ mais severas do que hé justo, e do que pede a nobreza militar, *Inst. Jur. Crim. Lus.* tit. 5, § 10, Not. A morte da fama hé grande pena, e irreparavel. A nossas leis para a imposiçaõ desta pena fazem differença entre nobres e plebeos. *Oh! leges Porciæ legesque Sempronicæ!*

A pena de servidaõ publica ou a condemnaçaõ aos trabalhos publicos de galés, minas, arcenaes, construcçaõ e re-edificaçaõ de estradas, edificios, náos, encanamentos de rios, roturas de baldios ou terras, ou terras maninhas, fabricas, manufacturas, aceio e limpeza das cloacas, hé capaz de encher o grande vasio das penas, e aquella que, correspondendo mais ao fim que se devem propor as leis penaes, utiliza ao mesmo tempo a sociedade. Destas penas se deve fazer como uma escala proporcionada a gravidade de delicto. Naõ se diga que deste modo ficaõ confundidos os criminosos com os innocentes, que trabalhaõ nas mesmas obras por dinheiro: porque há certa qualidade de serviços publicos taõ perigosos e taõ nocivos á saude e vida, que as mesmas leis os naõ devem consentir aos mesmos cidadaons innocentes: a isto accresce a perda da liberdade, que com ouro nenhum se paga. Os Romanos reputavaõ a condemnaçaõ *in metalla* pena proxima á morte, l. 28, *de poen.* Desta qualidade saõ as minas de enxofre e obras calcareas. Os criminosos que se empregassem nas obras publicas talvez seria bom que trouxessem um distinctivo rótulo ou carta que desse a conhecer a todos o seu crime, e que lhes servisse como de açoute, e de vergonha: o que naõ hé pequena pena para os cidadaons honrados. Toda a força e gravidade das penas está na opiniaõ do vulgo, a qual sempre hé mais forte e mais poderosa do que as mesmas leis: *Genovesi na Diceosina,* tom. II., liv. I., cap. 19, § 20, diz o seguinte: *Certe pene delle leggi Romane, a cavar metalli, al molino, al lavorare alle strade, a porti, alle fabbriche publiche, servire nelle galee, e ad altre fatiche servili, sono in alcuni casi e piú gravi, che la forca, e piú utili al publico, e non infieriscono gli animi dei cittadini, &c.*

A desnaturalizaçaõ, o degredo ou desterro saõ differentes pelas nossas leis, e pelas Romanas, que distinguiaõ entre *exsul* e *relegatus* assim como nós entre *desnaturalizado* ou *desnaturado* e *desterrado* ou *degradado*. Pela desnaturalizaçaõ se perdem todos os privilegios, graças, merces, izençoens, franquezas e liberdades de que gozaõ os naturaes deste reino: o que naõ hé assim no degredo ou desterro. Estas differenças naõ me pertencem, e sobre ellas vejaõ-se as *Inst. Jur. Crim. Lus.* tit. I. § 16. A desnaturalizaçaõ hé gravissima, e raras vezes deve ter lugar, *Filangieri* tom. IV. cap. 34. diz que esta pena hé util e de consequencia nos governos democraticos, aonde os cidadaõs gozaõ de iguaes direitos, que perdem pela desnaturalizaçaõ: que nos governos aristocraticos, aonde todo o poderio está na maõ dos nobres, hé sómente a estes prejudicial e naõ aos outros, que nada tem que perder: que nos governos monarchicos hé perniciosa esta pena para todos e para o mesmo reino. Eu naõ juro nas palavras do grande *Filangieri*, nem nas de escriptor algum. O codigo da razaõ hé prefirivel a tudo. A desnaturalizaçaõ hé grande pena em todos os governos: para todos hé doce a terra que os vio nascer, ou seja monarchico, aristrocratico ou democratico o governo. O ostracismo hé talvez uma pena gravissima ainda que os Athenienses o reputaraõ um premio. Todas as naçoens, ainda as que se reputaõ mais sabias, tem cousas ridiculas: o que prova quaõ desvairada hé a razaõ humana: naõ há erro sem patrono, e dos nossos predecessores tem passado para nós muitos, que saõ incuraveis, porque estaõ naturalizados. Mas torne a nossa oraçaõ ao lugar donde se desviou. O degredo ou hé perpetuo ou temporario. As nossas leis naõ guardaraõ sempre a devida proporçaõ nas penas do degredo: muitas vezes determinaõ para delicto menor um lugar peior do que aquelle que estabelecem para outro delicto maior: naõ guardaraõ proporçaõ entre o melhor ou peior lugar, e entre o menor ou maior delicto: assim vem um delicto menor a ser castigado mais gravemente que outro maior. Na Ordenaçaõ liv. V. tit. 142 se reputa o degredo para o Brazil maior que o degredo pa a Asia: aquelle que quebra o degredo para o Brazil tem pena capital, a qual naõ tem aquelle

§

que quebra o degredo para a Africa e Asia, ainda que seja perpetuo, por se reputar este degredo menor, e naõ suppor delicto taõ grave. O degredo para o Brasil naõ pode ser por menos do cinco annos, ord. liv. v. tit. 140. §. 1, e deve ser para lugar certo, Decreto de 18 de Janeiro de 1677, Coll. 2. n. 4: para Asia pode ser o degredo para lugar incerto, §. 2 da mesma Ord. *Inst. Jur. Crim. Lus.* tit. xx. §. 6. Not.: no que se vê a desproporçaõ entre delictos e penas. Tal era a errada opiniaõ, que naquelle tempo havia das nossas colonias! As nossas leis naquelles tenebrosos tempos se accomodaraõ a opiniaõ commum, que com o andar dos tempos mudou e mudará sempre em tudo, e nem a mesma moral será constante: *nedum sermonum stet honos et gratia vivax,* diz Horacio. O uso e seu capricho tem lugar de lei: *mortalia facta peribunt.*

§. 8.—*Da pena de morte.*

Trataremos da pena capital, ultima a que o legislador recorre para castigar os crimes. Sobre esta horrivel pena se tem entrado em duvida donde nasceo o direito da pena capital ou de morte, se as leis a podem impôr, se hé necessaria para conseguir os fins da sociedade? Tem sido e saõ a este respeito varias as opinoens dos criminalistas. Os semidoutos, isto hé os de mediocre instrucçaõ, querem que esta pena se imponha por delictos ainda os mais pequenos: outros dizem que sómente nos delictos mais graves: outros que nunca. Os semidoutos, gente indocil e intolerante saõ os peioros, as mais perigosos e deshumanos. Os que negaõ o direito de impor esta pena, dizem, que se todo o poder civil nasce originariamente de um imaginario e philosophico contracto social, que em parte nenhuma existe (Boehmero de *Jur. Pub. Univ.* tit. 1, cap. 1. § 22) como poderiaõ ellas consentir na destruiçaõ de si mesmas? Ninguem tem direito de se matar a si mesmo, logo, dizem, naõ podia transferillo para a sociedade, que (segundo dizem os escriptores do direito chamado natural), se compoen do direito que compete a cada um no estado selvatico, que hé o da natureza. Eisaqui os mais fortes argumentos, a que Mably abaixo citado responde muito bem. *Groçio* (cujas obras com razaõ

se deprimem) lib. II., cap. 20, §. 12 recomenda a quem governa a piedade de Sabocon rei do Egipto, que commutou as penas capitaes no serviço das obras publicas com feliz sucesso, e diz que as leis Romanas que impunhaõ a pena de morte foraõ pela maior parte mudadas em outros castigos: *quo et acrius damnatis incureretur pœnitentia, et magis ad exemplum proficeret pœna diuturnior.* Henrique de Cocc. no commentario a Grocio diz que esta opiniaõ de Grocio sempre lhe pareceo conforme á razaõ, e que *fóra do homicidio nenhuma proporçaõ ha entre a morte e o delicto,* principalmente havendo outros modos mais graves do que a morte, com os quaes se possaõ punir os delictos: citando para isto o lugar de Cesar em Salustio *de bel. Catil.* cap. 51: *Gravius est verberari ac necari; et multi sunt, qui mortem ut requiem miserorum contemnunt: ac graviter expavescunt ad captivitatem et ignominiosum opus.* Em linguagem. *Hé pena mais grave ser açoutado, do que ser morto; e há muitos que despresaõ a morte como descanço dos miseraveis; mas olhaõ com horror para a pena de captiveiro ou de uma obra ignominiosa.* O mesmo Grocio diz no § 7 do mesmo cap. que *para o mesmo improbo hé melhor morrer que viver,* quando hé incorrigivel. O egregio Heinecio *Prael. in Hug. Grot.* ao § 12. já citado diz: que se deve impor pena de morte até pelo furto; e que a demasiada clemencia degenera em crueldade. Eisaqui as suas palavras: *Et omnino quidem laudabilis est clementia: sed non nunquam clementia fit crudelitas, si ita parcet gladio imperans, ut inde occasionem arripiant homines delinquendi: Sane si fures sciant imperantem non laqueo punire, sed ad operas publicas condemnare fures, actum erit de ejus subditis, &c.* A administraçaõ da justiça commutativa e destributiva hé a primeira obrigaçaõ de quem governa, e para isto hé que os Reis foraõ creados. Se os criminosos naõ forem punidos como merecem, viviremos á maneira de peixes, o maior devorará o menor. Veja-se o que diz o sabio *Saavedra Empr.* XXI, que hé um thesouro, com o qual se conforma a nosso *Sebastiaõ Cesar de Menezes* na sua obra *Summa Politica.* Os philosophos modernos, affectando muita humanidade, quando no fundo saõ rapozas e lobos intolerantes, tem confundido tudo. Se

os ladroẽs souberem da sua humanidade, para naõ dizer crueldade, nenhum de nós, como diz Heineccio acima citado, estará em segurança na sua pessoa e bens. O misantropo Hobbes faz dimanar este direito de um poderio irresistivel. Os povos antigos ainda mesmo os barbaros tiveraõ com pouca differença as mesmas ideas sobre estas penas, considerando-as como outros tantos sacrificios offerecidos a divindade, a quem julgavaõ pertencer unicamente o direito da vida e da morte. Daqui vem que nas leis decemviraes se explica a pena de morte pelas palavras: *Sacer esto:* daqui chamarem-se as penas capitaes: *supplicia:* que val o mesmo que offertas feitas a Deos. O sentimento de Hobbes hé falso e perigoso: elle confundio o poder com o direito. Naõ hé o poder e a força o que deve dar o direito, mas sim o direito o que deve dar o poder. Deos tem tantos direitos para punir os homens com pena capital, que naõ era necessario a Hobbes recorrer ao poder irresistivel, absoluto ou dispotico. O grande Marquez de Beccaria, (que no seu pequeno tratado *dei Delitti e delle Pene* disse mais que todos os outros criminalistas em grossos volumes) negou no § 28 o poder de impor esta pena, exceptuando sómente 1° o caso de perturbaçaõ, em que uma naçaõ procura alcançar a liberdade: 2° o estremo de perder a liberdade para sempre. A fora estes dois casos naõ admitte a pena de morte: diz que ella hé uma guerra declarada pela naçaõ contra o cidadaõ: que esta pena naõ hé necessaria nem util: que as leis, que a ordenaõ, saõ ellas mesmas homicidas: que a historia dos tempos hé um mar immenso de erros aonde sobrenadaõ aqui e alli algumas verdades mal conhecidas: que naõ ha prescripçaõ contra a verdade: que a sua voz chegava aos Soberanos, e que estes prohibindo a pena de morte ficaráõ acima dos maiores conquistadores, e que seus pacificos trofeos os faraõ superiores aos Titos, Antoninos e Trajanos. Estes philosophos modernos saõ muito humanos: mas quando saõ levemente offendidos, saõ intolerantes, e querem que entaõ se pratique naõ sómente a pena de morte, a de tortura, e todas quantas tem inventado os torcedores da humanidade. Contra a experiencia naõ há argumento, digaõ o que quizerem os philosophos. A perda perpetua da liberdade, pena peior do que a da

morte, que o Marquez de Beccaria quer substituir á pena de morte, naõ hé proporcionada, e hé mais forte para os nobres que para os plebeos, ainda que para todos gravissima e superior a morte. O philosopho, assim como os Bramanes, olha para a morte com desprezo e a reputa um nada, o maior de todos os bens, a linha que poẽ termo a tudo, e as vezes a procura no mesmo estado chamado da felicidade; e alguns há que a persuadem com tanta vehemencia como de Hegesias nos diz Cicero Tusc. I., § 34, *Renazzi Elem. Jur. Crim.* lib. I., cap. 10, § 7, *Brissot.* cit. tom. I., pag. 251, § 19, *Genovezi de Off.* cap. 3, § 22, *Ecclesiastes,* cap. 3, 7, 9, o que acontece pelo contrario ao que naõ hé philosopho: M. Mably *de la Legislation,* tom. VIII., liv. III., cap. 4, pag. 277 traz grandes argumentos para provar a opiniaõ contraria a do immortal *Marquez de Beccaria.* Pastoret *des Lois Penales,* tom. I., p. 2, cap. 1, art. 1 e seg. refere todas as opinioẽs dos melhores criminalistas sobre este ponto, as quaes refuta, e segue a negativa. *Renazzi Elem. Jur. Crim.* lib. II., cap. 9, pag. 190 guardou silencio sobre esta questaõ, e deste modo explicou a cousa melhor que nenhum dos outros. Esta grande questaõ, que tanto importa a humanidade, deve julgar-se pelo peso das razoens e naõ pelo numero das opinioẽs, que há para tudo, e que nada devem valer para o conhecimento da verdade, se a há, e se em toda a moral naõ reina uma tenebrosa noite, prevalecendo sempre os prejuizos mammados com o leite, que nunca ou raras vezes se perdem. Faz-me grande peso a força dos argumentos do Marquez de Beccaria, e confesso que a pena de morte faz gemer a triste desventurada humanidade: mas eu naõ me atrevo a negar ao poder absoluto e supremo o direito de a impor, nem a restrinjo a taõ poucos casos, como alguns, nem tambem julgo que ella se deve estender a tantos como a estenderaõ as leis criminaes da Europa, seguindo nesta parte as leis que se achaõ espalhadas na monstruosa e informe collecçaõ de Justiniano, aonde vem varios monumentos de sabedoria, de ferocidade, e de fraqueza de varios legisladores Romanos, principalmente nos tempos da decadencia do imperio. Esta pena se costuma executar por diversos e exquisitos modos, que refere *Renazzi*

Elem. Jur. Crim. lib. II., cap. 8, cuja simples narraçaõ causa horror á humanidade. Em Portugal passa se um anno e mais sem se executar a pena de morte. Quando se executa sempre se dá primeiramente parte a El Rei se está no destricto da execuçaõ. Naõ permitte a humanidade dos nossos Soberanos, que se execute esta terrivel pena sem elles a saberem, e a causa, porque morre um filho seu. O mesmo se pratica em Inglaterra, aonde se naõ executa a pena de morte, sem que o Rei tenha assignado a Sentença. Naõ hé justo morra um cidadaõ sem o Rei o saber. O mesmo se pratica em Alemanha, em quasi todo o Norte, e se praticou na França. Na Russia no tempo de Isabel, e de Catherina II. naõ se executou a pena de morte. Naõ sei se os crimes se augmentaraõ por esta humanidade.

As nossas leis fazem uso da pena de morte na mor parte dos delictos, ainda que esta se naõ derive da natureza do mesmo delicto. A pena de morte mal applicada dá causa a muitos assassinios : porque castigando com o mesmo rigor os assassinos e os ladroēs hé o mesmo que dar occasiaõ e convidar estes ultimos a commetter o assassinio, julgando ser este o modo de occultar melhor o seu crime, aonde nada mais vai na pena. A existencia talvez hé o primeiro bem do homem, sem o qual todos os outros saõ inuteis : as leis devem ter por principal fim a conservaçaõ da vida. Hé necessario que haja differença entre a pena do assassinio e furto violento : este um dos modos de prevenir o homicidio, e outros crimes, aos quaes se impoem nas leis a pena de morte. As leis injustas saõ causa dos crimes e complices nos mesmos crimes. Na China os ladroēs crueis saõ feitos em pedaços ; os outros naõ : esta differença faz que se rouba ahi, mas nunca se assassina : na Moscovia ou Russia, aonde a pena dos ladroēs e assassinos hé a mesma, há assassinios todos os dias, como diz Renazzi, lib. II., cap. 4, § 2 Not. Os ladroēs tambem tem suas leis, que observaõ e guardaõ inviolavelmente, ainda que vivem á maneira de peixes, dos quaes o maior devora o menor. O povo se costuma pouco a pouco á dureza das penas, e costumado elle ás brandas estas lhe fazem tanto

impressaõ como as fortes, como adverte a Cl. Montesquieu, liv. VI., cap. 12. Entre o crime do furto e a pena capital, quanto maior e qualificado que o furto seja, nunca há proporçaõ. Neste caso toda a proporçaõ deve consistir no aumento ou diminuiçaõ das penas, as quaes sempre devem ser do mesmo genero e natureza, como sabiamente se diz nas *Inst. Jur. Crim. Lus.* tit. VI., § 21 Not. A pena de *taliaõ*, a mais antiga de todas foi adoptada na legislaçaõ criminal. Esta pena naõ se deve entender de maneira, que o delinquente seja precisamente obrigado a soffrer o mesmo mal que fez, isto hé *anima pro anima, oculus pro oculo, dens pro dente, manus pro manu, pes pro pede, adustio pro adustione, vulnus pro vulnere, livor pro livore*, o que se acha nas leis do grande Moises: porque nem sempre hé pena proporcionada, nem se pode applicar aos peccados moraes que offendem o corpo, a honra, a castidade. Por pena de taliaõ entendo a pena tirada da natureza do delicto, proporcionada ao mesmo, e a malicia do delinquente, *Henr. de Cocc. Disp. de sacr. tal. jur., Sam. de Cocc. Diss. proœm. ad Hug. Grot.* XII., lib. V., cap. 6, § 161, *Hein. Elem. Jur. Nat.* lib. II., cap. 8, § 155, *Inst. Jur. Crim. Lus.* tit. 1, § 21. Mas se me hé licito dizer o que entendo, esta pena ainda que adoptada nas leis Mosaicas, donde talvez passára para as leis das 12 Taboas que Cicero erradamente prefere á bibliotheca de todos os philosophos parece-me sempre injusta e desproporcionada. Mais sabia hé a lei dos Wisigodos, lib. 6, tit. 4, § 3, nas palavras seguintes: *Pro alapa vero, pugno vel calce, aut percussione in capite prohibemus reddere talionem, ne dum talio rependitur, aut læsio maior aut periculum ingeratur.* As leis dos Wisigodos naõ saõ taõ barbaras como vulgarmente se diz, e talvez sejaõ em parte melhores e mais sabias, do que as leis das 12 Taboas, que os Romanos foraõ buscar a uma naçaõ estrangeira, ainda que emtaõ famosa pela sabedoria dos seus legisladores. Sobre a pena de taliaõ veja-se o Cl. Philippe Maria Renazzi, lib. II., cap. 4, § 16. Da pena de taliaõ teve origem a lei das revinditas, que hoje naõ está em uso. A legislaçaõ criminal se vai melhorando pouco a pouco: ainda que a molestia na legislaçaõ criminal hé chronica, naõ irremediavel. Os nossos Principes naõ

saõ tyrannos, saõ philosophos e sabem patrizar. Na Ordenaçaõ, liv. 5, tit. 12 pr., Man. 6, Affons. 5, § 6 se poẽ a pena de morte natural de fogo ao que fizer moeda falsa, e pena de morte natural ao que a comprar, vender, ou usar della, sabendo que hé falsa, e ao que a cercear, montando o damno a quantia de dés tostoẽs. A pena de fogo, assim como toda esta ordenaçaõ, hé tirada á letra da l. 2, *cod. de fals. monet.*, e parece incrivel que o Imperador Constantino, chamado o Magno, fosse o seu autor! As penas que vem nas leis deste Imperador, quasi todas saõ ferozes como elle. Os reos de moeda falsa naõ tem outra tençaõ mais do que furtar, e somente lhes saõ applicaveis as penas do furto. O seu fim naõ hé offender a Soberania, nem usurpar direitos reaes. As leis positivas nunca podem suffocar as imprescritiveis leis da natureza, nem mudar a natureza dos delictos. A pena de trabalhar na casa da moeda com ferros aos pés, dizia um Jurisconsulto, que era a proporcionada ao delicto. As leis tem feito crime de lesa-magestade o que o naõ hé, e que naõ está no poder legal, *Inst. Jur. Crim. Lus.* tit. 5, § 7. Pelas leis dos Wisigodos o matador naõ tem pena de morte, mas manda-se entregar aos parentes do morto, para fazer delle o que quizerem com tanto que o naõ matem, l. 16, 18, lib. VI., tit. 5. Veja-se *Cod. de l'Humanité* na palavra peine de mort, e o Discurso de meu Mestre o Cl. *Antonio Ribeiro dos Santos sobre a pena de morte,* impresso em Lisboa em 1815, *Inst. Jur. Crim. Lus.* tit. 1, § 15, Not. e § 29, *Brissot de Warville,* Biblioth. Philosoph. tom. 1, pag. 231. Para se proporcionar a pena ao delicto hé necessario ter em consideraçaõ:—1°. O damno da sociedade:—2°. A força irresistivel, que obriga a delinquir, e que tira a liberdade e vontade, sem o que naõ pode haver crime, nem delicto:—3°. O máo exemplo:—4°. A liberdade do delinquente:—5°. A causa publica:—6°. O impeto dos affectos naturaes que saõ superiores a todas as leis, e ás suas penas ainda as mais ferozes:—7°. Os conhecimentos do delinquente:—8°. A qualidade da pessoa do mesmo delinquente. Veja-se Renazzi, lib. I., cap. 5, § 7 et seg., lib. II., cap. 4, § 8 et seg., *Inst. Jur. Crim. Lus.* tit. I., § 6, Cicero lib. III., *de Leg.* § 20 diz: *Noxiæ pœna par esto; ut in suo vitio quisque*

plectatur: vis capite: avaritia mulcta: honoris cupiditas ignominia sanciatur. O mesmo *de Off.* III. 5 diz: *Hoc spectant leges, hoc volunt incolumen esse civium conjunctionem, quam qui dirimunt, eos morte, exsilio, vinculis, damno coercent* O sagaz astuto Orador Romano naõ era jurisconsulto: na oraçaõ *pro Muræn.* 13, disse que se o estomagassem muito, em tres dias o veriaõ jurisconsulto! (si mihi . . . . stomachum moveritis, triduo me jurisconsultum esse profitebor.) Os jurisconsultos Romanos, e muito menos Cicero naõ tiveraõ verdadeiras ideas dos delictos, e da justa proporçaõ entre delictos e penas. Os philosophos modernos tem alambicado muito o seu espirito. *Naõ há erro sem patrono.* As sciencias parecem prejudiciaes. O crime naõ deve ser impune. Seja a pena justa e proporcionada. Dracon, legislador de Athenas, cujas leis eraõ escriptas com sangue, dizia que as mais pequenas transgressoens lhe tinhaõ parecido merecer a morte, e que naõ tinha podido achar castigo para as maiores, como diz Solon em Plutarcho: *Medio tutissimi ibimus.*

DECRETO

Para se ordenar um novo Codigo.

Tendo pelo primeiro objecto da Minha Real consideraçaõ o vigilante cuidado de que aos Meus fieis vassallos se administre prompta e inteira justiça, de que muito depende a felicidade dos povos: E considerando igualmente que esta senaõ poderá conseguir sem uma clara certeza e indubitavel intelligencia das leis, a qual hoje se tem feito mais difficil, tanto pela *multiplicidade* de umas, como pela *antiguidade* de outras, que a *mudança dos tempos tem feito impraticaveis*: Sou servida ordenar se estabeleça uma Junta de Ministros, que, tendo sciencia e literatura e zelo do Meu serviço e do bem commum dos Meus vassallos, tenhaõ a obrigaçaõ de se ajuntarem, ao menos uma vez em cada semana, para conferirem os meios mais proprios e conducentes que lhes lembrarem para o importante e proveitoso fim, de que os encarrego. A dita Junta

presidirá o Visconde de Villa Nova da Cerveira, meu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, e seraõ Conselheiros nella o Doutor Joze Ricalde Pereira de Castro, do meu Conselho e Desembargador do Paço, o Doutor Manoel Gomes Ferreira Desembargador dos Aggravos da Casa da Supplicaçaõ, o Doutor Bartholomeu Joze Nunes Giraldes de Andrade, do meu Conselho e Procurador da Fazenda de Ultramar, e o Doutor Joaõ Pereira Ramos de Azeredo Coutinho, Procurador da Coroa. A mesma Junta viraõ nos dias que se estabelecer que à haja os Ministros, a quem encarrego o exame naõ so das muitas leis dispersas e extravagantes, que até agora se tem observado, mas tambem as do corpo da Ordenaçaõ do Reino, a qual Ordenaçaõ naõ hé da Minha Real intençaõ abolir de todo, constando-me a boa acceitaçaõ, com que até ao presente tem sido recebida de todos os Meus vassallos, e naõ sendo conveniente ao meu serviço obrigar aquelles Ministros costumados a julgar e fazer o seu estudo pelos antigos codigos deste Reino, a um novo methodo, ainda que melhor na opiniaõ de alguns, certamente para aquelles mais difficultoso: e que destribuido tudo pela fundamental divisaõ dos cinco livros das actuaes Ordenaçoens do Reino, ou origem, averiguem: primo, quaes leis se achaõ antiquadas e pela mudança das cousas inuteis para o presente e futuro; secundo, quaes estaõ revogadas em todo ou em parte: tercio, quaes saõ as que na pratica forence tem soffrido diversidade de opinioens na sua intelligencia, causando variedade no estilo de julgar: quarto, as que pela experiencia pedem reforma e innovaçaõ em beneficio publico: para que sendo-me tudo presente, Eu determine e estabeleça o que deva constituir-se no novo codigo. A este fim sou outro si servida encarregar, pelo que respeita a por em ordem, compilar, e examinar o que deve entrar no livro primeiro, ao Doutor Luiz Estanislaõ da Silva Lobo Desembargador dos Aggravos de Casa da Supplicaçaõ: para o livro segundo a D. Joaõ Teixeira de Carvalho, Bispo Eleito de Faro, do Meu Conselho, e ao Doutor Estanisláo da Cunha Coelho: para o livro terceiro aos Doutores Marcelino Xavier da Fonseca Pinto, Desembargador da Casa da Supplicaçaõ, e Bruno Manoel

Monteiro, Desembargador da Relaçaõ e Casa do Porto: para o livro quarto até o tit. 79 ao Desembargador Duarte Alexandre Holbeche, Desembargador Honorario da mesma Relaçaõ e Casa do Porto e Lente substituto das duas Cadeiras Analiticas da Faculdade de Leis na Universidade de Coimbra; para o que hé necessario estabelecer e definir sobre os direitos mercantis, navegaçaõ, cambio, seguro, avarias, e para o mais, que respeita á nautica, e ao commercio, que deve entrar no mesmo livro, a Diogo de Carvalho e Lucena: e para o resto do dito livro, que trata de testamentos, successoens, morgados, e tutelas ao Doutor Luiz Rebello Quintella, Juiz dos Feitos da Coroa e Fazenda: para o livro quinto ao Doutor Manoel Joze da Gama e Oliveira, do meu Conselho e Deputado da Mesa da Consciencia e Ordens, e ao Doutor Jose de Vasconcellos e Sousa, Desembargador dos Aggravos da Casa da Supplicaçaõ. Todos os sobre ditos apresentaraõ o que successivamente forem escrevendo e dissertando nas conferencias que haõ de fazer, trabalhando debaixo da inspecçaõ e methodo, que o referido Presidente lhes prescrever de sorte, que todos tenhaõ prezente a obra toda, para evitar repetiçoens ou antinomias. E sobre o que se Me consultar, e Eu for servida resolver e ordenar, se irá compondo o Codigo. E entendendo a Junta ser preciso fazerem-se alguns exames na Torre do Tombo e mais Archivos, Tribunaes, Corporaçoens, Camaras, e Comarcas, Mo fará presente, para que eu para este effeito mande expedir as ordens necessarias. E a todos hei por muito recommendada esta importantissima obra, na qual se empregaõ unicamente com o prestimo, diligencia, e satisfacçaõ, de que ella depende, e Eu delles confio. O Visconde de Villa Nova da Cerveira o tenho assim entendido, e faça executar. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 31 de Março de 1778. Com a Rubrica de Sua Magestade. Registado no liv. XIX. dos Decretos a folhas 51 vers.

Os nomeados no Decreto acima nada fizeraõ. Em 22 de Março de 1783 foi chamado da Universidade de Coimbra para esta obra Pascoal Jozo de Mello. Este concluio naõ ensaios, mas um verdadeiro Codigo de

Direito Publico, e Criminal Portuguez, o qual foi mandado rever por Decreto de 3 de Fevereiro de 1789, o que ategora ainda senaõ fez. O Decreto para a revisaõ hé o seguinte.

DECRETO.

Sendo-me presente, que os ensaios do Codigo, quanto ao Direito Publico, ao Criminal, e ao Testamentario, se achaõ completos, sou servida ordenar, que se proceda sem perda de tempo á revisaõ, exame, e censura com reflexaõ, prudencia, e zelo, que a importancia e gravidade de um tal objecto por si mesmo está exigindo. Deverá principiar o exame pela parte do Direito Publico, e para esta nomêo para Censores ao Doutor Joze Joaquim Vieira Godinho, Francisco Xavier de Vasconcellos, Antonio Ribeiro dos Santos, e Francisco Pires de Carvalho: E por quanto o Desembargador Joaõ Pereira Ramos de Azeredo Coutinho, do meu Conselho, Desembargador do Paço, e Procurador da Coroa, assim em razaõ do seu officio e principalmente pelas luzes claras e superiores, que tem nestas materias, as quaes elle com zelo, e discriçaõ, depois de ser o primeiro, que nestes tempos as cultivou, foi tambem o primeiro que procurou influillas e derramallas: Hei por bem que assista, e dirija as conferencias dos sobreditos Magistrados, sempre que para ellas for avisado pelo Presidente. Attendendo á importancia deste grande negocio, e para que os Ministros delle encarregados empreguem nelle todos os seus cuidados sem interrupçaõ: ordeno que os Censores nomeados, em quanto Eu o houver por bem, se hajaõ por desoccupados de todos os empregos e lugares, em que me servem, vencendo porem todos os emolumentos delles, como se servissem. Depois da primeira conferencia sobre algum ou alguns titulos se passará a approvaçaõ final na conferencia superior, a que preside o Visconde, meu Mordomo Mor, e na sua falta Jose de Seabra da Silva, meu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, onde repetiraõ e sustentaraõ os seus votos os ditos primeiros e principaes Censores: depois delles os Doutores Jose Ricalde Pereira de Castro, do meu Conselho, Desem-

bargador do Paço, e Chanceller Mor do Reino; Bartholomeu Jose Nunes Cardoso Giraldes, do meu Conselho, e Desembargador do Paço, Joaõ Pereira Ramos de Azeredo Coutinho, do meu Conselho, e Desembargador do Paço, Gonsalo Jose da Silva Preto, do meu Conselho, e da minha Real Fazenda que até agora assistiaõ as Sessoens, e os Doutores Jose Bernardo da Gama e Ataide, Joaõ Xavier Telles de Sousa, Manoel Nicolaõ Esteves Negraõ, do meu Conselho, e Desembargador do Paço, e Francisco Feliciano Velho da Costa Mesquita Castello branco, do meu Conselho, e Deputado da Meza da Consciencia e Ordens, que por este nomeo. O Autor da parte offerecida á revisaõ e exame será presente ouvido em uma, e outra conferencia, para melhor averiguaçaõ e intelligencia do que elle trabalhou, e para poder como bem instruido na materia defender, interpretar, ou modificar as suas proposiçoens. O resultado desta superior conferencia sobre cada um dos artigos conferidos segundo-se vencer sera lançado por escripto breve e resumido, ou decisivamente, ou para me ser presente, segundo parecer. E como para fazer este resumo se faz indespensavel uma pessoa habil, intelligente, e de confiança, nomeo com o titulo de Secretario do Codigo o Doutor Thomaz Joze Ferreira da Veiga, que poderá com as suas reflexoens auxiliar o exame e censura: devendo todos ter entendido que pela propria reputaçaõ, pela confiança, que nelles tenho depositado, saõ obrigados a proceder com a gravidade e circunspecçaõ, que pede uma taõ importante obra considerando-a naõ como obra de um, nem de todos, mas como minha, e que hade ser promulgada em meu nome, para regular e manter em justiça aos meus fieis vassallos. Salvaterra de Magos em 3 de Fevereiro de 1789. Com a Rubrica de Sua Magestade.

O Autor da parte offerecida a censura foi Pascoal Jose de Mello, ainda que delle se naõ faz mençaõ (era entaõ Secretario e Ministro de Estado dos Negocios do Reino Jose de Seabra da Silva). Havia mais para a censura alguns titulos pertencentes ao direito testamentario, feitos por Duarte Alexandre Holbeche (morto muito antes do Decreto da revisaõ acima) que mais se deviaõ reputar uns commentarios ao

direito Romano, do que um codigo de Leis patrias. Veja-se o que dissemos na *Panegyr. Histor. Pasc. Jos. Mell.* Do merecimento da obra do Codigo de Direito Publico, e Criminal, ordenado por Pascoal Jose de Mello, se pode julgar pelas suas obras impressas, hoje classicas, por ordem do Principe Regente N. S. para ensino da Mocidade Portugueza. *Scripta* (diz o Salmonemse) *placent a morte fere, &c.*

Observaçoens Secretissimas *do* Marquez *de* Pombal, Sebastiaõ Jose de Carvalho e Mello, *na occasiaõ da Innauguraçaõ da Estatua Equestre no dia* 6 *de Junho de* 1775, *e entregues por elle mesmo, oito dias depois, ao Senhor* Rei D. Jose *o* 1º.

A grande cortina, que no felicissimo dia 6 do corrente mez de Junho de 1775 descobrio a Regia Estatua de El Rei meu Senhor, veio a manifestar nos dias successivos ao claro conhecimento de todos aquelles, que, naõ parando na superfice dos objectos que se lhes presentaõ á vista, passaõ a investigar e comprehender a sustancia das cousas, que sua Magestade naõ só tem inteiramente decipado as trevas, e reparado as ruinas em que achou sepultados os seos reinos, mas que alem disso tem feito apparecer outra vez em Portugal o seculo feliz dos Senhores Reis Dom Manoel, e D. Joaõ o 3º, para os exceder com os progressos das suas paternaes, magnanimas, e infatigavies Providencias.

§ 2. Pois que dados os principios, que a economia do estado, e arithmetica politica estabelecêraõ para que por elles se possa formar uma completa idêa do estado da civilidade, da policia, da opulencia, e das forças de qualquer naçaõ culta, seos effeitos se viraõ apparecer em publico, com esta faustissima occaziaõ, na Corte de Lisboa, causando assombro a todos os nacionaes e estrangeiros.

§ 3. Hé o primeiro dos ditos exemplos, o caracter commum da Letra de Maõ, pois quando até o anno de 1750

era rara a pessoa que escrevesse uma carta com boa letra, há hoje, parece, a mesma raridade de achar quem escreva mal em Lisboa, de sorte, que de cada vez que se quer nomear um escriturario para qualquer das contadorias do Real Erario, das Juntas da Fazenda, da do commercio, das companhias geraes, e das outras repartiçoens publicas apparecem quase resmas de papel inteiras em memorias, e petiçoens de letras perfeitissimas.

§ 4. Hé o segundo principio, o estado das Artes Fabris, ou officios mecanicos, que saõ os braços e as maõs de todos os estados; e quando antes tudo, o que elles (estrangeiros) costumavaõ fabricar, entrava pela Barra, vindo dos reinos estrangeiros, se vio agora, quanto as manufacturas naçionaes florecem; porque fabricáraõ em obras de oiro, e de prata, de lam, e de seda, de ferraria, de marcenaria, de corrieria, &c. tudo o necessario para os vestidos e galas de ambos os sexos; para ornato das cazas, e mezas, e para as ricas e numerosas carruagens de uma taõ brilhante funçaõ, sem que viesse de fora cousa alguma; porque até os espelhos, placas, e vidros de beber, foraõ feitos nas fabricas do reino por vassallos de vossa Magestade.

§ 5. Hé o terceiro principio, o do estado das Artes Liberaes; e depois de se haverem manifestado as muitas, e boas pinturas do insigne Francisco Vieira, e dos muitos discipulos, e imitadores em que hoje abundamos; depois de haver a aula do commercio feito de tal sorte vulgar a arithmetica, que para o lugar d'um guarda-livros, que antes se mandava buscar a Veneza, e a Genova, com um conto de reis, e trez mil cruzados de emolumentos, succedendo agora vagar, se apresentaõ logo vinte e mais oppositores habilissimos em todas as arrumaçoens de livres mercantis, e em todas as mais dificeis reducçoens de pezos e medidas, de solidos e liquidos, de todos os cambios, e de todas as differentes moedas que correm nas praças da Europa; depois de terem os sumptuosos e bem delineados edificios de Lisboa acreditado tanto a arquitetura: a portentosa estatua equestre, o soberbo e delicado pedestal della; a elevaçaõ e collocaçaõ daquelles incomportaveis pezos, e a primorosa estampa que successivamente manifestou ao publico os merecimentos

daquellas dificilimas obras, todas feitas por maõs dos Portuguezes, mostráraõ bem vivamente aos estrangeiros, que nenhuma inveja podem causar a Portugal nem os seos desenhadores, nem os seos pintores, nem os seos escultores, nem os seos mais famigerados fundidores, nem os seos mais peritos, e habeis maquinistas.

§ 6. Hé o quarto principio, o do estado da Filosofia, ou das Bellas Letras, que servem de base a todas as sciencias, e a multidaõ de prozas e de poesias que apparecêraõ na Meza censoria, compostas nas lingoas Portugueza, Latina, Grega, Hebraica, e Arabica, com pureza de estilo e elegancia dos seculos dos Demosthenes, dos Homeros, dos Tulios, dos Virgilios, e dos Horacios em Roma; e dos Teives, Andrades, Gouveas, Resendes, Barros, Camoens, e Bernardes em Portugal. Tambem fizeraõ ver demonstrativamente que estes estudos preparatorios se naõ achavaõ mais florecentes ao tempo da invasaõ dos Jesuitas, do que hoje se achaõ.

§ 7. Hé o quinto principio, o do estado das Sciencias maiores, e a Restauraçaõ da Universidade de Coimbra, pelo estabelecimento do seo opulento e perduravel patrimonio; pelo outro estabelecimento de tantos e taõ magnificos edificios; pelo outro estabelecimento de tantos e taõ eruditos professores de todas as sciencias, e dos estimulos para animar os daquelles, cujos estudos saõ mais arduos e mais escabrosos; pelo outro estabelecimento das Sacrosantas leis, que abolindo os expurgatorios Romano-Jesuiticos fecháraõ aos livros perniciosos as portas que abrirám aos de sam, e util erudiçaõ, e enchêraõ estes reinos de clarissimas luzes em que hoje abundaõ; e pelo outro estabelecimento da importantissima Meza censoria, que com incansavel disvelo vigia continuamente sobre a exacta execuçaõ das referidas leis em commum beneficio. Todos estes estabelecimentos constituem outros tantos testemunhos authenticos, naõ só dos rapidos progressos que todas as referidas sciencias tem feito nestes reinos e seos Rominios, mas tambem da justiça com que todas as universidades da Europa estaõ olhando com admiraçaõ para a de Coimbra, e com que Portugal levantou um taõ exelso monumento ao seo Augusto

Restaurador, para perpetuar o seo illimitado reconhecimento até o fim do mundo.

§ 8. Hé o sexto principio, o do estado do Commercio Interior. E observando-se por uma parte, que tudo quanto se tem manifestado nas ruas, nas praças, e nas janellas de Lisboa foraõ productos das manufacturas das logeas de mercadores nacionaes, e dos trabalhos de artifices Portuguezes; observando-se pela outra parte, que as fabricas, e as logeas se despejaraõ inteiramente, até lhe naõ ficar couza alguma que podessem vender; que todos os artifices naõ bastáraõ para suprirem os trabalhos de que foraõ encarregados, sendo o numero delles presentemente tal e taõ extraordinario, como nunca o foi; e observando-se pela outra parte, a importancia de cabedaes que por todas as referidas vendas, e obras de maõs giráraõ dentro em Lisboa pelas maõs dos habitantes desta populosa capital; logo se comprehende o grande numero de milhoens que em si contem o mesmo commercio interior!

§ 9. Hé o setimo principio, o estado do Commercio Externo. E reflectindo-se tambem por uma parte no grande numero de milhoens que tem entrado em Portugal por diamantes, que até o anno de 1753 naõ tinhaõ extracçaõ nem consumo: por outra parte os assucares, até ao ponto de faltar na Alfandega, para o consumo do Reino este importantissimo genero, que até o dia 27 de Janeiro de 1751 empachava todos os armazens sem haver já na cidade alguns em que se recolhesse. Por outra parte o outro tambem importantissimo genero de tabaco, que até o regimento de 16 de Janeiro de 1751 se achava igualmente inutil, e a Fazenda Real condemnada em quatro mil cruzados para a queima delle. Por outra parte em coiros e atanados, solas, e vaquetas, cujo valor hé notorio, que sobe tambem a outros muitos milhoens de cruzados. Por outra parte no sal, que se achava quase aniquilado, em quanto Sua Magestade naõ deo as Providencias que trouxéraõ e trazem sómente ao porto de Setubal mais de trezentos navios de carga cada anno. Por outra parte em vinhos, que sómente do Doiro fazem o giro de mais de quatro milhoens annualmente. Por outra parte em frutas de espinho, que a frequencia dos navios estrangeiros faz extrahir, de sorte, que sómente, em Cintra e

Collares, qualquer pomar do limaõ se reputa uma mina de oiro. Por outra parte em cacau, café, arros, algodaõ, gengivre, cravo grosso e fino, e outros muitos generos do Pará e Maranhaõ de que antes das Providencias de S. Magestade naõ tiravaõ algum proveito os vassallos do dito Senhor. Pela outra parte em Pau Brazil, e nos outros diversos, que tanto aproveitaõ para as tinturarias, e nas ursellas, de que se tem tirado tanta utilidade. E pela outra parte na novissima, e utilissima restituiçaõ do commercio da Asia aos vassallos do dito Senhor, que com as suas innexauriveis Providencias abrio aos seos vassallos, sem sugeiçaõ ao monopolio de uma companhia e sem o desembolso da moeda nacional, de que antes nos privavaõ as náos que hiaõ a Goa, e o abrio e franqueou de tal sorte, que neste ultimo anno despachou Portugal para o Oriente onze navios, quando nelle Ingleterra naõ mandou mais de treze: de sorte que de tudo o referido vim a concluir por uma demonstrativa consequencia, que Sua Magestade tem feito o seo commercio externo mais feliz e opulento do que foi naquelle seculo dos Senhores Reis D. Manoel, e D. Joaõ 3º, porque as drogas da India, que os dois referidos Monarcas tiveraõ em monupolio no seo seculo, quando o Brazil lhes naõ produzia cousa alguma que fosse significante, se achaõ com muitas vantagens excedidas pelas referidas preciosissimas producçoens da America, que saõ proprias do Reino, quando ao mesmo tempo lhe naõ faltaõ as da Asia, que hoje se achaõ divididas por todas as Naçoens da Europa.

§ 10. Hé o oitavo principio, o da Sociedade entre os differentes estados, e entre as ordens, classes, e gremios delles: e agora se tem manifestado a armonia e consonancia em que se viraõ concordes a primeira nobreza com a civil, e ambas com a plebe, sem que no concurso de todas houvesse em tantos e taõ numerosos ajuntamentos a mais leve alteraçaõ. O mais foi porem concorrerem na praça mais de cento e sincoenta mil pessoas da infima especie do povo miudo em confusaõ, e aperto sem que se ouvisse soar uma só voz de queixa ou clamor: e sem que se visse atrever-se qualquer pessoa do sexo masculino a attentar, nem levemente, contra a modestia de qualquer outra pessoa do sexo

feminino por palavras, ou obras, nem ainda daquellas que a galantaria tolerava há bem poucos annos nas portas e nos concursos das Igrejas.

§ 11. Héonono principio, o estado da Opulencia dos vassallos: e todos os estrangeiros que viraõ com a devida reflèxaõ concorrerem ao mesmo tempo por uma parte os muitos milhoens que tem custado, e valem os edificios publicos, e particulares de Lisboa, levantados dentro em taõ poucos annos sobre as funestas ruinas do horroroso terramoto do 1º de Novembro de 1755. Que viraõ por outra parte formar dentro em menos de seis mezes, uma taõ magnifica praça, que excede na grandeza e formosura á todas as que conhece a Europa, com tantas e taõ importantes despezas de materiaes, e de jornaleiros, pagos para trabalharem de dia e de noite. Que viraõ erigir no centro da referida praça, um taõ custoso, e nunca até agora visto collosso. Que viraõ o senado da camara dár ao publico naõ só umas taõ custosas, e magnificas assembleas, em um salaõ taõ amplo e taõ rico, e primorozamente guarnecido, qual nunca tinhaõ visto os viventes; mas tambem uma igualmente magnifica cêa, em outro salaõ soberbo, e decorado com esquisito gosto, e extraordinario custo, com ornamentos feitos sómente para aquella funçaõ, sem que possaõ ser de uso para outra alguma que se intente fazer; sendo a meza servida com grande exactidaõ e delicadeza de pratos para quatrocentas pessoas, com copiosissima baixella de prata nacional, sem entrar nem uma só peça de estrangeiros; que viraõ as cazas da Junta do Commercio tambem preciozamente ornadas, e nellas outra abundante baixella de prata, e allumiada com grande numero de castiçaes e serpentinas do mesmo preciozo metal: que viraõ outra respectiva superabundancia delle em todos os tribunaes da corte em castiçaes, salvas, bandejas, e todas as mais peças com que foraõ servidos os seos respectivos refrescos; que viraõ a casa dos vinte e quatro, ou dos gremios das artes fabris, fazer as mesmas apparatosas despezas em ornamentos de cazas, comidas, e serviços de prata; que viraõ redundar a mesma abundancia de pratas, e refrescos em todas as casas dos negociantes Portuguezes, e até nas dos habitantes das ruas da passagem de uma taõ augusta funçaõ; que viraõ o mesmo

juiz do povo, e os seos deputados pôrem aos olhos do publico, á sua propria custa, e espontaneamente em signaes de amor, e de reconhecimento ao seo augusto bemfeitor, sete carros triumfantes allegoricos, taõ bem entendidos, como dispendiosos: que viraõ naõ só as janellas da primeira nobreza, e todas as varandas da nobreza civil, em um até agora desconhecido numero, cheias de custosissimas gallas, e de importantissimos diamantes, e pedras preciosas; que viraõ outro respectivo e extraordinario numero de carruagens novas, e de bom gosto, que as ruas da cidade, sendo taõ amplas, naõ podéraõ conter em si, fazendo-se precizo mandalas accomodar em distancias remotas; que viraõ o sexo masculino á mesma imitaçaõ ricamente vestido e ornado, desdos individuos da primeira nobreza até aos da ultima plebe. Todos os estrangeiros que viraõ, digo, com a devida reflexaõ aquelle completo de riquezas, que concorrêraõ ao mesmo tempo em uma taõ augusta funçaõ, naõ poderáõ deixar de ficar convencidos de que a capital, e o reino se achaõ constituidos na propriedade da maior opulencia.

A uniaõ, e complexo das nove observaçoens que deixo indicadas, vieraõ pois a constituir-me na plauzivel certeza, de que os effeitos dellas naõ podem deixar de ter causado nos estrangeiros, que presenciáraõ huã taõ magnifica funcçaõ, os effeitos seguintes:

Primeiro Effeito: As naçoens que com arrogancia, vangloria, e superioridade olhavaõ antes para a Portugueza como bizonha, rude, inerte, e destituida de todos os elementos, e principios das Artes Fabrîs, e Liberaes, e dos verdadeiros conhecimentos das Sciencias maiores, acabáraõ agora de ter o ultimo desengano, de que a respeito das primeiras, nos achâmos com elles igualados, e a respeito das segundas, excedemos a maior parte dellas, como os Italianos, e Francezes naõ tem já feito ceremonia de o confessar muitas, e repetidas vezes, respeitando, e imitando as leis, e resoluçoens de Sua Magestade; pedindo, e invejando os Estatutos da Universidade de Coimbra, e encommendando aos seos Correspondentes em Lisboa a remessa de todos os Escritos que se tem publicado, e publicarem neste gloriozo Reinado; até por esses mesmos estrangeiros cognominado *felicissimo.*

Segundo Effeito: O desprezo que as mesmas naçoens faziaõ do nosso commercio interior, e externo, taõbem acabou agora, naõ só de cessar, mas de se converter em outro incentivo da sua emulaçaõ; por que depois de terem visto, que em nenhuã Corte da Europa se ensinou até agora o mesmo commercio por principios em huã escolla publica e magnifica, de que sahem trezentos negociantes peritos e habeis no fim da cada Trienio, viraõ agora ocularmente por huã demonstraçaõ fisica, e innegavel, consummados os progressos que a referida Aula tem feito na prosperidade brilhante do corpo mercantil, que encheo de luzimento a Praça Real do commercio, e ruas de Lisboa.

Terceiro Effeito: Havendo sempre tido as referidas naçoens a Portugueza por barbara, ferós, e insociavel, se acháraõ tambem agora convencidas por outra demonstraçaõ, que os surprehendo com maior assombro, vendo-se a este respeito naõ só igualadas mas muito excedidas. Hé notorio, que na Corte de Londres commette a Plebe, a cada passo, as frequentes desordens que todos sabemos, logo que se ajunta em numero de tres ou quatro mil individuos: Em Paris vimos há pouco tempo, que as festas do casamento do Conde de Provença causáraõ mais de tresentas mortes desastradas, entre os disturbios da referida plebe; e todos aquelles estrangeiros que se achavaõ neste conhecimento, naõ podéraõ deixar de confessar, que estâmos muito mais sociaveis do que elles, tendo visto por huã parte os differentes estados, ordens, classes, e gremios de porte superior da capital de Lisboa na mais perfeita harmonia, e reciproco trato, e na mais suave consonancia nos camarotes, e saloens das assembleas, e das mezas. E tendo visto pela outra parte mais de cento e sincoenta mil pessoas de ambos os sexos da infima plebe, e especie do povo miudo em confusaõ e aperto na Praça Real do commercio, por tardes, e por noites inteiras com a mesma tranquilidade e silencio, como que poderiaõ estar em huã igreja fazendo oraçaõ; fazendo huns aos outros aquelles numerosos individuos, como se fossem outros tantos irmaõs, e unindo-se todos ao fim de concorrerem, quanto nelles esteve, para as demonstraçoens de amor, e do reconhecimento com que viaõ aplaudir a innauguraçaõ da Real Estatua

de Sua Magestade, facto que naõ teve até agora exemplo, nem tera nas outras naçoens facil imitaçaõ.

Quarto Effeito: Persuadiaõ-se as mesmas naçoens, de que entre ellas tudo era abundancia, e em Portugal tudo pobreza, quando naõ há quem ignore, que Inglaterra está implicada com a horrorosa divida de mais de mil e trezentos milhoens de cruzados; e que em França, depois de se exhaurirem o Real Erario, e o credito publico, se fundiraõ as Baixellas de Prata da Corte, e dos particulares, e se passou ao excesso de se demolirem palacios reaes para se venderem os materiaes, e ornamentos delles. E a profusaõ, e redundancia que manifestou a dita magnifica funcçaõ de Joyas, Baixellas, Vestidos, Carrruagens, Mezas, e Desembolsos de moeda corrente, fizeraõ tambem mudar tanto de parecer aos mesmos estrangeiros, que publicamente confessaõ, que nunca haviaõ entendido que Portugal em taõ poucos annos houvesse acumulado riquezas taõ superiores á sua comprehensaõ.

Quinto Effeito: Quando a consistencia do Governo da maior parte das Cortes da Europa se acha enervada e enfraquecida, ou com discordias, e divisoens intestinas, como está succedendo em França, e Inglaterra, ou com sediçoens clandestinas, e sizanias brotadas pelas venerosas raizes Jesuiticas, que naõ podéraõ arrancar até agora, como está succedendo em Hespanha, Saboia, Roma, e grande parte de Italia, e Alemanha: depois de terem visto os estrangeiros pelo contrario, que em todo o Portugal e seos dominios naõ soaõ outras razoens que naõ sejaõ as que baixaõ do Real throno de Sua Magestade, que delles saõ ouvidas com summa reverencia, por se acharem os vassallos do mesmo Senhor constituidos na firmissima fé, de que elle só resolve e determina o que hé mais util aos seos vassallos, e de que a todos os ama e ampara como á filhos, e naõ como á subditos; acabou de ver agora, que antes de amanhecer o dia em que se devia pôr em movimento a quase incomportavel Estatua Equestre para se transportar, appareceraõ na Casa da Fundiçaõ, o juiz do povo, e todos os mais consideraveis artifices dos seos vinte e quatro gremios vestidos de galla, para serem elles os que preferissem, como preferiraõ, no transporte, levando a mesma Estatua, como em triunfo,

tirada pelos fortissimos calabres que o pezo della fez precizos. Que assim continuáraõ pelos quatro dias que esteve no caminho a mesma Estatua. Que na collocaçaõ della destribuio dinheiro aos soldados das guardas, e pipas de vinho, e carradas de comestiveis aos trabalhadores. Que nos dias das festas da innauguraçaõ, teve nas casas, em que se fazem as suas sessoens, assemblea publica, e mezas abundantes e delicadas, para todas as pessoas dos referidos gremios, exultando á mesma imitaçaõ toda a universidade de gente do povo miudo de Lisboa, sem que houvesse nelle individuo em cujo semblante se naõ vissem os signaes da maior alegria, e do maior amor ao seo clementissimo e benignissimo Monarca. De tudo o referido vimos a tirar por claras consequencias, que a estimaçaõ nacional está inteiramente restabelecida; que o credito publico se acha consolidado; que o conceito commum das forças politicas, de que depende a conservaçaõ dos militares de El Rei meu Senhor, confirmará agora muito mais os alliados na amizade e uniaõ de Sua Magestade; e reportará os seos sempre figurados inimigos, vendo por uma parte, que um Rei de vassallos taes, que só por amor e reconhecimento, dispendem voluntariamente tantos cabedaes para o aplaudirem, sacrificaráõ facilmente todos os que lhe restaõ á necessidade da sua defeza se o virem attacado. E vendo pela outra parte o bom estado das tropas, e da marinha, e que naõ faltaõ os meios para o dito Senhor as manter e augmentar quando for necessario.

Devo ultimamente protestar, que naõ foi a vaidade, que nunca tive, a que me deo motivo para escrever estas observaçoens; porque nas prosperidades do Reino que ellas manifestaõ, e no gloriosissimo Governo a que ellas se devem, reconheço que naõ tive algum merecimento mas sim, e taõ sómente a incomparavel fortuna de Sua Magestade haver confiado da minha fidelidade, zelo, e amor ao seo Real serviço, a execuçaõ das suas illuminadas, e providentes resoluçoens e ordens, sendo aliáz o meu unico objecto deixallas escritas aos meus successores para recommendaçaõ do exactissimo cuidado com que devem conservar tudo o que o dito Senhor tem estabelecido no seo felicissimo Reinado;

porque em quanto se governarem pelos mesmos principios, e pelas mesmas maximas, hé certo que teraõ sempre os mesmos felicissimos successos, fugindo ás novidades com que ordinariamente costumaõ os que entraõ de novo querer emendar o que está bem para que esteja melhor, quando a esperiencia tem mostrado, que semelhantes novadores, em lugar de conseguirem o que cuidaõ que hé melhor, arruinaõ assim o que estava bem, com irreparaveis ruinas da Corôa a que servem, e dos vassallos della.

NOTE-SE.

Que tendo levado a presença do Senhor Rei D. José o Papel, assima escrito, no dia 8 depois da collocaçaõ da Regia Estatua, e havendo o dito Monarca tido a bondade de o lér, como era do seo costume, o depositou no armario contiguo á Meza do seo despacho, fazendo a honra de dizer-me, que era justo que alli ficasse perpetuado para norma, e direcçaõ dos futuros reinados, e ministerios delles: honra pela qual lhe beijei logo a Real maõ.

Resposta sobre o Extracto de uma Carta do Rio de Janeiro á cerca da riquissima Mina de Ferro da Capitania de S. Paulo, inserido no No. 45 pag. 24 do Investigador; com algumas noticias das Serranias Ferreas da Capitania de Minas Geraes, &c.

Hé sempre para lastimar, que um ignorante scientifico tome á sua conta a fiscalisaçaõ, investigaçaõ, ou indagaçaõ de alguma obra publica, e principalmente de estabelecimentos montanisticos, ou metallurgicos. Carecendo dos conhecimentos proprios da materia, e querendo, naõ obstante, dizer alguma cousa ao publico, muito natural hé, ou que trate de objectos assás triviaes, ou que, depois de applicar as suas orelhas á alguma velha, repita, como o papagaio, as historietas, que aprendêra.

Emprehendendo-se estes estabelecimentos no Brazil, e ainda em Portugal (naõ succede assim em outros

paizes) tem-se a vencer muitos obstaculos por causa dos partidos, que logo se-levantaõ uns, e poucos a favor, outros, e muitos, que lhes-declaraõ guerra aberta; seja por motivos particulares, seja por falta do verdadeiro patriotismo, que em tempo de paz deve influir na prosperidade dos povos; e entaõ feliz hé o partido, que tem a ventura de topar algum enscrupuloso indagador, como o Snr. J. F. C., e de captar a sua benevolencia, e amisade, pois toda a culpa de erros, intrigas, e atrazamento de taes obras recahirá sobre a outra parcialidade.

Se o Autor da Carta fosse um escrupuloso, e scientifico indagador, deveria dirigir suas indagaçoens, naõ sobre intrigas, mas sobre a causa das chamadas intrigas; examinar primeiramente os differentes planos, que se offereceraõ para a erecçaõ da Fabrica de Ferro de S. Joaõ de Ipanema; considerar a utilidade da execuçaõ de cada um delles, e por fim exercitar o seu criterio sobre as obras já construidas; talvez entaõ (como tenho de certo) naõ tivesse achado cousa, á que com justiça désse o nome de intriga, pelo que respeita ao procedimento do Snr. M. F. E. G. Varnhagen, cuja honra o Autor ataca de um modo o mais maledicente, que hé possivel.

Para offuscar a honra de uma pessôa em papeis publicos, ponto este taõ melindroso, deveria o Autor ter fundamentado melhor suas exposiçoens; pelo menos deveria ter referido factos authenticos, os quaes provassem, que intrigas sómente haviaõ sido causa do atrazamento, e perdiçaõ da dita Fabrica; e intrigas insinuadas, ou influidas por Varnhagen. A impudencia do Autor vai ainda mais longe: até se faz ridiculo, affirmando, que Varnhagen havia estado na Fabrica de Figueiró dos Vinhos em Portugal, onde só tratou de fomentar intrigas na mira de occupar o lugar, que ali exercia o nosso taõ benemerito mineralogico J. B. de Andrada. No tempo, em que Varnhagen estivera empregado n'aquella Fabrica como Feitor, emprego que correspondia ao que teve o director Hedberg na Fabrica de S. Joaõ de Ipanema, o que se póde vêr no Alvará das Minas de 1801 no Artigo—Obrigaçoens do Feitor—nesse mesmo tempo, digo, occupava eu o cargo de Inspector das Minas da referida Fabrica de

Figueiró; e pelo espaço de cinco annos, que ali estivemos juntos, naõ appareceo intriga alguma fomentada por Varnhagen (naõ sendo este o vicio dos Alemaens) ambos porem tivemos combates que sustentar, e bem renhidos, contra a ignorancia, e indolencia de muitas pessoas. Ridiculo se faz o Autor da Carta, e mostra grande ignorancia das leis montanisticas de Portugal; inculcando que Varnhagen aspirava ao lugar, que occupava J. B. de Andrada: a leitura das ditas leis pode instruir ao Autor, e capacita-lo de que Varnhagen nunca se poderia lembrar de ser Intendente Geral das Minas, emprego, que exercia o nosso amigo J. B. de Andrada.

De mais, avançar o Autor da Carta, que Varnhagen fôra como Interprete dos Suécos, hé a maior injuria, que se pode praticar contra a verdade. Varnhagen, que antes da vinda da Companhia Suéca fôra mandado de Ordem de S. A. R. a S. Paulo, para examinar as minas de ferro, e formar planos para a erecçaõ de uma Fabrica, foi segunda vez mandado com os Suécos para os introduzir, e combinar o seu plano com o que havia de formar o Director Suéco; e como naõ tivesse lugar esta combinaçaõ, sendo o plano do Suéco muito differente do de Varnhagen, este regressou para o Rio de Janeiro até que terceira vez por Ordem Regia foi mandado para S. Paulo com o Tenente General Napion; logo como pôde Varnhagen influir nas intrigas da Fabrica? Creio, que naõ deve ter o nome de intriga a declaraçaõ de Varnhagen, com que abertamente asseverou, e desde o principio; que o plano do Director Suéco era errado, e fundado em principios falsos; e que executando-se, jamais corresponderiaõ ás grandes despezas os resultados da Fabrica. Hoje a experiencia, com exorbitante prejuizo da Real Fazenda, e dos Accionistas, tem mostrado, que Varnhagen fallou sempre como verdadeiro conhecedor da materia.

Tendo-me sido communicados todos os papeis officiaes relativos á quella Fabrica de Ipanema, bem informado estou, de quanto se passára desde o começo do estabelecimento, até a despedida da Companhia Suéca. Naõ havia nesta Companhia um só Fundidor de Ferro; e teve ardiz o Director, para conseguir, que enganadamente se pagassem grandes ordenados a

Alfaiates, Çapateiros, Cozinheiros, e Ourives, reputados habeis Mestres Fundidores, Refinadores, e Forjadores de Ferro; dos mesmos papeis se colhe á toda a luz, que o Director Suéco Hedberg naõ era homem, de quem se podesse confiar o estabelecimento de uma Fabrica de tanta importancia, e as faculdades, que lhe permittia a Carta Regia, com que fôra authorisado para aquelle utilissimo fim.

E quaes as consequencias? Dispenderem-se mais de 80,000*rs.*, e naõ existir Fabrica, que corresponda a taõ excessivo dispendio. O Tenente General Napion foi mandado tarde, nada remediou, nem podia remediar. O plano Suéco estava executado; e só restava, que a pequena Fabrica fundisse a grande porçaõ de ferro, que o seu Director promettia, como infalivel; e com taes calculos pôde em fim illudir o Tenente General Napion sem embargo dos protestos de Varnhagen, e das minhas representaçoens: pois que já entaõ se achava trabalhando a Fabrica de Ferro, que eu construî nesta Capitania de Minas Geraes, e da mesma forma, que o Suéco intentára, que a outra trabalhasse, com quatro fornos; com a differença porem, de que a erecçaõ d'aquella debaixo do meu risco naõ importou em mais de 4,000*rs.*, mostrando-se pela experiencia a porçaõ de ferro, que se poderia obter de semelhantes Fabricas.

Entretanto sendo presente a S. A. R. o máo estado das cousas, e parecendo ao Mesmo Augusto Senhor, que se naõ praticava injustiça alguma, dispedindo-se do seu Real Serviço o Director Suéco C. G. Hedberg com a maior parte da sua Companhia, assim o mandou, ordenando ao mesmo tempo, que eu informasse sobre o melhoramento da Fabrica, e da sua futura administraçaõ; e que fosse coadjuvar aquelle estabelecimento, o que naõ pôde verificar-se, por achar-me encarregado de objectos, que exigem indispensavelmente a minha presença nesta Capitania.

Uma prova evidentissima de que S. A. R. tem tomado em consideraçaõ o merecimento de Varnhagen, hé havê-lo incumbido, depois da dimissaõ dos Suécos, da administraçaõ da Fabrica de Ipanema, adoptando-se o seu plano, e construindo-se fornalhas altas em vez de fornos Suécos. Os progressos, que a dita Fabrica em

pouco tempo fará, debaixo da direcçaõ de Varnhagen, seraõ os melhores testemunhos da sua capacidade, e que tornaráõ despreziveis, e odiosas as calumnias do Snr. J. F. C.

Tenho concluido, pelo que respeita á resposta da Carta do Snr. J. F. C. Aproveito-me porem da mesma occasiaõ, para dizer alguma cousa sobre a abundancia de mineral de Ferro nesta Capitania de Minas; e bem que seria este um objecto para uma extensa memoria, com tudo limito-me a dar sómente algumas idéas geraes.

Se um viajante mineralogico, e geologico ficar pasmado de vêr as grandes riquezas das minas de Ferro de Sorocaba na Capitania de S. Paulo, mais pasmado ficará viajando na Capitania de Minas Geraes, e vendo uma grande parte das suas Serranias formadas de mineral de ferro, principalmente da mina de ferro magnetico, especular micaceo, e vermelho denso.

Há quatro annos, que de ordem de S. A. R. fui mandado para esta Capitania, encarregado de indagaçoens mineralogicas, e montanisticas, e de promover estabelecimentos metallurgicos: tenho viajado uma grande parte della; e sem exageraçaõ confesso, que a abundancia de mineral de ferro hé tanta, que o mundo inteiro poderia ser suprido d'este genero, e por todo o tempo de sua existencia; o peior porem hé a escassez dos matos em muitas partes, os quaes tem sido, e ainda continuaõ a ser destruidos pelo methodo barbaro de cultivar as terras; queimando-se para este fim as mais bellas florestas, e deixando-se incultos bellissimos campos.

Segundo minhas observaçoens geognosticas, estas formaçoens ferreas parecem-me contemporaneas com uma formaçaõ de uma pedra arenosa, ou gres commum com gluten chloritico, fazendo muitas vezes o mineral de ferro magnetico, e micaceo, transito para este grés, e vice versa. A formaçaõ da mina de ferro vermelho denso—*vulgariter* aqui chamado *Canga*—hé a mais moderna, e forma, por assim dizer, uma incrustaçaõ de uma braça, até braça, e meia na superficie das montanhas, cobrindo desta sorte todas as camadas inferiores.

O seguimento das differentes camadas das Serranias

ferreas, debaixo para cima, hé de ordinario—Gneis, que constitue a base de todas: um chisto argilloso, ferruginoso, secundario, lhe está sobre posto; e á este cobre, ou o grei commum, ou as camadas ferreas. As camadas de mina de ferro micaceo saõ em muitas partes auriferas, como p. e. as ricas minas de ouro de cocáes, sendo junto de Villa Rica tambem muito auriferas as camadas de mina de ferro vermelho.

A mais extensa das Serranias ferreas hé sem duvida a cordilheira, que corre de N. a S. de Sabará, até Congonhas do Campo, que emportará em doze, ou quatorze legoas de comprimento; porem a mais alta hé a Serra de Nossa Senhora da Piedade, a leste d'aquella villa, e que junto da Villa Nova da Rainha consiste no seu pé, de Gneis, e a este sobreposto chisto argilloso secundario, com camadas de um chisto argilloso ferruginoso mais moderno, que passa a argilla chistosa, e que contem os mais ricos vieiros, e camadas de ouro. Este chisto se elleva até uma altura de 560 toesas sobre o nivel do mar, segundo minhas observaçoens barometricas; e d'ahi se levanta a gigantesca montanha magnetica, no cume da qual está sita a Capella de Nossa Senhora da Piedade, que lhe dá o nome, com a elevaçaõ de 910 toesas sobre o mar; e segue de leste a poente uma cordilheira estreita de tres legoas de comprimento, pouco mais ou menos.

Achei remarcavel a pouca influencia, que este Collosso magnetico mostrou sobre a agulha de marear; principiou a irrita-la só na distancia de um palmo, e menos; e naõ obstante serem os mais pequenos pedaços tirados de qualquer lado dos rochedos tanto attrahentes, como retrahentes, comtudo toda a massa unida naõ produzia effeito em proporçaõ.

Para tirar proveito das riquezas ferreas, foi o já conhecido no mundo mineralogico, e metallurgico Manoel Ferreira da Camara o primeiro, que tentou a erecçaõ de uma Fabrica de Ferro em ponto grande na Comarca do Serro do Frio á custa da Real Fazenda; mas até agora, apesar dos seus esforços, actividade, e reconhecidas luzes, poucos progressos tem feito aquella Fabrica. Talvez a sua diversaõ para outros objectos tenha concorrido muito para o seu atrazamento.

Eu havia observado já em Portugal, que obras

grandes, principalmente estabelecimentos metallurgicos, de ordinario encontraõ obstaculos quasi invenciveis, e as causaes taõ diversas, que deixo de referi-las. Por isso lembrei, logo depois da minha chegada a esta Capitania, ao Exmo Conde de Palma, que entaõ era Governador, e Capitaõ-General da mesma, a organizaçaõ de uma sociedade com o fundo de 4,000,000*rs.* para a erecçaõ de uma pequena Fabrica de Ferro; considerando mais proveitoso n'uma Capitania de pequena populaçaõ, e onde os transportes saõ difficeis, o erigirem-se pequenas Fabricas em differentes lugares, do que uma só, e em ponto grande, faltando o comodo da exportaçaõ. Facilmente se conseguio este projecto, pois que com as melhores maneiras o mesmo Exmo Governador, e sendo o primeiro em subscrever o plano, que entaõ apresentei, attrahio com o seu exemplo, e com as suas expressoens accionistas, de que se formou a sociedade; e nas vesinhanças do Arraial de Congonhas do Campo, na distancia de oito legoas de Villa Rica se edificou debaixo da minha direcçaõ a Fabrica denominada do Prata, que mereceo a Real confirmaçaõ na Carta Regia de 30 de Agosto de 1811. No espaço de dous annos concluiraõ-se as obras da Fabrica, e desde Dezembro de 1812, está em continuo trabalho; em prol da Capitania, e dos Accionistas, tendo sido a primeira nos Estados do Brazil, que trabalhou em grande.

Como S. A. R. se Dignou Franquear a fabricaçaõ do Ferro a todos os vassallos desta Capitania, já se tem estabelecido muitas fabricas pequenas havendo servido de modelo a de Congonhas. Naõ me-tenho poupado em dar riscos, e insinuaçoens aos novos fabricantes, do que se tem aproveitado, principalmente os habitantes do Arraial da Itabira de Matto-dentro, onde ao presente se achaõ doze forninhos, trabalhando, e fazendo já um ramo de commercio d'aquelle paiz. Parece-me, que d'aqui à pouco mais de anno naõ entrará ferro algum de fóra para esta Capitania, suprindo no entanto as pequenas fabricas ás maiores necessidades.

Hé sem contradicçaõ que a caristia de ferro obstou muito o adiantamento da Capitania, e particularmente nos trabalhos da mineraçaõ. Este obstaculo porem está quasi ao todo removido. Resta melhorar-se a

exploraçaõ das minas do ouro, que vai todos os dias em maior decadencia. As causas desta decadencia tem a sua origem na falta de leis montanisticas applicaveis ao paiz; mas espero, que S. A. R., mediante as minhas representaçoens, que corroboradas pela effeicaçia do Ex^mo^ D. Manoel de Portugal e Castro, actual governador, e capitaõ general, tem subido á augusta presença, brevemente se dignará mandar expedir as providencias mais adequadas. Entretanto me occupo a introduzir a minha custa machinas, e engenhos proprios, que naõ só facilitaõ a extracçaõ do ouro, mas que tambem poupaõ muitos braços, tendo sido indubitavelmente a ruina da maior parte dos mineiros o servirem-se dos braços de escravos, que chegaõ aqui a um valor excessivo, em vez de usarem de machinas, que sendo relativamente de menor despeza, saõ de um proveito muito mais vantajoso.

GUILHERME, Baraõ de ESCHWEGE,
Ten^te^ Cor^l^ Engenheiro.

Villa Rica 18 *de Julho de* 1815.

Extractos das Cartas de Joze da Cunha Brochado, escriptas de Lisboa ao Conde de Viana.

(Continuados da pag. 294, do No. LIX.)

Carta de 17 *de Novembro,* 1708.

A' esta hora chego de ver o segundo dia de toiros, e naõ posso escusar a V. E. a pena de ler uma letra mais perversa do que elles. V. E. bem sabe já que a praça se fez igual e uniforme; ao menos naõ faltou regularidade nas couzas inanimadas. Grande concurso, grandes equipagens, passeios afectados, cocheiros imperitos, e todo o triumfo foi dos que chamaõ chascos, que V. E. conhece melhor do que eu. O balçaõ de El Rey hé magnifico; nelle appareceram cinco magestades, digo magestades, porque na mesma linha e nos mesmos assentos assim haviaõ de parecer. Cada côrte tem sua etiqueta, mas naõ sei se esta hé a melhor; ao menos na admiraçaõ dos vassallos eclipsa o respeito, e confunde a soberania, de que nascem bem máos effeitos. Depois da funcçaõ da guarda, em que D.

Phelipe o fez como pareceo á Contadoria, entrou o Conde do Rio, e andou com muita attençaõ, e pareceo muito bem aos toureiros velhos, como eu, que o sou do tempo de Antonio Galvaõ. A festa começou pelas 10 horas, e acabou pelas 4: nem antes, nem depois houve, nem haverá taõ longo dia.

Hoje honrou a praça o Conde de S. Lourenço, por que S. A. quiz que fosse hoje o seo dia contra a vontade de El Rey, que o defferia para segunda feira. Toda a praça esteve cheia de creados do Snr. Infante, e o Conde andou como da outra vez: naõ quiz que descançassem os toiros, nem elles o cançaram muito. O Conde de Pombeiro me enterneceo com a memoria de seo grande pay. Todos os capitaens e toireiros fizeraõ duas cortezias a Snr. Duqueza D. Luiza, coisa que só em Portugal tem exemplo: porque em publico de ante de El Rey naõ recebe este obrequio Principe algum ainda que fosse legitimo. Ultimamente só direi á V. E. que naõ houve nada de raro; tudo succedeo como V. E. já tem visto. A Providencia naõ tem moldes novos para estas solemnidades, e as couzas sempre se repetem por uma necessaria circulaçaõ de acontecimentos. O ponto era ver a V. E. na janela mandar, e fazer o destino da festa; e creia V. E. que se aparecesse naquella hora, havia de ver mais lenços arvorados que o proprio Cavalleiro.

Se V. E. deseja saber quando El Rey me fez mercê do lugar de Procurador da fazenda, casa, e estado da rainha, com faculdade de votar nas materias em que naõ tivesse dito como Procurador, direi a V. E. que a Carta se passou por rezoluçaõ de S. M. de 26 de Fevereiro deste anno, e tomei posse no ultimo de Março. Agora, por morte de Luis Pimentel passo a concelheiro, e a rainha há de prover o lugar de procurador; mas o augmento naõ emporta mais que vinte mil reis; isto hé tudo o que sou, sendo o mais estar na obediencia e resignaçaõ de V. E. Lisboa, &c. &c.

Carta de 23 de Novembro, 1708.

Acabaram-se os toiros, como diz a copla, mas naõ se acabou o pezar de ver a máo successo com que o visconde encheo aquelle seo ultimo dia. Bom e gentil Cavalleiro com muito ar, com muita compostura; mas

os toiros, que naõ eraõ para dar cuidado, investiaõ taõ mal que lhe naõ deixaram lograr sorte alguma; e quando quebrava algum garrochaõ era com a recompensa de uma boa pancada: em fim tudo houve, de queda, de passagens falsas, e de outros desagrados de que o Visconde naõ era merecedor. Este fidalgo levou 20 negros com as cartas de alforria no braço direito, e eu lhe naõ aconcelharia esta liberalidade, porque a terra está bastantemente provida de chocolateiros, e naõ necessitava agora esta grande recruta de pobres.

No dia seguinte houve um fogo Portuguez, que pareceo do Alemtejo pela lentidaõ com que ardeo: foi feito pelos mesmos officiaes em emulaçaõ de outro que hé invento de um Carlos Gemae, grande fabricante, e engenheiro. Este segundo fogo, que hé o real, se começa a armar no terreiro do paço; neste se trabalha desde o mez de Maio, e chegará a 80 mil cruzados, que hé uma despeza muito luzida, e bem empregada. O paço vai por diante com a magnificencia e concurso, e me dizem que a nobreza moça anda satisfeita de ver tantas luzes, e todos se prometem grandes vantagens. O passeio de tarde hé numeroso: cada carruagem vai para seo cabo, como se jogassem as escondidas, de que se segue um luzido embaraço, e nobre detrimento das pobres sejes. Lisboa, &c. &c.

Carta do 1 de Dezembro, 1708.

A rainha, N. S. ainda espera por alguns aparelhos de magnificencia para fazer com devoçaõ mais pompoza a homenagem da Sé; porque nem o aparato do fogo está armado, nem a carroça está prestes; porem entre tanto se diverte a corte com muitas assistençias e muito cortejo. A meza de El Rey se cobre tres vezes, sendo o ultimo serviço todo de massas, em que aquelles animaes mascarados tem a pena de naõ verem nem serem vistos. Esta moda de servir parece que hé nova, porque naõ ouvi até agora que os Principes se servissem na sua meza de tropas encobertas, podendo ter lugar na primeira e segunda linha, que hé o primeiro e segundo serviço do cozido e do assado, a que se reduz toda a formozura do exercito da gula. Tambem vi que El Rey espera muito tempo que lhe dêm agoa as maons, e depois de sentado tambem espera bastante

tempo que a meza se cubra; e isto mais parece lisonja que desatençaõ, porque os creados de S. M. ouviriaõ dizer que em quanto se espera na meza naõ se faz um homem velho. No mesmo tempo se acordaõ estas dissonancias com a armonia dos instrumentos e das vozes que se ouvem na ante-camera da rainha, aonde *frades reverendos, e clerigos sezudos cantaõ motetes muito alegres em que as alcatifas saõ as primeiras prejudicadas.* Eu, como procurador da rainha, tive a honra de lhe fallar um destes dias: fiz-lhe o meo cumprimento em Francez, e a dita Senhora me respondeo na mesma lingoa com muito agrado e discriçaõ, e foi a primeira e unica vez que fui ao paço a tingir com a minha béca a alegria de taõ especiosas salas. Nellas me dizem que há agora grandes disputas entre os cavalheros sobre a constituiçaõ da nova Corte: uns querem que as damas se deixem ver, e venhaõ conversar com elles nas ante-cameras, e joguem e bailem sem distinçaõ de sexo e de idade; outros prégaõ retiro, silencio, e recato, e detestaõ com politico anathema o commercio reciproco das damas e cavalheros ainda que seja em prezença da mesma Diana. O partido dos primeiros tem por general o Snr. Conde da Ericeira, que se defende com chronicas velhas: o segundo tem na frente o Conde de Vimiozo, illustre defensor do mais purificado decoro. Mas as artes da Corte naõ saõ taõ faceis de aprender e executar como cuidaõ estes cavalheros nas suas vagas imaginaçoens. Lisboa, &c. &c.

(Continuar-se-haõ.)

Replica "ponto por ponto" ao Relatorio Especial dos Directores da Instituiçaõ Africana, por R. Thorpe.

(Continuada da pag. 288, do No. LIX.)

O Relatorio Especial continua dizendo: "que todos os individuos que tem hido á Serra Leoa negaõ a veracidade da minha asserçaõ, relativa á pouca ou nenhuma attençaõ que o Companhia de Serra Leoa, a Instituiçaõ Africana, ou os empregados publicos prestáraõ á civilizaçaõ da colonia." Hé preciso advertir

que elles querem implicar os empregados publicos, allegando que eu tambem os incluo nas minhas accusaçoens, o que hé mui falso, pois que delles nunca fiz mençaõ. Quanto ao testemunho desses individuos, para que mereça conceito, hé necessario que se declarem os seos nomes. Eu já desafiei, e torno a desafiar aos Directores, que aprezentem, se podem, uma testemunha capaz, que declarar possa ter a Companhia de Serra Leoa, ou a Instituiçaõ Africana effeituado, ou mesmo pretendido effeituar coisa alguma que concorresse para a civilizaçaõ d'Africa. Continuaõ os directores, asseverando, que alem dos muitos esforços feitos pela Instituiçaõ Africana para propagar a instrucçaõ, os missionarios tinhaõ cooperado para este mesmo objecto. Ora eu já mostrei, e elles, tambem já confessáraõ que a Instituiçaõ Africana nenhum bem, havia feito á colonia pelo que diz respeito a educaçaõ, e só há poucos mezes que mandou um mestre de escolla, por nome Sutherland; e procuraõ agora esses senhores persuadir o publico que essa mesma Instituiçaõ cuidava em propagar a civilizaçaõ, attribuindolhe deste modo parte do merecimento que exclusivo pertence áquellas pessoas que tanto tem trabalhado e trabalhaõ por conseguir taõ desejado objecto. A final exclamaõ os Directores por um modo triumfante, "que se o commercio de escravos hé o grande obstaculo que há para o comprimento da civilizaçaõ Africana, entaõ tem elles feito á Africa um mui relevante serviço."— Nas paginas 50 e 51 da minha carta escrita a Mr. Wilberforce claramente mostrei, quaõ pouco se havia fomentado a aboliçaõ de tal commercio; e toca-me agora a mostrar, que pelo contrario, os seos esforços longe de accelerarem, tem antes retardado o desempenho de taõ philanthropica medida.

Perguntaõ os Directores, "quem primeiro deo o exemplo para se fazerem ajuntamentos a fim de se pedir ao governo que no Congresso de Vienna usasse de toda a sua influencia para a total aboliçaõ do commercio dos negros, e quem em todo este negocio fez a principal despeza;—de certo a Instituiçaõ Africana!" —Primeiramente hé verdade que esta fez uma grande ostentaçaõ dos seos esforços; foi porem a sua conducta neste particular taõ irregular e injudiciosa, que

ate deixou em duvida se as suas intençoens eraõ sinceras; o que naõ hé para admirar attendendo-se ao que eu já anteriormente dice; isto hé, que apenas se conseguir a aboliçaõ universal, os lucros dos traficantes em Serra Leoa haõ de necessidade diminuir, e certos senhores viraõ a perder a opportunidade de se fazerem populares. Sim eu naõ hesito de asseverar, que o ajuntamento, que houve em Freemason's Hall para-se fazer uma petiçaõ ao governo sobre o aboliçaõ da escravatura, foi indecoroso e mal dirigido, como muitos que á elle assistiraõ, haõ de admittir, se quizerem ser imparciaes. Os directores, depois de ajuntarem muitas petiçoens, fizeraõ com que ellas fossem apresentadas perante o Congresso, sem porem ter primeiramente estabelecido fundamento algum para ellas serem bem recebidas. Sabiaõ as potencias que se achavaõ congregadas em Vienna, que a Gram Bretanha havia abolido o commercio da escravatura; e que procurava agora conseguir, que ellas usassem da sua influencia para que todas as outras naçoens fizessem o mesmo: ora hé natural, que as sobreditas potencias olhassem como um passo arrogante da Gram Bretanha o querer ella que naçoens independentes abandonassem um commercio, que consideravaõ *legitimo*: assim ellas hesitáraõ, e declararaõ que na sua opiniaõ pareciaõ exercer já bastante authoridade em resolver, que o mencionado commercio expirasse dentro de oito annos; isto hé, tres annos e meio alem do periodo que Lord Castlereagh havia estipulado com a França. Pergunto agora se no caso de se haver feito um habil documento diplomatico, em que se provasse "que o commercio de escrávos era illegitimo em razaõ de ser uma violaçaõ do direito natural e das gentes; que cada naçaõ de persi tem obrigaçaõ de cooperar para a prosperidade e melhoramento das outras; que nenhuma naçaõ deve impedir, que qualquer outra obtenha as vantagens de uma sociedade civilizada, ou incapacita-la de as alcançar; que segundo este principio geral naõ hé licito que as naçoens lancem maõ de medidas, que tendem a produzir desordens em outro qualquer estado, a formentar a discordia, a corromper o seo povo, e a roubar-lhe muitas outras vantagens a que tem todo o jus; e que era a final do dever dos soberanos tomar os

necessarios passos contra as naçoens que commettessem enormes transgressoens do direito natural; " naõ se teria entaõ lançado a verdadeira base de um combinado protesto contra este abominavel trafico; e obrigado os Soberanos a anniquila-lo? Hé bem natural de suppor, que visto ter a França por meio de um tratado promettido á Gram Bretanha effeituar a aboliçaõ desse commercio dentro de sinco annos, e tambem concorrer para que elle fosse totalmente extincto; que estas duas grandes potencias viessem a effeituar este desejado objecto; em razaõ de só Hespanha e Portugal persistirem na continuaçaõ de tal trafico; entretanto que agora hé pelo contrario procrastinado por oito annos. Tal foi o fruto dos ajuntamentos neste paiz, e do modo insensato com que se recorreo ao Congresso. Pelo que fica ditto, segue-se, que se os Directores se intitulaõ os fomentadores de taes ajuntamentos e petiçoens, compe-te-lhes tambem a honra de haverem sido a causa da delonga da total aboliçaõ do commercio de escravos: e dizem-nos entaõ que elles foraõ os que concorreraõ com as principaes somas para o comprimento de tal medida, e que constituem a mola principal que poem em movimento todos os esforços para a aboliçaõ universal! Se elles porem tem ou naõ razaõ para taes merecimentos se arrogarem, os nossos leitores podem bem decidir.

O Relatorio Especial copîa entaõ uma pagina do meo folheto que principia " Eu naõ tenho tempo para arranjar os assumptos de que trato" e diz a final. " O facto hé que, quasi todas as accusaçoens, que se achaõ neste folheto, já haviaõ um anno antes sido feitas por Mr. Thorpe, e agora queixa-se de naõ ter tempo para as arranjar." Parece-me que o relatorio quer alludir ás notas que fiz á sette dos fallaces relatorios da Instituiçaõ, pois foi isto unicamente o que escrevi a seo respeito entaõ: e solemnemente declaro, que naõ tinha até Dezembro passado intençaõ alguma de escrever uma carta a Mr. Wilberforce, nem arranjado havia os assumptos de que trata esse folheto. Diz a final o relatorio, que Messrs. Hamilton, Vanneck, e Nicol foraõ todos examinados sobre as accusaçoens que fiz, e que o resultado foi que contradicéraõ tudo quanto eu havia asseverado. Eu estou perfeitamente convencido de que

Messrs. Hamilton, Vanneck, e Nicol haõ de declarar primeiro, que o exame foi só parcial, e por conseguinte incapaz de dar uma completa e clara exposiçaõ do verdadeiro estado de Serra Leoa; e segundo, que nunca negáraõ todas ou qualquer das accusaçoens que fiz; por quanto mostrando-lhes eu as observaçoens que havia feito sobre os relatorios da Instituiçaõ Africana, elles concordáraõ comigo; e mesmo as suas opinioens sobre o estado da Africa saõ mui analogas á minha, segundo tenho colligido de varias conversaçoens que temos tido sobre esta mesma materia. Por que naõ produz a Instituiçaõ as provas que tem contra mim, e as assignaturas desses Senhores, mostrando serem falsas todas as minhas asserçoens; isso naõ lhes pode custar coiza alguma, pois ella tem caixeiros para escrever, papel e imprensa liberalmente paga da caixa das esmolas, a qual foi estabelecida com o fim de civilizar e felicitar a Africa! Porem tal naõ fazem, assentando ser sufficiente contradizer-me, ou asseverar factos sem o menor fundamento. E como podem esperar, que se naõ julgue que saõ huns impostores; e que procuraõ por todos os motivos acabrunhar um individuo, que ouzado tem sahido a campo para os desmacarar?

Os Directores naõ tendo mais coiza alguma que dizer contra mim, recorrem de novo ao que já por varias vezes tem repetido, a saber; " que naõ tenho a menor candura, que as minhas accusaçoens saõ taõ falsas como tôlas e malvadas; e que se admiraõ da impudencia do libellista; porem que menos se naõ podia esperar de um homem que sempre foi indifferente e até mesmo adverso á cauza da aboliçaõ." Toda esta rapsodia de invectivas seria desculpavel se viesse do punho de Davoast, mas por certo que naõ faz muito honra á Instituiçaõ; se sou um libellista, porque naõ procede ella contra mim; a caixa das esmolas tambem pagaria as despezas; e este naõ seria um dos menos honrosos artigos na conta dos gastos; naõ hé por falta de desejos, pois qualquer que lêr o Relatorio Especial verá, que se esses Senhores pudessem impunemente acuzarme, sem duvida o fariaõ; porem receiaõ, que a sua conducta venha entaõ a ser ainda mais investigada. Quanto ao eu ser adverso á cauza da aboliçaõ; felizmente os papeis que tenho publicado; e as minhas

cartas, que elles mesmos mandáraõ imprimir, mostraõ por um modo convincente, quanto isto hé falso; e quanto neste particular tem as minhas obras correspondido com as minhas palavras.

Dizem os Directores " que elles se lizongeaõ com a esperança de que com a exposiçaõ que tem feito da sua conducta em Africa, elles adquiriráõ o bom conceito de todos aquelles, cujo voto merece contemplaçaõ; e que esperaõ ser ainda mais auxiliados pelo publico, a fim de que proseguir possaõ em taõ philanthropicas medidas com a maior energia e successo. Ora o publico tem visto que nem a Companhia ou Instituiçaõ tem feito serviço algum á Africa; que uma só promessa ou declaraçaõ naõ há sido desempenhada; que tem prejudicado muito a cauza da aboliçaõ intrometendo-se com os ministros, com o congresso, com os naturaes d'Africa, e colonia de Serra Leôa; e que todo o seo alvo tem sido popularidade: declaraõ os Directores, que estaõ fazendo á Africa todos os beneficios possiveis; entretanto que vaõ augmentando as suas calamidades; promovem, augmentaõ os lucros, e procuraõ empregos para aquelles mesmos individuos, que tem fomentado o commercio de escravos, estorvado todas as medidas benevolas; e concorrido para a desgraça d'Africa, e desdoiro de Inglaterra: de mais, os Directores tem severamente vilipendiado aquellas pessoas, por meio de cuja informaçaõ, integridade, zelo e veracidade, a Inglaterra viria a ficar sciente do verdadeiro estado do commercio dos negros, da situaçaõ d'Africa, e das falsidades com que tem por espaço de vinte e quatro annos sido illudida: o mais singular de tudo hé que mesmo agora, sem pejo algum, pedem esses Senhores ao publico novas somas de dinheiro para, segundo dizem, proseguir n'este mesmo objecto com maior fervor e successo.

(Continuar-se-ha.)

LITERATURA ALLEMAM.

As Analogias de Carolina Pichler.

XXVI.—*O Lithophyto, (pedra vegetal.)*

A' meu esposo.

Vede oh Caro, como o brilho do Sol aformosea estes pedaços de *pedra vegetante* á borda do regato! Ainda ha poucos annos era uma pedra calva sem relva, sem musgo, e até sem terra, onde podessem segurar-se raizes. Mas a torrente transbordára na primavera as ribanceiras, e tornando a encolher-se, deixou ficar nas pedras o estercador nateiro. Debaixo da tenra cobertura se dezenvolvêraõ depressa germes de plantas, mas sem chaõ bastante para crescerem, depressa murcháraõ aos raios do Sol, e a sua tenue vegetaçaõ apodrecendo augmentou a terra fecunda, de maneira que as plantas seguintes ja podéraõ lançar raizes mais fortes. Tambem secáraõ estas por fim; até que uma especie mais forte de maiores vegetaes achou terra bastante, para continuar; e desta maneira se vestio a final a nua pedra. Mas as gramas e outras verduras devem fanar-se, para que brotem novas especies e voltem outra vez para a terra, até que em chaõ sufficiente e fructifero, o ornamento do reino vegetal, a arvore assombradora possa levantar-se.

Quando aqui algum sombrio philosopho naõ vê nos accontecimentos do nosso tempo mais que a repetiçaõ do passado, quando cuida notar, que tudo aqui se eleva á certo ponto, e simultaneamente se despenha, para das ruinas reaparecer sobre a scena, sem progresso, sem aperfeiçoamento do todo; quando ali um philantropo prantea sobre a sorte de seos irmaons, e as multiplicadas revolucçoens physicas e moraes passaõ em silencio, e sem ser notadas; quando nós mesmos nas tristes horas, pelos inexplicaveis destinos que transtornaõ a felicidade publica e privada de nossos similhantes, cuidâmos só ver em a natureza leis de

ferro, e nenhum vestigio de uma poderosa e amiga Providencia: entaõ, oh Caro! pensemos um pouco sobre o lithophyto á borda da torrente. Consideremos, que a lei, por que o mundo vegetal se aperfeiçoa, hé a mesma, por meio da qual o genero humano se eleva ao mais alto grau de enobrecimento; e com alegre sentimento de gratidaõ notemos nos annaes da historia, como a nossa especie resurgio mais bella d'entre os terriveis destroços. Os monstruosos vicios de Roma lançáraõ as degeneradas raças no jugo dos barbaros naõ corrompidos, cujas silvestres virtudes, adoçadas pelas doctrinas do Christianismo, naõ recuáraõ mais até aos primitivos horrores. Nos tempos tenebrosos do direito da força crescêraõ cidades florescentes; uma aurora mais bella de conhecimentos rompeo á final por entre a longa noite; e devemos confessar, que nós temos subido a um grau mais elevado, que todos os seculos antecedentes. Mas assim como as primeiras plantas na pedra deveram fenecer, para dezabrochar mais nobres germes, e arvores completas, assim deviamos nós passar tambem por luctuozas revoluçoens, a fim de entrar no circulo, onde o bem só se attinge, e por milhares de aberraçoens habilitar a especia humana para os dons da Providencia. As desgraças dos tempos passados ensináraõ os vindouros a ser sabios; e as artes e sciencias e mesmo a maior parte de nossas virtudes saõ filhas da precisaõ e do perigo. Esperemos portanto, que haja tambem um futuro em que a Providencia tenha designado um estado de ordem e moralidade para o genero humano, e que lhe naõ custe a sua presente miseria.

XXVII.—*O Bosque.*

Recebe-me nas tuas sombras, alto e abrigado bosque de platanos! O furaçaõ ruge por entre as arvores frutiferas do jardim, que naõ podem resistir-lhe; varre, sibilando, os canteiros das flores e sacode na terra sem piedade o seu variegado polen. Desinquieta habitaçaõ! tam dezagradavel, como quando o Sol do meio-dia vibra os raios crestadores, de que sombra nenhuma abriga; e o tempestuoso nordeste sobre as humidas azas zune pelos campos, em que naõ há espessa e copada arvore para cobrir o viajante! Aqui porem,

que differença! Debaixo destas abobadas ramosas domina uma verde noite, que nenhum raio do Sol penetra, nenhuma tempestade perturba; na fervida sésta encontra aqui o fatigado a fresca sombra, e as doces respirantes auras; e quando a borrasca se levanta, passeia elle tranquillo pelas excelsas colonnadas das arvores e pouco lhe importa o impeto do vento, que sómente agita os mais altos topes do arvoredo.

Tal gira o verdadeiro sabio silencioso e seguro no retiro abrigador de uma vida simples e irreprehensivel que o subtrahe ao claraõ enganoso de uma falsa ventura: e quando ameaçaõ as tempestades da sorte, o encontraõ socegado á sua sombra. Contente da sua moderada condiçaõ, elle deixa vagar os pertendidos felizes pela aberta estrada da fama, e externo esplendor, onde saõ notados, mordidos, e envejados da multidaõ, onde ao brilho deslumbrante perdem sempre o repouso, e muitas vezes a sua virtude; e quando se erguem as tempestades do infortunio, sem abrigo, sem salvamento vagaõ pela aberta senda; em quanto o sabio no seu ditoso retiro se vê abrigado de todos esses revezes.

XXVIII.—*O Jardim em Novembro.*

Vem ao jardim, minha amiga! olha, tambem a regiaõ invernosa hé bella, e a Natureza dormitante naõ deixa de ter seos encantos. Nenhuma relva, hé verdade, nenhumas flores adornaõ o chaõ; a fonte ja naõ murmura por entre os arbustos, nem o fresco zephiro agita os folhosos ramos. Com tudo, ainda aqui e ali verdejaõ tremulos filamentos de musgo, ou o sempre fresco visco, que ondeaõ nos troncos do carvalho. As arvores desfolhadas estendem os braços nus pelo ar azul-escuro, e ja naõ mais nos estorvaõ a vista dos céos, e argenteas nuvens, que navegaõ pelo ether puro. Sem obstaculo penetra a luz agazalhadora do Sol do inverno pelos mais pequenos entre-meios; e por entre os arbustos, que outrora se oppunhaõ a escrutadora vista, se vem agora as tortuosas sendas, que se perdiaõ no bosque pela sua estreita irregularidade; ali as pontes, e as urnas no seio do valle, aqui as solitarias cabanas, e os rochedos, donde outrora borbulhavaõ as fontes; ve-se tambem o pequeno carreiro, que cruza todos os outros, e amigavelmente os interlaça. Diante agora

de nossos olhos tudo jaz distincto, pode-se marcar a planicie, e este claro e insolito prospecto occasiona um particular prazer.

Ah! possa a bemfazeja Providencia, oh minha amiga, assemelhar a nossa velhice á esta regiaõ de inverno! Quando o raio solar da mocidade cessa de brilhar, e só raros vislumbres esclarecem nossos dias; quando o tempo e a experiencia tem desbotado a maior parte das flores de nossa alegria, e nenhuma sensaçaõ ardente saltea mais o nosso coraçaõ, nenhum fervido affecto dezenvolve e sazona os germes de nosso espirito; quando mesmo a doce companheira da nossas solitarias horas, a grata e creadora phantesia naõ pode mais levantar as azas: ainda entaõ podemos nós ser felizes, se permanecemos susceptiveis de felicidade. Muito prazer reluz ainda na velhice e muito alegre sentimento anima ainda o coraçaõ do encanecido. Se entaõ mais nenhuma viva sensaçaõ nos exalta, tambem nos naõ rouba as nossas melhores consideraçoens; pois com o vivificante calor das paixoens estaõ ligadas as suas tempestades, que muitas vezes perturbaõ os animos juvenis, e escurecem a razaõ. Nenhuma leviandade, nenhuma inconsideraçaõ nos attrahe involuntariamente para o mal. A pura e animadora luz da razaõ rompe sem obstaculo pelos mais profundos recessos da nossa alma, illumina os pensamentos, e clarêa todas as obscuras reprezentaçoens. Entaõ jas aberto e claro á nossos olhos o caminho de nossos fados, os accidentes de nossos dias juvenis—e quam diversos entaõ nos parecem muitos dos acontecimentos! Veremos entaõ como ums corriaõ aos outros. Como uns se encadeavaõ com a vontade dos outros, e quam tarde, aquillo por que suspirámos outrora, passou a ser dita, e benificio; agradecendo por isso á Providencia, nossa guia, cujos caminhos claros e luminosos offerecem á nossa alma tranquilla inexprimiveis praseres.

SCIENCIAS.

Nova Exposiçaõ dos Progressos que fizeraõ as Sciencias Physicas.

(Continuada da pag. 310, do No. LIX.)

2.—*Calor.*

Ainda que no decurso do anno passado naõ houve descuberta alguma nova sobre o calor; appareceraõ com tudo dois papeis importantes, um escripto por M. Davenport, em que completamente refuta algumas objecçoens que se haviaõ feito á theoria do calor radiante suggerida por M. Prevost; e outro escripto pelo mesmo M. Prevost, em que dá um mui luminoso e comprehensivo esboço da sua ditta theoria. Como esta tem sido adoptada por quasi todos os philosophos dos nossos dias, parece-nos util inserir aqui os resultados geraes que o author obteve dos seos diversos experimentos:

1°. O calor hé um fluido discreto, cujas particulas se movem todas com rapidez em linha recta. Estas particulas partem em direcçoens diversas por maneira, que todo o ponto sensivel do espaço quente hé um centro donde partem, e aonde terminaõ porçoens de particulas, ou raios calorificos.

2°. Todo o raio calorifico que um corpo de si despe ou reflecte, substitue simplesmente outro raio, que tomaria a mesma direcçaõ, se o tal corpo fosse removido. Se esse corpo interceptante estiver em um grau de temperatura igual ao do lugar em que hé a experiencia feita, o raio entaõ que elle substitue tem igual calor; se a temperatura porem hé diversa, este raio possue maior ou menor abundancia de calor.

3°. Um reverbero, em um lugar de uniforme temperatura, naõ manda mais nem menos raios calorificos, do que outro qualquer corpo.

4°. Do que fica dito segue-se:—1°. Que em um lugar de uniforme temperatura, um reverbero de qualquer forma naõ produzirá impressaõ alguma em um thermometro exposto á sua influencia.—2°. Que se esse reverbero reflectir os raios, que emanarem de um corpo mais, ou menos quente do que o lugar em que se fizer a experiencia, fará o thermometro, que estiver exposto a sua influencia, elevar-se ou abaixar-se respectivamente.

No ultimo volume das Transacçoens Philosophicas de Edingburgh, que se publicou no veraõ passado, vem um papel escrito pelo Dr. Joaõ Murray, Lente de Chimica em Edinburgh, sobre a diffusaõ do calor pela superficie do nosso globo. Hé primeiramente necessario advertir, que este mui habil e engenhoso chimico, em um tratado que escreveo sobre o merecimento comparativo dos dois systemas Plutoniano e Neptuniano, ou de Hutton e Werner, traz contra o primeiro, ou o Plutoniano, um argumento que julga conclusivo, a saber;—que se um fogo central existisse no seio da terra, segundo a hypothese de Hutton, entaõ em virtude da mesma natureza do calor naõ poderia este permanecer no centro, mas de necessidade se espalharia igualmente por toda a extensaõ do globo de sorte, que a final vivia a superficie da terra a ficar taõ quente como o seo centro: á isto porem respondeo M. Playfair o defensor da Theoria Huttoniana, que a supposta uniformidade de temperatura viria sem duvida a effeituar-se, no caso do calor ficar estacionario sobre a superficie da terra; mas se o calor (como era provavel) desapparecia da superficie, logo que do centro para ahi passava; que naõ se podia entaõ esperar, que houvesse tal accumulaçaõ de calor; ou augmento de temperatura. Ora o principal objecto do sobredito papel do Dr. Murray hé mostrar, que da superficie da terra tal exalaçaõ de calorico naõ existe; que a natureza tem contra isto efficasmente acautelado por meio da constituiçaõ da atmosfera; que o calor por conseguinte se está de continuo accumulando em o nosso globo; e que tempo virá em que toda a superficie da terra possuirá o mesmo grau de temperatura; que em conformidade com esta noçaõ as regioens polares vaõ todos os annos ficando mais

quentes ; e que a final teraõ uma temperatura igual á da zona torrida. Nós porem julgamos que a radiaçaõ do calor hé muito maior do que este engenhoso chimico parece suppor. Todo o individuo, que com attençaõ ler o admiravel Tratado do Dr. Wells sobre o orvalho, ficará por certo convencido de que esta radiaçaõ, mesmo em tempo frio, hé muito consideravel. Em noites claras achou o Dr. Wells estar o orvalho 13 ou 14 graus mais frio, que o ar atmosferico : nem há razaõ alguma para suppormos, que o calor que radêa deste modo hé interceptado pela atmosfera. Quanto ao facto das regioens polares estarem actualmente mais quentes do que estavaõ há milhares de annos atraz, naõ sabemos sobre que fundamento firma o author tal opiniaõ : antes pelo contrario temos convincentes provas de que tal melhoramento naõ há experimentado o nosso globo ; Greenland Septentrional, por exemplo, que era antigamente accessivel e até povoada pelos Dinamarquezes, está há seculos bloqueada pelo gelo de sorte, que ainda ignoramos, se os seos pobres habitantes continuaõ a lutar com a sua infeliz situaçaõ ; ou se já pereceraõ por falta de mantimentos ou pela inclemencia do clima. De mais M. Scoresby verificou ultimamente, que a temperatura media da latitude 78°, na costa de Spitzbergen, hé só 18 graus em lugar de 34, segundo havia M. Kirwan calculado ; e o mesmo Scoresby assenta ser demonstravel, que no polo a temperatura media naõ sera mais que 7 ou 8 graus. Quanto a nós, julgamos muito mais provavel que o calor, que a superficie da terra de si despede por meio da radiaçaõ, hé quasi equivalente ao que a mesma recebe pelos raios do sol, e que a temperatura media do globo hé quasi estacionaria. Sobre a questaõ da existencia de um fogo central parece-nos, que o author podia lançar maõ de outros argumentos que menos disputaveis fossem ; entre varios trazemos o seguinte que julgamos de todo conclusivo, a saber ;—a temperatura media das minas se tem sempre achado ser a temperatura media do paiz em que está a mina situada ; naõ se tem porem visto que a temperatura suba a proporçaõ que a mina augmenta em profundidade, o que deveria indubitavelmente accontecer na hypothese de existir um fogo central.

Simplices Promotores de Combustaõ.

Os simplices promotores de combustaõ, actualmente conhecidos, montaõ á tres, isto hé, oxygenio, iodine, e chlorine; e será fluorine o quarta, se for exacta a hypothese de M. Ampere, taõ habilmente sustentada por Sir H. Davy. Tem-se ultimamente descuberto factos assas relevantes relativos á estes corpos: e passaremos a fazer mençaõ dos que julgamos mais essenciaes :—

1. Oxygenio. Esta substancia foi elevada por Lavoisier ao mais exaltado grau entre as substancias chimicas. Elle a considerava como o principio acidificante; como o unico promotor de combustaõ; e como capaz de se combinar com todos os corpos simplices, e de os modificar. Porem as descubertas modernas em chimica tem roubado ao oxygenio grande parte da sua dignidade. Davy por exemplo há mostrado, que elle entra tanto na formaçaõ dos alcalis, como dos acidos: que muitos acidos há, que nenhum oxygenio em si contem; e que naõ hé por conseguinte o principio acidificante: hé justo, ao mesmo tempo que aqui observemos ser esta opiniaõ a que há sempre mantido o illustre Berthollet—philosopho, cuja sagacidade e profundo saber em muitos pontos da chimica saõ por certo dignos da maior admiraçaõ e applauso.

O oxygenio tem igualmente perdido o privilegio de ser o unico simples promotor da combustaõ: pois que o chlorine possue esta mesma propriedade em maior grau do que o oxygenio; com esta singular excepçaõ, que o carboneo nelle naõ arde, nem com elle se combina. Jodine hé sem duvida um promotor de combustaõ inferior aos dois precedentes, visto que potassio hé a unica substancia que por ora se tem observado arder nelle. Apezar de tudo isto, causa na verdade espanto, ver a obstinacia com que os Francezes continuaõ a dar ainda ao oxygenio o privilegio exclusivo de ser o unico simples promotor da combustaõ. Dizem elles, que a palavra *combustaõ* na sua accepçaõ chimica hé mui diversa do sentido que tem entre o vulgo: nada há, diz Thierry, que mais analogo séja á combustaõ do que o phenomeno que se nos offerece, quando lançamos um pouco de phosphoro em gaz chlorine; observamos

entaõ chama, e o phosphoro desapparece: e por outro lado nada há que menos se pareça com a combustaõ do que a ferrugem que adquire o ferro em um lugar humido: entretanto a primeira naõ hé uma verdadeira combustaõ, mas sim a segunda. (Vid. Annales de Chimie, XCIII. p. 53.) Quanto a nós, somos de parecer que os chimicos Francezes simplesmente alteraõ o sentido de uma palavra, que há sido conhecida e entendida desde qne o genero humano tem idea de fogo. O que hé o abrazamento do phosphoro em gaz chlorine senaõ uma perfeita combustaõ no sentido chimico da palavra? A ferrugem porem que adquire o ferro em um lugar humido hé um phenomeno, que naõ póde ser denominado combustaõ tanto pelo vulgo como por todo o chimico que attento ponderar sobre a materia, pois que elle meramente consiste na transiçaõ do oxygenio d'agua para o ferro. Thenard e Gay Lussac classificaõ chlorine e codine entre as substancias combustiveis, só por que ellas tem a propriedade de se combinarem com oxygenio. Ainda haveria talvez algum fundamento para elles collocarem estas substancias em uma classe separada; mas denomina-las combustiveis hé assaz absurdo: por isso que na sua combinaçaõ com o oxygenio nada há que se pareça com a combustaõ em qualquer accepçaõ da palavra: a sua uniaõ naõ hé directamente effeituada, e alem disso naõ hé por modo algum intima. Que motivo há para que os promotores de combustaõ naõ tenhaõ a propriedade de se combinarem huns com os outros? Hé bem sabido que os simplices combustiveis tem esta mesma propriedade: o enxofre por exemplo se combina com o cobre com tal força, que produz luz e calor em abundancia; e ninguem por isso há classificado o enxofre entre os promotores de combustaõ: nem devemos classificar chlorine e iodine com o enxofre, só porque todos tres se combinaõ com o hydrogenio, e formaõ um acido.

O unico privilegio exclusivo que ainda pertence ao oxygenio hé, que só elle e os seos compostos saõ proprios para a respiraçaõ dos animaes, e mesmo necessarios para a preservaçaõ da vida: pois se inspirarmos os outros promotores de combustaõ, segue-se immediamente a suspensaõ da vida animal.

2. Chlorine hé agora geralmente reconhecido como

um simples promotor de combustaõ. Berzelius hé quasi o unico chimico, que ainda sustenta a antiga opiniaõ: e esta sua opposiçaõ procede de elle considerar a theoria de Davy incompativel com os seos canones chimicos que estabeleceo por meio de exactissimas analizes: julgamos porem, que se Berzelius examinar este assumpto com maior attençaõ, verá que tal incompatibilidade naõ tem fundamento algum. Se este fosse o lugar proprio, e tivessemos campo para isso, parece-nos que poderiamos mostrar, que a doutrina de Davy e os canones de Berzelius naõ se contrariaõ por forma alguma.

No Jornal de Schweigger de Maio 1815 (vol. XIII. pag. 72) vem uma memoria escripta pelo Professor Hildebrandt, em que propoem varias objecçoens á theoria de chlorine suggerida por Sir H. Davy. Muito nos admiramos lendo este papel ver, que todas as objecçoens, que elle continha, já há muito haviaõ sido examinadas, e respondidas; e que todas ellas estavaõ fundadas sobre principios falsos. Chlorine, diz Hildebrandt, converte o gaz nitroso em acido nitrico, e por comseguinte deve conter oxygenio. Ora foi esta experiencia feita neste paiz pouco depois de Davy publicar a sua theoria; e com effeito se observou que tal mudanca occorrera; examinando-se porem o gaz chlorine, estava este misturado com ar atmosferico; e preparando-se depois chlorine puro achou-se, que o gaz nitroso nenhuma mudança havia experimentado: Davy tambem fez esta mesma experiencia, e publicou o seo resultado; e naõ há chimico algum neste paiz que naõ esteja sciente deste facto. A outra objecçaõ hé que sendo o sal commum decomposto pela bataria galvanica o chlorine apparece no fio metallico positivo. Isto longe de ser uma objecçaõ, hé antes um forte argumento á favor da theoria de Davy; pois se o oxygenio e chlorine, que saõ simples promotores de combustaõ, saõ ambos attrahidos pelo polo positivo; logo o chlorine, sendo um simples promotor de combustaõ deve tambem ser attrahido para o mesmo polo. A outra objecçaõ hé que ardendo os metaes em gaz chlorine, saõ convertidos em oxides. Tal naõ acontece, excepto quando há agua no vaso, em que hé feita a experiencia; se o gaz chlorine hé puro, os

metaes saõ transformados em chlorides, dos quaes o Dr. Joaõ Davy tem descripto varias especies. Quanto ás outras objecçoens, ellas saõ da mesma natureza, e pouco dignas de se mencionarem, em razaõ de haverem sido há muito refutadas.

(Continuar-se-há.)

LISTA

Das Principaes Obras Publicadas em Inglaterra nos ultimos quatro Mezes.

Agricultura.

Directions for preparing Manure from Peat, and Instructions for Foresters; 2*s*. 6*d*.

A Review of the Present Ruined Condition of the Landed and Agricultural Interests. By Richard Preston, Esq., M. P.; 2*s*. 6*d*.

Hints addressed to Proprietors of Orchards, and to Growers of Fruit in general. By W. Salisbury; 6*s*.

Bellas Artes.

Egypt; a series of Engravings, exhibiting the Scenery, Antiquities, Architecture, Costume, Inhabitants, Animals, &c. of that Country, selected from the celebrated Work of Vivant Denon; 5*s*.

A Familiar Treatise on Perspective, in four Essays. By Ch. Taylor; 15*s*.

The Arabian Antiquities of Spain, consisting of One Hundred Engravings. By J. C. Murphy, Architect; 42*l*.

Biographia.

The Biographical Dictionary, Vol. XXV., Edited by Alex. Chalmers; 12*s*.

Do. Vol. XXVI.; 12*s*.

Cirurgia.

Medico-Chirurgical Transactions, published by the Medical and Chirurgical Society of London; Vol. VI., with Plates, 1*l.* 1*s.*

The Annals of Medicine and Surgery; or, Records of the Occurring Improvements and Discoveries in Medicine and Surgery. Number I., to be continued Quarterly; 3*s.*

A Narrative of a Journey to London, 1814; or, A Parallel of the English and French Surgery: preceded by some Observations on the London Hospitals. By Philibert Joseph Roux. Translated from the French; 10*s.*

Economia Politica.

Observations on the Law relating to Private Lunatic Asylums; 3*s.* 6*d.*

A Treatise on the Law of Scotland respecting Tythes, and the Stipends of the Parochial Clergy. By J. Connell, Esq.; 2*l.* 2*s.*

An Inquiry into the Causes of the High Prices of Corn and Labour, the Depressions of our Foreign Exchanges, and High Prices of Bullion during the late War. By Robert Wilson; 3*s.*

Collections relative to Systematic Relief of the Poor at different Periods and in different Countries, with Observations on Charity, &c.; 6*s.*

Proposals for an Economical and Secure Currency. By D. Ricardo, 4*s.* 6*d.*

The Colonial Policy of Great Britain, &c. By a British Traveller; 8*s.*

England and English People. By J. B. Say; 2*s.* 6*d.*

Historia.

The Civil and Military History of Germany. By T. H. Naylor; 2 vols., 1*l.* 8*s.*

The Edinburgh Annual Register, for 1813; 1*l.* 1*s.*

Memoirs of the Principal Events in the Campaigns of North Holland and Egypt. By Major T. Maule; 8*s.*

Annals of the Reign of King George III., from its Commencement to the General Peace in the Year 1815. By J. Aikin, M. D.; 2 vols. 8vo, 1*l.* 5*s.*

The Representative History of Great Britain and Ireland. By T. H. B. Oldfield, Esq.; 5 vols., 3*l.* 12*s.*

The History of the Mahometan Empire in Spain. By J. C. Murphy; 1*l.* 15*s.*

Historia Natural.

The Natural History of British Birds; or, A Selection of the most Rare, Beautiful, and Interesting Birds which inhabit this Country. By E. Donovan; 3*l.* 12*s.*

A Descriptive Catalogue of the British Specimens deposited in the Geological Collection of the Royal Institution. By W. T. Brande; 8vo., 9*s.*

Literatura Classica.

Ovidii Metamorphoses Selectæ, with English Notes, and Geographical and Historical Questions. By the Rev. C. Bradley; 4*s.* 6*d.*

Clavis Virgiliana; for the Use of Schools, and of those who have made but a small progress in the Latin Tongue. 8vo., 7*s.* 6*d.*

D. Junii Juvenalis Satiræ Expurgatæ, &c., with English Notes, for the Use of Schools. By the Rev. W. Wilson; 5*s.*

Literatura Periodica.

The Journal of Science and the Arts, edited at the Royal Institution of Great Britain. Number I., to be published Quarterly; 8vo, 7*s.* 6*d.*

Mathematica.

A Treatise on Practical Mensuration, in Eight Parts; containing the most approved Methods of Drawing Geometrical Figures. By A. Nubit; 6*s.*

Elements of Plane and Spherical Trigonometry. By O. Gregory; 5*s.*

Medicina.

An Inquiry into the Causes of the Motion of the Blood. By J. Carson, M. D.; 9*s.*

A Familiar Treatise on Rheumatism, with Domestic Methods of Cure. By W. Hickman; 1*s.* 6*d.*

The Medical Transactions of the Royal College of Physicians of London; Vol. 5, 8vo., 12*s.*

Mineralogía.

An Elementary Introduction to the Knowledge of Mineralogy; including some Accounts of Mineral Elements and Constituents, Explanations of Terms in Common Use, &c. By W. Phillips; 8*s.* 6*d.*

Miscellania.

Eidiometria; or the Art of Optic Mensuration. By Col. Keatinge; 1*l.* 11*s.* 6*d.*

The Edinburgh Encyclopædia; or Dictionary of Arts and Sciences, &c. Conducted by D. Brewster; Vol. X. Part 1, 1*l.* 1*s.*

The London Savings Bank; an Account of its Formation, Progress, and Success, detailing the successive Steps adopted, &c. &c. By Charles Taylor; 8vo., 1*s.* 6*d.*

The Ninth Volume of the Literary Anecdotes of the Eighteenth Century. By J. Nichols; 1*l.* 8*s.*

Essays on Various Subjects; on Grammar; on Temper; on War; on Conversation, &c. By W. Pitt Scargill; 8vo, 7*s.* 6*d.*

The Supplement to the Encyclopedia Britannica. By D. Stewart; Vol. I., Part 1, 4to, 1*l.* 1*s.*

A Treatise on Dry Rot, in which are described the Nature and Causes of that Disease in Ships, Houses, Mills, &c. with Methods of Prevention and Cure. By A. Bowden; 8*s.*

The Encyclopædia Edinensis; in 6 vols. 4to. By J. Millar, M. D.; Part 1, 8*s.*

Poezia.

Infancy; or the Economy of Nature in the Progress of Human Life: a Poem. 2*s.* 6*d.*

The Siege of Corinth; a Poem.—Parisina; a Poem. By Lord Byron; 8vo, 5*s.* 6*d.*

The Poetical Works of Robert Southey, Poet Laureate. 13 vols. 8vo, 4*l.* 16*s.*

The Wanderer in Norway; a Poem. By T. Brown, Professor of Moral Philosophy in the University of Edinburgh; 7*s.*

Poems of Melodino; lately discovered. Translated from an ancient MS. By E. Lawson; 8vo, 10*s*.

VIAGENS.

Travels in Various Countries of Europe, Asia, and Africa. By E. D. Clarke; 4 vols. 4to, 4*l*. 14*s*. 6*d*.

Travels through Canada and the United States of North America. By J. Lambert; with Maps and numerous Plates: a new Edition, 2 vols. 8vo, 1*l*. 10*s*.

Paul's Letters to his Kinsfolk; being a Series of Letters from the Continent; 8vo, 12*s*.

The Second and Last Volume of the Travels of Professor Lichtenstein in Southern Africa, with a valuable Map and several Plates; 1*l*. 16*s*.

Peninsular Sketches during a recent Tour. By J. Milford; 8vo, 9*s*.

Travels in Beloochistan and Sinde; accompanied by a Geographical and Historical Account of those Countries. By Lieutenant H. Pottinger; 2*l*. 5*s*.

Travels of Ali Bey, in Morocco, Tripoli, Cyprus, Egypt, Arabia, Syria, and Turkey, between the Years 1803 and 1807. Written by Himself. With nearly 100 Engravings; 2 vols. 4to, 6*l*. 6*s*.

A Tour throughout the whole of France; or a New Topographical and Historical Sketch of its Cities, Towns, &c. By J. Barnes; 4*s*.

POLITICA.

AMERICAS HESPANHOLAS.

Exercito de Morillo.

Por Cartas particulares da Jamaica sabe-se o seguinte:—

"Morillo, depois de haver occupado Carthagena,

começou a preparar a expedicaõ destinada para o interior da Nova Granada; porem aos males da guerra e da fome se seguiram as doenças. As tropas de Carracas, debaixo de seo commando, foraõ atacadas pelas bexigas, e as Europeas, com desinteria, de que muitas morreram, ainda que fossem removidas para Turbaco, o que retardou muito a expediçaõ. Neste meio tempo Morillo recebeo noticias, que o obrigaram a apressar a sua marcha. No mêz de Janeiro o Brigadeiro Porras atacou em Occuo o Coronel Santander, chefe republicano, e este o repelio com a perda de quase todas as suas tropas, obrigando-o a retirar-se para a provincia de Santa Martha. Capman, segundo commandante dos Realistas, recrutou novas tropas em Mompox e voltou a atacar Occuo, mas teve o mesmo máo successo. Isto obrigou Morillo a abandonar aquella marcha, e a derigir-se para o Sul.

" A ala direita das tropas ligeiras de Morillo havia occupado, durante o sitio de Carthagena, o norte de Nechi, que abre a passagem para a rica provincia de Antioquia; mas ao aproximar-se á cidade de Zaragossa, os habitantes lançaram fogo ás suas habitaçoens, e se retiraram para Los Remedios. Os realistas avançaram, porem foraõ completamente destruidos nas embuscadas que lhes fizeram nos caminhos difficeis por onde tinhaõ que passar; de sorte que a maior parte ficou no campo, a excepçaõ de mui poucos que se poderam escapar, e foraõ dar avizo da derrota. Os republicanos tomaram mais de 600 espinguardas, todas as bagagens, artilharia de montanhas, e muniçoens. Estas noticias assustaram Morillo, e o obrigaram a recrutar uma nova força composta dos paisanos de Carthagena, e em numero de 1,500 homens os quaes foraõ forçados a alistar-se contra sua vontade.

" Achando que o caminho do Sul lhe era igualmente funesto, tentou a passagem de Zimity, que hé uma estrada central. Os realistas naõ acharam resistencia, porque os patriotas, habitantes de Zimity, se refugiaram nas montanhas. Os primeiros deixaram ali 15 homens de guarniçaõ, e marcharam na direcçaõ do Rio Grande de la Madalena e de S. Bartholomeo para Los Remedios com tençoens de vingarem os desastres passados; mas os praticos do paiz dizem, que devem

encontrar neste caminho muito maiores dificuldades que nos outros. Assim que os habitantes de Zimity souberam da pequena guarniçaõ que havia ficado na cidade, desceram das montanhas, e foraõ degola-la. Entre tanto, o Brigadeiro Morales, com forças novamente levantadas em Carthagena, sabendo o que se havia passado em Zimity, entrou ali e passou á espada 1,500 pessoas—Velhos, mulheres, e crianças: pela outra parte, os habitantes de Los Remedios se vingaram deste assassinato por outro cometido sobre os realistas prezioneiros.

" Pela mesma via se sabe, que á intimaçaõ, que fez Morillo ao Governo Geral da Nova Granada, éste replicára:—' Que se Morillo havia sido capaz de ' entrar Carthagena, naõ entraria de certo no interior ' do reino, porque todos os habitantes estavaõ resolvi- ' dos a défender-se, e a aproveitar-se das inconquis- ' taveis posiçoens de suas montanhas, rios, e passos ' inaccessiveis.'

" Por noticias igualmente recebidas na Jamaica, vindas de Panamá, constava—que o Almirante Brown, commandante das forças navaes de Buenos Ayres havia dobrado o Cabo Horn, e entrado no mar do Sul, aonde havia feito mui ricas prezas Hespanholas, ábordo de uma das quaes estava, como passageiro, o novo governador de Guyaquil. Brown procedeo entaõ a 17 de Fevreiro para a embocadura de Puna, e depois de haver forçado as baterias que defendiaõ a entrada, deixou ali os navios pezados, e navegou para deante com tençoens de bombear Guyaquil, mas o navio, em que hia, deo a costa, e elle foi feito prizioneiro. Dizia-se com tudo, que seria trocado pelo governador."

Extracto de uma Carta de Curaçoa, datada de 24 de Março.

" Estamos anciosamente esperando pelos rezultados da expediçaõ de Bolivar. Hé certissimo, que Margaritta, Barcelona, e Cumana estaõ agora livres de Hespanhoes; Languira está tambem em estado de anarquia; e tudo isto nós sabemos por informaçoens veridicas. Os Hespanhoes estaõ taõ faltos de Soldados, que tem recorrido á medida de armarem os negros escravos para repelir os ataques de Bolivar. Que miseravel recurso!

" Outras Cartas, datadas de Carthagena a 24 de Fevreiro, mencionaõ, que 19 patriotas tem sido espingardeados pelos Hespanhoes, entre os quaes se contaõ— Garcia, Toledo, Granados, Castillo, Ayos, Porto Carrero, Anquano, &c. Outros, em numero de 12, achaõ-se já sentenceados á mesma pena.

REINO DO BRAZIL.—Bahia.

Nova insurreiçaõ dos Pretos!

Acabaõ de receber-se noticias da Bahia dos principios de Março, eos Extractos de todas ellas reduzem-se ao facto seguinte, bem serio e bem importante :—

" Pelo meado de Fevreiro houve uma terrivel insurreiçaõ dos negros do Reconcavo. Os males e perdas daquelle primeiro successo naõ haviaõ passado da queima de 2 Engenhos, e da morte de 4 feitores ou caixeiros ; mas as consequencias haviaõ sido fataes, porque desde o dito tempo estavaõ os militares em armas, rondando as estradas. Os proprietarios ricos tinhaõ armado a gente fôrra, e faziaõ das suas cazas Castellos. Todas as mulheres, clerigos, e homens pobres haviaõ desamparado suas habitaçoens, e tinhaõ hido buscar abrigo nas cazas dos Coroneis e Capitaens-mores, que estavaõ sustentando estes hospedes com extraordinaria despeza. No meio porem de tantas desgraças ainda continuava o Exmo. Governador em seos philantropicos sentimentos á favor dos negros, e recebia vivas quando passeava pelas ruas, entre tanto que os brancos esperavaõ de um momento a outro perder suas vidas, ou ver suas fazendas queimadas pelos negros. " Wilberforce, e outros advogados da cauza dos pretos," dizia uma das relaçoens deste facto, " tem-se mostrado sem duvida grandes bemfeitores da humanidade, mas a sua mesma lingoagem na boca de um Vice-Rey será um convite para o assassinio de todos os brancos. Tal hé, nem mais nem menos, a

situaçaõ da Bahia com o seo actual governador. Sua obstinaçaõ neste ponto naõ se pode explicar senaõ pelo que dizem os Medicos, isto hé :—Que S. E. tem mania parcial. Hé pena que um homem, dotado de virtudes e qualidades mui raras, taõ infelismente as corrompa por esta sua imprudente e illimitada predilecçaõ pelos negros. A liçaõ de Fevreiro de 1814 devia te-lo feito muito mais circumspecto; mas o seo actual procedimento indica bem claramente que nada lhe aproveitou, nem cousa alguma com ella aprendeo. Assim a Bahia será irremediavelmente perdida se continûa a ser governada por este homem . . . . ." Os trabalhos ruraes estavaõ de todo suspensos, e a escasses e falta de farinha já começava a ser excessiva. Sem um pronto e energico remedio tudo augurava calamidades horriveis, e á cada momento já estava parecendo aos habitantes da Bahia, que hiaõ ver e sofrer as scenas horrorosas de S. Domingos!"

RUSSIA.

A *Gazeta Official* de S. Petersburgo publicou o artigo seguinte, em data de 21 de Março :—

" Mr. Knox disse ultimamente na Caza dos Communs de Inglaterra :—' A Russia hé muito poderosa, e ' hé preciso que se attenda para a extensaõ daquelle ' paiz, e para a sua povoaçaõ: ella lava a sua maõ ' direita no mar Negro, e a esquerda no Baltico.' Hé bem para admirar que falle assim um Inglez, que lava ambas as maôs eos pés em todos os máres do universo! Mr. Knox tem um beneficio simples *(a sinecure)* de 10,000 Libras sterlinas por anno."

Tratado entre a Austria e Baviera.

Um Artigo de Frankfort de 21 de Abril menciona a noticia seguinte :—

Pello Tratado, concluido a 14 do corrente entre a Austria e Baviera, esta ultima conserva Beschtoldgahen, e parte dos quatro Baliados de Salzburg, e Ivin, na margem esquerda do Salzbach. A capital, a propria Salzburg, e Salzwork, no Hallan, ficaõ para a Austria. Os mui importantes arranjos territoriaes com Baden, que agora devem seguir-se, seraõ discutidos em Frankfort, e as negociaçoens, relativas á este ponto, seraõ ali immediatamente tratadas.

REINO DOS PAIZES BAIXOS.

Decreto, que determina a divisaõ militar do Reino.

Art. I. O Reino fica dividido em seis divisoens militares, cada uma composta das provincias abaixo nomeadas; e com os seos Quarteis Generaes nos lugares mencionados na tabella anexa ao prezente Decreto.

Art. II. 1ª Divizaõ. Hollanda septentrional; Hollanda meridional; Utrecht. Quartel-General, Amsterdaõ.

2. Gueldres, Overyssel, Friesland, Groningen; Drenthe. Quartel-General, Deventer.

3. Zelandia, Flandres oriental, Flandres occidental. Quartel-General, Gand.

4. Brabante septentrional, Antuerpia, Brabante meridional. Quartel-general, Antuerpia.

5. Liege, Limburgo. Quartel-general, Maestricht.

6. Luxemburgo, Namur, Hainault. Quartel-general, Namur.

Arau, 20 de Abril, 1816.

A Gazeta de hoje publicou o artigo seguinte:—

"As Cartas de Roma dizem, que o embaxador de El Rey dos Paizes Baixos recebêra uma bem pouco

satisfactoria resposta ás queixas que havia feito ao Papa á respeito do comportamento dos Bispos da Belgica. O Papa declarou,—que a tolerancia das diversas religoens hé contraria aos principios da Igreja Catholica; e que o Arcebispo de Mechlin havia cometido um crime publico por ter accedido a estes principios de tolerancia, consagrados em a nova constituiçaõ do reino dos Paizes Baixos, em quanto os Bispos, que tinhaõ recusado assigna-los, haviaõ feito o seo dever. Mais;—Que um Principe Protestante naõ podia nomear Bispos; e que El Rey dos Paizes Baixos ou havia de alterar a constituiçaõ nesta parte, ou naõ havia de convidar o clero a prestar-lhe juramento."

ITALIA.

Roma, 17 de Abril, 1816.

A reforma dos Tribunaes da Inquisiçaõ e do Santo Officio continûa com actividade, e se estenderá a todos os paizes aonde esta instituiçaõ existe. No Breve, dirigido por Sua Sanctidade á Congregaçaõ encarregada deste trabalho, diz Sua Sanctidade: "Naõ deveis esquecer-vos de que o modo de fortificar a religiaõ em todos os Estados, hé mostrar que ella hé divina, e que só veio dar aos homens conçolaçoens e beneficios. O preceito de nosso divino Mestre—*Amai-vos uns aos outros,*—deve ser a lei do universo." Todos os procedimentos em materias religiosas ficaráõ sugeitos ás formas dos processos civis e criminaes. Acusaçoens, denuncias, e inquisiçaõ, em materiaes de fé, naõ podem servir para principio de um processo legal: este naõ pode fundar-se se naõ em factos. As pessoas judicialmente senteceadas, eos complices de pessoas accusadas, e declaradas infames por um tribunal de justiça, naõ podem servir de testemunhas. Todas as pessoas, de qualquer comunhaõ religioza que sejaõ, seraõ admitidas, no cazo de para isso serem chamadas, na defeza dos accuzados. Parentes, e creados naõ poderaõ ser testemunhas a favor ou contra os accusados. Os pro-

cessos seraõ publicos, e nenhuma testemunha poderá alegar provas de ouvidas, ou rumores.

Sua Eminencia, o Cardeal Fontana, tem contribuido muito para se adoptarem estas formas juridicas; e hé um serviço mui essencial que tem feito á humanidade e á religiaõ. Afirma-se, que assim que este novo Codigo estiver concluido, será mandado á todas as Cortes.

Parma, 21 *de Abril*, 1816.

Desde hontem gozâmos a ventura, que há muito dezejavamos, de ver entre nós a nossa illustre Soberana.

Sua Magestade fez a sua entrada solemne nesta cidade. A Guarda nobre foi espera-la no dia 18 até Sacca; e no dia seguinte o governador, os concelheiros de Estado, os primeiros officiaes da Côrte, as damas do palacio, eos camaristas foraõ espera-la até Colerno. O Cardeal Cosselli, Bispo de Parma, tambem foi esperar Sua Magestade naquelle ultimo lugar. O primeiro Mestre de Cerimonias ficou aqui para ordenar a procissaõ, que devia receber Sua Magestade á porta da Igreja principal, e acompanha-la até o throno, que ali estava erigido.

FRANÇA.

Camera dos Pares.—Sessaõ de 29 *de Abril*, 1816.

O Duque de Richelieu entregou ao Prezidente a seguinte Proclamaçaõ Real:—

" Luis, &c.—A Sessaõ da Camera dos Pares, e da Camera dos Deputados dos Departamentos, pertencente ao anno de 1815, esta finda, e fica terminada. A sessaõ, pertencente ao anno de 1816, será aberta, e começada no 1° dia de Outubro proximo.

" A prezente Proclamaçaõ será levada á Camera dos Pares pello nosso Ministro Secretario de Estado dos negocios estrangeiros, e pelo nosso Ministro, Secretario de Estado da Policia Geral.

" Dada no Palacio das Thuilleries a 29 de Abril, 1816.

(Assignado) " Luis."

Depois de lida a Proclamaçaõ, os membros se levantaram, e sahiram da Sala, gritando—" Viva El Rey." A mesma formalidade teve lugar na Camera dos Deputados.

Decretos Reaes.

" Luis &c. O Senhor Laine, Presidente da Camera dos Deputados, hé nomeado Ministro do Interior.

" Luis &c.—O Conde de Vaublanc he nomeado Ministro de Estado, e Membro do Concelho privado.

" Luis &c.—Attendendo ao estado de saude do Conde Barbe-Marbois, nosso Chanceller, e querendo dar as providencias precisas para administraçaõ da Secretaria da Justiça, temos ordenado, e ordenâmos o seguinte:—

" O nosso muito amado e fiel Cavalleiro, Chanceller de França, reassumirá os Sellos do Reino."

Insurreiçaõ em Grenoble.

Grenoble, 7 de Maio.

Há tempos á esta parte que repetidos indicios mostravaõ que alguma conspiraçaõ se formava nos arrabaldes de Grenoble contraria á boa ordem. Informaçoens mais exactas fizeraõ prender algumas pessoas no dia 4. Neste mesmo dia foraõ as auctoridades informadas de que nas Communs Vezinhas se faziaõ certos ajuntamentos de gente. As noticias á este respeito se amiudáram successivamente, e as 8 horas da noite cartas e correios, mandados pelos Maires naõ deixaram á mais pequena duvida de que uma tropa, composta de soldados com baixa, e de paizanos das montanhas de Marl, Orson, Vizille, e outras partes,

se havia juntado em Eybens e Echerolles para marchar contra Grenoble, prender as auctoridades, e destruir o governo estabelecido. As 11 horas da noite, pouco mais ou menos, viraõ-se fogos nas montanhas, e os insurgentes se aproximaram da cidade pelo caminho de Eybens e Claix, gritando—*Viva o Imperador;* mas foraõ bem recebidos, e completamente batidos. Ao mesmo tempo, uma parte da Guarda Departamental do Isere, e um destacamento das Guardas Nacionaes atacaram outra tropa que se havia apossado da Bastilha, e tomaram á ponta de baionetà este posto importante depois de sofrerem algumas descargas. Em todos os pontos foraõ derrotados os insurgentes.

INGLATERRA.

Artigo, Copiado do Morning Chronicle, de 3 de Maio, 1816.

" Por noticias de Lisboa sabemos que mais tropas estaõ partindo para o Brazil. Que querem dizer estas medidas, tomadas por um *governo pobretaõ* (impoverished government) em tempo de paz? O Brazil só se pode engrandecer á custa de seos vesinhos. E hé dos interesses deste paiz que isto assim aconteça? Os Portuguezes estaõ anciosos por arrojar de si o nosso jugo, como elles lhe chamaõ; e com muita satisfacçaõ quereriaõ tambem riscar a sua *divida de gratidaõ.* Elles tem feito os maiores esforços para quebrar o nosso Tratado de Commercio, e excluir-nos do Brazil. Dezejariaõ que só tivessemos relaçoens com Portugal, *agora convertido em Colonia;* mas como isto hé impraticavel, procuraõ limitar-nos aó Rio de Janeiro. Qual naõ seria o seo tom se elles entrassem de posse da margem Oriental do rio da Prata, e monopolisassem o commercio dos Coiros! De certo, muito se gloriariaõ de nos verem na sua dependencia para este artigo essencial. A politica, assim como os Ministros do

Gabinete Portuguez mudáram depois da emigraçaõ; e sendo todos de nova ordem, só se encostaõ agora ao novo mundo. Todavia, em quanto tudo isto se passa, nós naõ temos senaõ um encarregado de Negocios no Brazil, sem influencia nem credito; e para á vazia Côrte Colonial de Lisboa mandámos uma dispendiosa missaõ Diplomatica, aonde nada podia fazer, excepto o examinar a theoria dos terremotos. A sahida do *Aquilon* está demorada, vai quase em dois mezes, e nós sinceramente esperâmos, para protecçaõ de nosso commercio, que este *egregio* esquecimento seja remediado, e que os invasores projectos dos Portuguezes sejaõ cuidadosamente escrutados."

Lista dos Estrangeiros residentes no Reino Unido em cada Anno desde 1793 *até o prezente, e dos que foraõ mandados sahir d'elle.*

Annos.	No. d'Estrangeiros.	No. dos mandados sahir.
1793	——	40
1794	——	30
1795	——	15
1796	——	43
1797	——*	57
1798	20,756	118
1799	20,280	75
1800	20,412	58
1801	22,140	27
1802	20,631	6
1803†	19,350	32
1804	18,993	8
1805	18,624	9
1806	18,708	11
1807	18,090	29
1808	18,560	9

* Naõ houve lista de Estrangeiros até a creaçaõ do *Alien Office* em Junho, 1798.

† Neste anno, por uma Proclamaçaõ de S. M., perto de 1,700 Estrangeiros, naturaes de França, ou de paizes debaixo de seo dominio e influencia, tiveraõ ordem para sahirem do Reino; mas, naõ podendo desembarcar no Continente, voltaram para Inglaterra, aonde tiveram licença para rezidir.

1809 - - -	18,631 - -	11
1810 - - -	18,599 - -	15
1811 - - -	19,040 - -	13
1812 - - -	19,377 - -	27
1813 - - -	20,492 - -	11
1814 - - -	21,619 - -	4
1815 - - -	22,244 - -	6
1816 - - -	22,616 - -	—

Destruiçaõ de Serra Leôa.

Uma Gazeta Americana, o—*Mercantile Advertiser* de 29 de Março publicou a seguinte noticia:—

"O Capitaõ Young, do navio Carlota, que chegou a Providencia no dia 22 do corrente com 44 dias da Ilha de Los, refere, que dois dias antes de partir um grande corpo de negros do paiz atacou Serra Leôa. A' estes se juntaram as tropas negras, ali estacionadas, destruiram todas as habitaçoens, e assassinaram a maior parte dos habitantes brancos, e muitos officiaes Inglezes. Estas noticias foraõ communicadas ao Capitaõ Young, ao partir da Ilha de Los, por algumas pessoas vindas em um bote da praia de Bulam, que fica fronteira a Serra Leôa."

Declaraçaõ de S. A. Maemoud Bashaw, Bey de Tunis, dirigida a S. E. o Baraõ Exmouth, Cavalleiro Gram Cruz da Ordem do Banho, Almirante da Esquadra azul da Marinha de S. M. Britannica, &c.

Tunis, 19 do mez Jumed Annel, anno da Hegira 1231 —(17 d'Abril, 1816).

"Em attençaõ aos anciosos dezejos, manifestados por S. A. R. o Principe Regente de Inglaterra para pôr termo a escravidaõ dos Christaons, S. A. o Bey de Tunis, querendo manifestar a sincera vontade que tem de manter as relaçoens amigaveis que subsistem entre elle e a Gram Bretanha; e para dar uma prova das suas pacificas disposiçoens, e da sua estima para com as Potencias Europeas, com quem S. A. dezeja conso-

lidar uma paz duravel: Declara por esta prezente, que em cazo de guerra com alguma das ditas Potencias, nenhum prisioneiro será reduzido á escravidaõ, mas seraõ todos tratados com a possivel humanidade, e como prisioneiros de guerra, tudo em comformidade da pratica adoptada na Europa; e no fim da guerra os mesmos prisioneiros seraõ trocados, e mandados para suas cazas.

"Dada em duplicata em o nosso Palacio de Bardo, junto de Tunis, aos 19 do mez Jumed Anell, no anno da Hegira, 1231.

(Assignado) "MACMOUD BASHAW,
"*Bey de Tunis.*"

Emigraçaõ Ingleza para os Estados Unidos d'America.

(Morning Chronicle, 15 de Maio, 1816.)

Numerozas emigraçoens se estaõ diariamente fazendo deste paiz (Inglaterra) para a America. Aqui se achaõ agora 12 navios Americanos prontos a dar a vela para os Estados Unidos, e quase todos levaõ a seo bordo passageiros, que saõ ou artifices ou lavradores. Alguns destes navios tem ajustado levar 80 pessoas, outros, 50. Cada individuo paga de passagem 10 libras, mas corre noticia, que o governo Americano pagará a final todas estas despezas.

Cazamento da Princeza Carlota de Gales com o Principe Leopoldo de Saxe Cobourg.

No dia 2 de Maio se celebraram em Carlton House os desposorios da herdeira do throno Britannico com o Principe de Cobourg. O altar para a celebraçaõ da cerimonia foi colocado no Carmisim Salaõ de Estado. Depois que tudo estava prompto, o Lord Camereiro-mor chamou o Principe Leopoldo, que foi postar-se em frente do altar. O mesmo Lord chamou a Princeza Carlota, que foi acompanhada para o altar pelo Duque de Clarence. O Principe Regente tomou lugar ao

lado do illustre Par. No outro lado do altar estava a Rainha, para quem se havia posto uma Cadeira de Estado. A' sua maõ direita estavaõ as Princezas Augusta, Izabel, e Maria, a Duqueza de York, e S. A. a Princeza Sophia de Gloucester. No lado esquerdo do altar estavaõ os Reaes Duques de York, Clarence, e Kent (os Duques de Cumberland e Sussex, e S. A. o Duque de Gloucester naõ assistiram). O Arcebispo de Cantuaria estava chegado ao altar, e atraz delle o Arcebispo de York. No lado direito do altar estavaõ o Bispo de Londres, o Bispo de Exeter, como Secretario do Gabinete, e o Bispo de Salisbury, Mestre da Princeza Carlota.

Todas estas illustres personagens tomaram seos lugares um pouco depois das nove horas da noite, tempo em que principiou a cerimonia, que foi executada pelo Arcebispo de Cantuaria, assistido pelo Bispo de Londres, e acabou as 9 horas e meia.

S. A. R. a Princeza Carlota marchou para o altar com muito desembaraço, e todas as suas respostas foraõ mui claras, e poderam ser distinctamente ouvidas por todos os assistentes. O Principe Leopoldo naõ se ouvio taõ claramente. O Principe Regente fez a solemne entrega da noiva.

Assim que se concluio a cerimonia, a Princeza Carlota abraçou seo querido pai, e depois se derigio á Rainha, á quem beijou a maõ com mui respeituosa ternura. Cada uma das Princezas beijou S. A. R. e esta apertou a maõ a cada um dos seos illustres thios. Os noivos se retiraram a final pelo braço um do outro, e pouco depois partiram para Oatlands, aonde chegaram 10 minutos antes da meia noite.

Todos os Embaxadores e Ministros estrangeiros foraõ particularmente convidados por R. Chester, Esq. o assistente Mestre de Cerimonias, segundo o uzo e etiqueta, para serem testemunhas da solemnisaçaõ das nupcias, e o parteciparem ás suas Côrtes. Tambem esteve prezente o Duque de Orleans, e a Princeza sua irmam, e naõ assistio a Duqueza de Orleans por se achar encomodada.

Os titulos do Principe de Coburg saõ:—S. A. S. Leopoldo George Frederico, Duque de Saxe, Margrave

de Meissen, Landgrave de Thuringen, Principe de Coburg de Saalfeld.

Club dos Negociantes Portuguezes em Londres.

No dia 13 de Maio os Negociantes Portuguezes deram o seo esplendido e magnifico jantar do costume em *City of London Tavern* em celebraçaõ do Anniversario de S. A. R. o Principe Regente do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, a que assistiram-o Ministro Portuguez, o Ex^mo^ Snr. Cipriano Ribeiro Freire, muitos Portuguezes convidados, e alguns estrangeiros. Entre estes ultimos estiveraõ o Almirante Sir Home Popham, o Coronel Parker, de artilharia, um dos Ajudantes de Campo do Duque de Wellington, e os Consules da Russia e Dinamarca. Outros muitos illustres convidados naõ poderam comparecer, por estarem encomodados, ou impedidos em razaõ de outras funcçoens a que deviaõ assistir; mas todos elles deram mui polidas e attenciosas respostas de desculpa. Do numero destes foraõ—o Lord Mayor, a quem a Rainha havia destinado o mesmo dia para receber as congratulaçoens da cidade pelas faustas nupcias da Princeza Carlota de Galles; o Almirante Berkeley, o Lord Visconde Strangford, &c. &c.

As saudes principaes que se deraõ neste jantar foraõ as seguintes:

1. O Principe Regente do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, Nosso Augusto Soberano, cuja auspiciosa natividade os seos fieis vassallos aqui hoje unidos celebraõ com sincera lealdade.—Possâmos nós continuar este gostozo festejo por dilatados annos.

2. A Rainha Nossa Senhora.

3. S. A. R. a Serenissima Senhora Princeza Carlota, e toda a mais Familia Real.

4. S. M. Britannica George III.

5. S. A. R. o Principe Regente do Reino Unido da Gram-Bretanha, &c. (saude proposta por S. E. o Ministro Portuguez.)

6. Os Noivos Reaes.

7. A prosperidade do Club dos Negociantes Portuguezes em Londres.

8. A prosperidade do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves.
9. Os Governadores do Reino de Portugal.
10. Os Ministros de Estado na Côrte do Brazil.
11. S. M. o Imperador de todas as Russias.
12. S. M. El Rey de Dinamarca.
13. O Ill^mo^ e Ex^mo^ Snr. Cipriano Ribeiro Freire, Ministro Plenipotenciario do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, na Côrte de Londres.
14. Os illustres visitantes, e mais Senhores, que hoje tambem nos fizeram a graça de sua companhia neste leal festejo.
15. Ao Prezidente.
16. Ao Vice-Prezidente.
17. As Senhoras.
18. Ao Exercito Portuguez, cujos valorosos feitos tem ganhado a estima, e adquirido a admiraçaõ dos mais excelentes guerreiros do mundo.—Possa elle continuar no mesmo heroico valor em defeza da sua Patria e Principe, verificando deste modo o que diz o nosso immortal Poeta :—

> " E julgareis qual hé mais excellente,
> " Se ser do mundo Rey, se de tal gente."

19. A Marinha Portugueza.—Possa ella rivalizar os feitos valorosos do Exercito Portuguez.
20. A Prosperidade do Commercio Portuguez em todas as partes do globo. (Saude proposta por S. E. o Ministro Portuguez.)
21. Aos Membros auzentes do Club Portuguez.

Depois destas saudes, um dos Membros do Club, o Senhor J. A. G. de Oliveira, pedio licença ao Prezidente para propor e dar a saude seguinte :—

" Aos Editores dos Jornaes Portuguezes em Londres pelos assinalados bens que tem feito a Naçaõ Portugueza, instruindo-a, e marcando-lhe o caminho da prosperidade, e da gloria.—Possaõ elles ser constantes em seos trabalhos, e crear, judiciosamente combinados, uma opiniaõ publica bem entendida e universal, a fim de que por meio della chegue a nossa Patria ao grão de grandeza que merece, e que pela situaçaõ de seos territorios e nobre espirito de seos habitantes essencialmente lhe compete."

Para que esta funcçaõ fosse em tudo acabada e brilhantissima só lhe faltou a co-operaçaõ dos Musicos da Capella Real Portugueza. Mas sendo para ella convidados, pozeram embaraços taõ pouco generosos, e dignos da festivade de um Principe, a quem por obrigaçaõ deviaõ ser agradecidos, que o Prezidente do Club julgou com muito acerto era mais decoroso recusar-lhes seos serviços. A pezar disto, foraõ chamados outros Musicos, que tocaram os hymnos e Marchas, analogas ás saudes que se fizeraõ.

O Dr. Nolasco da Cunha recitou por occasiaõ deste faustissimo Festejo o seguinte

DITHYRAMBO.

Fœcundi calices quem non fecere disertum?
HORAT.

Deixa os antigos odios,
Que em teu Nume accenderaõ
Lusitanos triumphos no Oriente,
Oh Baccho, oh gerador de almos Prazeres.
Vingar-se de mortaes naõ cabe a Numes.
Nem já tua gloria em Nysa
Disputaõ do tridente os domadores.

" Os crespos fios de ouro,
" O angelico semblante,
Os lacteos globos do vergineo seio,
Berço e throno de Amor, dos Ceos encanto,
Que um dia Jove contra ti dobraraõ,
Naõ tens já por contrarios;
Chypre e Madeira no teu culto se unem.

Lysia, que ufana outrora
Pelo sceptro das agoas
Tinha um falso esplendor, já reconhece,
Mais bella por teos dons, seu novo imperio.
Trocando ferrea vida em teos altares
Por meiga convivencia
Reinar nos coraçoens so quer comtigo.

Comtigo sim oh doce,
Ebri-festante Nume,
Saõ irmaons os mortaes.—Tu grato arvoras
Teu sceptro no prazer, na paz teos Louros.
E aos animos que reges, franqueando
As portas d'Alegria
Da Tristeza e Remorso o pezo arrancas.

Vem pois Bromio festivo,
Vem Nictileo potente
Naõ dos serros da Hyrcania, ou fragoas rudes
Que daõ Tockai de imperial renome;
Nem das margens do Rheno, ou do Danubio
Com votos te preferem
Do Thamiza na foz do Tejo os filhos.

Mas dos verdes outeiros
Que lambe o patrio Douro,
Ou d'essa, que avantaja a Cypria Deuza
Sobre Paphos e Gnido, alta Madeira;
Voto hé Luso que desças.—Desce e traze
D'áli o puro nectar
Com que este Dia festival brindemos.

Evoé! Pae dos Risos,
Bem-vindo, Hospede amigo.
Como o aspecto de um Nume imprime assombros!
A mesma invicta maõ, que amança os Tygres,
Guia os choros gentis das nuas Graças,
E ao carro pampinoso
Subjuga as horas da festiva Noite!

Sonho? ou m'ingana a vista?
Naõ hé este um dos topes
Do tri-partido radioso Olympo?
Que aura divina aqui disperge aromas!
Que pura luz!—Naõ longe hé tudo sombra;
Hé phantasmagoria
Esse do baixo mundo ignobil tracto.

Qual de agitado golphaõ
Onda, que segue outra onda,
Os Imperios da Terra se deslizaõ.
Miseros Entes! que Ambiçaõ desgarra!
Como os teos turbilhoens, Carthesio illustre,
Da Politica os planos
Occultas leis do mundo ah! naõ revelaõ.

Triste e mesquinho o alcance
Hé da Philosophia;
No rumo seu mortaes perdidos foraõ
Se Baccho, amigo Nume, os naõ guiara.
De Fox e Pitt as porfiosas mentes
A' prô da Liberdade
D'elle força e fulgor sómente houveraõ.

Penetraõ só ministros
Politicos arcanos,
Quando culto rendendo ao prazenteiro
Franco Dispensador da livre idea,
Convivem c' os mais homens,—e desfranzem
As testas negociosas
A par da illustradora experiencia.

Dos frios gabinetes
Calculos sempre abortaõ
Se d'um Club a festiva alacridade
Naõ sabem imitar—Provoca os Deuzes
Sem Deuzes exercido esforço humano.
Aos fraternaes banquetes
Descem mais que aos dos Reis celestes gosos.

Aqui naõ vem turbar-nos
A encommoda etiquetta,
D'estupida privança a suberbia,
D'escravos cortezaons perfido riso.
Aqui da liberdade ante os luseiros
Na presença d'um Nume
Os vapores do Orgulho a força perdem.

Salve Olympica meza!
Ajuntamento Luso.
Recebei para bens.—Nossos triumphos
Um Deus reproduzio. Quanto gosamos,
Se a mente naõ m'ingana, e na memoria
Revolvo antigas actas,
De nossos fados encerrava o enigma.

~~~~~~

Vede (pois que mysterios
Lieo tambem decifra),
Vede do Luso Esforço a extranha rota,
Que do Sol imitando a graõ carreira,
Do Tejo devassando ignotos mares
Correo, qual nova estrella,
Desde a lucida aurora ao negro occazo.

~~~~~~

Os Deuzes se indignaraõ
De ver poucos humanos
Tanta gloria alcançar.—Trocou-se a sorte
Do imperio Luso, domador das ondas,
E Britano se fez;—mas resurgindo
Do Luso sceptro a força
Lustres d'aurora no occidente excede.

~~~~~~

Eis regioens do Austro
Se tornaõ reino Luso:
Reino, que o sol olhando derradeiro
Só findará c' o sol.—Tal prophecia
Bem quiz fazer Proteo (buscando a Aurora
Os Lusos navegantes)
Mas Lieo, que o vedou, já faz o annuncio.

~~~~~~

Taes saõ da Lusa gloria
Os inclytos mysterios
Que hoje rindo nos abre o Deus de Thebas.—
Façamos pois um Brinde á excelsa Dextra
Que faz das Quinas com realce novo
Tremular o estendarte
Do Tejo á Aurora, do occidente aos polos.

Mas que subito estrondo
Os ouvidos me fere?
" Soltem-se amarras, ancoras acima,
" Temos o vento amigo, o mar bonança,
" Baccho ordena, partamos."—E onde, aonde
Oh Baccho, determinas
Este punhado conduzir de Lusos?

Que praia extranha hé esta?
Que desusados lenhos
Sem vela, ou remo aqui gyrando boiaõ?
Que idade, oh Lusos, em prodigios fertil?
Desde nossos avóz quantos progressos
Tem feito humanas artes!
Já se anda pelo mar sem remo, ou vela.

Vamos. Naõ hé de Lusos
Temer ignotos mares,
Tormentorios bramindo, ou Ceos troando.
Ri de naufragios quem por si tem Numes.
Baccho hé nosso piloto—e socegados
Ca vamos navegando
Em boiantes toneis no *mar vermelho*.

Grande Albuquerque exulta,
Os Mannes teos applaca.
Teu heroico projecto encher nós vamos.
Hé inda o mesmo o Luso Marte, a mesma
Raiva ás leis do Turbante á Baccho adverso.
Meka vai ser já cinza,
Vai mudar-se do Nilo a graõ torrente.

Vai—mas em vaõ se lucta
Contra o querer dos fados.
Inda immaturo se retarda o tempo
Do exterminio votado aos inimigos
Do Deus, que alegra o mundo.—Ca vem terra
Surgindo pela proa.
Que ilha ditosa hé esta, a que abordamos?

Ora-sus, companheiros.
Eis-nos sobre uma Ilha,
Illustre, como aquella, que Acidalia
Mostrou já rindo aos Argonautas Lusos.
Das filhas de Amphitrite as mais formosas
Os bandos nos rodeaõ ;
E de Olympico humor nos corre o nectar.

Eia pois, folguemos,
Contentes bebamos,
E o brinde, que demos,
Resoar façamos.
No mar d'alegria,
Pois um Deus nos guia,
Vamos navegar.

1.

Dos cristaes luzentes
Baccho fuzilando,
A louros virentes
Nos está chamando.
Sobre a Inveja, e Dor
Triumpho maior
Nos promette dar.

2.

Evoé, Lieo,
C' o thyrso potente
Faze o reino teu
Luso permanente.
E deixa por ora
Britania embora
Nas agoas reinar.

3.

Do mar, que vencemos,
Dispensa o imperio
O Sceptro, que temos.
Pois um hemispherio
De dous tem composto
Como se entreposto
Naõ bramisse o mar.

4.

Faça a grande Estrella,
Que este sceptro adorna,
Sentir, que a Luz bella,
Que bens nos entorna,
Co' a cor do Oriente
Igual no occidente
Sempre hade raiar.

REFLEXOENS SOBRE ALGUNS ARTIGOS DESTE NUMERO.

" Vitam impendere vero, et reipublicæ patriæ."

(" Empregaremos a vida em defender a verdade, a nossa Patria, e o Augusto Principe que a governa.")

LITERATURA PORTUGUEZA.

Começámos este Artigo, a pag. 365, pela utilissima Memoria—Sobre os Delictos e as Penas. A nossa Legislaçaõ hé um cahos: formada das leis Romanas, das leis barbaro-Romanas, e das leis Gothicas, Judaicas, Sarracenas e Mouriscas aprezenta um codigo nada compativel com os costumes modernos, e que por isso merece ser pontamente reformado. Mas se toda a nossa legislaçaõ hé em geral contraria aos usos e habitos prezentes, muito mais particularmente o hé a parte criminal pela desproporçaõ que aprezenta entre os delictos e as penas. Este ponto, a nosso ver, hé o mais essencial de toda a legislaçaõ, porque elle forma uma das primeiras bazes da moral publica, e constitue, por consequencia, o espirito publico das naçoens. Hé tambem uma verdade indisputavel, que naõ há pecado sem lei; e por tanto se os pecados ou as leis se acumulaõ sem necessidade, longe de se fortificar a moral ou os bons costumes, antes estes se prevertem, e se corrompem os povos. Quando os individuos naõ achaõ na lei proveitos ou utilidades verdadeiras, e só a concideraõ como effeito do capricho ou das paixoens dos que governaõ, esta mesma lei perde logo todo o respeito publico, e com elle toda a sua força moral; porque se a convicçaõ da sua bondade naõ a fizer executar, debalde se pertenderá dar-lhe força por meio dos castigos. Dizia se a um antigo legislador:— " Porque te canças em formar leis, que sempre saõ como as têas de aranha, em que só as môscas se prendem, e os animaes mais fortes rompem com a maior facilidade?"—Mas hé que eu intento faze-las

taes, replicava elle, que o povo tenha mais interesse em cumpri-las do que em quebranta-las. "Eisaqui está pois todo o segredo das boas leis: hé preciso que ellas tragaõ comsigo bem clara e distincta a evidencia da sua utilidade, e neste cazo seraõ facilmente executadas.

O legislador humano nunca deve querer arrogar-se o poder da Divindade, isto hé, de ser juiz das consciencias dos homens. Toda a sua auctoridade deve limitar-se ás acçoens; e estas devem considerar-se boas ou más segundo o bem ou mal, que fizerem á geral armonia do todo social. Assim toda aquella acçaõ, de que naõ rezultar offensa alguma dos direitos publicos ou direitos particulares naõ deve entrar no codigo penal. O homem podé ser culpado ou por faltar á sociedade, ou á sua consciencia: no primeiro cazo só hé que tem que responder diante dos tribunaes humanos; no segundo, só diante de Deos; e naõ sabemos que elle tenha dado procuraçaõ a pessoa alguma no mundo para ser juiz das offensas cometidas contra a sua eterna justiça. Uma vez pois que a legislaçaõ distingua bem claramente estas duas sortes de delictos,—delictos sociaes, e delictos de consciencia; as leis seraõ sempre mui claras e terminantes, e pouparáõ mil castigos, que longem de melhorarem a especie humana, antes a embrutecem ou corrompem.

Vê-se pois que a primeira qualidade de um bom codigo criminal hé de naõ acumular crimes sem necessidade, nem pertender fazer do homem um ente perfeitissimo; porque quanto mais o quizerem aperfeiçoar, regulando-lhe as acçoens mais indifferentes por uma taboada infinita de leis, mais immoral e corrompido o tornaráõ, pondo-o na forçada necessidade de cometer delictos em proporçaõ do grande numero das prohibiçoens que lhe fizerem. O mundo, dizia um homem celebre, que ainda hoje conta numerozos discipulos na Europa, hé como um bebado, que vai a cavalo; se o indireitaõ para um lado elle cahe logo para o outro. Isto hé rigorosamente verdade; porque quando se quer fazer de um ente essencialmente imperfeito um ente perfeitissimo, forma-se uma especie de *monstro* que nem hé homem nem anjo, e por conseguinte, que naõ serve nem para Deos nem para o mundo.

Hé logo evidente, que a bondade de uma legislaçaõ

consiste primeiramente no menor numero possivel de leis, e taes, que só comprehendaõ as acçoens verdadeiramente opostas ao bem geral da sociedade, e que deixem as outras para a censura publica, ou para os altos juizos de Deos. Em segundo lugar, como bem reflectio o autor da Memoria que nos sugerio estas reflexoens, hé preciso que as penas, destinadas contra as infraçoens deste menor numero possivel de leis, sejaõ proporcionadas aos delictos, isto hé, ao mal, ou quebrantamento da armonia social que houverem de produzir. Nesta parte essencial mostrou pois mui bem o auctor quanto a nossa legislaçaõ hé defeituosa. A proporçaõ entre os delictos e as penas tem duas utilidades :—1ª. Mostra a justiça e rectidaõ do Legislador, e por consequencia a bondade e proveito da lei: 2ª. Estabelece mui claros e palpaveis fundamentos para a moral publica, sem a qual naõ há patriotismo nem energia em as naçoens, porque todo o mundo pode conhecer a razaõ do mal que faz o quebrantamento da lei, e a necessidade que há de o impedir pelo meio de castigos proporcionados. Esta convicçaõ universal, que segundo acabamos de dizer, deve constituir o principal fundamento da moral publica, auxilia entaõ maravilhosamente a execuçaõ das leis, porque persuadido o povo que ellas saõ justas, e que as suas penas saõ proporcionadas, elle tambem hé o primeiro que se interessa em auxiliar a sua execuçaõ. Em Inglaterra, por exemplo, aonde tres ou quatro Juizes decidem cauzas para as quaes naõ bastaõ em nossa terra tres ou quatro duzias de Ministros e Desembargadores, tambem os officiaes inferiores de justiça tem pouco ou nenhum trabalho em executar as decisoens da lei, porque o povo em todos os cazos os auxilia, e lhes presta a força publica. Se aparece um ladraõ em uma rua, e este hé pressentido, ainda que logo naõ esteja prezente um official de justiça, o povo toma a defeza da lei, agarra o culpado, e vai immediatamente deposita-lo entre as maons dos Magistrados. E qual hé a razaõ disto? Hé porque o povo Inglez está intimamente persuadido que as suas leis saõ justas, e que o castigo determinado por ellas está em proporçaõ com os delictos. E que succede em Portugal, ou nas outras partes do Reino Unido Portuguez? O povo,

em lugar de auxiliar a execuçaõ da lei, busca subtrahir o culpado ao poder da justiça, forceja por abriga-lo ou em uma Igreja, ou em um convento, ou em a caza de um Fidalgo, e se persuade em tudo isto que obra uma meritoria acçaõ de caridade. Mas a razaõ desta diferença que vemos, por exemplo, entre o povo Inglez e o povo Portuguez, vem certamente de que o primeiro está capacitado da justica das suas leis, e o segundo, naõ. E como o poderá estar este ultimo quando vê, que tanto se castiga um homem por matar outro como por matar um veado das coutadas, e que taõ rigorosamente se pune um roubo como um assassinio, ou que a lei sempre hé inexoravel para o pobre e desvalido, quando hé humana e liberal para o rico e poderoso? A este respeito reflecte muibem o auctor da Memoria no § 7 das *Penas Corporaes*, &c. quando falando da Ordenaçaõ, liv. v. tit. 39, § 2, diz:—" A " pena da Ordenaçaõ hé desproporcionada, em quanto " manda decepar a maõ ao peaõ, quando ao que naõ " o hé, mas cavaleiro ou escudeiro, somente por esta " razaõ se comuta a pena de maõ decepada em de- " gredo por quatro annos: no que naõ há proporçaõ " alguma; pela mesma razaõ de escudeiro ou cavaleiro " devia ter maior pena, por dever ser mais observador " das leis e do respeito: se fosse justa a desigualdade " das penas devia antes ser contra os nobres e fidalgos " do que contra os chamados peoens. . . . ."

Esta desigualdade das penas, que ainda hoje tanto se observa nos dominios Portuguezes, naõ tanto relativa ao rigor das mesmas penas, porem ao modo da sua execuçaõ, achando sempre o nobre, o rico ou fidalgo meios de subtrahir-se á ellas, em quanto todo o seo rigor recahe sobre o miseravel e o pobre, que naõ tem o que em nossa terra se chamaõ *empenhos* ou *protecçaõ*, produz de certo toda essa falta de espirito publico e de indifferença moral, que se observa entre nós á respeito dos grandes criminosos. O povo com razaõ hé indifferente, ou contrario aos castigos dos delictos publicos, porque vê ou que as leis, que punem estes, saõ barbaras; ou que os individuos, que sofrem aquelles, saõ unicamente os que naõ tem valimento nem riquezas. Com effeito hé sempre um grande mal quando as leis saõ desproporcionadas para os delictos,

porem muito maior desgraça ainda hé, quando essas mesmas leis, assim desproporcionadas, naõ tem igual aplicaçaõ, quer seja na theoria quer na pratica, tanto para o rico como para o pobre, e tanto para o nobre como para o plebeo.

Outra desproporçaõ verdadeiramente barbara, que há em nossas leis, hé de certo a aplicaçaõ das penas infamantes aos filhos dos grandes criminosos. Se elles naõ herdaõ suas virtudes como haõ de poder herdar os seos vicios? Em tal cazo a lei, que castiga os filhos eos netos de um grande culpado, só porque este cometeo grandes crimes, tambem, para hir coherente, os devia castigar quando naõ imitassem as virtudes de seos pais ou seos avós. Mas todas estas aplicaçoens saõ absurdas, porque nimguem pode ser responsavel senaõ pelas acçoens que individualmente comete. Querer aplicar uma especie de pecado original a todas acçoens dos homens naõ hé da competencia do poder humano; os dogmas religiosos nem sempre podem ser dogmas civis, porque Deos nunca se engana no que faz; mas os homens saõ essencialmente ignorantes, e as mais das vezes erraõ quando mais querem passar por atilados.

Na mesma classe de leis barbaras deve entrar a da confiscaçaõ dos bens. Esta em todo o cazo que se aplica a um pai de familia, hé um verdadeiro castigo para seos filhos innocentes; e só serve de enriquecer momentaneamente o fisco com a ruina de geraçoens futuras que podiaõ fazer assinalados serviços ao estado. Que ganha a patria com empobrecer e infamar os filhos innocentes de um culpado? Naõ só naõ ganha, porem perde, porque reduzindo á infamia e á miseria individuos, que ainda naõ sabem o que hé crime pessoal vai de proposito metelos no caminho do vicio, e em lugar de um criminozo, que pertendeo punir, vai crear outros muitos pela desesperaçaõ, miseria, e infamia em que os deixa. O principio das virtudes está no brio e na honra; e quando esta gratuitamente se tira a pessoas que ainda naõ sabem o que hé o crime, que se pode entaõ esperar da sua vida futura? Odios e vicios; e com elles muito bons cidadaos perdidos para a patria.

A pena de mutilaçaõ de membros hé ainda mais do

que barbara; hé atroz, hé impolitica. Hé atroz, porque tem um caracter de ferocidade, absolutamente incompativel com os costumes modernos, e repugna a todos os sentimentos naturaes; hé impolitica, porque executada com frequencia reduziria uma naçaõ a um hospital de mutilados e invalidos, e a justiça das leis se confundiria com os horrores que se passaõ em um campo de batalha. Hé portanto uma pena, que em nenhum cazo e em nenhuma circunstancia pode ser justamente aplicada. Naõ succederá porem assim com a pena de morte, que nós temos por menos cruel que a mutilaçaõ.

Muito se tem escripto sobre a pena de morte, e sobre a proporçaõ que entre ella há eos crimes humanos. Acerca desta questaõ delicada, nós, sem sermos Juristas e só guiados pelo pouco que sabemos, tirado do estudo das cousas e dos homens, tambem diremos francamente a nossa opiniaõ. A sociedade e as leis devem, até por principios de uma judicioza politica, olhar a vida do cidadaõ como a primeira riqueza do estado, e por conseguinte a perda della como o primeiro e mais formidavel de todos os castigos. Isto suposto, hé logo evidente, que a aplicaçaõ desta pena deve ser rarissima, e só exactamente naquelles cazos em que entre ella e o delicto se possa dar uma justa proporçaõ. Mas quaes seráõ estes cazos? O designa-los hé a grande, e mui essencial deficuldade. Reflectindo sizudamente nesta materia, nós naõ achâmos se naõ um, em que seja licita e até necessaria a pena de morte,—hé no assassinio deliberado e voluntario. Quando um homem mata deliberadamente outro, este pelas leis naturaes tinha direito a tirar a vida ao agressor em defeza da sua propria; se o naõ fez por fraqueza ou por qualquer accidente, nem por isso perdeo com a vida o direito de compensaçaõ ou de defeza; a sociedade de que elle hé membro, e que o reprezenta, fica entaõ com o direito de fazer aquillo mesmo que o morto deveria ter feito se tivesse sido mais forte. Neste cazo o assassino deve irremediavelmente sofrer a pena de morte, naõ só para satisfacçaõ da lei natural de defeza que tinha o morto, mas para com ella se inspirar todo o horror que sempre deve trazer comsigo a morte de um cidadaõ: em nenhum outro cazo nós achâmos pro-

porçaõ entre o delicto e a morte. Que se tem feito, com tudo, aplicando esta pena ora á delictos atrozes, ora a delictos insignificantes? Tem-se dado uma idea falsa da importancia e da inviolabilidade sagrada da vida do homem, e tem-se acostumado o povo a olha-la como couza nenhuma. Quando os individuos percebem que a lei hé a primeira que trata de bagatella a vida do homem, porque lha faz perder tanto por gravissimos delictos como por couzas de nenhum ou pouco momento; quando, alem disto, observaõ que esta pena hé frequente, e quase a mais commum em todos os codigos; com razaõ perdem todo o respeito e sagrada veneraçaõ que deviaõ ter pela sua vida e pela dos seos semilhantes. Daqui nasce, por conseguinte, a frequencia dos assassinios; porque se o povo vê que o legislador e a lei naõ respeitaõ a vida dos homens, como será elle mesmo entaõ induzido a respeita-la? A frequencia da pena de morte hé logo um dos mais graves defeitos de todos os codigos penaes. Torna barbaras as naçoens, porque as acostuma a ver correr frequentemente o sangue humano, e deixa de ser util pelo habito em que poem o povo de ver com que indifferença se trataô as vidas dos homens. Porque se naõ horrorisa o algoz com o sangue e convulsoens dos moribundos; e porque marcha o soldado sobre montoens de cadaveres em um campo de batalha como se passeasse sobre um jardim de flores? Pelo habito em que estaô de prezencearem estes horrores. Pois tambem as naçoens adquirem os habitos de soldados ou de algozes, quando frequentemente tem diante dos olhos as fôrcas ou os cutellos, e vaõ ver e assistir á morte de um criminoso como á um espetaculo de toiros.

Tudo quanto escreveo o auctor da Memoria Sobre os Delictos e as Penas hé pois na verdade mui digno de ser meditado; e as suas ideas devem servir de guia mui luminoza para o cumplemento de um novo codigo criminal de que tanto precisa a Legislaçaõ Portugueza. Mas que razaõ poderá ter havido para se lhe naõ ter permitido imprimir e publicar o seo escripto em Portegal? Com effeito um tal sistema da perpetuar a ignorancia, e com ella todos os abuzos, hé bem digna de toda a censura publica; pois quando até neste ponto

naõ hé licito em Portugal illuminar o governo, como se poderáõ ainda remediar outros males, que talvez toquem de mais perto a todos os interessados na perpetuaçaõ de uma eterna e geral ignorancia? Com muita razaõ se diz na Advertencia do Editor da Memoria Sobre os Delictos e as Penas:—" Hoje naõ davaô liçença á Camoens, a Antonio Vieira, e outros grandes genios, de que abunda a naçaõ Portugueza, para imprimir as suas obras. A liberdade, naõ digo já de escrever, mas de pensar, hé prohibida em Portugal." Um dos maiores castigos com que se diz castigára Deos os Egipcios, foraõ as *trevas;* esta mesma calamidade está actualmente afligindo a nossa nobre e heroica Patria. Quando acabará ella? Assim que o nosso *Bom* Principe disser: " *Fiat Lux!*" Faça-se a luz! Entaõ o Anjo das trevas fugirá diante de sua maõ poderoza e benefica! . . .

Observaçoens Secretissimas do Marquez de Pombal' entregues ao Snr. Rey D. Joze I.

Este papel, que transcrevemos a pag. 422, hé um Monumento realmente magnifico da quelle prodigiozo Reinado. Mas quanto naõ nos deve fazer hoje envergonhar, comparando o estado prezente do Reino Unido Portuguez com a epocha memoravel de 1775 em que elle foi escripto? O Senhor Rey D. Jose foi indubitavelmente a Restaurador da Patria. Depois de haver subido ao throno em tempo em que ella naõ tinha credito, nem dinheiro, nem artes, nem comercio nem industria; depois de ter sofrido os males de uma guerra, e todas as calamidades e horrores do terremoto de 1755: em todo este espaço, que naõ foi de mais de 25 annos, fez taes maravilhas e prodigios de administraçaõ, que seriaõ tidos por fabulozos se ainda naõ estivessem taõ recentes, e se delles ainda naô existissem vestigios indeleveis. Com razaô quiz aquelle judicioso Monarca, que o catalogo de taõ grandes feitos, como o que lhe aprezentou o seo ministro, ficasse guardado para servir de norma e de liçaõ para os seos successores; mas vê-se que taõ bons dezejos se naõ realizaram, e que o genio do mal, tomando por empreza destruir tudo

quanto era util, grande, magnifico, e obra daquelle governo regenerador, quase que o tem conseguido, fazendo retroceder Portugal para a mesma epocha de miseria e de pobreza em que estavamos no anno de 1750. Hoje porem cabe ao nosso bom Principe ser o novo Restaurador da Patria, e tomando por modello as maximas de seo Augosto Avô, marchar como elle ao templo da immortalidade e da gloria, e dar a Portugal todo o grão de riqueza, de independencia, e consideraçaõ publica que essencialmente lhe pertence. O nosso actual Soberano vê-se pois como seo illustre Avô, nas felizes circumstancias de desenvolver todas as suas boas e paternaes intençoens; e perderá elle a bella occasiaô, que lhe aprezenta a fortuna, de ganhar o titulo de Pai da Patria, e fazer a felicidade dos seos povos? Certamente naõ: todas as providencias, que já tem começado a dar, auguraõ bem o cumplemento de tudo o que os seos povos necessitaõ, e que tanto lhe merecem. O nosso Principe tem diante de si o campo vastissimo do seo novo Reino do Brazil, que mui rico em todos os dons da natureza, só lhe pede boas leis para auxilliado por ellas se converter no mais poderozo Imperio do mundo. Tem mais, diante de si o seo antigo berço, essa heroica Patria de todos os seos antepassados,—o valente e fiel Portugal,—naõ devastado por um terremoto, mas talado, queimado, e despovoado por uma guerra desastroza, e que de longe naõ cessa de mostrar-lhe, que tudo quanto passou a padeceo foi por sustentar a sua lealdade, e com ella o throno, que antigos prodigios já ergueram em Ourique. Assim os dominios de ambos os mundos estaõ todos pedindo o auxillio da maõ poderoza do seo Monarca; e este, abrangendo o poder dos dois hemisferios, naõ tem mais do que dizer um palavra para se remontar ainda mais alto do que se remontou seo Avô. No que este prodigiozamente fez, e que está estampado nas memoraveis observaçoens de que estâmos tratando, achará o nosso Principe modellos de tudo que precisa fazer; e assim naõ só satisfará os dezejos do seo leal povo, mas até os do Grande Monarca, que lhos deixou como em testamento.

Todavia o Brazil já começa a ser premiado pela boa hospitalidade que deo aos caros Penates do seo Prin-

cipe e da Monarquia Portugueza: passando de colonia á dignidade de Reino, e com esta ao melhoramento de leis, de industria, e de commercio, já muito tem por que abençoar a prezença do seo Soberano. Mas que se tem feito até agora em beneficio do antigo Reino de Portugal? Será elle de peor condiçaõ que o Reino do Brazil? O primeiro já teve premio, o segundo ainda o espera . . . . De certo, todos os leaes Portuguezes da Europa diriaõ ao seo Bom Principe se elle os podesse ouvir;—" Senhor, naõ se esqueça V. " A. R. que os povos dos seos Reinos de Portugal e " dos Algarves saõ os seos filhos primogenitos. Elles " naõ querem transtornar os altos destinos da glorioza " Monarquia Portugueza; porem em quanto estes " mesmos destinos obrigaõ V. A. R. a estar separado " desta primeira porçaõ de seos filhos, elles ao menos " dezejaõ ver entre si uma imagem viva do seo Ado- " rado Soberano, e querem ser Reino naõ só de nome " mas de realidade e de facto. Dentro do seo proprio " coraçaõ achará V. A. R. meios infinitos para satis- " fazer e premiar copiosamente os seos benemeritos " e leaes filhos da Europa."

Com as boas intençoens, que saô assas conhecidas em o nosso Principe, nós recomendâmos a todos os fieis Portuguezes que esperêm tudo do seo beneficente Soberano: o seo venturoso Reinado está indubitavelmente destinado para marcar ainda uma grande epocha nos annaes da Monarquia Portugueza, e esta epocha memoravel hade fazer a felicidade de todo o Reino Unido Portuguez. Entre os ministros do nosso Principe tambem ainda se hade achar algum que taõ feliz e incançavel como o grande Pombal, possa aprezentar ao seo Soberano uma serie de observaçoens, que rivalizem com estas sobre que até agora temos fallado. E qual será o ministro que naõ cobice esta honra e esta gloria? Este, certamente, há de apparecer, e se cobrirá de fama, assim como cobrirá de felicidades o extensissimo Reino Unido Portuguez. Quanto ao nosso Principe, elle tambem nunca perderá de vista as acçoens magnificas e uteis de seo illustre Avô, o Grande Snr. D. Joze I. Os seos leaes povos de ambos os mundos estaõ todos mui bem persuadidos das suas reaes e beneficas intençoens: e assim, tomando a lin-

goagem do primeiro dos nossos Poetas, unanimemente he dizem :—

" Em vós esperaõ ver-se renovada
" Sua Memoria, e obras valorosas ;
" E lá vos tem lugar, no fim da idade,
" No templo da suprema eternidade."

POLITICA.

Americas Hespanholas.

As ultimas noticias, chegadas das Americas Hespanholas, e que levamos copiadas a pag. 462, mostraõ que o partido Realista naõ só naõ tem feito progressos, mas tem sofrido perdas consideraveis. A nossa opiniaõ á este respeito ainda naõ mudou : Se os Americanos tem constancia, assim como a tiveram os Hespanhoes da Europa, o grande continente Americano está perdido para a Coroa de Hespanha. Os meios de conciliaçaõ eraõ os unicos que podiaõ operar algum bom effeito ; mas se em lugar destes se empregam os da pilhagem, assassinios, e toda a especie de crueldades, entaõ os odios eas vinganças tomaõ raizes profundas, e a guerra se faz até a exterminaçaõ de um ou outro partido. E qual dos dois partidos (independente, e Realista) será com toda a probabilidade primeiramente exterminado ? O qûe arithmeticamente for menos numerozo. O governo Hespanhol da Europa hé hoje a imagem da fraqueza e da miseria ; e ainda que tenha toda a força, que só basta aos algozes, naõ tem de certo a que precisa ter um conquistador. Mas ainda quando tivesse a deste ultimo, ser-lhe hia possivel despejar no centro das suas Americas braços suficientes para agrilhoar muitos milhoens de Americanos ? Isto hé taõ absurdo em physica como em politica. Naõ tem por consequencia outra alternativa se naõ a da moderaçaõ e da justiça. Naõ se tem querido servir deste meio, nem hé provavel que para ao deante o empregue : segue-se logo, que o Continente Americano, se tiver firmeza, será a sepultura de todos os miseraveis Hespanhoes que la lhe cahirem lançados da Europa.

O que nos custará em tudo isto será ver-mos, que o Governo Portuguez se intrometa activamente nesta delicadissima questaõ. Pelas ultimas noticias do Rio de Janeiro, copiadas nas Gazetas Inglezas, constava que as tropas chegadas de Portugal, e enviadas para as margens do Rio da Prata, já começavaõ a dezertar e a bandear-se com os Insurgentes: se isto hé verdade, como hé provavel que o seja, ao menos em parte, que consequencias fataes naõ podem ainda rezultar desta impolitica medida? Por outras noticias, tambem publicadas nas Gazetas Inglezes, corre ainda que de Portugal embarcaram para o Brazil no dia 18 de Abril passado mais 6,000 soldados Portuguezes. E hiraõ estes ainda para as margens do Rio da Prata, para com elles tambem se engrossarem as legioens dos Insurgentes Americanos? Desta sorte se vai enfraquecendo o Reino de Portugal, e se despovoa a joia mais rica e mais valioza de todo o Reino Unido; e para que? para entrar em uma questaõ melindrosissima, que pode mui bem gerar ainda arrependimentos bem funestos. "Quem tem telhado de vidro, diz um dos "nossos proverbios Portuguezes, naõ atira pedradas "ao de seo visinho!"

A politica da Côrte do Brazil deve consistir toda em comservar tranquilo, e contente o seo vasto territorio, governando-o com liberalidade, justiça, e rectidaõ. O meio mais efficaz de impedir revoluçoens hé governar bem, isto hé;—fazer com que todas as medidas, tomadas pelas auctoridades publicas, sejaõ em beneficio e utilidade dos governados: quem está bem, nunca dezeja mudar, por que justamente receia ficar mal. Ora, supposto isto, cuide o nosso governo em tratar bem os negocios da sua caza; e quanto aos dos vezinhos, espreite-os, e conheça-os unicamente; mas nunca se intrometa activamente nelles senaõ quando for hostilmente provocado. Seguindo estas maximas prudentes será sempre respeitado naõ só pelos de caza, mas pelos estranhos, quaesquer que elles sejaõ.

Reino do Brazil.—Bahia.

Os Pretos desta parte do Reino do Brazil quiseram

celebrar a revolta de Fevreiro de 1814 com outra em Fevreiro de 1816. Máo hé que os escravos, em qualquer parte que seja, se acostumem á esta especie de combates, e se ensaiem na arte da desobediencia armada; porque se muitas vezes podem ficar vencidos, basta que uma só fiquem vencedores para transtornarem toda a politica e segurança de todo o Reino do Brazil. Uma das guerras mais dificeis, que teve Roma, foi a dos escravos; e a victoria, que em nossos dias alcançaram em S. Domingos, deve fazer estremecer á todos os que vivem no meio desta povoaçaõ heterogenea, que no fundo dos coraçoens sempre nutre esperanças de vinganças e liberdade. Hé de certo um grande mal querer fazer consistir a força de um Imperio no grande numero dos escravos; e se o Brazil tivesse só uma vez reflectido que cada negro, que exporta d'Africa, hé um inimigo necessario, que vem meter dentro de caza, hé bem de prezumir ou que nenhuns teria ouzado empregar em seo serviço, ou o teria feito com muito maior economia. Porem em quanto este sistema desastroso dura, hé preciso, na realidade, ter a maior cautela com os escravos. Nós naõ somos os apologistas nem da escravidaõ nem da tirania, mas nem por isso somos tambem os apologistas da anarquia, da insubordinaçaõ, ou dos tumultos, seja qual for a classe de individuos que os faça. Os escravos naõ se devem tratar barbaramente, e antes se deve ter com elles aquella comiseraçaõ que a sua mesma sorte miseravel inspira á todas as almas bem formadas; mas por isso mesmo que a sua condiçaõ forçada, anti-natural, e violenta traz comsigo a necessaria lei physica e moral da reacçaõ, hé necessario guardar sempre com elles uma mui escrupuloza vigilancia. Hé preciso acostuma-los a uma disciplina exacta e uniforme de que a mais pequena transgressaõ seja objecto de um castigo moderado; e o que se pratica com os soldados ou com as tripulaçoens dos navios deve ainda com maior razaõ praticar-se com os escravos. Naõ queremos porem dizer com isto, que se devaõ aplicar aos escravos esses mui ordinarios castigos atrozes, que horrorisaõ, e fazem tremer a natureza: pelo contrario devem ser punidos com toda

a humanidade, porem sempre que mostrarem espirito de insubordinaçaõ ou de revolta. A arte de governar naõ consiste em castigar muito, porem em castigar sempre, uma vez que haja delicto: quando a lei hé igual e uniforme, os pequenos castigos, que ella ordena, saõ de maior effeito que os mais barbaros, que leis barbaras, caprichozas, e irregulares aplicaõ sem imparcialidade nem medida.

Se por effeito desta falta de necessaria disciplina teve origem a revolta dos Pretos da Bahia, de que agora tratâmos, e se esta mesma falta recahe, como menciônaõ as noticias que transcrevemos, sobre imprudencias do actual Governador; entaõ este facto merece as mais sérias atençoens da parte do governo do Rio de Janeiro. O facto hé um dos mais importantes para o Brazil, e tanto mais, porque já naõ hé a primeira vez que ali succede: se for olhado como bagatela, ou em poucos dias esquecer, pode vir tempo em que hajaõ bem amargos arrependimentos. E quem sabe, alem disto, se haveraõ molas estranhas que agitem os escravos? Neste ponto summa indagaçaõ, firmeza, e prudencia devem dirigir todos os passos do governo do Brazil.

RUSSIA.

O pequeno Artigo, que transcrevemos debaixo deste titulo a pag. 466, naõ precisa de Comentarios; elle mesmo hé um curto, porem mui expressivo Comentario de um facto politico bem extraordinario do nosso seculo. A Russia, para desviar as más interpretaçoens que se tem dado, ou ainda se podem dar aos motivos da sua *Sancta Alliança*, fez a seguinte Declaraçaõ:—

St. Petersbourgo, 24 de Abril, 1816.

" S. M. o Imperador fez á todas as Côrtes da Europa uma mui interessante Declaraçaõ, na qual annuncia que a sagrada alliança, concluida entre elle e seos altos Alliados, Suas Magestades o Imperador d'Austria e El

Rey de Prussia, naõ tem outro objecto em vista mais do que pacificamente fundar a interna felicidade dos Estados, e naõ só comfirmar os mais inviolaveis sentimentos de paz, concordia e benevolencia para com todas as naçoens Christans, porem ainda extende-los até á essas mesmas que naõ professaõ a religiaõ Christam. Esta Declaraçaõ, e a interpretaçaõ da sagrada Alliança comfirmaõ, por consequencia, o sistema de paz adoptado pelo nosso Augusto Soberano até para com a Porta Ottomana; e saõ a mais forte e positiva contradicçaõ das vistas occultas que algumas Gazetas estrangeiras atribuem á sagrada Alliança."

Apezar desta Declaraçaõ, na parte que toca a Porta Ottomana, parece que entre as duas Cortes naõ reina a melhor armonia. Ao menos existem entre ellas questoens; e para melhor as rezolverem, a Porta aceitou a mediaçaõ da Austria, e Inglaterra.

REINO DOS PAIZES BAIXOS.

No artigo Arau, pag. 467, *publicamos uma noticia* relativa aos Paizes Baixos, e que hé mui interessante pelo seo assumpto. Nós todavia, naõ pertendemos por hora afiançar toda a sua veracidade, por que ella tras comsigo sinaes taõ vesiveis de extravagancia, que nos parece impossivel que o Pontifice Pio VII. ouzasse dar no seculo prezente uma resposta Diplomatica concebida em taes termos. Mas emfim os Papas, apezar da sua infalibilidade, naõ deixaõ de ser homens; e mais de um já tem havido, que naõ tem dado grandes exemplos de moderaçaõ e de prudencia. A Declaraçaõ do Pontifice que se lhe atribue neste artigo, afirmando,—" Que a tolerancia das diversas " religioens hé contraria aos principios da Igreja Catholica" hé a todos os respeitos anti-social e anti-Christam. Pode mui bem ser contraria aos principios politicos da Sé de Roma, mas esta naõ constitue só a Igreja Catholica. Em o nosso No. passado já nós publicámos razoens mais que suficientes para mostrar que a tolerancia hé um dogma politico e religioso; e agora pouco será preciso acrescentar. Se a tolerancia

hé contraria aos principios da Igreja Catholica, entaõ evidentemente se segue, que—a perseguiçaõ hé conforme aos principios da mesma religiaõ. Entre tolerancia e perseguiçaõ naõ há meio. Todavia este espirito perseguidor pode mui bem achar-se comprovado por factos infinitos, consagrados nas Inquisiçoens Romanas, mas naõ terá certamente apôio algum racionavel em um só capitulo de todos os Evangelhos.

Deixemos porem as razoens theoricas, e vamos á pratica. Até bem poucos dias os Bispos da Belgica eraõ subditos do Imperio Francez; e uma das leis fundamentaes deste Imperio era a tolerancia de todas as religioens. Porque naõ tiveram em taõ os Reverendos Bispos, nem o mostraram, o mesmo religioso escrupulo, que hoje tem? Hé a religiaõ uma mascara, que se poem e que se tira quando n'isto há o mais pequeno interesse? Neste cazo fizeram entaõ mui bem os Bispos Catholicos de estar calados no reinado de Buonaparte, e de gritar agora em alto e bom som no reinado actual. Mas se a religiaõ hé a mesma em todos os tempos e em todos os reinados, naõ podêmos neste cazo perceber os religiosos principios dos Bispos da Belgica. Isto hé quanto pertence aos Veneraveis Pastores: passemos agora ao Vigario de J. Ch.

Sua Sanctidade, o Pontifice Pio VII., hé o mesmo que corou Buonaparte, e assignou com elle uma *Concordata* religiosa, que naõ tinha outro fim proximo se naõ dar estabilidade á esta mesma tolerancia. Hé logo tambem clarissimo que o Papa naõ assentou que a tolerancia era contraria aos principios da Igreja Catholica, porque se de tal estivesse persuadido, de certo haveria cahido em herezia; e se isto assim fez naquelle tempo, porque dirá agora ao mundo que—*a tolerancia das diversas religioens hé contraria aos principios da Igreja Catholica?* Mas nós, o repetimos ainda, fallâmos assim na supposiçaõ de que o artigo, datado de Arau, seja veridico. Se o naõ hé, restituase toda a boa fama ao *anel do Pescador,* porque nós, nem zombando, queremos offender pessoa alguma em nossos escriptos. Se em tudo isto há porem vizos de verdade, parece-nos, que o Pontifice fez mui bem em ter resuscitado os Jesuitas; porque havendo elles já querido compor em outra epocha *uma theologia acco-*

modada aos tempos, daraõ agora a S. Sanctidade mui importantes auxilios para esta obra classica.

ROMA.

A reforma dos Tribunaes da Inquisiçaõ e Sancto Officio naõ nos parece merecer tantos elogios como ella pertende inculcar-nos. A Inquisiçaõ naõ deve ser reformada, deve ser extincta e abolida. *Delenda est Carthago* era o grito do genero humano de outras Eras, reprezentado pelo Povo Rey. *Delenda est Inquisitio*, " extingua-se a Inquisiçaõ" hé hoje o grito de todo o genero humano, reprezentado por todos os homens de uma pura e verdadeira religiaõ. Depois que a Inquisiçaõ levantou fogueiras nos dois hemispherios, e nellas sacrificou milhares de victimas humanas ao Deos da paz, da humildade e caridade, em uma palavra,—ao homem Deos, crucificado por um excesso de amor por todos os homens; já ella naõ tem mais direito para existir como tribunal de uma religiaõ sancta e de amor: a Inquisiçaõ tem sido a imagem de um tigre no meio de um aprisco de cordeiros. Todas as reformas, que se lhe fizerem, seraõ por conseguinte ainda um novo insulto, cometido contra a religiaõ e a humanidade ultrajadas. Mas deixemos este ponto, que até offende a imaginaçaõ; passemos a outro assumpto.

Embaxada Extraordinaria em Roma.

No Diario de Roma, em data do 1° de Maio, lemos o seguinte:—

" A Sanctidade de N. S. Pio VII. felismente reinante havendo dispensado da entrada publica a S. E. o Snr. Conde de Funchal, Embaxador Extraordinario de S. A. R. o Principe Regente do Reino Unido de Portugal, do Brazil, e dos Algarves, junto da S. Sé, lhe destinou o dia 30 de Abril, para a sua audiencia publica. (Segue-se a Relaçaõ extensissima desta mui custoza e brilhante audiencia, que por falta de lugar deixâmos para o No. seguinte.)

O discurso, que S. E. recitou por esta occasiaõ, e

que ainda tambem para outra vez publicaremos por inteiro, foi em resumo o seguinte :—" Mostrou, que os nobres motivos desta extraordinaria Embaxada naõ eraõ outros mais do que felicitar S. Sanctidade, em nome do Principe Regente, pela sua feliz e fausta volta para Roma, e pela recuperaçaõ dos Estados Pontificios ; e ao mesmo tempo dar um novo testemunho publico do respeito filial, suma devoçaõ e fidelidade, que a sua generosa Real Côrte sempre manifestou pela Santa Sé. Por fim implorou para o Serenissimo Principe Regente, para a Familia Real, para a Côrte, e para todos os subditos do Reino Unido Portuguez a Bençaõ Apostolica."

O. S. Padre, respondendo com mui afectuosos sentimentos, patenteou o seo sincero agradecimento por este acto de religiosa veneraçaõ, tributado a S. Sé, e fez um publico e mui distincto elogio do Serenissimo Regente e de toda a Familia Real pelas luminosas e repetidas provas da sua piedade Christam. Rogou depois a S. E. o Snr. Embaxador, houvesse de participar ao seo Augusto Principe toda a sua paternal affeiçaõ, e reciproca estimaçaõ por toda a Real Corte Fidelissima. A' final, declarou S. S., com expressoens mui polidas e affectuosas, o muito em que prezava a pessoa de S. E. em attençaõ as suas distinctas virtudes e talentos.

FRANÇA.

As duas Cameras Legislativas de França foraõ prorogadas até o 1° de Outubro proximo. Esta medida, que se tomou muito mais cedo que se esperava, foi, segundo corre, para prevenir algumas differenças que se prezumia poderiaõ ter lugar entre as duas Cameras á respeito do Clero. Os Deputados haviaõ adoptado, há pouco, uma resoluçaõ, relativa ás pensoens Ecclesiasticas, que tinha sido acrescentada ao projecto aprezentado pela Coroa. O Governo regeitou a dita resoluçaõ por naõ fazer parte do projecto, porem ao mesmo tempo partecipou á Camera dos Deputados por meio do Ministro Vaublanc, que a resoluçaõ seria enviada a Camera dos Pares. Mas no mesmo dia em

que se fez esta partecipaçaõ foraõ prorogadas as Cameras, e por consequencia perdeo-se a Resoluçaõ. Este modo de tratar os Deputados naõ hé com effeito nem mui polido, nem decente, porem o governo tinha já conseguido o que pertendia, isto hé—a *pecunia*, e portanto despedi-os sem cerimonia. Naõ faça com tudo muitas destas o Ministerio Francez, porque taes subtilezas lhe podem ainda custar caro. Os Deputados, ainda que naõ comformes em tudo com as opinioens da Corte, tem-se todavia mostrado seos verdadeiros campioens; e se ella assim trata os amigos, que auxilios poderá esperar delles em occasiaõ de perigo? De mais, que será se elles desgostozos se bandêaõ com os milhares de inimigos, que taõ abertamente atacaõ o governo? Nada há mais feio, nem mais impolitico do que empregar medidas dobles, pouco leaes, e pouco francas; e se esta pratica hé vergonhoza, até usada por particulares, quanto mais o naõ será, empregada pelos governos, que sempre devem mostrar-se leaes e verdadeiros? O governo Francez tinha auctoridade propria e constitucional para regeitar a resoluçaõ; e portanto muito mal lhe cabia servir-se de um miseravel engano: a boa *fé*, e palavra saõ as que sustentaõ os thronos.

Todas as mais noticias de França, a excepçaõ de uma pequena mudança no Ministerio, reduzem-se á conspiraçoens, processos, levantamentos, e mortes, quer dadas pelos algozes, quer pelas baionetas, em campos de batalha. Soldados armados saõ obrigados a *bivouacar* em torno do Louvre para guardarem a pessoa sagrada de Luis o *Dezejado;* e a grossa artilharia de Vincennes foi transportada para os Invalidos para ter em mais amor e respeito a *boa* cidade de Paris! Com effeito naõ podemos comprehender a politica do actual governo de França! Muitas razoens para explicar toda esta variedade de successos de certo se podem achar no caracter natural dos Francezes, porem outras muitas há, que exclusivamente pertencem ao caracter da quelles que os governaõ. Quando o ultimo governo acabou, já taõ desacreditado estava na opiniaõ publica, que tudo indicava, que os Bourbons seriaõ os verdadeiros pacificadores e conçoladores da França. A mesma ultima e desesperada tentativa

de Napoleaõ sobre a França evidentemente mostrou que, alem do exercito, com nenhum outro sincero auxilio podia contar da parte dos Francezes. Apezar disso o mesmo povo, que abominava Buonaparte, naõ pode supportar os Bourbons : e qual hé a razaõ disto ? Hé porque estes ultimos naõ tem certamente empregado toda a judiciosa prudencia, que as suas circumstancias e as da França pediaõ. Luis XVIII. tem querido absolutamente governar como homem cahido do Céo sobre o territorio de França, sem lembrar-se, que os Francezes, que mui bem o escusaram por 25 annos, naõ teraõ grande pena em se ver livres delle para sempre. Querer atribuir sempre todo o mal ou toda a culpa aos governados, e proclamar impeccaveis e santos todos os governantes hé lingoagem mui sabida de todos os cortezaons, que mui boas razoens tem para isso ; mas o escriptor publico, que tem por dever ajuizar, e reflectir sobre os successos do seo tempo hé obrigado *sine ira et studio,* (sem odio nem afeiçoens) a tomar mui diversa vereda.

Noticias particulares de Paris mencionaõ—" que Concelhos de Gabinete e Concelhos de Familia estaõ em continua permanencia, mas que os ultimos sempre destroem as resoluçoens dos primeiros. Os mesmos Concelhos de Familia formaõ dois partidos mui diversos,—o de El Rey, e o dos Principes. Um quer seguir o sistema de moderaçaõ, outro um sistema de exterminaçaõ. Em um desses Concelhos de Familia, hé voz constante, que Marmont sugerîra a idea de reassumir as cores nacionaes, e de formar um ministerio de que Talleyrand fosse o chefe. " Os militares," dice elle, " nunca pelejaráõ com brio debaixo de outras " cores, nem a naçaõ poderá considerar quaesquer " outras como seguro emblema das suas liberdades " constitucionaes." Esta idea foi fortemente debatida, e até se diz, que estivéra a ponto de adoptar-se, porem a invencivel eloquencia da Duqueza de Angouleme destruio cabalmente este projecto."

Um facto bem singular de nossos dias hé que os dois reinos (França e Hespanha) que mais descontentes se tinhaõ mostrado com os seos ultimos governos, e que deram aos seos novos Soberanos os doces titulos de—*Amado*—e *Dezejado,* saõ esses mesmos que agora lhes

daõ as provas mais geraes e constantes da sua aversaõ. Nisto, como já dicemos, há seguramente alguma couza que naõ hé de todo favoravel ao caracter dos novos governantes.

Noticias de Paris de 22 de Maio referem um facto estrangeiro, que merece ser aqui copiado. Elle hé o seguinte:—" O tribunal do Santo Officio em Roma, depois de haver invocado a illuminaçaõ do Espirito Sancto, anullou o processo começado pela Inquisiçaõ de Ravena contra Salomaõ Moises Viviani, que havendo abraçado a religiaõ Catholica, voltou depois ao Judaismo. S. S. no Decreto que expedio nesta occasiaõ se exprime na forma que se segue:—

" A lei Divina naõ hé como a lei dos homens: o " caracter da primeira hé a persuasaõ e doçura. Per- " seguiçaõ, desterro, prizoens saõ os meios que em- " pregaõ os falsos prophetas e falsos mestres. Com- " padeçâmo-nos do homem que está privado da luz, " e que o dezeja estar; porque as cauzas da sua " cegueira podem mui bem servir para promover os " grandes designios da Providencia, &c."

S. S. ordena, que por taes crimes nenhum culpado seja punido para o futuro com a perda da vida ou de algum membro do corpo."

Se estes saõ portanto os principios pelos quaes de hoje em diante S. S. se pertende derigir, por que naõ extingue por uma vez a Inquisiçaõ? De que servem os Inquisidores se estes já naõ podem prender, encarcerar e queimar os seos consemilhantes? Naõ saõ os Bispos e mais pastores os juizes naturaes da fé? Pois restitua-se-lhes o seo antigo direito de instruir e sentencear sobre estas materias da sua verdadeira competencia; e acabe-se por uma vez com os Inquisidores, que trazem usurpada e conquistada a auctoridade Episcopal.

INGLATERRA.

A' pag. 471 deste No. do nosso Journal publicámos um artigo memoravel do *Morning Chronicle,* que muito entende com as couzas da nossa patria, e que por isso naõ convem se deixe passar em silencio. Um homem,

que naõ estivesse ao alcance do que prezentemente se passa na Europa, ou naõ conhecesse o estado do Reino Unido Portuguez, sua politica, suas forças e recursos actuaes, de certo se poderia mui bem persuadir, ao ler aquelle artigo, que entre a Corte do Brazil e a de Londres existiaõ pelo menos mui serias desavenças, desconfianças ou ciumes, e que a primeira projectava conquistas e invasoens, que hiaõ com effeito transtornar todo o equilibrio da prezente balança politica do mundo! Felismente porem nada disto existe, á naõ ser que seja na imaginaçaõ do auctor do artigo, a que aludimos, de quem todavia fazemos mui bom conceito da parte dos talentos, para o julgarmos de boa fé neste ponto. Hé todavia sempre mui desagradavel ver, que individuos de duas naçoens, reciprocamente amigas por interesses e utilidades reciprocas, procurem taõ imprudentemente lançar de vez em quando estas sementes de discordia entre os dois povos, quando os dois respectivos governos vivem na maior armonia, e nada mais querem nem pertendem do que estreitar e corroborar todas as suas relaçoens amigaveis.

O *Morning Chronicle* insulta o governo Portuguez, e ao mesmo tempo cahe em uma miseravel contradicçaõ. Da-lhe o nome de *pobretaõ*, e logo depois d'isso se mostra altamente assustado com os sonhados designios de engrandecimento que lhe suppoem. Este insulto, que todavia hé verdadeiro, naõ merecia sahir da bôca de um Inglez: Portugal, o Brazil, e os Algarves, sendo paizes de sua natureza riquissimos, constituem sem duvida por uma das mais singulares contradicçoens, um governo sem erario, sem marinha, e sem artes e sem industria, e sem commercio, proporcionado aos grandes meios que tem de ser rico e ser poderoso. Mas se isto hé um grande mal para os Portuguezes, o hé tambem ou o terá sido para Inglaterra? O *Morning Chronicle*, como bom Inglez, devia poupar este insulto ao governo da nossa patria, e em lugar disto o devia antes elogiar pelo muito que trabalha e sempre tem trabalhado por auxiliar a industria estrangeira, particularmente a Ingleza, com detrimento notavel dos seos nacionaes. Porque, que seria de uma grande parte da industria Ingleza se os Portu-

§

guezes de ambos os mundos fabricassem as materias primeiras que vendem em bruto para depois as comprarem manufacturadas por outros, e por preços excessivos? Reflectindo bem no que diz o Jornalista Inglez, parece-nos que lhe devemos perdoar a indecencia das suas frazes pela reprehensaõ tacita que elle dá a indolencia, e pobreza voluntaria, e mais que Christam, dos Portuguezes.

Há quem calcule em 12 milhoens de cruzados a soma annual que só Portugal paga por manufacturas Inglezas; e que recebe Inglaterra em pagamento destes 12 milhoens? Algumas ceiras de figos e outras passas do algarve, algumas fructas, e alguns vinhos, o que tudo *originiariamente* talvez naõ emporte em mais do 2 milhoens de cruzados annuaes. Logo Inglaterra ganha só com Portugal todos os annos 10 milhoens de cruzados; calculo, que parece naõ ser exagerado á vista do thermometro commercial, que hé o Cambio, que agora regula entre os dois paizes. Quando as tropas Inglezas estavaõ na Peninsula, e o exercito Portuguez era quase todo pago por Inglaterra, o Cambio entre os dois paizes chegou a 82 por 1,000 reis, couza de 22 por cent. a cima do par ($67\frac{1}{2}$) em favor de Portugal; mas assim que Inglaterra deixou de ter necessidade de mandar numerario para a Peninsula, e que as couzas tornaram ao seo curso ordinario, isto hé, assim que Portugal, em lugar de receber, entrou a pagar quase tudo de que se veste e o que come, entaõ o Cambio, que até ali nos era favoravel, foi logo contra nós, e de 82 desceo a 57, perto de 16 por cento abaixo do par. O que ainda elle descerá naõ sabemos, porem forçado Portugal a despejar constantemente as suas algibeiras, sem ter industria para buscar alguma couza com que as encha, ou ao menos com que as equilibre, o resultado dever ser, que o Cambio baxará ainda consideravelmente, e que por fim já nem haverá Cambio quando já tiver-mos dado até o ultimo real. E á vista disto, será inda decente que um Jornalista Inglez insulte com o epitheto de *pobre* á um governo, que permite que os artifices Inglezes se vistaõ e nutraõ com o oiro Portuguez, em quanto deixa morrer de fome os seos nacionaes, e consente que todas as suas fabricas e manufacturas se aniquilem? Os

Escriptores Inglezes, até por interesse proprio, deviaõ ser mais comedidos e prudentes.

Outro insulto, naõ menos digno de reparo, hé o que o mesmo Jornalista nos faz quando diz:—" que os Portuguezes estaõ anciosos por arrojar de si o nosso *jugo* como elles lhe chamaõ." Qual hé o Portuguez, verdadeiro Portuguez, que ouzará dizer que está debaixo do jugo de uma naçaõ estrangeira? Aos Portugueses tem-se tirado com effeito o seo ouro, a sua industria e o seo commercio, porem nunca se lhes poude arrancar nem o seo brio nem o seo valor. O mesmo *Morning Chronicle*, que tantas vezes copiou os feitos heroicos e brilhantes do exercito Portuguez em toda a serie das ultimas campanhas na Peninsula e em França, deve ser o primeiro em confessar, que uma tal naçaõ hé incapaz de sofrer qualquer jugo estrangeiro. Os Portuguezes estaõ sim debaixo do jugo da sua propria ignorançia, da sua indolencia, e de uma incapacidade fatal de bem se governarem, e isto todos os bons e desapaixonados Portuguezes conhecem: porem nenhum delles se persuade que está debaixo do jugo de Inglaterra.

Tudo o que no mesmo artigo se diz á cerca da denominada *divida* de *gratidaõ*, hé na realidade um miseravel subterfugio de amor proprio, que nenhuma honra dá ao *Morning Chronicle*. Ambos os governos, de certo mais prudentes e sensatos que o Jornalista, conhecem mui bem que saõ mutuamente obrigados um ao outro, e que a sua gratidaõ hé reciproca; e nenhum delles, seguramente, ousaria reclamar para si uma gratidaõ exclusiva. Inglaterra deve ser grata á Portugal porque achou um Principe generozo, e um povo leal que sempre, á custa de mil embaraços e riscos, defendeo a sua cauza com uma constancia e intrepidez sem exemplo naõ só nas guerras modernas porem já nas antigas; e Portugal deve igualmente ser grato á Inglaterra, porque nesta sempre achou um alliado pronto a socorre-lo nos grandes apertos ou dificuldades que há tido, quer sejaõ antigas ou modernas. Querer passar daqui hé naõ usar nem de polidez, nem de liberalidade, nem verdade: e hé pertender crear de proposito odios, ou desavenças, que de nenhum bem podem ser para qualquer de ambas as naçoens.

" Elles tem feito (continua ainda o Morning Chro-
" nicle) os maiores esforços para quebrar o nosso Tra-
" tado de Commercio, e excluir-nos do Brazil, &c."
Isto hé tambem uma falsidade, ou uma ignorancia imperdoavel da parte do Jornalista Inglez. O governo Portuguez nunca pertendeo quebrar o Tratado de Commercio, e só tem querido reforma-lo pelos meios legitimos e legaes, isto hé, por meio de negociaçoens. Se o *Morning Chronicle* estiver lembrado dos papeis Diplomaticos, que foraõ aprezentados nas ultimas sessoens do Parlamento, depois do Congresso de Vienna, nelles veria como entre os Ministros Portugezes e Lord Castlereagh naõ só já se havia tractado deste ponto, mas que o mesmo Ministro Britanico naõ mostrou dificuldade em entrar nesta discussaõ. Logo naõ se pode dizer em um tom realmente offensivo, " que os Portuguezes tem feito os maiores esforços para quebrar o seo Tratado de Commercio com Inglaterra."

O nosso Tratado de Commercio de 1810 deve ser reformado pelos meios legitimos, e nisto interessaõ ambas as naçoens; porque nem a mesma Inglaterra tem interesse que Portugal se empobreça a tal ponto, que até fique inhabil para lhe pagar os seos diversos ramos de industria. Um dos grandes defeitos do Tratado de 1810 hé parecer ter unicamente em vista o Reino do Brazil sem contar com o Reino de Portugal. Com effeito, pelas estipulaçoens daquelle tratado parece, que o negoceador Portuguez tinha entaõ perdido todas as esperanças á cerca da recuperaçaõ e independencia de Portugal; porque sendo os seos artigos momentaneamente aplicaveis ás circumstancias politicas do Brazil, eraõ fatalissimos para a antiga ordem de couzas em Portugal. O Brazil, no acto da passagem de S. A. R. para aquelle continente, naõ tinha uma só fabrica, nem uma só manufactura, e portanto naõ era para estranhar que entaõ desse algumas vantagens aos estrangeiros, que lhe levassem tudo aquillo de que precisava. Mas isto, que momentaneamente podia ser vantajozo para o Brazil, devia ser destruidor de toda a industria de Portugal, assim que este podesse tornar a abrir as suas antigas e naturaes communicaçoens com o novo mundo. Portugal até aquella epocha supria o Brazil com manufacturas da sua propria in-

dustria, a excepçaõ das fazendas de lam de que tinha poucas fabricas; e de pois, em virtude do tratado de Commercio, naõ só já naõ o poude suprir, porque Inglaterra ficou com o direito de lhas levar directamente, mas até se vio igualmente forçado a receber com direitos muito modicos essas mesmas fazendas que elle até alli fabricava para si; e exportava para o Brazil. A consequencia tem sido,—que naõ podendo já Portugal abastecer exclusivamente o Brazil com as suas manufacturas, e tendo alem d'isso nelle franca entrada todas as manufacturas Inglezas com mui pequenos direitos, toda a sua industria tem acabado, e se vai pondo em termos de gastar até o ultimo real para comprar sua comida e vestido aos estrangeiros. Uma das mais impoliticas clausulas do tratado foi por conseguinte, a sua duraçaõ por 10 annos, porque se no acto da sua assignatura se tivesse olhado para o futuro, o resultado seria, que expressamente se havia de ter estipulado, que a sua execuçaõ só durasse ou até a paz geral, ou antes até o restabelecimento das antigas relaçoens politicas com Portugal. Naõ se fez isto, e eisaqui o grande defeito que prontamente se deve remediar, naõ por quebrantamentos do tratado, mas por meio de negociaçoens, o unico recurso decente, que tem todos os governos independentes para tratarem dos verdadeiros interesses das naçoens á que prezidem.

Quanto no mesmo artigo se diz vaga e gratuitamente á respeito dos projectos *invasores* dos Portuguezes naõ tem termos, nem bom senso, e saõ meros fructos de occiosidade ou maledicencia. O que vemos porem hé, que o Governo Britanico tem muito mais prudencia e reflexaõ do que o Jornalista, por que a sua mesma demora ou hesitaçaõ, em ordenar a partida do Aquilon, mostra que nada quer fazer imprudentemente ou ao acazo.

Neste mesmo Artigo, pag. 472, demos a lista dos estrangeiros que tem rezidido em Inglaterra desde 1793 até o prezente. Esta lista foi publicada por occasiaõ dos debates que agora tem havido em Parlamento ácerca do Bill dos estrangeiros para o tempo

de paz. Elle já passou na segunda leitura, e estamos quase certos que tambem passará na terceira, assim como na Caza dos Lords ; neste cazo nada mais temos que dizer senaõ que o nosso governo se naõ deve esquecer dos seos subditos residentes em Inglaterra : nisto vai comprometida muita honra e independencia nacional. Sobre este assumpto importante remetemonos ao pouco que já dicemos em o nosso No. passado. pag. 357.

A destruiçaõ de Serra Leôa naõ tem por hora outro fundamento mais do que as noticias vindas pelos Estados Unidos da America ; porem todos os que tiverem lido o que Mr. Thorpe tem escripto sobre a aquella colonia, e particularmente a sua ultima Replica, que temos já transcripto, em parte, nos differentes numeros do nosso Jornal, devem conhecer que o facto naõ hé improvavel. Com effeito, em Serra Leôa temse cometido abominaçoens, que seriaõ incriveis, se naõ fossem escriptas e reveladas por um Inglez, que até agora ainda naõ achou em toda a Gram Bretanha nem pessoa que o contradissesse, nem que lhe pozesse um libello por calumniador ou por falsario. Esta circumstancia hé a maior prova da verdade das suas asserçoens.

A Declaraçaõ do Bey de Tunis ao Baraõ Exmouth, copiada a pag. 473, he já um grande passo para a civilisaçaõ daquella parte d'Africa, e para a tranquilidade e segurança dos navegantes ou commerciantes Europeos. Resta ainda obrigar Argel a fazer a mesma Declaraçaõ e a cumpri-la, porque esta Regencia hé a mais barbara, e a mais anti-social de todos os governos Africanos. Se Inglaterra o quizer, tudo se fará, e ella o deve querer por honra de seo nome e dignidade. A'este respeito há pois um Artigo bem curioso, com data de Frankfort, que hé o seguinte:—

" O Jornal de Frankfort de 13 de Maio publicou debaixo do Artigo-Napoles, de 20 de Abril, as estipulaçoens de paz que Lord Exmouth concluio com as Potencias Barbarescas, inseridas no *Moniteur* de 18, e copiadas da gazeta intitulada—*Giornelle delle due Sicilies*. A' ellas se juntou o paragrapho que se segue:"—Agora podeis ver " como todas as esperanças, " que a Europa tinha no Congresso, se reduziram a " reconhecer-se por tributaria de alguns miseraveis

" piratas do Mediterraneo. Que o Reino de Napoles
" que o de Sardenha fiquem satisfeitos com esse
" tratado, pode mui bem conceber-se: a sua fraqueza
" acha nelle um certo alivio de seos males. Mas
" Inglaterra, que por um só aceno podia fazer recolher
" ás suas côvas estes ladroens; Inglaterra, que possue
" Malta eas Sete Ilhas, vai cobrir-se de eterna ver-
" gonha por apertar ainda as algêmas da Europa.
" Compare-se este tratado com o que os Americanos
" concluiram com Argel, e entaõ se verá o que neste
" cazo temos que esperar de tâõ poderoso Mediador,"

A emigraçaõ para os Estados Unidos da America continûa, sem interrupçaõ, naõ só das diversas partes do continente mas até mesmo de Inglaterra, como os nossos Leitores teraõ visto no pequeno artigo que sobre este ponto transcrevemos á pag. 474. Estâmos porem persuadidos que ella ainda virá a ser mais constante e numeroza em razaõ do novo Bill para os estrangeiros de que já temos fallado. Certamente nenhum proprietario estrangeiro se aventurará agora a vir domiciliar-se em Inglaterra, no receio de poder ser mandado sahir dentro em tres dias á vontade dos ministros Britannicos; e com razaõ prefirirá um paiz, aonde sabe que nimguem o perturbará por qualquer pretexto que seja, e aonde só tem que responder pelas suas accoens per ante as leis e os tribunaes. Inglaterra, que aproveitou tanto com os immensos capitaes estrangeiros que acolheo em si durante a ultima guerra, parece dar, na realidade, um passo mui errado nesta medida que vai tomar. Tudo quanto se tem dito e fallado, ácerca do medo de perturbaçoens e perturbadores, hé em nossa opiniaõ emminentemente futil, e fica destruido por uma unica razaõ alegada pelos individuos que tem fallado contra o Bill, e vem a ser—
" Se as leis Inglezas saõ suficientemente poderozas
" para vigiar e punir 15 ou 16 milhoens de nacionaes,
" por que naõ poderaõ ter igual força para com 22 mil
" estrangeiros?" Mas naõ hé nosso intento tratar agora mais deste assumpto; nossa mira está em outra parte—no governo Portuguez do Brazil.

Por muitas vezes já nós temos fallado quam judiciosa politica seria convidar para o Brazil toda ou uma boa parte desta emigraçaõ Europea, e agora que a povoaçaõ

negra da Bahia dá mais uma prova de quanto hé perigozo um illimitado sistema de escravatura, muito mais necessario se faz repetir o que portantas vezes já temos aconcelhado. Deixe por uma vez o Brasil as velhas praticas de querer povoar-se com pretos: esta povoaçaõ nem hé natural, nem politica, e muito menos se pode cabalmente *nacionalisar*. Entaõ porque naõ aproveita, agora que há tempo e taõ feliz occasiaõ, toda essa industria e riqueza que a afligida Europa está constantemente lançando fora de si para hir estabelecer-se nos Estados Unidos d'America, e fazer desta naçaõ um dos mais poderozos povos do mundo? Será destino nosso nunca aproveitar os bons convites que a fortuna nos depára? Dizia o Cardeal Imperiali (se naõ lhe errâmos o nome) "que naõ havia pessoa alguma no mundo que ao menos uma vez na sua vida naõ fosse visitada pela fortuna; porem quase sempre tambem acontecia, que a boa hospeda, entrando pela porta, achava logo a janella aberta por onde immediatamente saltava." Sua Emminencia conhecia mui bem os homens eas couzas, porque na realidade esta hé a historia do mundo. Desprezaõ-se as melhores occasioens de fortuna, e depois estultamente nos queixâmos de seos caprichos ou de suas inconstancias. Que melhor ocasiaõ podia achar o Brazil para opulentamente povoar-se do que esta em que vivemos, e em que a geraçaõ actual da Europa, ou cançada pellas guerras passadas, ou assas debil para digerir tanto bem como o que lhe estaõ fazendo os novos governos paternaes, anhela em grande parte por expatriar-se, e hir gozar de algum socego em o novo hemispherio? Mas há um fado bem fatal que de longo tempo nos persegue! Ainda naõ entrâmos bem na idea de sermos Portuguezes: uns dizem-nos que nada podemos ser sem o auxillio de Inglaterra, outros sem o auxillio de França, e outros (o que ainde he mais!) sem termos negros e escravos! Sejamos pois *só*, e *unicamente* Portuguezes, e amigos de todo o mundo, que nos prestar verdadeira amizade; mas para que sejamos *só* e *unicamente* Portuguezes, he preciso, que comecemos a ser uma naçaõ industrioza, rica, e por consequencia independente. Todavia esta independencia naõ se pode ganhar, vivendo fracos, pobres, e indolentes; lançando-

nos nos braços ora de uns ou de outros em tempos de perigo; e querendo povoar o Brazil só com heterogeneas raças de negros, ou com a povoaçaõ de Portugal, quando este hé o primeiro que precisa de ser povoado. Penetremo-nos pois bem desta sancta idea —de ser-mos Portuguezes; e facilmente acharemos os meios de sermos uma grande naçaõ.

O dia 2 de Maio, como já o annunciámos a pag. 474, foi marcado na historia Ingleza pela Cazamento da Princeza Carlota Augusta de Galles com o Principe Leopoldo de Cobourg, que mereceo a maõ da herdeira do throno, hoje, o mais poderozo do mundo. De certo este Principe, associado á taõ altos destinos, bem pode dizer com o nosso Camões:

> " Todas as Deosas desprezei do Céo,
> " Só por amar das agoas a Princeza!

Aos seos antigos titulos, e que já em outra parte mencionamos, acresceo agora outro de novo—o de Field Marechal no exercito Britanico.

Os assumptos mais notaveis que em todo o mez de Maio se debateram nas Cazas do Parlamento, saõ os seguintes:—Despezas da Lista Civil, que se mencionaram ser:

	£.
As de El Rey em Windsor - - - - - -	100,000
As da Rainha - - - - - - - - - - -	58,000
As das quatro Princezas - - - - - - - -	122,000
Total das despezas de Windsor - - - £.	280,000
Bolcinho particular do Principe Regente - -	60,000
Concessaõ adiccional - - - - - - - -	10,000
Rendas que recebe do Condado de Cornwall	15,000
Das tiradas do Fundo Consolidado - - -	43,000
Total das despezas da Caza do Regente, £.	128,000
Acrescem agora á estas despezas as da Caza da Princeza Carlota e seo Marido - - -	60,000
As quaes somas todos juntas formaõ o total de - - - - - - - £.	468,000

Pelo valor da nossa moeda Portugueza andaõ só todas estas quantias, pouco mais ou menos, por 4 milhoens de cruzados e tantas couzas, e a pezar disso ainda á muita gente parecem exorbitantes. Compare-se porem esta soma com o que gastaõ outros Soberanos da Europa, que naõ saõ nem a metade taõ ricos como o de Inglaterra, e compare-se, alem disto, a bem diversa figura que todas elles fazem, e entaõ se verá quando convem aos monarcas ser bem governados e economicos. O maior mal que neste ponto há fóra de Inglaterra hé—que o mais que elles gastaõ naõ hé com as suas pessoas: quase tudo fica pelas maós dos seos mordomos que impunemente os roubaõ.

Mr. Brougham fez uma moçaõ sobre a Liberdade da Imprensa, a requereo um Bill que melhor segurasse e ampliar se esta mesma liberdade. Naõ foi a avante a sua proposta; mas hé bom que saibaõ os nossos leitores estrangeiros, que nem todas as proposiçoens, que se fazem nas Cameras, saõ calculadas para terem algum effeito practico. Os oradores mui bem sabem que muitas naõ seraõ aprovadas, e todavia sempre as fazem naõ só para terem sempre a alerta o espirito publico em assumptos importantes, mas porque muitas propostas perdidas pela maioria dos votos das Cameras saõ naõ obstante isto ganhas pela maioria da opiniaõ publica; e a aprovaçaõ deste tribunal hé a que sempre se tem em vista em um paiz livre como Inglaterra.

Muito maior attençaõ merecerem nas duas cazas as propostas energicas á respeito da interferencia da força militar nas funcçoens publicas, ou em quaesquer negocios civis. Lord Essex, e outras mais pessoas distinctas haviaõ passado pela afronta e desgosto de verem parar as suas carruagens na rua pela força de uma baioneta ou de uma espada; e por effeito deste atrevimento militar, desconhecido em um paiz, que só respeita o valor dos soldados nos campos de batalha, mas que sempre, e com razaõ o abomina em tempos de paz, houveraõ mui fortes e energicas queixas em ambas as Cameras. O rezultado foi, que lord Sidmouth annunciou officialmente na Caza dos Pares :—" que para o futuro " nunca mais se empregariaõ os militares em occasioens " civis sem uma expressa ordem da sua secretaria."

Esta declaraçaõ, disse um Jornalista Inglez, dá-nos a maior segurança possivel, porque ella sahio da boca de um homem de bem. Um ministro nunca pode ambicionar mais lisongeiro elogio! Nada disto porem seria estranhado em Portugal aonde, por exemplo, em um dia de *procissaõ* os nossos soldados se preparam como para um dia de batalha, e daõ nas ruas pranchadas e crônhadadas no povo, como se este se compozesse de batalhoens inimigos. Mas a razaõ disto consiste em que os Inglezes tem leis civis por onde se governaõ, e que saõ suficientes; e em Portugal as leis civis saõ tratadas de bagatella, e há mais gosto em recorrer á força militar, por que está hé mais pronta, e mais conforme ao habito de mandar, isto hé,—aos actos arbitrarios.

Mr. Grattan falou muito a favor dos Catholicos da Irlanda, e propoz:—" Que na proxima Sessaõ do Parlamento houvesse de tomar a caza em séria consideraçaõ o estado presente das leis a que estavaõ sugeitos os vassallos Catholicos de S. M. na Gram Bretanha e Irlanda, a fim de se adoptarem as medidas que mais uteis parecessem para satisfazer geralmente todas as classes dos vassallos de S. M." Houve porem na caza divizaõ de opinioens, e a favor da proposta houveram 141 votos; contra, 172: maioria contra, 31.

Igual resultado teve a moçaõ feita por Sir S. Romilly á favor dos Protestantes Francezes, que muito tem sofrido no prezente Reinado. O orador pedia que se aprezentassem na Caza copias de todos os officios que tinhaõ havido entre o governo Inglez e o governo Françez açerca do estado dos Protestantes no sul de França; perdeo porem a sua moçaõ.

O Bill contra os estrangeiros, sobre que já temos fallado, foi fortemente combatido por Mr. J. P. Grant, Sir S. Romilly, Lord Milton, Mr. Ponsonby, e Sir J. Mackintosh. Faltaõ ainda os debates da terceira leitura para que passe como lei na Caza dos Communs.

O Chancellor do Exchequer propoz que a Caza discutisse as vias e meios do Budget no anno prezente, e todas as suas despezas foraõ calculadas em £.27,279,295.

CORRESPONDENCIA.

Senhor Correspondente de Aldea Galega, em data do 1 de Maio.

Valha por esta vez a desculpa que se acha em um PS. da sua Carta. Fique porem entendendo que nunca mais produzirá o mesmo effeito. O meio de remeter papeis aos Redactores, se o Agente dos Paquetes ahi os naõ quer franquear, hé manda-los a algum correspondente em Londres que os receba, a depois os entregue. Dis o dictado Portuguez:—" que quem espera por sapatos de defuncto morre de fome." Alem disto, as correspondencias devem sempre vir em copia que se possa mandar immediatamente para a imprensa, intelligivel, e sem breves: os Redactores tem mais que fazer do que estarem copiando papelada infinita.

Snr. Henry Koster.

A sua correspondencia tem um dos defeitos a cima apontados, isto hé, naõ está suficientemente inteligivel para se mandar para uma Imprensa Ingleza; e naõ sabemos se teremos tempo e paciencia para a reduzir a caracter mais perceptivel para compositores estrangeiros.

Snr. D. F. F.

Farêmos por cumprir quanto nos pede a respeito dos papeis do seo amigo da Ilha de S. Miguel, porque tambem da nossa parte muito o dezejâmos obzequiar.

Snr. C. B. de L. Lobo.

As suas tres Memorias seraõ publicadas assim que houver occasiaõ. O Snr. Correspondente, por onde ellas nos chegaram, queixa-se de algumas omissoens nossas sem motivo racionavel. Primeiramente examine bem as datas de alguma couza que nos remeteo, e que já esperava ver impresso: em 2° lugar,—" Roma naõ se fez n'um dia."

ERRATAS

Mais notaveis do Numero LIX.

Pag.
272 dirigo, *l.* dirigido.
299 pelar, *l.* pelas.
303 naõ ser, *l.* naõ hé.
304 há muita, *l.* há muito.
305 pedaco, *l.* pedaço.
307 gingetre, *l.* gingibre.
325 e 351 costumes, *l.* cortumes.
332 espirito taõ pobre, *l.* espirito taõ nobre.
355 judiciosos providencias, *l.* judiciosas providencias.

INDICE GERAL

DO

VOLUME XV.

No. LVII.

LITERATURA PORTUGUEZA.

LITERATURA ALLEMAM.

SCIENCIAS.

POLITICA.—Europa.

¶

REFLEXOENS SOBRE ALGUNS ARTIGOS DO No. LVII.

No. LVIII.

LITERATURA PORTUGUEZA.

LITERATURA ALLEMAM.

SCIENCIAS.

POLITICA.—America.

Europa.

REFLEXOENS SOBRE ALGUNS ARTIGOS DO No. LVIII.

No. LIX.

LITERATURA PORTUGUEZA.

LITERATURA ALLEMAM.

SCIENCIAS.

POLITICA—AMERICA.

EUROPA.

REFLEXOENS SOBRE ALGUNS ARTIGOS DO No. LIX.

No. LX.

LITERATURA PORTUGUEZA.

LITERATURA ALLEMAM.

Indice Geral.

SCIENCIAS.

POLITICA.

REFLEXOENS SOBRE ALGUNS ARTIGOS DESTE NUMERO.